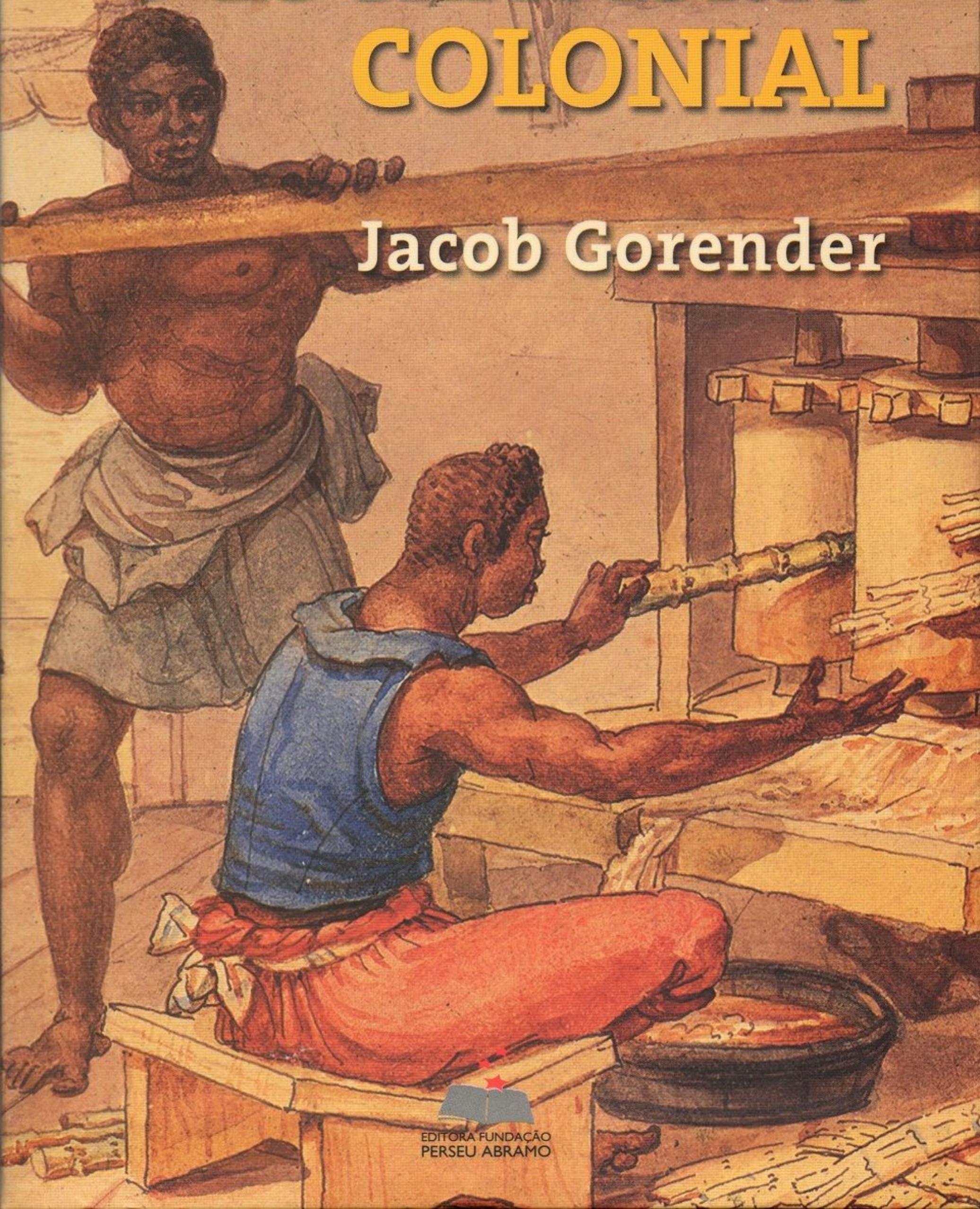


O ESCRAVISMO COLONIAL

Jacob Gorender



ÍNDICE

ABREVIATURAS	13
REFLEXÕES METODOLÓGICAS	15
1. Implicações metodológicas do enfoque no modo de produção	18
2. Modo de produção e formação social	22
3. Modo de produção e história	26
4. Lógico e histórico	31
5. Epistemologia das Ciências Sociais	36
6. Teoria geral, modelos e tipos ideais	44

PRIMEIRA PARTE

CATEGORIAS FUNDAMENTAIS	51
CAP. I — Escravidão Colonial — Modo de produção historicamente novo	53
CAP. II — A Categoria Escravidão	60
1. Propriedade e sujeição pessoal	60
2. Coisa e pessoa	63
3. O escravo e o trabalho	69
4. Tipos de trabalhador escravo	74
5. O escravo como propriedade	77
6. Escravidão, servidão da gleba e trabalho assalariado	80
CAP. III — A Forma Plantação de Organização da Produção Escravista	88
1. Traços característicos principais da plantação escravista	89
2. Peculiaridades das plantações	95
3. Aspectos das forças produtivas da plantação escravista	99

SEGUNDA PARTE

O PROCESSO DA GÊNESE	107
CAP. IV — A sociedade portuguesa e a expansão ultramarina	109
1. Colonizadores e colonizações	109
2. Um esclarecimento conceitual	110

	3. O feudalismo em Portugal	113
	4. Significação econômico-social da expansão ultramarina	118
	5. Primórdios da conexão de Portugal com a escravidão moderna	124
CAP.	V – Fontes originais da força de trabalho escravo	126
	1. Modalidades de contato com os indígenas	126
	2. O indígena e a escravidão	129
	3. Os africanos	133
	4. Natureza econômica do tráfico	137
CAP.	VI – Aspectos do estabelecimento da plantagem escravista no Brasil	142
	1. Voluntariedade e condicionamento objetivo	142
	2. Continuidade, difusão e evolução	144
	3. Geografia da plantagem escravista e tipologia da colonização	148

TERCEIRA PARTE

LEIS ESPECÍFICAS DO MODO DE PRODUÇÃO ESCRAVISTA COLONIAL

	ESCRAVISTA COLONIAL	153
CAP.	VII – Introdução	155
	1. Sobre o critério metodológico	155
	2. Sobre a teoria das leis econômicas	159
CAP.	VIII – Lei da renda monetária	164
	1. Forma predominante do excedente no escravismo colonial	164
	2. O escravismo patriarcal	166
	3. O escravismo colonial	169
CAP.	IX – Lei da inversão inicial de aquisição do escravo	172
	1. Modalidades de aquisição do escravo	172
	2. Significado econômico da inversão inicial	173
	3. Inserção da inversão inicial no processo da economia escravista	176
	4. O escravo como capital-dinheiro	181
	5. O escravo como agente subjetivo do processo de trabalho	182
	6. Reposição da inversão inicial como dedução do excedente	186
	7. Conclusão	191

CAP.	x	–	Efeitos da lei da inversão inicial de aquisição do escravo	192
			1. O preço do escravo	192
			2. A inversão inicial de aquisição do escravo no conjunto das inversões do plantador	199
			3. Influência da inversão inicial de aquisição do escravo sobre o processo de acumulação no plano microeconômico	204
			4. Influência da inversão inicial de aquisição do escravo sobre o processo de acumulação no plano macroeconômico	208
			5. O escravo como fator fundamental e decisivo de domínio da produção	211
CAP.	xI	–	Leis da rigidez da mão-de-obra escrava	216
			1. A rigidez diante das variações estacionais e conjunturais	216
			2. Determinação quantitativa do plantel de escravos	217
			3. Efeitos do sistema sobre as condições de trabalho dos escravos	223
			4. Recursos eventuais para enfrentar a rigidez da mão-de-obra escrava	228
			5. Três casos especiais	230
			6. Conclusão	240
CAP.	xII	–	Lei da correlação entre a economia mercantil e a economia natural na plantagem escravista	241
			1. Os dois segmentos da plantagem	241
			2. Características da economia natural na plantagem escravista	242
			3. Correlação dinâmica entre os dois segmentos	249
			4. Sumário conclusivo	257
			5. A economia do escravo	258
CAP.	xIII	–	Dinâmica econômico-social e historiografia	268
			1. Incorporação de áreas de economia natural predominante ao sistema de plantagem	268
			2. Escravismo, economia natural e patriarcalismo	274
			3. Os enfoques da historiografia	279
CAP.	xIV	–	Categorias heterogêneas ao conceito de escravismo colonial	287
			1. Homens livres assalariados na plantagem	287

	2. Homens livres agregados	291
	3. Pequenos cultivadores não-escravistas independentes	297
CAP. XV	– Dualismo, integracionismo e outras interpretações da história	302
	1. O mecanicismo dualista	303
	2. Teorias do capitalismo incompleto	305
	3. Integracionismo e capitalismo puro	310
	4. Algumas considerações críticas a respeito do dualismo e do integracionismo	314
CAP. XVI	– Lei da população escrava	318
	1. Correlação entre escravos e homens livres	318
	2. Movimento tendencial da população escrava	320
	3. A lei da população escrava após o término do tráfico africano	324
CAP. XVII	– Fatores contrários ao crescimento da população escrava	333
	1. Predomínio do sexo masculino na composição do plantel escravista	333
	2. Grau de interesse na procriação dos escravos	340
	3. Efeito das alforrias sobre o quantitativo servil	346
	4. Tratamento dos escravos e sua avaliação	348

QUARTA PARTE

	REGIME TERRITORIAL E RENDA DA TERRA	359
CAP. XVIII	– Regime territorial no Brasil escravista	361
	1. Plantação e grande propriedade fundiária	361
	2. Capitania hereditárias	364
	3. Sesmarias	368
	4. Metamorfoses institucionais	370
	5. Os sesmeiros	379
	6. Significação econômica da propriedade da terra	386
CAP. XIX	– Renda escravista industrial e renda escravista da terra	391
	1. Sobre os lavradores de cana sem engenho próprio	391
	2. Contradições entre senhores de engenho e lavradores	394
	3. Renda escravista industrial	395

4. Situação contratual dos lavradores arrendatários	397
5. Renda da terra — elementos teóricos	400
6. Renda escravista da terra	403

QUINTA PARTE

FORMAS PECULIARES DA ESCRAVIDÃO	409
CAP. XX — Escravidão na pecuária	411
1. O setor pecuário no sistema econômico	411
2. Relações de produção na pecuária	414
3. Renda da terra na pecuária	422
CAP. XXI — Escravidão na mineração	427
1. Problema de uma economia peculiar	427
2. O homem livre	430
3. O escravo	437
4. A economia posterior à mineração	447
CAP. XXII — Escravidão urbana	451
1. Artesanato urbano e escravidão	452
2. Escravos dos serviços urbanos	455
3. Os escravos domésticos	461
CAP. XXIII — Formas da escravidão indígena	468
1. A forma completa da escravidão indígena e suas fontes	468
2. Formas incompletas de escravidão indígena ..	476

SEXTA PARTE

OS PROCESSOS DE CIRCULAÇÃO E DE REPRODUÇÃO	487
CAP. XXIV — Financiamento da produção e circulação mercantil	489
1. Financiamento originário do modo de produção	489
2. Financiamento e comercialização no processo de funcionamento do modo de produção	491
3. Valor e preço de monopólio	501
4. Monopólio e concorrência	509
5. Circulação da mercadoria-escravo	517
CAP. XXV — Plantadores e mercadores	524
1. Os plantadores como classe dominante colonial	525
2. Os mercadores do escravismo colonial	532
3. Concepção teórica das categorias de mercado ..	536

REFLEXÕES METODOLÓGICAS

A interpretação histórica do Brasil sob o prisma de categorias sociológicas – e não mais como simples evoluer cronológico de acontecimentos políticos – deu seus primeiros passos numa fase em que era muito recente a reestruturação da sociedade nacional conseqüente à Abolição. Do distanciamento entre o passado e o presente nascia a intuição de que o país tinha *história*, isto é, de que no seu corpo social haviam ocorrido transformações. Percebia-se que a extinção da escravatura representava um divisor de épocas. Desde o início, contudo, não se fez do escravo a categoria central explicativa da formação social extinta. O foco do interesse interpretativo se concentrou sucessivamente em outras categorias, que serviram de elemento-chave à reconstrução conceitual do passado. O escravo, está claro, sempre figurou no quadro geral, mas explicado por este e não o explicando. Como se devesse ocupar na hierarquia teórica o mesmo lugar subordinado que ocupara na hierarquia social objetiva.

Por motivos ideológicos, o primeiro tipo de interpretação sociológica colocou a classe senhorial no centro do quadro e, guiando-se por certos dos seus caracteres exteriores, modelou a história de uma sociedade patriarcal e aristocrática. Nisto se identificaram Oliveira Vianna e Gilberto Freyre, expoentes desse tipo de interpretação. É significativo terem ambos chegado ao mesmo resultado apesar da divergência em matéria antropológica, não tão completa, aliás, quanto se afigura à superfície. Se Oliveira Vianna legitimou a aristocracia escravista brasileira pela superioridade racial, o anti-racismo de Gilberto Freyre deixa margem explícita a uma legitimação análoga pela presumida superioridade genética dos *stocks*, das estirpes ou das etnias.

Os dois autores mencionados incluíram a sociedade patriarcal na tipologia feudal, conquanto o fizessem com imprecisão. De ponto de vista ideológico oposto ao deles, porém com uma visão semelhante do quadro histórico e os mesmos elementos sistemáticos, elabo-

rou-se uma teoria categórica da sociedade feudal no Brasil. A ênfase incidiu no latifúndio, entendido como categoria central da qual se segue necessariamente uma forma qualquer de feudalismo. No caso brasileiro, era preciso admitir que o feudalismo se baseou em relações escravistas — fenômeno considerado secundário diante do privilégio teórico da grande propriedade territorial — ou que o escravismo, entendido com superficial especificidade, teve existência restrita, logo submergida pela formação feudal, desde as origens coloniais estabelecida na maior parte do território. A primeira variante é a de Alberto Passos Guimarães e a segunda pertence a Nelson Werneck Sodré.

A linha de interpretação oposta à anterior começou a se formar no terreno da historiografia econômica. Aqui, a categoria central se tornou, desde logo, a do comércio exterior, identificando-se a história econômica do Brasil-colônia e do Brasil-império com a história da sua exportação, condensada e periodizada segundo certos produtos dominantes. Cada período de dominação de um produto de exportação foi considerado um ciclo e, assim, toda a série histórica resultou articulada pela *teoria dos ciclos*. Daí a conhecida periodização pelos ciclos do pau-brasil, açúcar, ouro, algodão e café.

Não deixa de ser interessante que a primeira obra talvez a emprender uma exposição compreensiva dentro do espírito da teoria dos ciclos tenha sido uma obra de história econômica de Portugal e não do Brasil. Todas as *Épocas de Portugal Econômico*, de J. Lúcio de Azevedo, à exceção da primeira — uma espécie de pré-história —, correspondem a ciclos de produtos coloniais. Excluídos os da pimenta e dos produtos africanos, em todos os demais se confundem as histórias econômicas de Portugal e do Brasil. Acertadamente, observou Vitorino Magalhães Godinho que, ressaltado o primeiro capítulo, *Épocas de Portugal Econômico* é quase só uma história comercial.¹

Ao historiador português seguiu-se J. F. Normano. Deu-nos este, com sua *Evolução Econômica do Brasil*, uma exposição mais elaborada da teoria dos ciclos, incluindo a tentativa de explicação do mecanismo que levava à sucessão de “sistemas econômicos inteiros”, originados na dominância de certos produtos de exportação.

¹ Cf. GODINHO, Vitorino Magalhães. *Introdução à História Econômica*. Lisboa, Livros Horizonte, p. 15 e 25. [s.d.].

Foi com a *História Econômica do Brasil*, de Roberto Simonsen, que a teoria dos ciclos atingiu seu acabamento. Baseada em levantamento fatural e em avaliações quantitativas inovadoras, esta obra articulou em seqüência histórica não só os produtos dominantes da exportação, mas também os produtos secundários, todos eles indicadores das várias fases da formação econômica do país.

Pela estreiteza do seu campo de visão, a teoria dos ciclos cedo alcançou o limite de suas possibilidades explicativas, restando apenas ocupar-se dos detalhes. A nova linha de interpretação deveria superá-la. E a superação veio, com um salto qualitativo, na *Formação do Brasil Contemporâneo*. Ao invés de tomar os ciclos dos produtos de exportação como épocas ou sistemas econômicos, Caio Prado Júnior descobriu neles manifestações seqüenciais de algo mais profundo, de uma realidade permanente e imanente — a *estrutura exportadora* da economia colonial.² Ultrapassou-se a “história comercial” e se avançou no caminho do conhecimento do arcabouço econômico-social, porém, só na medida em que o permitia o mirante onde se colocava o pesquisador — a perspectiva do comércio exterior. Este impõe à colonização e à evolução brasileira o fim, o “sentido” — conceito reiterado na obra de Caio Prado Júnior — e determina a natureza da estrutura em que se combinam três caracteres: grande propriedade da terra, monocultura e trabalho escravo.³ A escravidão propriamente merece poucas páginas na parte dedicada à “Vida Material” — a mais longa do livro —, só sendo abordada detidamente na parte reservada à “Vida Social”, que se ocupa com aspectos superestruturais e em que se inclui também a apreciação do patriarcalismo, já sem verdadeira significação estrutural.

A idéia da economia de estrutura exportadora, subjacente às modificações de curta ou longa duração, inspirou a literatura historiográfica posterior e estabeleceu os seus lineamentos principais. É nesta linha de interpretação, embora com tratamento teórico diverso, que se insere a obra de Celso Furtado. É, também, a linha de interpretação que inspira toda uma corrente de historiadores paulistas, de Alice Canabrava a Fernando Novais. Em que pesem as diferenças, une a todos eles o ponto de vista do qual focalizam a economia e a sociedade coloniais — o da sua atividade exportadora.

² Cf. PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo — Colônia*. 4.^a ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1953. Particularmente p. 120-23.

³ *Ibid.* p. 13-26 e 113-14.

O patriarcalismo desce a modesto segundo plano e na figura do plantador emerge o *empresário*. A escravidão é a forma em que o empresário colonial lida com o fator trabalho. Mas, uma vez que essa forma é tida por contingente, devia ficar à margem a preocupação com o estudo da especificidade das relações de produção escravistas. No caso de Celso Furtado, por exemplo, a preocupação consiste apenas em esclarecer o efeito da economia exportadora-escravocrata sobre a distribuição da renda.

A primeira linha de interpretação histórica elaborou o quadro de uma sociedade patriarcal ou feudal. Da segunda linha de interpretação surgiu o quadro de uma sociedade colonial capitalista. As variantes referem-se a qualificações desse capitalismo: se potencial, implícito, incompleto ou simplesmente inadjetivado.

Uma terceira linha, intermediária entre as anteriores, tentou uma síntese e não alcançou mais do que uma justaposição. Refiro-me às interpretações ditas dualistas, com suas polarizações mecanicistas entre setor arcaico e setor moderno, entre economia de subsistência e economia de mercado, entre relações de produção internas e externas. Conquanto o enfoque dualista se encontre em Romano e integre a concepção geral de Celso Furtado, foi nas obras de Ignacio Rangel e de Jacques Lambert que ganhou formalização bem definida.

1. Implicações metodológicas do enfoque no modo de produção

No seu desenvolvimento, todas essas linhas interpretativas chegaram a contradições teóricas insuperáveis dentro dos limites da orientação metodológica. Contradições que se revelam com toda força quando se deve enfrentar a questão das relações de produção.

Veja-se a interpretação sob a categoria de feudalismo. Entendeu-a Nestor Duarte e certa coerência lhe foi possível enquanto se manteve no âmbito das instituições extra-econômicas, assim mesmo para reconhecer que o feudalismo brasileiro foi *atípico*.⁴ Que papel teria, contudo, a escravidão, numa sociedade feudal? Embora reconheça nela a base do sistema produtivo, Nestor Duarte a definiu como “uma forma de escravidão doméstica”, como economia incluída na família patriarcal. Em sugestivo trabalho, escreveu o ensaísta baiano:

⁴ Cf. DUARTE, Nestor. *A Ordem Privada e a Organização Política Nacional*. 2.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1966, p. 18 e 67.

“A escravidão brasileira foi eminentemente caseira e constituiu a maior força em que se apoiou a instituição familiar para desenvolver a sua economia própria, esteio de sua unidade e do seu centripetismo”.⁵

Sendo assim, teríamos uma reprodução do escravismo antigo, greco-romano, e não do medievalismo. O problema reside aqui em que não é a família patriarcal que explica o escravismo colonial, porém o contrário — o escravismo colonial explica a família patriarcal. Invertidos os termos, descobre-se que os traços patriarcais do escravismo brasileiro estiveram condicionados e restringidos pela orientação principalmente mercantil das unidades produtoras.

Idêntica dificuldade apresentou-se diante de A. P. Guimarães e eis como pretendeu resolvê-la:

“Foi o modo de produção do açúcar aqui implantado que conformou nos primeiros tempos da colonização o regime de terras e, demais, toda a sociedade que então sobre ele se erguia. Modo de produção talvez *sui generis* na história, pois que reunia elementos de dois regimes econômicos: o regime feudal da propriedade e o regime escravista do trabalho”.⁶

O conhecimento histórico demonstra, não obstante, a contradição formal *in adjecto* da proposição de um regime territorial *feudal* associado a um regime *escravista* de trabalho. Recorrer ao *sui generis* conduz, no final de contas, a deixar em suspenso a solução teórica coerente. Ao invés de explicar o regime territorial isoladamente por certos traços institucionais, cumpria descobrir sua determinação pelas relações de produção. Evitar-se-ia a justaposição mecânica da propriedade territorial ao regime de trabalho e se abriria caminho à concepção do modo de produção em sua totalidade orgânica.

Focalizando agora a linha de interpretação, que se concentrou no mercado e dele fez a chave explicativa da economia colonial, constatamos um resultado invariável desse procedimento metodológico: a sobreposição da esfera da circulação às relações de produção. Diante da presença de categorias como mercadoria e capital, ao invés de examiná-las dentro de preciso condicionamento histórico, o raciocínio deu o passo puramente dedutivo no sentido da concepção

⁵ *Ibid.* p. 82.

⁶ GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro Séculos de Latifúndio*. São Paulo, Ed. Fulgor, 1964. p. 42.

do capitalismo colonial. Ficava, todavia, um vazio teórico a preencher. Dado que o capitalismo com escravos não cabe na teoria geral marxista sobre o modo de produção capitalista, Fernando Henrique Cardoso recorreu ao instrumental tipológico de Max Weber e à lógica do integracionismo. Sobraram, contudo, tantas determinações resistentes à assimilação conceitual, que só restou relacioná-las mediante o recurso *ad hoc* ao historicismo.⁷

As duas linhas de interpretação, a que me referi no início, fizeram avançar o processo cognoscitivo da realidade histórica, mas o travaram, cada qual delas, com o seu unilateralismo próprio. E o travaram e desviaram ambas pelo obstáculo que opuseram ao estudo da categoria central de todas as formações sociais: a categoria de *modo de produção*. As tentativas de aproximação a esta categoria pela via de qualquer daquelas linhas e, ainda, da linha dualista intermediária resultaram frustradas. Muitíssimo mais do que uma questão de rotulação classificatória, o que se acha em jogo é a desobstrução metodológica do acesso ao conhecimento histórico da sociedade brasileira.

Advirta-se que o obstáculo continuará intransposto enquanto nos ativermos a formulações do gênero de “modo de produção colonial”⁸ ou “sistema de produção colonial”⁹, pois, ainda aqui, o enfoque não deixou de ser *exterior* à estrutura econômico-social e, por isso mesmo, a escravidão permanece em tais conceituações elemento contingente e acessório. Demonstra-o Fernando Novais, com notável nitidez, quando considera o “modo de produção colonial” definido “... nos mecanismos do sistema colonial”. O “modo de produção escravista-mercantil” seria uma forma-limite do “modo de produção colonial” e este, por sua vez, teria o estatuto teórico de *peça* do sistema colonial. Uma vez que os mecanismos do “sistema colonial mercantilista” constituem o *determinante estrutural* do conjunto, seu elemento básico e definidor, resulta que somente o próprio sistema colonial se apresenta com identidade substantiva.¹⁰

⁷ Cf. CARDOSO, Fernando Henrique. “Classes Sociais e História: Considerações Metodológicas.” In: *Autoritarismo e Democratização*. Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1975. p. 99 *et seqs.*

⁸ *Ibid.* p. 104, 106, 114 *et pas.*

⁹ Cf. FERNANDES, Florestan. *Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina*. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1973. p. 48-49.

¹⁰ Cf. NOVAIS, Fernando A. *Estrutura e Dinâmica do Antigo Sistema Colonial*. São Paulo, Cadernos CEBRAP, 1974. n.º 17, p. 12-13, 27 e 31-34.

A desobstrução metodológica impõe a inversão radical do enfoque: as relações de produção da economia colonial precisam ser estudadas de dentro para fora, ao contrário do que tem sido feito, isto é, de fora para dentro (tanto a partir da família patriarcal ou do regime jurídico da terra, quanto a partir do mercado ou do sistema colonial). A inversão do enfoque é que permitirá correlacionar as relações de produção às forças produtivas em presença e elaborar a categoria de modo de produção escravista colonial na sua determinação plenamente específica.

Não é minha idéia que a visão metodológica de fora para dentro seja inútil e, por si mesma, distorciva. Com ela foi possível estudar a colonização como ato de colonizar e tudo o que seu processo implicou para a economia européia. Neste terreno temático se situa a obra clássica de Eric Williams. Mas, se rejeitarmos os integracionismos simplificadores e considerarmos que o ato de colonizar originou nas Américas modos de produção que precisam ser estudados em sua estrutura e dinâmica próprias, então, a visão metodológica carecerá de uma volta de 180 graus para focalizar seu objeto de dentro para fora.

Da fecundidade desta “revolução metodológica” já tivemos uma primeira demonstração na obra de Eugene Genovese sobre a economia política do escravismo.¹¹ A economia política aí delineada não é válida apenas para o Sul dos Estados Unidos, mas se identifica, outrossim, com o Brasil escravista. Digo delineada porque Genovese teve insuficiente empenho na sistematização categorial da teoria econômica do escravismo estadunidense. Sua obra, não obstante, encerra o mérito de introduzir na legítima problemática da formação social escravista e do modo de produção *específico* que lhe correspondeu.

Outro passo sério em direção a tal problemática foi dado por Ciro Cardoso, que, ao invés da abstração de um “modo de produção colonial”, único e indefinido, ateve-se à proposição concreta do modo de produção escravista colonial.¹² Por outra parte, sou de opinião que a proposição de Ciro Cardoso padece das limitações

¹¹ GENOVESE, Eugene D. *Économie Politique de l'Esclavage*. Paris, François Maspéro, 1968.

¹² CARDOSO, Ciro F. S. “Sobre los Modos de Producción Coloniales de América” e “El Modo de Producción Esclavista Colonial en América”. In: ASSADOURIAN, CARDOSO, CIAFARDINI, GARAVAGLIA, LACLAU. *Modos de Producción en América Latina*. Córdoba, Argentina, Cuadernos de Pasado y Presente, 1973.

epistemológicas dos “modelos”, reduzindo-se a uma combinação de traços característicos. O de que se carece, ao meu ver, é de uma *teoria geral* do escravismo colonial que proporcione a reconstrução sistemática do modo de produção como totalidade orgânica, como totalidade unificadora de categorias cujas conexões necessárias, decorrentes de determinações essenciais, sejam formuláveis em leis específicas.

Em *O Capital*, temos a teoria geral do modo de produção capitalista. Com ela, deu-nos Marx o método dialético categorial-sistemático através do qual aquela teoria foi elaborada. Que não somente o capitalismo constitui objeto apropriado ao tratamento por este método, demonstrou-o Armando Castro com o seu monumental estudo do modo de produção feudal em Portugal.¹³

2. Modo de produção e formação social

Na síntese do materialismo histórico incluída no prefácio à *Contribuição à Crítica da Economia Política*¹⁴ defrontamo-nos com estas duas categorias axiais: as de modo de produção e de formação social. Discuti-las significa realmente discutir o fundamental no materialismo histórico, por mais que a discussão assuma, aqui e ali, aspectos escolásticos. Aspectos negligenciáveis, uma vez que o confronto de idéias em torno da questão permite arrancar a teoria marxista do atoleiro dogmático em que o stalinismo a mergulhou.

Este não é o lugar para descer aos detalhes do debate, quer colocado no plano puramente teórico,¹⁵ quer vinculado a uma questão histórica delimitada.¹⁶ Restringir-me-ei a tornar precisas minhas posições conceituais.

A economia política é a ciência dos modos de produção, de todos *em geral* e de cada um deles *em especial*, de sua sucessão e das transições de um para o outro. O modo de produção da existência material constitui o *fundamento ontológico* da sociedade humana. Donde ser a economia política a *primeira* das ciências sociais,

¹³ CASTRO, Armando. *A Evolução Econômica de Portugal dos Séculos XII a XV*. Lisboa, Portugalíia Ed., 11 volumes, v. 1, editado em 1964.

¹⁴ MARX, K. *Contribuição à la Critique de l'Économie Politique*. Paris, Éditions Sociales, 1957. p. 4-5.

¹⁵ Cf. LUPORINI, Cesare; SERENI, Emilio *et al.* *El Concepto de "Formación Económico-Social"*. Córdoba, Argentina, Cuadernos de Pasado y Presente, 1973.

¹⁶ Cf. Centre d'Études et Recherches Marxistes (C.E.R.M.). *Sobre o Feudalismo*. Lisboa, Ed. Estampa, 1973.

cronológica e sistematicamente. O ser social dos homens não é mais do que a produção e reprodução dos próprios homens como sociedade humana. A esta altura, advirta-se que a dialética não exclui a ontologia. A concepção da unidade de ser e não-ser — modernamente devida a Hegel — revolucionou a categoria de ser, não a suprimiu. Se se dissolve o ser no puro jogo de relações destituídas de estatuto ontológico, tem-se uma “ultradialética” que, voltando-se sobre si mesma, vai dar numa forma de idealismo metafísico.

Quando falamos em sociedade humana no singular, pensamos no *sujeito* único e contínuo da história, pensamos na humanidade como categoria sob a qual abrangemos desde a mais primitiva tribo até as mais modernas organizações sociais do século XX. A sociedade humana se antagoniza consigo mesma pela divisão em classes e se pluraliza na história pela multiplicidade de formações sociais coexistentes e sucessivas. Pela própria atribuição ontológica dos seres humanos — seres práticos conscientes que espiritualizam sua materialidade —, as formações sociais não se reduzem aos modos de produção. Compõem-se de modos de produção e formas de consciência social e instituições, que os homens criam coletivamente sobre a base do modo de produção. Estrutura (modo de produção) e superestrutura (formas de consciência e instituições) se englobam e articulam em cada formação social. A categoria de formação social seria dispensável se a concepção marxista da sociedade humana se prendesse unicamente ao modo de produção. No estudo das formações sociais e dos modos de produção, a economia política se une à sociologia e à ciência da história. Sob o prisma categorial das formações sociais, as chamadas ciências humanas superam sua necessária especialização e readquirem a unidade cognoscitiva que exige seu objeto comum. Na categoria de formação social se conjugam sistema e história, justamente o que não se consegue com a categoria de “sociedade global”, instrumentalizada como postulado formalista pela sociologia acadêmica.

Sob o conceito de modo de produção não se compreende apenas a produção propriamente dita de bens materiais, porém, por igual, sua distribuição, circulação e consumo. O modo de produção constitui uma totalidade orgânica e um processo reiterado de produção, distribuição, circulação e consumo de bens materiais, todas elas fases *distintas* e, ao mesmo tempo, *interpenetradas* no fluir de um processo único. Mas, neste, é à produção que pertencem a determinação fundamental e o ponto de partida sempre recorrente.

A produção contém em si as demais fases como seus pressupostos e momentos particulares. Por isso, é ela o princípio formador da organização social dos homens que chamamos de modo de produção.¹⁷

Do modo de produção abstraímos duas categorias essenciais: as *relações de produção* e as *forças produtivas*. Os homens sempre produzem como seres sociais, ainda quando produzem como indivíduos isolados. No processo de produção, os homens estabelecem entre si relações objetivas, independentes de sua vontade, o que não implica que não adquiram alguma forma de consciência delas. Tais são as relações de produção ou relações econômicas, que constituem a base das relações dos homens na generalidade dos seus aspectos sociais, quer os associem comunitariamente ou os dividam em classes. Por outro lado, a produção resulta sempre da conjunção de um agente subjetivo (os homens) com certos elementos materiais (ou meios de produção, que incluem os meios e o objeto de trabalho). Os homens e os elementos materiais, com e sobre os quais atuam, constituem as forças produtivas. O modo de produção tem a forma de estrutura de relações entre os homens, consolidadas, permanentes, repetidas no cotidiano da vida social, relações apoiadas nas necessidades da produção organizada segundo determinado caráter assumido pelo desenvolvimento das forças produtivas. O modo de produção é, assim, por si mesmo, um modo de *reprodução* continuado das relações de produção e das forças produtivas.

Os homens seriam iguais às formigas ou às abelhas se houvessem se fixado na forma originária das suas forças produtivas. Não teriam outra história que não fosse a história *natural*, ou seja, a história diretamente determinada pelas condições naturais externas. Do ponto de vista propriamente humano, não teriam história. Sabemos, porém, que os homens acumulam e transformam suas forças produtivas. A começar por eles próprios como força produtiva dotada de subjetividade e intencionalidade. Possuem, por conseguinte, uma história que é obra do seu ser social e não das condições naturais externas. "Na *acumulação* das forças produtivas — acumulação de meios de produção e de conhecimentos técnicos dos próprios homens — está o substrato da *continuidade* da história e do desen-

¹⁷ Cf. MARX, K. "Introducción." In: *Elementos Fundamentales para la Crítica de la Economía Política (borrador) — 1857-1858*. Buenos Aires, Siglo Veintiuno Argentina Ed., 1971. v. 1, p. 3-20. Esta obra será citada sempre no texto como *Grundrisse* e sua "Introducción" como *Introdução à Crítica da Economia Política*.

volvimento do seu sujeito único. Refiro-me à acumulação como a resultante geral do processo universal até hoje, o que não tem excluído retrocessos localizados, rupturas e destruições irreparáveis. Da *transformação* das forças produtivas, por sua vez, se gera a *descontinuidade* da história, a substituição de relações de produção já incompatíveis com o caráter adquirido pelas forças produtivas por *novas* relações de produção, a sucessão dos modos de produção e das formações sociais.

O estudo de uma formação social deve começar pelo estudo do modo de produção que lhe serve de base material. As formações sociais podem conter um único modo de produção, o que lhes atribuirá homogeneidade estrutural. Podem conter, no entanto, vários modos de produção, *dos quais o dominante determinará o caráter geral da formação social*. Comumente, os próprios modos de produção não são *puros*, mas encerram categorias insuficientemente desenvolvidas ou decadentes, que representam embriões ou sobrevivências de modos de produção diferentes.

O objeto desta obra, estritamente limitado, é o modo de produção escravista colonial. Por conseguinte, somente o fundamento da formação social escravista, *não toda ela*. Uma vez que o autor tem consciência da distinção entre modo de produção e formação social, seria descabido imputar-lhe a deformação economicista na abordagem de um objeto do domínio da economia política. O que se deu foi, aliás, algo bem diverso, conforme constatará o leitor: a abordagem do modo de produção sob o tríplice enfoque da economia política, da ciência histórica e da sociologia. À conclusão de Octavio Ianni sobre a especificidade da formação social escravista e da sua diferença categorial com relação à formação social capitalista, a esta acertadíssima conclusão devo acrescentar que o fundamento da especificidade reside no modo de produção que a formação social escravista teve por base. O estudo deste modo de produção não constitui, por isso, opção preferencial ou questão de detalhe, mas necessidade metodológica prioritária. De outra maneira, escapar-nos-á a própria especificidade, o que, em alguma medida, ainda me parece ocorrer com o próprio Ianni¹⁸. Não se justifica o receio de que a abordagem privilegiada dos fatores econômicos resulte numa visão economicista ou descambe para a historiografia

¹⁸ Cf. IANNI, Octavio. "Escravidão e História." In: *Debate & Crítica*. São Paulo, Ed. HUCITEC, julho de 1975. n.º 6, p. 131 *et seqs.*

quantitativista a-histórica, embora caiba ao historiador ter em mente o risco de semelhante distorção.¹⁹ O fato é que a abordagem das formações sociais isenta de fundamentação nos modos de produção conduz ao arbítrio historicista de que proporcionou exemplo Darcy Ribeiro.²⁰

3. Modo de produção e história

A economia política clássica elaborou categorias com a pretensão da universalidade e da intemporalidade. Sua sucessora moderna, assentada sobre o terreno do positivismo, deixou de ser política e se converteu na *Economics* dos anglo-americanos. Preocupava-se apenas com as variações ocorrentes na alocação quantitativa dos fatores de produção, na distribuição da renda e no mercado, conservando o pressuposto da imutabilidade do mundo econômico.

A crítica da economia política clássica feita por Marx e Engels consistiu em desvendar o caráter *histórico* de suas categorias. A teoria do modo de produção capitalista não se estende aos modos de produção precedentes. Ao invés de se ocupar com um mundo econômico intemporal, cuja racionalidade é relativa apenas ao capitalismo, a economia política deve ter por objeto a pluralidade dos modos de produção, cada qual regido por suas leis específicas. Algumas categorias possuem, no entanto, validade universal — manifestando a identidade permanente do sujeito único da história —, mas elas mesmas se apresentam com a determinação de cada modo de produção dado. Uma essência econômica pairando acima da sucessão dos modos de produção representaria pura abstração metafísica. A categoria de *modo de produção* se qualifica por sua absoluta generalidade, uma vez que, em todo o decurso da história, incluindo o que chamamos de pré-história, nos deparamos com alguma organização social produtiva. Ao mesmo tempo, a categoria de modo de produção só é concebível em cada organização social historicamente determinada.

¹⁹ Sobre a falácia do quantitativismo historiográfico, v. PRADO JÚNIOR, Caio. "História Quantitativa e Método da Historiografia." In: *Debate & Crítica. Op. cit.* Se as séries quantitativas só fazem sentido dentro de quadros estruturais, que lhes conferem determinação qualitativa, cabe, por igual, a advertência de V. M. Godinho a respeito das interpretações marxistas retóricas, que desprezam quantificações penosamente elaboradas. V. *Introdução à História Econômica. Op. cit.*, p. 94.

²⁰ V. RIBEIRO, Darcy. *Teoria do Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1972. Cap. II; *Id. O Processo Civilizatório*. 3.^a ed. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1975.

“... todos os estádios da produção — escreveu Marx — possuem caracteres comuns que o pensamento fixa como determinações gerais, porém as chamadas condições gerais de toda produção não são mais que estes momentos abstratos que não permitem compreender nenhum nível histórico concreto da produção.”²¹

Tratava-se de uma revolução não só no domínio da economia política, mas também no domínio da ciência histórica. As grandes épocas históricas passavam a ser compreendidas à luz do desenvolvimento e da sucessão dos modos de produção e das formações sociais.

Esta revolução esterilizou-se desde o momento em que, no campo do marxismo, se instaurou o esquema da seqüência evolutiva *universal* de cinco modos de produção fundamentais. O materialismo histórico deixou de ser *ciência social*, como o entendeu Lênin²², e se converteu em mais outra *filosofia da história*, marcada pelo apriorismo e pela teleologia.

Sem pretender aqui qualquer investigação filológica exaustiva, creio poder afirmar que este esquema invariável e universal não se originou em Marx, nem em Engels.

É certo que Marx se referiu a “épocas progressivas” da formação econômica da sociedade, identificadas, a grandes traços, com os modos de produção asiático, antigo, feudal e burguês.²³ Não indicou, porém, que tivesse em vista uma linha única de desenvolvimento histórico. Qualquer dúvida que restasse ficaria eliminada nas cartas que escreveu ao diretor dos *Otcheststviennie Zapiski* (fins de 1877) e a Vera Zassulich (8 de março de 1881), nas quais taxativamente declarou não atribuir caráter universal à linha de evolução da Europa ocidental, estudada em *O Capital*. A gênese do capitalismo no Ocidente europeu não deveria ser metamorfoseada numa teoria histórico-filosófica da marcha geral que o destino impõe a todos os povos, quaisquer fossem suas circunstâncias históricas. A primeira das mencionadas cartas encerra-se com palavras que vale a pena reproduzir:

“Assim, pois, acontecimentos notavelmente análogos, que, no entanto, ocorrem em meios históricos diferentes, conduzem a re-

²¹ MARX, K. “Introducción.” *Op. cit.*, p. 8.

²² Cf. LÊNIN, Vladimir. “Ce que Sont les ‘Amis du Peuple’ et Comment Ils Luttent Contre les Social-Democrates.” In: *Œuvres*. Paris, Éd. Sociales. Moscou, Éd. en Langues Étrangères, 1958. t. I. p. 155 et pas.

²³ Cf. MARX, K. *Contribution à la Critique de l'Économie Politique*. *Op. cit.*, p. 5.

sultados totalmente distintos. Estudando em separado cada uma dessas formas de evolução e comparando-as depois, pode-se encontrar facilmente a chave do fenômeno, porém nunca se chegará a isso mediante o passaporte universal de uma teoria histórico-filosófica geral, cuja suprema virtude consiste em ser supra-histórica".²⁴

Ironia amarga da qual não escapam muitos marxistas.

Na *Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, encontramos a conhecida seqüência evolutiva: comunismo primitivo, escravismo, feudalismo e capitalismo.²⁵ Mas, ao iniciar a exposição da linha de evolução histórica, advertiu Engels expressamente que não se ocuparia com a parte oriental do Império Romano — o que restringe aquela seqüência à Europa ocidental — e, adiante, introduziu a evolução particular dos povos germânicos, os quais passaram da comunidade primitiva ao feudalismo sem conhecer o estágio escravista.²⁶ Nada, pois, que devesse ser tomado por esquema universal, decorre da concepção de Engels.

O mesmo se pode dizer de Lênin, se considerarmos a concepção e a metodologia do conjunto de sua obra. Não obstante, lemos em sua conferência *Acerca do Estado*, de julho de 1919:

"O desenvolvimento de todas as sociedades humanas no curso de milênios, em todos os países sem exceção, nos demonstra que este desenvolvimento obedece a leis comuns, é regular e conseqüente, de modo que, a princípio, tivemos uma sociedade sem classes, a sociedade patriarcal primitiva, na qual não havia aristocratas; em seguida, a sociedade baseada na escravidão, a sociedade escravista. Através destas etapas passou toda a Europa civilizada contemporânea, na qual a escravidão era o regime dominante em absoluto há dois mil anos. Através desta etapa passou também a enorme maioria dos povos dos demais continentes... A este regime se seguiu na história outro, o da servidão da gleba. Na imensa maioria dos países, a escravidão, no curso

²⁴ MARX, K. "De Marx al Director del *Otchestviennie Zapiski*." In: MARX, Carlos y ENGELS, Federico. *Correspondencia*. Buenos Aires, Ed. Problemas, 1947. p. 371-72. "Marx a Vera Zassulich." In: GODELIER, MARX, ENGELS. *Sobre el Modo de Producción Asiático*. Barcelona, Ed. Martinez Roca, 1969. p. 171-72.

²⁵ ENGELS, F. "El Origen de la Familia, la Propiedad Privada y el Estado." In: MARX y ENGELS. *Obras Escogidas*. Moscou, Ed. en Lenguas Extranjeras, 1952. t. II. p. 300-02.

²⁶ *Ibid.* p. 278 e 285.

*de seu desenvolvimento, converteu-se na servidão da gleba ... No curso do século XVIII e no curso do século XIX, tiveram lugar revoluções em todo o mundo. A servidão da gleba foi eliminada em todos os países da Europa ocidental. Isto sucedeu na Rússia mais tarde que em nenhuma outra parte. Em 1861, também na Rússia se operou uma reviravolta radical, que teve como conseqüência a substituição de uma forma de sociedade por outra, a substituição da servidão da gleba pelo capitalismo ...".*²⁷

Percebe-se que Lênin conferiu generalidade ao processo que Engels relacionou exclusivamente ao Ocidente europeu incluído no Império Romano. Talvez o trecho citado seja único na obra de Lênin e sua evidente simplificação da complexidade histórica obedecesse a fins didáticos. Todavia, é difícil argumentar que não representasse o pensamento maduro do autor, já refletindo possivelmente uma corrente de idéias no campo do marxismo.

O fato é que Stálin se encarregou de "oficializar" o que se converteu em *esquema* no sentido estrito:

*"A história — escreveu — conhece cinco tipos fundamentais de relações de produção: o comunismo primitivo, a escravidão, o feudalismo, o capitalismo e o socialismo".*²⁸

Na verdade, a exposição não se reporta a relações de produção, mas a modos de produção. Conquanto estabeleça a ressalva a respeito dos tipos *fundamentais*, Stálin deles excluiu o modo de produção asiático que, para Marx, correspondia a uma época da formação econômica da sociedade. Os tipos secundários de relações de produção ficaram omitidos e não se sabe que lugar teriam na história. De qualquer maneira, Stálin não deixou margem a dúvidas ao concluir sua seqüência dos cinco tipos fundamentais:

*"Tal é o quadro que apresenta o desenvolvimento das relações de produção entre os homens, no curso da história da humanidade".*²⁹

É dispensável insistir na força institucional com que este esquema, durante muito tempo, se impôs aos estudos marxistas. Toda a história universal ficava de antemão decifrada por uma seqüência *unilinear*. Já se conhecia previamente o que precisava ser pesquisado

²⁷ LÊNIN, Vladimir. "Acerca del Estado." In: *Marx, Engels y el Marxismo*. Moscou, Ed. en Lenguas Extranjeras, 1947. p. 454-55.

²⁸ STÁLIN, J. "Sobre el Materialismo Dialéctico y el Materialismo Histórico." In: *Cuestiones del Leninismo*. Moscou, Ed. en Lenguas Extranjeras, 1941. p. 658.

²⁹ *Ibid.* p. 662.

e esclarecido. Bastava selecionar fatos para encaixar na seqüência preestabelecida. A este esquema, que dispensa o penoso trabalho de pesquisa e reflexão da ciência, poderíamos aplicar a crítica de Hegel ao método intuitivo de Schelling:

“... se considerarmos de mais perto este desdobramento, vemos que não resulta de que uma só e mesma matéria se configurou e se diversificou; ele é, pelo contrário, a repetição informe do Idêntico que é somente aplicado do exterior a materiais diversos e obtém, com isso, uma fastidiosa aparência de diversidade. Se o desenvolvimento não é nada mais do que esta repetição da mesma fórmula, a idéia, indubitavelmente verdadeira por si mesma, fica sempre, de fato, no seu começo. Quando o sujeito explicitando seu saber não faz outra coisa que pregar esta forma única e imóvel aos dados disponíveis, quando os materiais são mergulhados de fora neste calmo elemento, tudo isso, bem como as fantasias arbitrarias sobre o conteúdo, não constitui a consecução do que é reclamado, ou seja, a riqueza jorrante de si mesma, a diferença de figuras se autodeterminando. Tal procedimento é antes um formalismo monocromo, que chega à distinção no conteúdo somente porque este conteúdo diferenciado já foi preparado e já é bem conhecido”.³⁰

Não precisamos ser hegelianos para reconhecer que dificilmente se caracterizaria melhor *todo* dogmatismo na filosofia e na ciência. Inclusive o dogmatismo stalinista, também reduzido a um formalismo monocromo para o qual o conteúdo, diferenciado apenas na aparência ou em detalhes insignificantes, já está preparado e bem conhecido.

Inspiradas no esboço genial das *Formen*³¹, as investigações marxistas mais recentes vêm explorando a *multilinearidade* da evolução histórica, de acordo com a concepção genuína de Marx e Engels. O modo de produção asiático, discricionariamente abolido por Stálin, recuperou o estatuto de categoria marxista. E, ao invés da teleologia, do finalismo ideológico, o reconhecimento do *progresso* histórico decorre de um critério *objetivo*: o da imanência da dialética entre o desenvolvimento das forças produtivas — em primeiro lugar,

³⁰ HEGEL, G. W. F. *La Phénoménologie de l'Esprit*. Paris, Aubier, 1939. t. I. p. 15.

³¹ Cf. MARX, K. “Formas que Preceden a la Producción Capitalista.” In: *Elementos Fundamentales*. *Op. cit.*, v. I, p. 433 *et seqs.* Será citado no texto como *Formen*. A respeito, v. o notável ensaio introdutório de Eric J. Hobsbawm publicado na edição em separata (Córdoba, Argentina. Cuadernos de Pasado y Presente, 1971).

os próprios homens — e a revolução das relações de produção. Qualquer que seja a respeito o julgamento de valor, as direções da história humana, em suas variadas formas, consubstanciam o progresso das forças produtivas, em última análise, a elevação da produtividade social do trabalho e o crescente domínio do homem sobre a natureza.³²

4. Lógico e histórico

O objetivo desta obra consiste em estudar o escravismo colonial no Brasil ao nível do conhecimento categorial-sistemático da história. Cabe indagar da legitimidade de tal objetivo, uma vez que a história costuma ser entendida ao nível exclusivo dos acontecimentos singulares.

Situando-se a este nível, o historicismo do século XIX — teorizado por Dilthey, Croce e Rickert — difundiu afirmações assimiladas pelos historiadores: os fatos históricos são únicos e irrepetíveis, a história não comporta causalidades generalizadoras, tão-somente causalidades singularizadas. Não haveria como pensar em leis, em relações recorrentes e necessárias, onde os conceitos não podem deixar de ser sempre individualizados. Tais afirmações pareciam tanto mais convincentes quanto o historicismo deixava para trás a história especulativa, à maneira do iluminismo ou particularmente de Hegel, e refutava concepções historiográficas inspiradas no naturalismo positivista. O historicismo separou a cultura da natureza e parecia alcançar o ideal epistemológico de uma concepção imanentista da história. A tal ponto se identificou com o prestígio desse ideal cognoscitivo que Gramsci não criticou Croce por ser

³² Cf. HOBBSAWN, Eric J. "Marx's Contribution to Historiography." In: *Ideology in Social Science*. 2.ª impressão. Londres, Fontana/Collins, 1973. Ed. Robin Blackburn. p. 275-77. Igualmente, LUPORINI, Cesare. "Marx Según Marx." In: *El Concepto de "Formación Económico-Social"*. *Op. cit.*, p. 101-03. Neste ensaio de Luporini, veja-se a exegese da concepção de Marx sobre a continuidade da formação econômica da sociedade (no singular) e a descontinuidade e pluralidade dos modos de produção e das formações sociais. A propósito e de passagem, observo que julgou incorretamente Francisco Iglésias quando enfileirou Marx ao lado daqueles, como Comte e Spencer, que extrapolaram o determinismo *naturalista* para o âmbito da história humana. Os "esquemas explicativos globais" e a "seqüência obrigatória", a que se refere o historiador brasileiro, não podem ser imputados a Marx, porém, isto sim, a Stalin, sendo ilegítimo identificar um e outro no plano doutrinário, tal a distância que os separa. V. IGLÉSIAS, Francisco. "Natureza e Ideologia do Colonialismo no Século XIX." In: *História e Ideologia*. São Paulo, Ed. Perspectiva, 1971. p. 98-102.

historicista, mas por não o ser verdadeiramente, por ainda conceber a história à maneira especulativa. Donde, diria Gramsci, o imanentismo hegeliano se tornaria *historicismo absoluto* somente com a filosofia da *praxis*, isto é, com o materialismo histórico. Unicamente com este a concepção imanentista ter-se-ia despojado de todo aroma especulativo e se reduzido a pura *história* ou *historicidade*, equivalente de *puro humanismo*.³³

Há aí uma questão de significação gnosiológica para o estudo da história, pois não constitui ilusão admitir na história um nível *real* onde os fatos são *acontecimentos*, irredutivelmente únicos, nem por isso destituídos de efeitos *históricos*. Só que, do ponto de vista gnosiológico e não mais do que desse ponto de vista, nenhum historiador consegue permanecer ao nível *puro* dos acontecimentos. No historicismo, que aspira à consciência teórica de si mesmo, certa conexão ou interpretação dos acontecimentos será buscada *fora* deles, em entidades extra-históricas ou na ideologia “compreensiva” do historiador. Já com isso, a história deixa de ser concebida em sua imanência e a historiografia transcende os acontecimentos fatuais aos quais desejava ser inteiramente fiel. No caso de Croce, que aspirava à união da filosofia com a história e rejeitava o historicismo da linha fatográfica e positivista, à maneira de Ranke, no caso de Croce, o sujeito da história é o “espírito” cujo atributo consiste na realização da “liberdade”. O “espírito” é aqui, certamente, o espírito humano, despido do envoltório teológico hegeliano, mas seu estatuto metafísico se mostra tão notório quanto o da Idéia de Hegel.³⁴

Se nos reportarmos aos historicistas da linha fatográfica e positivista, que não teorizam e se pretendem rigorosamente fatuais, verificaremos que seu *deus ex-machina* se identifica com o acaso absolutizado, sob a denominação de acaso mesmo, de fatalidade, de destino, senão de Providência Divina. Ora, o acaso, absoluto ou não, é uma categoria *filosófica* ao mesmo título que a necessidade e o determinismo.

A historiografia não dispensa o nível do singular, o nível do acontecimento único e irrepetível. Detida, porém, neste nível, o historicismo é inevitável e, de tal ponto de vista, é inegavelmente

³³ Cf. GRAMSCI, Antonio. *Il Materialismo Storico e la Filosofia di Benedetto Croce*. 2.^a ed. Turim, Giulio Einaudi Ed., 1949. p. 105 e 191.

³⁴ V. CROCE, Benedetto. *History as the Story of Liberty*. Nova Iorque, Meridien Books, 1955.

coerente a teorização de José Honório Rodrigues³⁵. Mas esta mesma teorização, se aceita, condenaria a ciência historiográfica a irremediável atrofia, em especial ao mal incurável da personalização, criticado pelo próprio José Honório Rodrigues. A historiografia do fato singular constitui, ao meu ver, uma especialização necessária, porém, como *especialização*, só adquirirá plena envergadura científica se se libertar do historicismo.

O prestígio crescente da economia e da sociologia, ao acentuar a insatisfação com o exclusivismo dos acontecimentos singulares, datados e personalizados, impulsionou a historiografia ao nível do *particular*, das instâncias sociais mediadoras dos fatos individualizados. Surgiram as historiografias da vida econômica, das instituições e das formas culturais de comportamento coletivo. Com isso, a ciência histórica se despersonalizou e revelou fatores dotados de eficácia propriamente social. Sob o prisma gnosiológico, sem levar em conta a ideologia de cada historiador, essa historiografia do particular representou um avanço qualitativo, inclusive no Brasil. O nível do particular ainda não constitui, todavia, o termo da escalada. A historiografia deve ascender a um terceiro nível — o do categorial-sistemático. Indaguemos o que isto significa.

Quando se decidiu a estudar a formação social capitalista no plano da economia política, isto é, do modo de produção, Marx partia da teoria do materialismo histórico anteriormente elaborada. A prioridade atribuída à economia política não foi, portanto, arbitrária, mas coerente com a tese ontológica do materialismo histórico.

Tampouco foi arbitrária ou sequer opcional a escolha do sistema de exposição adotado em *O Capital*. A metodologia, de que o sistema expositivo de *O Capital* constituiu aplicação delimitada, tem validade para a abordagem de todos os modos de produção, os existentes e os já extintos. A exposição categorial-sistemática representou o acabamento, a forma conclusiva da superação do historicismo. Cabem a respeito algumas considerações especiais, dada a amplitude da discussão que o assunto vem suscitando.

³⁵ V. RODRIGUES, José Honório. *Teoria da História do Brasil (Introdução Metodológica)*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1957. v. 1, cap. I a IV. *Id. A Pesquisa Histórica no Brasil*. 2.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969. n.º 69, p. 24-34 e 144-45.

O próprio Marx, regra geral esquivo no concernente a expli-
citações metodológicas, se sentiu obrigado a um esclarecimento
no posfácio da segunda edição de sua obra:

*“Certamente, o modo de exposição deve distinguir-se formal-
mente do modo de investigação. A investigação há de se apropriar
em detalhe da matéria investigada, analisar suas diversas formas
de desenvolvimento e descobrir seus nexos internos. Unicamente
depois de cumprida esta tarefa, pode o movimento real ser exposto
de maneira adequada. Se isto for conseguido, de maneira que a
vida da matéria se reflita na sua reprodução ideal, então pode
parecer que se está diante de uma construção a priori”.*³⁶

O esclarecimento precisa ser tomado em sua inteireza. Em pri-
meiro lugar, na rejeição radical do empirismo historicista, rejeição
cujo pleno alcance se apreende na *Introdução à Crítica da Economia
Política*. Mas, por igual, na advertência final a respeito da impressão
possível — apenas impressão — de construção *a priori*. A rejeição
do empirismo historicista se dissocia da confusão com o formalismo
apriorista.

Talvez esta mesma preocupação explique a simplificação com
que Engels focalizou a questão dos dois *modos* de tratamento pró-
prios do método dialético: os modos lógico e histórico. O *único*
indicado para o tratamento da matéria era o modo lógico. A escolha
não tinha caráter optativo e sobre isto Engels não deixa dúvidas.
Entre o lógico e o histórico inexistente, contudo, separação-absoluta.
Certamente, pretendendo evitar uma interpretação que separe o
lógico do histórico ou até os oponha — o que não estaria conforme
com o pensamento de Marx —, Engels se adianta até a identificação
entre ambos ao afirmar que o modo (ou método) lógico

*“... não é, na realidade, mais que o método histórico, despojado
unicamente de sua forma histórica e das contingências pertur-
badoras”.*³⁷

Concordo com Luporini em que esta exposição de Engels abre
caminho ao historicismo e contrasta com a concepção de Marx,
segundo a qual a ordem de sucessão das categorias não acompanha
a ordem histórica, mas se determina pelas relações que existem

³⁶ MARX, K. *Das Kapital*. Berlim. Dietz Verlag, 1968. Livro Primeiro. p. 27. Os
três livros de *O Capital* correspondem aos tomos 23-25 desta edição alemã das *Obras*
de Marx e Engels pelo Dietz Verlag.

³⁷ ENGELS, F. “La ‘Contribución a la Crítica de la Economía Política’ de Carlos
Marx.” In: *Obras Escogidas. Op. cit.*, t. I. p. 342-43.

entre elas na moderna sociedade burguesa (objeto do estudo). Porém me pergunto se Luporini, ao contestar a assimilação do modo lógico ao modo histórico, não cedeu à tentação do formalismo estruturalista que, em hipótese alguma, pode ser compatibilizado com a concepção de Marx. Essa concessão ao formalismo estruturalista se manifesta na redução do histórico a apenas momento ou variável subordinada do lógico-sistemático.³⁸ O histórico, ao meu ver, é um modo especial de abordagem que o lógico-sistemático supera, ou seja, ultrapassa e *conserva*. Nos processos de gênese e de transição — sem os quais desaparece a história — o modo histórico é absolutamente indispensável, sem se dissociar do lógico-sistemático. Este último será sempre o fundamental, inclusive para o tratamento propriamente histórico da matéria. Conclusão a que chega Sereni e que me parece de todo válida, independente dos aspectos filológicos da sua polêmica:

“... nenhum tratamento poderia ser exclusivamente histórico, sem estar sempre fundado sobre o método lógico, sistemático, estrutural, que lhe dá seu caráter científico e sem o qual seria uma pura e simples enunciação de fatos e dados históricos”.³⁹

A contribuição de Luporini se afigura, entretanto, particularmente valiosa por mostrar que *O Capital* seria outra coisa se sua matéria fosse tratada pelo modo histórico. A obra perderia grande parte de sua eficiência científica, de sua universalidade e flexibilidade de aplicação. A importância especial do modo lógico (ou categorial-sistemático) reside no que Luporini chama de acesso não-empírico ao empírico.⁴⁰

Tudo isto dito, cumpre esclarecer mais detidamente o que o método dialético categorial-sistemático tem a ver com o estruturalismo, pois é impossível omiti-lo nestas reflexões.

Marx poderia ser considerado um estruturalista *avant la lettre*, sugere Hobsbawn, a tal ponto que Lévi-Strauss reconhece ter-se inspirado nele em parte.⁴¹ Apesar disso, a incompatibilidade entre

³⁸ Cf. LUPORINI, Cesare. “Dialectica Marxista e Historicismo” e “Marx Según Marx.” In: *El Concepto de “Formación Económico-Social.”* *Op. cit.*, p. 25-27, 130 *et seqs.*

³⁹ SERENI, Emilio. “La Categoría de Formación Económico-Social.” In: *El Concepto.* *Op. cit.*, p. 86.

⁴⁰ Cf. LUPORINI, Cesare. “Dialectica Marxista e Historicismo.” *Op. cit.*, p. 26-27. *Id.* “Marx Según Marx.” *Op. cit.*, p. 115.

⁴¹ Cf. HOBBSAWN, Eric J. *Op. cit.*, p. 278. Sobre “um aspecto estruturalista em Marx”, v. PIAGET, Jean. *O Estruturalismo.* São Paulo, Difel, 1970. p. 101.

ambos incide precisamente no conceito de estrutura.⁴² No entanto, não é em Lévi-Strauss que pretendo me deter, mas em Althusser. Desde logo, deixo claro que considero insignificantes as múltiplas retificações, ressalvas e emendas introduzidas por Althusser na sua concepção original, pois as suas teses fundamentais permanecem *estritamente* intocadas, sobretudo e antes de tudo no terreno epistemológico. Há diferenças entre Althusser e Lévi-Strauss, mas isto não autoriza o primeiro a declarar-se alheio ou até contrário ao estruturalismo. A questão não é de rotulações, porém do conteúdo do pensamento.

5. Epistemologia das Ciências Sociais

Creio já ter sido suficientemente apontado o carácter a-histórico do conceito de estrutura na filosofia de Althusser. Sua refutação do historicismo contém bons argumentos, mas o conduziu a conceber a história sem historicidade. A história ficou resumida nas variações e combinações de uma estrutura autoperpetuante, "causalidade metonímica", eficaz pela ausência e imanente nos seus efeitos, que seriam os próprios elementos da estrutura por ela organizados num todo articulado.⁴³ O invariante estrutural seria a condição

⁴² Esta incompatibilidade é radical, pois diz respeito à concepção ontológica do homem. O ideal científico último de Lévi-Strauss é "... uma *antropologia* entendida em sentido mais alto, ou seja, um conhecimento do homem que associe diversos métodos e diversas disciplinas e que nos revelará um dia as molas secretas que movem este hóspede, presente sem ser convidado aos nossos debates: o espírito humano". Se ainda não sabemos que são essas molas secretas, onde, ao menos, deveríamos procurá-las? Na atividade inconsciente do próprio espírito, na sua estrutura eterna, diz-nos Lévi-Strauss: "Se, como cremos, a atividade inconsciente do espírito consiste em impor formas a um conteúdo, e se as formas são fundamentalmente as mesmas para todos os espíritos, antigos e modernos, primitivos e civilizados — como o estudo da função simbólica, tal como se exprime na linguagem, o mostra de maneira tão notável — é preciso e basta atingir a estrutura inconsciente, subjacente a cada instituição ou a cada costume, para obter um princípio de interpretação válido para outras instituições e costumes, sob a condição, naturalmente, de estender bastante a análise". LÉVI-STRAUSS, Claude. *Antropologia Estrutural*. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1967. p. 37 e 99. É dispensável insistir na oposição entre esta concepção e a de Marx, precisamente no que se refere à estrutura da sociedade humana. Convém alertar, aliás, que, no meu contexto, os termos *estrutura* e *função* terão emprego em acepções completamente diversas daquelas que o estruturalismo e o funcionalismo puseram em circulação. Para estas escolas, tais termos indicam sistemas fechados e autoperpetuantes, o que não se coaduna com o materialismo histórico.

⁴³ Cf. ALTHUSSER, Louis. "L'Objet du Capital." In: ALTHUSSER, Louis. *et al. Lire Le Capital*. Paris, François Maspero, 1967. t. II. p. 170-71.

das variações concretas das contradições.⁴⁴ No materialismo histórico, a fonte das contradições históricas reside no desenvolvimento das forças produtivas, que se chocam com as relações de produção existentes. Balibar substitui o *desenvolvimento* das forças produtivas pelo *deslocamento* dos seus elementos invariáveis, donde as variações consistiriam apenas em *combinações* diferentes de tais elementos.⁴⁵ No fundo, toda esta concepção resulta da operação epistemológica mediante a qual se atribui existência *indeterminada* às categorias que só do ponto de vista mais abstrato são pertinentes à universalidade da história.⁴⁶

Ao estruturalismo em geral – não apenas o de Althusser – faltam instrumentos teóricos para explicar as transições históricas. As alternativas que se lhe deparam, pensa Hobsbawn, seriam as de aproximação ao marxismo ou de negação da mudança evolutiva. A abordagem de Lévi-Strauss e a de Althusser parecem confluir no sentido da segunda alternativa, observa o historiador inglês:

*“Aqui – comenta ele – a mudança se torna simplesmente a permutação e combinação de certos ‘elementos’ (análogos, para citar Lévi-Strauss, aos genes da genética), os quais, a prazo suficientemente longo, pode-se esperar que se combinem em diferentes padrões e, se suficientemente limitado, que esgotem as combinações possíveis. Se for assim, a história é o processo de jogar todas as variantes num final de xadrez”.*⁴⁷

Alongar-me-ei um tanto na operação epistemológica subjacente a semelhante concepção da história sem história. Uma vez que Althusser salientou com muita força o carácter sistemático de *O Capital* – o que foi indiscutivelmente um mérito –, cumpre precisar a epistemologia do próprio Marx.

É sintomático que, apesar de se oporem, Sartre e Althusser persigam o mesmo ideal de *apodicticidade* do conhecimento histórico. Diz Sartre:

⁴⁴ *Id. Pour Marx*. Paris, François Maspero, 1967. p. 219.

⁴⁵ Cf. BALIBAR, Étienne. “Sur les Concepts Fondamentaux du Matérialisme Historique.” In: *Lire Le Capital*. *Op. cit.*, t. II. p. 235 *et seqs.*

⁴⁶ Categorias como forças produtivas, instrumentos de produção, relações de produção, trabalho, propriedade, etc., são desprendidas pelos estruturalistas de sua existência determinada – a única em que aparecem na história – e empregadas como conceitos abstrato-formais em combinações inevitavelmente especulativas.

⁴⁷ HOBBSBAWN, Eric J. *Op. cit.*, p. 277.

“... é preciso encontrar nossa experiência apodictica no mundo concreto da história”.⁴⁸

Ao que Althusser replica:

“Esta história do *teórico*, das estruturas da teoricidade e das formas da apodicticidade teórica, está para ser constituída ...”.⁴⁹

Sartre se inspira em Kant e Husserl, substitui o sujeito transcendental pelo *indivíduo concreto* e encontra em sua capacidade de totalização o princípio apodictico da dialética. Althusser se inspira em Spinoza e se lança à empresa de revelar em *O Capital* a economia política “demonstrada segundo a ordem geométrica”. Compreende-se, então, que tenha por idênticas as *práticas teóricas* do materialismo histórico e da matemática.⁵⁰

No que se refere a Marx, seria a apodicticidade o ideal da elaboração teórica? Ou seu objetivo fundamental estaria antes na reprodução do concreto empírico sob uma forma teórica, não-empirista?

Em sua *Introdução à Crítica da Economia Política*, afirmou Marx ser o método científico correto o que começa, não com o concreto real, porém com as categorias abstraídas deste (suas determinações unilaterais) a fim de reconstituir o concreto como “rica totalidade com múltiplas determinações e relações”. Este concreto-totalidade é o concreto *pensado*, produto da mente, sua obra de *reconstituição* da realidade empírica, a realidade dada na intuição e na representação, que o processo analítico da abstração decompos nas determinações categoriais mais simples. A realidade imediata, *decomposta* pela abstração, *recompõe-se* pela síntese, já não como “representação caótica do conjunto”, porém, como “rica totalidade com múltiplas determinações e relações” (totalidade *estruturada*, de acordo com a exegese correta de Althusser). Nas palavras de Marx: “O concreto é concreto porque é a síntese de múltiplas determinações, portanto, unidade do diverso”. Em todo esse processo ressalta a atividade do pensamento, o *trabalho* que lhe é inteiramente peculiar, de apropriação teórica do mundo material. Não obstante, se o concreto *aparece* (assim o diz Marx) no pensamento

⁴⁸ SARTRE, Jean-Paul. *Critique de la Raison Dialectique*. Paris, Librairie Gallimard, 1960, p. 131.

⁴⁹ ALTHUSSER, L. “Du ‘Capital’ à la Philosophie de Marx.” In: *Lire Le Capital*. *Op. cit.*, t. I, p. 61.

⁵⁰ *Ibid.*, p. 75.

como processo de síntese, como resultado, não como ponto de partida (pois o ponto de partida da síntese foram as abstrações categoriais), o concreto (trata-se indiscutivelmente do concreto real) é o *verdadeiro* ponto de partida (do pensamento) e, *em conseqüência*, o ponto de partida *também* da intuição e da representação. Note-se bem: a elaboração da “totalidade concreta como totalidade pensada” *começa* com as abstrações, mas o ponto de partida verdadeiro do processo do pensamento é o concreto enquanto concreto *real*, do mesmo modo que é o ponto de partida da primeira escala cognoscitiva, ou seja, a percepção intuitiva e representativa. Ao contrário do que pretendia Hegel, pois é com Hegel que Marx dialoga, o concreto pensado não é em absoluto “...um produto do conceito que pensa e se engendra a si mesmo, de fora e por cima da intuição e da representação, mas é, pelo contrário, um produto do trabalho de elaboração que transforma intuições e representações em conceitos”. (Esta crítica a Hegel caberia também a Althusser, apesar da aversão deste último a tudo quanto pareça sintoma de hegelianismo.) Ainda segundo Marx, o processo cognoscitivo, enquanto trabalho teórico, percorre em seqüência dois *caminhos*: “No primeiro caminho, a representação plena é volatilizada numa determinação abstrata; no segundo, as determinações abstratas conduzem à reprodução do concreto pelo caminho do pensamento”. Dois caminhos de ida e volta: do concreto *real* ao abstrato e do abstrato (pela síntese das determinações abstratas) ao concreto *pensado*, que reproduz *racionalmente* o concreto real — ponto de partida original de todo o processo. O segundo caminho não se isola do primeiro, não se converte em esfera independente, porém só começa a ser percorrido depois que já o foi o primeiro. Por duas vezes, indica Marx a conexão entre os dois caminhos. Numa vez, escreve: “Chegado a este ponto [*isto é, percorrido o primeiro caminho*], haveria que reempreender a viagem de retorno ...”, ou seja, percorrer o segundo caminho, de volta ao concreto, agora apropriado pelo pensamento. Adiante, torna a esclarecer: “Uma vez que estes momentos [*isto é, as relações abstratas determinantes*] foram mais ou menos fixados e abstraídos, começaram os sistemas econômicos ...”.⁵¹

A leitura de Althusser obstina-se em isolar o segundo caminho e torná-lo apodíctico. O princípio epistemológico vem de Spinoza.

⁵¹ Cf. MARX, K. “Introducción.” *Op. cit.*, p. 20-22.

Diria que a *redescoberta* de Spinoza por Althusser introduziu algo de novo e importante na compreensão da história do pensamento filosófico: Spinoza foi o primeiro a pensar a substância, o ser total, sob o conceito de estrutura, o que confere significação imensa à sua teoria dos atributos e dos modos.⁵² Diria, outrossim, que há em Spinoza a *antecipação* das três escalas da epistemologia de Marx. As escalas spinozistas são os três gêneros do conhecimento: a Imaginação — percepções e noções gerais extraídas dos objetos singulares; a Razão — noções comuns adequadas das propriedades das coisas; e a Ciência Intuitiva. Este terceiro gênero do conhecimento "...procede da idéia adequada da essência formal de certos atributos de Deus [*ou substância total*] ao conhecimento adequado da essência das coisas".⁵³ O que se poderia traduzir como o retorno ao concreto (as coisas) mediante sua reprodução como concreto pensado, como totalidade. Não obstante, à diferença de Marx, há na epistemologia de Spinoza uma separação absoluta entre a primeira e a segunda escalas. Daí o princípio epistemológico: "O esforço ou o Desejo de conhecer as coisas pelo terceiro gênero de conhecimento não pode nascer do primeiro gênero de conhecimento, mas antes do segundo".⁵⁴

O próprio Althusser se encarrega da exegese, sem dúvida acertada:

*"Entre o primeiro gênero de conhecimento e o segundo gênero, Spinoza estabelecia uma relação que, na sua imediatidade (se se faz abstração da totalidade em Deus), supunha justamente uma descontinuidade radical. Ainda que o segundo gênero permita a inteligibilidade do primeiro, não é sua verdade".*⁵⁵

Com efeito, Spinoza é categórico:

*"O conhecimento do primeiro gênero é a única causa da falsidade; o do segundo e do terceiro é necessariamente verdadeiro".*⁵⁶

Nos termos da epistemologia de Marx, ao contrário, o que Spinoza chama de conhecimento do primeiro gênero é a *causa-*

⁵² Cf. ALTHUSSER, L. *Op. cit.*, p. 36 e 49; *Id.* "L'Objet du Capital". In: *Lire Le Capital*. *Op. cit.*, t. II, p. 50-51, 168 e 171.

⁵³ SPINOZA, B. *Éthique*. Paris, Éd. Garnier Frères, 1953. t. I, p. 203. Segunda Parte, proposição XL, escólio II.

⁵⁴ *Ibid.* t. II, p. 213. Quinta Parte, proposição XXVIII.

⁵⁵ ALTHUSSER, L. *Pour Marx*. *Op. cit.*, n.º 40, p. 75.

⁵⁶ SPINOZA, B. *Op. cit.*, t. I, p. 205. Segunda Parte, proposição XLI.

primeira seja da falsidade, seja da verdade. Dele procede a verdade enquanto concreto pensado, enquanto reconstrução racional da realidade empírica. Por isso, salientou Marx,

“... *também no método teórico é necessário que o sujeito, a sociedade, esteja sempre presente na representação como premissa*”.⁵⁷

Na visão de Althusser, tratar-se-ia de um coágulo de empirismo não dissolvido no cérebro de Marx. A fim de depurar o marxismo de influências empiristas, o filósofo francês interpreta o texto da *Introdução à Crítica da Economia Política* nos termos do racionalismo spinozista. Como não poderia deixar de ser, vê-se na contingência de forçar o texto (o que não é raro na sua leitura). O texto de Marx conteria e dissimularia um silêncio sintomático: o silêncio sobre a natureza das abstrações iniciais. Uma vez que este silêncio poderia ser preenchido por uma “ideologia empirista da abstração”, Althusser se propõe *completar* o discurso.⁵⁸ E o faz mediante o estabelecimento de critérios exclusivamente *internos* do que denomina de prática teórica, critérios que nada têm a ver com a correspondência objetiva da teoria ao concreto real. Donde a validação de uma proposição científica se assegurar como conhecimento pelo jogo de *formas* particulares.⁵⁹ Em outras palavras:

“*O efeito de conhecimento, produzido ao nível das formas de ordem do discurso da demonstração, depois ao nível de tal conceito isolado, é por conseguinte possível sob a condição da sistematicidade do sistema, que é o fundamento dos conceitos e de sua ordem de aparição no discurso científico.*”⁶⁰

O esforço de Althusser dirige-se no sentido do privilegiamento do que Marx denominou de *modo de exposição*. Em *O Capital* — escreve Althusser —, defrontamo-nos com a exposição sistemática, com a “ordenação apodictica dos conceitos ...” Identificada à dialética, a *exposição* marxista instaura uma nova forma de apodicticidade. Balibar foi rigorosamente claro a respeito: “... só a exposição é a ciência”.⁶¹ Tal privilegiamento inexistente em Marx, se o lermos sem distorções preconcebidas. Consubstancial ao método

⁵⁷ MARX, K. *Op. cit.*, p. 22.

⁵⁸ Cf. ALTHUSSER, L. “L’Objet du Capital.” *Op. cit.*, p. 30-31.

⁵⁹ *Id.* “Du ‘Capital’ à la Philosophie de Marx.” In: *Lire Le Capital. Op. cit.*, t. I, p. 85-86.

⁶⁰ *Ibid.* p. 87.

⁶¹ *Ibid.* p. 60-64; BALIBAR, E. *Op. cit.*, p. 314.

lógico, a exposição constitui sua *forma organizacional*, a forma apropriada ao nível categorial-sistemático do conhecimento. Desenvolvida segundo procedimentos dedutivos, a exposição contém obviamente proposições apodícticas. Mas a *fundação* do conhecimento exposto não é apodíctica. Se o fosse, estaríamos no domínio da lógica formal e não da dialética. A fundação da exposição dialética é a própria realidade empírica, o mundo da objetividade. Por isso, antes de se resumir na exposição, o método lógico aplica-se a cada conceito em separado no processo de investigação, de tal maneira que o sistema *nasce* da implicação recíproca entre os conceitos e assim reproduz o concreto real como concreto pensado. Em *O Capital*, a análise do sistema capitalista enquanto tal foi precedida pela análise exaustiva da mercadoria, cuja existência independe do sistema capitalista e pode ser logicamente estudada fora dele. O sistema, por sua vez, não é uma ordenação apodíctica, porém uma articulação contraditória de mediações e tendências múltiplas, cuja inteligibilidade é a própria lógica dialética. Dizer que no sistema está o fundamento dos conceitos significa conferir-lhe uma precedência de tipo gestaltista, que não cabe na dialética marxista. A exposição é impensável sem que antes a investigação tenha realizado sua tarefa: domínio da matéria em detalhe, análise das formas de desenvolvimento e descoberta dos seus nexos internos. E, se bem sucedida, a exposição *não* deve ser tomada pelo que *pode* parecer: uma construção *a priori*. Justamente por se recusar a ouvir esta advertência gritante, propõe Althusser uma teoria apriorista que se alimenta dos seus próprios objetos (pois um objeto do conhecimento nunca é um objeto real) e que *apenas se expõe e reexpõe*.

Marx superou o mecanicismo empírista dos sensualistas e destacou com toda força a atividade pensante, porém, não o fez para retornar a algum gênero de epistemologia idealista, spinozista, kantiana, hegeliana, fenomenológica ou qualquer outra. Com igual razão, é descabido identificar a epistemologia marxista com certo reflexismo que anula a atividade *criadora* do pensamento e lhe atribui função meramente especular.

A má consciência, que lhe provocou o corte radical entre teoria e realidade empírica, obrigou Althusser a uma *emenda*: acrescentou aos conceitos *teóricos*, abstrato-formais, os conceitos “provisoriamente” denominados de empíricos, que “dizem respeito às determinações da singularidade dos objetos concretos”. Com a ressalva de não se tratar de uma recaída no empirismo, o filósofo francês

relembra algo elementar em epistemologia: nenhum conceito se reduz ao dado puro.⁶²

Os conceitos encerram, está claro, graus diversos de abstração, conforme sua maior ou menor proximidade da realidade empírica fenomenal. Mas “conceito empírico” é uma contradição em termos, e sua aceitação implicaria a admissão de outros conceitos – os abstrato-formais, de Althusser – que simplesmente nada teriam a ver com a realidade empírica.

A realidade histórica – como toda realidade – existe *puramente*, independente de que a conheçamos. Nisso consiste sua objetividade. Mas, desde que a queiramos conhecer, sua existência perde a *pureza* e se torna referencial ao sujeito do conhecimento. Por isso, o “dado puro” é uma ficção, uma ilogicidade. O dado puro ou fato bruto, acertadamente afirma Adam Schaff, constitui uma contradição *in adjecto*, um conceito destituído de estatuto lógico.⁶³ Mas a referência a um sujeito cognoscente não tira dos fatos seu caráter de realidades que só por sua objetividade podem ser fatos.

Deve ficar claro que o marxismo não se confunde com o realismo ingênuo, que a sua epistemologia tampouco é positivista, nem acrítica. A ilusão do *dado puro*, passivamente recebido, já havia sido atacada por Hegel, importando menos, no caso, se o fez para forjar outra ilusão, a da Razão Divina que governa a história.⁶⁴ O dado só o é para o historiador que sabe interrogá-lo e interrogar pressupõe atitude *ativa*, orientação anterior à recepção do dado e que lhe confere significação de dado. O que justamente mostrou Marc Bloch:

“... a investigação histórica admite, desde os primeiros passos, que o inquirido tenha já uma direção. De início está o espírito. Nunca, em ciência alguma, foi fecunda a observação passiva. Supondo, aliás, que seja possível”.⁶⁵

⁶² Cf. ALTHUSSER, L. *Sobre o Trabalho Teórico*. Lisboa, Ed. Presença, p. 55 e 58. [s.d.]

⁶³ Cf. SCHAFF, Adam. *História e Verdade*. Lisboa, Ed. Estampa, 1974, p. 214-19.

⁶⁴ Cf. HEGEL, G. W. F. *The Philosophy of History*. Nova Iorque, Dover Publications, 1956, p. 11. “Mesmo o historiógrafo ordinário, ‘imparcial’, que acredita e professa que mantém uma atitude simplesmente receptiva, rendendo-se unicamente aos dados que lhe são fornecidos – não é, em absoluto, passivo com relação aos seus poderes pensantes. Ele traz consigo suas categorias e vê os fenômenos apresentados à sua visão mental exclusivamente através destes meios.”

⁶⁵ BLOCH, Marc. *Introdução à História* (Apologie pour l’Histoire ou Métier d’Historien). Lisboa, Publicações Europa-América, 1965, p. 60-61.

Como é óbvio, o espírito, que está de início, pode ser entendido de várias maneiras. Uma delas seria a de identificá-lo com o sujeito transcendental de Kant. Para mim, o *espírito* é o indivíduo cognoscente como ser material e social que condensa conhecimentos elaborados e acumulados socialmente antes dele. São esses conhecimentos, objetivados no tecido também social da linguagem, que fazem do indivíduo um “espírito” já constituído ao começar sua atividade científica. A natureza dessa atividade distingue-a, por sua vez, como atividade *espiritual*. A teoria resulta de um ato da mente que pensa, a qual se apropria do mundo à sua maneira específica, à maneira conceitual, diferente, como escreveu Marx, da apropriação do mesmo mundo pela via artística, religiosa ou prático-espiritual.⁶⁶

A *prioridade* epistemológica é sempre da realidade objetiva, o que decorre da posição determinante do ser com relação à consciência. Mas, do ponto de vista do *indivíduo* cognoscente, colocado no processo de elaboração do conhecimento científico, desde que se distinguiu como esfera especializada, há também uma *precedência* epistemológica de categorias teóricas, senão de uma teoria sistemática.

Com isso, não estaremos admitindo ao menos o *risco* do subjetivismo em alguma das suas formas? Sem dúvida. O risco do subjetivismo jamais desaparece da atividade científica — o que só os dogmáticos ignoram — e não nos resta senão aceitá-lo e vencê-lo passo a passo. Nenhuma teoria fornece certificado de garantia total contra o risco do subjetivismo. O que da teoria se deve esperar é que encaminhe ao conhecimento da realidade ao invés de obstruir o acesso a ela.

6. Teoria geral, modelos e tipos ideais

Julgo ainda necessário esclarecer a questão da relação entre teoria geral e modelos. Luporini e Sereni incorporam a categoria de modelo precisamente na acepção de teoria geral das formações sociais e Luporini inclusive polemiza contra os que rejeitam a noção de modelo sob o argumento de sua filiação à epistemologia burguesa.⁶⁷

⁶⁶ Cf. MARX, K. “Introducción.” *Op. cit.*, p. 22.

⁶⁷ Cf. LUPORINI, Cesare. *Op. cit.*, p. 14 *et seqs.* e 155; SERENI, Emilio. *Op. cit.*, p. 84.

Ciro Cardoso apresenta um modelo do modo de produção escravista colonial e o define como "... esquema geral abstrato ... que reduz a seus mecanismos fundamentais um certo tipo de organização sócio-econômica".⁶⁸ Infere-se que o modelo responderia aos requisitos da teoria geral do modo de produção em questão. Já Oskar Lange distingue entre as teorias gerais da economia política e os modelos que especificam os pressupostos próprios de uma teoria econômica parcial.⁶⁹ A distinção feita por Lange não é de todo clara.

Ao meu ver, não cabe a rejeição *in limine* da noção de modelo, sob alegação de sua origem ideológica. Mas aceitá-la como idêntica à noção de teoria geral seria atribuir a esta uma carga pragmatista comprometedora.

Com a teoria geral do modo de produção capitalista, Marx não elaborou um modelo — operacional e conveniente —, porém sistematizou categorias e leis que, sob formas *particulares*, se manifestam em todos os países onde o modo de produção capitalista se desenvolveu. Cumprindo notar que o *particular* não é um *exemplo* do geral, conforme a desastrosa confusão estabelecida pelo mecanicismo stalinista, porém a existência do geral mais rica de determinações do que o próprio geral.⁷⁰

Os modelos combinam variáveis, em regra, quantificáveis, no quadro de referência categorial *previamente* elaborado pela teoria geral. Modelos *demonstrativos* da própria teoria e modelos *práticos*, como os que permitem formular uma política econômica. Assim, os modelos se validam teoricamente pela própria teoria geral, sem

⁶⁸ CARDOSO, Ciro. "El Modo de Producción Esclavista Colonial en América." *Op. cit.*, p. 225.

⁶⁹ Cf. LANGE, Oskar. *Économie Politique*. Paris, Presses Universitaires de France, 1962. t. I. p. 121-22.

⁷⁰ V. GORENDER, Jacob. "Correntes Sociológicas no Brasil." In: *Estudos Sociais*. Rio de Janeiro, 1958. n.º 3/4, p. 351. "Desvinculado das particularidades e das singularidades em que deve se manifestar e concretizar, o geral se afasta da realidade objetiva em *devenir*, tende a se transformar e acaba se transformando em pura abstração, adquirindo afinal um caráter de entidade metafísica. acompanhar de outro ainda: a arbitrária elevação à categoria de generalidade do que não representava senão particularidade e, às vezes, apenas singularidade. Perdeu-se de vista que entre geral, particular e singular não há somente unidade, mas também contradição. A preocupação se concentrava em encontrar os *exemplos* brasileiros, das teses marxistas, os quais se agregassem mecanicamente aos *exemplos* de outros países, e não o *modo particular* de manifestação de leis universais na realidade social de nosso país."

a qual não teriam consistência. Nesta acepção restritiva, e só nela, a noção de modelo se legitima metodologicamente.

São por demais conhecidos os modelos práticos de *política* econômica. Os modelos práticos têm aplicação, na verdade, em todos os campos que comportam a intervenção racional e planejada da ação humana. Quero referir-me, em especial, aos modelos demonstrativos. Marx os empregou com abundância em *O Capital*, sempre depois de desenvolver as formas categoriais e a fim de *demonstrar* sua adequação a um conjunto de suposições pertinentes. Uma vez desenvolvidas as formas categoriais, podiam ser expostas as condições e as variáveis quantificadas comportadas pelo modelo. Tais são os modelos da reprodução simples e da reprodução ampliada do capital e os modelos da renda capitalista da terra.⁷¹ Com toda evidência, não estava no pensamento de Marx que tais modelos fossem os únicos possíveis a partir da teoria geral. No modelo, por exemplo, da reprodução ampliada, as seções I e II da produção social se desenvolvem a taxas iguais e constantes. Na sua polêmica com os populistas russos, Lênin elaborou um modelo diferente, introduzindo mais uma variável: a do progresso técnico, que se traduz na expansão mais acelerada do capital constante com relação ao capital variável, resultando no crescimento da seção I a uma taxa mais alta do que a da seção II. Mas Lênin o fez, assim o diz expressamente, apelando à teoria de Marx.⁷²

Suficientemente desenvolvidos, os modelos não só trazem precisão à teoria geral, mas ainda podem conduzir a inferências dedutivas, que representam novas aquisições do conhecimento no quadro da teoria geral. Esta define categorias qualitativas articuladas numa totalidade estruturada. Porém, o que é qualidade já contém por si mesmo os limites dentro dos quais a quantidade pode variar. Por isso, são sempre possíveis as variações das correlações quantitativas numa estrutura que conserva sua identidade qualitativa. Os modelos demonstrativos permitem explorar, por via dedutiva, as diferentes correlações quantitativas entre as categorias de um modo de produção e, dessa maneira, aprofundam o próprio conhecimento qualitativo de sua estrutura e das particularidades de sua dinâmica.

⁷¹ Cf. MARX, K. *Das Kapital. Op. cit.* Livro Segundo. Seção III. Cap. XX e XXI; Livro Terceiro. Seção VI. Cap. XXXIX a XLI.

⁷² Cf. LÊNIN, V. "A Propos de la Question Dite des Marchés." *In: Oeuvres. Op. cit.*, t. I. p. 97-101.

Se a elaboração de modelos se justifica dentro da acepção acima, o mesmo não cabe dizer da construção de *tipos ideais*. Lange aponta certa similitude entre a metodologia dos tipos ideais, proposta por Max Weber, e a dos modelos econômicos teóricos fundados na abstração científica à qual recorreu Marx.⁷³ Segundo o que escreve Lange, poder-se-ia inferir sobre a compatibilidade da metodologia dos tipos ideais com o marxismo, uma vez depurada aquela da influência neo-kantiana que afetou a concepção epistemológica de Weber.⁷⁴ Ao meu ver, a própria concepção metodológica dos tipos ideais weberianos é intrinsecamente inseparável da epistemologia subjetivista.

Weber impunha à construção tipológica a norma de "um ótimo na adequação de sentido", o que se alcançaria "... na sua forma mais plena ... mediante conceitos e regras *racionais* (racionais com relação a valores ou com relação a fins)".⁷⁵ A coerência interna do tipo ideal se subordina a um valor ou a um fim e sua construção se obtém mediante a "acentuação unilateral de um ou mais pontos de vista".⁷⁶ Weber pretendeu que, em contrapartida à *vacuidade* relativa de suas construções, o método tipológico pode oferecer "... a *univocidade* incrementada de seus conceitos".⁷⁷ Mas, uma vez que o tipo ideal é uma forma *a-histórica*, a pretendida univocidade se perde. Por um lado, dependendo do ponto de vista escolhido pelo observador, o mesmo fenômeno histórico pode ser ordenado segundo diversos tipos ideais. Por outro lado, o mesmo tipo ideal ou forma social abrange fenômenos históricos inteiramente diversos. Daí a possibilidade de identificação conceitual entre realidades sociais diferentes em sua substância. Enquanto a categoria marxista de *modo de produção capitalista* é rigorosamente unívoca e historicamente determinada, o tipo weberiano *orientação capitalista de lucro* permite descobrir seis "formas de capitalismo", desde a Antigüidade até a época contemporânea.⁷⁸

⁷³ Cf. LANGE, Oskar, *Op. cit.*, p. 122-24.

⁷⁴ Deve ficar claro que não atribuo a Lange concessões de princípio à sociologia de Max Weber, mas uma atitude *aberta* própria do verdadeiro cientista. Leia-se a crítica de Lange a Weber na obra citada, p. 304-15.

⁷⁵ WEBER, MAX, *Economia y Sociedad*. México-Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica, 1964, v. 1, p. 16-17.

⁷⁶ *Id.* "Objectivity in Social Science and Social Policy". *Cit. apud*: FERNANDES, Florestan. *Fundamentos Empíricos da Explicação Sociológica*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1959, p. 99.

⁷⁷ *Id.* *Economia y Sociedad*, *Op. cit.*, v. 1, p. 16.

⁷⁸ *Id. ibid.* p. 132-34. *Id. Historia Económica General*, 3.ª ed. México-Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica, 1961, p. 236-37 e 282-83.

É certo que uma destas formas — a da empresa moderna — corresponde ao modo de produção capitalista. Mas sua definição decorre de uma análise diferencial lógico-formal e não de uma síntese dialéctica que unifica múltiplas determinações e relações numa totalidade concreta.⁷⁹ O resultado a que chegou Weber é, assim, muito menos rico e incomparavelmente menos fecundo do que o conseguido por Marx.

O método dos tipos ideais é ainda mais vulnerável e equívoco por sua vinculação com a *compreensão* weberiana, isto é, a revivescência subjetiva, individualmente realizada pelo pesquisador, que permitiria atingir a evidência da conexão de sentido de uma ação social.

*“A evidência da compreensão — escreve Weber — pode ser de caráter racional (e, neste caso, lógica ou matemática) ou de caráter endopático: afetiva, receptivo-artística. No domínio da ação, é racionalmente evidente, antes de tudo, o que de sua ‘conexão de sentido’ se compreende intelectualmente de um modo diáfano e exaustivo. E há evidência endopática da ação quando se revive plenamente a ‘conexão de sentimentos’ que se viveu nela.”*⁸⁰

Ora, a evidência endopática tem seu lugar na criação artística, do romancista, teatrólogo ou ator de teatro. E, com ela, o artista alcança e explicita um conteúdo cognoscitivo. Mas, o que é válido para o artista não o é para o cientista da sociedade que deve empregar outros instrumentos, a fim de atingir um tipo de conhecimento muito diverso daquele obtido pelo artista. No momento em que os processos legítimos da arte são transplantados à ciência social, esta se converte em literatura (não raro, má literatura) ou descamba para as divagações psicologistas (a arte, por sua vez, se danifica ou se anula quando adota os procedimentos da ciência). Se a *absoluta* racionalidade na ação com relação a fins constitui um caso-limite de caráter essencialmente construtivo, como pretende Weber⁸¹, o que cabe ao cientista não é tentar reviver o irracional mediante a “compreensão”, ou seja *irracionalmente*, mas submeter

⁷⁹ Cf. WEBER, Max. *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*. São Paulo, Liv. Pioneira Ed., 1967. “Introdução,” V. a respeito a crítica de Roger Establet. “Présentation du Plan du ‘Capital’.” In: *Œuvre Le Capital. Op. cit.*, t. II, n.º 2, p. 338-39.

⁸⁰ WEBER, Max. *Economia y Sociedad. Op. cit.*, v. 1, p. 6.

⁸¹ *Ibid.* p. 21.

o elemento irracional das ações estudadas à metodologia racional própria da ciência.

Penso, por isso, que Adam Schaff se desencaminhou ao submeter a explicação finalista das ações históricas à necessidade de adoção da Compreensão de Dilthey e Weber, embora reduzida ao que nela existe de "pensamento racional".⁸² Não vejo como seja possível depurar a Compreensão de sua essência irracionalista. O historiador ou sociólogo não deve passar por alto os fins conscientes das ações humanas, sob pena de deixar escapar o que é especificamente humano no homem. Mas os fins dos homens encontram sua explicação causal e nesta é que terá inserção científica, em última instância, a explicação finalista da ação histórico-social.

O próprio Schaff reconhece que a participação da Compreensão na explicação histórica representa "um perigo real de deformação do conhecimento", porém somente quando o fator subjetivo exceder a esfera necessária do papel ativo do sujeito na relação cognoscitiva.⁸³ Não vejo como evitar esse excesso, uma vez que a Compreensão, por si mesma e por mais que a cerquemos de ressalvas, já constitui uma deformação da metodologia científica.

Com isto, não sou dos que desconhecem a notável contribuição de Weber ao pensamento sociológico e historiográfico. Apoiado em saber enciclopédico e enorme capacidade de investigação empírica, Weber incorporou à moderna ciência social elementos e categorias que nenhum marxista deve negligenciar. Mas estes mesmos elementos e categorias não se integram no corpo do conhecimento sociológico senão depurados das implicações extracientíficas da metodologia weberiana.

⁸² Cf. SCHAFF, Adam. *Op. cit.*, p. 246.

⁸³ *Ibid.*, p. 249.

CAPÍTULO I

ESCRAVISMO COLONIAL – MODO DE PRODUÇÃO HISTORICAMENTE NOVO

O primeiro problema, que se apresenta ao estudioso do escravismo colonial, é, decerto, o confronto entre os portugueses, chegados no século XVI ao território hoje conhecido como Brasil, e as tribos indígenas habitantes deste mesmo território desde tempos indefinidos. Com o descobrimento no ano de 1500 e a subsequente colonização, puseram-se, uma diante da outra, duas formações sociais heterogêneas: a dos conquistadores europeus e a das tribos autóctones. Os primeiros procediam da sociedade feudal ibero-lusitana, pioneira do mercantilismo e uma das mais avançadas do Ocidente europeu na época. Ao passo que os ocupantes presentes no território a ser conquistado constituíam uma sociedade tribal e comunista primitiva, com um modo de vida nômade, inferior aos adventícios no que se refere ao estágio do desenvolvimento das forças produtivas.

Esse confronto entre duas sociedades tão heterogêneas nos seus modos de produção coloca a questão da resultante possível em casos de conquista de um território habitado. Questão inexistente quando conquistadores e conquistados são econômica e socialmente homogêneos, porém, que encerra múltiplas alternativas em caso contrário. Quando Marx afirma que em todas as conquistas há três possibilidades, só tem em mente, na verdade, esta situação de confronto entre sociedades heterogêneas, como se depreende do que escreveu:

“O povo conquistador submete o povo conquistado ao seu próprio modo de produção (por exemplo, os ingleses neste século na Irlanda e, em parte, na Índia); ou ele deixa subsistir o antigo modo de produção e se satisfaz com um tributo (por exemplo, os turcos e os romanos); ou então se produz uma ação recíproca que dá nascimento a uma forma nova, a uma síntese (em parte, nas conquistas germânicas)”.¹

¹ MARX, K. “Introducción”. *Op. cit.*, p. 18.

Se examinarmos o que ocorreu com a conquista portuguesa do território brasileiro, verificaremos que nenhuma das três possibilidades apontadas acima se efetivou. O modo de produção feudal, dominante no Portugal da época, não se transferiu ao país conquistado. Tampouco os portugueses deixaram subsistir o modo de produção das tribos indígenas nas áreas que, sucessivamente, submetiam ao seu domínio. Resta a hipótese da síntese. O modo de produção resultante da conquista — o escravismo colonial — não pode ser considerado uma síntese dos modos de produção preexistentes em Portugal e no Brasil. Ao tempo em que se iniciou a colonização do Brasil empregavam-se escravos na economia portuguesa, mas este emprego tinha caráter subsidiário, complementar. Refiro-me aqui, está claro, ao Portugal continental e não às ilhas atlânticas, uma vez que estas, à semelhança do Brasil, entram no conceito de conquista e colonização. No Portugal continental, o emprego de escravos teve, sem dúvida, a significação de um sintoma relevante da conjuntura por que transitava o país, sem que indicasse a tendência fundamental de desenvolvimento da formação social portuguesa. Apesar do retardamento multissecular que lhe imporiam as relações de produção feudais, enrijecidas pela própria expansão ultramarina, essa tendência era a da transformação capitalista. Quanto aos indígenas brasileiros, nenhuma evidência ocorre de que se encontrassem sequer em evolução no sentido do escravismo.

Impõe-se, por conseguinte, a conclusão de que o modo de produção escravista colonial é inexplicável como síntese de modos de produção preexistentes, no caso do Brasil. Seu surgimento não encontra explicação nas direções unilaterais do evolucionismo nem do difusionismo. Não que o escravismo colonial fosse invenção arbitrária fora de qualquer condicionamento histórico. Bem ao contrário, o escravismo colonial surgiu e se desenvolveu dentro de determinismo sócio-econômico rigorosamente definido, no tempo e no espaço. Deste determinismo de fatores complexos, precisamente, é que o escravismo colonial emergiu como um modo de produção de características *novas*, antes desconhecidas na história humana. Nem ele constituiu repetição ou retorno do escravismo antigo, colocando-se em seqüência “regular” ao comunismo primitivo, nem resultou da conjugação sintética entre as tendências inerentes à formação social portuguesa do século XVI e às tribos indígenas. O estudo da estrutura e da dinâmica do modo de produção escravista colonial, como se fará na Terceira Parte deste livro, demonstrará

o que desde logo vem afirmado, ou seja, que se tratou de *um modo de produção historicamente novo*, pois a outra conclusão não cabe chegar se este estudo puser em relevo leis específicas distintas das leis de outros modos de produção.

Marx, aliás, após a delimitação das três possibilidades derivadas das conquistas, aventou a situação em que, de maneira implícita, se encerra uma quarta possibilidade. Sobre tal situação, que importa por sinal no emprego do trabalho escravo, assim se manifestou:

“Quando se rouba o escravo, rouba-se diretamente o instrumento de produção. Mas é preciso que a produção do país, para o qual se roubou, esteja organizada de tal maneira que admita o trabalho dos escravos ou então (como na América do Sul, etc.) é preciso que se crie um modo de produção que corresponda à escravidão”.²

Com efeito, ocorreu na América do Sul, mais exatamente no Brasil, a *criação* de um novo modo de produção, cujo reconhecimento, se pensado em suas profundas implicações, corrobora as modernas linhas de pesquisa e de generalização sistemática do materialismo histórico.

Tal reconhecimento tem sido dificultado ou mesmo impedido, não obstante, por algumas afirmações do próprio Marx, sobre as quais é conveniente que nos detenhamos. Uma dessas afirmações, referente sem dúvida aos Estados Unidos, e extraída dos *Grundrisse*, é a seguinte:

“A escravidão dos negros — uma escravidão puramente industrial — que desaparece sem tardança e é incompatível com o desenvolvimento da sociedade burguesa, pressupõe a existência de tal sociedade: se junto a essa escravidão não existissem outros estados livres com trabalho assalariado, todas as condições sociais nos estados escravistas assumiriam formas pré-civilizadas”.³

A esta, acrescenta-se outra afirmação, também pertencente aos *Grundrisse*, na parte dedicada às *Formen*:

“Que aos donos das plantagens na América não só os chamemos agora de capitalistas, senão que o sejam, se baseia no fato de que eles existem como uma anomalia dentro de um mercado mundial baseado no trabalho livre”.⁴

No primeiro trecho, a sociedade burguesa é dada como pressuposto da escravidão moderna, sem implicar a identificação entre

² *Id. Ibid.* p. 18-19.

³ *Id. Elementos Fundamentales. Op. cit.*, v. 1. p. 159.

⁴ *Ibid.* p. 476.

ambas. Quanto à própria escravidão moderna, Marx a define como “puramente industrial”, assim a diferenciando da escravidão patriarcal antiga. O segundo trecho é bem mais incisivo. Embora não o diga expressamente, a interpretação literal do texto conduz a considerar capitalista o modo de produção das plantagens americanas, que empregavam escravos, uma vez que seus donos são declarados capitalistas. Mas esta classificação apela discursivamente ao conceito de *anomalía*, sob o argumento de sua inclusão no mercado mundial capitalista. As anomalias sociais não são inconcebíveis — sem relação com julgamentos de valor — e um exemplo delas pode ser identificado nas reduções jesuíticas rioplatenses. Creio, porém, implausível classificar de anômalo um modo de produção que representou uma tendência dominante, durou séculos, avassalou enormes extensões territoriais, mobilizou dezenas de milhões de seres humanos e serviu de base à organização de formações sociais estáveis e inconfundíveis. A tese de que o escravismo americano constituiu um capitalismo anômalo (ou foi uma *aberração*, como disseram depois outros historiadores) reflete um entendimento imaturo que, com relação a este problema, era certamente o de Marx, quando desenvolvia, sem finalidade de publicação, as reflexões preparatórias de *O Capital*. Nesta obra, a tese sobre a anomalia está ausente de todo, e o tratamento que seu autor dá à questão do escravismo americano se traduz em conceituação muito diferente e oposta à anterior. As idéias de Marx a respeito da escravidão haviam atingido um estágio de amadurecimento que se manifesta, de maneira homogênea, no texto próprio de *O Capital* como também no seu *Capítulo Inédito*, que o autor deixou apenas em rascunho.⁵

Acredito estéril a posição dos que sacralizam cada ponto e cada vírgula saídos da pena dos clássicos do marxismo, o que obriga a rejeitar sequer a possibilidade de contradições entre uma e outra passagem de escritos de períodos diferentes, como se os clássicos também não devessem percorrer os caminhos penosos da elaboração teórica, em cujo curso a hipótese e o erro fazem parte do processo de conquista da verdade. Considero correta, a propósito, a advertência de Gramsci de que se devem distinguir entre as obras publicadas sob direta responsabilidade do autor e as outras, que representam material preparatório sem finalidade de publicação ou

⁵ MARX, K. *El Capital. Libro I — Capítulo VI (Inédito)*. 3.ª ed. Buenos Aires, Siglo Veintiuno Argentina Ed., 1974.

que só postumamente vieram à luz.⁶ Em caso de contradição textual, é evidente que o requisito de autenticidade, do ponto de vista do pensamento conclusivo do autor, pertence ao texto publicado sob sua inequívoca responsabilidade. Faço, contudo, a ressalva de que, do nosso ponto de vista de leitores, os textos valem pelo que são, importando menos se se destinaram ou não à publicação. A riqueza dos *Grundrisse* não se invalida nem diminui pela sua natureza de rascunho para uso exclusivo do autor. Considero legítima, em consequência, a preferência por uma formulação dos *Grundrisse* ao invés de outra de *O Capital*, sabido, ademais, que porções importantíssimas do material preparatório não chegaram a receber elaboração definitiva na obra de Marx publicada em vida. Estritamente pelo que diz e pelo critério científico em si mesmo, sem subordinação a argumentos de autoridade ou de autenticidade filológica, é que, na questão do escravismo americano, considero inaceitável a tese do caráter capitalista, *anômalo ou não*. Tanto mais, adiciono a título de reforço, que o próprio Marx se encarregou de demonstrar essa inaceitabilidade com o que sobre o assunto escreveu em sua obra principal.⁷

Enquanto não nos empenharmos a fundo na economia política do modo de produção escravista colonial, seremos sempre tentados pelos raciocínios operantes com as analogias entre características comuns a fenômenos históricos distintos. As analogias podem ser úteis e justificáveis, mas exigem sempre o máximo de cautela, sobretudo quando se apresentam como recurso fácil que poupa o prosseguimento da análise e do trabalho discursivo. É tentador equiparar o escravismo colonial ao capitalismo e isto nos conduz a um beco

⁶ Cf. GRAMSCI, Antonio. *Il Materialismo Storico. Op. cit.*, p. 76-79.

⁷ Deste ponto de vista, percebe-se a natureza das dificuldades de argumentação de Ernesto Laclau em sua polêmica com Gunder Frank. Este último se apegou a uma citação da *História das Doutrinas Econômicas* a fim de apoiar em Marx a tese sobre o caráter capitalista da escravidão americana. Laclau empenha-se numa refutação a partir da aceitação literal do mesmo texto, sem submetê-lo à devida crítica. Ao meu ver, a citação exibida por Gunder Frank apresenta as oscilações características de um pensamento que ainda não atingiu suficiente profundidade discursiva. Laclau poderia abandonar esta citação - em si mesma, pouco probatória - e recorrer ao pensamento íntegro de Marx contido em *O Capital*. V. LACLAU, Ernesto. "Feudalismo y Capitalismo en América Latina." In: *Modos de Producción en América Latina. Op. cit.*, p. 31.

sem saída. Igualmente tentador é equipará-lo ao escravismo antigo. A esta última tentação cedeu Genovese quando escreveu que os sistemas escravistas das Américas devem ser compreendidos como um modo de produção *essencialmente* arcaico, donde não ser paradoxal que o historiador se refugie na idéia tão informe de “um paradoxo específico”.⁸ Pela sua escala, o escravismo americano apresentou a aparência de ressurreição do escravismo mediterrâneo antigo, sobretudo o romano. Há em ambos, de fato, o traço comum do trabalho escravo como tipo dominante de exploração da mão-de-obra. Mas a estrutura e a dinâmica foram distintas em um e outro, tanto que a sociedade imperial romana se defrontou com o impasse representado pela impossibilidade de evolução do escravismo patriarcal arcaico ao escravismo mercantil moderno. Limito-me, por enquanto, à referência sucinta do argumento, deixando para adiante sua exposição sistemática.

Também, a título de registro para posterior desdobramento, acrescento que, no seu estudo de história comparada, precisamente por se omitir na pesquisa das leis específicas do modo de produção, Genovese se viu em dificuldade teórica para admitir a própria especificidade do escravismo colonial. Essa dificuldade foi agravada pela confusão categorial entre modo de produção e formação social, o que não lhe permitiu diferenciar entre a determinação essencial do modo de produção escravista colonial, idêntica em todas as áreas em que existiu, e a assimilação pela superestrutura das formações escravistas, em cada país, de elementos peculiares de suas respectivas metrópoles. Tais elementos superestruturais são importantes para a caracterização multilateral das classes escravistas nos vários países e dos respectivos sistemas de alianças de classes nas metrópoles. O maior mérito do estudo de Genovese consiste, por isso, na justificada ênfase com que salienta a necessidade de investigação desses elementos diferenciadores. O que não cabe é considerá-los um critério definidor do modo de produção como tal.

*

Como já foi dito, a presente obra pretende estudar o escravismo colonial ao nível categorial-sistemático do conhecimento histórico.

⁸ Cf. GENOVESE, Eugene D. “The American Slave Systems in World Perspective.” In: *The World the Slaveholders Made*. Nova Iorque, Pantheon Books, 1969. p. 22 e 26.

Ao invés de um desdobramento cronológico, teremos a análise de categorias e de relações categoriais, ou seja, a estrutura e a dinâmica do sistema considerado em sua totalidade orgânica. Essa análise nos conduzirá ao modo de produção como síntese mais universal possível e, com base nela, à formação social escravista no Brasil, como realidade histórica nacionalmente caracterizada. Se a formação social escravista teve no Brasil peculiaridades que só nele se encontrarão, já o modo de produção dominante, em sua concretidade conceitual, como pensamento da concretidade empírica, corresponde à mesma categoria histórica que existiu em todos os países escravistas do continente. E não serei demasiado pretensioso se disser que poucos países oferecem, tanto quanto o Brasil, os elementos fatuais adequados à compreensão de tal categoria, uma vez que, justamente aqui, o escravismo colonial teve duração e riqueza de determinações maiores do que em qualquer outra parte.

CAPÍTULO II

A CATEGORIA ESCRAVIDÃO

1. Propriedade e sujeição pessoal

A escravidão é uma categoria social que, por si mesma, não indica um modo de produção. Como escravidão doméstica — forma exclusiva sob a qual existiu em vários povos — sua função é improdutiva. Mesmo com função produtiva, a escravidão pode aparecer de maneira mais ou menos acidental e ser meramente acessória de relações de produção de tipo diferente. No entanto, desde que se manifesta como tipo fundamental e estável de relações de produção, a escravidão dá lugar não a um único, mas a dois modos de produção diferenciados: o escravismo *patriarcal*, caracterizado por uma economia predominantemente natural, e o escravismo *colonial*, que se orienta no sentido da produção de bens comercializáveis. Observe-se, a propósito, que também a servidão e o salariado não indicam, por si mesmos, situações econômico-sociais unívocas.

Focalizada em seu aspecto genérico, tal qual se apresentou em todos os casos mencionados, cabe indagar o que caracteriza a escravidão como categoria sociológica.

A característica mais essencial, que se salienta no ser escravo, reside na sua condição de *propriedade* de outro ser humano. Sigamos abreviadamente a argumentação de Aristóteles. A produção, disse ele, precisa de instrumentos, dos quais uns são inanimados e outros, animados. Todos os trabalhadores são instrumentos animados, necessários, porque os instrumentos inanimados não se movem espontaneamente (as lançadeiras não tecem panos por si próprias). O escravo, instrumento vivo como todo trabalhador, constitui ademais “uma propriedade viva”. A noção de propriedade implica a de sujeição a alguém *fora dela*: o escravo está sujeito ao senhor a quem pertence.

“Propriedade — continua Aristóteles — é uma palavra que deve ser entendida como se entende a palavra parte: a parte não se inclui apenas no todo, mas pertence ainda, de maneira absoluta,

*a uma coisa outra que ela mesma. Assim a propriedade: o senhor é simplesmente o senhor do escravo, porém não pertence a este essencialmente; o escravo, ao contrário, não só é escravo do senhor, como ainda lhe pertence de um modo absoluto.”*¹

Há aí, portanto, uma relação assimétrica, no sentido de que a propriedade se sujeita ao proprietário e nunca o contrário.

Se a noção de propriedade traz consigo necessariamente a de *sujeição pessoal*, não deixaria de ser correto destacar esta última como característica mais essencial da escravidão. É o que ocorre na definição de Montesquieu:

*“A escravidão propriamente dita é o estabelecimento de um direito que torna um homem completamente dependente de outro, que é o senhor absoluto de sua vida e de seus bens”.*²

Aristóteles e Montesquieu disseram a mesma coisa, apenas enfatizando aspectos diferentes — o da propriedade ou o da sujeição pessoal. Do ponto de vista genético, a sujeição pessoal antecede a propriedade. Uma vez formalizada a escravidão, a sujeição pessoal passa a decorrer da propriedade. Propriedade e sujeição pessoal, com referência ao escravo, não se apresentam sempre na qualificação absoluta, mas tendem sempre para ela.

Com esta ressalva, pode ser aceita e utilizada a síntese de Brion Davis:

*“Em geral, tem sido dito que o escravo possui três características definidoras: sua pessoa é a propriedade de outro homem, sua vontade está sujeita à autoridade do seu dono e seu trabalho ou serviços são obtidos através da coerção”.*³

Ser propriedade (com o seu correlativo da sujeição pessoal) constitui o atributo *primário* do ser escravo. Deste atributo primário decorrem dois atributos *derivados*: os da perpetuidade e da hereditariedade. O escravo o é por toda a vida e sua condição social se transmite aos filhos. No direito romano e nos regimes escravistas que nele se inspiraram, a transmissão hereditária da condição servil se dava pela linha materna, segundo o princípio do *partus sequitur ventrem*.

¹ ARISTÓTELES. *Politique*. 3.^a ed. Paris, Librairie Philosophique de Ladrance, 1874. Livro Primeiro. Cap. II. § 6. p. 14.

² MONTESQUIEU. *Do Espírito das Leis*. São Paulo, Abril Cultural e Industrial, 1973. Livro Décimo Quinto. Cap. I, p. 221.

³ DAVIS, David Brion. *The Problem of Slavery in Western Culture*. Londres, Penguin Books, 1970. p. 46.

A escravidão assume sua forma *completa* quando o atributo primário vem acompanhado dos atributos derivados. Houve, não obstante, formas de escravidão em que o atributo primário — o ser propriedade pessoal — não se desdobrava nos atributos derivados da perpetuidade e da hereditariedade. A estas formas de escravidão, que cessava após um prazo delimitado e/ou não se transmitia à prole, denomino de formas *incompletas*.

O que foi dito acima seria aparentemente relativo à escravidão européia, que Marx, nas *Formen*, distinguiu da “escravidão geral do Oriente”.⁴ Na forma asiática, o indivíduo que nunca se converte em proprietário, mas somente em possuidor, é ele mesmo a propriedade, o *escravo* daquilo em que se faz presente a unidade da comunidade (ou seja, o Estado despótico) e “. . . aqui a escravidão não elimina as condições do trabalho, nem modifica a relação essencial” (como o faz nas formas antiga e germânica).⁵

Marx não se dedicou posteriormente a aprofundar o tema e seria pertinente indagar se o conceito de *escravidão geral* se reveste de justificação teórica, no contexto do materialismo histórico. Charles Parain, por exemplo, lança mão do conceito, separando a “escravidão geral” da “escravidão propriamente dita”. A primeira se manifestaria no recrutamento forçado de trabalhadores pelo Estado para a execução de obras de interesse público, como é peculiar do modo de produção asiático. Na segunda, teríamos o escravo como propriedade privada, comprado, mantido e explorado por um empresário particular.⁶ O autor se vê obrigado ao artifício de denominar de “propriamente dita” à escravidão do tipo ocidental, com o que, de maneira implícita, admite a impropriedade do conceito de escravidão geral. Se, conforme creio, a discussão sobre o modo de produção asiático, além de liberar esta categoria da restrição geográfica, conduz ao reconhecimento da especificidade de suas relações de produção, então deveríamos ao menos duvidar da identificação dela com algum gênero de escravidão.

O exame do texto de Marx mostra que nele há uma elaboração precisa no sentido da qualificação *positiva* da escravidão ocidental, ao contrário do que se verifica com a chamada escravidão geral.

⁴ MARX, K. *Formas que Preceden. Op. cit.*, p. 457.

⁵ *Ibid.* p. 453-54.

⁶ Cf. PARAIN, Charles. “La Protohistoria Mediterránea y el Modo de Producción Asiático.” In: *El Modo de Producción Asiático*. México. Ed. por Roger Bartra, Ediciones Era, 1969. p. 205-07.

Levanto, por isso, a hipótese de que a menção não elaborada do conceito de escravidão geral tenha sido em Marx apenas uma reminiscência da filosofia da história de Hegel, segundo a qual os orientais não haviam alcançado a consciência de que o homem é livre, sabendo que tão-somente *um* é livre.⁷ Este *um*, obviamente, era o déspota, representante da soberania do Estado. Também Montesquieu, antes de Hegel, falou da “escravidão política”, própria dos países despóticos.⁸ Daí a “escravidão geral”, conceito que em Marx não passou de reminiscência e careceu de qualquer desenvolvimento.

2. Coisa e pessoa

Na sua condição de propriedade, o escravo é uma *coisa*, um bem *objetivo*. Lembrando Aristóteles, consideramos nossa propriedade o que está *fora de nós* e nos pertence. Nosso corpo, nossas aptidões intelectuais, nossa *subjetividade* não entram no conceito de *nossa* propriedade. Mas o escravo, sendo uma propriedade, também possui corpo, aptidões intelectuais, subjetividade — é, em suma, um ser humano. Perderá ele o ser humano ao se tornar propriedade, ao se coisificar?

Esta questão incide na contradição inerente à condição escrava, desde que surgiu e se imprimiu em determinada classe social. No seu excelente trabalho historiográfico, esforçou-se Brion Davis por demonstrar como tal contradição percorre a cultura ocidental e impregna profundamente as várias ideologias que tiveram de tomar posição a respeito da instituição servil.⁹ Mas é indispensável e fundamental ressaltar, segundo penso e não o fez Brion Davis, que a contradição inerente ao escravo, entre ser coisa e ser homem, não se manifestou e desenvolveu primordialmente na cultura, nas ideologias. Primordialmente, a contradição foi manifestada e desenvolvida pelos próprios escravos, enquanto indivíduos concretos, porque, se a sociedade os coisificou, nunca pôde suprimir neles ao menos o resíduo último de pessoa humana. Antes que os costumes, a moral, o direito e a filosofia reconhecessem a contradição e se preocupassem com resolvê-la de modo positivo, em favor da legitimação da instituição servil, conciliando os termos coisa e pessoa, antes disso os

⁷ Cf. HEGEL, G. *The Philosophy of History. Op. cit.*, p. 18.

⁸ Cf. MONTESQUIEU. *Op. cit.* Livro Décimo Quinto. Cap. I, p. 221.

⁹ Cf. DAVIS, Brion. *Op. cit. et pas.*

próprios escravos exteriorizaram sua condição antagônica, na medida em que reagiram ao tratamento de coisas.

Assim que a escravidão saiu da fase embrionária e mais ou menos acidental nas comunidades primitivas, ganhando, na sociedade já dividida em classes, contornos definidos e institucionalizados, a tendência dos senhores de escravos foi a de vê-los como *animais de trabalho*, como *instrumentum vocale*, bem semovente. O *Eclesiastes* comparou o escravo ao asno¹⁰ e Aristóteles escreveu que o boi serve de escravo aos pobres.¹¹ A Lei Aquiliana, em Roma, ao tratar do crime de morte de escravo alheio, equiparou-a à de um quadrúpede doméstico, para efeitos de ação judicial de indenização pelo proprietário lesado.¹² As Ordenações portuguesas — Manuelinas e Filipinas — juntaram num mesmo título o direito de enjear escravos e bestas por doença ou manqueira, quando dolosamente vendidos.¹³

Daí ter sido usual a prática de marcar o escravo com ferro em brasa como se ferra o gado. Os negros eram marcados já na África, antes do embarque, e o mesmo se fazia no Brasil, até no final da escravidão. No século XIX, anúncios de jornal comunicavam ao público a marca gravada na carne do escravo fugitivo, em regra com as iniciais do nome e sobrenome do proprietário. E foi certamente inspirado nos costumes brasileiros que Nassau propôs a marcação dos escravos vendidos a crédito pela Companhia das Índias Ocidentais a fim de coibir fraudes dos compradores.¹⁴

¹⁰ *Eclesiastes*, 33, v. 25. Todas as citações dos livros bíblicos serão feitas de acordo com *Bíblia Sagrada*, 14.ª ed. São Paulo, Edições Paulinas, 1962.

¹¹ Cf. ARISTÓTELES, *Op. cit.* Livro Primeiro, Cap. I, § 6, p. 5.

¹² Cf. GOUVEIA, Maurílio de. *História da Escravidão*. Rio de Janeiro, Gráfica Tupy Ed., 1955, p. 17-18.

¹³ *Ordenações Manuelinas*. Livro Quarto, Tit. 16. *Ordenações Filipinas*. Livro Quarto, Tit. 17. O Tit. 62 do Livro Quarto das *Ordenações Filipinas* diz o seguinte: "Da pena que haverão os que acham escravos, aves, ou outra coisa, e as não entregam a seus donos, nem as apregoam". As *Ordenações Manuelinas* serão citadas segundo *Ordenações do Senhor Rey D. Manuel*, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1757. As *Ordenações Filipinas* segundo a edição comentada de Cândido Mendes de Almeida. *Auxiliar Jurídico — Legislação Brasileira Antiga e Moderna*. Rio de Janeiro, 1869.

¹⁴ Cf. RAMOS, Artur. "Castigos de Escravos." *RAM*, 1938, v. 47, p. 86-87 e 101; MORAES, Evaristo de. *A Campanha Abolicionista (1879-1888)*. Rio de Janeiro, Liv. Ed. Leite Ribeiro, 1924, p. 218-19; BARLEU, Gaspar. *História dos Feitos Recentemente Praticados Durante Oito Anos no Brasil*. Belo Horizonte, Ed. da Universidade de São Paulo — Liv. Itatiaia Ed., 1974, p. 339; "Documentos — Negros Escravos Marcados com Ferro em Brasa". *Sêiva*, Salvador, 1939, ano I, n.º 4, p. 21.

O oprimido pode chegar a ver-se qual o vê seu opressor. O escravo podia assumir como própria e natural sua condição de animal possuído. Um caso-limite desta ordem se depreende de relato de Tollenare. Em Pernambuco, matavam-se escravos de um inimigo por vingança, como se mataria seu gado. Um senhor de engenho, que ganhara a inimizade de moradores despejados das terras que ocupavam, confiara um negro ao visitante francês a fim de acompanhá-lo nos seus passeios. O negro não ousava aproximar-se do povoado dos moradores hostis e se justificava: “O que diria o meu senhor se esta gente me matasse?”.¹⁵

Casos-limite semelhantes eram possíveis, porém não foram o característico do comportamento dos escravos, em todas as épocas. Seu comportamento e sua consciência teriam de transcender a condição de coisa possuída no relacionamento com o senhor e com os homens livres em geral. E transcendiam, antes de tudo, pelo ato criminoso. O primeiro ato *humano* do escravo é o *crime*, desde o atentado contra seu senhor à fuga do cativo. Em contrapartida, ao reconhecer a responsabilidade *penal* dos escravos, a sociedade escravista os reconhecia como homens: além de incluí-los no direito das coisas, submetia-os à legislação penal. Essa espécie de reconhecimento tinha, está claro, alto preço. Os escravos sempre sofreram as penas mais pesadas e infamantes. As mutilações não só foram previstas pelo direito romano como também pelo Código Filipino português e pelas várias legislações penais das colônias americanas, num momento ou noutro, inclusive o Brasil.¹⁶ Mas a pena mais cruel, justamente por ser uma pena, implicava o reconhecimento de que se punia um ser humano.

¹⁵ TOLLENARE, Louis François de. *Notas Dominicais* (Parte Relativa a Pernambuco). Recife, *Jornal do Recife*, 1905. p. 100.

¹⁶ *Ordenações Filipinas*. Livro Quinto, Tit. 41: mandava açoitar e cortar uma das mãos do escravo que arrancasse arma contra o senhor sem chegar a feri-lo; se o matasse, ou ao seu filho, a pena era triplíce: o escravo tinha decepadas ambas as mãos, as carnes apertadas com tenaz ardente e morria na forca. A legislação penal das Ordenações era longe de branda para os próprios homens livres, pois estes também sofriam pena de decepamento de mão no caso de certos crimes. Mas as punições, sem qualquer dúvida, se agravavam extremamente para os escravos. No que se refere já ao Brasil, a Coroa portuguesa, pelo alvará de 3 de março de 1741, determinou que os escravos fugidos ou calhambolas fossem marcados a ferro quente com um *F* nas espáduas, quando encontrados pela primeira vez, voluntariamente, em quilombos. Encontrados pela segunda vez, teriam cortada uma orelha, por simples mandado da autoridade judicial, pela só notoriedade do fato. Cf. *ABN*, 1908. v. 28, p. 200.

O escravo conseguiu o reconhecimento como *sujeito* de delito e também como *objeto* de delito. Sua vida teve de ser protegida, ao menos na letra da lei, julgada assim um bem *pessoal* e não apenas a qualidade objetiva de coisa semovente. A evolução do direito romano é, neste particular, típica. Durante o período republicano, o senhor romano dispunha da vida do escravo, podendo torturá-lo e matá-lo impunemente ao seu arbítrio (*jus vitae et necis*). Sêneca, na sua obra *Da Ira*, contestou o direito de vida e morte sobre o escravo, sendo de supor que o estoicismo haja dado forma ideológica, no seio da classe dominante romana, à repercussão das reações dos próprios escravos, sobretudo os grandes levantes na Sicília e na Itália continental, nos dois últimos séculos da República. Com Antonino Pio, a legislação do Império considerou crime de homicídio a morte, sem justo motivo, do escravo próprio, como já o era a do escravo alheio pela Lei Cornélia. O escravo também ganhou o direito de reclamar a mudança de senhor no caso de sevícias. A legislação imperial proibiu o envio de escravos à arena do circo para combate contra feras.¹⁷

Para os hebreus, a Lei Mosaica estabeleceu: "O que ferir seu escravo ou a sua escrava com uma vara, e eles morrerem em suas mãos, será réu de crime. Mas se sobreviver um dia ou dois, não ficará sujeito à pena, porque é seu dinheiro". No caso de ofensas físicas graves (cegar o escravo de um olho ou quebrar-lhe um dente), a Lei Hebraica impunha ao dono a obrigação de libertá-lo.¹⁸

Do ponto de vista da ideologia escravocrata, poucos autores antigos se mostraram tão sensíveis quanto Aristóteles à contradição entre homens livres e escravos. A diferença dos estóicos, não relativizou a legitimidade da instituição servil, mas, ao contrário, procurou integrá-la numa doutrina política harmônica. Para tanto, declarou o escravo um ser inferior *por natureza*, destinado a obedecer e servir e que, cumprindo as ordens do senhor, tinha com ele interesse comum e amizade recíproca. Mas os escravos eram também perigosos. Conspiravam e forjavam calamidades públicas, demonstrava-o a experiência dos Estados gregos. "Se há um ponto que exige laboriosa solicitude, é certamente a conduta que se deve manter com relação aos escravos" — advertiu Aristóteles. O mais recomen-

¹⁷ Cf. MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A Escravidão no Brasil*. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1866. Parte Primeira, p. 4-6; MONTESQUIEU. *Op. cit.* Livro Décimo Quinto. Cap. XVII, p. 229.

¹⁸ *Êxodo*. 21, 20-21, 26-27.

dável seria utilizar somente escravos de nação estrangeira e destituídos de coragem, com o que se teria o seu trabalho, sem o temor de sua revolta. E o filósofo concluía: “Diremos mais adiante como se deve tratar os escravos, e porque se deve sempre apresentar-lhes a liberdade como o preço de seus trabalhos”.¹⁹

A promessa não foi cumprida na *Política*, mas no Primeiro Livro das *Econômicas*. Depois de expor uma série de normas, que implicam deveres recíprocos entre senhores e escravos, e não só para estes, Aristóteles justificou sua proposta anterior:

“Enfim, é preciso sempre estabelecer um termo ao trabalho dos escravos: é justo e vantajoso, com efeito, colocar diante deles a liberdade como preço de seus sofrimentos, porque os escravos aceitam de bom grado a fadiga, quando têm uma recompensa em vista e seu tempo de servidão é limitado”.²⁰

Do ponto de vista da ideologia escravocrata, à qual Aristóteles se ateuve, tratava-se de concessão demasiado avançada, que só encontra explicação nas graves preocupações que lhe suscitava a realidade social circundante, pois não se tratava da prática ocasional da manumissão, porém, de sua generalização como norma. Embora o próprio filósofo houvesse libertado seus escravos em testamento, sua proposta ficou no papel. Ainda viriam os séculos duros do escravismo romano.

Se nos voltarmos à escravidão moderna, encontraremos uma evolução característica no direito das colônias inglesas norte-americanas. Eis seu resumo em Brion Davis:

“Até bem dentro do século XVIII, não era crime, na Carolina do Sul, um proprietário matar ou mutilar seu escravo, no decorrer do castigo. Até 1788, as leis da Virgínia presumiam que, uma vez que nenhum senhor poderia destruir parte de sua propriedade deliberadamente, a morte de um escravo não era crime. Em 1740, a Carolina do Sul legislou que um homem que premeditadamente matasse o escravo próprio ou alheio pagaria uma multa de setecentas libras; a soma seria de metade por matar o escravo num momento súbito de paixão. No entanto, a Constituição da Geórgia de 1798 colocou a morte ou mutilação de um escravo no

¹⁹ ARISTÓTELES. *Op. cit.* p. 94 e 230. Livro Segundo. Cap. VI, § 4; Livro Quarto. Cap. IX, § 9.

²⁰ *Id.* *Les Économiques*. Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1958. Livro Primeiro. 1344b, 15. p. 26-27.

mesmo nível de criminalidade da morte ou mutilação de um homem branco. Em 1821, a Carolina do Sul prescreveu a pena de morte pelo assassinio deliberado de um escravo e seis meses de prisão e uma multa de quinhentos dólares pela morte num momento súbito de paixão".²¹

Já no ocaso da escravidão brasileira e de posição reformista adversa a ela, Perdigão Malheiro sintetizou em termos clássicos a teoria do direito sobre o escravo como coisa e pessoa:

"Em relação à lei penal, o escravo, sujeito do delito ou agente dele, é um ente humano, um homem enfim, igual pela natureza aos outros homens livres seus semelhantes. Responde, portanto, pessoal e diretamente pelos delitos que cometa; o que sempre foi sem questão. Objeto do delito, porém, ou paciente, cumpre distinguir. O mal de que ele pessoalmente possa ser vítima não constitui crime de dano e sim ofensa física, para ser punido como tal, embora o ofensor fique sujeito a indenizar o senhor; nesta última parte, a questão é de propriedade, mas na outra é de personalidade".²²

Como se vê, o direito escravista sofreu modificações limitadoras do domínio do senhor e que reconheciam, ao menos implicitamente, certa condição humana no escravo. Tais modificações, todavia, não alteravam as leis econômicas objetivas do modo de produção escravista. Quanto mais acentuado o caráter mercantil de uma economia escravista, o que se deu sobretudo nas colônias americanas, tanto mais forte a tendência a extremar a coisificação do escravo. As modificações jurídicas limitadoras dessa tendência só podiam ter efetivação concreta muito relativa nos domínios agrícolas isolados, onde a supremacia do senhor sobre o escravo não padecia de res-

²¹ DAVIS, Brion. *Op. cit.*, p. 74. Todas as legislações escravistas se defrontaram com a extrema dificuldade de conciliar as condições de propriedade e de pessoa humana no ser escravo. Embora se inclinassem sempre pela ênfase — ou até pela absolutização — da condição de propriedade, as legislações escravistas tiveram, num momento ou noutro, de resolver a contradição inerente ao ser escravo e abrir espaço também à condição de pessoa, nem que fosse, inicialmente, apenas no sentido da repressão penal. Acerca dessa contradição nas legislações romana, luso-brasileira, norte-americana e antilhana (inglesa, hispânica, francesa e holandesa). V. MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Primeira. SIO, Arnold A. "Interpretations of Slavery: The Slave Status in the Americas." In: *Slavery in the New World (A Reader in Comparative History)*. N. J., Prentice Hall, Englewood Cliffs, 1969. Ed. por Laura Foner e Eugene D. Genovese. p. 96-112; GOVEIA, Elsa V. "The West Indian Slave Laws of the Eighteenth Century." In: *Slavery in the New World. Op. cit.*, p. 113-37.

²² MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Primeira. p. 28.

trições práticas. Impedido por lei de denunciar o senhor ou de testemunhar contra ele, sem contar com apoio na opinião pública dos homens livres, o escravo ficava de fato entregue ao arbítrio senhorial.

As leis punitivas dos crimes dos senhores contra escravos, observa Brion Davis, raramente foram aplicadas, o que não se deu somente nos Estados Unidos. A Legislação positiva portuguesa nunca admitiu o direito de vida e morte sobre o escravo, mas os senhores o tornaram um direito consuetudinário na prática do escravismo colonial no Brasil, até mesmo bem adiantado o século XIX.

A luta contra a coisificação era, por isso, necessidade cotidiana que o sistema impunha ao escravo, fossem quais fossem as normas legislativas protetoras e as diferenças nacionais de um país a outro.

3. O escravo e o trabalho!

Certamente não terá sido mera coincidência que duas altas expressões literárias e ideológicas de dois povos muito diferentes chegassem a uma fórmula idêntica com relação ao tratamento “normal” do escravo. É provável que, sem depender de influências diretas entre judeus e gregos, tal fórmula constituísse a sabedoria máxima da experiência do escravismo mediterrâneo e, por isso, apareça, com as mesmas palavras, no *Eclesiastes* e no tratado aristotélico sobre questões econômicas. “Ao escravo, pão, correção e trabalho” — recomendou o livro bíblico.²³ O que não difere do ensinamento do grande pensador grego: “Três coisas são a considerar no escravo: o trabalho, o castigo e o alimento”.²⁴ Os termos são os mesmos, apenas em ordem invertida, sem que mude o sentido deles. Note-se que “correção” (traduzido do latim *disciplina*) tem para o *Eclesiastes* significado análogo a “castigo” no texto aristotélico. A sabedoria bíblica exigia, aliás, uma severidade contrastante com a indulgência do filósofo, pois ordenava: “Ao escravo malévolo, tortura e ferros”.²⁵

Semelhante coincidência tão perfeita entre duas autoridades aceitas pelo pensamento católico, a primeira “revelada” e a segunda “racional”, inspirou o jesuíta Jorge Benci na sistemática da obra com que, nos começos do século XVIII, pretendeu orientar o comportamento dos senhores de escravos no Brasil.²⁶ Note-se, por

²³ *Eclesiastes*. 33, 25.

²⁴ ARISTÓTELES. *Op. cit.* Livro Primeiro. 1344a, 35. p. 25.

²⁵ *Eclesiastes*. 33, 28.

²⁶ BENCI, Jorge. *Economia Cristã dos Senhores no Governo dos Escravos*. Porto, Liv. Apostolado da Imprensa, 1954. Particularmente p. 31-32.

sinal, que a sabedoria do escravismo mediterrâneo antigo não era desconhecida do senso comum dos senhores de engenho de Pernambuco. Os portugueses — registrou Joannes de Laet — têm um rifão que diz: “Quem quiser tirar proveito dos seus negros, há de mantê-los, fazê-los trabalhar bem e surrá-los melhor; sem isso não se consegue serviço nem vantagem alguma”.²⁷ Como se vê, acham-se presentes os três termos da velha fórmula, com ênfase luso-tropical nos castigos.

Tomemos dois termos da fórmula: *trabalho* e *castigo*. Do *alimento* haverá oportunidade de falar em outras partes. Pois bem: trabalho e castigo são termos indissociáveis no sistema escravista. O escravo é inimigo visceral do trabalho, uma vez que neste se manifesta totalmente sua condição unilateral de coisa apropriada, de instrumento animado. A reação ao trabalho é a reação da humanidade do escravo à coisificação. O escravo exterioriza sua revolta mais embrionária e indefinida na resistência passiva ao trabalho para o senhor. O que, aos olhos deste último, aparece como vício ou indolência inata. Daí se tornarem indispensáveis a ameaça permanente do castigo e sua execução exemplar, conforme o arbítrio do senhor. Uma característica dos regimes escravistas, sem exceções nacionais, é que conferem ao senhor o direito *privado* de castigar fisicamente o escravo. Nem poderia ser senão direito privado, aplicável no dia-a-dia comum, sem intermediação da autoridade pública, pois, doutra forma, o funcionamento da economia escravista ficaria irremediavelmente emperrado.

Esta associação *natural* entre trabalho e castigo corporal, foi bem compreendida por Thomas Davatz, o colono suíço que trabalhou numa fazenda paulista de café em meados do século XIX. Sem carregar nas cores, antes usando-as com comedimento, eis o que escreveu:

“É lamentável, em todo caso, a sorte desses negros. Eles sabem que são espoliados e isso deve tornar-lhes ainda mais amargos os espancamentos e outros maus tratos que sofrem . . . Também é preciso ter em mente que muitos negros deixam de trabalhar bem se não forem convenientemente espancados. E se desprezásemos a primeira iniquidade a que os sujeitam, isto é, sua introdução e submissão forçada, teríamos de considerar em grande parte merecidos os castigos que lhes impõem os seus senhores”.²⁸

²⁷ LAET, Joannes de. “História ou Anais dos Feitos da Companhia Privilegiada das Índias Ocidentais.” *ABN*, 1925. v. 41-42. p. 86.

²⁸ DAVATZ, Thomas. *Memórias de um Colono no Brasil*. 2.^a ed. São Paulo, Liv. Martins Ed., 1951. p. 62-63.

Ou seja: do ponto de vista estrito do escravocrata, o castigo do escravo é necessário e justo.

Na lida diária com escravos através de gerações, enfrentando suas mais diversas reações, desde a resistência passiva ao trabalho até as fugas, atentados e insurreições, a classe escravocrata amadureceu uma compreensão “sábua” a respeito do castigo e a expressou nas formas concentradas de sua ideologia. Tal compreensão consistiu em que o castigo deve ser *moderado*. O *Eclesiastes* advertiu: “. . . não cometas excessos seja com quem for, e não faças coisa alguma grave sem ter refletido”.²⁹ A legislação imperial romana proibiu os castigos cruéis.³⁰ As *Ordenações Filipinas* autorizavam o castigo dos escravos e de outras pessoas dependentes, mas puniam os excessos como o do ferimento com arma.³¹ A Coroa portuguesa várias vezes se preocupou, em cartas régias e provisões, com a observância da moderação nos castigos aplicados aos escravos no Brasil.³² Preocupação que igualmente não esteve ausente da Coroa espanhola, esta muito mais minuciosa nas suas determinações.³³ Com tudo isso, subsistiu sempre o direito privado do senhor de castigar o escravo. A moderação do castigo podia ser efetiva ou não, na dependência, na média das ocorrências, menos do temperamento do senhor do que das exigências objetivas da economia escravista.

De qualquer maneira, não devemos supor tivessem os senhores interesse em inutilizar seus escravos que, afinal, como dizia o livro bíblico, eram seu dinheiro. Na mediania dos casos, os senhores sabiam graduar os castigos do indispensável no cotidiano do trabalho às punições mais cruéis com finalidade exemplificadora de aterrorização da massa escrava. Por isso, observou Koster em Pernambuco:

²⁹ *Eclesiastes*. 33, 30.

³⁰ Cf. MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Primeira. p. 6.

³¹ *Ordenações Filipinas*. Livro Quinto, Tit. 36, § 1.º.

³² V., por exemplo, Cartas Régias de 20 de março de 1688, de 23 de fevereiro de 1689 e de 1.º de março de 1700. Textos In: GOULART, José Alípio. *Da Palmatória ao Patíbulo (Castigos de Escravos no Brasil)*. Rio de Janeiro, Conquista, coedição do Instituto Nacional do Livro. 1971. p. 186-87; AMARAL, Luís. *História Geral da Agricultura Brasileira no Triplice Aspecto Político-Social-Econômico*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1939. v. 1, p. 325-26.

³³ O exemplo mais característico foi o da Real Cédula de 31 de maio de 1789 sobre o tratamento em geral aos escravos. Cap. 8, 9 e 10, referentes a castigos. In: SACO, José Antonio. *História de la Esclavitud de la Raza Africana en el Nuevo Mundo, en Especial en los Países Américo-Hispanos*. Havana, Cultural, 1938. t. III. p. 12-14.

*“As punições corpóreas são comuns, . . . e, embora as grandes crueldades não sejam freqüentemente praticadas, esse modo de castigo produz muito sofrimento, muita miséria e muita degradação”.*³⁴

A direção do trabalho escravo foi, em consequência, inconcebível sem o feitor (o *mayoral* das colônias espanholas ou o *foreman* das colônias inglesas), de chicote em punho. Daí uma característica inerente à economia escravista: *o alto custo da vigilância*.

Convém esclarecer o que isto significa. Todo processo coletivo de trabalho requer certa direção centralizada. Esta direção constitui necessidade do próprio processo de trabalho e também representa um trabalho *produtivo*, seja exercida pelo chefe comunitário nas formas sociais primitivas ou pelo capitalista, funcionando como administrador (*manager* ou gerente da produção). O mesmo não se dá com a direção exclusivamente requerida pela necessidade da vigilância de trabalhadores explorados na execução de suas tarefas. Tal tipo de direção não decorre das exigências intrínsecas do processo coletivo de trabalho e não encerra, por conseguinte, caráter produtivo. Consiste apenas num gasto improdutivo; cuja necessidade só advém da natureza antagônica das relações de produção. Necessidade que adquire no regime escravista sua mais aguda forma encarnada nos feitores de turmas de escravos. A respeito, escreveu Marx:

*“. . . este trabalho de vigilância é necessário em todos os modos de produção que repousam sobre a oposição entre o trabalhador, enquanto produtor direto, e o proprietário dos meios de produção. Tanto maior esta oposição, tanto maior será o papel que desempenha este trabalho de vigilância. Ele atinge, em consequência, seu máximo no sistema escravista”.*³⁵

Com referência ao escravismo brasileiro, já na derradeira década de sua trajetória histórica, salientou Louis Couty que eram precisos mais feitores para vigiar 300 escravos de uma fazenda de café do que contramestres para vigiar 1 200 operários livres: “. . . daí — concluía — uma nova e importante diferença no preço de custo do trabalho”.³⁶

³⁴ KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1942. p. 514.

³⁵ MARX, K. *Das Kapital*. Op. cit. Livro Terceiro. p. 397.

³⁶ COUTY, Louis. *L'Esclavage au Brésil*. Paris, Librairie de Guillaumin et Cie., Editeurs, 1881. p. 50.

Se aceitarmos, para efeito de raciocínio, tal conclusão do professor francês, diríamos que o custo do trabalho de vigilância tem, grosso modo, um peso específico pelo menos quatro vezes mais alto no escravismo com relação ao capitalismo. É que no escravismo a oposição do trabalhador ao explorador se manifesta, mais do que em qualquer outro modo de produção, sob o aspecto de *oposição ao próprio trabalho*.

Nas suas célebres páginas sobre a dialética entre o senhor e o escravo, não se propôs [Hegel] uma tarefa de historiador, de pesquisador de regimes sociais concretos, mas a análise de um estágio da consciência no percurso até atingir o *Saber Absoluto*, em que *Sujeito e Objeto, Pensamento e Ser* se identificam. Dispensemos a reprodução dos trâmites da fenomenologia hegeliana e destaquemos tão-somente o momento em que a consciência de si do escravo reverte de servil a independente através de duas vivências consecutivas e entrelaçadas: a do medo e a do trabalho. Depois de tremer em suas profundezas diante do senhor absoluto, a consciência do escravo conquista no trabalho sua independência, alcança então a consciência de ser ela própria em si e para si. Enquanto o senhor apenas desfruta do produto do trabalho, consome-o, porém não o cria, o escravo, ao contrário, entretém com a coisa, com o objeto do trabalho, uma relação essencial:

*“O trabalho, pelo contrário, é desejo refreado, desaparecimento retardado: o trabalho forma. A relação negativa para com o objeto se torna forma deste mesmo objeto, vem a ser algo de permanente, pois que justamente, em face do trabalhador, o objeto tem uma independência. Este meio negativo, ou a operação formadora, é ao mesmo tempo a singularidade ou o puro ser-para-si da consciência. Este ser-para-si, no trabalho, se exterioriza ele próprio e passa ao elemento da permanência; a consciência trabalhadora chega assim à intuição do ser independente, como intuição de si mesma”.*³⁷

Nenhum filósofo da Antigüidade Clássica escreveria uma apologia do trabalho, ainda mais nos termos de Hegel, como síntese da própria humanização do homem. Para os antigos, o trabalho envilecia o ser humano, não era digno de homens livres e nunca poderia dignificar o escravo. Uma concepção dignificadora do trabalho só surge na economia política burguesa clássica, que nele

³⁷ HEGEL, G. *La Phénoménologie de l'Esprit. Op. cit.*, t. I. p. 165.

descobre a substância do valor. Esta descoberta científica exerceu decisiva influência sobre Hegel e explica os termos em que colocou a dialética entre senhor e escravo. Neste último, encarnou abstratamente a humanidade trabalhadora que dá forma à natureza, que a domina, com ela estabelecendo uma relação essencial. Não é preciso encarecer a significação desta tese para o marxismo.

Mas Hegel — como assinala Sanchez Vasquez — via a sociedade indistinta, sob o prisma ideológico burguês, que obscurecia a existência de classes antagônicas e a luta de classes. Via o trabalho como objetivação e não como objetivação *alienada*.³⁸

Se nos voltarmos, contudo, à história real, ao escravo *real*, a dialética se nos apresenta como o oposto da hegeliana. Porque o escravo real só conquistava a consciência de si mesmo como ser humano ao *repelir* o trabalho, o que constituía sua manifestação mais espontânea de *repulsa* ao senhor e ao estado de escravidão. A humanidade se criou pelo trabalho e, por mediação dele, se concebeu humanamente — nisto reside a verdade da fenomenologia hegeliana. Já ao homem escravo só foi dado recuperar sua humanidade *pessoal* pela rejeição do trabalho. Tal a dialética concreta, num momento dado do desenvolvimento social.³⁹

4. Tipos de trabalhador escravo

O antagonismo entre o escravo e o trabalho produzia efeitos peculiares. Considerado em sua massa, sobretudo nos domínios

³⁸ Cf. VASQUEZ, Adolfo Sanchez. *Filosofia da Praxis*. Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1968. p. 62-79.

³⁹ Com freqüência, a atitude negativa do escravo diante do trabalho se prolongava no liberto. Este ostentava sua condição de homem livre através do desprezo pelo trabalho e da supervalorização do ócio. Com o que apenas manifestava a assimilação dos valores da sociedade escravista. Mas encontramos uma atitude positiva diante do trabalho nos agrupamentos de negros fugidos, nos quilombos estáveis como o de Palmares, isolados da sociedade escravista. Episódio sugestivo da segunda metade do século XIX, registrado por Ianni, foi o de cerca de 300 escravos da Fazenda de Capão-Alto, no Paraná, pertencente a frades carmelitas. Como estes houvessem abandonado a fazenda, os escravos se organizaram em comunidade livre, sob inspiração da santa padroeira. Obedeciam a um *diretor* eleito entre eles cada semana e trabalhavam com diligência, plantando e criando gado. Conforme assinalou um jornal, não havia entre os membros da comunidade "... um ladrão sequer, um homem que não fosse honesto e morigerado". Mas os negros foram vendidos ou arrendados a uma firma paulista, que veio buscá-los. Recusaram-se a partir, sendo necessária a intervenção de força policial que prendeu os líderes e remeteu os demais a São Paulo. Cf. IANNI, Octavio. *As Metamorfoses do Escravo*. São Paulo, Difel, 1962. p. 62-63 e 154-55.

agrícolas, o escravo era um mau trabalhador, apto apenas a tarefas simples, de esforço braçal sem qualificação. Suas possibilidades de progresso técnico — afora exceções singulares — só podiam ser extremamente limitadas. No Brasil, por sinal, a legislação do Império proibiu que escravos recebessem instrução sequer nas escolas primárias, equiparando-os aos doentes de moléstias contagiosas. O que foi também estabelecido pela legislação provincial, a exemplo da do Rio Grande do Sul.⁴⁰ Assim, ao contrário da classe dos operários livres, os escravos como classe eram incapazes de ascensão técnica em massa. Em contrapartida, o escravo vivia como *consumidor irresponsável*. Sua ração era sempre a mesma, não importando se trabalhasse bem ou mal. O estímulo do salário por peças — peculiar ao capitalismo — inexistia para o escravo. O operário livre, tendo recebido o salário, é dono de seu consumo pessoal. Tanto pode malbaratar o salário em aguardente como utilizá-lo de modo útil e parcimonioso. Seja como for, tal circunstância gera nele um senso de responsabilidade individual, importantíssimo do ponto de vista da formação da sua consciência de classe. Já o dono do consumo pessoal do escravo não é ele e sim seu proprietário.⁴¹

Examinemos sumariamente, neste passo, os tipos de emprego e de existência social dos escravos. A escravidão desenvolveu-se em sociedades de forte predominância agrária. A grande maioria dos escravos destinava-se, portanto, ao trabalho nos estabelecimentos agrícolas e neles residia, habitando em barracões (o *ergastulum* romano) ou *senzalas*. O escravo rural *assenzalado* foi o tipo predominante e, sob o aspecto econômico, o tipo fundamental.

A utilização de escravos na mineração não diferiu praticamente do seu emprego nas atividades agrícolas. Em geral, revestiu-se de características ainda mais esmagadoras.

Nas cidades, a sorte era menos dura para o escravo e seu emprego se diversificava. Em Atenas e Roma, foram reunidos em oficinas de dimensões relativamente grandes e produziam artigos de indústria artesanal. No Brasil, os mestres artesãos habitualmente se serviam de escravos treinados e, por isso, mais caros. Emprego

⁴⁰ Cf. MALHEIRO, Perdígão. *Op. cit.* Parte Terceira. p. 119-20; CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. São Paulo, Difel, 1962. p. 142-43.

⁴¹ Cf. MARX, K. *El Capital. Capítulo Inédito*. *Op. cit.* p. 47-48, 63-64 e 68-72. Aí Marx analisa a diferença de situações entre o escravo e o operário assalariado livre.

freqüente, na escravidão greco-romana e na moderna, foi o do escravo urbano entregue à iniciativa individual e isento de estrita vigilância. Encontramos, por isso, escravos trabalhando em oficina própria ou montada pelo senhor, realizando pequenos negócios nas ruas, prestando serviços manuais contratados por terceiros. No Brasil, chamavam-se *negros de ganho* e mantinham relacionamento especial com o senhor, ao qual entregavam uma renda fixa por dia ou semana e conservavam o restante, que auferissem do seu trabalho, para o próprio sustento. Podemos denominá-los de escravos *rendeiros*, em contraste com os assenzalados. Rendeiros, não da terra ou de qualquer imóvel, mas do próprio corpo, já que este constituía coisa venal pertencente ao senhor.

Aí aparecem duas *concessões* restritas: a da locomoção relativamente livre e a da propriedade individual do escravo. Numerosos escravos urbanos desfrutavam de liberdade de locomoção de certa latitude, negada aos escravos rurais.⁴² Podiam até, mediante ajuste com o senhor, residir em domicílio separado. As *Ordenações Filipinas*, entretanto, o proibiam, sob pena de vinte açoites para o escravo e multa para o senhor que o consentisse.⁴³ Quanto à propriedade individual do escravo, a norma geral foi negativa. Pertencia ao senhor tudo o que viesse a auferir seu escravo. Este nada podia adquirir para si, tudo que resultasse do seu trabalho pertencia ao senhor: tal o princípio do direito romano, transferido ao escravismo moderno. Apesar disso, o direito romano admitiu formalmente a instituição do *pecúlio*, isto é, de uma propriedade individual do escravo, por consentimento expresso ou tácito do senhor. Na legislação escravista aplicada ao Brasil, o pecúlio nunca teve garantia jurídica, exceto muito tardiamente, em 1871, na Lei chamada do Ventre Livre⁴⁴. Mas a praxe consuetudinária cedo admitiu a propriedade individual do escravo, por ajuste com o senhor, como no caso dos negros de ganho, por doação ou legado, por usufruto de lotes de terra concedidos nos estabelecimentos agrícolas.⁴⁵

⁴² A fim de gozar do privilégio de livre locomoção, impôs-se ao escravo a obrigação de exibir autorização por escrito do senhor ou feitor. Em momento em que se sucediam conspirações e levantes de escravos, aprovou o Conselho Geral da Província da Bahia resolução nesse sentido, sancionada pelo decreto de 14 de dezembro de 1830 da Assembléia Geral Legislativa. Cf. *CLIB*, 1830. Parte Primeira.

⁴³ *Ordenações Filipinas*. Livro Quinto. Tit. 70.

⁴⁴ V. Lei n.º 2 040 de 28 de setembro de 1871. Art. 4.º. In: *CLIB*, 1871. V. também MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Primeira. p. 50-60.

⁴⁵ *Ibid.*

Por fim, uma categoria especial foi sempre a dos *escravos domésticos*, a serviço pessoal da família do senhor nas residências rurais ou urbanas, fosse no Oriente, na Antigüidade Greco-Romana ou nas colônias do continente americano. O sentido original de *familia*, no mundo romano, designou precisamente o conjunto de servidores domésticos — *famuli* — que viviam na mesma casa. Entre eles, havia os que cumpriam serviços manuais grosseiros e sórdidos até os escravos de luxo que, ricamente vestidos, formavam o cortejo ostentatório do senhor nos seus trajetos fora de casa. Gênero de ostentação que se tornou habitual não somente aos senhores romanos, como, por igual, aos luso-brasileiros. Mas, à diferença do escravismo colonial moderno, o escravismo romano incluiu indivíduos de elevado nível cultural, gregos principalmente, com frequência mais cultos do que os seus senhores. Por isso, enquanto no Brasil os escravos executavam quase apenas funções do trabalho manual, ascendendo quando muito a tarefas de capatazia, excepcionalmente de administração de um estabelecimento agrícola, os escravos, na casa romana, suprimam, de modo regular, as funções de mordomos, professores, médicos, artistas, literatos, secretários, copistas, etc.⁴⁶

A existência social do escravo percorria, como se vê, uma escala de gradações, muito mais ampla em Roma do que nas Américas, porém também evidente nestas últimas. Gradações que estabeleciam certa hierarquia dentro da própria classe dos escravos e destacavam da grande massa esmagada pelo trabalho estafante alguns tantos beneficiados por privilégios consentidos, no âmbito da condição servil.

*“De acordo com os fatos — escreveu Max Weber —, temos na História todos os graus intermediários imagináveis, desde uma liberdade quase completa de movimentos até a conscrição completa de uma vida de quartel nas explorações do senhor.”*⁴⁷

5. O escravo como propriedade

Mercadoria ao mesmo título que as demais mercadorias, sujeito a idênticas relações de compra e venda, o escravo era livremente alienável. O escravismo implica um mecanismo de comercialização

⁴⁶ Sobre os escravos romanos V. *Harper's Dictionary of Classical Literature and Antiquities*. Nova Iorque, Harry Thurston Peck, ed., American Book, 1923.

⁴⁷ WEBER, Max. *Economia y Sociedad*. *Op. cit.* v. 1. p. 314, bem como p. 99, 104, 117, 124, 125 e 313; v. 2, p. 754, 1026 et pas.

que inclui o tráfico de importação, os mercados públicos e as vendas privadas de escravos. O escravo não constitui um bem pessoal *vinculado*, mas alienável ao arbítrio do proprietário. Em consequência, a família escrava não recebia reconhecimento civil e, mesmo com o casamento sacramentado pela Igreja, como se dava no Brasil, marido e mulher, pais e filhos podiam ser legalmente separados e vendidos a senhores diferentes. Já na fase de decadência do Império Romano é que a lei veio a proibir a separação dos membros da família escrava.⁴⁸

Sendo mercadoria livremente alienável, o escravo se tornava objeto de todos os tipos de transações ocorrentes nas relações mercantis. Assim, pelo direito de propriedade que neles tem, escreveu Perdigão Malheiro, pode o senhor alugar os escravos, emprestá-los, vendê-los, doá-los, transmiti-los por herança ou legado, constituí-los em penhor ou hipoteca, desmembrar da nua propriedade o usufruto, exercer, enfim, todos os direitos legítimos de verdadeiro dono ou proprietário. Como propriedade, está ainda o escravo sujeito a ser seqüestrado, embargado ou arrestado, penhorado, depositado, arrematado, adjudicado, correndo sobre ele todos os termos sem atenção mais do que à propriedade no mesmo constituída.⁴⁹

Já nos tempos coloniais do Brasil, podia o escravo ser objeto de seguro de vida *em favor do seu senhor*. O Autor Anônimo, que estudou a economia da Comarca de Salvador nos fins do século XVIII, incluiu o pagamento do seguro de vida entre as despesas normais da propriedade escrava.⁵⁰ A legislação do Império regulamentou esta operação, para a qual se organizaram várias companhias.⁵¹ Muito significativamente, as companhias seguradoras não tomaram a si a responsabilidade quando o falecimento do escravo proviesse de sevícias dos próprios senhores.⁵²

O único caso de vinculação era o da hipoteca, também prevista pela legislação brasileira do Império. Os escravos rurais podiam

⁴⁸ Cf. MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Primeira. p. 47-50.

⁴⁹ *Ibid.* p. 68 e 72.

⁵⁰ Cf. Autor Anônimo. *Discurso Preliminar, Histórico, Introditivo com Natureza de Descrição Econômica da Comarca e Cidade do Salvador*. Ed. por Pinto de Aguiar sob o título de *Aspectos da Economia Colonial*. Salvador, Liv. Progresso Ed. 1957. p. 38. O autor desta obra será designado por Autor Anônimo.

⁵¹ Cf. COSTA, Emilia Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. São Paulo, Difel, 1966. p. 266.

⁵² Cf. MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Primeira. p. 69.

ser hipotecados como acessórios de determinados imóveis, ao mesmo título que os animais. Os filhos das escravas, nascidos no transcurso da hipoteca, acompanhavam a sorte das mães, do mesmo modo que as crias dos animais.⁵³ Esse tipo de vinculação, como se depreende, decorria da natureza mercantil e alienável da propriedade servil. Não obstante, no interesse da integridade e da continuidade do funcionamento dos estabelecimentos agrícolas, a Legislação escravista de várias colônias previu, num momento ou noutro, certa vinculação do escravo à terra, estendendo a ele o atributo desta de bem *imóvel*. Em outro capítulo, abordarei a questão da prerrogativa de impenhorabilidade de que desfrutaram os senhores de engenho no Brasil e que incluía os escravos. Noutras colônias, medidas legislativas restringiram ou proibiram a alienabilidade dos escravos de estabelecimentos produtores em separado destes, no caso de execução por dívidas ou de transmissão por herança. Houve, dessa maneira, os chamados “escravos prediais”, nas colônias inglesas, francesas e holandesas. Acredita Brion Davis que tal indefinição do *status* do escravo como bem móvel se deveu a razões econômicas e também humanitárias. Assinala, porém, que em nenhuma região americana foi o escravo vinculado ao solo no sentido do *colonus* ou numa maneira que limitasse a liberdade do seu proprietário.⁵⁴ Liberdade de dispor do escravo e de aliená-lo, subentende-se. Seja, pois, no caso de contratos hipotecários ou de legislação que estabelecia vinculação condicional, não se pode vislumbrar na situação do escravo algo de análogo ao servo da gleba.

Submetida à norma da perpetuidade, a escravidão só se extinguia para o indivíduo com a morte. Este atributo da forma completa de escravidão se compatibilizava, todavia, com algumas regras escritas ou costumeiras de manumissão, na dependência da boa vontade do senhor ou do preenchimento de condições mais ou menos restritivas em cada país. A sorte mais comum do escravo foi a da perpetuidade do seu *status*. Apesar disso, em todos os países escravistas, antigos e modernos, cresceu o número dos *libertos*, subordinados também eles a uma condição especial, que os inferiorizava com relação aos homens nascidos livres.

⁵³ *Ibid.*, p. 70.

⁵⁴ V. DAVIS, Brion. *Op. cit.*, p. 274-77; GOVEIA, Elsa V. *Op. cit.*, p. 119-20, 129 e 136.

De acordo com o princípio do *partus sequitur ventrem*, o filho de mãe escrava devia ser escravo por toda a vida, herdava o *status* da genitora e pertencia ao senhor dela. Em consequência, além da captura, o nascimento constituiu uma das fontes normais e estabelecidas da escravidão. Na legislação portuguesa, este princípio sempre se aplicou e foi formalmente reiterado no Alvará de 10 de março de 1682, na Lei de 6 de junho de 1755 e no Alvará de 16 de março de 1773.⁵⁵ Seguiu-se, aqui, a lógica da analogia entre o escravo e o animal doméstico. Os filhos de escravas deviam constituir *frutos* da propriedade, à maneira das crias dos animais irracionais. No Brasil, era aliás usual chamar os filhos de escravas de *crias*, expressão transferida à linguagem jurídica, como se vê pela Lei de 26 de abril de 1864 e seu Regulamento de abril do ano seguinte.⁵⁶

6. Escravidão, servidão da gleba e trabalho assalariado

O que designamos por *escravidão* e *escravo* tinha, entre os romanos, as designações de *servitus* e *servus*. Desaparecido o mundo antigo, seguiram-se quatro séculos convulsivos e deles emergiu o mundo medieval europeu, com a sociedade modelada pelo feudalismo. O escravo antigo, que os romanos chamavam *servus*, não mais existia, exceto, de modo residual, sobretudo como escravo doméstico, na Bacia do Mediterrâneo ou aqui e ali, em núcleos isolados. Na generalidade dos territórios pertencentes ao extinto Império Romano Ocidental, fora substituído por uma nova categoria social de trabalhador explorado — o camponês adscrito à terra e submetido ao senhorio feudal. Em várias línguas modernas, entretanto, este camponês e sua condição foram designados por termos diretamente derivados da palavra latina *servus*: em inglês, *serf* e *serfdom*; em francês, *serf* e *servitude* ou *servage*; em italiano, *servo* e *servitù* ou *servaggio*; em espanhol, *siervo* e *servidumbre*; em português, *servo* e *servidão*. Em nenhuma destas línguas, existiam os termos correspondentes a escravo e escravidão.

Tal confusão entre duas categorias sociais não era apenas lingüística, mas também se manifestou na teoria jurídica. Os juristas medievais transplantaram as normas do direito escravista romano e as aplicaram ao servo feudal, inclusive as de absoluta autoridade do senhor e de livre alienabilidade como propriedade

⁵⁵ Cf. MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Primeira. p. 41.

⁵⁶ *Ibid.* p. 87 e 192.

móvel e venal. A teoria jurídica não correspondia, contudo, à nova categoria social do servo da gleba, às suas relações econômicas concretas.

De acordo com Charles Verlinden, o termo *sclavus* surgiu entre os germanos, num limitado período dos séculos X e XI, aplicado aos cativos de origem *eslava*, trazidos do Oriente europeu. *Sclavus* (em alemão, *Sklave*) indicava, portanto, o cativo estrangeiro, procedente de país eslavo, e o distinguia do *servus*, da própria nacionalidade germânica. O novo termo morreu com aquele tráfico de eslavos vendidos na Alemanha. Quando, porém, no século XIII, os venezianos e genoveses passaram a carrear à Bacia do Mediterrâneo um fluxo constante de cativos do Mar Negro, o termo *sclavus* lhes foi aplicado de novo e se tornou de uso corrente na Itália. Daí se estendeu a outros países do Ocidente, sendo adotado nos textos franceses e ingleses a fim de distinguir os servos nativos dos cativos estrangeiros. De fato, porém, a distinção, inicialmente relativa apenas a uma diferença étnica, se firmou como distinção entre categorias sociais.

Na Península Ibérica, os termos *captivus* e *sarracenus* gradualmente substituíram o termo *servus*, o que se explica pelo número crescente de muçulmanos reduzidos ao cativo durante a Reconquista Cristã. Mas o tráfico de cativos dos países eslavos introduziu o termo *sclavus* também na Espanha, durante o século XIV. Em Portugal, é no século XV que o novo termo *escravo* se generaliza, significativamente, comenta Brion Davis, num momento em que começava a tomar corpo o tráfico de negros.⁵⁷ Igualmente aqui, a distinção de origem étnica ou racial adquiriu conteúdo social.⁵⁸

O atraso da evolução lingüística com relação à evolução social não foi sem causa propriamente sociológica. A servidão dos princípios da Idade Média, assinalou Engels, ainda continha muito de escravidão.⁵⁹ Entre o escravo antigo e o servo da gleba houve não somente sucessão histórica, mas alguma similitude de caracte-

⁵⁷ Sobre a evolução dos termos *servo* e *escravo*, v. a síntese de Brion Davis, com base em vários historiadores, principalmente Charles Verlinden. *Op. cit.*, p. 48-68. Cf. também BLOCH, Marc. *Op. cit.*, p. 139.

⁵⁸ Isto esclarece o enigma, indecifrado por Cândido Mendes de Almeida, da locução "escravo cativo" às vezes usada nas *Ordenações Filipinas*, como, por exemplo, no Livro Quinto, Tit. 36, § 1.º e Tit. 63. Trata-se de redundância que lembra a época anterior à difusão do termo *escravo*, então designado simplesmente por *cativo*.

⁵⁹ Cf. ENGELS, F. "La Marca." In: *Sobre el Modo de Producción Asiático*. *Op. cit.*, p. 226.

rísticas, o que explica a identidade de designação léxica e o esforço dos juristas no sentido de transplantar o direito escravista romano à nova realidade da servidão feudal. No entanto, o feudalismo europeu veio a transcender a servidão da gleba e, na verdade, seu período de maior florescimento se verificou sem ela, com os camponeses vilãos isentos da adscrição e submetidos a uma forma de servidão mais branda, restrita aos encargos senhoriais impostos pelo usufruto da terra, e a algumas outras obrigações ligadas ao *status* pessoal. Com semelhante evolução, a distinção entre o feudalismo e o escravismo se tornou completamente nítida.

Estudando documentos do século X, relativos ao território onde se instalaria o Estado português, defrontou-se Gama Barros com o problema da diferença de atributos jurídicos vinculados ao mesmo termo *servus*. Este tanto indicava a situação do escravo quanto a do servo propriamente dito, na acepção pós-romana. Como delimitar tal diferença do ponto de vista da classificação social? Corretamente, o historiador adotou o critério de definição do servo pela sua situação de adscrito à gleba:

*“No maior número de atos que envolvem translação de domínio, a propriedade e os homens que a cultivam apresentam-se-nos como um todo inseparável . . . Ligação indissolúvel do servo à gleba e conservação desta perpetuamente na mesma família; eis a forma com que se nos apresenta a adscrição”.*⁶⁰

E adiante, conclui com precisão:

*“Mas o que vem acentuar o fato da adscrição, de preferência ao da escravidão, é a hereditariedade do servo na gleba; é a perpetuidade da posse nas sucessivas gerações da mesma família; é, enfim, a recíproca ligação do adscrito e da gleba, de modo que nem ele pode abandonar a terra, nem esta lhe pode ser tirada”.*⁶¹

Esta diferença essencial entre escravidão e servidão da gleba adquiriu plena clareza na teoria do materialismo histórico, que as definiu como relações de produção inerentes, cada qual, a modos de produção rigorosamente específicos. Em *O Capital*, ao estudar a renda-trabalho e referindo-se ao servo medieval, escreveu Marx:

“O produtor direto encontra-se aqui no pressuposto da posse dos seus próprios meios de produção, dos meios objetivos de tra-

⁶⁰ BARROS, Henrique da Gama. *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*. 2.^a ed. Lisboa, Liv. Sá da Costa Ed., 1947. t. IV. p. 131.

⁶¹ *Ibid.* p. 133.

*balho necessários para realizar seu trabalho e obter seus meios de subsistência . . . Nestas condições, só através da coação extra-econômica pode ser extraído dele o sobretrabalho em favor do proprietário da terra, qualquer que seja a forma da coação. O que difere aqui da economia escravista ou de plantagem é que o escravo trabalha com condições de produção alheias e não de modo independente".*⁰² (*Os grifos são meus — J.G.*)

A posse ou não de uma economia independente, com meios de produção próprios e gerida com autonomia, distingue o servo do escravo. Isto deve ser levado em conta quando se considera que Marx englobou escravidão e servidão da gleba numa mesma era ou formação geral do desenvolvimento social da humanidade. É verdade que o fez, cumpre adverti-lo expressamente, em trabalho que não publicou, que representa, a bem dizer, um ensaio de laboratório. Mesmo assim, vamos tomá-lo pelo que diz o seu texto, sem considerações outras. Refletindo sobre a comuna russa (o *mir*), considerou-a Marx um dos vários tipos da formação *primitiva* da sociedade. A esta chamou de formação arcaica ou primária e, desdobrando o raciocínio, afirmou:

*"Como . . . fase última da formação primitiva da sociedade, a comuna agrícola . . . é, ao mesmo tempo, uma fase de transição para a formação secundária, a saber, uma transição da sociedade baseada na propriedade comum à sociedade baseada na propriedade privada. A formação secundária inclui, por certo, a série de sociedades baseadas na escravidão e na servidão".*⁰³ (*Os grifos são meus — J.G.*)

O que escravidão e servidão possuem em comum é a coação extra-econômica do produtor direto, embora suas modalidades concretas sejam diferentes para o escravo e para o servo. A categoria de formação secundária não tem em vista formações sociais. Trata-se, ao meu ver, de categoria que enuncia algo mais amplo, ou seja, uma era *geral* do desenvolvimento social. Escravidão e servidão, apesar de representarem relações de produção essencialmente diversas, possuem uma característica comum, motivo por que Marx as colocou na mesma formação secundária.

⁰² MARX, K. *Das Kapital*. *Op. cit.* Livro Terceiro. p. 798-99.

⁰³ *Id.* "Esboços Preliminares da Carta a Vera Zassulich." In: *Sobre el Modo de Producción Asiático*. *Op. cit.*, p. 177. Observe-se que a tese sobre as formações arcaica e secundária ficou apenas no rascunho, não sendo incluída na redação definitiva da carta efetivamente enviada à destinatária.

No esboço das *Formen*, acentuou Marx a condição comum. É que, em ambas, “. . . uma parte da sociedade é tratada pela outra precisamente como mera condição *inorgânica e natural* da reprodução desta outra parte . . .”.⁶⁴ É que, na escravidão e na servidão, “. . . os próprios trabalhadores, as capacidades vivas de trabalho *estão ainda* imediatamente *incluídas entre as condições* objetivas de trabalho e *como tais são apropriadas e são portanto escravos ou servos*”.⁶⁵

A análise feita nas *Formen* fundamentou a idéia muito posteriormente anotada por Marx acerca da formação secundária, cuja base social é a propriedade privada e que inclui as sociedades estruturadas de acordo com a escravidão e a servidão. Tanto numa como noutra, a sujeição pessoal do trabalhador o torna, para o explorador, um elemento *natural, objetivo*, do processo de produção e reprodução, ao mesmo título que a terra, com as suas áreas cultiváveis, pastagens, florestas, rios, etc.

A dissolução da comunidade primitiva ou da formação primária (sobre cuja *variedade de formas* Marx insistiu com tanta ênfase) pôde dar-se na direção *imediate* seja da escravidão (caso dos gregos e romanos), seja da servidão (caso dos germanos). Tanto na escravidão como na servidão, a exploração do produtor direto se faz mediante *coação extra-econômica*, o que as reúne num mesmo tipo geral de sujeição pessoal. Quando se trata, porém, das *relações de produção concretas*, da estrutura econômica e de suas leis, a diferença entre ambas é *substancial*.

Parece-me, por isso, que, no seu ensaio sobre os *modelos* do desenvolvimento histórico, I. Stuchevski e L. Vassiliev confundiram as coisas ao incluir na formação secundária a escravidão, a servidão e mais a comunidade asiática, sob a alegação de que a diferença entre as três seria inessencial. Afirmam os autores mencionados que “. . . *as forças produtivas afins umas às outras pelo nível de desenvolvimento engendram relações de produção muito similares por sua essência, baseadas no sistema extra-econômico de exploração dos escravos, dos servos da gleba ou dos camponeses membros da comunidade agrária independentes, semilivres e inclusive formalmente livres*”.⁶⁶

⁶⁴ *Id. Formas que Precedem. Op. cit.*, p. 449.

⁶⁵ *Ibid.* p. 459.

⁶⁶ STUCHEVSKI, I. e VASSILIEV, L. “Tres Modelos del Surgimiento e de la Evolución de las Sociedades Precapitalistas.” In: BARTHA, Roger. *El Modo de Producción Asiático. Op. cit.*, p. 147.

Resulta, então, que o *econômico* é tratado como acessório, enquanto o *extra-econômico* se torna essencial para inferir a similaridade nas relações de produção da escravidão, do feudalismo e da comunidade asiática (esta última, seja notado, desprovida de base na propriedade *privada* dos meios de produção). Não creio que, do ponto de vista metodológico marxista, seja correto tratar o econômico como acessório, nem que, sem contradição lógico-formal implícita, se possa definir a essência das relações de produção fora da esfera econômica.

Podemos passar agora ao confronto conceitual entre escravidão e trabalho assalariado livre. Marx não só excluiu este último da formação secundária, como o contrapôs a ela. Um dos pressupostos históricos do sistema capitalista consiste precisamente em que “... encontraremos o trabalhador como trabalhador livre, como capacidade de trabalho puramente subjetiva, desprovida de objetividade, confrontado às condições objetivas da produção como à sua não-propriedade, como à propriedade alheia, como valor que é para si mesmo”.⁶⁷

O trabalhador assalariado, consubstancial ao capitalismo, representa o primeiro tipo de trabalhador explorado do qual desaparecem os últimos resíduos de apropriação pessoal por parte do explorador e que, por isso, integra o processo da produção como força *puramente* subjetiva. Dispõe de sua força de trabalho — complexo de suas energias físicas e mentais — e a vende ao capitalista “livremente” como o faz qualquer possuidor de mercadorias.

Entretanto, para que a força de trabalho seja mercadoria e não o seja o próprio operário, é imprescindível que este último não venda sua força de trabalho senão por um curto prazo de cada vez, voltando a dispor dela após o término de cada transação contratual com este ou aquele capitalista. Doutro modo, salientou Marx, o operário se tornaria um escravo:

“Para que esta relação persista, é preciso que o proprietário da força de trabalho não a venda jamais senão por um período determinado, porque se a vender em bloco, de uma vez para sempre, ele se venderá a si mesmo, e, de livre que era, se fará escravo, de mercador passarà a mercadoria”.⁶⁸

Esta constitui a primeira condição essencial para que o trabalhador assalariado seja um homem *livre*. Veremos, em outro capítulo,

⁶⁷ MARX, K. *Formas que Preceden. Op. cit.*, p. 459.

⁶⁸ *Id. Das Kapital. Op. cit. Livro Primeiro. p. 182.*

que ela nada tem a ver com a limitação do prazo em algumas das formas incompletas de escravidão. A segunda condição essencial consiste em que o operário se apresente *livre* também de qualquer propriedade alienável que não sua força pessoal de trabalho. Donde a distinção entre o operário assalariado com relação, não ao escravo, porém ao servo, ao camponês em geral e ao artesão, que não vendem sua força de trabalho, mas a usam por conta própria, aplicando-a aos meios de produção de que são possuidores.⁶⁹

Ainda terei oportunidade de voltar ao tema, ao confronto entre o operário assalariado e o escravo, porém aqui é preciso dizer que, tendo distinguido rigorosamente um do outro, Marx, em diversas passagens, os viu à mesma luz. Aparentemente, em sentido às vezes metafórico, a exemplo de quando escreveu que a “escravidão *sans phrase*” no Novo Mundo era necessária como pedestal da “escravidão dissimulada dos assalariados” na Europa.⁷⁰ Ou quando se referiu ao “escravo assalariado” e logo depois o distinguiu do “escravo verdadeiro”.⁷¹ Mas a metáfora significa mais do que simples recurso estilístico, pois o que Marx tem em vista é o fato da *sujeição*. No caso do escravo, resultante da coação *extra-econômica*, que dá à *sujeição* caráter *pessoal*. No do operário assalariado *livre*, resultante da *coação econômica*, que dá à *sujeição* caráter *impessoal*. Por mais que pareça efeito de convenção contratual livremente consentida, o trabalho assalariado produtor de mais-valia continua sendo na essência trabalho forçado.⁷²

Além de Marx, reconheceu-o um dos seus mais eminentes adversários ideológicos. Pois também Max Weber, com “neutralidade” fria, descobriu a realidade da *sujeição* sob a aparência da liberdade do operário assalariado:

*“Unicamente sobre o setor do trabalho livre resulta possível um cálculo racional do capital, isto é, quando existindo operários que se oferecem com liberdade, no aspecto formal, porém realmente acutilados pelo látigo da fome, os custos dos produtos podem ser calculados inequivocamente, de antemão”.*⁷³ (Os grifos são meus — J. G.)

⁶⁹ *Ibid.* p. 183.

⁷⁰ *Ibid.* p. 787.

⁷¹ *Id.*, *ibid.* Livro Terceiro. p. 609.

⁷² *Ibid.* p. 827.

⁷³ WEBER, Max. *Historia Económica General. Op. cit.*, p. 238.

“Látego da fome” é, sem dúvida, uma metáfora que, com muita felicidade, exprime o conceito marxista da coação econômica.

Finalmente, Marx aproximou o assalariado do escravo ao estudar a formação da moderna classe operária no processo da acumulação originária do capital. A moderna classe operária não surgiu pronta e acabada do mecanismo espontâneo da economia, mas precisou ser “educada” por meio de métodos de brutal coação, sancionados pelo Estado. Os camponeses expropriados, na Inglaterra, pelas *enclosures* tiveram de ser arrancados à vagabundagem nas estradas e forçados a longas jornadas de trabalho em troca de salários tabelados, sob imposição de uma legislação sanguinária que castigava os recalcitrantes com a escravidão formal, com a marcação a ferro em brasa das letras *S* (de *slave*) ou *R* (de *roque*), com as penas de prisão, de açoites e de força. Tal legislação dos séculos XV e XVI, mas inaugurada em 1349 pelo *Statute of Labourers* de Eduardo III, reproduziu-se na França, Holanda, Alemanha e outros países europeus, à medida em que também neles avançou o processo de acumulação originária do capital.⁷⁴

O capital nascente recorria a medidas legislativas afrontosamente coercitivas, até mesmo escravistas, porque, enquanto capital — escreveu Marx nos *Grundrisse* —, ainda não havia subsumido a produção, nem o trabalho assalariado havia alcançado o modo de existência que lhe é adequado.⁷⁵

Foi preciso que juntamente amadurecessem a produção capitalista e os trabalhadores para que a coação extra-econômica se fizesse dispensável. Por um lado, a educação, a tradição e o hábito tornaram *espontânea* nos operários a aceitação das exigências do trabalho assalariado no modo de produção capitalista. Por outro lado, o mecanismo deste adquiriu determinado desenvolvimento e quebrou toda resistência ao criar uma superpopulação relativa, mediante a tecnologia intensiva poupadora de mão-de-obra. Então, e só então, no curso habitual das coisas,

“... o trabalhador pode ser abandonado às ‘leis naturais da produção’, isto é, à dependência do capital, engendrada, garantida e perpetuada pelas próprias condições da produção”.⁷⁶

⁷⁴ MARX, K. *Op. cit.* Livro Primeiro, p. 761-70; MANDEL, Ernest. *Traité d'Économie Marxiste*. Paris, René Julliard, 1962. t. I. p. 136-37.

⁷⁵ Cf. MARX, K. *Elementos Fundamentais*. *Op. cit.*, v. 2, p. 265.

⁷⁶ *Id.* *Das Kapital*. *Op. cit.* Livro Primeiro, p. 765.

CAPÍTULO III

A FORMA PLANTAGEM DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ESCRAVISTA

*“Em todas as formas de sociedade, existe uma determinada produção que atribui a todas as outras sua correspondente hierarquia e influência e cujas relações, portanto, atribuem a todas as outras a hierarquia e a influência. É uma iluminação geral em que se banham todas as cores e que modifica as particularidades destas. É como um éter particular que determina o peso específico de todas as formas de existência que ali adquirem relevo.”*¹

Estas palavras de Marx, na *Introdução à Crítica da Economia Política*, aplicam-se à forma plantagem.² Foi ela a forma de orga-

¹ MARX, K. “Introducción.” *Op. cit.*, p. 27-28.

² As grandes explorações agrícolas com trabalho escravo, surgidas no continente americano à época do mercantilismo, têm sido designadas, na literatura de língua portuguesa, pelo nome de *plantation*, vocábulo emprestado ao inglês e sempre impresso em itálico. Mas os ingleses, como informa Leo Waibel, tomaram o termo emprestado aos franceses. Cf. WAIBEL, LEO. “A Forma Econômica da ‘Plantage’ Tropical.” In: *Capítulos de Geografia Tropical e do Brasil*. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1958. p. 34-35. O esdrúxulo consiste em que escritores de língua portuguesa precisem desse vocábulo estrangeiro a fim de indicar uma forma de organização econômica que Portugal teve muito antes da França e da Inglaterra (nas ilhas atlânticas) e que, no Brasil, apresentou-se sob um modelo clássico e de duração mais prolongada do que em outras regiões. Em lugar de *plantation*, alguns autores empregam “plantação” ou “grande lavoura”. Ambas estas expressões lingüísticas sofrem da desvantagem de carência de univocidade, prestando-se a confusões. Proponho substituir *plantation*, em vernáculo, por plantagem. Não se trata aí de invenção léxica, porquanto plantagem está há muito dicionarizada. Mas, sendo vocábulo em desuso na linguagem comum e de todo ausente na literatura historiográfica e econômica, terá significação unívoca, além de dispensar o grifo e a pronúncia à inglesa. A título de informação, acrescento algumas anotações léxicas. Laudelino Freire, no *Grande e Novíssimo Dicionário da Língua Portuguesa*. (2.^a ed. Rio de Janeiro, José Olympio Ed., 1954), registra Plantagem como sinônimo de Tanchagem — planta vivaz e medicinal da família das plantagináceas, derivando-se o termo do latim *plantago*. Caldas Aulete, no *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa* (4.^a ed. Rio de Janeiro, Ed. Delta, 1958), registra Plantagem com significação idêntica. Francisco da Silveira Bueno, no *Grande Dicionário Etimológico-Prosódico da Língua Portuguesa* (São Paulo, Ed. Saraiva, 1966), consigna Plantagem como plantação, ato de plantar, de afincar. Por fim, apenas para dar idéia do desuso deste vocábulo, ao menos em nosso país, mencione-se que não se acha incluído no *Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa* (11.^a ed. São Paulo, Civilização Brasileira, 1969, 4.^a impressão, sob a supervisão de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira). Nem tampouco no *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira (Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 1975).

nização *dominante* no escravismo colonial. Dela o trabalho escravo irradiou a outros setores da produção e se difundiu na generalidade da vida social. As unidades produtoras não-plantacionistas se modelaram conforme a plantagem e todas as formas econômicas, inclusive as não-escravistas, giraram em torno da economia de plantagem. Juntamente com a escravidão, a plantagem constitui categoria fundamental do modo de produção escravista colonial.

1. Traços característicos principais da plantagem escravista

A análise histórica e conceitual de Leo Waibel serve de base de partida a este estudo.³ O que não implica minha concordância com a opinião do geógrafo alemão acerca do caráter capitalista da plantagem que "... dependia inteiramente do trabalho escravo".⁴ A forma plantagem teve diversos conteúdos econômico-sociais através da história, mas aqui o objetivo único e bem delimitado é a plantagem escravista.

Ao invés de buscar uma definição sucinta, como fez Waibel, prefiro expor a seguir os traços característicos principais da plantagem escravista, com apoio no estudo do próprio Waibel e nos elementos fatuais extraídos da história do escravismo colonial, sobretudo no Brasil.

1.º – Especialização na produção de gêneros comerciais destinados ao mercado mundial

A plantagem escravista colonial é uma organização econômica voltada para o mercado. Sua função primordial não consiste em prover o consumo imediato dos produtores, mas abastecer o mercado mundial. Este é que a traz à vida e lhe dá a razão de existência. Baseado no trabalho escravo, o modo de produção, que com ela se organiza, não oferece à plantagem um mercado interno de dimensões compatíveis com sua produção especializada em grande escala.

Produção agrícola especializada é sinônimo de *monocultura*. Mas esta característica não deve ser tomada no sentido absoluto, do que resulta uma visão unilateral. A plantagem escravista contém um setor de economia natural, cuja produção se consome dentro da própria unidade produtora e que, por mais secundário com relação à

³ V. WAIBEL, Leo. *Op. cit.*, p. 31 *et seqs.*

⁴ *Id.* "As Zonas Pioneiras do Brasil." In: *Capítulos de Geografia. Op. cit.*, p. 268.

produção comercial especializada, não deixa de representar *necessidade estrutural*. Necessidade que independe das peculiaridades da metrópole ou da colônia, pois encontramos sua manifestação no Brasil, na área das Antilhas e no Sul dos Estados Unidos. Regida por lei específica do modo de produção, a correlação entre economia mercantil e economia natural torna a monocultura uma *tendência*, essencial sem dúvida, porém só excepcionalmente realizada em sua plenitude. Mesmo com a extremação da monocultura, que nunca seria senão temporária, a economia natural remanesceria como *possibilidade estrutural*, atualizada assim que o exigisse a mudança de conjuntura. A plantagem escravista nunca chegou a constituir, por isso, uma organização mercantil *em sua totalidade*. Havia nela permanente dualidade interna, com a tendência à monocultura, sua motivação vital, conflitando sempre com os limites da economia natural.

2.º – Trabalho por equipes sob comando unificado

A plantagem é um estabelecimento que produz em grande escala, tomando-se a unidade familiar como ponto de referência. No âmbito da sua própria escala de valores, a plantagem podia ser pequena, média ou grande, não obstante sempre superior à escala da unidade agrícola familiar.

A mão-de-obra, por conseguinte, mais ou menos numerosa, executa as tarefas principais organizada em equipes (*gangs*, como se chamavam nas colônias inglesas), que obedecem ao comando *único* do plantador ou do seu feitor-mor. À exceção dos minúsculos cultivos dos próprios escravos, quando permitidos, não há atividades autônomas, todas obedecem à *direção integrada* no tempo e no espaço, desde a preparação do terreno ao escoamento final do produto para a venda.

Graças às suas características de *direção unificada*, de *disciplina rigorosa* e de *integração de todas as tarefas*, a plantagem foi uma forma de organização econômica adequada ao emprego do trabalho escravo, em que a iniciativa autônoma do agente direto do trabalho era nula. Plantagem e trabalho escravo podiam combinar-se e alastrar-se como uma coisa só na América colonial.

A plantagem escravista distingue-se radicalmente, como se evidencia, da forma de organização típica do feudalismo. Nesta, as pequenas explorações familiares tributárias, possuidoras de meios de produção, autônomas e estáveis, constituem a base do sistema. Quando também comparece a exploração senhorial – o que tão-



-somente ocorre em certas fases e circunstâncias —, sua mão-de-obra é a mesma das explorações familiares, obrigada ao encargo da corvéia. De todo diversa é a organização do trabalho e da produção na plantagem escravista. De nenhuma autonomia dispõem os trabalhadores, o tempo todo a serviço do proprietário deles, trabalhadores, e dos meios de produção.

Diferença tão profunda e de importantíssimas conseqüências, salientou-a Caio Prado Júnior, há mais de três décadas:

*“... não se trata apenas da grande propriedade, que pode estar associada à exploração parcelária; o que se realiza então pelas várias formas de arrendamento ou aforamento, como é o caso, em maior ou menor proporção, de todos os países da Europa. Não é isto o que se dá no Brasil, mas sim a grande propriedade mais a grande exploração, o que não só não é a mesma coisa, como traz conseqüências, de toda ordem, inteiramente diversas”.*⁵

A atribuição do caráter feudal à plantagem escravista derivou de alguns aspectos também comuns aos domínios medievais: o latifúndio, os povoados isolados, a vontade do senhor de engenho ou fazendeiro erigida em lei, a vitalidade do mundo rural em face do débil desenvolvimento urbano. Tais aspectos, dissociados da estrutura econômica completamente distinta no escravismo e no feudalismo, criaram a ilusão de que se impregnou parte da literatura historiográfica e sociológica no Brasil.

3.º — Conjugação estreita e indispensável, no mesmo estabelecimento, do cultivo agrícola e de um beneficiamento complexo do produto

A plantagem escravista — aliás, a plantagem em geral — nunca é uma unidade produtora puramente agrícola, em que a atividade beneficiadora do produto, quando existe, se reduz a operações muito simples de separação entre o grão e a palha, de secagem elementar, etc. Dadas as peculiaridades intrínsecas do produto, da escala da produção e da sua destinação comercial, o beneficiamento próprio à plantagem requer instalações e instrumentos especiais e todo um ciclo complexo de operações, mais ou menos trabalhoso e prolongado, sem o qual o produto não poderá ser elaborado, conservado, acondicionado e vantajosamente transportado a longa distância. O açúcar constitui o caso mais típico e, outrossim, um caso-limite, pois a conversão da cana em açúcar já não se reduz apenas a beneficiamento e assume a natureza de transformação industrial, no

⁵ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo. Op. cit.*, p. 117.

âmbito da plantagem. Embora sem ir tão longe, o beneficiamento de outros produtos envolve diversificado conjunto de operações: no algodão — limpeza da fibra, descaroçamento, prensagem e enfardamento; no tabaco — purgação e cura das folhas, torcedura das cordas, tempero, prensagem e formação dos rolos para enfardamento; no café — secagem, descocamento, despulpamento, fermentação, brunimento e escolha dos grãos; no anil — passagem sucessiva da infusão através de três tanques, cada qual implicando operações diversas.⁶

Por mais complexo o seu processo e por mais avultados os equipamentos envolvidos, o beneficiamento não chega a se substantivar na plantagem escravista e a prevalecer sobre a atividade estritamente agrícola. Isto é patente nas plantagens de tabaco, algodão e café, onde o beneficiamento não ultrapassa a fase de preparação do produto como matéria-prima para ulterior transformação, fora do estabelecimento, que o tornará adequado ao consumo individual. Não tão patente nas plantagens de açúcar. Aqui, o que sai do estabelecimento não é mais a matéria-prima agrícola (a cana), porém o resultado de sua elaboração industrial (o açúcar), inclusive, como no Brasil, já apto ao consumo individual. Semelhante elaboração industrial exigia instalações e instrumentos de elevado custo, recursos vultosos e grande soma de trabalho. Com razão, observou Koster a respeito do engenho de açúcar:

⁶ Informação detalhada da técnica de beneficiamento nas plantagens típicas pode ser colhida nas seguintes fontes:

Açúcar — ANTONIL, André João (João Antônio Andreoni). *Cultura e Opulência do Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1967. Primeira Parte. Livros Segundo e Terceiro; VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no Século XVIII* (Recopilação de Notícias Sotero-politanas e Brasilicas). Salvador, Ed. Itapuã, 1969. v. 1, p. 179-96.

Fumo — ANTONIL. *Op. cit.* Segunda Parte. Cap. III a VI; CASTRO, Joaquim de Amorim. "Memória sobre as Espécies de Tabaco que se Cultivam na Vila de Cachoeira com Todas as Observações Relativas à sua Cultura, Fabrico e Comércio." In: LAPA, J. R. Amaral. *Economia Colonial*. São Paulo, Ed. Perspectiva, 1973. Apêndice I. p. 201-12. *Algodão* — GAYOSO, José de Souza. *Compêndio Histórico-Político dos Princípios da Lavoura do Maranhão*. Paris, 1818. p. 317-21; SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte, Ed. da Universidade de São Paulo e Liv. Itatiaia Ed., 1975. p. 172, 228 e 236.

Anil — VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 202-06.

Café — WERNECK, Francisco Peixoto de Lacerda, (Barão do Pati do Alferes). *Memória sobre a Fundação e Custeio de uma Fazenda na Província do Rio de Janeiro*. 3.^a ed. Rio de Janeiro, Eduardo & Henrique Laemmert, 1878. p. 41-52.

“É uma fábrica e também uma fazenda e ambas têm tarefas iguais e devem agir juntas, em conexão com as estações do ano”.⁷

Apesar disso, o setor industrial da plantagem escravista de açúcar não se desprendia dela, mas a integrava de tal maneira que continuava a prevalecer a característica agrícola do estabelecimento. À diferença da elaboração industrial, as tarefas agrícolas se sucediam o ano inteiro sem interrupção e absorviam a maior quantidade de trabalho. Além do que, a técnica primitiva do beneficiamento apenas permitia extrair cerca da metade do caldo contido na cana, ficando a outra metade da matéria-prima desperdiçada.⁸ Basta verificar que os maiores engenhos do Brasil Colonial produziam entre 150 e 250 toneladas de açúcar por ano, ao passo que são comuns hoje as usinas que fabricam 60 mil toneladas anuais. O termo *engenho* assumiu, por sinal, o sentido de plantagem em sua totalidade, abrangendo o cultivo da planta e a transformação industrial da matéria-prima.

Alguns autores consideraram típica a separação do engenho propriamente dito com relação à atividade agrícola, com o que o senhor de engenho só teria a seu cargo o fabrico do açúcar. Segundo Noel Deer, enquanto nas colônias inglesas e francesas as funções de plantador e de proprietário do engenho se reuniam no mesmo indivíduo, o proprietário do engenho no Brasil era plantador excepcionalmente.⁹ Semelhante afirmativa se apóia em informações referentes a uma fase muito curta do século XVII, na qual se inclui a ocupação holandesa do Nordeste. Todavia, à exceção dessa fase, o engenho aparece sempre unido às suas plantações próprias e recebendo, mais ou menos comumente, variável contribuição de cana fornecida por lavradores autônomos. Embora considerável, tal contribuição era, em regra, inferior à metade do total da cana moída pelo engenho. Dado o tipo de vinculação existente, acertadamente caracterizou o vigário de uma freguesia do Recôncavo Baiano os estabelecimentos dos fornecedores de cana como “. . . fazendas distintas que fazem corpo com os mesmos engenhos”.¹⁰ Em outra parte desta obra, ver-se-á que a substantivação do engenho de açúcar com relação à plantação da cana não podia ser economicamente

⁷ KOSTER. *Op. cit.*, p. 429.

⁸ Cf. CANABRAVA, Alice P. “Introdução.” In: ANTONIL. *Op. cit.*, p. 70.

⁹ Cf. DEER, Noel. *The History of Sugar*. Londres, Chapman and Hall, 1949. v. 1, p. 108.

¹⁰ “Notícia sobre a Freguesia de S. Sebastião das Cabeceiras do Passé, do Arcebispo da Bahia, pelo Vigário colado o Reverendo Licenciado Felipe Barbosa da Cunha” (data provável – 1757). *ABN*, 1913. v. 31, p. 207.

vantajosa, senão inviável, diante das leis inerentes ao modo de produção escravista colonial.

4.º – Divisão do trabalho quantitativa e qualitativa

A plantagem escravista era uma unidade econômica integradora de múltiplas tarefas executadas por equipes de trabalhadores. A divisão do trabalho se apresentava, no seu interior, sob o aspecto *quantitativo* de tarefas idênticas executadas por equipes diferentes e sucessivas ou, de modo simultâneo, em localizações espaciais contíguas. Na divisão do trabalho quantitativa se insere a cooperação simples que reúne vários trabalhadores com vistas à execução de uma mesma tarefa, cada qual intervindo por sua vez e fazendo a mesma coisa que os demais (no transporte, por exemplo, da cana cortada até a moenda ou do caldo até as tachas).

Contudo, como estabelecimento de produção em grande escala, a plantagem já apresentava uma divisão do trabalho avançada, se nos ativermos à técnica europeia do século XVI, divisão do trabalho não só quantitativa, mas também *qualitativa*. Em primeiro lugar, a grande divisão entre atividade agrícola e beneficiamento. Se a atividade agrícola se situava em nível técnico rudimentar, o beneficiamento envolvia notável complexidade nos engenhos de açúcar, desde a moagem aos sucessivos cozimentos, purificações, purgas, cristalização, clarificações, secagem, prensagem e encaixotamento. Ao que se acrescentavam o armazenamento e o transporte até o porto de exportação, atividades por igual incluídas no quadro centralizado da plantagem. Esta, além disso, quase sempre requeria outros setores no âmbito de suas fronteiras: olaria, serraria, carpintaria, edificação, ferraria, marcenaria, etc. A fim de movimentar a moenda e/ou efetuar transportes, necessitava-se de bois e cavalos, com os currais, pastagens e homens para cuidar de tudo.

Tratava-se, como se vê, de integração *vertical* de atividades diferentes *dentro* da própria plantagem, ao contrário do que ocorre na economia capitalista, na qual a integração vertical se estabelece *fora* das empresas como tais, vinculando-as entre si, sejam empresas de proprietários distintos ou pertençam a um truste ou conglomerado.

Por fim, dado o tipo de mão-de-obra, a divisão qualitativa do trabalho no interior da plantagem escravista implicava escassa especialização individual. Afora uns poucos ofícios, entregues ou não a assalariados, a regra geral para os escravos consistia na *intercambiabilidade* de funções. De acordo com as exigências momen-

tâneas do estabelecimento, o mesmo escravo estaria empenhado nas tarefas agrícolas, no beneficiamento, no transporte ou em qualquer outro setor carente de trabalho de baixa qualificação.

2. Peculiaridades das plantagens

A associação da forma plantagem com determinados gêneros agrícolas não é inelutável. Algodão, fumo e café podem ser cultivados por pequenas explorações em condições econômicas vantajosas, o que se verificou com os dois primeiros, mesmo no Brasil escravista.

A própria cana-de-açúcar adaptou-se à pequena exploração quando esta tinha em vista a produção de rapadura ou de aguardente. Para tais fins, bastavam as *engenhocas*, que requeriam bem menores investimentos do que os engenhos. Vilhena mencionou mais de 500 *engenhocas* produtoras de rapadura no Ceará, com intensa comercialização deste comestível no mercado interno.¹¹ Aliás, não só no Ceará, mas em geral no Sertão nordestino, aproveitando suas manchas úmidas, difundiram-se desde o século XVIII pequenos engenhos produtores de rapadura e aguardente, com 12 a 15 escravos normalmente por unidade produtora. Constituíam, como escreve Manuel Correia de Andrade, "... uma miniatura, distanciada no tempo e no espaço, da civilização canavieira da região da Mata".¹² A simples destilação da cachaça era acessível até à gente pobre, que comprava aos engenhos a matéria-prima — o melaço, subproduto do fabrico do açúcar — e a elaborava em rústicos alambiques caseiros.¹³

Enquanto a rapadura ou a cachaça viabilizavam pequenos equipamentos produtores, combinando pequenos investimentos com pequeno insumo de matéria-prima, o mesmo não podia suceder com o açúcar. O engenho produtor de açúcar carecia de investimento vultoso e de grande quantidade de matéria-prima: a forma plantagem impunha-se inevitavelmente. Na Bahia, onde os engenhos tinham dimensões médias maiores que nas demais regiões, o Padre Fernão Cardim observava, nos fins do século XVI, que o plantel

¹¹ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 3, p. 658-59.

¹² ANDRADE, Manuel Correia de. *A Terra e o Homem no Nordeste*. São Paulo, Ed Brasiliense, 1963. p. 185-86.

¹³ Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 435 e 449.

mínimo era de 60 escravos para o serviço ordinário do engenho, porém a maioria possuía de 100 a 200. Dois séculos em seguida, Vilhena diria que um senhor de engenho do Recôncavo com menos de 80 escravos se reputava fraco. Em Pernambuco, nos começos do século XVII, um engenho de bom tamanho devia contar com 50 escravos de trabalho, segundo Ambrósio Fernandes Brandão. Nos começos do século XIX, seria de 40 o plantel médio necessário ao eito dos engenhos pernambucanos, na estimativa de Koster.¹⁴

No que se refere a outros gêneros agrícolas, pode-se dizer que sua produção *tendia* à forma plantagem, sem que esta fosse exclusiva. Tal o caso, em especial, do fumo e do algodão, que permitiram a coexistência de grandes e pequenas explorações.

O beneficiamento do fumo era penoso, demorado e exigente de muito trabalho, mas os equipamentos sumários se faziam acessíveis a modestos lavradores. Na Bahia e Sergipe, principal região produtora, Vilhena estimou em 1 500 as "fazendas de tabaco", entre grandes e pequenas, ao passo que os engenhos de açúcar, na mesma região, seriam algo mais de 400.¹⁵ E o Autor Anônimo, escrevendo pouco antes, menciona lavradores de 20 rolos de fumo e outros de 200 e mais (cada rolo pesando 14 arrobas). Uma vez que o mesmo economista calculava a produtividade média por escravo em quase sete rolos, conclui-se que os produtores de 20 rolos não possuíam menos de três escravos, enquanto os produtores de 200 rolos deveriam contar de 30 para mais. Ao lado de verdadeiras plantagens, a lavoura de tabaco incluía, como fica evidente, numerosas explorações de pequenos escravistas, cujos familiares também participavam no trabalho agrícola, mormente na colheita, e na secagem das folhas. A parte mais pesada e suja do beneficiamento — torcedura e tempero — ficava a cargo dos escravos, três ou quatro por equipe no mínimo, segundo Antonil.¹⁶ Os pequenos lavradores enfrentavam, contudo, dificuldades para realizar o beneficiamento em tempo útil, o que motivou a sugestão de Amorim Castro ao governo português no

CF. CARDIM, Fernão. *Tratados da Terra e da Gente do Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. J. Leite e Cia., 1925. p. 320; BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Diálogos das Grandezas do Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. de Ouro, 1968. p. 181; VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 182; KOSTER. *Op. cit.*, p. 442.

¹⁴ CF. VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 173-74 e 199.

¹⁶ CF. Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 96-98; ANTONIL. *Op. cit.*, p. 243-44.

sentido da criação de "casas públicas de enrola", isto é, de estabelecimentos estatais beneficiadores.¹⁷

As explorações fumageiras menores podem ser classificadas como forma híbrida de plantagem e de economia familiar, porém a própria lucratividade da lavoura, sobretudo nas fases mais intensas do tráfico de africanos, induziria o fortalecimento da plantagem em sua forma pura.

Também a lavoura do algodão fez surgir plantagens e pequenas explorações. Simples agregados e até escravos o cultivavam por conta própria. Segundo Tollenare, o possuidor de um capital modesto podia começar um algodão vantajosamente com dez escravos. Enquanto, todavia, o beneficiamento do fumo não se separava do estabelecimento agrícola, tal separação se tornou freqüente e usual na esfera do algodão. Dado o surgimento de numerosas explorações de dimensões exíguas e com escassa mão-de-obra, o beneficiamento da sua produção ficou entregue a negociantes, que se deslocavam munidos de aparelhos portáteis às regiões algodoeiras e ali compravam o algodão ainda em caroço e o beneficiavam. À época em que esteve em Pernambuco o comerciante Tollenare (1816-1818), a localidade de Bom Jardim, distante do Recife cerca de 120 quilômetros, concentrava os negócios de compra e beneficiamento do algodão. Em Minas, a concentração dos negociantes-maquinistas se dava, à época da colheita, em São João del-Rei. O grosso da produção não procedia, entretanto, das pequenas explorações. Koster visitou uma plantagem de algodão com 150 negros. Tollenare informou sobre algodões com 150 escravos na Paraíba, com 300, no Ceará. No Maranhão, o maior produtor da fibra no Brasil escravista, o estabelecimento considerado típico por Gayoso devia dispor de 50 escravos de trabalho e produzir 600 arrobas anuais de algodão em pluma extraídas de 2 000 em caroço.¹⁸

Gayoso mencionou "fábricas de soque" do arroz, igualmente denominadas de engenhos e empregando escravos. Havia diversas em São Luís e fora da cidade, as quais recebiam o gênero bruto dos lavradores e o beneficiavam. Outros lavradores, contudo, já o re-

¹⁷ Cf. CASTRO, Joaquim de Amorim. "Manufatura do Tabaco." In: LAPA, Amaral. *Op. cit.* Apêndice 2, p. 222-24.

¹⁸ Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 103 e 452; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 156 e 231; GAYOSO. *Op. cit.*, p. 263-64; SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagens pelo Distrito dos Diamantes e Litoral do Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1941. p. 207.

metiam beneficiado.¹⁹ Em 1820, poucos anos após o escrito de Gayoso, operavam em São Luís 22 máquinas descascadoras de arroz movidas por animais e uma já movida a vapor, o que dá idéia do avultado número de pequenas explorações desprovidas de beneficiamento próprio.²⁰

Avaliadas pelo critério do plantel de escravos, as fazendas de café do século XIX foram certamente as plantagens de maiores dimensões. No Município de Vassouras, típico do Vale do Paraíba, o plantel médio, segundo Stanley Stein, era de 80 a 100 escravos.²¹ Mas, enquanto foram bem raros os engenhos de açúcar com mais de 200 escravos, não escasseiam as referências a fazendas de café com 200 a 400. Inexiste qualquer menção à separação entre lavoura e beneficiamento, exceto já na última década do escravismo, com relação a uns poucos sitiante europeus que pagavam o beneficiamento de sua produção, levado a efeito nas fazendas.²²

A plantagem escravista contava com vantagens consideráveis sobre as pequenas explorações e daí constituir-se na forma dominante de organização econômica. Graças ao elevado número de trabalhadores que concentrava, podia contar com a superioridade da cooperação simples sobre o trabalho individual e podia efetuar com relativa rapidez grandes colheitas. Simultaneamente com estas, era capaz de beneficiar o produto agrícola em tempo hábil e com menores perdas de matéria-prima. Podia, enfim, viabilizar no mesmo estabelecimento a divisão qualitativa do trabalho, integrando as várias fases da atividade principal e os ofícios correlatos. Compreende-se então que, embora empregasse o trabalho escravo pouco produtivo sob o aspecto individual, conseguisse firmar-se como o eixo e a base da economia colonial.

Ao mesmo tempo, a margem existente para as pequenas explorações — nos setores da cana-de-açúcar, do algodão e do fumo — favoreceu a ordem escravocrata, na medida em que a cúpula dos plantadores teve a possibilidade de apoiar-se numa camada mais numerosa de pequenos escravistas, no que se refere ao interesse comum de uns e outros na manutenção e defesa da instituição servil.

19. Cf. GAYOSO, *Op. cit.*, p. 182 e 203-24.

20. Cf. STEIN e MARTINS, *Viagem pelo Brasil (1817-1820)*, 2.^a ed., São Paulo, Ed. Melhoramento, 1961, v. 2, p. 314.

21. Cf. STEIN, Stanley, *Grandeza e Decadência do Café no Vale do Paraíba*, São Paulo, Ed. Brasiliense, 1961, p. 133.

22. Cf. LAURAY, Afonso de E., *História do Café no Brasil*, Rio de Janeiro, Departamento Nacional do Café, 1989, v. V, p. 372 e 378.

3. Aspectos das forças produtivas da plantagem escravista

Aparentemente, constitui paradoxo a implantação do escravismo no continente americano na época em que a Europa Ocidental dava os primeiros passos no sentido do regime do trabalho assalariado livre. O paradoxo, todavia, é sempre a explicação do que não se consegue explicar, pois a história, em si mesma, nunca é paradoxal.

A agricultura medieval conquistara uma produtividade bastante superior à do mundo antigo. Antes de tudo, porque o camponês, servo da gleba, ou apenas vilão submetido a encargos feudais, era dono de meios de produção e tinha interesse pessoal no desenvolvimento de sua exploração familiar. Já isso o tornava mais produtivo do que o escravo dos latifúndios romanos. A pequena lavoura associada à pecuária dispunha de adubos orgânicos e os empregava com regularidade. A predominância da economia natural incentivou a policultura e, com ela, fez progredir as técnicas hortícolas. O cultivo da terra se aperfeiçoou e ganhou produtividade estável graças ao sistema dos três afolhamentos anuais.

Tudo isso foi subvertido pela plantagem escravista. Ao invés do camponês ativamente interessado, o escravo mau trabalhador. O emprego regular de adubos orgânicos não se adaptava ao cultivo extensivo de grandes tratos de terra, dissociado, ademais, da criação pecuária, uma vez que o gado bovino e cavalari servia apenas de força de tração. O sistema dos três afolhamentos anuais era incompatível com a especialização, sobretudo quando se tratava de plantas perenes, capazes de safras sucessivas. Por último, a destinação comercial predominante, com tendência à monocultura, e as características do trabalho escravo impunham limites estreitos à economia natural coexistente e dificultavam seu florescimento no sentido da policultura do camponês medieval.

Tais condições representaram, com efeito, um retrocesso do ponto de vista das forças produtivas, mas seria unilateral concluir dessa maneira sem examinar outros aspectos, que também contribuem a fim de definir o lugar histórico da plantagem escravista colonial.

A plantagem escravista antecipou a agricultura capitalista moderna e o fez associando o cultivo em grande escala à enxada. Por sua estrutura e pelas leis do seu funcionamento, a plantagem escravista excluía ou emperrava os avanços da tecnificação, ao passo que a agricultura capitalista é obrigada incessantemente a desen-

volvê-la em resposta à demanda do mercado, ao encarecimento da terra, da mão-de-obra, etc. Ainda assim, a plantagem escravista colonial teve na escala do cultivo, no emprego de equipes coletivas sob comando unificado e na divisão do trabalho as vantagens que lhe permitiram sobrepujar a agricultura familiar. Esta acabou deslocada ou eliminada toda vez que enfrentou a plantagem, como se deu com os pequenos cultivadores de tabaco das Antilhas ou da Virgínia. Se a plantagem escravista trouxe consigo o uso destrutivo da terra, convém notar que havia enorme disponibilidade de terras no continente americano, apropriáveis gratuitamente ou compradas a baixo preço, desembaraçadas do ônus da renda feudal. Em consequência, a terra constituía fator que se podia esbanjar durante muito tempo. Daí a característica *itinerante* da agricultura, pois ao plantador seria preferível desbravar terras virgens e férteis, valendo-se do processo brutal das queimadas, do que recuperar terras cansadas por meio de adubação intensiva. A exceção da lavoura fumageira, esta constituiu a norma quase absoluta no Brasil. Onde não havia grande disponibilidade de terras com a fertilidade do massapê nordestino, como sucedia nas pequenas ilhas do Caribe e na Louisiana, tiveram os plantadores de cana de recorrer ao uso alternante da área cultivável, com uma parte dela empregada em canaviais e a outra posta em alqueive por um ano ou dois.²³

Ao avaliar o nível das forças produtivas, quando temos em vista a agricultura e mais ainda a agricultura de séculos atrás, faz-se necessário levar em conta as condições naturais. A mesma quantidade de trabalho pode ser mais ou menos produtiva, conforme as condições naturais existentes. Com notável acuidade, percebeu-o o senhor de engenho Gabriel Soares de Sousa, ao comparar os canaviais do Recôncavo Baiano com os das ilhas atlânticas portuguesas e das demais regiões concorrentes. Escreveu ele que, nas ilhas atlânticas, os canaviais exigiam irrigação e esterco, as canas eram muito curtas e se cortavam após dois anos, a soca em três anos, não dando a terra mais do que duas *novidades* (safras). Na Bahia, não se carecia de irrigação nem de esterco, o corte da cana recém-plantada se fazia com quinze meses, da soca com um ano, havendo terras que há trinta anos proporcionavam safras.²⁴ Regra geral, os canaviais baianos frutificavam satisfatoriamente quatro a sete anos, embora,

²³ Cf. DEER, Noel. *Op. cit.*, v. 1, p. 250; v. 2, p. 332 *et pas.*

²⁴ Cf. SOUSA, Gabriel Soares de. *Tratado Descritivo do Brasil em 1587*. 4.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1971. p. 165-66.

ao tempo de Vilhena, alguns ainda durassem 15 ou 20 anos. Na província do Rio de Janeiro, segundo informação colhida por Saint-Hilaire, havia canaviais que duravam 12 anos.²⁵

As condições naturais favoráveis, se incrementam a produtividade, podem trazer consigo, simultaneamente, o desestímulo ao progresso das forças produtivas. A necessidade da irrigação onerava a agricultura do Egito e da Ásia tropical, mas a tornou excepcionalmente fértil nos tempos antigos. Nas Antilhas, a disponibilidade fundiária muito mais restrita e as condições climáticas fizeram os plantadores receptivos à adubação, ao afolhamento alternante e à irrigação. Com o rápido esgotamento da lenha fornecida pelas matas, introduziram-se ali, muito antes que no Brasil, o uso do bagaço da própria cana em substituição à lenha e fornalhas aperfeiçoadas exigentes de menor gasto de combustível.²⁶ No Brasil, matas abundantíssimas forneceram lenha de baixo custo nos primeiros tempos, donde a devastação irreparável que retroagiu negativamente sobre os senhores de engenho. Citado por Manoel Ferreira da Câmara, o Regimento da Relação da Cidade do Salvador, em data tão recuada como a de 1609, já ordenava ao Governador do Estado do Brasil tomasse providências acerca do abastecimento de lenha, cuja falta poderia paralisar engenhos. Impedisse, portanto, a autoridade as queimadas para fazer roças e as derrubadas dispensáveis.²⁷ O problema deve ter sido agravado, pois dele trataria especificamente o Regimento Real de 1677, dirigido a Roque da Costa Barreto, Governador Geral do Brasil.²⁸ Uma Provisão Real de novembro de 1681 determinou que os engenhos se instalassem à distância de meia légua um do outro, tendo em vista o abastecimento de lenha.²⁹

²⁵ Cf. ANTONIL. *Op. cit.*, p. 176-77; VILHENA. *Op. cit.*, v. I, p. 174 e 178-79; SAINT-HILAIRE. *Op. cit.*, p. 250.

²⁶ Cf. CANABRAVA, Alice P. *A Indústria do Açúcar nas Ilhas Inglesas e Francesas do Mar das Antilhas (1697-1755)*. São Paulo, 1946. Tese de Concurso à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. p. 33-37 e 69-71. Mimeogr.

²⁷ Cf. CÂMARA, Manoel Ferreira da. "Resposta." In: BRITO, Rodrigues de. *A Economia Brasileira no Alvorecer do Século XIX* (Cartas Econômico-Políticas sobre a Agricultura e Comércio da Bahia). Salvador, Liv. Progresso Ed., [s.d.], p. 150-51.

²⁸ V. "Regimento de S. A. Real, que Trouxe Roque da Costa Barreto." *RIHGB*, 3.^a ed. 1895. t.v. § 27, p. 323-24.

²⁹ Cf. VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil*. 3.^a ed. integral. São Paulo, [s.d.] Cia. Melhoramentos de São Paulo. t. III. p. 285.

Tais medidas legislativas se demonstrariam inócuas para deter a devastação irreversível da fonte natural de combustível. Nos fins do século XVIII, a maior parte dos engenhos já não dispunha de matas próximas e precisava pagar caro pela lenha trazida de longe, mas o bagaço, há longo tempo aproveitado nas Antilhas, continuava desperdiçado. No Rio de Janeiro, em 1801, a falta de lenha interrompeu o funcionamento de nove engenhos. Ainda na segunda década do século XIX, Koster e Tollenare coincidiam na mesma observação acerca da inutilização do bagaço da cana em Pernambuco. Por volta de 1820 é que Martius assinalaria o aproveitamento do bagaço na Bahia e Saint-Hilaire, em Campos dos Goitacases, ambos, contudo, apontando o consumo excessivo de combustível pelas fornalhas antiquadas.³⁰

O grau de compatibilidade da plantagem escravista com a adubação e outras práticas agrícolas será examinado adiante. Por enquanto, convém registrar que a lavoura fumageira foi a única, no escravismo brasileiro, a fazer emprego sistemático de adubos orgânicos. A respeito dela escreveu Silva Lisboa:

*“É esta a única cultura a que se aplicam estrume. O método é fazer currais portáteis e introduzir neles gado sucessivamente sobre todo o terreno, em que se pretende semear o tabaco, e isto por tanto tempo, quanto baste para se julgar suficientemente estrumadas as que eles chamam malhadas, isto é, as porções de terra, em que se faz alojar o gado”.*³¹

Sendo o tabaco planta que depressa exaure o solo, tornava-se indispensável o adubo e, por causa dele, vinha a associação com a

³⁰ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 180 e 193; KOSTER. *Op. cit.*, p. 427, 432 e 439; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 56; SAINT-HILAIRE. *Op. cit.*, p. 400; *Id. Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Op. cit.*, p. 26; SPIX e MARTIUS. *Através da Bahia*. 3.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1938. n.º 76, p. 158. Em ofício de 28 de março de 1798 dirigido a D. Rodrigo de Sousa Coutinho e respondendo a uma interpelação da Coroa, D. Fernando José de Portugal e Castro, Governador da Bahia, informava sobre experiências feitas nos engenhos com o emprego do bagaço da cana. Dado o insucesso das experiências, que atribuiu à imperícia e à inadaptação das fornalhas, sugeriu o Governador que se enviassem às Antilhas algumas “pessoas hábeis” a fim de observar *in loco* o processo de utilização do bagaço da cana como combustível e ensiná-lo depois aos senhores de engenho. Pelo visto, a proposta não foi implementada ou o foi bem mais tarde. V. *ABN*, 1916. v. 36, p. 15-16.

³¹ LISBOA, José da Silva. “Carta Muito Interessante, para o Dr. Domingos Vandelli.” *ABN*, 1914. v. 32, p. 503. Os textos antigos serão reproduzidos com ortografia e pontuação atuais. Na medida do recomendável à clareza da leitura, também serão vertidos à linguagem moderna os arcaísmos da escrita, mas sempre com o cuidado do respeito à fidelidade do texto.

criação do gado bovino. Ademais, a lavoura fumageira se destacava pela necessidade dos cuidados do tipo jardinagem, aplicados a cada planta em separado, incluindo cobertura e regadio das mudas, transplante destas dos canteiros aos cercados ou currais previamente estrumados, capinas feitas com delicadeza, desolhaduras de oito em oito dias, combate, quase diário, à lagarta, etc.³² Por tudo isso, a lavoura do fumo dependia muito menos da qualidade da terra do que a cana-de-açúcar, contentando-se, como escreveu o Autor Anônimo, "... com aquelas terras que sobejam e que não são próprias para a plantação do açúcar e de outros mais gêneros, ainda que poucos".³³ Justamente porque dependia menos das condições naturais do que do esforço humano, a lavoura fumageira estimulou, no seu âmbito restrito, um aperfeiçoamento das forças produtivas, superior ao dos demais cultivos plantacionistas.

No que se refere especialmente ao beneficiamento da cana-de-açúcar, sua técnica de transformação da matéria-prima se situou ao nível da técnica européia dos séculos XVI e XVII. Exemplifica-o o emprego de uma força motriz que só a máquina a vapor veio substituir — a roda de água. Esta, entretanto, não se tornou frequente no Nordeste do Brasil, sendo característica dos engenhos maiores, chamados reais. Nisso, igualmente, influíram as condições naturais e não ou não somente a malfadada rotina portuguesa. Conquanto oferecesse rendimento superior por unidade de tempo, a roda de água podia ser afetada por bruscas irregularidades do regime fluvial, fator ao qual não estavam sujeitos os engenhos que utilizavam a força motriz de cavalos ou bois.³⁴ Tão relevante ainda é que as obras

³² V. ANTONIL, *Op. cit.*, p. 238-40; CASTRO, Amorim, "Memória," *Op. cit.*, p. 193-201; VIIHENA, *Op. cit.*, v. 1, p. 197-99. Técnica semelhante à da Bahia, inclusive sob o aspecto do emprego do esterco, aplicava-se à cultura do fumo em Minas Gerais, a exemplo das zonas de Baependi e Pouso Alto. Em Rio Vermelho, vizinho a Tejuco, usava-se o esterco de cavalo ao invés do de boi. Cf. SAINT-HILAIRE, Auguste de, *Segunda Viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e São Paulo (1822)*, 2.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1938, p. 120-21; *Id. Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Op. cit.*, p. 190.

³³ Autor Anônimo, *Op. cit.*, p. 95.

³⁴ O Padre Fernão Cardim notou que os engenhos-trapiche, tracionados a força animal, moíam menor quantidade de cana, porém o faziam "o tempo todo do ano", enquanto os engenhos de roda de água moíam menos tempo pois a água às vezes lhes faltava. Por ocasião da seca de 1583, os engenhos de roda de água de Pernambuco se viram gravemente afetados. V. *Op. cit.*, p. 319 e 331. Já em São Paulo, onde o regime fluvial é muito mais regular do que no Nordeste, os plantadores davam preferência à roda de água. Mesmo em São Paulo, não obstante, ocorria esporadicamente o flagelo das secas. Em 1865, os descaroadores de algodão movidos a roda de água ficaram imobilizados durante certo tempo em virtude de prolongada estiagem. Cf. CANABRAVA, Alice P., *O Desenvolvimento da Cultura do Algodão na Província de São Paulo (1861-1875)*, São Paulo, 1951. Tese de Concurso à Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, p. 192-97. Impresso.

de construção da represa, indispensável à roda de água, requeriam gastos iniciais inacessíveis a muitos senhores de engenho.³⁵ Dada a enorme disponibilidade de pastagens, o que barateava a manutenção de bestas de tração, tornou-se economicamente viável e mais freqüente a moenda movida a animais. Nas Antilhas, usou-se, em alguns casos, a força motriz do vento, o que não parece ter ocorrido no Brasil. Mas também nas Antilhas o emprego da roda de água se viu restringido pela exigüidade dos recursos fluviais.³⁶

A moenda e demais dependências do engenho — com suas peças de madeira e engrenagens denteadas finamente trabalhadas, suas tachas e caldeiras de cobre, suas sucessivas operações de elaboração da matéria-prima — caracterizavam uma unidade fabril *primitiva*, porém de certa sofisticação, cujas invenções iniciais se deveram aos muçulmanos persas e árabes. Se o engenho ainda não possuía os dois elementos básicos da fábrica moderna — o trabalho assalariado e a mecanização —, antecipava já o *arcabouço* dela, na medida em que obedecia, embora em nível rudimentar, aos mesmos princípios organizacionais de transformação da matéria-prima em grande escala, divisão do trabalho setorial (não apenas por tarefas) e técnica não-artesanal. Na Europa do século XVI, afora uns poucos ramos industriais, como a mineração e a fundição de metais, prevaleciam a oficina artesanal e a indústria a domicílio, inferiores à empresa de tipo fabril. No século XVII, difundir-se-ia a manufatura, que desenvolveria enormemente a divisão interna do trabalho e prepararia o advento da fábrica, sem contudo ultrapassar as fronteiras da técnica artesanal.

Há ainda a notar que o Brasil escravista produziu principalmente açúcar branco, já pronto para o consumo individual. Uma proporção menor era de açúcar mascavado, de cristalização inferior, porém não estritamente bruto. O açúcar mascavado bruto constituiu a quase totalidade da produção das Índias Ocidentais inglesas e cerca da metade da produção das Índias Ocidentais francesas.³⁷ O emprego generalizado da técnica do barreamento pelos engenhos brasileiros, dispensando ulterior refino, se deveu, está claro, à inexistência de refinarias em Portugal.

³⁵ Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 431.

³⁶ Cf. CANABRAVA. *A Indústria do Açúcar nas Ilhas Inglesas e Francesas. Op. cit.*, p. 56-66.

³⁷ Cf. DEER, Noel. *Op. cit.*, v. 1, p. 109; v. 2, cap. XXVIII.

Se a tecnologia dos engenhos brasileiros esteve à altura do seu tempo na centúria quinhentista e, até certo ponto, na centúria seguinte, deve-se constatar que ficou estagnada até o século XIX. Basta comparar as descrições de Fernandes Brandão, Antonil e Vilhena, com intervalos seculares de um para o outro.

No descaroçamento do algodão, o aparelho utilizado foi, desde o século XVII — como já noticiava Fernandes Brandão —, um antigo invento asiático, conhecido dos hindus e dos árabes, constituído de dois cilindros a manivela, que se moviam em sentido contrário e, com dois trabalhadores, produzia de oito a 15 libras-peso de algodão em pluma por dia. Adequado ao algodão arbóreo de fibra longa, tinha o inconveniente da baixa produtividade. Mas, adiantado o século XIX, continuava de emprego comum, sendo vantajoso, dado seu carácter portátil, aos negociantes-maquinistas que compravam o algodão em caroço dos pequenos cultivadores. Os donos de plantagens, que realizavam o beneficiamento por conta própria, introduziram a inovação do acionamento simultâneo de vários aparelhos pela força hidráulica, com o que ganhavam tempo e realizavam considerável poupança de mão-de-obra. É curioso que no Maranhão, durante o século XVIII e ainda nos começos do século XIX, nem esse aparelho se empregava, efetuando-se o descaroçamento de modo inteiramente manual, donde maior ocupação de mão-de-obra e prolongamento demasiado da operação. Mas uma estatística de 1820 registrou 521 máquinas para descaroçar algodão no interior do Maranhão, o que indica sua generalização dentro das plantagens. Na década dos 60 do século XIX, a introdução do algodão herbáceo de fibra curta em São Paulo foi acompanhada de certa difusão do descaroçador de serra — oriundo da *saw-gin* — inventado por Eli Whitney, 70 anos antes e de tão decisiva influência na expansão algodoeira dos Estados Unidos, dada sua produtividade muito superior à do descaroçador manual de cilindros. Quanto ao enfardamento do algodão em pluma, usou-se, até o século XIX, o processo rudimentaríssimo de prensá-lo por meio do peso do corpo de um escravo, que o pisava dentro do saco. Tal processo — nocivo à saúde do escravo e extremamente moroso — foi substituído pela prensa de madeira constituída de uma barra vertical em rosca à qual se engatava uma prancha móvel compressora.³⁸

³⁸ Cf. BRANDÃO, Fernandes. *Op. cit.*, p. 196; SAINT-HILAIRE. *Viagem pelas Províncias. Op. cit.*, p. 172, 228 e 236; GAYOSO. *Op. cit.*, p. 308 e 317-21; SPIX e MARTIUS. *Viagem pelo Brasil. Op. cit.*, v. 2, p. 282 e 314; "Do Algodão." In: WERNECK, F. P. Lacerda. *Op. cit.*, p. 195-96; CANABRAVA. *O Desenvolvimento da Cultura do Algodão. Op. cit.*, p. 190-91.

A conclusão a que cumpre chegar consiste em que o escravismo colonial não se implantou com uma tecnologia em seu conjunto retrógrada, se nos colocarmos de ponto de vista isento de anacronismo. O escravo em si mesmo, *individualmente*, representou gravíssimo retrocesso, compensado, não obstante, por uma série de outros fatores, cuja omissão impossibilita entender a viabilidade da economia escravista e leva a tentar explicá-la, de maneira simplista, como aberração, com o que, obviamente, nada se explica. No entanto, cumpre também salientar que, numa época em que a Europa Ocidental marchava a passos céleres rumo à revolução industrial da fábrica moderna, o escravismo, no continente americano, travou no seu seio o progresso técnico e se limitou quase apenas à incorporação tardia de alguns inventos criados no laboratório da economia capitalista européia.

CAPÍTULO IV

A SOCIEDADE PORTUGUESA E A EXPANSÃO ULTRAMARINA

1. Colonizadores e colonizações

Iniciado no século XV e intensificado no século XVI, ocorre, a partir da Europa Ocidental, um processo de significação histórico-mundial. Este processo desdobra-se nos seguintes aspectos principais:

a – A expansão comercial ultramarina entrelaça todos os continentes e cria, pela primeira vez, o mercado mundial, com uma divisão intercontinental da produção.¹

b – Inicia-se e desenvolve-se o colonialismo da época moderna, com a subordinação, econômica e política, de áreas dos demais continentes à Europa Ocidental. Nos continentes subordinados, surgem variadas formas de colonização européia.

c – A criação do mercado mundial e a exploração colonialista impulsionam a acumulação originária de capital e aceleram a formação do modo de produção capitalista num grupo de países do Ocidente europeu.

d – Pela primeira vez, a história da humanidade torna-se universal.²

Portugal e Espanha, nos séculos XV e XVI, são os fatores deste processo. No século XVII, entram na competição e os suplantam a Holanda, a Inglaterra e a França. Outros países europeus participam também com tal ou qual magnitude.

No século XV, esses países não se distinguiam essencialmente entre si, no que se refere ao desenvolvimento econômico e social. Do ponto de vista das relações de produção dominantes e das forças

¹ Cf. MAURO, Frédéric. "Acerca de um Modelo Intercontinental: a Expansão Ultramarina Européia entre 1500 e 1800." In: *Nova História e Novo Mundo*. São Paulo, Ed. Perspectiva. 1969.

² MARX, K. "Introducción." *Op. cit.*, p. 31: "A história universal não existiu sempre; a história considerada como história universal é um resultado". Não é difícil descobrir aí a marca de certo giro discursivo de Hegel.

produtivas, assemelhavam-se e integravam o mesmo conjunto civilizatório. As diferenças mais importantes não eram ainda senão de gradação e, sob certos aspectos, Portugal não se situava atrás, porém à frente. Com o correr do tempo, a estrutura feudal revelou-se muito mais tenaz nos países ibéricos, o que foi acentuado pela própria participação pioneira na expansão ultramarina. Os países mais tarde iniciados no colonialismo vieram, pelo contrário, com sensível avanço no desenvolvimento capitalista, o que, precisamente, os favoreceu na disputa dos mercados externos e terminou por lhes dar a supremacia. Não obstante, sob o prisma da atuação *econômica* nas áreas colonizadas, todos esses países produziram resultados idênticos. Na Ásia, todos eles limitaram-se a explorar, por superposição, os modos de produção ali existentes. Na América, os tipos de colonização sofreram o condicionamento das possibilidades geográficas de cada área e, em alguma medida, das características das populações nativas. Mas, em todas as regiões tropicais propícias, fossem de colonização ibérica, inglesa, francesa ou holandesa, instalou-se, sem variação, o modo de produção escravista colonial.

Destarte, o estudo sucinto empreendido neste capítulo não objetiva deduzir da formação social portuguesa, como premissa maior, o modo de produção escravista colonial, porém, tão-somente, apreender os elementos que concretizam e particularizam a atuação colonizadora de Portugal no Brasil.

2. Um esclarecimento conceitual

Herculano e Gama Barros negaram à história do seu país uma época feudal. A tese foi contestada por historiadores portugueses munidos de outra metodologia. O esclarecimento da questão impõe a definição prévia da própria categoria de feudalismo.

À semelhança dos termos mercantilismo e capitalismo, o termo feudalismo foi criado pelos adversários do fato social dessa maneira por eles designado. Mas, se os termos mercantilismo (ou sistema mercantil) e capitalismo se fundamentaram no aspecto econômico, o mesmo não se deu com o termo feudalismo, que deriva de *feudo*, indicando, pois, em sentido estrito, uma forma de organização jurídico-política ou, na terminologia marxista, um elemento da superestrutura. A consequência foi a confusão semântica entre os que se ativeram ao significado jurídico-político do termo e os que lhe procuraram atribuir conteúdo econômico específico.

Em oposição à tradição empirista inglesa de menosprezar discussões em torno de definições, Maurice Dobb examinou atentamente a questão e mostrou a insuficiência da abordagem juridico-política.³ Exemplo de tal abordagem pode ser encontrado em Max Weber, que considera o feudalismo “mais puro” — o do Ocidente europeu — como caso-limite da estrutura patrimonial no sentido da estereotipação e fixação das relações entre senhores e vassalos. Entendidas *prima facie* como contrato para prestação de serviço militar, essas relações se associam à origem mesma do feudalismo, identificada como certa necessidade militar primordial. Donde a afirmação weberiana de ser a organização feudal meramente favorecida (ou não) por tais ou quais formas de organização econômica.⁴

Dobb retirou o problema do terreno das relações de vassalagem, com a premissa da existência ou não de feudos, e o transferiu ao âmbito das relações de produção. Em conseqüência, caracterizou o feudalismo como um modo de produção cuja essência é a *servidão* — uma obrigação imposta ao produtor pela força coatora para que satisfaça certas exigências econômicas de um senhor, sob a forma de serviços ou de taxas em produto ou dinheiro.⁵ A esta formulação correta impõem-se dois adendos. O primeiro, no sentido de que o conceito de servidão deve admitir gradações e não se referir exclusivamente à servidão da gleba. O segundo, decorrente da observação de Engels, acerca de não constituir a servidão uma forma especificamente feudal.⁶ Quando se trata de feudalismo, tem-se em vista *uma* das modalidades de servidão.

Acredito que a categoria *feudalismo*, sem conexão obrigatória com a existência de feudos, pode ser caracterizada pelas seguintes determinações essenciais:

1.^a — A propriedade da terra — fator socialmente decisivo para o domínio da produção — apresenta-se desdobrada em direito *eminente*, do senhor dominial, e direito *usufrutuário*, do camponês, seja ou não servo da gleba. A propriedade da terra não é plena para ne-

³ Cf. DOBB, Maurice. *Studies in the Development of Capitalism*, 3.^a impressão. Londres, George Routledge & Sons, 1947. p. 32-37.

⁴ Cf. WEBER, Max. *Economia y Sociedad*. *Op. cit.*, v. 2, p. 810. A p. 832, lemos ainda: “No Ocidente, o feudalismo se originou como conseqüência da economia natural enquanto única forma possível de criação de um exército”. A necessidade militar aparece aqui como causa final da organização econômico-social do feudalismo.

⁵ Cf. DOBB. *Op. cit.*, *ibid.*

⁶ Cf. ENGELS, F. “Carta a Marx de 22 de dezembro de 1882.” In: *Carteggio Marx-Engels*. Roma, Edizioni Rinascita, 1953. v. 6, p. 418.

nhum dos dois, no sentido alodial do direito romano ou do direito capitalista. Para o senhor, a propriedade da terra significa o privilégio titular de receber rendas sob diversas denominações. Para o camponês, a propriedade da terra não ultrapassa o direito de usá-la e de transmiti-la por herança, com o acompanhamento obrigatório de encargos senhoriais.

2.^a — A renda da terra, em seu caráter típico, absorve a totalidade do sobreproduto do usuário da terra, do produtor direto.⁷

3.^a — A pequena economia agrícola familiar e o pequeno ofício artesanal independentes constituem as formas básicas de organização da produção.

4.^a — A posse comunal de pastagens e bosques representa complemento necessário à pequena produção camponesa.

5.^a — A imposição dos encargos senhoriais se efetiva mediante coação extra-econômica (militar, jurídica, etc.), variando da servidão da gleba à liberdade de deslocamento e de mudança contratual de senhorio.

Uma observação a fazer diz respeito à idéia de que o feudalismo se identifica com a economia natural absolutamente fechada. Trata-se de idéia falsa, destituída de apoio na realidade histórica do feudalismo europeu. Com incontestável predomínio da economia natural em sua existência clássica, o regime feudal comportou relações mercantis mais intensas do que o escravismo antigo. Mas, enquanto o capitalismo conduz à mercantilização total das relações econômicas, o feudalismo só comporta um grau limitado de mercantilização. Além de certo limite, a mercantilização pode impor o retrocesso à servidão da gleba já ultrapassada — daí a *segunda servidão*, a que se referiu Engels⁸, na Europa Centro-Oriental — ou alargar o caminho ao desenvolvimento do capitalismo, como sucedeu em parte da Europa Ocidental depois do século XV. Dobb enfatizou muito bem a compatibilidade do feudalismo com as relações mercantis, porém, ao meu ver, subestimou a inevitável limitação de tal compatibilidade. Ou seja, o comércio não basta para desintegrar o modo

⁷ Este tipo de renda da terra de caráter pré-capitalista não é próprio somente do feudalismo, ou seja, não é sempre renda *feudal*. Ao estudar a renda-trabalho e a renda-produto, Marx teve em vista as condições do feudalismo e também do modo de produção asiático. V. *Das Kapital*. Livro Terceiro. p. 798-805. A questão, segundo penso, é teoricamente relevante no estudo da renda da terra no Brasil pós-escravista.

⁸ Cf. ENGELS, F. "Cartas a Marx de 15 e 16 de dezembro de 1882." In: *Carteggio*. *Op. cit.*, p. 411-13.

de produção feudal enquanto o desenvolvimento das forças produtivas não impele o próprio comércio a assumir intensidade acima de determinado grau, dentro do conjunto de circunstâncias concretas.

Por fim, uma questão de nomenclatura. Dado que o reverso da servidão camponesa é o senhorio dominial, propôs Genovese a substituição do termo feudalismo pelo termo senhorialismo.⁹ Com efeito, se tomarmos os termos no seu significado literal, senhorialismo teria a vantagem da generalidade de que carece feudalismo. No entanto, Marc Bloch e outros historiadores franceses utilizam ambos os termos aplicados a conceitos julgados distintos. Parece-me, por isso, que Armando Castro demonstrou com suficiente convicção a desnecessidade do conceito de senhorialismo como substituto total ou parcial do conceito de feudalismo.¹⁰ Se nos guiássemos por estritas motivações etimológicas, teríamos de proceder a uma depuração terminológica, pelas mesmas razões, em outros casos. O próprio Genovese ridicularizou a objeção à locução *burguesia rural*, contra a qual igualmente se alega impropriedade semântica: burguesia deriva de burgo e não se aplicaria à designação de uma classe agrária.¹¹ Aliás, independente de Genovese, também Armando Castro se viu na obrigação de refutar tal objeção.¹² Concluamos, pois, que termos como feudalismo e burguesia já se desprenderam de sua raiz etimológica, valendo hoje pela conceituação que lhes atribuem as ciências sociais.

3. O feudalismo em Portugal

No Estado português, que começou a se formar no século XII, não se constituíram feudos, isto é, a propriedade senhorial da terra não se amalgamou com a soberania político-jurídica que incluía o poder militar, o poder judicial, o direito de cunhagem de moeda, etc., à semelhança do que ocorreu, com particularismos locais, na França, Inglaterra, Alemanha e tantos outros países europeus na Idade Medieval. Mas, se abstrairmos deste aspecto da superestrutura e encararmos o feudalismo como um modo de produção, de acordo com o esclarecimento conceitual logo acima, verificaremos que Her-

⁹ Cf. GENOVESE. "The American Slave Systems." *Op. cit.*, p. 16-18.

¹⁰ V. CASTRO, Armando. *Portugal na Europa do seu Tempo (História Sócio-Econômica Medieval Comparada)*. Lisboa, Seara Nova, 1970. p. 105-07 e 123-24.

¹¹ Cf. GENOVESE. *Op. cit.*, n.º 8, p. 249.

¹² Cf. CASTRO, Armando. *A Evolução Econômica de Portugal. Op. cit.*, v. 5, n.º XIV, p. 131 e 377-78.

culano e Gama Barros proporcionaram, à revelia de sua visão teórica, os elementos fatuais conducentes à conclusão sobre a existência da época feudal na história do reino lusitano. Dentro de uma cronologia própria e com diversas peculiaridades nacionais, Portugal identificou-se com a Europa feudal no que se refere ao surgimento da servidão da gleba e sua transição a modalidades de servidão menos coercitivas, bem como no que diz respeito à disposição das forças de classe e à luta de classes.¹³ Não se justifica, portanto, o recurso a expressões indefinidas do gênero de “feudalismo atípico”, “espécie de feudalismo”, etc. O correto seria acompanhar C. R. Boxer e falar em “forma portuguesa de feudalismo”.¹⁴ Uma forma que, em virtude do condicionalismo das lutas contra os muçulmanos e contra os espanhóis, bem como do grau de desenvolvimento das forças produtivas, antecipou-se a toda Europa no fortalecimento do poder monárquico, na unificação nacional e na extinção da servidão da gleba.¹⁵

Dissolvida a adscrição à terra, que desaparece à altura do século XIII, o servo da gleba se converteu no *malado*, no camponês livre para mudar de senhorio, mas sempre submetido ao *complexum feudale* dos encargos ou tributos senhoriais. Tributos, como assinalara Montesquieu, que “... eram direitos econômicos e não fiscais; foros unicamente privados, e não tributos públicos”.¹⁶

Vejamos o quadro do feudalismo português do século XIII em diante. Quase toda produção agrícola procede de pequenas explorações pertencentes a foreiros enfiteutas ou emprazadores. A *terra indomincata* ocupa posição inteiramente secundária: as *quintãs*, explorações reservadas dos nobres, costumam ser pequenas, embora existam algumas explorações maiores de ordens monásticas. Prevalece a renda-produto, às vezes de um sexto, geralmente de um quarto a um terço, eventualmente até de metade da produção.

¹³ Cf. HERCULANO, Alexandre. *História de Portugal*. 2.ª ed. Lisboa, Viúva Bertrand e Filhos, 1853. t. II e III; BARROS, Gama. *Op. cit.*, t. I (editado em 1945). p. 160-99 e 354-69; t. IV. Cap. III; t. VIII. p. 13-133. V. também MARTINS, Oliveira. *História de Portugal*. 16.ª ed. Lisboa, Guimarães Ed. Livro Segundo. Cap. III, p. 104 et seqs.

¹⁴ BOXER, C. R. *The Portuguese Seaborne Empire (1415-1825)*. Londres, Hutchinson, 1969. p. 10. Para uma visão sintética das particularidades do feudalismo português, v. p. 5-12.

¹⁵ Cf. CASTRO, Armando. *Op. cit.*, v. I, p. 47 et seqs. V. também HERCULANO. *Op. cit.*, t. II. p. 167-68 e 247-49.

¹⁶ MONTESQUIEU. *Op. cit.* Livro Trigésimo. Cap. XV, p. 494.

A renda-produto vem acompanhada da renda-dinheiro, cujas proporções se acentuam, o que, com as sucessivas desvalorizações da moeda, acaba favorecendo a massa vilã. Subsiste a renda-trabalho, não raro de um dia por semana para o senhorio. As três manifestações típicas da renda feudal apresentam-se simultâneas e associadas.

No seu exaustivo estudo categorial-sistemático, analisou Armando Castro a realidade em que consistiu concretamente o *complexum feudale* vigente em Portugal. Coroa, nobreza e clero — os três setores da classe senhorial dominante, privilegiada pela isenção tributária — gravavam a produção rural com uma lista extensa e variável de imposições: terrádigo, direitura, jugadeira, fossadeira, jeiras e anúduva (corvéias), aposentadoria, relego, gaiosa, lutuosa ou mortuária, miunça, foragem, dádivas, pedidos, etc. Ao que se acrescentam dois tributos próprios da Igreja, o dízimo eclesiástico e as primícias, que perfazem, só eles, um total entre 11 e 12% do produto rural. As alienações de posse dos enfiteutas são gravadas pelo laudêmio: metade do preço de venda no século XII, de um quarto a um oitavo nos subseqüentes. Não se tratava, convém salientar, de transmissão de propriedade alodial (desconhecida de camponês medieval), porém de alienação obrigatoriamente acompanhada de encargos, com caráter hereditário ou por longo prazo. Como as instalações fixas de beneficiamento da produção agrícola (moinhos, fornos, lagares, prensas, etc.) constituíssem monopólio da classe senhorial, sua utilização pelos camponeses implicava o pagamento dos chamados *direitos banais*. Sobre o transporte e a circulação de mercadorias incidiam portagens, peagens, açougagens, alcavalas, etc.

Além da análise qualitativa, empreendeu Armando Castro o cálculo estimativo da renda feudal da terra, isto é, da renda diretamente identificada com o sobreproduto agrícola. Considerando o localismo peculiar ao regime feudal e as diferenciações dentro da massa camponesa, no meio da qual já se sobressai uma camada aburguesada, a renda feudal da terra sofre numerosas variações. O autor de *A Evolução Econômica de Portugal* agrupou tais variações em seis tipos. A renda mais alta chega aos 50% ou pouco mais do produto bruto total. Em casos excepcionais, podia alcançar mesmo os 70%. A mais baixa, incidente sobre os cavaleiros-vilãos, seria de 11 a 13%. Para considerável camada de camponeses — os jugadeiros — a renda da terra oscilaria entre os 15 e os 25%. Sem incluir, está claro, nos cálculos acima, os encargos eventuais, como

a lutuosa ou mortuária, pagas em caso de morte do peão-herdador, e o laudêmio, que onerava as alienações de posse.¹⁷

A título declaradamente estimativo, único possível no caso, elaborou Armando Castro avaliação quantitativa dos itens fundamentais do Produto Nacional Bruto da sociedade portuguesa dos fins do primeiro quartel do século XIV. A renda feudal total corresponderia a 27% do PNB. No total da renda feudal, a renda da terra entrava com dois terços, extraídos da agricultura, pecuária e silvicultura. No total do produto agropecuário isoladamente, a renda feudal da terra representava 30%.¹⁸

Em suma, o camponês vilão, independente na gestão de sua economia e pessoalmente livre, continuava submetido pela coação extra-econômica, sancionada na lei e nos costumes, à obrigação de entregar o sobreproduto do seu trabalho ao senhor eminente da terra.

Uma particularidade histórica portuguesa, dado o processo de fortalecimento precoce da centralização monárquica, consistiu na posição mais fraca da nobreza em comparação com outros países feudais. Coroa e clero apropriam-se de somatórias de rendas aproximadamente iguais, enquanto cabia à nobreza entre um quarto e metade em comparação com cada um dos dois outros setores privilegiados. Há uma camada relativamente numerosa de pequenos nobres, senhores de minúsculos domínios. A identificação do domínio feudal com o latifúndio não é, por conseguinte, absoluta, ademais porque, no Norte de Portugal, os domínios de cada senhor são fragmentários, muitas vezes sem contigüidade espacial. Mas a pequena nobreza compensa suas fracas rendas através da co-participação nas rendas régias, sob a forma de "maravedis" ou "contias", pagas pela Coroa à nobreza em geral. Através das comendas, a nobreza se apropria também de parte das rendas da Igreja. Há, em consequência, uma repartição intra-senhorial da renda feudal em permanente ebulição, devido à disputa dos três setores entre si.

¹⁷ Cf. CASTRO, Armando. *Op. cit.*, v. 1, 2, 3, principalmente o último; *Id.* "A Sociedade Medieval Portuguesa: Algumas das Suas Características Históricas Peculiares." Bem como "O Trabalho na História." In: *Ensaios Sobre Cultura e História*. Porto, Ed. Inova, 1969. Com relação às mudanças no sistema feudal advindas da dissolução da servidão da gleba, v. HERCULANO. *Op. cit.*, t. III, p. 287-320; TAKAHASHI, H. K. "Uma Contribuição para a Discussão." In: SWEEZY, DOBB, TAKAHASHI, HILTON e HILL. *Do Feudalismo ao Capitalismo*. 2.^a ed. Lisboa. Publicações Dom Quixote, 1972. p. 77-119.

¹⁸ V. CASTRO, Armando. *A Evolução Econômica de Portugal*. *Op. cit.*, v. 9. Quadros I e II, anexos à p. 198.

Após a revolução nacional de 1383-1385, surgem novas e poderosas casas nobres, a exemplo, em primeiro lugar, da casa de Bragança.¹⁹

Outra particularidade portuguesa consistiu no débil desenvolvimento do artesanato e na inexistência de formas precoces da indústria capitalista, como as que surgiram na Itália e nas Flandres, durante o declínio medieval.²⁰ Em compensação, antecipa-se em Portugal a formação de uma camada de burguesia rural — os cavaleiros-vilãos. Submetidos a encargos feudais mais leves e com a possibilidade de acumulação de parte do produto excedente, esses burgueses rurais embrionários, inseridos ainda na ordem feudal, disputam com a nobreza e o clero a exploração dos jornaleiros. No meio feudal vigente, tais jornaleiros não são assalariados livres, de tipo capitalista, mas indivíduos forçados por lei a servir em troca de salários tabelados.²¹ Um dos dispositivos da célebre Lei das Sesmarias, promulgada por D. Fernando I em 1375, ocupou-se precisamente do recrutamento forçado de jornaleiros, atendendo aos reclamos da burguesia rural. Outros dispositivos da Lei, mais conhecidos, referentes à redistribuição da terra inculta — igualmente em favor da burguesia rural —, tiveram aplicação prática muito menos efetiva.²²

No bojo do feudalismo português, desenvolveu-se também a burguesia mercantil, concentrada, sobretudo, nas cidades portuárias. Sem deixar de ser uma classe integrada no sistema feudal, vinculada por múltiplos canais à Coroa e à nobreza, essa burguesia mercantil iria marcar com a influência dos seus interesses específicos o processo histórico dos séculos XIV e XV, que encaminham Portugal à expansão ultramarina.²³

¹⁹ V. CASTRO, Armando. *Portugal na Europa do Seu Tempo*. *Op. cit.*, p. 120-27, 131-38 e 154-55.

²⁰ *Id.*, *Ibid.* p. 66-68 e 231-32.

²¹ *Id.* *A Evolução Económica de Portugal*. *Op. cit.*, v. 5, cap. XVIII e XIX; LOBO, A. de Souza Silva Costa. *História da Sociedade em Portugal no Século XV*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1903. p. 524-29; AZEVEDO, J. Lúcio de. *Épocas de Portugal Económico*. 2.^a ed. Lisboa, Liv. Clássica Ed., 1947. p. 25; COELHO, Antônio Borges. *A Revolução de 1383*. Lisboa, Portugália Ed., 1965. p. 49-52.

²² Cf. BARROS, Gama. *Op. cit.*, t. VIII. Cap. II; SÉRGIO, Antônio. *Breve Interpretação da História de Portugal*. 2.^a ed. Lisboa, Liv. Sá da Costa Ed., 1972. p. 28-29; COELHO, Borges. *Op. cit.*, p. 55-57; CASTRO, Armando. "A Crise Nacional de 1383-1385." In: *Ensaios*. *Op. cit.*, p. 191-92 e 201.

²³ Sobre as características da burguesia mercantil portuguesa e sua atuação no período anterior à expansão ultramarina, v. CASTRO, Armando. *Op. cit.*: *Id.* "A Sociedade Medieval Portuguesa." *Op. cit.*, p. 161-62; AZEVEDO, J. Lúcio de. *Op. cit.*, p. 17, 21-22 e 30; COELHO, Borges. *Op. cit.*, *et pas.*; MARTINS, Oliveira, *Op. cit.* Livro Terceiro. p. 168-74.

Por último, uma observação acerca da tese de Celso Furtado e Darcy Ribeiro sobre o feudalismo como “regressão” ou “involução”.²⁴ Tese que, ao meu ver, deriva da mitificação do mercado como motor do desenvolvimento econômico e da progressão qualitativa da vida social. Sem recorrer a historiadores marxistas, porém a Weber, verificamos que o feudalismo europeu representou considerável ascensão do nível de vida, da produção e das próprias trocas mercantis com relação à Antigüidade Clássica.²⁵ E, no referente, em especial, ao desenvolvimento das forças produtivas na sociedade feudal portuguesa e europeia, recomendo a consulta ao estudo fatural de Armando Castro.²⁶

4. Significação econômico-social da expansão ultramarina

Duas questões há a considerar: 1.^a — porque Portugal pôde ser, e foi, o pioneiro da expansão ultramarina; 2.^a — porque, apesar desse pioneirismo, a sociedade portuguesa se atrasou enormemente no desenvolvimento capitalista com relação a outros países da Europa Ocidental. Não pretendo abordar tais questões em detalhe, o que já foi feito, e admiravelmente, pelos historiadores marxistas portugueses. Apoiado neles, cingir-me-ei aos traços mais significativos.

Quanto à primeira questão, surge desde logo a idéia da localização geográfica privilegiada. Que esta localização tenha sido uma *condição* altamente vantajosa, não há dúvida. Cumpre explicar, todavia, porque, sendo o fator geográfico inalterável, o empreendimento das navegações e dos descobrimentos se efetivou em momento dado e não outro qualquer. Explicação que somente se alcança na análise dos fatores sociais.

Ao iniciar-se o século XV, Portugal contava com algumas vantagens sumamente preciosas em comparação com a generalidade dos países europeus. Enquanto estes continuavam empenhados em

²⁴ V. FURTADO, Celso. *A Economia Brasileira*. Rio de Janeiro, Ed. A Noite, 1954. p. 26-27 e 76-77; *Id. Formação Econômica do Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura, 1959. p. 66; RIBEIRO, Darcy. *Teoria do Brasil*. *Op. cit.*, p. 47-48; *Id. O Processo Civilizatório*. *Op. cit.*, p. 113-17.

²⁵ Cf. WEBER, Max. *Historia Econômica General*. *Op. cit.*, p. 122-26. Com sucinta análise das teses de Pirenne, v. HILTON, Rodney. “Comentário.” In: *Do Feudalismo ao Capitalismo*. *Op. cit.*, p. 141-59.

²⁶ Cf. CASTRO, Armando. *A Evolução Econômica de Portugal*. *Op. cit.*, v. 3, cap. X e XI; v. 4, cap. XII a XIV; *Id. Portugal na Europa do Seu Tempo*. *Op. cit.*, p. 31-74.

exaustivas guerras internas e externas e alguns, como a Espanha, ainda estavam longe de completar sua unificação estatal, Portugal já dispunha de fronteiras definitivamente estabelecidas, estava isento de graves questões nacionais internas e contava com um poder estatal em processo de vigorosa centralização. Para um empreendimento como o das navegações, tais fatores pesaram favoravelmente, em particular a centralização do poder monárquico, completada no reinado de D. João II, o primeiro monarca absoluto da Europa (1481-1495). A revolução nacional de 1383-1385, manifestada através da guerra vitoriosa contra a usurpação castelhana, não trouxera alterações na estrutura sócio-econômica, porém, assim mesmo, produziu resultados de considerável importância. A classe senhorial continuava classe dominante, mas rejuvenescida: uma parte da velha nobreza, aliada ao inimigo nacional, tinha sido alijada e substituída por elementos enobrecidos procedentes da burguesia. Por sua vez, a burguesia rural e mercantil, sem ter se alçado à dominação de classe, galgou situação mais influente, beneficiando-se da aliança com a Coroa.²⁷

Conquanto com objetivos econômicos diversos, nobreza e burguesia mercantil coincidiam no mesmo interesse expansionista. A experiência histórica já havia demonstrado a inviabilidade da expansão em direção ao Continente europeu. A expansão oceânica em direção à África e à Ásia esteve dentro da lógica das coisas. E os portugueses a realizaram com a vantagem de sua experiência marítima acumulada, introduzindo inovações vanguardistas na tecnologia da navegação em mar alto.

Penso que Stanley e Barbara Stein incidem em anacronismo historiográfico quando caracterizam o Portugal dos fins do século XV como “dependência colonial da Europa Ocidental”.²⁸ O fato

²⁷ A revolução de 1383-1385, que denomino de *nacional*, tem sido classificada de “revolução burguesa” ou de “revolução popular e burguesa” por alguns dos melhores historiadores portugueses. Reconheço o papel ativo que tiveram a burguesia mercantil e rural e as massas populares naquele grande episódio, porém sou de opinião que a aludida classificação é imprecisa e equivocada. A respeito, v. SÉRGIO, Antônio. *Op. cit.*, p. 31-35; CASTRO, Armando. “A Crise Nacional de 1383-1385.” *Op. cit.*; *Id. Portugal na Europa do Seu Tempo. Op. cit.*, p. 99, 135 e 280; COELHO, Borges. *Op. cit.*, et pas., particularmente o capítulo final; SARAIVA, Antônio José e LOPES, Oscar. *História da Literatura Portuguesa*. 5.^a ed. Porto, Porto Ed., p. 100-01. [s. d.]

²⁸ STEIN, Stanley J. e Barbara H. *La Herencia Colonial de América Latina*. 5.^a ed. México, Siglo Veintiuno Ed., 1974. p. 24.

do comércio exterior português constituir-se da exportação de produtos primários e da importação de produtos industrializados não caracteriza uma situação de dependência, se se considera o condicionamento europeu da época. O grosso do consumo de artigos manufaturados ainda se satisfazia, por toda a parte, mediante a produção artesanal doméstica e não existia nenhuma potência industrial capaz de subjugar países agrários unicamente por meio das trocas do comércio exterior. Na verdade, Portugal era então uma nação vigorosa, apta a marcar com um feito de significação transcendente sua presença na história mundial.

Apresenta-se, por isso mesmo, a segunda questão acima enunciada. Creio que ela se responde pelas próprias premissas estabelecidas na resposta à primeira questão.

Organizada a rede de feitorias, que se estendia desde a costa ocidental da África ao Extremo Oriente, o monopólio dos produtos asiáticos e do tráfico de escravos africanos enriqueceu a burguesia mercantil, mas o controle de todo o empreendimento permaneceu em mãos da Coroa, chefia reconhecida da classe senhorial em seu conjunto. A Coroa financiou a expansão ultramarina e a explorou através do monopólio estatal direto ou de concessões bem pagas. Em conseqüência, afluiu ao tesouro régio enorme receita, a qual se redistribuía pela nobreza e reforçava seu parasitismo.²⁹ Ao mesmo tempo, reforçavam-se as posições econômicas e sociais da burguesia mercantil. A esta contradição reagiu a classe dominante com o enrijecimento da ordem institucional feudal e para tanto se valeu do instrumento político da Inquisição, introduzida em Portugal no reinado de D. João III (1521-1557). O conteúdo de classe desse ato e de toda atuação da Inquisição portuguesa ficou brilhantemente esclarecido pela crítica historiográfica de Antônio José Saraiva. Durante mais de dois séculos, a orientação política do Estado português se caracterizou pela repressão da burguesia mercantil, confun-

²⁹ Cf. MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* Livros Terceiro e Quarto; LOBO, Costa. *Op. cit.*, p. 444-45; AZEVEDO, J. Lúcio de. *Op. cit.*, p. 70, 97 e 109-10. A importância econômica do ultramar pode ser avaliada pelas cifras de Magalhães Godinho. De 1477 a 1607, a receita do Estado aumentou 5,5 vezes. No total da receita, a alfândega de Lisboa contribuía com 8,8%, em 1477, e com 22%, em 1593. Em 1518-1519, as rendas terrestres entravam com 31,8% na receita total do Estado, ao passo que as rendas marítimas participavam com 68,2%. *Apud* CASTRO, Armando. "Obstáculos ao Progresso na História Econômica Portuguesa." In: *Ensaio de História Econômico-Social*. Lisboa, Portugália Ed., 1967. p. 118-19.

dida com os chamados cristãos-novos ou criptojudeus, e pela defesa obscurantista das posições de classe da nobreza e do clero feudais.³⁰ Dessa maneira, bloqueou-se na sociedade portuguesa uma das vias possíveis do desenvolvimento capitalista, embora não-revolucionária e conservadora, como assinalou Marx, e que consistiria na introdução dos capitais acumulados pela burguesia mercantil no processo interno da produção. Mais ainda, está claro, ficou afastada a outra via, autenticamente revolucionária, da formação endógena da burguesia industrial a partir dos mestres artesãos.³¹

A idéia, esboçada por Eric Williams e enfatizada por Fernando Novais, segundo a qual o sistema colonial constituiu “a principal alavanca na gestação do capitalismo moderno” ou “elemento decisivo na criação dos pré-requisitos do capitalismo industrial”,³² é uma idéia simplista em cuja refutação coincidiram Marx e Weber, apesar de divergirem na explicação das origens do capitalis-

³⁰ V. SARAIVA, Antônio José. *A Inquisição Portuguesa*. 2.^a ed. Lisboa. Publicações Europa-América, 1965; *Id. Inquisição e Cristãos-Novos*. Porto, Ed. Inova, 1969. Sobre o mesmo tema, consultar também BOXER, C. R. *Op. cit.*, p. 266-72 e 333-35. Apenas a título de informação, assinalo que a questão dos cristãos-novos e da Inquisição teve na historiografia portuguesa e brasileira abordagens opostas, sem que lhes fosse indiferente o chamado espírito da época. No ambiente liberal-burguês do século XIX, Alexandre Herculano escreveria, do ponto de vista anticlerical, sua *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*. No Brasil, historiadores tão insuspeitos de influências progressistas como Varnhagen e o Cônego Fernandes Pinheiro publicaram páginas que continham veemente acusação ao Santo Ofício e à perseguição dos chamados cristãos-novos. Cf. VARNHAGEN. *Op. cit.*, t. III. p. 407-09 e t. IV. p. 19-23; PINHEIRO, J.C. Fernandes. “Apreciação do Processo de Antônio José da Silva.” RIHGB, 1862. t. XXV. Contudo, com a renovada difusão do anti-semitismo no final do século XIX e no século XX, surgiria a *História dos Cristãos-Novos Portugueses*, de J. Lúcio de Azevedo. Historiador competente e autor de obras valiosas, de algumas das quais extrai elementos para o meu trabalho, deixou-se Azevedo cegar por virulento ódio antijudaico e, contrariamente às regras elementares do método historiográfico, aceitou ao pé da letra o que diziam os autos dos processos inquisitoriais. Deste lado do Atlântico, no anti-semitismo de Azevedo se inspiraram Gilberto Freyre e J.F. de Almeida Prado. Do primeiro, v. *Casa-Grande & Senzala*. 10.^a ed. Rio de Janeiro, Liv. José Olympio Ed., 1961. t. I. n.º 71, p. 288-89, 313-23 e 370. Do segundo, v. *Primeiros Povoadores do Brasil (1500-1530)*. 4.^a ed. revista e aumentada. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1966. p. 17-24.

³¹ Cf. MARX, K. *Das Kapital*. *Op. cit.* Livro Terceiro. p. 347-49.

³² NOVAIS, Fernando. *Op. cit.*, p. 11 e 12; WILLIAMS, Eric. *Capitalism & Slavery*. 4.^a impressão. Nova Iorque, Capricorn Books, 1966. p. 126.

mo.³³ A par disso, se se entende o capitalismo como um modo de produção cujo agente só pode ser o capital industrial,³⁴ a categoria “capitalismo comercial” carece de estatuto teórico. Usada e abusada por Frédéric Mauro, por Fernando Novais e outros historiadores brasileiros, esta pseudocategoria teve sua inconsistência suficientemente demonstrada pela análise de Horacio Cifardini.³⁵

O colonialismo contribuiu em grande proporção, sem dúvida, para a acumulação originária de capital e o conseqüente desenvolvimento capitalista no Ocidente europeu. Mas isto sucedeu somente naqueles países cuja estrutura sócio-econômica já vinha sendo antes trabalhada por fatores revolucionários *internos* conducentes ao modo de produção capitalista. Tais fatores internos é que são fundamentais no processo. Sob tal aspecto, justifica-se a posição de Eric Williams, precisamente porque teve em mira a conexão do colonialismo com a formação do capitalismo *na Inglaterra*. Porém, se a formação do modo de produção capitalista se beneficiou na Inglaterra da exploração colonialista, o oposto ocorreu com Espanha e Portugal. Nos países ibéricos, a exploração colonialista não favoreceu, mas obstaculizou o desenvolvimento do modo de produção capitalista.

Durante séculos, praticou o Estado português um mercantilismo de tipo inferior, que se contentava com a exploração colonialista e não evoluía no sentido do protecionismo da indústria nacional, como fizeram os Estados inglês e francês.³⁶ O ensaio protecionista

³³ Cf. MARX, K. *Op. cit.* Livro Terceiro. Cap. XX; WEBER, Max. *Op. cit.*, p. 255 e 294-97. Maurice Dobb, por sua vez, demonstrou que os grandes mercadores do final da Idade Média e já da época do mercantilismo atuaram no sentido da conservação da ordem feudal, aristocratizando-se ou aliando-se à aristocracia. V. DOBB. *Op. cit.*, cap. III e V.

³⁴ MARX, K. *Op. cit.* Livro Segundo. p. 61: “O capital industrial é a única forma de existência do capital cuja função não é somente a apropriação da mais-valia, ou sobreproduto, mas por igual a criação dela. Este capital condiciona, por conseguinte, o caráter capitalista da produção; sua existência inclui a contradição de classe entre capitalistas e operários assalariados”.

³⁵ V. CIAFARDINI, Horacio. “Capital, Comercio y Capitalismo: A Proposito del Llamado ‘Capitalismo Comercial.’” In: *Modos de Producción en América Latina*. *Op. cit.*, p. 111 *et seqs.*

³⁶ Em seu ensaio sobre o mercantilismo, Pierre Deyon só focaliza o que se poderia denominar de forma superior do mercantilismo, isto é, aquela orientação de política econômica em que o monopólio colonial se associava ao protecionismo e ao fomento estatal de certas indústrias nacionais. Dai que Portugal não seja mencionado uma única vez no ensaio, apesar de ter sido um dos primeiros países mercantilistas sob o aspecto do monopólio colonial. Cf. DEYON, Pierre. *O Mercantilismo*. São Paulo, Ed. Perspectiva, 1973.

do Conde de Ericeira, no final do século XVII, terminou frustrado e o Tratado de Methuen marcou o triunfo dos interesses agrários opostos à industrialização. Somente Pombal empreenderia, já na segunda metade do século XVIII, o fomento estatal-mercantilista da indústria portuguesa, com resultados não de todo infrutíferos, mas tardios e pouco substanciais. Em conseqüência, durante toda a era do mercantilismo, atuou Portugal como especialista no comércio de intermediação internacional, no *carrying trade*, sobre o qual escreveu Adam Smith, que retirava o capital do apoio ao trabalho produtivo do próprio país e o desviava para o estímulo à produção em outros países.³⁷

É um vezo de historiadores brasileiros imaginar a formação social portuguesa, que colonizou o Brasil, como sociedade urbana e capitalista.³⁸ No entanto — demonstrou-o Magalhães Godinho —, no ápice de sua força imperial, durante o recenseamento de 1527-1531, a população urbana correspondia apenas a 12,7% da população total do reino lusitano.³⁹ E, do mesmo autor, igualmente se infere que a estrutura da sociedade portuguesa dos séculos XVI-XVIII, nas novas condições da expansão ultramarina, se cristalizou rigidamente segundo as linhas preexistentes da ordem feudal.⁴⁰

³⁷ Cf. SMITH, Adam. *The Wealth of Nations*. Londres, J.M. Dent & Sons, 1960. v. 1. Livro Segundo. Cap. V, p. 331. A produção brasileira deu a Portugal o monopólio da exportação mundial de açúcar na primeira metade do século XVII. Apesar de tão enorme vantagem, não surgiram refinarias em Portugal, ao contrário do que sucedeu com a Holanda, Inglaterra e França, onde a indústria de refino do açúcar envolveu consideráveis investimentos de capital. Cf. WILLIAMS, Eric. *Op. cit.*, p. 73-78; DEER, Noel. *Op. cit.*, v. 2, cap. XXVIII. Com relação ao tabaco, de que a colônia brasileira era grande produtora, escreveu Ribeiro Sanches, já na segunda metade do século XVIII, que entrava em Portugal "imensa quantidade" de rapé contrabandeada da França, Holanda e Espanha, enquanto os contratadores do monopólio da Coroa não se empenhavam em desenvolver a industrialização da matéria-prima recebida do Brasil. Cf. SANCHES, Antônio Nunes Ribeiro. *Dificuldade Que Tem um Velho Reino para Emendar-se e Outros Textos*. Porto, Ed. Inova. p. 172-73 e 179. [s. d.]

³⁸ É o caso de Simonsen que chama D. Manuel I de "autêntico capitalista" e considera o feudalismo português já extinto à época do venturoso monarca. V. SIMONSEN, Roberto C. *História Econômica do Brasil (1500-1820)*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1937, t. I. p. 124-27.

³⁹ Cf. GODINHO, Vitorino Magalhães. *A Estrutura na Antiga Sociedade Portuguesa*. Lisboa, Ed. Arcádia, 1971. p. 12 e 26.

⁴⁰ *Ibid.* Cap. III.

A fim de caracterizar a resultante sócio-econômica da expansão ultramarina em Portugal, nada melhor do que dar a palavra a A. J. Saraiva, o que faço a seguir:

*“Poderia talvez, sem grande erro, comparar-se a Coroa portuguesa a uma grande organização monopolista, cujos benefícios são distribuídos entre funcionários e acionistas, sob a forma de ordenados e dividendos, sendo que esses funcionários e acionistas não exercem pessoalmente uma atividade industrial ou comercial ... Desta forma, se o Estado português no século XVI oferece exteriormente uma aparência ‘moderna’, na medida em que é uma grande empresa econômica, por outro lado, ele assegura, no interior do País, a persistência de uma sociedade arcaica, na medida em que garante o domínio de uma classe tradicionalmente dominante, cujo espírito está nos antipodas do burguês”.*⁴¹

5. Primórdios da conexão de Portugal com a escravidão moderna

O trabalho escravo não foi desconhecido na sociedade portuguesa medieval. Sua fonte consistiu nos sarracenos aprisionados durante a Reconquista Cristã. Mas a incidência do trabalho escravo devia ser restrita e efêmera, uma vez que não se coadunava com o estágio social em que a servidão da gleba cedia lugar ao colonato livre. Daí a tendência à conversão gradual dos escravos muçulmanos em servos ou colonos livres. No ambiente da sociedade feudal, o trabalho escravo não passou de reincidência acidental de uma relação de produção extinta.⁴²

Outra foi a situação criada, desde meados do século XV, com o afluxo crescente de escravos negros trazidos pelos navegadores, que desciam pela costa ocidental africana. Os portugueses tornaram-se os pioneiros de novo tipo de tráfico na História Moderna, momentaneamente com uma tríplice destinação. Em primeiro lugar, a Coroa e os traficantes concessionários obtiveram uma fonte de grandes lucros na venda de negros à Espanha, à Itália e aos donos das plantagens produtoras de açúcar nas ilhas mediterrâneas. Em segundo lugar, os portugueses desenvolveram suas próprias plantagens escravistas nas ilhas da Madeira e de São Tomé, bem como, em menor grau, nos arquipélagos dos Açores e de Cabo Verde. Adquiriram, com isso, a experiência da organização plantacionista,

⁴¹ SARAIVA, A.J. *Inquisição e Cristãos-Novos*. Op. cit., p. 53-54.

⁴² Cf. CASIRO, Armando. *A Evolução Econômica de Portugal*. Op. cit., v. 5. Cap. XX.

do fabrico do açúcar e da exploração do trabalho escravo, de tal maneira que as ilhas atlânticas assumiram o caráter de embrião do que se reproduziria em escala imensamente maior no território brasileiro. E, por fim, o trabalho escravo se introduziu no próprio território metropolitano de Portugal. Milhares de negros foram absorvidos pelo serviço doméstico e pelos mais variados serviços urbanos, sobretudo em Lisboa, que chegou a ter um décimo de sua população constituída de negros. E, mais importante ainda, introduziram-se os escravos africanos na esfera produtiva da agricultura, utilizados no desbravamento de terras virgens e mesmo na rotina da produção agrícola.

A revivescência do trabalho escravo em Portugal decorreu, ao meu ver, de duas causas. Uma delas — *estrutural* — demonstra, como contraprova, a rigidez que ainda conservava a ordem feudal dominante. Precisamente porque persistiam os vínculos do campeonato à terra dominial, ficava impedida a formação do mercado capitalista de mão-de-obra, ao contrário do que, à mesma época, sucedia na Inglaterra. Em função das necessidades de expansão da produção agrícola, o apelo renovado ao trabalho escravo surgiu como recurso substitutivo dos escassos jornaleiros, também recrutados à força. Empregado em caráter *complementar*, o trabalho escravo só podia estabilizar a ordem feudal, ao invés de dissolvê-la. A outra causa — *conjuntural* — derivou da absorção de recursos humanos pela expansão ultramarina. Contando à época com uma população em torno do milhão e meio de habitantes, Portugal sofreu, entre 1497 e 1527, uma perda de 80 mil indivíduos transferidos à Índia, dos quais, segundo Costa Lobo, somente uma décima parte teria retornado à Metrópole. Calcula Magalhães Godinho que, de 1500 a 1580, Portugal foi sangrado em 280 mil pessoas pela migração para o ultramar. A introdução de escravos negros e até mesmo asiáticos serviu de compensação parcial de semelhante perda populacional.⁴³

Para os fins desta obra, cabe registrar que, ao começarem a colonização do território brasileiro, os portugueses já traziam consigo a experiência conjugada da escravidão e da plantagem.

⁴³ Cf. LOBO, Costa. *Op. cit.*, p. 48-50; MARTINS, Oliveira. *Op. cit.* Livro Quinto, Cap. I, p. 323; AZEVEDO, J. Lúcio de. *Épocas de Portugal Económico. Op. cit.*, p. 20 e 68-75; GODINHO, V.M. *Op. cit.*, p. 42-50 e 64-67; DEER, Noel. *Op. cit.*, v. 2, p. 283; BOXER, C.R. *Op. cit.*, p. 31; GOULART, Maurício. *Escravidão Africana no Brasil (Das Origens à Extinção do Tráfico)*. São Paulo, Liv. Martins Ed., 1949. p. 17-18 e 21-27.

CAPÍTULO V

FONTES ORIGINAIS DA FORÇA DE TRABALHO ESCRAVO

1. Modalidades de contato com os indígenas

Escapa aos objetivos do meu livro a apreciação particularizada da sociedade autóctone encontrada pelos portugueses no território que receberia o nome de Brasil. Apenas a título de balizamento da análise, basta-me assinalar que os indígenas se agrupavam em tribos nômades, pertencentes à formação social que se denomina de comunismo primitivo. Havia diferenciações em seu grau de desenvolvimento, evidenciando-se que as tribos da orla oceânica possuíam equipamento cultural mais avançado do que as do remoto interior, exceto aquelas da Bacia do Paraná, mais próximas do Império Incaico. Quanto às tribos do litoral atlântico — com as quais primeiro se defrontaram os portugueses —, cabe salientar que detinham um cabedal de conhecimentos produtivos indicador de adiantada evolução no marco da sua primitividade. Apesar do nomadismo, já praticavam a lavoura do milho e da mandioca e o simples fato de dominarem a técnica de beneficiamento desta última demonstra a acumulação de complexa experiência produtiva. Ademais, conheciam, em nível rudimentar, a tecelagem do algodão e a cerâmica. Diversos elementos da cultura material indígena, como destacaram os antropólogos, serviram à adaptação dos portugueses ao meio geográfico brasileiro. Mas, ao mesmo tempo, os colonizadores rejeitaram totalmente a organização social dos povos autóctones. Dela não extraíram qualquer elemento constitutivo do modo de produção e da formação social que vieram a implantar no país conquistado.

Como é sabido, a Coroa portuguesa, engolfada na exploração do Comércio com o Oriente, dedicou pouca atenção à sua colônia americana nos três primeiros decênios após o descobrimento. Nesta fase, a atuação dos portugueses limitou-se quase à extração do pau-brasil, estabelecendo com as tribos indígenas, às quais se aliaram, um *modus vivendi* relativamente pacífico. Em troca de artigos da indústria européia, os pequenos núcleos de portugueses obtinham

alimentos e mão-de-obra para o corte e transporte da madeira tintorial. É de notar que, graças à correlação entre o desenvolvimento de suas forças produtivas e o nível de suas necessidades, dispunham os indígenas de um tempo de lazer inconcebível à mentalidade do colonizador. Daí que, a fim de conseguir os produtos europeus, de natureza útil ou de simples ornato, contassem os indígenas com uma reserva potencial de tempo de trabalho e se prestassem de bom grado a tarefas penosas até então nunca praticadas.¹

Nesta fase marcada pelo escambo, os portugueses tiveram de competir com os franceses, que organizaram entrelopos em vários pontos da costa brasileira e se aliaram a tribos rivais daquelas em que se apoiavam os portugueses. Dessa maneira, portugueses e franceses se inseriram na trama das hostilidades tradicionais entre as tribos aborígenes, para as quais a guerra fazia parte normal do modo de vida.² A respeito, observou Capistrano de Abreu:

*“Porque os Tupinambás se aliaram constantemente aos franceses e os portugueses tiveram a seu favor os Tupiniquins, não consta da história, mas o fato é incontestável e foi importante; durante anos, ficou indeciso se o Brasil ficaria pertencendo aos Peró (portugueses) ou aos Mair (franceses)”.*³

A modalidade de contato entre os portugueses e as tribos autóctones mudou radicalmente assim que a Coroa tomou a decisão de ocupar o território mediante o povoamento e a exploração econômica

¹ LÉRY, Jean de. *Viagem à Terra do Brasil*. 3.^a ed. São Paulo, Liv. Martins Ed., 1960. p. 152. “Os selvagens, em troca de algumas roupas, camisas de linho, chapéus, facas, machados, cunhas de ferro e demais ferramentas trazidas por franceses e outros europeus, cortam, serram, racham, atoram e desbastam o pau-brasil, transportando-o nos ombros nus às vezes de duas ou três léguas de distância, por montes e sítios escabrosos até a costa junto aos navios ancorados, onde os marinheiros o recebem. Em verdade só cortam o pau-brasil depois que os franceses e portugueses começaram a freqüentar o país; anteriormente, como me foi dito por um ancião, derrubavam as árvores deitando-lhes fogo.”

² MARX, K. *Formas Que Precedem*. *Op. cit.*, v. 1, p. 451 (acerca das entidades comunitárias naturais, como tribos pastoris nômades, indígenas americanos e povos sedentários). “Comportam-se com a terra como sua propriedade, ainda que nunca fixem essa propriedade. O mesmo se dá na terra de caça das tribos índias selvagens da América: a tribo considera certa região como sua zona de caça e reafirma isto pela violência frente a outras tribos ou trata de expulsar outras tribos da região que ela própria reclama. . . Por isso, é a guerra um dos trabalhos mais originários de todas estas entidades comunitárias naturais, tanto para a afirmação da propriedade como para nova aquisição desta.”

³ ABREU, Capistrano de. *Capítulos de História Colonial*. 4.^a ed. Rio de Janeiro, Liv. Briguiet, 1954. p. 84.

permanente. Agora, tratava-se de expulsar os aborígenes de grandes tratos de terra, sucessivamente ampliados, e de obrigá-los ao trabalho escravo. A guerra e o extermínio indiscriminados tornaram-se inevitáveis, por mais que a Coroa e os jesuítas se empenhassem em disciplinar a atuação dos colonos e impor ao menos algumas normas de convivência que salvassem da destruição completa o patrimônio populacional representado pelos nativos.⁴ Colocada entre a pressão dos jesuítas, que se orientaram no sentido da catequese e da formação de aldeamentos indígenas sob o seu controle, e a cobiça dos colonos, exclusivamente interessados na ocupação da terra e na escravização, a Coroa portuguesa produziu infundável e contraditória legislação que imprimiu caráter peculiar à escravidão dos índios. Esta oscilou entre a forma completa e variadas formas incompletas, como veremos em capítulo especial.

Enquanto, na fase do simples escambo, os ameríndios conservaram certa ascendência sobre os europeus, até mesmo no aspecto cultural, a fase seguinte caracterizou-se pelos resultados destruidores para a população autóctone. Os principais aspectos da repercussão do processo de colonização na sociedade indígena foram abordados no trabalho de síntese de Florestan Fernandes, ao qual remeto o leitor.⁵ Ao invés da “quase reciprocidade cultural” entre conquistador e conquistado e do “máximo de contemporização da cultura advéncia com a nativa”, como escreveu Gilberto Freyre⁶, a realidade foi a da escravização, da destruição física e espiritual dos nativos.

⁴ Acerca do processo de escravização e extermínio dos indígenas pelos colonizadores no século XVI, v. Carta de Pero de Góis a D. João III, de 29 de abril de 1546, e Carta de Pero Borges a D. João III, de 7 de fevereiro de 1550. In: *HCPB*, v. 3, p. 263 e 268-69; “Regimento de Tomé de Sousa”, de 17 de dezembro de 1548, contendo normas da Coroa sobre o trato com os indígenas. In: *HCPB*, v. 3, p. 345 *et seqs.*; ANCHIETA, José de. “Trabalhos dos Primeiros Jesuítas no Brasil.” *RIHGB*, 1894. t. LVII. Parte 1.ª; *Id. Informação do Brasil e de Suas Capitanias (1584)*. São Paulo, Ed. Obelisco, 1964; SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil*. São Paulo, Cia. Melhoramentos de São Paulo, 1931. 3.ª ed. *et pas.*; ANDRADE, Manuel Correia de. *Economia Pernambucana no Século XVI*. Recife, Arquivo Público Estadual, 1962. p. 29-50, 71 *et seqs.*

⁵ FERNANDES, Florestan. “O Tupi e a Reação Tribal à Conquista.” In: *Mudanças Sociais no Brasil*. São Paulo, Difel, 1960, p. 287 *et seqs.* Sob o título de “Antecedentes Indígenas: Organização Social das Tribos Tupis”. In: *HGCB*, 4.ª ed. t. I, v. 1, 1972. p. 72 *et seqs.*

⁶ FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, t. I. p. 128.

2. O indígena e a escravidão

A formação aborígine desconhecia o fato social da escravidão até a chegada do colonizador. O prisioneiro de guerra não devorado em festins rituais era assimilado pela tribo, inicialmente sob uma condição de inferioridade e, por fim, em igualdade de consideração social. No entanto, diversos cronistas deram aos prisioneiros a denominação de escravos. Mas esses mesmos cronistas não assinalaram qualquer diferenciação *econômica* entre os membros originais da tribo e seus prisioneiros. Estes últimos, mesmo quando condenados ao sacrifício no festim ritual, não eram coagidos a trabalhar mais do que os outros e se beneficiavam da distribuição igualitária do produto. Embora mencione repetidamente escravos no meio indígena, o próprio Southey mostrou a inadequação do conceito à situação real:

*“De fato — escreveu —, o prisioneiro que não é imolado passa a ser olhado como um dos da tribo e a mera inferioridade de condição depressa se esquece onde não há outra desigualdade real ou imaginária”.*⁷

Com relação aos guaicurus, entre os quais, ao que parece, havia uma estratificação social definida, com o *status* de inferioridade dos prisioneiros tornado permanente, não deixou Southey de frisar:

*“O estado em que esses prisioneiros se criam tem da escravidão só o nome, pois que nunca se exige deles trabalho compulsório”.*⁸

A colonização foi incapaz de introduzir a escravidão no seio da formação tribal, porém a habituou ao tráfico de escravos. Os prisioneiros, antes devorados ou assimilados, passaram a ser trocados pelas bugigangas européias.⁹ O que a princípio devia ser apenas incidental adquiriu feição regular e os portugueses estabeleceram alianças com tribos que se dedicavam sistematicamente à captura de prisioneiros para fornecê-los como escravos aos colonos. Mais tarde, holandeses e franceses participaram desse escambo de escravos com tribos da região amazônica.¹⁰

Não obstante, chama a atenção o fato dos colonos portugueses terem reclamado a introdução de africanos desde muito cedo, quando

⁷ SOUTHEY, Robert. *História do Brasil*. 3.^a ed. São Paulo, Ed. Obelisco, 1965. v. 2, p. 132.

⁸ *Ibid.* v. 6, p. 194.

⁹ SOUSA, Gabriel Soares de. *Op. cit.*, p. 325. V. também p. 62 e 122.

¹⁰ Cf. SOUTHEY. *Op. cit.*, v. 3, p. 248 e 290; v. 5, p. 15-18; v. 6, p. 109 e 234.

ainda a reserva populacional autóctone devia ser abundante.¹¹ O fato pode ser explicado pelo conhecimento prévio da capacidade de trabalho dos negros e da maior facilidade de sua submissão em *habitat* estranho, ao contrário dos ameríndios, cuja escravização esbarrava com a resistência tribal em seu território nativo. Acontece, todavia, que, ao longo do tempo, cristalizou-se entre os colonizadores o estereótipo do índio como trabalhador débil e indolente. Em carta à Câmara do Pará, já em meados do século XVII, resumiu o Padre Antônio Vieira o que considerava as causas da ineficiência do índio como escravo em comparação com o africano: a) os índios são menos capazes de trabalho; b) são menos resistentes às doenças; c) fogem mais facilmente; d) morrem de saudades de sua vida original.¹²

O curioso é que os historiadores até hoje pouco mais fizeram do que seguir as linhas explicativas indicadas por Vieira, aceitando-as sem exame crítico. As razões de Vieira são apenas parcialmente verdadeiras e, ademais, ele não tocou em aspectos mais profundos do problema. À época em que escrevia o célebre jesuíta, já se sabia que os africanos também costumavam ser dizimados por doenças infecciosas e que sua propensão à rebeldia e à fuga não era inferior à dos ameríndios, apesar da desvantagem do *habitat* estranho.¹³ Quanto à doença da saudade da vida original, é conhecido o mal chamado de *banzo* que vitimava os africanos. Em tudo isso, a diferença entre índios e africanos não devia ser senão de gradação, de intensidade, nem sempre maior nos primeiros. Mas onde a explicação

¹¹ V. por exemplo, os reclamos dos donatários Pero de Góis (Carta a Martim Ferreira, de 18 de agosto de 1545) e Duarte Coelho (Carta a D. João III, de 27 de abril de 1542). In: *HCPB*, v. 3, p. 262 e 314.

¹² *Apud* DOURADO, Mecenas. *A Conversão do Gentio*. Rio de Janeiro, Ed. de Ouro, 1968. p. 128.

¹³ BRANDÃO, Fernandes. *Op. cit.*, p. 138-39. Menciona doenças trazidas pelos africanos, principalmente as bexigas, causadoras de "... grandíssima matança, assim no gentio natural da terra como no de Guiné, e no ano de 616 e 617 ficaram muitos homens neste Estado do Brasil de ricos pobres pela grande mortandade que tiveram de escravos". Wätjen registra dizimações de africanos por epidemias durante a ocupação holandesa do Nordeste. Cf. WÄTJEN, Hermann. *O Domínio Colonial Holandês no Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1938. p. 488 e 490. Sobre fugas e rebeliões de negros, no final do século XVI e começos do seguinte, v. Carta de 1608 do Governador-Geral Diogo Siqueira de Menezes ao rei. *ABN*, 1935. v. 57, p. 37; SALVADOR, Frei Vicente do. *Op. cit.*, p. 392 e 396. Na data em que escrevia o governador-geral, já existia o Quilombo de Palmares, que chegaria a agrupar cerca de 20 mil negros e resistiria quase um século.

de Vieira, acompanhada por tantos historiadores, mais se afasta da realidade é no referente à capacidade de trabalho e de aprendizagem dos índios. Com sua larga experiência das coisas do Brasil, observou Gabriel Soares de Sousa acerca dos índios:

“... são também muito engenhosos para tomarem quanto lhes ensinam os brancos, como não for coisa de conta, nem de sentido, porque são para isso muito bárbaros; mas para carpinteiros de machado, serradores, oleiros, carreiros e para todos os ofícios de engenhos de açúcar, têm grande destinto, para saberem logo estes ofícios; e para criarem vacas têm grande mão e cuidado”.¹⁴

O Padre jesuíta Antônio Sepp, que dirigiu reduções guaranis durante longos anos, confirma a observação do cronista português. Numa simples inspeção cotidiana, relata o Padre Sepp:

“Depois que instruí os músicos e dançarinos, visito as outras oficinas, o moinho, a padaria. Verifico o que estão fazendo os ferreiros, os carpinteiros e marceneiros, verifico o que estão fazendo os escultores, o que pintam os pintores, o que tecem os tecelões, o que torneiam os torneadores, o que bordam os bordadores, o que carneiam os carneadores”.¹⁵

Note-se que o nível cultural dos guaranis rioplatenses em sua vida original não os distinguia dos indígenas da orla atlântica brasileira. O progresso tão notável das aptidões dos guaranis nas reduções não é menos significativo pela circunstância dos jesuítas empregarem métodos coercitivos, às vezes brutais. Na verdade, as reduções rioplatenses, como já tive ocasião de sugerir, representaram uma anomalia no quadro geral da colonização européia, possível somente numa área desprovida de jazidas de metais preciosos e imprestável à economia de plantagem, área cuja posse a Coroa espanhola não encontrou outra maneira de defender das investidas dos bandeirantes paulistas senão confiando-a aos jesuítas. Porém, do ponto de vista do tipo de colonização, as reduções rioplatenses constituíram o que podia ser mais normal a partir da estrutura originária da sociedade indígena. Com isto não faço omissão do que o empreendimento jesuítico representou de violentação da cultura aborígine, apenas o ponho em confronto com a colonização leiga. E compreendo porque Mariátegui, admirador da comunidade

¹⁴ SOUSA, Gabriel Soares de. *Op. cit.*, p. 313.

¹⁵ SEPP, Padre Antônio. *Viagem às Missões Jesuíticas e Trabalhos Apostólicos*. São Paulo, Liv. Martins Ed. - Ed. da Universidade de São Paulo, 1972. p. 91. V. também p. 82 *et pass.*

incaica, o *ayllu*, julgasse o trabalho dos jesuítas o único construtivo no processo geral da colonização ibérica.¹⁶

A fim de apreender as razões profundas da *ineficiência* do índio, na relatividade de sua comparação com o africano e do ambiente escravista comum a ambos, precisamos ir além da explicação de Vieira, aliás ideologicamente comprometida. Antes de tudo, o índio parecia débil no trabalho e sucumbia com rapidez porque era mercadoria muito barata, usada e gasta pelo dono sem cuidado. Tornarei ao assunto quando focalizar os preços dos escravos e as formas da escravidão indígena. Em seguida, o conjunto de representações ideais do índio, forma de consciência própria ao comunismo primitivo em pleno florescimento, resistiu com extremo vigor às imposições aculturativas. Se os jesuítas das reduções rioplatenses alcançaram resultados superiores aos colonos, isto se deve ao fato de terem se apoiado nesse comunismo primitivo, nele introduzindo novas forças produtivas e sobre ele erguendo um novo tipo de direção social.¹⁷ Por fim, o estereótipo do índio incapaz convinha decerto à Coroa e aos traficantes, que tinham no comércio de africanos fabulosa fonte de lucros. Em termos atuais, dir-se-ia que o estereótipo serviu a uma técnica de *marketing*. À qual teria contribuído, deliberadamente ou por mera coincidência, segundo sugere Maurício Goulart, a política do Vaticano de proteção aos índios americanos e de aprovação da escravidão dos negros.¹⁸

Seja como for, os indígenas representaram a mão-de-obra predominante nas plantagens até o final do século XVI aproximadamente. Parece-me inexata a afirmação de Maurício Goulart segundo

¹⁶ Cf. MARIÁTEGUI, José Carlos. *7 Ensayos de Interpretación de la Realidad Peruana*. 26.ª ed. Lima, Empresa Ed. Amauta, 1973. p. 15 e 61-63.

¹⁷ Mecenas Dourado, na obra citada, abordou um aspecto particular do fenômeno, ou seja, a extrema dificuldade dos missionários de inculcarem a religião cristã na mente dos indígenas. O *Diálogo da Conversão do Gentio*, escrito pelo Padre Manuel da Nóbrega, manifesta as dúvidas e mesmo a angústia diante do problema, o que iria induzir o autor, bem como Anchieta e outros membros da Companhia de Jesus, a louvar os processos coercitivos para sujeição e aldeamento dos índios. Nos dias atuais, a consciência coletivista das tribos remanescentes, expressão de seu modo de vida tradicional, continua obstáculo insuperável pelas tentativas persuasivas de aculturação, o que leva a sociedade civilizada a aplicar os velhos métodos de desintegração tribal, com o propósito de "integrar" o índio numa ordem social que não compreende e que o degrada, quando o absorve. A propósito, v. SCHADEN, Egon. *Aspectos Fundamentais da Cultura Guarani*. São Paulo, Difel, 1962. Particularmente p. 61-63.

¹⁸ Cf. GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 54. V. também MOURA, Clóvis. *Rebeliões da Senzala*. Rio de Janeiro, Ed. Conquista, 1972. p. 31-32.

a qual "... foi depois de meados do século XVII que o negro substituiu preponderantemente o índio na escravatura da colônia".¹⁹ Em 1618, quando redigiu seus *Diálogos*, Fernandes Brandão enfatizou a presença dos africanos, ao ponto de escrever:

"... neste Brasil se há criado um novo Guiné com a grande multidão de escravos vindos dela que nele se acham; em tanto que, em algumas capitânicas, há mais deles que dos naturais da terra, e todos os homens que nele vivem têm metida quase toda sua fazenda em semelhante mercadoria".²⁰

Van der Dussen, por sua vez, no Relatório sobre o Brasil holandês escrito em 1639, considerou os negros a mão-de-obra fundamental dos engenhos, enquanto aos índios não se confiavam senão tarefas acessórias.²¹

Ao que tudo indica, o negro constituía, já na primeira metade do século XVII, a força de trabalho fundamental das regiões de economia plantacionista próspera, continuando o índio o recurso preponderante ou quase único das regiões pobres, onde a produção de lucrativos gêneros de exportação não vingara.

3. Os africanos

Ao contrário dos ameríndios, que se defrontaram com os colonizadores organizados em sociedade tribal, os africanos chegaram ao Brasil já destribalizados, arrancados do meio social originário e convertidos à força em indivíduos dessocializados. O tráfico arrebanhou negros procedentes de numerosas etnias, heterogêneas do ponto de vista da evolução social, da língua, das tradições, costumes, etc.

O nível social dos povos africanos já era bastante diferenciado no século XV, quando o tráfico mercantilista teve início. J. Suret-Canale distingue três grupos distintos de organização social: os povos divididos em classes e constituídos em Estados, as sociedades tribais ou tribal-patriarcais e as tribos que não haviam ultrapassado os marcos mais atrasados do comunismo primitivo. Em consequência,

¹⁹ GOULART, Maurício. *Ibid.* p. 99-100.

²⁰ BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 115.

²¹ Cf. DUSSEN, Adriaen van der. *Relatório sobre as Capitânicas Conquistadas no Brasil pelos Holandeses (1639)*. Rio de Janeiro, Instituto do Açúcar e do Alcool, 1947. p. 87-96.

também variava o desenvolvimento econômico, atingindo este nos povos dotados de organização estatal um estágio superior ao da maior parte das sociedades ameríndias pré-colombianas e aproximado ao da Índia tradicional. Por sua evolução endógena — e não por influência árabe, como supõem historiadores racistas —, haviam estes povos negros alcançado notável progresso na agropecuária e no artesanato, principalmente no trabalho com os metais, especialidade em que, sob alguns aspectos, se achavam mais adiantados do que os europeus da época. Qualquer que fosse, contudo, o estágio social, dominavam entre os povos africanos a propriedade comunal da terra e formas diversas de trabalho coletivo.

Quanto à escravidão, é fora de dúvida que já se praticava na África negra antes da chegada dos portugueses. Mas era uma escravidão muito diferente daquela que se importava nas plantagens americanas e sequer apresentava formas tão duras como entre os greco-romanos. Entre os africanos, o caráter da escravidão era fundamentalmente *patriarcal*. Tinha pouca importância nas sociedades tribais, onde os cativos feitos nas guerras se incorporavam à família extensa com certas diferenças de *status* e, às vezes, com obrigações maiores de trabalho. Nas sociedades constituídas em Estados, os cativos serviam como domésticos na corte real e nas casas das famílias nobres ou eram agrupados em aldeias obrigadas a prestações mais pesadas do que as dos tributários livres submetidos à aristocracia ou ao grupo étnico dominante. De modo geral, a condição servil atenuava-se na segunda geração e extinguiu-se até a quarta geração. A fonte principal de escravos residia na guerra, sendo excepcionais a venda de membros da família em caso de fome, a escravidão como punição de crimes graves e a escravidão por dívidas. Nesta última, contudo, a relação entre senhor e escravo assumia uma forma dura e impessoal de exploração, que contrastava com os costumes patriarcais. Embora fosse rara também a compra individual de escravos, já existia certo tráfico de escravos com o mundo exterior, em proporções muitíssimo inferiores àquelas que caracterizariam o tráfico do mercantilismo. Antes deste, mercadores árabes ou arabizados canalizavam pequeno fluxo de negros em direção aos harems e à escravidão doméstica persistente na Bacia do Mediterrâneo durante a Idade Média. Por fim, mesmo em fase tardia, foram poucas as grandes explorações escravistas genuinamente africanas. Além das plantagens dos reis do Daomé, cita Suret-Canale as oficinas artesanais de algumas cidades sudanesas, as quais empregavam escravos e produziam para

exportação à África do Norte. Quanto aos mercadores árabes, momentaneamente suplantados pelos europeus, vieram a rivalizar com estes no século XIX, dominando o tráfico da costa oriental africana e canalizando dezenas de milhares de negros às plantagens das Ilhas do Oceano Índico.²²

O tráfico mercantilista iniciado pelos portugueses introduziu um fator externo destrutivo que paralisou ou perverteu a evolução endógena dos povos negros. A África surgiu como imenso viveiro de força de trabalho: ainda no século XVII, sua população equivalia à da Europa e representava um quinto da população de todo o globo.²³ Ademais, sua localização fronteira com relação à América viabilizava o transporte dos escravos. A princípio, os próprios portugueses assaltavam aldeias inermes e realizavam capturas. Todavia, não demoraram a deixar semelhante tarefa aos africanos. Seduzidos pelos artigos de origem européia ou americana, e munidos de armas de fogo, os africanos se entregaram à caça ao homem numa escala nunca vista. Capturar prisioneiros para o tráfico tornou-se atividade prioritária de tribos primitivas de remotas regiões interioranas e de sólidos Estados litorâneos, como o de Daomé, nascido do tráfico no século XVII e fundado no monopólio real do comércio de escravos. Os prisioneiros eram trocados por panos, ferragens, trigo, sal, cavalos e, sobretudo, por armas de fogo e munições. A estes produtos de origem européia juntaram-se, com grande aceitação, os procedentes da América: tabaco, aguardente, açúcar, doces e búzios, estes últimos utilizados como moeda pelos africanos.²⁴ A difusão das armas de fogo tornou sua posse questão de sobrevivência e obrigou uma tribo após outra a tentar obtê-las por meio da captura de homens e mulheres de outras tribos.

²² Sobre as formações sociais africanas, v. SURET-CANALE, J. *África Negra*. Buenos Aires, Editorial Platina, 1959, p. 50-90 e 101-28; *Id.* "Las Sociedades Tradicionales en el África Tropical y el Concepto de Modo de Producción Asiático." In: BARTRA, Roger. *El Modo de Producción Asiático*. *Op. cit.*, p. 178-204; GENOVESE, Eugene D. "Le Travailleur Noir en Afrique et dans le Sud Esclavagiste." In: *Économie Politique de l'Esclavage*. *Op. cit.*, p. 71-83; CAPELA, José. *Escravidura — A Empresa de Saque. O Abolicionismo (1810-1875)*. Porto, Ed. Afrontamento, 1974, p. 44-70; KLEIN, A. Norman. "West African Unfree Labor Before and After the Rise of the Atlantic Slave Trade." In: *Slavery in the New World*. *Op. cit.*, p. 87-95.

²³ Cf. HALBWACHS, Maurice. *Encyclopédie Française*. 1936. t. VII. Cit. por Suret-Canale. In: *África Negra*. *Op. cit.*, p. 133. Segundo ainda Halbwachs, a população africana manteve-se estacionária durante 300 anos e, no século XX, representava menos da décima-terceira parte da população mundial.

²⁴ Southey menciona Porto Seguro, na Bahia, como exportador de búzios para Angola. *Op. cit.*, v. 4, p. 488.

Sob a proteção de fortalezas como as de Arguim e de São Jorge da Mina, organizaram os portugueses um sistema de tráfico que se ampliou e consolidou. A partir das cidades portuárias de São Paulo de Luanda e São Felipe de Benguela, ramificaram-se pelo litoral feitorias fortificadas e, aprofundando-se pelo interior, presídios militares que balizavam os caminhos das caravanas de escravos e serviam de depósito intermediário. Os traficantes dispunham de redes de agentes — os pombeiros (ou pumbeiros) — que, por via terrestre ou fluvial, efetuavam prolongadas excursões pelo interior até os *pumbos* — os mercados onde se realizava o escambo de escravos com as tribos locais. Dali os prisioneiros seguiam acorrentados até os portos, onde aguardavam embarque para a América. Os pombeiros eram brancos, mais freqüentemente mulatos, negros livres ou até escravos de confiança. Por sua parte, a Coroa portuguesa mantinha relações de tutoria ou de aliança com numerosos sobas, que se incumbiam de abastecer a rede de agentes do tráfico ou, em certos casos, de pagar tributo sob a forma de cativos. Assim, por exemplo, Salvador de Sá impôs ao rei do Congo uma contribuição de nove mil escravos após a retomada de Angola. Eventualmente, os próprios portugueses empreendiam assaltos diretos em busca de prisioneiros, auxiliados pelos guerreiros Jaga, à semelhança dos bandeirantes paulistas que comandavam índios na caça a outros índios. Enquanto estes contaram em sua defesa com os dominicanos e jesuítas e com o próprio Vaticano, os negros tiveram desde cedo sua escravização sancionada pela Igreja Católica. Os jesuítas, em particular, não só recomendaram o emprego de africanos no Brasil como exploraram escravos negros em suas numerosas plantagens e fazendas de gado e auferiram rendimentos do tráfico, inclusive de sua prática direta na África.²⁵

Do exposto se conclui que não precisaram os colonizadores empreender, como no Brasil, a ocupação efetiva e o povoamento do

²⁵ Sobre o mecanismo do tráfico africano e questões correlatas, v. BOXER, C. R. *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola (1602-1686)*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional — Ed. da Universidade de São Paulo, 1973. p. 236-53; *Id. The Portuguese Seaborne Empire. Op. cit.*, p. 20-24, 31-32 e 96-103; DAVIS, Brion. *Op. cit.*, cap. IV a VI; SURET-CANALE. *África Negra. Op. cit.*, p. 91-93 e 128-37; SPIX e MARTIUS. *Através da Bahia. Op. cit.*, n.º 69, p. 145-50; TAUNAY, Affonso de E. *Subsídios para a História do Tráfico Africano no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1941. p. 626-53; CAPELA, José. *Op. cit.*, p. 70-112 e 171-73; GOULART, Maurício. *Op. cit.*, cap. I e II.

território africano, com a resultante de uma nova formação social. As estruturas sociais africanas permaneceram intactas, mas pervertidas pela exacerbação do tráfico escravista, que reforçou o poder dos dirigentes tribais, dos chefes de Estado e das castas aristocráticas, acentuando características despóticas e espoliadoras.

Monopolistas absolutos do tráfico de negros até começos do século XVII, os portugueses a partir daí tiveram de enfrentar a concorrência dos rivais colonialistas. No século XVIII, com a potência do seu capital mercantil e de sua força militar, coube aos ingleses a primazia mundial do tráfico.

4. Natureza econômica do tráfico

O tráfico de africanos apresentava dupla face: do lado dos vendedores africanos, não passava de *escambo* com vistas à obtenção de valores de uso; do lado dos traficantes europeus, era genuíno comércio, intercâmbio de valores de troca, circulação mercantil com o objetivo de lucro. Graças justamente a esta dupla face é que o tráfico negreiro se tornou um dos negócios mais lucrativos da época do mercantilismo.

Nas formações africanas de então, mesmo nas mais desenvolvidas, inexistia qualquer processo acumulativo de tipo capitalista, mesmo restringido à esfera da circulação. As trocas interafricanas apresentavam o caráter de escambo de valores de uso para ambas as partes envolvidas. Embora já se atribuísse a diversos produtos a função de moeda, esta servia de meio de circulação e de meio de entesouramento, porém nunca assumia a função de capital, de valor a ser incrementado como fim em si mesmo. Quando vendiam prisioneiros aos traficantes, os africanos não pensavam senão na obtenção de produtos exóticos pelos quais tinham grande estima e que serviam diretamente ao consumo individual ou ao entesouramento. Neste último caso, os chefes africanos se motivavam pela necessidade de reforço do prestígio social através da ostentação ou da redistribuição dos produtos como meio de garantir lealdades.

O cativo, por sua vez, não cristalizava trabalho e, por conseguinte, não tinha o custo social de um produto, muito menos de um valor. Obtinha-se através da guerra exercida como atividade social rotineira e indispensável, cujos gastos não se computavam como gastos do trabalho produtivo. Resumindo-se num saque, a guerra

permitia apropriar-se do homem livre e fazê-lo escravo, *porém não o havia criado como indivíduo humano*. Em conseqüência, o custo do escravo era *igual a zero* para o africano que o capturara e dele se servia no escambo com os traficantes.

Compreende-se o quanto isto seria vantajoso aos traficantes. Estes faziam gastos iniciais na armação dos navios, no pagamento às tripulações e na compra dos produtos com os quais iam adquirir os escravos a serem vendidos nos portos das Américas. Uma vez que, para o fornecedor africano, o escravo tinha custo igual a zero e o objetivo do escambo consistia somente na obtenção de valores de uso, sem consideração pelo valor de troca, podiam os traficantes europeus adquirir os escravos por um preço que, juntando todos os gastos feitos, não representaria senão pequena fração do preço final no mercado americano; pois, enquanto o escravo não tinha *valor* na África, o contrário sucedia do outro lado do Atlântico. Aqui, o escravo apresentava-se desde logo como mercadoria, com um custo inicial determinado e com um preço final a ser fixado pela correlação entre demanda e oferta no momento dado. A diferença entre os preços no mercado vendedor e no mercado comprador podia ser, em conseqüência, muito ampla e propiciar um lucro excepcional em comparação com outras aplicações do capital mercantil.

É evidente que o funcionamento do mecanismo sofria variações e estas nem sempre seriam favoráveis aos traficantes. Com o afluxo crescente de compradores, os africanos aprenderam a tirar proveito da concorrência entre eles e aumentaram suas exigências com relação à quantidade e à qualidade dos produtos que recebiam em troca dos escravos. Em contrapartida, os preços dos escravos nas Américas sofriam altas e baixas conforme a demanda dos plantadores e a oferta dos traficantes, sendo de notar que a demanda foi, em geral, a variável dinâmica na correlação. No entanto, com uma intensidade maior ou menor, o mecanismo puramente econômico acima exposto esteve subjacente ao tráfico em toda a sua existência.

A esta altura, cabem algumas considerações acerca da elevada mortalidade dos negros durante as viagens transoceânicas. Na maior parte do século XVI, a mortalidade foi alta para os homens livres e o seria ainda mais para os escravos. Contudo, o aperfeiçoamento da navegação a vela tornou as viagens transoceânicas mais seguras nos séculos posteriores, caindo a mortalidade para os homens livres a uma taxa em torno de 1%, como se infere de numerosos relatos, embora as condições de conforto, mesmo para os pas-

sageiros privilegiados, continuassem longe dos padrões hodiernos.²⁶ Já para os negros trazidos à América, a letalidade não deve ter baixado senão em cerca de 50%, numa estimativa certamente favorável. Em 1569, afirmava Frei Thomaz de Mercado, com relação aos negros embarcados nos navios tumbeiros, que “. . . maravilha é não diminuir de vinte por cento”.²⁷ Para os séculos XVIII e XIX, julga Maurício Goulart que a taxa média de mortalidade dos negros em viagem pode ser razoavelmente fixada em 10%.²⁸ Ainda assim, apesar da redução, um percentual elevado. Em termos médios, a mortalidade dos escravos nas viagens transoceânicas pode ser estimada em cerca de dez vezes com relação à mortalidade dos homens livres. Omite-se, neste raciocínio, o tráfico do período ilegal, provavelmente muito mais devastador. Apesar dos seus exageros, que aos historiadores cabe corrigir, os abolicionistas tinham razão no fundamental da questão.

A causa do fenômeno não pode ser apontada no preconceito racial, pois os brancos indigentes trazidos da Europa como *indentured servants* — forma incompleta de escravidão — vijavam em condições semelhantes e sofriam também dizimações a bordo.²⁹ O fenômeno tampouco resultou de perversidade gratuita, uma vez que os traficantes eram negociantes de espírito prático aos quais não interessavam perdas no estoque de escravos em trânsito. Note-se que os portugueses possuíam experiência de organização eficaz do transporte e os holandeses com eles aprenderam, quando ingressaram neste ramo de negócio durante a ocupação do Nordeste do Brasil. Apesar disso, a própria Coroa portuguesa se viu obrigada a emitir, bem mais tarde, a Lei de 18 de março de 1684, através da qual impôs minuciosas normas às viagens dos navios negreiros, com o objetivo exatamente de coibir a superlotação e outras condições adversas responsáveis pelos índices de mortalidade e morbidade. A severidade das penas especificadas dá idéia da gravidade . . .

²⁶ MILLER, William. *Nova História dos Estados Unidos*. Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, 1962. p. 61. “Em 1750, por exemplo, a viagem entre a Inglaterra e a América média gira-se a um mês, a frequência das partidas elevava-se a uma ou mais por dia, e a segurança da travessia melhorara a tal ponto que o seguro marítimo passou a ter um valor insignificante e a ser também negócio altamente lucrativo.”

²⁷ *Apud* VARNHAGEN. *Op. cit.*, t. I. p. 434.

²⁸ Cf. GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 278.

²⁹ Cf. MILLER, William. *Op. cit.*, p. 73; WILLIAMS, Eric. *Op. cit.*, p. 13-14.

abusos praticados, vários deles indicados nas considerações iniciais e nos artigos da Lei.³⁰ Não obstante, é duvidoso que esta imposição legal fosse melhor observada do que tantas outras, quando feriam interesses de setores poderosos e dificilmente controláveis.

A causa do alto percentual de letalidade dos negros a bordo dos tumbeiros deve ser buscada no largo diferencial entre o seu preço de compra na África e o preço de venda no Brasil. Certos itens básicos das despesas de viagem — sobretudo o custo e uso do navio e os gastos com a tripulação — eram invariáveis qualquer que fosse a lotação dos porões. Em conseqüência, o aumento do número de escravos transportados traria tão-somente o acréscimo do preço de compra do estoque global de negros e mais a elevação não muito considerável nos gastos com sua manutenção. Em tais circunstâncias, valia a pena arriscar. Qualquer variação para menos no percentual de mortalidade elevaria o lucro do traficante. A superlotação devia ser a regra, atenuando-se ou acentuando-se o grau de mortalidade a bordo conforme diversos fatores (duração da viagem, circunstâncias meteorológicas, condições de saúde da carga escrava no momento do embarque, estado higiênico dos gêneros alimentícios e da água potável, etc.).

Suponhamos que o transporte de cem escravos assegurasse uma perda nula, exclusão feita de acidentes, prolongamento imprevisto do tempo de viagem, epidemias, etc. Mas, se o navio transportasse duzentos escravos e tivesse uma perda de 10% para baixo, o lucro seria consideravelmente maior para o traficante em termos absolutos e em relação ao investimento total. O que corresponde à constatação de Tollenare:

*“Um negreiro de Moçambique que perde 10% do seu carregamento é considerado como tendo feito uma boa viagem”.*³¹

Se a perda fosse de 20%, não era improvável que ainda houvesse lucro, embora bastante abaixo da taxa média neste ramo de negócios. Sendo assim e sobretudo em conjuntura de alta de preços no Brasil, por que não aventurar e superlotar os porões com negros comprados a baixo preço na África?

³⁰ *ABN*, v. 28, p. 206-11. Elementos reunidos por José Capela mostram que o sistema regular de transporte transoceânico dos negros obedecia antes aos interesses dos traficantes do que à legislação normativa. *Op. cit.*, p. 164-70.

³¹ *TOLLENARE. Op. cit.*, p. 139.

Consultando a esmo exemplares de um jornal baiano, entre março e junho de 1821, efetuou Maria Graham um levantamento das viagens de cinco navios negreiros chegados a Salvador.³² O resultado se assemelha a uma amostragem, sem os rigores, está claro, da técnica estatística moderna. A amostragem de Maria Graham não é decerto significativa para todo o tráfico daquele ano, mas o é como modelo de um caso extremo, pois três dos cinco navios assinalados partiram de Moçambique, conduzindo 63% da carga total pelo trajeto mais longo do tráfico. Os dois navios restantes partiram de Malembo, no Congo, com um trajeto para a Bahia muito mais curto. Curiosamente, no entanto, a taxa de mortalidade geral da carga escrava de Moçambique — 20% — não se distanciou extraordinariamente da taxa de 17% verificada nos navios vindos de Malembo. No total de 1 948 escravos transportados, haviam morrido 374, ou seja, 19%. As variações de mortalidade para os cinco navios foram as seguintes, em percentagens: 38, 14, 3, 27, 8. Observe-se que os três primeiros percentuais se referem aos navios procedentes de Moçambique. Admitir-se-á que os traficantes do primeiro e do quarto navios tivessem tido prejuízo, que o do segundo navio conseguiu um lucro algo menos que bom, enquanto os traficantes do terceiro e do quinto navios auferiram um lucro entre bom e excelente.

A escravidão dos negros assumiu em todos os casos a forma completa, cessada somente a partir da Lei do Ventre Livre ou Lei Rio Branco, de setembro de 1871, quando se eliminou o atributo da hereditariedade do *status* servil. Por isso, o estudo sistemático do escravismo colonial tem a escravidão *negra* como pressuposto, ademais porque foi ela que proporcionou estabilidade ao modo de produção.

³² Cf. GRAHAM, Mária. *Diário de uma Viagem ao Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1956. p. 166.

CAPÍTULO VI

ASPECTOS DO ESTABELECIMENTO DA PLANTAGEM ESCRAVISTA NO BRASIL

1. Voluntariedade e condicionamento objetivo

O escravismo antigo formou-se lentamente, por um processo espontâneo, e, por isso, os historiadores o consideram *normal*. Em contraste, o escravismo colonial da Era Moderna irrompeu bruscamente, resultante de atos deliberados e planejados, que dão ao seu processo de formação uma aparência *anormal* na evolução histórica. Observando tal contraste, escreveu Ciro Cardoso:

*“A sociedade escravista colonial surgiu como uma conseqüência da empresa exportadora e se estruturou em função das características e exigências de tal empresa; por conseguinte, esta preexistiu à sociedade estruturada e condicionou sua forma. Não se pode passar por alto este aspecto voluntário, que se traduz na decisão consciente dos colonos e das metrópoles, na organização do tráfico, nas políticas coloniais. Porém tampouco cabe exagerá-lo e ver na escravidão colonial o resultado de uma eleição, já que no começo não havia alternativas”.*¹

Deixando para diante a questão da ausência de alternativas, corretamente salientada pelo autor, detenhamo-nos na *voluntariedade*, que parece ter marcado o processo da gênese da formação social escravista colonial. Antes de tudo, advirta-se que a voluntariedade caracteriza todas as ações históricas, na medida em que os homens fixam fins e escolhem meios adequados à sua consecução. O expansionismo romano, com sua política de subjugação e escravização dos povos bárbaros, também manifestou decisões conscientes e conseqüentes. Por outro lado, a voluntariedade na implantação do escravismo colonial esteve longe de assumir esse caráter facilmente retilíneo que impressiona à primeira vista. Na verdade, o processo da gênese foi cheio de curvas e ziguezagues e, no fundo, o

¹ CARDOSO, Ciro. “El Modo de Producción esclavista Colonial en América.” *Op. cit.*, p. 210.

condicionamento dos fatores objetivos se sobrepôs às intenções. O que aparece desde o início como ação deliberada e planejada constituiu uma resultante de tentativas, erros e frustrações, que paulatinamente ajustaram os interesses de classe e os atos conscientes dos protagonistas às condições existentes.

O fato é patente no caso da colonização do Brasil. Durante três decênios, a Coroa portuguesa tratou com desleixo o novo país sobre o qual proclamou sua soberania. Ameaçada a posse pelas crescentes incursões dos franceses, decidiu o governo de Lisboa assegurar o domínio mediante uma política de povoamento. Daí a instituição das donatárias. Mas, ao tomar semelhante decisão, o objetivo primordial da Coroa ainda não era a economia plantacionista em si mesma, porém a criação de meios que conduzissem à descoberta de jazidas de metais preciosos, inspirando-se no êxito que, neste particular, cedo alcançaram os espanhóis. O povoamento e a fundação de engenhos deviam servir à garantia da posse do território, que se esperava contivesse riquezas minerais análogas às do México e do Peru. A documentação da época revela a insistência com que a Coroa pressionou os capitães-donatários e os governadores-gerais no sentido de que estimulassem e organizassem a procura do ouro. Em contrapartida, Duarte Coelho, cuja capitania seria a melhor sucedida, teve desatendidos pela Corte lisboeta seus reclamos de meios materiais para consolidar os engenhos de açúcar instalados em Pernambuco. Dados os lucros que proporcionava o encaminhamento de negros às possessões espanholas, a Coroa portuguesa, por bastante tempo, forneceu-os com relutância e em magras quantidades aos colonos estabelecidos no Brasil.² E, ainda à altura de 1600, os interesses envolvidos na produção açucareira das ilhas atlânticas eram tão fortes que o governo de Lisboa impôs um direito alfandegário de 20% sobre o açúcar brasileiro, visando colocá-lo em desvantagem na concorrência com a área rival do próprio império lusitano.³ Por sua parte, os colonos, como escreveram Fernandes Brandão e Frei Vicente do Salvador, não vinham ao Brasil para ficar. Em geral, sua intenção consistia em enriquecer e regressar o mais depressa possível à mãe-pátria. Mas, em grande

² Cf. GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 41-58.

³ Cf. LIPPMANN, Edmund O. von. *História do Açúcar*. Rio de Janeiro. Instituto do Açúcar e do Alcool, 1941 (conforme a segunda edição alemã corrigida e ampliada pelo autor). t. II. p. 32.

número ou talvez na maioria, acabavam ficando e, contrariamente aos seus desejos, deitavam raízes no solo colonial.

Os resultados não corresponderam, portanto, às intenções imediatas. O ouro somente foi descoberto século e meio mais tarde. E, enquanto isso, as cotações do açúcar subiam vertiginosamente no mercado internacional, aumentando seis vezes no correr do século XVI. O impulso advindo do mercado foi respondido pelos colonos e pelos mercadores, que os financiavam e comercializavam sua produção. Os engenhos multiplicaram-se em Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, de maneira que, em 1600, a exportação do açúcar brasileiro totalizava 2,3 milhões de libras esterlinas, cifra que subiu a 3,8 milhões em 1650.⁴ Além dos preços altos, outro fator veio favorecer a produção açucareira do Brasil. É que os engenhos antilhanos, instalados pelos espanhóis antes dos brasileiros, entraram em decadência à medida em que o ouro e a prata atraíam os colonizadores hispânicos. A produção açucareira do Brasil não teve dificuldade para vencer a das ilhas atlânticas e adquirir posição monopolista no mercado mundial. Graças ao açúcar, o Brasil se tornara fonte de imensa riqueza que Fernandes Brandão tinha razão de julgar mais rendosa e promissora do que a da Índia. Ao mesmo tempo, uma nova sociedade se constituiu e se implantara firmemente no ambiente da Colônia portuguesa.

2. Continuidade, difusão e evolução

Outra aparência enganosa é a da continuidade entre a escravidão subsistente na Idade Média e o escravismo colonial moderno. A tese sobre essa continuidade já está presente em José Antônio Saco e se desenvolveu recentemente com base nos estudos de Charles Verlinden. É fora de dúvida que a escravidão não desapareceu de todo na Idade Média européia e que sua incidência foi particularmente notável em algumas áreas.⁵ Mas, entre esta escravidão principalmente doméstica e a escravidão das plantagens açucareiras das ilhas mediterrâneas, no final do medievalismo, houve uma diferença que equivale a uma *descontinuidade*. Foi com o escravismo das ilhas mediterrâneas (Sicília, Chipre e outras) que o escravismo colonial das Américas teve uma relação de continuidade e não com a escravidão residual característica da Idade Medieval. Além do que,

⁴ Cf. SIMONSEN, *Op. cit.*, t. I, p. 169. Quadro anexo à p. 171.

⁵ Sobre a escravidão na Idade Medieval, v. CASTRO, Armando. *Portugal na Europa do Seu Tempo*. *Op. cit.*, p. 204-14.

nas próprias ilhas mediterrâneas, ao que se infere de Lippmann, a utilização do braço escravo não foi introduzida desde logo com a produção de açúcar, pois esta se empreendeu antes com assalariados, inclusive em grandes explorações.⁶ Sendo a forma plantagem e as forças produtivas que ela organizava adequadas aos escravos, dos quais a África podia ser fonte abundante, foi o trabalho escravo que afinal deslocou o trabalho assalariado, apenas em processo de gestação na Europa.

Se a idéia de uma evolução contínua não se confirma, tampouco o fenômeno do escravismo colonial pode ser explicado pelo simples difusionismo. É evidente que a produção do açúcar não nasceu no solo americano, mas percorreu durante séculos longo caminho a partir da Índia, implicando a acumulação de numerosos inventos e conhecimentos tecnológicos, bem como diversos modos de produção, num processo de difusão em que os árabes tiveram papel preponderante.⁷ Mas a difusão foi do consumo do produto, da tecnologia de sua produção, de recursos materiais a ela aplicados e não das formações sociais. A produção do açúcar assumiu o caráter de escravismo plantacionista nas ilhas mediterrâneas e atlânticas sob o estímulo da ampliação do mercado, mas ainda aqui houve um salto qualitativo quando a cana-de-açúcar se transplantou a regiões americanas e, em particular, ao Brasil. Ao invés de modo de produção secundário e periférico, qual o das ilhas atlânticas portuguesas, o escravismo, ao se prender à colonização do Brasil, adquiriu a natureza de modo de produção *dominante*, em escala imensamente superior, servindo de base a uma formação social historicamente nova.

São igualmente unilaterais e superficiais as explicações que pretendem vincular a origem do escravismo no Brasil à abundância ou à escassez de certos fatores da produção. Mais especificamente, à abundância do fator terra e à escassez do fator mão-de-obra.

Já em 1798, o bispo brasileiro Azeredo Coutinho publicava em francês uma obra de justificação da escravidão e do tráfico de africanos, na qual, entre outros argumentos, dizia que

⁶ Em Chipre, no século XV, o patricio veneziano Frederico Cernaro possuía uma grande propriedade produtora de açúcar que empregava 400 assalariados. Cf. LIPPMANN. *Op. cit.*, t. I. p. 386.

⁷ Sobre a evolução e a difusão geográfica da produção de açúcar, v. LIPPMANN. *Op. cit.*; DEER, Noel. *Op. cit.*, v. 1; WAIBEL, Leo. "A Forma Econômica da 'Plantage' Tropical." *Op. cit.*, p. 42-50.

“... entre as nações em que há muitas terras devolutas e poucos habitantes relativamente, onde cada um pode ser proprietário de terras, se acha estabelecida, como justa, a escravidão”.⁸

O velho argumento reapareceu reelaborado por F. H. Cardoso, Flavio Ianni e Fernando Novais, que o escoraram na crítica de Marx à teoria da colonização de Wakefield.⁹ Ora, antes de mais nada, observe-se que Marx tinha em vista uma situação em que houvesse terras livres direta e facilmente apropriáveis pelos pequenos produtores, o que caracterizou a ocupação de largas faixas do território dos Estados Unidos, porém não ocorreu ou só ocorreu de maneira marginal nas regiões de plantagem escravista.¹⁰ Embora a abundância de terras tivesse sido uma das condições indispensáveis do escravismo colonial, é de todo incoerente fundamentar na crítica de Marx a explicação apresentada pelos autores citados.

Celso Furtado viu a motivação econômica para o emprego do raço escravo, tratando-se de empreendimentos do vulto dos engenhos coloniais, na escassez da mão-de-obra assalariada e no custo que assumiria seu recrutamento. Excluída a alternativa das pequenas unidades familiares e sendo impraticável o regime assalariado, devia impor-se a solução do escravismo.¹¹

Explicações desse tipo colocam-se de um ponto de vista supra-histórico, em que os fatores da produção aparecem despidos das relações sociais com que lidam os homens de cada época determinada. A plantagem escravista impôs-se nas ilhas mediterrâneas e

⁸ COUTINHO, J.J. da Cunha de Azeredo. “Análise sobre a Justiça do Comércio do Resgate dos Escravos da Costa da África.” In: *Obras Econômicas*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1966. p. 255.

⁹ Cf. CARDOSO, F.H. *Op. cit.*, n.º 30, p. 53-54; IANNI. *Op. cit.*, n.º 2, p. 81; NOVAIS, Fernando. *Op. cit.*, p. 29-30.

¹⁰ MARX, K. *Das Kapital*. *Op. cit.* Livro Terceiro. p. 764-65. “O que faz as colônias como tais — só nos referimos aqui às colônias genuinamente agrícolas — não é somente a massa de terras férteis que se acham em estado de natureza. É muito mais o fato de que estas terras não estão apropriadas, não estão subsumidas sob a propriedade privada do solo ... É aqui de todo indiferente se os colonos se apropriam da terra imediatamente ou se pagam ao Estado, à guisa de preço nominal, apenas uma taxa pelo título jurídico válido sobre a terra. É também indiferente que os colonos já estabelecidos sejam proprietários de direito de bens de raiz. Na prática, a propriedade da terra não apresenta aqui nenhuma barreira à aplicação de capital ou de trabalho sem capital; a apropriação de uma parte da terra pelos colonos já estabelecidos não exclui os recém-chegados da possibilidade de fazer de novas terras campo de aplicação do seu capital ou do seu trabalho.”

¹¹ Cf. FURTADO, Celso. *A Economia Brasileira*. *Op. cit.*, p. 87-88.

atlânticas, apesar de nelas ser a terra escassa em comparação com sua disponibilidade no continente americano. Nos Estados Unidos, a abundância geral de terras não impediu que se firmassem dois tipos opostos de colonização e de vida social: o das pequenas propriedades familiares no Norte e no Oeste e o da plantagem escravista no Sul. A colonização inglesa e francesa das Antilhas começou com pequenos cultivadores, que produziam tabaco e anil para exportação, mas eles se viram implacavelmente deslocados quando deu entrada nas ilhas o engenho de açúcar. Em que pesem as diferenças do regime jurídico de apropriação da terra conforme cada metrópole colonial, por toda a parte a plantagem escravista se associou à grande propriedade fundiária. Não foi esta que determinou a plantagem, mas o contrário, conquanto no caso do Brasil também seja inegável a influência do regime jurídico trazido de Portugal. Constituiu fato incontestável a escassez de mão-de-obra assalariada, porém o emprego do trabalho escravo teve como pressuposto as características da forma plantagem. Era preciso que houvesse uma força produtiva à qual o trabalho escravo se adaptasse em condições de rentabilidade econômica para que os escravos fossem requeridos em tão enorme escala durante séculos. O vetusto argumento de muitos historiadores, segundo o qual Portugal recorreu aos escravos índios e negros por que tinha pequena população, é um argumento ridículo, pois, como justamente comenta Fernando Novais, a França, então a nação mais populosa da Europa Ocidental, também implantou a escravidão em suas colônias antilhanas.¹²

A explicação da gênese do escravismo colonial não se consegue na justaposição abstrata e a-histórica entre os fatores de produção, porém somente na dialética entre forças produtivas e relações de produção, tal qual se apresentava no condicionamento recíproco de múltiplos aspectos da situação histórica existente. A força produtiva encarnada na plantagem adequava-se ao trabalho escravo e a ele se associou não só na América, mas antes na própria Europa. Sucede, contudo, que a América oferecia imenso fundo de terras fertilíssimas inapropriadas, o que deu à plantagem canvieira do continente americano viabilidade muitíssimo maior do que nas ilhas mediterrâneas e atlânticas. Mas esta mesma viabilidade só se compreende por ser o continente americano um continente *colonizado*. De outra maneira, ficaria inexplicado o escravismo *colonial*.

¹² V. NOVAIS, Fernando. *Op. cit.*, p. 28.

3. Geografia da plantagem escravista e tipologia da colonização

A conexão entre a plantagem escravista e a área tropical constitui evidência inobjetable. Uma vez que na plantagem da época colonial estiveram entrelaçadas a escravidão, o latifúndio e a monocultura, estes três elementos pareceram uma fatalidade da colonização dos trópicos. Semelhante impressão reforçou-se com a constatação de que a colonização assumiu modalidade oposta na área temperada da América do Norte, onde prevaleceram as pequenas explorações dos *farmers*. O substrato da suposta fatalidade não é muito claro, mas se explicita em idéias como a da inviabilidade da pequena exploração agrícola e da extrema dificuldade de adaptação do homem branco ao trabalho braçal eficiente nas condições inóspitas dos trópicos.

Adepto dessa tese, eis o que escreveu Gilberto Freyre, depois de alegar razões ecológicas e raciais para repelir a possibilidade da via da colonização baseada em pequenos agricultores sugerida por Varnhagen:

“Tenhamos a honestidade de reconhecer que só a colonização latifundiária e escravocrata teria sido capaz de resistir aos obstáculos enormes que se levantaram à civilização do Brasil pelo europeu. Só a casa-grande e a senzala. O senhor de engenho rico e o negro capaz de esforço agrícola e a ele obrigado pelo regime de trabalho escravo”.¹³

Não tão contundente em suas conclusões matizadas pela atenção constante aos fatores econômicos, Caio Prado Júnior não deixa de aderir à tese de inegável feição geo-determinista:

“O clima — escreveu ele — terá um papel decisivo na distribuição dos tipos agrários ... A influência dos fatores naturais é tão sensível nesta discriminação de tipos agrícolas, que ela acaba se impondo mesmo quando o objetivo inicial e deliberado dos seus promotores é outro”.¹⁴

O historiador vai buscar o que se pode denominar de contra-prova no caso de Barbados: os pequenos colonos brancos, ali inicialmente estabelecidos, cederam lugar à grande exploração açucareira. O fato é incontestável, porém cabe indagar: cederam lugar

¹³ FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, t. I, p. 338 *et pas.* Do mesmo autor, com a mesma tese, v. *Nordeste*, 3.^a ed. Rio de Janeiro, Liv. José Olympio Ed. p. 56, 149 *et pas.*

¹⁴ PRADO JÚNIOR, Caio. *História Econômica do Brasil*, 4.^a Ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1956, p. 33. V. também *Formação do Brasil Contemporâneo*, *Op. cit.*, p. 21-22 e 113-16.

por motivos raciais e geográficos, como pretenderia Gilberto Freyre, ou só geográficos, conforme o próprio Caio?

A resposta de Eric Williams é inteiramente distinta. Em primeiro lugar, os fatos demonstraram que o colono branco se revelou capaz de trabalho braçal eficiente e economicamente rentável nas Ilhas do Caribe e no subtropical continental da América do Norte. A escravidão negra não representou decorrência inevitável da geografia tropical, nem tampouco o foi a grande propriedade da terra. As pequenas explorações dos europeus não foram expulsas pelo clima, porém pela intervenção de uma força puramente econômica, concentrada na plantagem. Esta contou com o financiamento do capital mercantil e com o apoio dos governos metropolitanos interessados na exploração lucrativa das colônias e no tráfico de negros.¹⁵

Resta, no entanto, o fato inobjeto da conexão constante da plantagem escravista com produtos tropicais. A rejeição do *determinismo* da geografia não conduz logicamente à rejeição da sua *ação condicionante*. Já tive, aliás, oportunidade de aludir à influência dos fatores naturais sobre a produtividade do trabalho e o progresso tecnológico na agricultura. O que se dá é que, dentro das situações históricas existentes (incluindo os interesses de classe em jogo, os recursos econômicos, técnicos, etc.), a geografia apresenta ao homem *possibilidades e impossibilidades*. Impraticável na área temperada, a produção de certos gêneros requeridos pelo mercado europeu era possível na área tropical. Mas esta possibilidade só se atualizou por mediação de fatores sociais. O domínio da plantagem escravista assentou sobre indiscutíveis *condições* geográficas — de clima, fertilidade do solo, localização, facilidade de transporte, etc. —, porém, o que *determinou* esse domínio, atualizando o potencial inerte da geografia, foram os homens pertencentes a classes sociais, portadores de interesses econômicos e políticos, envolvidos na trama social de sua época, tal qual resultava do desenvolvimento histórico.

A tipologia da colonização enfrenta impasses teóricos análogos quando se atém à superfície fenomenal ou empreende construções unilaterais. A célebre classificação tipológica de Leroy-Beaulieu — colônias comerciais, de povoamento e de plantação ou exploração — é certamente operacional do ponto de vista do colonizador, porém não permite senão descrições destituídas de profundidade teórica. Com tais categorias não se alcança outra coisa que uma visão

¹⁵ V. WILLIAMS, Eric. *Op. cit.*, p. 20-29.

superficial e qualquer tentativa de trabalhar com elas mais a sério denuncia imediatamente sua precariedade. Deixo-as de lado e passo à aplicação do método tipológico de inspiração weberiana. Tenho em vista o conhecido ensaio de Sérgio Buarque de Hollanda.¹⁶ Aqui, a colonização plantacionista do Brasil é confundida com a feitoria, encaixadas ambas num tipo pré-construído de colonizador lusitano — aventureiro, nômade, predatório, agarrado à costa marítima, incapaz de construtividade agrícola, dotado, em suma, de propensões psicológicas invariáveis. Na realidade, sem apego a qualquer forma subjacente e onipresente, o colonizador português adaptou-se às condições econômico-sociais da colonização, fosse a feitoria na Ásia quanto a plantagem escravista no Brasil. Formas completamente diversas, apenas com um traço comum — a localização litorânea. Mas a plantagem não foi litorânea em virtude das tendências caracterológicas do colono português e sim porque a função econômica lhe determinava o acesso mais imediato ao mercado mundial. Neste ponto, a plantagem brasileira não se diferenciou da de outras regiões do continente americano. Notou Leo Waibel a localização preferencial das plantagens nas ilhas e os exemplos a respeito são numerosos, entre eles os das colônias antilhanas inglesas e francesas. Quando o permitiu o progresso dos meios de transporte, a plantagem ganhou as regiões interioranas do planalto de São Paulo, a partir do último quartel do século XVIII. Em tudo isso, o “caráter” ou o “tipo” não representou premissa, não atuou como *Gestalt* inalterável, mas constituiu o resultado de condições econômico-sociais mutáveis.

Dos colonizadores portugueses e dos seus descendentes, que a plantagem amarrou ao litoral, a arranhar as costas como caranguejo, no dizer tão citado de Frei Vicente do Salvador, saíram os homens que devassaram e povoaram os mais remotos sertões, quando para isso encontraram a motivação do gado e do ouro, cuja influência na formação populacional interiorana Capistrano de Abreu estudou em obra clássica. Os mesmos portugueses mostraram-se tão capazes de “ladrilhar” cidades quanto os espanhóis, desde o momento em que, à semelhança do rival ibérico, puderam dedicar-se à mineração. Aliás, a inclinação inegável do “ladrilhador” espanhol para o urbanismo planejado, enfatizada por Sérgio Buarque de Hollanda, esvaiu-se com a própria mineração. Focalizando essa peculiar incli-

¹⁶ HOLLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 5.ª ed. Rio de Janeiro. Liv. José Olympio Ed., 1969.

nação, mostrou Richard Konezke como ela se revelou impotente diante do rumo tomado pela colonização:

*“No ocaso da época colonial, havia mais espanhóis dispersos pela campanha, nas fazendas e ranchos, do que os que viviam nas cidades”.*¹⁷

Não só os tipos humanos se adaptam à mudança das circunstâncias ou destas surgem novos tipos, como toda sociedade complexa contém tipos variados com aptidões diferenciadas. É o que se dava com a sociedade portuguesa da época da colonização. Conforme o processo concreto desta, atuavam os diversos tipos humanos mais capacitados às tarefas impostas pelas exigências ocorrentes. Vieram ao Brasil, não *o português*, mas *portugueses*: desde os homens práticos na mercancia, na navegação, na guerra, aos habituados às lides da lavoura, dos ofícios artesanais e da burocracia. Todos esses tipos de gente encontraram seu lugar na sociedade assente sobre o trabalho escravo. As necessidades da exploração e do povoamento do território brasileiro não permitiriam insistir na “fórmula” feitorial de colonização, nem esta reproduziria o “modelo” da própria Metrópole, por sinal mais imaginário do que real. Pois, ao contrário do que sugere Sérgio Buarque de Hollanda em outra obra sua,¹⁸ Lisboa e mais umas poucas cidades marítimas não passavam de brilhante fachada mercantil do agrarismo feudal em cujo âmbito continuava a transcorrer a vida de oito a nove décimos da população portuguesa no período da expansão ultramarina.

¹⁷ KONEZKE, Richard. *América Latina - La Época Colonial*. 2.ª ed. Madrid, Siglo Veintiuno España Ed., 1972. p. 38.

¹⁸ Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Visão do Paratso*. 2.ª ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969. p. 317-23.

CAPÍTULO VII

INTRODUÇÃO

1. Sobre o critério metodológico

Meu ponto de partida reside na convicção de que o tipo de utilização da força de trabalho não pode constituir fator contingente ou acidental em qualquer modo de produção. Pelo contrário, do tipo de trabalho decorrem relações necessárias, absolutamente essenciais, que definem as leis específicas do modo de produção. Do ponto de vista mais abstrato, não há diferença entre o escravo, o servo e o operário assalariado. Todos eles têm sua jornada dividida em *trabalho necessário* e *sobretabalho*. No entanto, cada um deles caracteriza modos de produção diferentes pela simples razão de que são diferentes os modos de exploração do seu trabalho e de apropriação do trabalho excedente ou sobretabalho pelo explorador.

*“Somente as formas — escreveu Marx — em que é extraído este sobretabalho do produtor direto, o trabalhador, distinguem as formações econômicas da sociedade, por exemplo, a sociedade da escravidão daquela do trabalho assalariado.”*¹

Cada modo de produção — e de exploração do trabalho — envolve relações de produção que lhe são inerentes, regidas por leis próprias e inconfundíveis. No capitalismo, “... a relação entre o capital e o trabalho assalariado determina todo o caráter do modo de produção”.² O mesmo se deve dizer do escravismo colonial: a relação entre o plantador e os escravos determina todo o caráter do modo de produção.

Cabe aqui uma referência à crítica de Ciro Cardoso às simplificações em que tem sido fértil o marxismo vulgar, particularmente em sua variedade stalinista.³ As relações de produção não consti-

¹ MARX, K. *Das Kapital*. Op. cit. Livro Primeiro. p. 231.

² *Ibid.* Livro Terceiro. p. 886-87.

³ Cf. CARDOSO, Ciro. “Severo Martinez Pelaez y el Carácter del Régimen Colonial.” In: *Modos de Producción en América Latina*. Op. cit., p. 95-98.

tuem uma essência auto-suficiente, mas existem sempre em vinculação com forças produtivas determinadas. Quando estas últimas são omitidas ou se negligencia sua determinação, escravo, servo e assalariado se convertem em tipos esquematizados, que pretensamente definiriam, por si só, um modo de produção. Este, entretanto, é sempre *unidade* de forças produtivas e relações de produção. Por isso, se se fala em escravo, deve-se ter em vista não uma única, porém várias escravidões, conforme já fiz notar. Assim, a escravidão puramente doméstica e a escravidão acessória para a produção, ocorrentes no passado de muitos povos do Oriente e da África, com suas formações sociais diversas das europeias; a escravidão patriarcal greco-romana; a escravidão residual sobrevivente no medievalismo europeu, com um recrudescimento notável na Península Ibérica durante a Reconquista Cristã; a escravidão das plantagens nas ilhas mediterrâneas e atlânticas; e, afinal, a escravidão colonial das Américas. Em cada caso, a escravidão apresentou-se sob modalidades diferenciadas, de acordo com as forças produtivas às quais se associou e o peso específico que teve na formação social em questão. *No que se refere à colonização do continente americano, seria impossível compreender a escravidão sem estudá-la em conjunto com as forças produtivas e sua organização fundamental: a plantagem.* O mesmo raciocínio aplica-se à servidão, que nem sempre é feudal, e ao trabalho assalariado, que já aparece na Antiguidade e existiu também na Idade Média, sob condições e formas distintas do assalariado capitalista.

Feito este esclarecimento, devo dizer que não é raro, na historiografia brasileira, considerar-se o escravo contingência ou mero expediente ditado pelas circunstâncias, destituído, por conseguinte, de influência *decisiva* nas relações de produção, na estrutura e na dinâmica da sociedade colonial. ⁴ Semelhante atitude metodológica se evidencia ainda mais incoerente naqueles autores que tiveram o mérito de se preocupar com as relações de produção da sociedade colonial. Para F. H. Cardoso, por exemplo, o regime escravocrata colonial só se distingue do capitalismo em questão de grau e não de essência. O primeiro seria um capitalismo atrasado, incompletamente formado, o qual, *a partir de certo limite*, se converte em

⁴ Caio Prado Júnior, por exemplo, afirma que a escravidão nada mais foi que "um recurso de oportunidade" de que lançaram mão os países europeus a fim de explorar comercialmente o Novo Mundo. V. *Formação do Brasil Contemporâneo. Op. cit.*, p. 268.

obstáculo à generalização do sistema mercantil de produção capitalista, em entrave ao desenvolvimento do capitalismo preexistente.⁵ Para A. P. Guimarães, o engenho era uma “organização híbrida”, que se erguia sobre “uma base orgânica feudal”: dentro de sua estrutura feudalizada, *predominava o trabalho escravo*. Este, contudo, não definia o sistema econômico, pois o engenho era “... como a sociedade que dele nascera, medularmente feudal”. Após afirmação tão taxativa, o autor julgou indispensável um retoque, motivo por que acrescentou:

“E se se quer dar uma designação mais precisa, tendo em conta os aspectos fundamentais de seu modo de produção, como feudal-escravista é que se deve definir tanto o engenho, como todo o período colonial da sociedade brasileira”.⁶

Modo de produção “feudal-escravista” é apenas hibridismo classificatório que contorna a dificuldade teórica em presença. Citei estes autores porque se voltaram para as relações de produção e, conquanto concluindo diversamente, incidiram na mesma omissão: a de não perceber que o escravo definia a essência das relações de produção. A significação metodológica de tal omissão se patenteará, precisamente, na exposição sistemática das leis específicas do modo de produção escravista colonial.

Mais estranho é que alguém estude modos de produção e adote por critério prioritário, não o das relações de produção e das forças produtivas, porém o do comportamento das classes dominantes focalizado isoladamente. Depois de *The Political Economy of Slavery*, obra que representa importante avanço teórico, Eugene Genovese recuou do ponto de vista metodológico com *The World the Slaveholders Made*. Preocupado sobretudo com a variedade dos processos abolicionistas, sua visão do escravismo nas Antilhas e na América Latina é o resultado do enfoque unilateral sob o prisma das atitudes das classes escravistas. Em meio a uma sucessão de interpretações forçadas, a conclusão geral do historiador se resume em que somente se constituíram sociedades escravistas no Sul dos Estados Unidos e no Nordeste do Brasil. Nas demais regiões, as classes escravistas caracterizaram-se pelo absentismo e por acentuado espírito capitalista que afetou o modo de produção e modificou a própria base social, conferindo-lhe “natureza burguesa”.⁷

⁵ Cf. CARDOSO, F. H. *Op. cit.*, p. 168, 174, 189 e 199.

⁶ GUIMARÃES, A. P. *Op. cit.*, p. 59-60.

⁷ Cf. GENOVESE. “The American Slave Systems.” *Op. cit.*, cap. II.

Desejo apenas fazer algumas objeções, que me parecem pertinentes. As leis do modo de produção capitalista não têm sua natureza modificada pelo fato de que à frente da empresa se coloque o proprietário ou o *manager*. As forças produtivas e as relações de produção de uma fábrica não mudam em nada se a dirigir um executivo em nome dos acionistas. Tampouco se alterava a natureza da plantagem escravista dirigida pelo administrador em nome do proprietário ausente. No que se refere ao escravismo antilhano, é também discutível que o absentéismo de muitos proprietários estivesse associado a um “espírito capitalista”. O assunto deve ser reexaminado à luz, por exemplo, do que escreveu Eric Williams acerca dos plantadores ingleses. Os residentes na Grã-Bretanha adotavam um modo de vida aristocrático e se aliaram politicamente aos mercadores e aos *landlords*, com os quais formaram, no final do século XVIII, uma frente de classes contra a burguesia industrial.⁸ Não podia ser indiferente aos opulentos plantadores a circunstância de suas rendas procederem de empreendimentos escravistas, cuja sobrevivência precisaram defender em oposição à burguesia industrial ascendente, cada vez menos interessada na manutenção do pacto monopolista com os grandes proprietários coloniais. E a verdade é que estes últimos usaram ao máximo de sua influência econômica e política no sentido de prolongar a sobrevivência do escravismo antilhano. Diante da iminência da extinção do tráfico e da Abolição, suas intenções separatistas não assumiram forma concreta somente porque lhes faltaram forças, como aliás reconhece o próprio Genovese. Veremos, ademais, o quanto o historiador norte-americano se engana a respeito do “espírito capitalista” dos cafeeicultores escravocratas do Brasil.

A confusão metodológica de Genovese derivou de um problema verdadeiro: o de que as sociedades escravistas nas Américas apresentaram peculiaridades nacionais, cuja influência foi inegável na diversidade dos processos abolicionistas. O fato da metrópole ter sido a Inglaterra ou Portugal não pode ser indiferente em cada caso. Mas este problema nada tem a ver com o modo de produção em si mesmo. As peculiaridades em questão surgiram ao nível de outras categorias — as de superestrutura e de formação social. Ao nível da formação social, em cada manifestação *concreta*, cabe destacar, com efeito, se o modo de produção foi dominante ou limitado a um enclave, em que proporção pesaram as formas incompletas de

⁸ Cf. WILLIAMS, Eric. *Op. cit.*, cap. IV e VII.

escravidão ao lado da forma completa, em que medida o escravismo esteve vinculado a outros modos de produção, a intensidade dos impulsos advindos do mercado mundial e quais as características da superestrutura, em cujo conceito entra o exame do comportamento e dos matizes ideológicos das classes escravistas. Incoerente é esquecer que as leis objetivas da economia escravista na Jamaica e em Saint-Domingue não podiam deixar de ser as mesmas leis objetivas da economia escravista no Brasil e no Sul dos Estados Unidos.

2. Sobre a teoria das leis econômicas

Com o capítulo seguinte, iniciarei a exposição das leis específicas do modo de produção escravista colonial, extraíndo do caso brasileiro os elementos da fundamentação empírica, com algumas incursões no âmbito da história comparada. Reconheço as grandes limitações dessas incursões, porém estou convencido de que a história do escravismo no Brasil proporciona suficiente base fatural à generalização teórica. Ao mesmo tempo, a fim de desfazer *en avant* acusações sempre possíveis, advirto não ter a pretensão de haver esgotado tema tão complexo e inexplorado quanto o das leis econômicas do escravismo colonial, quer em extensão do quadro abrangido, quer em profundidade de análise. A par disso, julgo útil dizer alguma coisa sobre a conceituação de tais leis econômicas. Nesse particular, situo-me no terreno desbravado por Marx e Engels, recentemente ampliado pelas contribuições de Oskar Lange e de Armando Castro.⁹

Começemos pela relação das leis econômicas com a história, um dos temas nodulares do materialismo histórico e da economia política marxista. E desde logo afirmemos, no espírito das *Reflexões Metodológicas*, que a rejeição do formalismo estruturalista não implica adesão obrigatória ao historicismo *à outrance* peculiar ao marxismo vulgar. O materialismo histórico e a economia política marxista incluem certas categorias universais ou total-históricas: as categorias, entre outras, de forças produtivas, trabalho, bens de produção e bens de consumo, reprodução simples e reprodução ampliada, relações de produção, modo de produção, superestrutura e formação social. Ao nível mais elevado da abstração, estas categorias vinculam-se em complexos relacionais presentes em toda a história humana, complexos relacionais permanentes que têm sido chamados de leis

⁹ V. LANGE, Oskar. *Op. cit.*, cap. III e IV; CASTRO, Armando. *Evolução Econômica de Portugal. Op. cit.*, v. 6, Seção Sétima; v. 7, Seção Primeira.

gerais. Ao meu ver, a denominação é redundante, uma vez que o conceito de lei já propõe a generalidade. Toda lei é geral, de outro modo não seria lei. O que pode e deve ser questionado é o *grau* da generalidade das conexões internas e necessárias definidas na lei; o âmbito *ontológico* e a *temporalidade* da lei. Assim, proponho denominar de *onimodais* as leis vigentes em todos os modos de produção sem exceção. Tal é, em primeiro lugar, a lei da correspondência determinante entre as relações de produção e o caráter das forças produtivas.

Contudo, a teoria sociológica marxista não seria o materialismo *histórico* se se restringisse a conceber a história como sucessão de “combinatórias” de categorias universais no tempo e no espaço. Marx concretizou as categorias universais em sua manifestação *temporal*, pois de outra maneira se reduziriam a abstrações tautológicas, e se empenhou em descobrir as categorias e as leis próprias dos diversos modos de produção. Sob tal aspecto, temos as leis que denomino de *plurimodais*, uma vez que sua vigência não se verifica em *todos* os modos de produção, mas apenas em mais de um deles. Tal é a lei do valor, que rege as relações mercantis onde quer que apareçam, e elas aparecem, como se sabe, em vários modos de produção. E temos, por fim, as leis *monomodais* ou *específicas*, cuja vigência é exclusiva de um único modo de produção. É o caso, entre outras, das leis da mais-valia, da formação da taxa média de lucro e da baixa tendencial da taxa de lucro, exclusivas do modo de produção capitalista. As leis do modo de produção escravista colonial também são, ao mesmo título, monomodais ou específicas.

Agora, cumpre precisar a própria categoria de lei econômica como tal. No prefácio à primeira edição alemã de *O Capital*, insistiu seu autor na *naturalidade* das leis do capitalismo e enfatizou que, segundo seu ponto de vista, “... o desenvolvimento da formação econômica da sociedade se concebe como um processo natural-histórico”.¹⁰ Seria infantil pretender que Marx identificasse o plano ontológico do social com o do físico e que só admitisse leis de tipo *dinâmico*, de acordo com a concepção mecanicista das ciências físicas do seu tempo. Naturalidade, no contexto da obra de Marx, não quer dizer mais do que *objetividade*, independência do ser social e de suas leis com relação à consciência e à vontade dos homens.

¹⁰ MARX, K. *Op. cit.* Livro Primeiro. p. 15-16.

Sem entrar em considerações, que nos desviariam do assunto, devo acentuar que Marx se antecipou à moderna lógica das ciências ao definir as leis *tendenciasais*, exatamente no âmbito da atividade econômico-social dos homens. Por que as leis econômicas — no caso, as leis do capitalismo — possuem caráter tendencial e não dinâmico, ou seja, de rígida seqüência de causa ao efeito entre dois fenômenos individualizados?

A tendencialidade aparece desde logo na lei do valor, que só se realiza na média social das oscilações dos valores individuais da massa de mercadorias.¹¹ Assim, o valor — medido pelo tempo de trabalho *socialmente* necessário —, não só do ponto de vista conceitual, mas também na realidade dos fatos, se abstrai da *massa* de mercadorias e não de cada uma delas isoladamente.¹²

Foi, todavia, na abordagem das leis da formação da taxa média de lucro e da baixa tendencial da taxa geral de lucro que Marx teve melhor oportunidade de esclarecer o caráter tendencial das leis econômicas. Tratando da primeira dessas leis, salientou Marx o sentido em que a existência de uma taxa média de lucro não fere a coerência da teoria do valor:

*“Semelhante taxa geral da mais-valia — que é uma tendência, como todas as leis econômicas — foi por nós pressuposta como simplificação teórica; na realidade, não obstante, é ela pressuposto efetivo do modo de produção capitalista, conquanto mais ou menos estorvada por fricções práticas, produzidas por diferenças locais mais ou menos significativas... Contudo, na teoria se pressupõe que a lei do modo de produção capitalista se desenvolve na sua pureza. Na realidade, verifica-se sempre somente a aproximação...”*¹³

A taxa geral ou média de lucro forma-se, por conseguinte, em meio a inúmeros desvios fortuitos, que se compensam e neutralizam no mesmo momento ou num período curto, só lentamente alterando-se a taxa média de lucro em vigor. Desta alteração e de sua direcionalidade é que dá conta a lei da baixa tendencial da taxa geral de lucro. Cumpre notar que, considerando tendenciasais a todas as

¹¹ *Ibid.* p. 89 *et pas.*

¹² *Id.* Livro Terceiro. p. 836. “Na realidade ... esta é a esfera da concorrência, onde, considerando-se cada caso singular, reina o acaso; onde, portanto, a lei interna, que se impõe através desses acasos e os regula, não se torna visível senão quando tais acasos são aglomerados em grandes massas...”

¹³ *Ibid.* Livro Terceiro. p. 184.

leis econômicas, tão-somente esta última foi, por Marx, expressamente designada como tal em sua formulação. Ao meu ver, porque as outras leis se manifestam na massa de fenômenos com simultaneidade ou a curto prazo, ao contrário da lei da baixa da taxa geral de lucro, cuja direcionalidade não se torna evidente senão *a longo prazo*.¹⁴

A categoria marxista de lei tendencial é afim à de lei estatística, cujo conceito tem largo emprego nas ciências físicas e sociais da atualidade. Digo que é afim e somente isto, porque a categoria de lei tendencial, na conceituação marxista, é sempre *causal e qualitativa*, a par de suas expressões quantitativas e funcionais regulares. Mais do que o registro descritivo de probabilidades, de médias ou modas estatísticas recorrentes na massa de variações, a lei tendencial se formula ao nível gnosiológico das causas necessárias, ou seja, da causalidade *essencial* dos fenômenos. A lei da baixa tendencial da taxa geral de lucro, que a metodologia positivista se limitaria a assinalar como *secular trend* e nada mais, foi deduzida por Marx da essência da economia capitalista.¹⁵ Daí o entrelaçamento permanente da tendencialidade com a contradição. A lei tendencial não é mais do que a formulação sintética do jogo de contradições internas dos fenômenos. A tendência é a manifestação constante e regular — não ocasional — da oposição e da ação recíproca entre fatores imanentes na sociedade. Cada lei tendencial desvenda determinado feixe de contradições constitutivas da própria essência das relações reais.

Devo dizer ainda que as leis a seguir expostas não estão formuladas ao nível gnosiológico das *leis de concomitância*, também chamadas *leis de estrutura*. Ou seja, não apenas dão conta da concomi-

¹⁴ *Id.*, *Ibid.* p. 249. "... em geral, ficou indicado que estas mesmas causas, que provocam a queda da taxa geral de lucro, suscitam efeitos contrários, que estorvam, retardam e parcialmente paralisam a queda. Não suprimem a lei, porém, enfraquecem seu efeito ... Assim, a lei só atua como tendência, cujo efeito apenas em determinadas circunstâncias e no decurso de um longo período se manifesta de maneira impressiva."

¹⁵ *Id.*, *Ibid.* p. 223. "A tendência progressiva à queda da taxa geral de lucro não é senão *uma expressão, própria ao modo de produção capitalista*, do desenvolvimento continuado da produtividade social do trabalho. Não se afirma com isto que a taxa de lucro não possa transitoriamente cair por motivo de outras causas, mas ficou demonstrado que, na progressão do modo de produção capitalista e como necessidade evidente decorrente da sua essência, a taxa geral média de mais-valia deve expressar-se numa taxa geral de lucro descendente."

tância necessária de categorias da estrutura do escravismo colonial, mas definem relações essenciais entre essas categorias, com a *direcionalidade* que lhes é própria. De outro modo, se o seu nível ontológico e gnosiológico não fosse o da direcionalidade das relações, deixariam de ser leis tendenciais. Precisamente por isso, não se trata de leis isoladas entre si, porém de um *sistema* de leis, de um conjunto articulado que reflete teoricamente uma totalidade orgânica.

CAPÍTULO VIII

LEI DA RENDA MONETÁRIA

1. Forma predominante do excedente no escravismo colonial

Todo regime de exploração do produtor direto se rege por uma lei específica de apropriação do sobretabalho pelo explorador, isto é, de apropriação daquela parte do trabalho da qual resulta o sobreproduto ou excedente criado pelo trabalhador acima do produto necessário ao seu sustento e reprodução. No escravismo colonial, a lei de apropriação do sobretabalho formula-se da seguinte maneira: *a exploração produtiva do escravo resulta no trabalho excedente convertido em renda monetária.*

Denomino de *renda monetária* a parte do excedente comercializada e transformada em certa quantidade de dinheiro. A unidade econômica escravista colonial também produzia outra parte do excedente que conservava sua forma natural, de bens que o senhor não destinava à comercialização, mas ao consumo direto de sua família e dependentes pessoais. Esta parte do excedente recebe o nome de *renda natural*. Não é ela, porém, que dá a medida da *produtividade* da unidade escravista. Sua função, conquanto importante, é subsidiária. A produtividade do trabalho escravo se determina no fundamental pela renda monetária.

À análise da lei do excedente não diz respeito o *processo de realização* do produto comercializável. Este assunto pertence à esfera da circulação, com todas as suas variações conjunturais, inclusive a de impossibilidade momentânea de realização, isto é, de venda da produção. Tampouco o caráter monetário da renda é afetado pelo processo da troca direta, usual no comércio triangular da época do colonialismo mercantilista. Neste caso, a troca direta diferencia-se do escambo pela intermediação do capital mercantil *e pelo fato de se efetuar para ambos os lados como intercâmbio de valores de troca, com a interposição ideal do padrão monetário.* Antes de trocarem seus produtos, ambas as partes envolvidas os avaliam de acordo

com os preços de mercado ou cotações no mercado internacional. Embora sem intervir fisicamente, o dinheiro funciona como padrão quantificador da troca. O que se percebe na afirmação de Gandavo, na segunda metade do século XVI:

*“As fazendas donde se consegue mais proveito são açúcares, algodões e pau do Brasil, com isto fazem pagamento aos mercadores que deste Reino [de Portugal] lhes levam fazenda porque o dinheiro é pouco na terra, e assim vendem e trocam uma mercadoria por outra em seu justo preço”.*¹

No dizer do cronista, as mercadorias trocadas tinham expressão monetária, contida no “justo preço”. Uma parte deste representava a renda monetária, não importando se assumisse a forma de bens de uso imediatamente após a troca.

As categorias de renda natural e renda monetária permitem estabelecer a diferença essencial entre dois tipos históricos de escravidão: o escravidão patriarcal e o escravidão mercantil ou colonial. Ambos basearam-se na forma completa de escravidão, mas constituíram modos de produção diferentes, com linhas de desenvolvimento peculiares. Os traços comuns existentes não devem obscurecer o exame concreto das diversidades essenciais. Em algumas passagens de *O Capital*, Marx deixou clara sua opinião acerca de uma linha divisória entre os dois tipos, sem, infelizmente, aprofundar o tema. Limitou-se, por exemplo, a escrever que na *economia escravista propriamente dita*

*“... há uma escala (Stufenleiter) que vai do patriarcalismo, predominantemente para autoconsumo, até o sistema de plantagem propriamente dito, que trabalha para o mercado mundial”.*²

¹ GANDAVO, Pero de Magalhães. *História da Província de Santa Cruz. Tratado da Terra do Brasil*. São Paulo. Ed. Obelisco, 1964. p. 81. Frei Gaspar da Madre de Deus, referindo-se ao século XVI, escreveu que o açúcar “... era a moeda corrente desse tempo”. V. *Memórias para a História da Capitania de São Vicente Hoje Chamada de São Paulo, do Estado do Brasil*. Lisboa, Tipografia da Academia Real de Ciências, 1797. p. 66. Nas Antilhas, deu-se fenômeno idêntico. O açúcar servia como meio de circulação em todas as transações e como meio de pagamento às autoridades civis, militares e eclesiásticas. Por isso, escreveu Oldmixon: “Libras de açúcar, não libras esterlinas, são aqui a balança de todas as nossas contas; e, trocando esta mercadoria por outras, os habitantes fazem seus negócios como se tivessem prata”. In: *The British Empire. Apud Canabrava. A Indústria do Açúcar nas Antilhas Inglesas e Francesas. Op. cit.*, p. 105.

² MARX, K. *Das Kapital. Op. cit.* Livro Terceiro. p. 812.

Apesar de sucinto, este trecho diz o fundamental. Vejamos mais detidamente em que consistiu a linha divisória entre o sistema escravista patriarcal e o sistema escravista de plantagem.

2. O escravismo patriarcal

Alguns autores referem-se à escravidão patriarcal como sinônimo da escravidão *doméstica*. A confusão se explica, sem dúvida, pela associação da escravidão com a família patriarcal antiga. Não obstante, por uma questão de precisão, prefiro abranger na escravidão doméstica exclusivamente os escravos *improdutivos*, dedicados aos misteres do serviço pessoal do senhor, em geral convivendo com ele sob o mesmo teto. Tais escravos pertencem apenas à esfera do consumo. A escravidão patriarcal, ao contrário, tem o conteúdo de escravidão *produtiva*, ainda que sua produção assuma a forma de bens de uso consumidos na própria unidade econômica. Pois esta é a característica distintiva do escravismo patriarcal: a exploração do escravo visa a produção de uma renda natural. Quando aparece ao lado desta, a renda monetária cumpre função complementar.

Em sua estrutura originária, o escravismo da Antiguidade greco-romana teve este caráter patriarcal. Desenvolveu-se como forma peculiar da economia natural, como conjunto de unidades produtoras de auto-subsistência. Sua produção consistia predominantemente de bens de uso, uma parte dos quais permutada por outros bens de uso, no processo de escambo. Conquanto posta sob tensão pela infiltração crescente das relações mercantis, esta forma originária sobreviveu e prevaleceu até a decadência do mundo romano. No século I de nossa era, auge do escravismo romano, Trimalchão — personagem do *Satiricon* — nada precisava comprar com seus tesouros de ouro e prata, pois tudo obtinha dos latifúndios trabalhados por legiões de escravos: “Se quisesses leite de galinha, até isso encontrarias aqui!”.³

A economia natural, na sua forma pura, orienta-se no sentido da satisfação imediata das necessidades:

*“Os estimulantes que determinam os fins da atividade econômica — escreve Oskar Lange — são as necessidades concretas. À grande diversidade das necessidades responde a variedade dos fins da atividade econômica”.*⁴

³ PETRÔNIO. *Satiricon*. Rio de Janeiro, Edições de Ouro, 1965, p. 61.

⁴ LANGE, Oskar. *Op. cit.* p. 172.

Em conseqüência, as necessidades concretas traçam um *limite* à produção e esta se resume em bens de uso, que satisfazem o consumo individual e asseguram a reprodução no próprio âmbito da unidade econômica. A autarquia absoluta, está claro, deve ser caso raríssimo, razão pela qual o *oikos* produz em parte para a troca e incorpora explorações de índole lucrativa. O significativo — salienta Weber — consiste em que o motivo último da atividade produtiva no *oikos* seja, não a acumulação, mas "... a cobertura natural e organizada das necessidades do senhor".⁵

O que sucede é que a própria expansão da economia escravista greco-romana impulsionou as relações mercantis, à medida em que dispôs de massas cada vez maiores de escravos. Tornou-se possível uma produção superior às necessidades imediatas e o refinamento do modo de vida dos senhores deu lugar a florescente comércio internacional de artigos de luxo. Inicialmente apenas medida do valor e meio de troca, o dinheiro ganhou a função de meio de acumulação e se concentrou paulatinamente em mãos de uma classe especial — os mercadores. Surgiram mesmo unidades escravistas especializadas na produção para a venda com vistas à renda monetária: grandes explorações agrícolas cartaginesas e sicilianas, manufaturas artesanais e minerações. Apesar disso, a economia de tipo natural continuou dominante. As relações mercantis incentivaram as forças produtivas, mas, por isso mesmo, tiveram efeito desagregador sobre o modo de produção. É certo que as relações mercantis se inseriram no escravismo patriarcal numa escala tal que Roma veio a ser o berço de sofisticado direito regulador das relações contratuais entre proprietários de bens venais. Todavia, não conseguiram determinar a evolução do escravismo romano ao ponto de convertê-lo de patriarcal em mercantil.

A idéia do "escravismo capitalista" pode nascer de uma concepção ingênua, popularesca, que vê o capitalismo onde quer que circule o dinheiro e daí a ilusão do capitalismo romano na obra de Mommsen, repetidas vezes criticada por Marx.⁶ Pode nascer, outrossim, de uma sociologia como a de Max Weber que, apesar de alta-

⁵ WEBER, Max. *Economia y Sociedad*. *Op. cit.* v. 1.º. p. 311-13. Na sociologia weberiana, o *oikos* — em grego, casa — é um "tipo" de comunidade e de economia coletiva, autoritariamente dirigida, cujo princípio conformador reside na "valorização do patrimônio" e não na "valorização do capital". A unidade patriarcal escravista do mundo Greco-Romano é o que tenho em vista com referência a este "tipo".

⁶ V. por exemplo, *op. cit.* Livro Primeiro. p. 182, n.º 39. Livro Terceiro. p. 795, n.º 43.

mente elaborada, perde a linha geral do desenvolvimento histórico na construção de tipos ideais. ⁷ Aquela idéia se desvanece diante da análise do capital mercantil — comercial e usurário — sociedade-pré-capitalistas. O capital comercial aparece na primeira forma histórica do capital, operante na esfera de circulação, mas incapaz de dominar os modos de produção primitivos ou em cujo interior serve de intermediário. O capital aparece de outras premissas que não a produção para a troca e circulação monetária. Tais premissas são, no entanto, insuficientes para dar origem ao *capitalismo*. ⁸

O mundo romano não só não desembocou no capitalismo — apesar da grande concentração de dinheiro em poucas mãos —, como foi incapaz de evoluir do escravismo patriarcal ao escravismo mercantil. Este último pôde existir apenas sob a forma de ilhas isoladas no oceano da economia natural. Para ser um modo de produção dominante, seria preciso que o escravismo mercantil fosse também colonial. Ou seja: que sua produção contasse com um mercado externo. Roma fez da Sicília seu território tributário, surgindo ali uma agricultura escravista de exportação, porém não poderia fazer-se colônia econômica de si mesma, nem encontraria nas províncias do Império o mercado para a produção dos seus latifúndios escravistas. A contradição do *nascente* escravismo mercantil na Roma antiga derivou de ter sido o escravismo de uma metrópole imperial e não poder ser o escravismo de uma colônia. Daí o impasse histórico insolúvel.

Ao abalar as bases da economia natural, o desenvolvimento mercantil no mundo antigo subverteu o modo de vida tradicional e pôs sob tensão os senhores e os escravos. A tensão do modo de vida tradicional dos senhores foi expressa por Aristóteles com genial penetração. A economia doméstica — afirmou ele — distingue-se da ciência da aquisição (*crematística*). A primeira, ciência do uso dos bens, somente se ocupa da subsistência. Tem um limite nas necessidades do bem viver e, por isso, é conforme à natureza. É compatível com a troca e com o dinheiro, enquanto as permutas consistirem no intercâmbio de bens de uso por outros bens de uso, na

⁷ Sobre a noção de "escravismo capitalista". Cf. WEBER, *Op. cit.* v. 1.º, p. 554 e 569. *Id. Historia Económica General. Op. cit.* p. 254-55.

⁸ Cf. MARX, K. *Op. cit.* Livro Terceiro, p. 340-41. Sobre a impossibilidade de formação do modo de produção capitalista na Roma antiga, v. também final da "Carta de Marx a Otiechestviennie Zapiski." In: *Correspondencia. Op. cit.*, p. 372.

proporção das necessidades de cada um. Mas das permutas, da troca de bens e do dinheiro, nasce a ciência aquisitiva. Nesta, o objetivo se transfere da satisfação das necessidades normais à acumulação do dinheiro — objetivo sem limitação e, por isso, antinatural. O dinheiro deixa de servir ao fim para o qual foi criado — o de facilitar as trocas — quando se destina a gerar mais dinheiro. De todas as aquisições, o juro — dinheiro do dinheiro — é a mais contrária à natureza.⁹

Se Aristóteles condenava o apetite ilimitado de riquezas em nome do modo de vida tradicional dos senhores, esse apetite tampouco era indiferente aos escravos. Deles não mais se exigia a quantidade de trabalho adequada à satisfação das necessidades do *oikos*, estabelecidas pelo costume, porém a exaustão total de suas energias. À ambição de riqueza como fim em si corresponde a extorsão impiedosa do trabalho excedente. O que Marx destacou em *O Capital*:

*“... quando numa formação econômico-social predomina, não o valor de troca, mas o valor de uso, o sobretrabalho fica mais ou menos circunscrito pelo círculo das necessidades, porém do próprio caráter da produção não se origina uma necessidade ilimitada. Quando se trata de obter o valor de troca sob sua forma específica de dinheiro, pela produção do ouro e da prata, encontramos, já na Antiguidade, um sobretrabalho horroroso. O trabalho forçado até a morte é aqui a forma oficial do sobretrabalho. A este respeito, basta apenas ler Diodoro Sículo. Não obstante, no mundo antigo trata-se de exceções”.*¹⁰

Isto, que não passou de exceção no escravismo patriarcal antigo, tornou-se regra no escravismo colonial moderno.

3. O escravismo colonial

O escravismo colonial só possibilita um mercado interno estreito, quase inelástico, inadequado aos fins da produção mercantil, que tende à especialização. Mas este problema estava de antemão resolvido, pois sua solução constituía uma das premissas da criação da plantagem colonial. A produção desta última se escoaria no mercado *externo* já existente e em ampliação, com uma demanda crescente de gêneros tropicais — o mercado da Europa. O capital mercantil em expansão se incumbiria da função de intermediário entre

⁹ Cf. ARISTÓTELES. *Politique. Op. cit.*, p. 25-37. Livro Primeiro. Cap. III.

¹⁰ MARX, K. *Op. cit.* Livro Primeiro. p. 250.

os extremos, autonomizando a esfera da circulação com relação às fontes da produção, sem determinar o caráter dado das relações de produção vigentes em cada um dos extremos. Estavam criadas as condições objetivas para que o escravismo mercantil assumisse a única forma em que pode se desenvolver com amplitude: a forma de escravismo *colonial*, isto é, de um modo de produção dependente do mercado metropolitano.

A esta altura, devo precisar que o conceito de *colonial* é aqui puramente econômico. Por isso, tanto pode referir-se a um país colonial também sob o aspecto político, como a um país organizado em Estado independente. O significado *econômico* de colonial, próprio à era iniciada com o mercantilismo, explicita-se, ao meu ver, nos seguintes traços principais: 1.º — economia voltada principalmente para o mercado exterior, dependendo deste o estímulo originário ao crescimento das forças produtivas; 2.º — troca de gêneros agropecuários e/ou matérias-primas minerais por produtos manufaturados estrangeiros, com uma forte participação de bens de consumo na pauta de importações; 3.º — fraco ou nenhum controle sobre a comercialização no mercado externo.¹¹

Deste ponto de vista, a periodização historiográfica corrente em Brasil-colônia e Brasil-império não tem relevância. A conquista da independência política não suprimiu o escravismo e este permaneceu tão colonial quanto o era ao tempo da subordinação estatal à metrópole portuguesa. Precisamente o Brasil imperial proporcionou o exemplo de um Estado independente com um modo de produção escravista colonial.

O relevante aqui, do ponto de vista teórico, consiste no fato de se compatibilizar um modo de produção baseado na escravidão com a finalidade mercantil. O escravismo antigo e o feudalismo comportaram relações mercantis sem ameaça à estabilidade de suas estruturas, porém somente até determinado nível de desenvolvimento das relações mercantis. Acima desse nível, mais elevado de certo para o feudalismo do que para o escravismo patriarcal, um e outro passam a perder a força coesiva interna. O escravismo colonial não comportava a mercantilização total, pois subsiste nele um setor de economia natural, porém o comércio intensificado não exerce efeito desagregador na sua estrutura. O escravismo colonial nasce

¹¹ Sobre o conceito de economia colonial. V. SIMONSEN. *Op. cit.*, t. II, p. 236. FURTADO, Celso. *A Economia Brasileira. Op. cit.*, p. 15, 66-67.

e se desenvolve com o mercado como sua atmosfera vital. A explicação já se contém no exposto acima: um modo de produção baseado na escravidão é compatível com a finalidade mercantil se estiver conjugado a um mercado *externo* apropriado. A existência prévia do mercado externo constitui, portanto, premissa incondicional.

Esta vinculação do escravismo colonial ao mercado mundial fez nascer as chamadas teorias circulacionistas, cuja análise se concentra no *modo de circulação* e por meio deste pretende explicar o modo de produção (quando simplesmente não o omite). O aprofundamento sucessivo do nosso estudo deverá desfazer, segundo espero, a ilusão renovada do “escravismo capitalista” gerada por semelhante erro metodológico. Por enquanto, na abordagem da primeira lei do modo de produção escravista colonial, ative-me à questão da modalidade do excedente criado pelo trabalho escravo. O mecanismo de criação do excedente se explicitará na abordagem de outras leis. A esfera da circulação se autonomizou com relação ao modo de produção escravista colonial e, ao mesmo tempo, se adequou a ele, sem determinar suas leis internas, sua natureza essencial. Esta se consubstanciou nas relações de produção que, por sua vez, incorporaram a circulação mercantil como seu pressuposto e estabeleceram relações de distribuição intrínsecas ao modo de produção.

CAPÍTULO IX

LEI DA INVERSÃO INICIAL DE AQUISIÇÃO DO ESCRAVO

O empregador capitalista não compra o operário, mas contrata com ele o fornecimento de sua força de trabalho por determinado tempo. A existência do servo é simultaneamente pressuposto e decorrência da propriedade dominial. Já o escravista só terá o escravo se o adquirir e para tanto realizar um investimento, um adiantamento de recursos. Esta inversão prévia — *a inversão inicial de aquisição do escravo* — constitui categoria econômica absolutamente específica do escravismo.

1. Modalidades de aquisição do escravo

As variantes de aquisição do escravo podem ser resumidas em três modalidades: a captura, a compra e a criação na unidade escravista.

A captura do africano era indispensável ao escravismo colonial nas Américas, porém extrínseca ao seu mecanismo. Já examinei a questão no capítulo V e aqui basta salientar que a inversão prévia de aquisição se fazia pelo traficante, pelo comprador do escravo na África. Praticamente, era por conta do traficante que os próprios africanos capturavam escravos.¹

O plantador comprava o africano ao traficante e o preço de compra representava a inversão inicial de aquisição do escravo. No caso do aluguel do escravo, temos a inversão inicial *parcelada*. A inversão inicial de aquisição foi anteriormente efetuada na sua totalidade pelo dono do escravo e o seu locatário restitui ao locador uma parcela da inversão correspondente ao prazo em que o escravo ficará alugado. Em conformidade com o prazo, o preço do aluguel

¹ Também a captura de índios exigia uma inversão inicial. O bandeirante ou *armador* recebia do seu financiador o que os documentos da época chamavam de *armação*: negros, correntes, armas, munições de guerra. Os resultados obtidos pela bandeira se repartiam ordinariamente pela metade. Cf. MACHADO, Alcântara. *Vida e Morte do Bandeirante*. São Paulo, Liv. Martins Ed., 1965. p. 235.

inclui amortização e juros da soma de dinheiro investida pelo dono na compra do escravo.

A criação de escravos tampouco prescinde da inversão inicial. O escravo pode ser comprado ainda criança com vistas a ser criado e feito adulto pelo plantador. Ou pode ter nascido no próprio domínio do plantador, filho de uma de suas escravas. De qualquer maneira, a criação implica um custo, uma inversão. Nela se incluem o preço de compra do moleque (denominação *técnica* do escravo menino) ou a redução, por mínima que seja, do tempo de trabalho da escrava no período de gravidez e de parto, alimentação e abrigo de seu filho, etc. Afora isso, a elevadíssima taxa de mortalidade infantil na população servil dava à inversão inicial aplicada à criação caráter extremamente aleatório quanto à sua rentabilidade final. Enquanto, na compra, a inversão inicial de aquisição do escravo se efetuava de uma só vez, na criação a inversão se estendia por longo prazo, até o momento em que o escravo criado se tornava plenamente produtivo. No Brasil, considerava-se o escravo em idade adulta a partir dos dezesseis anos, embora já antes disso tivesse utilizada sua força de trabalho em tarefas acessórias.

2. Significado econômico da inversão inicial

Consideremos o processo mais regular e típico da inversão inicial — o da compra do escravo.

Na esfera da circulação, em que se move o traficante, a compra aparece como aplicação de capital-dinheiro. Ao finalizar o ciclo de operações, depois de vendido o escravo comprado na África a um plantador no Brasil, o capital-dinheiro adiantado pelo traficante devia voltar a ele acrescido do lucro. Mas este acréscimo independe de *criação* de valores: o acréscimo resulta da *captação* de valores na esfera da circulação.

Se quisermos apreender o significado econômico da inversão inicial de aquisição do escravo, teremos de deixar de lado a esfera da circulação e focalizar a esfera da produção, na qual atuam o plantador e o escravo por ele comprado. Também aqui nos defrontamos com valor-dinheiro adiantado na operação de compra (a natureza da operação não muda quando o escravo for comprado a crédito, o que sucedia com freqüência). O plantador adianta a soma de dinheiro com que compra o escravo e espera recuperá-la com um acréscimo. Acontece, no entanto, que o plantador não opera na esfera da circulação: o acréscimo do valor adiantado deverá

resultar agora do emprego *produtivo* do escravo. Cumpre indagar o que ocorre definitivamente à soma de dinheiro antecipada, o que ela significa para o modo de produção escravista colonial.

Ao comprar o escravo, o plantador adquiriu o direito de dispor de sua força de trabalho a vida inteira. A compra do escravo encerra função econômica precisa: a de assegurar ao plantador uma força de trabalho *permanentemente* disponível. Dadas as condições do escravismo, só a propriedade de escravos — de homens tratados como coisas — garante a *continuidade* do processo de produção. Nesse sentido, constata-se que a compra do escravo é inteiramente funcional no escravismo e resume sua racionalidade específica. Irracional seria pretender que a produção escravista pudesse prescindir de escravos.

Não obstante, a fim de ser produtiva, a força de trabalho do escravo terá de ser *usada*. O trabalho constitui o processo vivo de uso da força de trabalho. A compra do escravo simplesmente o colocou à disposição do dono sem ainda dar a este o uso produtivo da força de trabalho. A fim de usá-la, o plantador não poderá limitar-se ao dispêndio feito no ato da compra, mas terá de levar a efeito um novo dispêndio: *o do sustento do escravo*. Este precisará receber, dia a dia, alimentos, vestuário, abrigo, tempo de repouso, remédios nas eventualidades de doenças, etc. Se não for sustentado, o escravo se tornará incapaz de trabalhar e de nada servirá a compra efetuada pelo plantador. Não altera o raciocínio o fato do sustento do escravo efetivar-se em nível baixíssimo.

É evidente que o sustento do escravo não representa dispêndio análogo à inversão inicial, uma vez que não resulta de um adiantamento, mas do próprio trabalho do escravo. Este se sustenta com uma parte do que ele próprio produz durante a jornada de trabalho, isto é, com o tempo de trabalho necessário à reprodução da sua força de trabalho desgastada no processo de produção. Qualquer que seja sua consciência do fenômeno, o escravista está obrigado a ceder ao escravo uma parte do tempo de trabalho deste último, sob pena de perder o escravo e impossibilitar a continuidade da produção. Proprietário da totalidade da força de trabalho do escravo, em hipótese alguma consegue o escravista esquivar-se da necessidade de dispender uma parte dela no sustento do escravo. Só o *excedente* acima do trabalho necessário, ou seja, só o sobretabalho do escravo é que se tornava apropriável pelo escravista.

O trabalho escravo engendra uma aparência fenomenal diversa daquela derivada do trabalho assalariado. No mundo das aparências, o salário retribui *todo* o trabalho do operário, quando, na realidade, corresponde apenas ao trabalho necessário, ao passo que o sobretrabalho, cristalizado na mais-valia, é apropriado pelo capitalista sem retribuição. Com o trabalho escravo parece o contrário: *todo* ele se manifesta sob o revestimento fenomenal de trabalho não-retribuído, de trabalho não-pago. A relação de propriedade, escreveu Marx, dissimula aqui o trabalho do escravo para si mesmo e dá a idéia de que o trabalho do escravo é totalmente gratuito para o seu proprietário.² Não só escravistas, mas também adversários do escravismo se deixaram enganar por semelhante aparência. Aristóteles, pelo contrário, afirmou que “. . . o salário de um escravo é constituído pela sua alimentação . . .”, sendo indispensável fornecer ao escravo alimentação suficiente para que não perca sua força.³

Temos, assim, dois dispêndios do escravista *inteiramente distintos*: o do preço de compra do escravo e o do seu sustento. O preço de compra do escravo não é pago a este, porém ao seu vendedor, personagem que nenhuma relação entretém com o processo de produção. O traficante embolsa a soma pela qual vendeu o escravo e desaparece com ela. O comprador do escravo diminuiu sua fortuna em dinheiro no montante correspondente ao preço de compra e se vê face a face com o escravo que se tornou sua propriedade. De direito, é proprietário também de toda a produção que o escravo venha a realizar. Na prática, o uso da força de trabalho do escravo implica a cessão em favor dele de uma parte da sua produção. Do ponto de vista do senhor do escravo, trata-se de um novo dispêndio. Enquanto, porém, o primeiro dispêndio — o do preço de compra — se deu *fora* do processo de produção, o segundo — o do sustento do escravo — se dá *dentro* dele.

Todos os modos de produção, sem exceção, se regem pela *lei da reprodução necessária da força de trabalho gasta no processo de produção*. O nível da reprodução da força de trabalho é variável, sem dúvida, mas permanece sua obrigatoriedade. O que singulariza o modo de produção escravista colonial é que, além da lei onimodal da reprodução necessária da força de trabalho, se rege também pela lei monomodal ou específica da inversão inicial de aquisição

² Cf. MARX, K. *Das Kapital. Op. cit.* Livro Primeiro, p. 562.

³ ARISTÓTELES. *Les Économiques. Op. cit.*, p. 26.

do trabalhador. Esta inversão inicial tem o caráter de *falso gasto de produção*, imposto pela natureza peculiar das relações de produção escravistas.

3. Inserção da inversão inicial no processo da economia escravista

A crítica econômica da inversão inicial de aquisição do escravo não constitui, está claro, uma novidade. Podemos encontrá-la em vários autores contemporâneos do escravismo, a exemplo de Koster e de Rugendas. Ambos salientaram que o ônus da inversão inicial inexistiria se se empregassem assalariados ao invés de escravos.⁴ José Bonifácio indicou aos próprios senhores de escravos que a emancipação destes poria "...em livre circulação cabedais mortos, que absorve o uso da escravatura..." Com notável visão de estadista em sua época, ressaltou que imensos cabedais saíam anualmente do Brasil para a África:

"... e imensos cabedais — acrescentou — se amortizam dentro deste vasto país, pela compra de escravos, que morrem, adoecem, e se inutilizam, e demais pouco trabalham".⁵

Nos anos finais do escravismo, Joaquim Nabuco e Louis Couty retomaram e desenvolveram o argumento, apontando no investimento em escravos um ônus que tornava gravoso o trabalho e reduzia o capital disponível.⁶

De Koster a Nabuco, todos que abordaram o tema foram precedidos pelo desconhecido economista que, nos anos 90 do século XVIII, escreveu sobre a economia baiana. Com perspicácia admirável, quantificou o Autor Anônimo o ônus da inversão inicial sobre o regime da economia escravista. Importa menos no caso a exatidão discutível da quantificação do que sua concepção metodológica. Segundo os cálculos do economista, a compra de cem escravos, medianamente necessários a um engenho de açúcar, custava 10:000\$000, considerando o preço médio de 100\$000 *per capita*. Os mesmos cem escravos exigiam ainda o dispêndio anual de 1:440\$000, soma em que se incluíam as despesas de vestuário (5\$000

⁴ Cf. KOSTER, H. *Op. cit.*, p. 545; RUGENDAS, João Maurício. *Viagem Pitoresca Através do Brasil*. São Paulo, Liv. Martins Ed., 1967. p. 71.

⁵ ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de. "Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Brasil sobre a Escravatura." In: *Escritos Políticos*. São Paulo, Ed. Obelisco, 1964. p. 52 e 59.

⁶ Cf. NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. São Paulo, Instituto Progresso Ed. 1949. *et pas.*; COUTY, Louis. *Op. cit.*, particularmente p. 50-51.

para cada escravo, num total de 500\$000), de curativo (2\$400 para cada escravo, num total de 240\$000), o juro de 5% sobre o “capital empatado” na compra (total de 500\$000) e mais 2% de seguro de vida do escravo (total de 200\$000). Como se vê, o autor não mencionou a despesa da alimentação dos escravos, certamente por ser ela suprida com a produção do próprio engenho. Em contraposição, 100 assalariados, que seriam “homens pretos manumitidos”, à razão de 1\$000 por mês ou 12\$000 por ano, custariam 1:200\$000 anualmente. Donde concluía o Autor Anônimo:

*“Nesta especulação, além do empate do dinheiro, do custo e do adiantamento do fundo morto, e este sempre arriscado, de 10:000\$000 rs., vem o Proprietário, o Senhorio do Engenho, e o Lavrador, entre os mais cômodos a lucrar 240\$000 rs”.*⁷

Ou seja: a substituição dos escravos por assalariados permitiria poupar a inversão inicial de compra no montante de 10:000\$000 e mais 240\$000 do dispêndio anual com os escravos.

O fenômeno só entrou pelos olhos e possibilitou semelhante crítica quando a economia capitalista já desenvolvida na Europa proporcionou o devido contraste ao escravismo vigente no Brasil. Embora sem profundidade teórica, o desconhecido economista tinha clareza da distinção fundamental entre escravismo e capitalismo, a mesma clareza que falta a tantos economistas e sociólogos do presente.

Até aqui, segundo creio, conseguimos formar a noção de que a inversão inicial de aquisição do escravo representa um gasto que nada tem a ver com o processo de produção como tal. Cumpre agora esclarecer a maneira pela qual esse gasto se insere na operação da economia escravista.

Se considerarmos a relação capitalista-operário, verificamos que o primeiro só paga o salário *depois* que o segundo já criou um valor desdobrado em duas partes: o valor equivalente ao salário e a mais-valia. Ao invés de fazer um adiantamento ao operário, o capitalista recebe dele um adiantamento correspondente ao trabalho de uma semana, uma quinzena ou um mês, conforme o período salarial convencionado. Não vem ao caso a *realização* no mercado do valor criado pelo operário, realização que se retarda na agricultura, na construção civil e em certos ramos da indústria mecânica, cujas características técnicas impõem prolongado prazo à elaboração final do produto. O que importa é que, no processo diário

⁷ Autor Anônimo. *Op. cit.* p. 37-38.

da produção, *antes de receber o salário*, o operário criou valores que, de imediato, passam a pertencer ao capitalista. O adiantamento é feito pelo operário, não pelo capitalista.⁸

O contrário ocorre com a inversão inicial de aquisição do escravo. Para simplificar as coisas, suponhamos a compra do escravo à vista. O comprador terá desembolsado uma soma e ficará com o escravo em seu poder. Antes de obter dele qualquer produto, já efetuou um adiantamento, substancial em qualquer época, sempre que se tratasse do escravo negro. Supõe-se, contudo, que o escravista deverá contar com a recuperação desse adiantamento. Coloca-se, pois, o problema de averiguar a inserção peculiar do preço de compra do escravo na operação da economia escravista, no nível de cada unidade produtora e da economia global.

Os publicistas contemporâneos da escravidão, que a criticaram já dispondo do contraste com a economia capitalista em funcionamento na Europa, não fizeram mais do que destacar o caráter *dispensável e oneroso* do preço de compra do escravo para o processo de produção. A dificuldade surge, em consequência, quando o cientista social tenta estudar a economia escravista e se vê obrigado a aplicar-lhe categorias elaboradas mediante investigação da economia capitalista. Nesta última inexistente a categoria preço de compra do *trabalhador*, mas somente a categoria preço de compra da força de trabalho. São inevitáveis, então, os tropeços e equívocos, apesar de tudo úteis ao processo cognoscitivo, na medida em que desvendam aspectos diversos de um problema real.

Vejamos, a propósito, três autores: Celso Furtado, F. H. Cardoso e Eugene Genovese. Na abordagem do problema, coincidem na imputação simultânea do preço de compra do escravo a duas categorias *diferentes e inassimiláveis*: o trabalho e o capital fixo.

A crítica a essa dupla imputação, convém advertir desde logo, só tem pleno sentido do ponto de vista da economia política marxista. É sabido que, ao par de categorias capital circulante – capital fixo, Marx acrescentou outro par de categorias: capital variável – capital constante. Cada par de categorias explica um plano distinto da mesma realidade, sem que haja superposição coincidente entre eles. O primeiro diz respeito ao processo de *transferência* do valor do capital ao produto. O valor do capital circulante é transferido *integralmente e de uma vez* a cada unidade de produto,

⁸ Cf. MARX, K. *Op. cit.* Livro Primeiro. p. 188.

entrando em seu conceito os salários pagos e certos meios de produção (matérias-primas, combustível, lubrificantes, energia elétrica, etc.). O valor do capital fixo — instalações, equipamentos, instrumentos de produção — só se transfere ao produto *por frações, gradualmente*. O segundo par de categorias conceitua o comportamento de cada elemento do capital produtivo *na composição do valor do produto*. Enquanto o capital variável — exclusivamente restrito à inversão na compra da força de trabalho — aumenta de valor no processo de trabalho, pois cria seu próprio valor e lhe adiciona a mais-valia, o capital constante — inclusive de *todos* os meios de produção, sejam fixos ou circulantes — mantém inalterado o valor nele preexistente. Donde resulta que o salário é, ao mesmo tempo, capital variável e capital circulante, ao passo que o capital fixo é capital constante e se refere unicamente a uma parte determinada dos meios de produção.

Após tão sumária exposição, vejamos como os autores logo acima mencionados abordaram a questão do preço de compra do escravo.

Celso Furtado ateu-se a uma *descrição* do ponto de vista da contabilidade monetária da empresa escravista. O preço de compra do escravo seria “um pagamento ao escravo”, imputável, portanto, ao fator trabalho, mas a contabilidade da manutenção corrente do escravo se faria gradualmente, à mesma maneira das instalações fixas.⁹

Passando do plano descritivo ao teórico, tal solução se torna problemática. Percebeu-o F. H. Cardoso, segundo o qual se verifica a seguinte contradição do sistema “escravocrata-capitalista” (*sic*, as aspas são do autor):

“... *na economia capitalista, o capital variável é circulante, enquanto, na economia ‘capitalista’ à base da mão-de-obra escrava, o ‘capital variável’ é ‘fixo’*. É evidente que as próprias categorias que permitem a descrição e a explicação da economia

⁹ FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. *Op. cit.*, p. 64: “A mão-de-obra escrava pode ser comparada às instalações de uma fábrica: a inversão consiste na compra do escravo, e sua manutenção representa custos fixos. Esteja a fábrica ou o escravo trabalhando ou não, os gastos de manutenção terão de ser despendidos”. *Ibid.* p. 66: “... na unidade escravista os pagamentos a fatores são todos de natureza monetária, devendo-se ter em conta que o pagamento ao escravo é aquele que se faz no ato de compra deste. O pagamento *corrente* ao escravo seria o simples gasto de manutenção que, como o dispêndio com a manutenção de uma máquina, pode ficar implícito na contabilidade, sem que por isso perca sua natureza monetária”.

capitalista aparecem contraditórias, às vezes nos termos, quando aplicadas à economia escravista. Isso revela, mais uma vez, a inviabilidade, em termos capitalistas, da organização escrava do trabalho".¹⁰

A dificuldade teórica está aí reconhecida — inegável mérito do autor —, mas foi contornada mediante o recurso fácil às aspas, que nada acrescentam aos conceitos, ao tempo em que o raciocínio confessadamente desemboca numa contradição formal, com a ressalva eufemística de que isso se daria *às vezes*. Se F. H. Cardoso problematizou o que Celso Furtado apenas descreveu, não resolveu a dificuldade teórica porque insistiu em permanecer no terreno da tese segundo a qual a economia escravista foi uma espécie de capitalismo incompleto e atrasado.¹¹

A respeito de Genovese, diga-se que dedicou atenção demasiado ligeira ao problema da inversão inicial de compra do escravo, tão decisivo, contudo, ao entendimento teórico da economia política do escravismo. Numa nota de rodapé, escreveu o historiador:

"O dispêndio do fundo inicial equivale à soma investida pelo capitalista sob o conceito de capital fixo e constitui o que Ulrich B. Phillips chamou de 'sobrecapitalização do trabalho' do regime escravista".¹²

Conquanto nenhum esclarecimento seja fornecido acerca do significado de "sobrecapitalização do trabalho", Genovese introduz um problema novo ao escrever adiante que "o alto grau de capitalização do trabalho" constitui um dos principais obstáculos à acumulação de capital no escravismo.¹³ No entanto, certamente por não haver aprofundado a questão, manifesta-se de maneira dubitativa nas teses conclusivas:

"É possível que, num plano estritamente econômico, a perpétua capitalização do trabalho tenha sido remuneradora e que deva ser considerada como um elemento do processo de acumulação do capital; mas, ao nível do desenvolvimento regional global, é certo que atuou em sentido contrário e limitou a acumulação de capital".¹⁴

¹⁰ CARDOSO, F. H. *Op. cit.*, p. 201.

¹¹ *Ibid.* p. 202-13.

¹² GENOVESE, Eugene D. *Économie Politique de l'Esclavage. Op. cit.*, p. 26, n.º 4.

¹³ *Ibid.* p. 56.

¹⁴ *Ibid.* p. 244.

Adiante, minha investigação chegará ao problema da correlação entre a inversão inicial de compra do escravo e a acumulação no escravismo. Por enquanto, a investigação conduzida pelos três autores mencionados desembocou na contradição lógico-formal de imputar o preço de compra do escravo a dois fatores distintos e inconfundíveis: o fator trabalho e o fator capital fixo. Vejamos como, ao meu ver, o beco sem saída de semelhante contradição deve e pode ser evitado com rigorosa obediência à coerência teórica.

4. O escravo como capital-dinheiro

Em primeiro lugar, é óbvio que o escravo representa a soma pela qual foi comprado ou pela qual pode ser vendido. Sob este aspecto, o escravo funcionava, em certas ocasiões, como dinheiro em sentido estrito, como meio de troca ou meio de circulação. Foi o que sucedeu, por exemplo, durante o assédio do Recife holandês pelas forças luso-brasileiras, conforme escreveu Wätjen:

*“Durante a campanha libertadora, o escravo em Recife baixou à condição de meio liberatório. Quando, por exemplo, as provisões dos depósitos da Companhia [das Índias Ocidentais] não eram suficientes para o abastecimento das tropas e o Alto Comando tinha necessidade de recorrer aos comerciantes livres para o suprimento das faltas, oferecia-lhes, em troca de farinha, pão e carne, negros robustos que o negociador remetia depois como artigo de troca para as colônias espanholas”.*¹⁵

Em segundo lugar, se o escravo representa o investimento de determinada soma de dinheiro, pode desempenhar a função do capital-dinheiro emprestado a juros. No Brasil, foi comum o aluguel de escravos, havendo bom número de indivíduos que viviam da aplicação do seu dinheiro na compra de escravos destinados a render sob locação ou como negros de ganho, o que não passava de variante de locação. Justamente quando estudou o capital bancário, anotou Marx de passagem:

*“No sistema escravista, o trabalhador tem um valor-capital: seu preço de compra. Se o alugarem, aquele que o tomar sob locação deve primeiro desembolsar o juro do preço de compra e, ademais, repor o desgaste anual do capital”.*¹⁶

¹⁵ WÄTJEN, Hermann. *Op. cit.*, p. 490-91. Também no São Paulo setecentista, os débitos podiam ser pagos em “criaturas do gentio”, isto é, em escravos índios. Cf. Alcântara Machado. *Op. cit.*, p. 143.

¹⁶ MARX, K. *Op. cit.* Livro Terceiro. p. 484.

Até aqui, temos o escravo representativo de uma soma de dinheiro e capaz de exercer funções do dinheiro: meio de troca, meio de pagamento e meio de capitalização ou capital-dinheiro. O que se impõe deixar claro é que o capital-dinheiro não se identifica com o *capital produtivo*, o capital efetivamente operante na criação do valor e da mais-valia. E é ao capital produtivo propriamente que dizem respeito as categorias de capital variável e capital constante, de capital fixo e capital circulante. No processo de trabalho em sentido estrito, o capital produtivo não é mais do que um bem de uso, que serve à criação de novos produtos. No processo de circulação, necessário à reprodução dos seus componentes e à realização do seu produto, o capital-mercadoria se metamorfoseia incessantemente em capital-dinheiro e vice-versa. A relativa autonomização da esfera de circulação do dinheiro origina o capital usurário (pré-capitalista) e o capital bancário (capitalista na acepção típica). Por conseguinte, surge a possibilidade de que determinada soma de dinheiro seja aplicada na qualidade de capital, com incremento de valor, *diretamente como dinheiro*: através de empréstimos a juros, da compra de títulos de renda, etc. Do ponto de vista individual do dono do dinheiro, que o aplica desta maneira, o dinheiro é capital, pouco lhe importando o que faça com ele seu mutuário. Do ponto de vista macroeconômico, somente é capital o dinheiro que se converte em força de trabalho e bens de produção e, neste caso, passa da forma dinheiro à forma de capital produtivo. Sob tal aspecto, o capital-dinheiro só é capital *potencial*, carente ainda de atualização no processo de produção, o qual, por sua vez, contém ao mesmo tempo o processo de trabalho e o processo de valorização. A diferença e o complicadíssimo relacionamento entre o capital-dinheiro e o capital produtivo mereceram de Marx uma de suas análises mais árduas, como pode verificar o leitor.¹⁷

5. O escravo como agente subjetivo do processo de trabalho

A fim de que nos encaminhemos à solução do problema, devemos indagar sobre a função precisa do trabalhador escravo no processo de trabalho, considerado este em si mesmo, em sua generalidade, sem relação com determinada forma social concreta.

Os autores, que estudam a economia escravista, limitam-se a designar o escravo como *meio de produção*. Pois, afinal, é ele com-

¹⁷ *Ibid.* Livro Segundo, Cap. I-VI; Livro Terceiro, Cap. XXVIII-XXXII.

prado e usado pelo dono à mesma maneira de qualquer meio material incluído na produção. Se nos reportarmos a Marx, vemos que, nas *Formen*, referiu-se à apropriação do escravo como *condição objetiva do trabalho*.¹⁸ Também no *Capítulo Inédito* de *O Capital*, há a menção ao escravo como instrumento de produção ou como condição da produção.¹⁹ Mas igualmente é dito aí que o regime capitalista converte o operário assalariado, o produtor real, em “simples meio de produção”. Donde, portanto, desenvolvimento da riqueza material em contradição com o indivíduo humano e às suas custas.²⁰ Com o que desde logo se esclarece que a coisificação do produtor humano, qualquer que seja, não só o escravo, mas também o operário assalariado, constitui a perspectiva do regime de exploração.

Com efeito, sob o prisma especial do processo de trabalho em si mesmo, o que Marx afirma do produtor direto, qualquer que seja a relação social de que se reveste, é completamente oposto. No capítulo V do Livro Primeiro de *O Capital*, temos a análise do processo de trabalho como processo universal da existência humana. Processo que distingue o homem dos animais pela finalidade racional que unicamente o homem é capaz de imprimir ao seu intercâmbio com a natureza, determinando subjetivamente, com anterioridade, o decurso da ação produtiva. O homem surge, assim, como o agente subjetivo que domina os elementos materiais de que se serve no processo de trabalho. E, como tal agente subjetivo, nenhuma diferença faz que se manifeste na condição de escravo, produtor independente ou operário assalariado. O próprio Marx o diz:

“O processo de trabalho, como o apresentamos nos seus elementos simples e abstratos, é atividade adequada ao fim da consecução de valores de uso, assimilação das matérias naturais a serviço das necessidades humanas, condição geral do intercâmbio entre o homem e a natureza, condição eterna da vida humana e, por isso, independente de toda forma desta vida, porém igualmente comum a todas as suas formas sociais. Por isso, não tivemos de expor o trabalhador em relação com terceiros. Foi suficiente apresentar o homem e seu trabalho de um lado, a natureza e suas matérias de outro lado. Do mesmo modo que o sabor do trigo não nos diz quem o cultivou, tampouco nos descobre este processo

¹⁸ *Id. Formas que Precedem. Op. cit.*, p. 453 e 459.

¹⁹ *Id. Capítulo Inédito. Op. cit.*, p. 54 e 112.

²⁰ *Ibid.* p. 76.

sob quais condições decorreu, se sob o chicote brutal do feitor de escravos ou sob a mirada medrosa do capitalista . . ."²¹

Uma vez que o trabalhador é sempre o sujeito do processo de trabalho, vê-se o quanto é absurda a de Althusser e de sua escola de eliminarem o *sujeito humano* da produção e da história. Althusser apega-se à repetida afirmação de Marx a respeito do comportamento das *peçoas* no processo econômico. Aí elas aparecem com as *máscaras* de suas funções e só podem ser consideradas sob o aspecto da *personificação* de categorias econômicas, de *portadoras* de relações econômicas. Sob este prisma, os capitalistas e proprietários de terra — advertiu Marx — não devem ser individualmente responsabilizados pelas relações das quais são criaturas sociais. No processo econômico, trata-se de suas pessoas somente enquanto portadores de determinadas relações e interesses de classe.²² Em sua "leitura sintomal", inferiu Althusser que os verdadeiros "sujeitos" seriam então as relações de produção.

*"Mas — ressalva logo — como se trata de 'relações', não cabe pensá-las sob a categoria de sujeito."*²³

Por conseqüência, na economia não haveria sujeito. Operários e capitalistas executam sua intervenção como fatores exclusivamente *objetivos*, com o mesmo estatuto de objetividade dos fatores materiais de produção.

A isto acrescenta Balibar:

"Podemos . . . dizer que cada um dos elementos da combinação (Verbindung) possui sem dúvida uma maneira de 'história', mas uma história cujo sujeito não é encontrável: o verdadeiro sujeito de toda história parcial é a combinação sob a dependência da qual estão os elementos e suas relações, isto é, algo que não é um sujeito".²⁴

Mecanismo totalmente impessoal, totalmente sem sujeito, da história humana se recolhe somente a objetividade pura, ao mesmo título que do firmamento com suas galáxias e sistemas solares.

Não obstante, Marx reiteradamente referiu-se a *homens e indivíduos*, reiteradamente focalizou a exploração e a alienação sob

²¹ *Id. Das Kapital. Op. cit.* Livro Primeiro. p. 198-99.

²² *Ibid.* Livro Primeiro. p. 16, 100 e 177.

²³ ALTHUSSER, L. "L'Objet du Capital." *Op. cit.*, p. 157.

²⁴ BALIBAR, E. "Sur les Concepts Fondamentaux du Matérialisme Historique." *Op. cit.*, p. 245-46.

o prisma deles e não só das classes sociais. Os portadores de relações econômicas não perdem sua vivência de pessoas e somente pessoas são capazes de *personificar* categorias econômicas. Isto é, aqui a categoria econômica define um modo de existência histórico do ser humano e não de coisas impessoais, puramente objetivas. Os homens, individualmente considerados, só podem ser portadores de relações de produção se e quando, forçados ou não, as assumem subjetivamente e agem conforme a elas, motivados por elas. A objetividade das relações de produção nunca dispensa o momento de sua personificação, de sua introjeção na subjetividade das pessoas agentes, qualquer que seja a imagem mistificada que estas formem a respeito das próprias relações de produção.

O erro da escola althusseriana se patenteia na raiz quando focalizamos a teoria *econômica* marxista. Que restaria da teoria do valor e da mais-valia se o operário não se distinguisse dos meios materiais de produção por ser pessoa humana? A que título poderíamos considerar a força humana de trabalho o *único* componente do processo de trabalho capaz de criar valor e, por conseguinte, mais-valia? Se os trabalhadores *criam* produtos úteis — que adquirem a forma-valor em determinadas condições sociais —, isto se dá porque são eles, os trabalhadores, os executores subjetivos do processo objetivo de trabalho.

Em ensaios posteriores, Althusser voltou ao tema e introduziu emendas em suas formulações originais. Sim, os indivíduos sempre foram sujeitos, mas *sujeitos ideológicos*. A ideologia constitui os indivíduos concretos em sujeitos, mediante um processo chamado de “interpelação”, que não é senão, em termos da sociologia funcionalista, uma atribuição de papéis. A ideologia “funciona” de tal maneira que impõe a *forma de sujeito* aos indivíduos humanos agentes das práticas sociais. Mas a história, ela mesma, não tem Sujeito: é um imenso sistema “natural-humano” em movimento, cujo motor é a luta de classes. A história é um processo sem Sujeito nem I'im(ns).²⁵

A questão teórica não se resolve, como pretende Althusser, introduzindo uma distinção conceitual entre Sujeito (com maiúscula) e sujeitos (com minúscula e pluralizado). A rejeição do sujeito trans-

²⁵ Cf. ALTHUSSER, Louis. “Ideología y Aparatos Ideológicos del Estado.” In: *La Filosofía como Arma de la Revolución*. 6.ª ed. Cuadernos de Pasado y Presente, Córdoba (Argentina), 1974. p. 120 et seqs.; *Id. Respuesta a John Lewis*. Ed. Estampa, Lisboa, 1973.

cidental kantiano não implica a rejeição da subjetividade, apenas a desprende da metafísica apriorista e essencialista. Os homens — os indivíduos concretos — são sujeitos por imputação ideológica, mas o são antes, como seres e não como consciências, por imperativo da ação econômica. O agente do processo de trabalho, que produz bens de uso e valores, não é um sujeito porque assim o interpele a ideologia, mas porque a própria estrutura da atividade econômica exige a interferência de sua subjetividade. Dito mais taxativamente: sem subjetividade inexistente atividade econômica. O que é válido para o escravo e para o operário assalariado, para o escravista e para o capitalista (estes últimos, como titulares da propriedade e agentes organizadores do processo de produção).

No terreno da economia, se estudada sem os antolhos do positivismo acadêmico, de nada serve o apelo de Althusser à sociologia funcionalista.

Concordo com o autor de *Pour Marx* em que a história é um processo sem Fim ou Fins. Em seu curso objetivo, regido por leis, a história humana independe de causas finais e sua explicação teórica dispensa a teleologia, seja sacra ou profana. Mas a história, movida pela luta de classes, é a história de sujeitos humanos e estes o são porque estabelecem fins para si próprios e agem de acordo com tais fins. Que a história não tenha fins e os seus sujeitos os tenham, eis uma contradição inapreensível ao raciocínio lógico-formal. Mas esta contradição dialética nos obriga a concluir que a história é um processo *com* Sujeito e *sem* Fim(ns).

6. Reposição da inversão inicial como dedução do excedente

A esta altura, podemos desfazer a falsa analogia entre o preço de compra do escravo e a categoria do capital fixo. Há um trecho de *O Capital* onde o problema é abordado e o citarei também no original alemão, exatamente porque de sua leitura errônea se engendraram os equívocos que o próprio trecho permite deslindar:

“No sistema escravista, o capital-dinheiro, desembolsado na compra de força de trabalho, desempenha o papel da forma dinheiro do capital fixo, somente paulatinamente reposto, até o decurso do período de vida ativa do escravo. (Im Sklavensystem spielt das Geldkapital, das im Ankauf der Arbeitskraft ausgelegt wird, die Rolle von Geldform des fixen Kapitals, das nur allmählich ersetzt wird, nach Ablauf der aktiven Lebensperiode des Sklaven). *Dai porque, entre os atenienses, o ganho obtido*

*por um proprietário de escravos, seja diretamente, utilizando industrialmente seus escravos, seja indiretamente, alugando-os a outros empregadores industriais (por exemplo, para o trabalho das minas), era considerado unicamente como juro (mais amortização) do capital-dinheiro adiantado".*²⁶

A fim de deslindar os termos da questão, devemos ter em mente o contexto em que se insere o trecho acima. No Livro Segundo, estudou Marx o processo de reprodução do conjunto do capital em confronto com a circulação do dinheiro. Neste contexto, surge o problema do acoplamento entre a circulação do capital-mercadoria e do capital-dinheiro, problema especialmente complexo quando se tem em vista o capital fixo. No que diz respeito a este, o capital-dinheiro é desembolsado de uma vez pelo industrial e recuperado gradualmente, num período, digamos, de dez ou 20 anos, em que se desgastam e inutilizam os componentes materiais do capital fixo. Nesse sentido e tão-somente nele, a inversão inicial de compra do escravo manifesta analogia com o capital-dinheiro aplicado na compra de capital fixo. Também o preço do escravo é desembolsado de uma vez e recuperado gradualmente, no curso dos dez ou 20 anos de vida produtiva do escravo. Marx, entretanto, não diz que o escravo é capital fixo. Afirma, isto sim, que o *capital-dinheiro* (*Geldkapital*) empregado na compra do escravo *desempenha o papel (spielt die Rolle) da forma dinheiro do capital fixo (von Geldform des fixen Kapitals)*. Portanto, não é o escravo como tal, como ser humano concreto, com sua força de trabalho concreta, no processo de trabalho concreto, que desempenha o papel de capital fixo, mas o *dinheiro* aplicado em sua compra se comporta à maneira da forma dinheiro do capital fixo.

Uma vez que não se deu conta desta distinção essencial, embora se reporte ao mesmo trecho de Marx, escreveu N. W. Sodré que, no sistema escravista,

*"... a força de trabalho faz parte do capital fixo ... a força de trabalho se integra no capital fixo ...".*²⁷

Tal confusão, em que também incidem Caio Prado Júnior e F. H. Cardoso,²⁸ é que precisa ser radicalmente desfeita e pode sê-lo com a leitura correta das palavras de Marx logo acima reproduzidas.

²⁶ MARX, K. *Op. cit.* Livro Segundo. p. 474-75.

²⁷ SODRÉ, Nelson Werneck. *História da Burguesia Brasileira*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1964. p. 38.

²⁸ Cf. PRADO JÚNIOR, Caio. *História Econômica do Brasil*. *Op. cit.*, p. 180, n.º 56; CARDOSO, F. H. *op. cit.*, p. 201-02, n.º 50.

Se a inversão inicial de aquisição do escravo não se identifica com o capital fixo como elemento concreto, mas apenas desempenha o papel da sua forma dinheiro, seria então capital variável? Ora, o capital variável — representado pelos salários — se recupera enquanto capital circulante, o que não se dá com o preço de compra do escravo. O gasto com o sustento diário do escravo — distinto do seu preço de compra — é que poderia ser identificado com o capital variável . . . se permanecermos obstinados na tese de que o escravismo colonial constitui uma espécie de capitalismo. Considerar o preço de compra do escravo um pagamento ao fator trabalho só é possível no quadro de referência da teoria acadêmica dos fatores de produção, com os seus esquemas de contabilidade, à maneira de Celso Furtado.

Chegamos, pois, aos seguintes pontos: o preço de compra do escravo não é imputável ao capital fixo, tampouco é imputável ao capital variável. Resta esclarecer a que título o escravista recupera a soma de dinheiro equivalente ao preço de compra do escravo.

Embora “empatada” como capital-dinheiro, a inversão inicial de compra do escravo não se encarna em nenhum elemento concreto do fundo produtivo do escravista. Dito em outras palavras, a inversão inicial de compra do escravo não funciona como capital. No processo real da produção escravista, *esta inversão se converte em não-capital*. Seria incorreto afirmar que ela é *imobilizada*, pois assim a incluiríamos no capital fixo.²⁹ O correto é concluir que o capital-dinheiro aplicado na compra do escravo se transforma em *capital esterilizado*, em capital que não concorre para a produção e deixa de ser capital. Por conseguinte, cabe-nos concluir também que a inversão inicial de compra do escravo somente pode ser recuperada

²⁹ V., por exemplo, CARDOSO, Ciro. “El Modo de Producción Esclavista Colonial.” *Op. cit.*, p. 197 e 216. O autor escreve a respeito: “A mão-de-obra servil . . . imobiliza capitais importantes . . . O escravo forma parte do capital fixo, dos meios de produção . . .” Donde uma contradição implícita quando se afirma logo depois que “. . . o capital desembolsado na compra da mão-de-obra não forma parte do capital que fará possível sua exploração . . .” Em passagem anterior, fala-se de meios de produção e escravos (distinguidos, portanto) e se afirma que os últimos “. . . são considerados por seus donos como instrumentos de produção. . .” *Ibid.* p. 214. O desenvolvimento desta idéia teria evitado a contradição assinalada acima. O ensaio de Ciro Cardoso inclui exposição sumária das principais tendências na abordagem do escravismo colonial, figurando entre os autores mencionados V. Chayanov que, já em 1924, se referia à peculiaridade da categoria preço de compra do escravo. Na impossibilidade de consultar o texto do artigo de Chayanov, não consegui inferir se o critério por ele adotado foi idêntico ao meu.

pelo escravista *à custa do sobretrabalho do escravo, do seu produto excedente*. Ela constitui um desconto inevitável da renda ou do que se chamaria de lucro do escravista. Do ponto de vista contábil, não faz diferença que seja considerada parcela do custo de produção ou dedução obrigatória do lucro, à semelhança de um imposto. Do ponto de vista da teoria econômica, a única solução correta consiste em incluí-la no produto excedente e considerar a renda efetiva do escravista reduzida na proporção da amortização do investimento feito na aquisição do plantel de escravos.

Intuitivamente, percebeu-o Eschwege ao expor a seguinte estimativa:

“Calculando-se em 28\$000 a renda anual de um escravo em Minas, livre de todas as despesas, conclui-se que, no prazo de cinco a cinco anos e meio, estará amortizado o capital empatado na compra. Isto se o dono não tiver a infelicidade de perder o escravo por morte natural.

*“O capital empatado vence, pois, de juros 17 a 20%. A renda obtida nos anos seguintes pode ser considerada, portanto, lucro líquido”.*³⁰

Como se vê, o engenheiro alemão não incluía o preço de compra do escravo nos custos de produção, mas o considerava recuperado pelo comprador como dedução da *renda* obtida do trabalho do escravo.

Em parecer de 1871 na Câmara dos Deputados, Cristiano Otôni reproduziu as palavras ouvidas de um fazendeiro, certamente por volta dos meados da década dos 30 do século passado:

*“Compra-se um negro por 300\$000: colhe no ano 100 arrobas de café que produzem líquido pelo menos o seu custo; daí por diante tudo é lucro”.*³¹

Admitindo que o cálculo dos custos de produção do fazendeiro fosse exato, o seu raciocínio estaria correto: o preço de compra do escravo lhe era restituído pelo produto *líquido* de um ano (isto é, pelo produto excedente) e só daí em diante é que o produto líquido do mesmo escravo seria lucro efetivo para o fazendeiro. Este se dava com isto por muito satisfeito, pois não tinha que raciocinar como capitalista. Na perspectiva normal do capitalista é que seria absurdo não poder apropriar-se, sob o conceito de lucro, da mais-

³⁰ ESCHWEGE, W. L. von. *Pluto Brasiliensis*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1944, v. 2., p. 447-48.

³¹ *Apud* NABUCO, Joaquim. *Op. cit.*, p. 89-90.

-valia gerada pelos seus operários durante um ano inteiro (quanto mais durante cinco anos, na estimativa de Eschwege). Para o capitalista, isto significaria a falência do seu empreendimento ou pesado desfalque de suas reservas. Para o escravista, constituía condição normal incontornável da própria produção.

O preço de compra do escravo assemelha-se, no processo da produção, ao preço de compra da terra nua, ou seja, da terra ao natural, sem qualquer obra beneficiadora. Em ambos os casos, temos um capital-dinheiro que não concorre para a produção, que, portanto, se converte em capital esterilizado, em não-capital. Por isso, escreveu Marx sobre o preço da terra:

*“Ele não faz parte do capital fixo em função aqui [na agricultura], nem do capital circulante; se dá ao comprador um título que lhe permite receber uma renda anual, não tem absolutamente nada a ver com a produção desta renda”.*³²

Adiante, Marx recorreu à economia escravista precisamente a fim de tornar o raciocínio mais explícito:

*“Tomemos, por exemplo, a economia escravista. O preço pago pelo escravo é simplesmente a mais-valia antecipada e capitalizada, ou o lucro, que se tem em vista extrair deste escravo. Mas o capital despendido na compra do escravo não faz parte do capital que permitirá extrair do escravo o lucro, o sobretabalho. Trata-se de um capital de que o proprietário se desfez; de um desconto sobre o capital de que dispõe o proprietário para a produção propriamente dita. Este capital deixou de existir para ele, exatamente como o capital desembolsado na compra da terra cessou de existir para o agricultor. A melhor prova disso consiste em que ele não existe de novo para o proprietário do escravo ou da terra senão no momento em que revender o escravo ou a terra. Mas o comprador, por sua vez, se encontrará na mesma posição. O fato de ter comprado um escravo não lhe dá ainda, só por isso, a faculdade de explorá-lo imediatamente. Não adquire esta capacidade senão mediante um novo capital que investir na economia escravista propriamente dita”.*³³

A estas palavras, que dispensam esclarecimentos, acrescento apenas uma observação. A de que a compra do escravo envolve risco específico inexistente na compra da terra. Esta não desaparece e, não sendo cultivada, conserva ou até melhora suas propriedades

³² MARX, K. *Op. cit.* Livro Terceiro. p. 816.

³³ *Ibid.* Livro Terceiro. p. 817.

naturais. Por isso mesmo, a compra de terras constitui o mais seguro dos investimentos no regime capitalista e, em época de inflação, um dos mais convenientes. O mesmo não sucede com o comprador do escravo. Além de ter de usá-lo imediatamente, pois o ciclo de vida do escravo tem limite inelutável, o comprador do escravo se submete sempre ao risco de perdê-lo muito antes de encerrado o período de vida produtiva: o escravo pode adoecer gravemente, ficar inválido para o trabalho, fugir ou morrer.

7. Conclusão

Do exposto acima, decorre uma lei específica do modo de produção escravista colonial, assim formulada: *a inversão inicial de aquisição do escravo assegura ao escravista o direito de dispor de uma força de trabalho como sua propriedade permanente e simultaneamente esteriliza o fundo adiantado neste puro ato de aquisição, reposto à custa do excedente a ser criado pelo mesmo escravo.*

Continuarei a chamar de capital-dinheiro à soma de dinheiro em mãos do escravista, poupada por ele do consumo pessoal e destinada a qualquer tipo de inversão. Às inversões *produtivas* do escravista, enquanto encarnadas em elementos concretos do processo de produção, chamarei de *fundos*. Conforme suas características, os fundos poderão ser fixo ou circulante, variável ou constante. Obviamente, não incluo a inversão inicial de aquisição do escravo entre os fundos produtivos do escravista.

CAPÍTULO X

EFEITOS DA LEI DA INVERSÃO INICIAL DE AQUISIÇÃO DO ESCRAVO

Examinei teoricamente, no capítulo anterior, a lei da inversão inicial de aquisição do escravo, específica do modo de produção escravista colonial. Agora, desceremos ao terreno concreto em que se investigarão os efeitos da lei, abrangendo as seguintes questões: o preço do escravo, a proporção da inversão inicial de aquisição do plantel de escravos no conjunto das inversões do plantador, a influência da inversão inicial sobre o processo de acumulação nos planos microeconômico e macroeconômico, o escravo como categoria fundamental e decisiva do modo de produção.

1. O preço do escravo

A investigação terá por pressuposto a modalidade de aquisição do escravo pela compra e, ademais, para simplificação do raciocínio, da compra à vista. Vejamos, então, os fatores mais comuns que influíam no preço do escravo.

O escravo era denominado *peça*. O africano se chamava peça da Índia, peça de Guiné, negro de Guiné. O índio — peça do gentio da terra, negro da terra. A peça não coincidia em todos os casos com um único escravo. Podia incluir dois ou três, conforme a idade, o sexo, a robustez. A avaliação quantitativa regular do conteúdo de uma peça foi objeto de exame por J. Lúcio de Azevedo, Affonso de E. Taunay e Maurício Goulart.¹ A escala de valores sofreu variações e com o tempo, assinala Goulart, peça se tornou sinônimo de negro adulto, na plenitude do vigor físico.

Idade, sexo e robustez constituíram fatores de influência permanente na determinação do preço de compra do escravo. No pro-

¹ Cf. AZEVEDO, J. Lúcio de. *Op. cit.*, p. 75; TAUNAY, A. E. *Op. cit.*, p. 589-93; GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 102-03.

jeto de Estatutos de constituição da Companhia proposta, em 1757, pelos principais traficantes residentes na Bahia, encontra-se detalhada escala de tabelamento de preços. Abrangendo em sua maioria três qualidades ou “escolhas”, eram as seguintes as categorias, com variação de preços para machos e fêmeas: negros adultos, molecões (e moleconas), molecotes, moleques e molequinhos. Os negros adultos de primeira escolha ou do primeiro lote foram tabelados em 140\$000. Às negras ou moleconas de primeira escolha corresponderia o preço de 90\$000. Teriam o preço mais baixo os molequinhos ordinários (masculinos e femininos) — 40\$000.²

Baseados em padrões empíricos, extraídos da experiência acumulada de mistura com superstições e preconceitos, estabeleceram os escravistas um senso comum ou conjunto de critérios para o exame das peças que pretendiam comprar. Levavam em conta o tipo de cultivo ou de atividade urbana em que empregariam o escravo, a “nação” de origem do africano (subentendendo com isso aptidões especiais, grau de resistência física, docilidade ou rebeldia, etc.), a proporção em que interessava adquirir mulheres (preferidas para os serviços domésticos e, em grau variável, para certas tarefas produtivas) ou moleques e molequinhos que teriam de ser criados durante anos. A partir de semelhantes critérios, procediam os compradores a minucioso exame das qualidades dos escravos oferecidos à venda. Eis como Tollenare descreveu a transação habitual num dos mercados do Recife:

*“Quando se apresenta um comprador, fazem erguer os que indica; ele os apalpa, toma-lhes o pulso, examina-lhes a língua, os olhos, assegura-se da força dos seus músculos, fá-los tossir, saltar, sacudir violentamente os braços. O escravo que se negocia presta-se a todas estas verificações, procura mesmo fazer valer as suas qualidades”.*³

A par das qualidades intrínsecas, ou, em outras palavras, do valor de uso, influíam no preço do escravo fatores propriamente

² V. “Estatutos da Nova Companhia”, datado de 3 de maio de 1757. *ABN*, v. 31. p. 246.

³ TOLLENARE, L. F. *Op. cit.*, p. 140. Ainda sobre leilões e compras nos mercados de escravos. Cf. DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil*. São Paulo, Liv. Martins Ed. — Ed. da Universidade de São Paulo, 1972. t. 1, p. 188-89; EWBANK, Thomas. *A Vida no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Conquista, 1973. v. 2. p. 282-83, 287-88; STEIN, Stanley J. *Grandeza e Decadência do Café*. *Op. cit.*, p. 83-87; COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 51-55.

mercantis, atuantes no lado da oferta e no lado da demanda em sua oscilante correlação.

No âmbito da oferta, figuravam o preço das mercadorias necessárias à compra de escravos na África, os portos em que o traficante se abastecia, a concorrência de traficantes co-nacionais ou de outras nações, impostos e gastos de suborno, perdas durante a travessia, etc. Os historiadores do tráfico puseram de relevo tais e outros aspectos, não havendo motivo para esmiuçá-los em minha obra. Abordarei alguns deles em capítulo especial, tendo em vista o relacionamento entre o traficante e o plantador.

No âmbito da demanda, o fator principal residia na expectativa de rentabilidade do escravo durante o prazo provável de vida útil, o que, por sua vez, dependia das cotações da produção escravista no mercado mundial. As várias regiões da colônia competiam entre si na demanda de escravos, conforme a expectativa de rentabilidade de cada uma delas. Durante o período de ascenso e de auge da mineração de ouro e diamantes, Minas Gerais se tornou o mercado mais atrativo e de preços mais altos, provocando atrofia da oferta e preços às vezes ruinosos para as outras capitanias. A "normalização" dos preços veio a ocorrer na segunda metade do século XVIII, quando a mineração entrou em descenso. No século XIX, o *boom* cafeeiro deu novo impulso ascensional aos preços dos escravos, ao tempo em que no mesmo sentido atuavam as dificuldades do tráfico negreiro, perseguido pela Inglaterra. Depois de 1850, a cessação definitiva do tráfico africano traria os preços dos escravos ao pico máximo de todos os tempos.

Além da motivação econômica, que era a principal, contribuíam para a demanda razões de *status*. Todo homem livre sentia o imperativo de se afirmar como proprietário de escravos e a quantidade da criadagem servil constituía indicador de prestígio social.

As taxas de juros vigentes em cada momento pesavam tanto na oferta como na demanda, uma vez que traficantes e plantadores com frequência efetuavam suas operações mediante financiamento ou a crédito.

Por serem portos de comércio direto e regular com a África e mercados redistribuidores de escravos para outras regiões do país, Salvador, Recife e Rio de Janeiro beneficiavam-se ordinariamente de preços mais vantajosos. Graças à localização geográfica e à abundância de certos produtos preferidos na costa africana, Salvador concentrou a maior importação até o século XIX, quando a primazia

passou ao Rio de Janeiro. No Maranhão e no Pará, os preços dos escravos foram em regra mais elevados, refletindo a maior distância dos portos africanos e o abastecimento em parte pelos mercados redistribuidores da Bahia e de Pernambuco.

Isolado de outros fatores, o preço de compra do escravo induzia o proprietário a zelar pela conservação do escravo, que devia produzir durante determinado número de anos a fim de ser considerado lucrativo. Ao escravista era vantajosa a menor amortização anual do preço de compra, o que também o induzia no sentido do prolongamento da vida do escravo. Mas esta dependia ainda de outra variável: a rentabilidade. Quanto mais alta a rentabilidade conjuntural, tanto mais vantajoso estafar o escravo, obter dele o máximo de sobreproduto em curto prazo, mesmo à custa da redução dos seus anos de vida útil e da elevação da amortização anual do preço de compra. Além do que, de modo geral, prolongar a vida do escravo significava o aumento dos gastos com o seu sustento diário. É evidente que diversos fatores, afora estes, concorriam para o tipo de tratamento dado ao escravo, conforme veremos adiante.

Algumas informações referentes ao século XIX mostram peculiar preocupação com a preservação da propriedade encarnada no escravo. Preocupação que consistia em poupá-lo de tarefas perigosas ou demasiado penosas, as quais se confiavam a jornaleiros livres. Koster, por exemplo, constatou nos engenhos de Pernambuco:

“O trabalho de escumar é feito usualmente por pessoas livres e é devido a duas razões: demanda grande destreza, raramente possuída pelos escravos, e o esforço que tal operação exige induz ao agricultor pagar a um homem livre em lugar de esgotar um negro”.⁴

No Rio de Janeiro, Maria Graham registrou o mesmo fenômeno:

“Os proprietários de fazendas preferem contratar ou negros livres, ou negros alugados pelos senhores para os serviços nas florestas, por causa dos numerosos acidentes que ocorrem na derrubada de árvores, especialmente nas posições escarpadas. A morte de um negro da fazenda é uma perda de valor; a de um negro alugado só dá lugar a uma pequena indenização; a perda

⁴ KOSTER, H. *Op. cit.*, p. 432.

de um negro livre significa freqüentemente até a economia de seus salários, se ele não tiver filho para reclamá-los".⁵

Se o escravo jovem e vigoroso devia ser preservado, os escravos velhos e inválidos constituíam peso morto no orçamento do plantador. Consumiam alimentos e já não produziam. Havia proprietários, certamente, que sustentavam seus velhos escravos e o Barão do Pati do Alferes recomendava, em meados do século XIX, fossem confiadas tarefas leves como a criação de aves aos negros inválidos.⁶ A maioria dos plantadores agia de maneira mais simples: alforriava os escravos velhos e já imprestáveis, os quais ao mesmo tempo se tornavam homens livres e mendigos. Os testemunhos de Vilhena, Koster, Saint-Hilaire, Cunha Mattos, Maria Graham, Debret e Correa Júnior revelam o quanto constituía prática generalizada, desde o Nordeste a Minas Gerais e Goiás, na Corte do Império e no Vale do Paraíba da época do café, a de libertar os escravos velhos e inválidos, jogando-os na rua e eliminando dos custos do engenho, da fazenda ou da casa residencial, os gastos com homens inutilizados.⁷

⁵ GRAHAM, Maria. *Op. cit.*, p. 313. Sobre a mesma prática — de poupar os escravos dos serviços arriscados — nas fazendas de café, v. TAUNAY. *História do Café no Brasil. Op. cit.*, t. VI. V. 8, p. 177; STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 39 e 68. Caso extremo de identificação do escravo com o seu valor mercantil pode ser considerado o de um fazendeiro de Guaratinguetá, cuja filha um escravo matara a facadas. O fazendeiro limitou-se a vender o assassino, depois de conservá-lo durante um ano trabalhando sob as vistas e guarda do feitor. Cf. FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens Livres na Ordem Escravocrata*. São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros — Universidade de São Paulo, 1969. n.º 106. p. 155.

⁶ Cf. WERNECK, F. P. Lacerda. *Op. cit.*, p. 9.

⁷ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. I, p. 133; KOSTER, H. *Op. cit.*, p. 510. SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à Província de São Paulo*. São Paulo, Liv. Martins Ed. — Universidade de São Paulo, 1972. p. 80; *id.* *Viagens pelo Distrito dos Diamantes. Op. cit.*, p. 212-13 e 230; MATTOS, Raymundo José da Cunha. "Corografia Histórica da Província de Goiás." *RIHGB*, t. XXXVII. Parte Primeira. 1874. p. 311; GRAHAM, Maria. *Op. cit.*, p. 159 e 219; DEBRET. *Op. cit.*, t. I, p. 224 e 253; CORREA JÚNIOR, A. P. *Da Corte à Fazenda Santa Fé (Impressões de Viagem)*. Rio de Janeiro, Tipografia Universal de E. & H. Laemmert, 1870. p. 134. Sobre o costume de alforria dos escravos inválidos pelos fazendeiros de café, cf. STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 93-94. n.º 68, p. 223; MOTTA SOBRINHO, Alves. *A Civilização do Café (1820-1920)*. 2.ª ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1968. p. 49 e 53. Na sua "Representação" de 1824, incluiu José Bonifácio uma proposta de sustento obrigatório dos escravos velhos e doentes incuráveis pelos respectivos senhores. A proposta não se concretizou senão na Lei de 28 de setembro de 1871, art. 6.º, § 4.º, já sob pressão do movimento abolicionista. Sobre o assunto, v. também MORAES, Evaristo de. *A Campanha Abolicionista (1879-1888)*. *Op. cit.*, p. 115-16; COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 263-64.

Alguns senhores resolviam o problema por um processo extremamente direto: assassinavam os escravos inválidos. Registrou-o Rodrigues de Carvalho:

*“Quando cansado, o preto velho, inutilizado na vida estúpida de trabalhar sem descanso, já trôpego, a merecer asilo, o senhor (não diremos todos, mas alguns, como nos engenhos da Paraíba, um Lalau, um Melo Azevedo, um Zé-Lopão) fazia com que ‘acidente acontecesse’: era encontrado o velho escravo incinerado na fornalha, enforcado, afogado, e quase sempre dado como desaparecido”.*⁸

A contraprova da motivação de semelhante prática nos é dada nos casos narrados por Koster e Maria Graham. O primeiro conheceu a propriedade do Jaguaribe, pertencente à ordem dos beneditinos. Estes não recusavam a alforria de escravos que juntassem dinheiro equivalente ao seu preço. Esquivavam-se, no entanto, de fazer o mesmo com o administrador, o escravo mais precioso da propriedade, que já comprara a liberdade da mulher e dos filhos, porém não conseguia emancipar-se a si próprio. Apesar de escravo, era dono de dois escravos, cuja produção lhe pertencia. Ofereceu-os aos monges em troca da alforria dele próprio, mas a proposta foi rejeitada. O autor inglês menciona mais uma ocorrência idêntica, a de um escravo mestre de açúcar, o qual teve sua alforria negada apesar de haver juntado dinheiro suficiente para comprá-la. O caso narrado por Maria Graham é análogo e se refere a um escravo de uma fazenda do Rio de Janeiro.⁹

A vida do escravo dependia, pode-se concluir, de três variáveis principais: o preço de compra, a capacidade de trabalho e a rentabilidade da produção escravista no mercado. Nesse particular, a peça índia ficou em desvantagem com relação à de origem africana: o seu preço de compra foi sempre mais baixo. Nisto residiu uma das causas da mortalidade mais elevada dos indígenas. Custando pouco, o proprietário pouco também se preocupava com sua conservação.

De acordo com generalização de Simonsen, “. . . o valor do escravo índio regulava em média um quinto do africano”.¹⁰ Se esta talvez tenha sido a média, a verdade é que a diferença foi muito maior na época dos grandes apresamentos, quando as tribos autóct-

⁸ CARVALHO, Rodrigues de. “Aspectos da Influência Africana na Formação Social do Brasil”, cit. por J. Alípio Goulart. *Op. cit.*, n.º 22, p. 179.

⁹ Cf. KOSTER, H. *Op. cit.*, p. 513 e 528; GRAHAM, Maria. *Op. cit.*, p. 220-21.

¹⁰ SIMONSEN. *Op. cit.*, t. I, p. 324.

tones formavam férteis viveiros de caça. Escreveu Frei Vicente do Salvador que, nos meados do século XVI, os atemorizados índios do Nordeste

*“... se deixavam amarrar dos brancos como se foram seus carneiros e ovelhas. E assim iam em barcos por esses rios e os traziam carregados deles a vender por dois cruzados ou mil-réis cada um, que é o preço de um carneiro”.*¹¹

Aquela altura, um africano adulto não custava menos de 25 mil-réis. Sua vida valia, portanto, 25 vezes mais do que a de um índio. Este último recebia, em conseqüência, tratamento correspondente ao seu ínfimo preço e isto o fazia aos olhos do colonizador “mau escravo”, fraco, incapaz e de rápido desgaste.

O preço registrado por Frei Vicente do Salvador correspondeu, sem dúvida, a uma conjuntura de oferta excepcionalmente abundante e barata. Na sua obra de 1574, avaliou Gandavo o preço de um índio em dez cruzados.¹² Parece que este preço — o equivalente de quatro mil-réis — se manteve por longo tempo. Por volta de 1654, segundo o Padre Vieira, um escravo índio se comprava no Pará, na primeira arrematação, por 4\$000.¹³ Sendo “índio de corda” — prisioneiro destinado a morrer —, seu resgate custava quatro vezes menos ao traficante, ou seja, uma quantidade de ferragens no valor de onze tostões — 1\$100 por cabeça.¹⁴

Em certas ocasiões, os preços subiam em virtude da escassez dos apresamentos e da intervenção de açambarcadores. A respeito das expedições legalizadas de captura na Amazônia, escreveu J. Lúcio de Azevedo:

*“As despesas eram rateadas pelo número de peças que tocavam aos moradores, cobrando-se destes na distribuição. Em vez do custo real, que vinha a ser mais ou menos de 4\$000 por cabeça, exigiam depois quinze e vinte mil. Às vezes, o governador aposava-se do rebanho inteiro e o dividia por seus oficiais e familiares. Esses o revendiam, em seguida, a setenta e oitenta mil-réis”.*¹⁵

Em São Paulo, os preços dos indígenas sofreram ascenso à medida em que rendiam menos os apresamentos e a demanda crescia.

¹¹ SALVADOR, Frei Vicente do. *Op. cit.*, p. 203.

¹² Cf. GANDAVO. *Op. cit.*, p. 82.

¹³ Cf. VARNHAGEN. *Op. cit.*, t. III, p. 207.

¹⁴ Cf. SOUTHEY. *Op. cit.*, v. 4. p. 151-52.

¹⁵ AZEVEDO, J. Lúcio de. *Os Jesuítas no Grão-Pará*. Lisboa, Liv. Ed. Tavares Cardoso & Irmão, 1901. p. 140.

Relata Frei Gaspar da Madre de Deus que, em 1543, a Câmara de São Vicente tabelou o preço do escravo índio, estabelecendo o teto de 4\$000 para o seu resgate das mãos dos vendedores, também índios, pagos "... com ferramentas, contas de vidro, búzios e outras bagatelas semelhantes ...".¹⁶ Nos princípios do século XVII, segundo Alcântara Machado, um índio adulto custava de 8\$500 a 26\$000. Por volta de 1680, a cotação subira a 50\$000, chegando a 70\$000 em 1712.¹⁷ Lembremos que, a esta altura, um africano custava 100\$000 na Bahia e certamente o triplo ou mais em Minas. Cabe supor que os índios, além de muito menos abundantes, foram valorizados com o seu emprego pelos paulistas na fase inicial da mineração aurífera.

2. A inversão inicial de aquisição do escravo no conjunto das inversões do plantador

Uma vez que representava gasto peculiar ao modo de produção escravista colonial, cumpre investigar em que proporção o preço de compra do plantel de escravos figurava no conjunto das inversões do plantador ou, mais precisamente, no preço de mercado da plantagem em sua totalidade. As deficiências dos registros contábeis certamente dificultam a composição de séries históricas razoavelmente aproximadas. Da minha parte, não se trata ainda de uma investigação sistemática, porém da coleta de dados mais acessíveis. O objetivo não foi além da obtenção de uma avaliação referencial no quadro geral do assunto.

Cumpre advertir, outrossim, que o engenho ou a fazenda colonial não devem ser assimilados, sob o prisma contabilístico, à empresa capitalista. Nos bens da plantagem incluíam-se edificações sem conexão com o processo produtivo: casa-grande, capela, moradas de trabalhadores livres, senzalas de negros. Nos estabelecimentos mais ricos, a casa-grande e a capela representavam imóveis de grande valor. Afora isso, certa fração dos escravos não participava no processo produtivo, quer por servir à família do senhor, quer por se tratar de crianças, doentes, etc.

Podemos começar com o famoso Engenho de Ceregipe do Conde, no Recôncavo baiano, administrado pelos jesuítas e pertencen-

¹⁶ MADRE DE DEUS, Frei Gaspar da. *Op. cit.*, p. 66.

¹⁷ Cf. MACHADO, Alcântara. *Op. cit.*, p. 180-81.

cente ao Colégio de Santo Antão de Lisboa. Antes de se tornar modelo para a obra de Antonil, deu-nos um dos seus administradores, o Padre Estevam Pereira, a seguinte avaliação do ano de 1635:

*“O engenho com seu assento casa de Caldeiras de purgar e de morada, terras de pasto, e benfeitorias e cais e levada, com todo seu móvel de escravaria, cobres e muitas outras miudezas juntamente com a obrigação, que tem apropriada, de lhe darem os lavradores sua cana, sendo a escolha de toda que há naquele limite; vale de quarenta a cinqüenta mil cruzados”.*¹⁸

O engenho não possuía, àquela época, plantação própria, limitando-se a moer a cana recebida de uma dúzia de arrendatários de suas terras. O preço das terras arrendadas não entrou no cômputo do Padre Pereira, o qual, todavia, incluiu na avaliação a garantia do fornecimento de cana pelos lavradores, ou seja, um elemento de ordem puramente contratual. O engenho possuía 80 escravos, aos quais o Padre Pereira atribuiu o preço “mais barato” de 35\$000 por peça. O preço do plantel seria, calculando por baixo, de 2:800\$000. Representaria, por conseguinte, 18%, de 40 mil cruzados (16:000\$000) ou 14% de 50 mil (20:000\$000).

O Engenho de Cerecipe do Conde, em 1635, não nos proporciona o engenho típico do período colonial. Além de separado do plantio da cana, não cultivava tampouco gêneros de mantimentos.

Numa visão panorâmica da economia baiana em 1781, Silva Lisboa ofereceu a seguinte avaliação média:

*“Um engenho com boas terras, bons pastos, com boa fábrica, que tenha 80 escravos, outro tanto de bois e cavalos (a não ser engenho de água), custa desde 50 até 70 mil cruzados”.*¹⁹

Considerando a avaliação mais alta e levando em conta o preço médio de 100\$000 por escravo, temos que o plantel de escravos entraria com 28% do preço de mercado do engenho em sua totalidade.

Um decênio mais tarde, o Autor Anônimo atribuiu aos engenhos do Recôncavo o preço médio de 40:000\$000, incluindo um plantel no valor de 10:000\$000.²⁰ O plantel representaria, em consequência, 25% do valor total do engenho.

¹⁸ PEREIRA, Padre Estevam. “Descrição da Fazenda que o Colégio de Santo Antão Tem no Brasil e de seus Rendimentos.” *AMP*, t. IV, 1931, p. 781 e 790-91.

¹⁹ LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 501.

²⁰ Cf. Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 34 e 37-38.

Koster estimou um engenho de primeira classe de Pernambuco em 8 mil libras esterlinas e os escravos a 32 libras por cabeça. Se atribuirmos 80 escravos para tal engenho — o que não seria exagero —, o plantel entraria com 30% do preço total do engenho. Um engenho médio custava entre 3 a 5 mil libras esterlinas e teria 40 escravos de trabalho. O plantel representaria proporção praticamente idêntica.²¹

A fazenda de café exigia inversão menor do que o engenho de açúcar no aparelho de beneficiamento. Em compensação, o cafezal levava cinco a seis anos até atingir plena florescência e frutificava de 25 a 40 anos, constituindo o item principal do fundo fixo representativo de trabalho acumulado. Uma idéia das inversões de uma plantagem de café nos dá o inventário da Fazenda Cachoeira, no Rio de Janeiro, de propriedade de Francisco José Teixeira Leite, futuro Barão de Vassouras. Levantado em 1850 e descrito por Taunay, o inventário corresponde ao início do auge da cafeicultura escravista e a uma época em que o preço dos escravos, embora alto, ainda estava longe do pico a ser alcançado anos depois. O valor contábil da Fazenda Cachoeira era de 184 : 479\$000, situando-se abaixo da soma das parcelas enumeradas por Taunay, se se incluir o café em estoque. Considerados apenas, em cifras arredondadas, os itens representativos de inversões significativas para o trabalho produtivo — terra, cafezal, edificações, engenhos e animais —, temos um valor contábil de 179 : 000\$000, no qual o plantel de escravos entra com 84 : 000\$000. O equivalente a 47% do conjunto das inversões.²²

Esta proporção cresceu no período pós-tráfico africano com a alta do preço dos escravos. Calculou Stanley Stein que o preço do plantel de escravos se elevou até o pico de 73% do valor das fazendas de café de Vassouras em 1857-1858, ultrapassando de longe o valor contábil do conjunto da terra, dos cafezais, da sede e outras construções e da maquinaria. Em 1863, o inventário da Fazenda do Barão de Guaribu totalizou bens no valor de 635 : 000\$000. O preço do plantel foi contabilizado em 441 : 530\$000, ou seja, em 69% do inventário total.²³ Tais proporções, registradas numa fase de prosperidade da cafeicultura fluminense do Vale do Paraíba, indicam a margem elevadíssima que o plantel de escravos chegava a ocupar nas inversões do escravismo colonial.

²¹ Cf. KOSTER, H. *Op. cit.*, p. 442-43.

²² Cf. TAUNAY, *Op. cit.*, t. III, v. 5, cap. CIII.

²³ Cf. STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 271 e 295. Quadro XIX.

Na sua obra *The History of Sugar*, reproduz Noel Deerr diversos inventários de engenhos de açúcar da área antilhana, o que permite estabelecer um quadro comparativo.

O engenho típico de Barbados, em 1690, foi avaliado ao preço de £ 5,625, incluindo 50 negros, que custavam £ 1,250, ou seja, 22% do total. Em 1798, o grande engenho típico da Jamaica teria, em média, um “capital total” de £ 30,000, cabendo £ 12,500 ao plantel de 250 negros. Neste caso, a proporção do plantel sobe para 42%. É interessante notar que o preço médio do escravo, na avaliação do engenho de Barbados, era de £ 25, passando para £ 50 na avaliação do engenho da Jamaica, pouco mais de um século em seguida. A duplicação do preço do escravo coincidiu com a quase duplicação do coeficiente do plantel no preço total dos engenhos, situados, em ambos os casos, na zona colonial inglesa.

Em 1780, ainda segundo Deerr, uma plantagem cubana foi avaliada em £ 35,000, entrando o plantel de 220 escravos, a £ 50 por cabeça, com £ 11,000, ou seja, 31% do total. Nos primeiros anos do século XIX, Humboldt escrevia que as maiores plantagens cubanas empregavam cerca de 300 negros, avaliados em 60 a 80 libras esterlinas por cabeça. A “capitalização” de uma tal propriedade era de £ 73,000. Estimando o preço médio do negro em £ 70, teríamos um plantel de 300 negros a £ 21,000, o que perfaria 29% do valor contábil da grande plantagem cubana da época. Em 1846, o Engenho Saratoga, igualmente em Cuba e propriedade de um norte-americano, era inventariado em £ 61,873. Ao plantel de negros correspondiam £ 20,746 — 33% do total. Em 1830, na Louisiana (Estados Unidos), um bom engenho custava 170 mil dólares, incluindo um plantel de 90 negros ao preço total de 54 mil dólares (600 dólares por escravo). O plantel representava, portanto, 32% do custo total da plantagem.²⁴

Grosso modo, observa-se que o coeficiente do plantel de escravos nas inversões totais de um engenho de açúcar brasileiro se aproximava do coeficiente correspondente aos engenhos da área antilhana.

As correlações discriminadas do plantel de escravos com o fundo fixo e com a terra nua fornecem outras dimensões do quadro. Daqui por diante, chamarei de *fundo fixo* ao conjunto de plantações perenes, edificações, equipamentos, instrumentos de produção e animais

²⁴ Cf. DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 1, p. 249. v. 2, p. 129, 332-35, 337.

de tração (itens representativos de trabalho acumulado), excluindo a terra nua como fator separado. Designarei o plantel de escravos, o fundo fixo e a terra nua por A, B, C, respectivamente.

Do valor contábil do engenho pernambucano do Salgado, conforme o levantamento efetuado por Tollenare, podemos extrair algumas inferências. Calculou o autor das *Notas Dominicais* que a duplicação da área cultivada custaria "... apenas 100 000 francos de escravos e 100 000 francos de gado e despesas de estabelecimento". Nenhuma despesa nova correria por conta da compra de terras, uma vez que o engenho dispunha de enorme área inculca. As "despesas de estabelecimento", segundo se pode supor, seriam constituídas da formação do novo canal e do aparelhamento destinado a ampliar a capacidade de industrialização da cana. É legítimo deprender, então, que a correlação B/A seria de 1:1. Da informação de Tollenare também se depreende que, ao ser comprada por 150 000 francos, o preço da propriedade correspondia praticamente ao preço da terra, sendo a extensão desta muito superior às necessidades da produção.²⁵ A correlação C/A seria, por conseguinte, de 1,50:1.

No inventário já citado da Fazenda Cachoeira, encontramos os seguintes itens contabilizados: terra (cerca de 1 125 hectares) — 30:000\$000; cafezal com 250 mil pés — 50:000\$000; edificações, engenhos e ferramentas — 13:000\$000; animais — 2:000\$000; plantel de 147 escravos adultos e 15 crianças — 84:000\$000. Com o que temos a correlação B/A de 0,77:1 e a correlação C/A de 0,36:1.

Do inventário da Fazenda Guaribu, sumariado por Stein, constam os escravos, cafezal, benfeitorias, terras e outros itens sem significação produtiva. Grosso modo, o cafezal e as benfeitorias formariam o fundo fixo. Com o que temos a correlação B/A de 0,20:1 e a correlação C/A de 0,09:1.

Vejamos as correlações em alguns dos inventários mencionados por Noel Deerr.

Engenhos da Jamaica: B/A — 1:1; C/A — 0,50:1.

Engenho Saratoga: B/A — 1:1; C/A — 0,50:1.

Engenhos da Louisiana: B/A — 1:1; C/A — 1,40:1.

É evidente que não se deve esperar uma relação quantitativa uniforme entre os diversos componentes do valor contábil das plantagens de diferentes regiões e épocas. O preço dos escravos sofreu, como já se viu, fortes variações. No Brasil, a primeira apropriação

²⁵ Cf. TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 73, 77.

das terras era gratuita, por via da posse ou da concessão de datas de sesmarias, porém, uma vez completamente ocupadas as zonas favoráveis a determinado cultivo, as terras adquiriam preços que tendiam a subir conforme a demanda. Também os preços dos elementos do fundo fixo sofriam variações, fossem importados ou produzidos *in loco*. O que se evidencia é que o preço de compra dos escravos representou sempre forte proporção no conjunto das inversões do plantador, chegando a assumir, nas fazendas cafeeiras do Brasil pós-1850, um valor acima de dois terços da inversão total. Na mesma proporção, o preço do plantel representava uma esterilização do capital-dinheiro.

3. Influência da inversão inicial de aquisição do escravo sobre o processo de acumulação no plano microeconômico

Já vimos que o capital-dinheiro investido na compra de um plantel era recuperado pelo plantador como fração do excedente produzido pelos seus escravos. Tentemos avaliar esta fração, recorrendo aos processos estimativos possíveis. Para simplificação, somente considerarei o sobreproduto retido pelo explorador imediato dos escravos, isto é, pelo plantador, abstraindo do que se transferia ao mercador e ao Estado.

Reproduzi atrás as palavras de um fazendeiro de café, citadas por Cristiano Ottoni. Delas se deduz que o preço de compra de um escravo se recuperava com a sua produção líquida de um ano. Conclusão idêntica à de Gallifet com relação à colônia francesa de Saint-Domingue.²⁶ Tais avaliações, admitida sua exatidão, dizem respeito a situações de excepcional prosperidade. Não parece que possam ser generalizadas, pelo menos no referente à economia escravista do Brasil no transcurso de três séculos.

O Autor Anônimo, por exemplo, efetuou a contabilidade geral da economia açucareira baiana no final do século XVIII. Uma vez que o preço do plantel de escravos deve figurar no excedente, adicionei a amortização anual por conta desta inversão ao lucro total dos 150 engenhos inclusos no universo estatístico do economista. Sendo a referida amortização anual de 1:000\$000 por engenho, temos uma soma de 150:000\$000. Somados aos 316:000\$000 do lucro líquido

²⁶ Cf. CANABRAVA. *Op. cit.*, p. 95.



global dos engenhos, temos um excedente de 466 : 000\$000. Dividido pelos 150 engenhos, cabe a cada um deles a quantia de 3 : 100\$000. Esta seria a renda monetária, à qual se acrescentaria uma renda natural avaliada em 400\$000 por engenho (constituída por gêneros alimentícios produzidos na própria plantagem para consumo da família do senhor). O excedente total de um ano seria de 3 : 500\$000 para cada engenho. Como o plantel custava 10 : 000\$000, a inversão inicial se recuperava com a produção líquida de cerca de três anos.²⁷

Aplicando o mesmo critério à contabilidade de Gayoso, referente às plantagens maranhenses de algodão, concluímos que o excedente de cada escravo correspondia a 48\$000 num ano de 300 dias de trabalho para o senhor.

Necessitavam-se três anos e quatro meses para que o escravo fornecesse a produção líquida equivalente ao seu preço de compra de 160\$000.²⁸ Mas é preciso advertir que Gayoso tinha em vista o “preço justo” do escravo e o “valor intrínseco” do algodão. Na realidade, as cotações do algodão em 1814 não estavam pagando os custos dos plantadores.

A situação do engenho do Salgado era bem mais lisonjeira. Da contabilidade de Tollenare infere-se que o preço do plantel de escravos equivalia ao excedente de dois anos e quatro meses, numa conjuntura de boas cotações do açúcar.²⁹

Os cálculos de Tollenare sobre a cultura do algodão não vão além de conjecturas baseadas em informações insuficientes, como ele próprio sugere. Deixo-as de lado, porém aproveitarei sua informação sobre os negros de ganho do Porto do Recife, os quais rendiam geralmente de 7 a 8 francos aos seus senhores por semana. Atribuindo a estas peças o preço médio de 900 francos (145\$000), segundo avaliação do próprio autor para os escravos do Engenho do Salgado, conclui-se que cada negro de ganho devolvia o seu preço de compra em cerca de dois anos e meio de trabalho regular (cada ano com 300 dias de trabalho, de acordo com afirmação de Gayoso). Adiante, registrou Tollenare que, posto a render no aluguel, um negro ordinário sem ofício produzia anualmente de 30 a 40% do seu preço de compra.³⁰ A recuperação se dava, então, entre dois anos e meio e três anos e quatro meses.

²⁷ Cf. Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 34-40.

²⁸ Cf. GAYOSO. *Op. cit.*, p. 247, 263-65.

²⁹ Cf. TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 73-76.

³⁰ *Ibid.* p. 115-16, 142-43.

Propagandistas do caráter benigno da escravidão no Brasil, Spix e Martius só se impressionaram desfavoravelmente, na Bahia, com a situação dos negros de ganho:

*“Nas cidades – escreveram –, acham-se em situação muitíssimo triste os que devem trazer, diariamente, aos senhores, uma certa quantia (cerca de 240 rs.), porque são considerados como capital em ação e os senhores não os poupam, querendo, dentro de um curto prazo, resgatar o capital adiantado, com os respectivos juros”.*³¹

Em 300 dias de trabalho regular por ano, esse negro de ganho produziria para o seu senhor o rendimento de 72\$000. O seu preço de compra – 150\$000 – seria coberto com o rendimento de dois anos e um mês. No caso, obviamente, do senhor não responder por nenhuma despesa do escravo, o que nem sempre acontecia.

Ao que parece, os senhores baianos exigiam excessivamente dos seus negros de ganho, mesmo para os padrões do escravismo. À mesma época, em 1816, segundo informa Myriam Ellis, a Armação de São Domingos, estabelecimento de pesca da baleia no Rio de Janeiro, empregava negros alugados à diária de 160 réis. Admitindo para o negro o preço de 130\$000 e que rendesse o aluguel de 300 dias por ano, produziria anualmente 48\$000 para o seu dono e este recuperaria em dois anos e sete meses a inversão inicial. Na realidade, o prazo de recuperação do investimento devia ser um tanto mais prolongado, pois, enquanto ao locatário cabia alimentar o negro alugado, corriam por conta do seu dono as despesas de vestuário e de tratamento em caso de moléstia.³²

Cálculo idêntico a estes foi efetuado por Vicente Salles com relação ao Pará. Em meados do século XVIII, um escravo custava 115\$000 e a diária do seu aluguel orçava em 300 réis, rendendo 89\$000 por ano. Em 15 meses e poucos dias mais, o seu dono recuperava o preço de compra.³³

No capítulo precedente, referi-me a uma estimativa de Eschwege, que agora completo. Custando um escravo sadio – de 16 a 20 anos – entre 150 e 200 mil-réis, no Rio de Janeiro, em 1821, calculava

³¹ SPIX e MARTIUS. *Através da Bahia*. *Op. cit.*, p. 143-44.

³² Cf. ELLIS, Myriam. *A Baleia no Brasil Colonial*. Ed. Melhoramentos – Ed. da Universidade de São Paulo, 1969. p. 102-03.

³³ Cf. SALLES, Vicente. *O Negro no Pará sob o Regime da Escravidão*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas (em convênio com a Universidade Federal do Pará), 1971. p. 170.

ele que, em Minas Gerais, com uma renda líquida anual de 28\$000, a amortização se fizesse em cinco anos ou cinco anos e meio. O cálculo é um tanto impreciso, mas serve como aproximação.

As informações acima coligidas permitem constatar que, de meados do século XVIII à terceira década do século seguinte, o preço de compra do escravo oscilou entre valores correspondentes à renda líquida de um a cinco anos e meio do trabalho de cada escravo. Se, contudo, focalizarmos o período que abrange a última década do século XVIII e as duas primeiras do século XIX, às quais corresponde o maior volume de informações, verificaremos uma oscilação frequente entre dois e três anos, sendo razoável fixar a média de dois anos e meio. Se admitirmos no mesmo período, também razoavelmente, uma vida produtiva plena de dez a doze anos, em média, para os escravos de trabalho, constataremos que o preço de compra de cada peça representava, na massa de variações, entre 20 a 25% da renda total que o escravo viesse a produzir.

Na prática, a amortização do preço de compra do escravo não ocorria num período concentrado, de acordo com a suposição acima, porém fracionadamente ao longo da vida útil do escravo. Uma vez recuperado o dinheiro do preço de compra do escravo, que fazia o escravista? Não há dúvida: comprava um novo escravo. Com o que recomeçava o mesmo ciclo, no curso do qual seriam necessários 20 a 25% do excedente ou sobreproduto total a fim de cobrir a inversão inicial de aquisição do escravo.

De tudo o que se disse acima não se deduz que a acumulação fosse impossível no escravismo. A acumulação era possível enquanto os produtos da economia escravista gozassem de preços de monopólio no mercado mundial. Houve mesmo fases de alta conjuntura em que a acumulação ganhou grandes proporções, mas o assunto fica reservado a capítulo especial. O que importa reter agora é que, em quaisquer circunstâncias, o excedente poupado não equivale inteiramente ao investimento *produtivo* na economia escravista. Uma parcela do excedente poupado se destinava de modo inevitável ao gasto improdutivo da aquisição dos escravos. Qualquer que fosse a proporção deste gasto no excedente em sua *totalidade*, devia logicamente representar uma proporção maior do excedente *poupado*, isto é, da parte do excedente não consumida nas necessidades pessoais dos senhores de escravos. O que significava semelhante redução da poupança pode ser aferido dos cálculos de Tollenare. Considerando que o senhor do Engenho do Salgado dispunha de imensa área de

terra inculca, a ampliação da capacidade produtiva se restringia à aquisição de mais escravos, à formação de novos canaviais e ao incremento da capacidade de industrialização. A duplicação da capacidade produtiva era possível com mais 100 mil francos – o equivalente de 16:000\$000 – investidos em escravos e outros 100 mil francos investidos em fundo fixo.³⁴ Se não precisasse comprar novos escravos, o dono do engenho, com a mesma soma de 200 mil francos, não duplicaria, mas triplicaria o potencial produtivo, aplicando-a inteiramente na formação de fundo fixo. A necessidade de comprar escravos implicava uma redução de 50% das possibilidades de acumulação.

4. Influência da inversão inicial de aquisição do escravo sobre o processo de acumulação no plano macroeconômico

O mercado de escravos constitui peça imprescindível no mecanismo do modo de produção escravista colonial. Até 1850, o mercado de escravos se abasteceu, no Brasil, principalmente com a importação de africanos. Esta se pagava mediante parte dos bens exportados, cujo valor não recebia a contrapartida de bens materiais de igual valor importados, porém se desviava para o circuito do tráfico negreiro. De todo o exposto até aqui, resulta evidente que a parte do valor exportado, com a qual era paga a importação de africanos, representava dedução proporcional da riqueza criada pela economia escravista e que ficava para ela esterilizada. Em mãos dos traficantes, o valor criado pela economia escravista servia, em primeiro lugar, à alimentação da continuidade e da ampliação do tráfico, distribuindo-se o restante entre o consumo pessoal dos próprios traficantes e o investimento em outras esferas. O traficante podia investir parte dos lucros acumulados na própria economia escravista, tornando-se ele mesmo senhor de engenho ou fazendeiro de café. Não obstante, uma vez que os estrangeiros predominavam entre os traficantes (no caso do Brasil, os portugueses), o tráfico canalizava para fora do país certa parcela do lucro captado na economia colonial. Empreendido por traficantes residentes na Europa, é evidente que todo o lucro do tráfico ia ter à Europa.

Sem considerar aqui a questão da contribuição do tráfico negreiro à acumulação originária de capital na Europa, vejamos o que significava para a economia escravista colonial em si mesma.

³⁴ Cf. TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 77.

Focalizemos, por exemplo, o quadro estatístico do comércio exterior da Bahia em 1798, reproduzido por Vilhena. Naquele ano, a Bahia exportou para Portugal mercadorias no valor de 2 688 :354\$070. A importação procedente de Portugal e África totalizou a soma de 2 788 :741\$059. Ao item escravos (trazidos da Costa da Mina e de Angola) correspondeu, na importação, a parcela de 662 :380\$000.³⁵ Em conseqüência, o preço global dos escravos importados custou 24% do total da exportação e representou 23% do total da importação.

De dados fornecidos por Spix e Martius, deduz-se que, à altura de 1817, a introdução de africanos representou 35% da cifra da exportação e 32% da cifra da importação da Bahia.³⁶ Tenha-se em conta que a Bahia revendia uma parte dos africanos em outras regiões do país.

Pelas informações de Gayoso, constatamos que, em 1783, a exportação de São Luís do Maranhão para Lisboa totalizou 544 :980\$691. No mesmo ano, a capital maranhense importou 1 602 escravos ao preço global de 175 :738\$000, o que correspondeu a 32% da exportação.³⁷

Maria Graham anexou ao seu *Diário* os quadros estatísticos do comércio exterior do Maranhão no período 1812-1821. O quadro da importação inclui uma parcela referente a importações procedentes do próprio Brasil. Como só foram registradas as quantidades de escravos importados da África portuguesa e do Brasil, porém não o seu custo em dinheiro, tive de proceder a alguns cálculos baseados em suposições na medida do razoável.³⁸ Feitas estas advertências, extraem-se os seguintes resultados:

³⁵ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 60-61.

³⁶ Cf. SPIX e MARTIUS. *Op. cit.*, p. 128 e 131.

³⁷ Cf. GAYOSO. *Op. cit.*, Mapas às p. 219 e 243.

³⁸ Cf. GRAHAM, Maria. *Op. cit.*, p. 367-71. Apêndice I. A fim de estabelecer o preço médio dos escravos, parti da suposição, que considero razoável, de que 10% do valor da importação procedente da África portuguesa correspondessem, em regra, a artigos diversos (cera, azeite de palma, etc.), e 90% a escravos. Dessa maneira, foi possível obter o preço médio por africano importado de 131\$000 para o quinquênio 1812-1816 e de 159\$000 para o quinquênio 1817-1821. Multiplicados tais preços pelas quantidades de escravos importados do Brasil, chega-se ao preço provável por eles representado no cômputo da respectiva importação. Com o que ficaram supridos, mediante cálculo aproximativo, as lacunas do quadro estatístico.

QUADRO I

Importação de Escravos pelo Maranhão (em unidades)

	Da África	Do Brasil	Total	Média anual
1812-1816	9 112	3 028	12 140	2 428
1817-1821	18 057	7 336	25 393	5 079
1812-1821	27 169	10 364	37 533	3 753

QUADRO II

Importação do Maranhão (em mil-réis)

	Escravos	Total	‰ escravos/total
1812-1816	1 593 197	8 548 704	19
1817-1821	4 047 600	13 494 166	29
1812-1821	5 640 797	22 042 870	25

QUADRO III

Exportação do Maranhão (em mil-réis)

	Total	‰ escravos/exportação
1812-1816	10 021 399	16
1817-1821	13 273 058	30
1812-1821	23 294 457	24

Focalizemos, agora, Cuiabá – município de economia mineradora na época. Segundo D'Alincourt, de 1823 para 1824, Cuiabá exportou 253:524\$067 e importou 195:756\$704. Ao item escravos correspondeu a soma de 60:572\$800, só ligeiramente sobrepujado pela importação de fazendas de algodão.³⁹ O item escravos representou, por conseguinte, 24% da exportação e 31% da importação.

³⁹ Cf. D'ALINCOURT, Luiz. "Resumo das Explorações desde o Registro de Camapuã até a Cidade de Cuiabá." *RIHGB*, t. XX, 1857. p. 344.

Até aqui, tivemos coeficientes entre 16 e 35% sobre a exportação ou a importação, sempre a nível regional. Podemos elaborar uma estimativa a nível nacional para a década 1841-1850, quando os totais da exportação e da importação do Brasil corresponderam, respectivamente, a 487 540:000\$000 e 540 944:000\$000. O tráfico introduziu no país, na mesma década, 338 328 africanos. Ao preço médio provável de 400\$000 *per capita*, a importação de escravos somou 135 331:000\$000. Uma vez que o tráfico era então ilegal e sua cifra não teve registro alfandegário, deve-se somá-la à cifra registrada, o que perfaz um total de 676 275:000\$000 para a importação. Por conseguinte, a despesa com a introdução de africanos representou 28% do total nacional da exportação e 20% do total nacional da importação no período mencionado.⁴⁰

Não é difícil concluir que a importação de escravos constituía uma *desacumulação*, um corte nas possibilidades de acumulação de fundos produtivos, uma redução sempre substancial dos recursos poupados para investimento. Nem é preciso mais do que isto a fim de demonstrar o caráter, não somente pré-capitalista, mas também anticapitalista do regime escravista colonial.

É certo que a economia escravista brasileira se expandiu e contou com recursos próprios para fazê-lo, mas o fez com redução substancial de sua poupança, ou seja, do produto líquido não consumido pela população. Se ajuntarmos este efeito desacumulativo aos demais efeitos da conservação da estrutura escravista e à continuação da espoliação colonialista, implícita no escravismo, teremos explicado o retardo do desenvolvimento econômico do Brasil na mesma época em que a economia capitalista avançava impetuosamente na Europa Ocidental e nos Estados Unidos.

5. O escravo como fator fundamental e decisivo de domínio da produção

Toda comparação entre o trabalho escravo e o trabalho assalariado livre converte-se em exercício especulativo quando destacada das circunstâncias históricas existentes. E conduz, como ocorreu com Weber, a considerar o escravismo composto de elementos ditos

⁴⁰ Fontes dos dados: PRADO JÚNIOR, Caio. *História Econômica do Brasil*. Op. cit., Anexos. Quadro sobre o Comércio Exterior; STEIN, Stanley J. Op. cit., p. 30. Quadro I, p. 274. Gráfico 6.

“irracionais”.⁴¹ Mas esses elementos são irracionais unicamente sob o prisma da “racionalidade” capitalista, estabelecida como padrão supra-histórico de racionalidade econômica. É inegável que o trabalho escravo teve produtividade muito inferior e índice de desperdício muito superior ao trabalho assalariado no regime capitalista. Daí não se segue que o emprego do trabalho escravo fosse irracional em determinada época. Pelo contrário, nesta determinada época, só o emprego do trabalho escravo seria racional.

Ponto de vista a-histórico foi por igual o de Adam Smith. Conquanto fizesse observações penetrantes sobre o escravismo colonial, em particular ao relacioná-lo com o regime dos preços de monopólio característico do mercantilismo, o grande economista escocês, no afã ideológico de justificar a ordem capitalista, se viu levado a uma crítica abstrata do trabalho servil. Assim é que escreveu:

*“Evidencia-se, conforme a experiência de todas as eras e nações, segundo creio, que o trabalho executado por homens livres resulta mais barato do que o realizado por escravos”.*⁴²

Em outra passagem, explicaria a utilização do trabalho escravo pelo *“...orgulho do homem que o faz amar a dominação”.*⁴³

Adam Smith cometeu o equívoco de extrapolar para “todas as eras e nações” as condições históricas da Inglaterra do seu tempo. A crítica dessa “proposição abstrata” já está feita por Eric Williams.⁴⁴ O trabalho escravo encerra os mais graves defeitos, porém não foi adotado como alternativa para o trabalho livre: foi adotado simplesmente por não haver alternativa. E, obviamente, também por ser viável do ponto de vista econômico. Mais do que viável, o trabalho escravo era vantajoso na produção em grande escala de gêneros tropicais de exportação e enquanto houvesse áreas de terras férteis apropriáveis.

Desde os princípios do século XIX, já se empregavam no Brasil jornaleiros livres como complemento eventual à mão-de-obra servil nas plantagens. Das referências, que me foi possível colher, inferi que o salário do jornaleiro livre era regulado pelo custo do trabalho escravo e não o contrário. Em regra, a diária de um jornaleiro equivalia ao aluguel mais alimentação de um escravo ou se situava pouco acima. Considerando a inexistência de grande massa de homens

⁴¹ Cf. WEBER, Max. *Economía y Sociedad. Op. cit.*, v. 1, p. 131.

⁴² SMITH, Adam. *Op. cit.*, v. 1, p. 72 (Livro Primeiro, cap. VIII).

⁴³ *Ibid.* v. 1, p. 345 (Livro Terceiro, cap. II).

⁴⁴ Cf. WILLIAMS, Eric. *Op. cit.*, p. 47.

livres já educados para o trabalho braçal regular em troca de salário, o escravo oferecia a vantagem da garantia de continuidade. Por outro lado, o aumento da demanda de jornaleiros implicaria imediatamente a elevação dos salários, tornando ainda mais vantajoso o trabalho escravo.

O escravo não representou fato contingente, expediente ditado pelo arbítrio ou surgido de circunstâncias ocasionais. À mesma maneira que a propriedade da *terra* é o fator socialmente decisivo de domínio da produção no feudalismo e a propriedade do *capital*, no capitalismo, os contemporâneos do escravismo tiveram a clara noção de que a propriedade de *escravos* constituía o fator decisivo, o fator fundamental de domínio da produção na economia existente no Brasil. Os testemunhos são numerosos e impressionantes e se sucedem através dos séculos. Deixo de reproduzi-los a fim de não sobrecarregar a obra de citações, mas indico alguns na nota correspondente.⁴⁵ Referir-me-ei, contudo, à experiência dos holandeses no Brasil, dado o que contém de expressivo.

Ao conquistarem o Nordeste brasileiro, já possuíam os holandeses alguma prática do tráfico negreiro, porém nenhuma experiência da exploração direta de escravos. Quando propôs a fundação de colônias holandesas na América, William Usselinx projetou uma colonização com trabalhadores livres, argumentando que a escravidão seria antieconômica e desumana.⁴⁶ O próprio Conselho dos XIX da Companhia das Índias Ocidentais, interessado no tráfico negreiro, pediu a opinião dos *predikants* a respeito de sua legitimidade. Concluíram os reverendos calvinistas pela legitimidade do tráfico, mas sob certas condições: que os escravos não fossem vendidos a espanhóis nem a portugueses, pois se tornariam papistas (católicos), que fossem instruídos na verdadeira religião cristã e libertados após anos de leais serviços, que tivessem o direito de fugir

⁴⁵ Cf. GANDAVO. *Op. cit.*, p. 34-35; BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 115, 329; ANTONIL. *Op. cit.*, p. 159; VILHENA. *Op. cit.*, v. 3, p. 920; LUCCOCK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e Partes Meridionais do Brasil (1808-1818)*. São Paulo, Liv. Martins, 1942. p. 148-49; ESCHWEGE, Barão Guilherme de. *Diário de uma Viagem do Rio de Janeiro a Vila Rica, na Capitania de Minas Gerais*. São Paulo, Imprensa Oficial do Estado, 1936. p. 11; SAINT-HILAIRE. *Viagem à Província de São Paulo*. *Op. cit.*, p. 79. *Id. Segunda Viagem*. *Op. cit.*, p. 198; WERNECK, F. P. Lacerda. *Op. cit.*, p. 5, 22-23.

⁴⁶ Cf. BOXER, C. R. *Os Holandeses no Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1961. p. 3-6.

dos senhores cruéis, sem o risco de restituição.⁴⁷ No ambiente colonial e sob o estímulo dos grandes lucros, tais restrições ficaram completamente esquecidas. Em documento da época, a opinião holandesa manifesta-se nua e cruamente:

“Sem tais escravos não é possível fazer alguma coisa no Brasil: sem eles os engenhos não podem moer, nem as terras ser cultivadas, pelo que necessariamente devem de haver escravos no Brasil e por nenhum modo podem ser dispensados: se alguém sentir-se nisto agravado, será um escrúpulo inútil”.⁴⁸

A prática da escravidão independeu do “caráter nacional”, da religião ou do grau de desenvolvimento econômico da potência colonizadora. Qualquer que fosse, somente com escravos podia produzir gêneros tropicais de exportação na escala demandada pelo mercado europeu. Os holandeses, a esse respeito, não foram diferentes ou melhores do que os portugueses. Com objetividade, escreveu Boxer:

“Os holandeses entraram tardiamente no tráfico de escravos e só com alguma relutância; mas muito depressa descontaram essa demora. Neste setor, o procedimento que adotaram no Brasil não foi dos mais desumanos; mas o que fizeram depois no Surinã é tão horrível quanto o praticado em qualquer época por quaisquer outras nações escravistas”.⁴⁹

*

Reportando-se à obra de Gayoso sobre a economia algodoeira, observou Caio Prado Júnior:

“É muito interessante o cálculo do custo de produção que Gayoso faz, e do qual exclui qualquer item referente ao valor da terra, sua renda ou juros do capital invertido. Isto lança muita luz sobre o sistema de contabilidade e finanças privadas da época; e tanto mais precioso que é esta uma das raríssimas fontes que possuímos a respeito”.⁵⁰

Sucedê que Gayoso não era um colono comum, mas homem de cultura extraordinária para o seu meio. Conforme se vê pelo *Com-*

⁴⁷ *Ibid.* p. 116-17.

⁴⁸ “Breve Discurso sobre o Estado das Quatro Capitanias Conquistadas.” In: DUSSEN, Adriaen van der. *Op. cit.*, p. 92.

⁴⁹ BOXER, C. R. *Op. cit.*, p. 117.

⁵⁰ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo. Op. cit.*, n.º 52, p. 147.

pêndio Histórico-Político, estava familiarizado com os enciclopedistas franceses e com a doutrina econômica do seu tempo. Sua contabilidade tem sentido eminentemente prático e reflete um fato objetivo: *o de que o escravo constituía o único fator de peso na plantagem maranhense de algodão*. Não havia como esperar renda de uma terra que ainda se ocupava a título gratuito e que, esgotando-se com rapidez, dava caráter itinerante à agricultura. Tampouco havia que contar com os juros de um “capital” inexpressivo. O descaroçamento, como já vimos, realizava-se então por um processo inteiramente manual, não se usando sequer os aparelhos de dois cilindros, e as instalações fixas resultavam praticamente do trabalho dos próprios escravos. Muito mais do que sobre o sistema de contabilidade, as contas de Gayoso lançam luz sobre o sistema econômico.

Fator decisivo de domínio da produção, a propriedade servil dava a medida da força econômica, posicionava o indivíduo na estrutura de classes e indicava o seu *status*. O escravo resumia o escravismo. Ao escravismo moderno nas Américas se aplica o que Weber escreveu sobre o escravismo antigo:

*“Toda acumulação de fortuna significa uma acumulação de posse de escravos”.*⁵¹

⁵¹ WEBER, Max. *Op. cit.*, v. 2, p. 1 026.

CAPÍTULO XI

LEIS DA RIGIDEZ DA MÃO-DE-OBRA ESCRAVA

1. A rigidez diante das variações estacionais e conjunturais

A rigidez da mão-de-obra escrava significa o seguinte: a quantidade de braços de um plantel permanece inalterada apesar das variações da quantidade de trabalho exigida pelas diferentes fases estacionais ou conjunturais da produção. Relacionados assimetricamente como proprietário e propriedade, senhor e escravo ficam atados um ao outro: se o escravo não se liberta do senhor, tampouco este se desfaz do escravo.

O caráter agrário da economia contribuía, está claro, no sentido de acentuar a rigidez da mão-de-obra servil. Prolongando-se durante o ano inteiro, o processo de produção agrícola atravessa fases estacionais em que aumenta ou diminui a quantidade de trabalho requerida. O mesmo ocorre com as indústrias de transformação de produtos agrícolas, cuja atividade atinge o máximo na fase da safra e cai para o mínimo entre uma safra e outra. Em consequência, o plantel teria plenamente empregada a capacidade de trabalho na fase da safra, porém, na fase intercalar, seria inevitável certo grau de ociosidade do potencial de trabalho.

Fenômeno análogo se verifica com relação às variações nas conjunturas de mercado. O plantel correspondente às exigências de trabalho nas conjunturas de alta de preços continua inalterado em sua quantidade de braços nas conjunturas de baixa, quando o plantador podia ser forçado a reduzir a produção mercantil. É certo que, em tese, o plantador poderia vender parte do plantel, porém o faria com prejuízo, pois os preços dos escravos também caíam com a baixa das cotações das mercadorias exportáveis. Além do que o plantador precisava estar preparado para a reviravolta na conjuntura, sendo imprudente desfazer-se de parte do plantel já treinado e disciplinado. A compra de africanos novos implicava sempre um elemento de risco, em consequência de mortes prema-

turas, inaptações e dificuldades de aprendizagem. Não obstante, o plantador dispunha ainda do recurso de empregar o plantel parcialmente na expansão da economia natural, como veremos no capítulo seguinte. Também essa possibilidade — típica da economia escravista — aconselhava a conservação do plantel em sua totalidade nas conjunturas de baixa, pelo menos por bastante tempo.

Abordemos o caso oposto. Se os preços viessem a subir firmemente, chegaria o momento em que o plantel seria insuficiente para o aumento da produção, conforme o interesse do plantador. A este não restava senão comprar novos escravos, o que o obrigava a desfalcocar o capital-dinheiro disponível de imediato ou comprar escravos a crédito, com igual resultado a longo prazo. Assim, conquanto em sentido oposto, a rigidez da mão-de-obra escrava produz efeitos nas conjunturas de baixa e de alta. Nas primeiras, obrigando o plantador a arcar com a capacidade ociosa parcial do seu plantel (no que se refere, está claro, aos produtos mercantis). Nas últimas, impondo o aumento do plantel e a esterilização conseqüente de parcela do capital-dinheiro do plantador.

O contrário ocorre com a economia capitalista. O empresário capitalista entretém com os operários uma relação contratual passível de ser desfeita a qualquer momento. Se a fase estacional ou a conjuntura requerem menos braços, basta despedir parte dos operários contratados. No caso oposto, contratam-se mais operários, sem fazer qualquer adiantamento de capital-dinheiro para esse item especial. Nas conjunturas de baixa, o empresário capitalista arca apenas com a ociosidade parcial do seu capital fixo, o que também se dava com o fundo fixo do plantador escravista. Nas conjunturas de alta, quando lhe interessa o aumento do capital fixo, o empresário capitalista tem comumente a possibilidade de adquirir instrumentos de produção cuja superioridade tecnológica permite poupar mão-de-obra. É óbvio por igual que semelhante possibilidade faltava ao plantador escravista, pois sua mão-de-obra impunha limite muito estrito às inovações tecnológicas.

2. Determinação quantitativa do plantel de escravos

Tomemos como dado o capital-dinheiro de que dispõe o candidato a plantador e que ele terá de distribuir na aquisição dos vários fatores de produção. Em função do capital-dinheiro, o futuro plantador precisará determinar a quantidade de escravos a serem

comprados. Ao contrário do que alguns suporiam, tal determinação não partia de critérios irracionais.

Certos critérios eram, digamos, colaterais. Produzisse açúcar ou café, a plantagem incluía uma série de tarefas que não se inseriam no processamento propriamente dito do produto, mas o complementavam ou lhe davam suporte. Na página inicial de sua obra, já advertia Antonil:

*“Servem ao senhor de engenho, em vários officios, além dos escravos de enxada e foice que tem nas fazendas e na moenda, e fora os mulatos e mulatas, negros e negras da casa, ou ocupados em outras partes, barqueiros, canoeiros, calafates, carapinas, carreiros, oleiros, vaqueiros, pastores e pescadores”.*¹

Um século depois, o quadro descrito por Koster não era diverso.² Em meados do século XIX, o naturalista inglês Russel Wallace visitou uma plantagem de cana e arroz do Pará, com cerca de 50 escravos e outros tantos índios livres. Ali havia sapateiros, alfaiates, carpinteiros, ferreiros, construtores de canoas, pedreiros e serralheiros. A plantagem paraense repetia fielmente o modelo autárquico do Nordeste.³

A fazenda de café reproduziu também o modelo do engenho de açúcar e nada avançou no caminho da especialização, de maneira a eliminar as tarefas que chamaremos de suporte. Inovações significativas só foram introduzidas no decurso dos últimos 25 anos do escravismo, quando se tornou cada vez mais aguda a escassez de braços servis. Ainda em 1860, fazia Lacerda Werneck a seguinte recomendação aos fazendeiros de café:

*“Tende o cuidado logo, em principio, de pôr alguns escravos moços a aprender os officios de carpinteiro, ferreiro e pedreiro; em pouco tempo estarão officiais, e tereis de casa operários, tendo-vos assim aproveitado do tempo despendido na aprendizagem. Não vos esqueçais de fazer ensinar também algum a oleiro, para fazer telha e tijolo para gasto da fazenda”.*⁴

Três relatos, os de Emilio Zaluar, Correa Júnior e Everardo Vallim Pereira de Souza, referentes respectivamente às fazendas do

¹ ANTONIL. *Op. cit.*, p. 139-40.

² Cf. KOSTER, H. *Op. cit.*, p. 429.

³ Cf. WALLACE, Alfred Russel. *A Narrative of Travels on the Amazon and Rio Negro*. Nova Iorque, Dover Publications, 1972. p. 81.

⁴ WERNECK, F. P. Lacerda. *Op. cit.*, p. 34-35.

Ribeirão Frio, Santa Fé e Resgate — nos municípios de Pirai, Cantagalo e Bananal —, permitem traçar o quadro genérico ou o modelo mais completo das dependências de suporte de uma grande plantagem de café. Afora, evidentemente, os cafezais com o correspondente equipamento beneficiador, figuravam em tal plantagem: serraria, carpintaria, marcenaria, forja de ferreiro, ferraria de animais, olaria, selaria, fiação e tecelagem de algodão e de lã; alfaiataria, oficina de sapateiro, lavanderia, cozinhas, cocheira, enfermaria; currais e pastagens para animais de tração, criação de aves, de suínos e ovelhas; pomar e horta; plantações de cana-de-açúcar, de mandioca e outros tubérculos, de arroz, feijão, milho, amendoim, anil e mamona (para óleo de iluminação), com os engenhos adequados ao beneficiamento de cada um desses gêneros, etc. A Fazenda do Ribeirão Frio, com “quatrocentas enxadas”, a de Santa Fé, com cerca de 300 escravos e a Resgate, com 200, eram estabelecimentos de grande porte.⁵ As plantagens menores não podiam ser tão completas ou teriam dependências menos desenvolvidas, mas o importante é que seguiam o mesmo estilo.

Estilo que persistiu pouco alterado até o final do escravismo. Nos começos da década dos 80 do século passado, Couty enumerou as seguintes profissões dos escravos de uma bem administrada fazenda cafeeira de Campinas: pedreiros, carpinteiros, ferreiros, carreiros, carroceiros, tratadores de bois, tratadores de cavalos, mecânicos, matadores de formigas, jardineiros, cozinheiros da roça, cozinheiros da casa-grande, cozinheiros ajudantes, porqueiros, tratadores de aves, carregadores de comida, consertadores de roupa, fabricantes de sabão, farinheiro, vigilantes diversos, pretos do eito, lavadores de café, escravos domésticos (cocheiros, arrumadeiras, lavadeiras, despenseiros). Dos 250 escravos da fazenda, somente 130 em média trabalhavam na roça. Proporção que repete a da Fazenda Cachoeira, já citada, na qual, entre 147 escravos adultos, somente 71 eram enxadeiros do eito.⁶

⁵ Cf. ZALUAR, A. Emílio. *Peregrinação pela Província de São Paulo (1860-1861)*. 2.^a ed. São Paulo. Ed. Cultura, 1945. p. 28-31; CORREA JÚNIOR, A. P. *Op. cit.*, p. 85-93, 100; SOUZA, Everardo Vallim Pereira de. “A Região Agrícola Bananalense, sua Vida e Esplendor de Outrora.” *Apud* TAUNAY. *Op. cit.* t. VI, v. 8, cap. IX e X. Sobre a fazenda Resgate, v. também MOTTA SOBRINHO, Alves. *Op. cit.*, p. 58.

⁶ Cf. COUTY, Louis. *Étude de Biologie Industrielle sur le Café*. *Apud* TAUNAY. *Op. cit.* t. V, v. 7. p. 406-08; TAUNAY. *Ibid.* t. III, v. 5. p. 204.

Setor indispensável a cada fazenda, o transporte do café serra abaixo pelas tropas de burro, só tardiamente substituídas pela ferrovia, desviava, no mínimo, um quinto da força de trabalho masculina para as funções de tropeiro durante a maior parte do ano.⁷ As tarefas de suporte, economicamente produtivas, somavam-se às tarefas improdutivas dos serviços domésticos. A título de generalização, pode-se concluir com o que assinalou Stein:

*“Em que pese a economia da grande lavoura depender diretamente da produção cafeeira, uma boa percentagem dos escravos, que alguns calculam nos dois terços, outros na metade da força de trabalho, não se dedicava diretamente ao trabalho da lavoura”.*⁸

Outra consideração do plantador se relacionava com a usual incapacitação temporária de parte dos escravos. Seria preciso contar com os acidentados, doentes, fugitivos, mulheres em estado adiantado de gravidez, etc. A proporção dos incapacitados momentâneos variava entre 10 e 25%, dos escravos nas fazendas de café.⁹

Levados em conta esses critérios colaterais, encontrava-se o plantador em condições de fixar-se no critério principal: *o da quantidade de força de trabalho necessária à fase de pico do processo da produção*. As dimensões da produção ficariam em função do número de braços servis disponíveis na época da colheita e do beneficiamento do produto. Em conseqüência, a área de plantio e o fundo fixo se dimensionavam pelo número de braços que devia intervir no momento do pico. Enquanto o agricultor capitalista, numa dada área de terra, dimensiona o cafezal ou canavial pelo capital em atividade, o plantador escravista devia estimar o cultivo pelo plantel disponível na fase de pico do trabalho agrícola, quando se conjugam a colheita e o beneficiamento.

O problema dos braços necessários ao pico do processo de produção apresentava-se especialmente agudo nas plantagens canavieiras. As tarefas de transformação da cana em açúcar, sumamente trabalhosas, acoplavam-se ao corte e transporte da cana até a moenda, o que, por sua vez, ocupava bom número de braços. As descrições de Antonil, Vilhena e Tollenare dão idéia da intensidade do trabalho

⁷ Cf. CORREIA JUNIOR, A. P. *Op. cit.*, p. 94-97; STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 109-10.

⁸ *Ibid.* p. 198.

⁹ Cf. COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 256.

desenvolvido no engenho por ocasião da safra. Ao que se adicionava mais um aspecto peculiar: o da coincidência parcial da safra com o plantio das novas canas. No grande engenho descrito por Antonil, a moagem começava em agosto e se prolongava até fevereiro ou março. Entretanto, o plantio, nos lugares altos, tinha início entre fevereiro e março ou se fazia, nas várzeas, de julho a setembro.¹⁰ Essa interpenetração parcial entre colheita e plantio, acompanhada de complicado processo de industrialização, tornava a fase de pico particularmente crítica no referente à carência de braços.

Nas plantagens algodoeiras maranhenses, até meados da segunda década do século XIX, o problema do pico de trabalho se aguçava em virtude do descarçamento manual. O beneficiamento podia atrasar-se — escreveu Gayoso — por motivos como colheitas mais avultadas, má distribuição dos serviços, moléstias na escravatura e número insuficiente de braços. O plantel comum de escravos sequer bastava à colheita completa das cápsulas do algodão, como se dava com freqüência nas terras virgens sucessivamente desbravadas, segundo observação de Spix e Martius.¹¹ A área de plantio devia depender da capacidade de colheita e beneficiamento e não o contrário. Comenta, a propósito, Alice Canabrava:

*“São as dificuldades para obter a mão-de-obra na época da colheita e não propriamente o trato das plantações que restringiam a cultura algodoeira, pois aquele mesmo número de escravos poderia entreter maiores campos de plantio, se houvesse possibilidade de conseguir excedentes de braços durante a época da colheita”.*¹²

Compreende-se, por conseguinte, que o plantador escravista resistisse a inovações que, embora incrementando a produtividade, exigissem o aumento do número de braços. Vários autores abordaram, por exemplo, a ausência absoluta do emprego de adubos animais nos engenhos brasileiros, relacionando-a acertadamente ao latifúndio, que permitia o cultivo itinerante. Cumpre, porém, levar igualmente em conta que a estrumeação da área de cultivo exigiria o aumento considerável do plantel de escravos. O plantador deveria

¹⁰ Cf. ANTONIL. *Op. cit.*, p. 175 e 179. Sobre coincidência parcial entre colheita e plantio em Pernambuco, v. KOSTER. *Op. cit.*, p. 427.

¹¹ Cf. GAYOSO. *Op. cit.*, p. 308, SPIX e MARTIUS. *Viagem pelo Brasil. Op. cit.*, v. 2. p. 282.

¹² CANABRAVA, Alice P. “A Grande Propriedade Rural.” In: *HGCB*, 2.^a ed. t. I. v. 2. 1968. p. 214-15.

criar gado para dispor de estrume ou teria de comprá-lo. Em qualquer caso, o estrume precisaria ser preparado, transportado e adequadamente disseminado na terra, o que não se faria sem crescer o plantel de novos escravos. Com a consequência inevitável de que o aproveitamento desses escravos se reduziria na fase de atividade menos intensa. O problema foi enfrentado pelos plantadores de algodão do Sul dos Estados Unidos, quando suas terras diminuíram de fertilidade e já era inviável o deslocamento da fronteira agrícola escravista. Embora recorressem a certa adubação, os plantadores americanos não podiam aplicá-la em larga escala, tolhidos que estavam pela rigidez da mão-de-obra escrava. Para ser bem feita, a adubação impõe grandes cuidados, o que, com trabalhadores servis, requer vigilância estrita e fatigante. O adubo comprado é muito caro e a criação de animais para fins de adubação, dizia um geólogo sulista, absorveria metade dos escravos disponíveis.¹³

Nas pequenas Antilhas, onde cedo se atingiu o limite da utilização da área agricultável, a adubação se tornou imprescindível, empregando-se comumente já nos fins do século XVII. Foi observado, todavia, que, sem a necessidade da adubação, a plantagem de cana-de-açúcar poderia dispensar até dois terços dos seus negros. Daí que nas grandes Antilhas, como na Jamaica, os donos dos engenhos, dispondo de terras ainda incultas desprezassem a adubação e preferissem o processo do cultivo itinerante.¹⁴

Da rigidez da mão-de-obra escrava decorria simultaneamente tendência oposta: a resistência a inovações que diminuíssem a quantidade de braços requeridos na fase intercalar entre os picos de trabalho. De nada adiantaria poupar mão-de-obra nas tarefas propriamente agrícolas, mediante introdução de técnica mais avançada, se o processamento industrial da cana continuasse inalterado, requerendo-se a mesma quantidade de braços na fase de pico. A rigidez da mão-de-obra escrava afetava do mesmo jeito as Antilhas britânicas e o Brasil, apesar de enorme diferença do desenvolvimento industrial entre a Inglaterra e Portugal. Reportando-se à imposição de dois turnos de trabalho aos escravos antilhanos na fase de colheita e beneficiamento, observou Noel Deerr:

¹³ Cf. GENOVESE. *Op. cit.*, p. 88-90.

¹⁴ Cf. CANABRAVA, A. P. *A Indústria do Açúcar nas Ilhas Inglesas e Francesas. Op. cit.*, p. 33-34.

“Estas duas fases da vida da plantagem estavam inter-relacionadas. Se, pela adoção da agricultura instrumental, as turmas de campo fossem reduzidas em número, não haveria força de trabalho suficiente para operar o engenho durante a época da colheita e os males do sistema de dois ou três turnos se tornariam ainda piores. A exigência dessas horas excessivas resultava das condições sob as quais a indústria se desenvolveu. Cada plantagem constituía uma unidade fechada em si mesma e só existia pequeno suprimento flutuante de trabalho ao qual se pudesse apelar”.¹⁵

Em conseqüência, havia excessiva disponibilidade de braços durante a fase intercalar, o que desestimulava a substituição do trabalho braçal por implementos poupadores de mão-de-obra. Koster notou que, nos engenhos pernambucanos, o transporte de tijolos se efetuava com cada negro percorrendo todo o trajeto enquanto equilibrava na cabeça três ou quatro tijolos ou telhas. 30 homens — comentou o autor — fazem o que poderiam fazer dois com uma carroça.¹⁶

3. Efeitos do sistema sobre as condições de trabalho dos escravos

Uma vez que o critério principal do dimensionamento do plantel devia ser o da fase de pico do processo de produção, preocupar-se-ia o plantador igualmente com a redução ao mínimo possível da quantidade de escravos. O resultado tinha de ser a sobrecarga de trabalho para os escravos durante a fase de pico, sem considerações por seu esgotamento precoce. Mesmo na fase intercalar, a sobrecarga de trabalho não desaparecia, conquanto fosse menor. A expressão *ociosidade parcial*, que usei antes, deve ser tomada em sentido relativo. Na prática, a jornada de trabalho dos escravos foi sempre demasiado prolongada, porém sua duração diminuía na fase intercalar. O que se evidencia é que as leis da rigidez da mão-de-obra servil exerciam efeitos *específicos* sobre o tratamento dado aos escravos no sentido do agravamento do seu grau de estafa.

Nas Antilhas, os escravos dos engenhos de açúcar se revezavam em dois ou três turnos, cumprindo uma jornada de trabalho de 18 horas na fase da colheita e beneficiamento. Depois do trabalho no campo, o escravo estava obrigado a cumprir um turno à noite no engenho propriamente dito.¹⁷

¹⁵ DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2, p. 355.

¹⁶ Cf. KOSTER, H. *Op. cit.*, p. 444.

¹⁷ Cf. DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2, p. 354-55. CANABRAVA. *Op. cit.*, p. 90-91.

O regime não era diverso no Brasil e se agravava nos grandes engenhos, que moíam muita cana própria e de lavradores obrigados. Em tais engenhos, a fase da moagem podia prolongar-se até oito ou nove meses.¹⁸ Sobre a intensidade do trabalho já observava o padre Cardim, no final do século XVI:

“O serviço é insofrível, sempre os serventes andam correndo e, por isso, morrem muitos escravos, o que é o que endivida sobre todo este gasto”.¹⁹

A distinção entre a fase intercalar e a fase de pico foi descrita pelo engenheiro De Mornay, com referência aos engenhos de Pernambuco, nos começos da década dos 40 do século passado:

“O horário do trabalho de campo, quando o engenho não está em funcionamento, vai de seis às seis; na maioria dos engenhos, onde eles [os escravos] trabalham em qualquer parte do estabelecimento antes e depois destas horas, tal trabalho é chamado kingingoo; o trabalho comumente continua de quatro às seis da manhã e de seis às dez da noite. Durante a estação da colheita, de setembro a fevereiro ou março, além da usual jornada de trabalho, são divididos em duas turmas de trabalho na moenda, uma turma trabalhando de seis às doze e a outra, das doze às seis; meia hora é concedida para a refeição da manhã e duas horas no meio do dia, exceto durante a estação da moagem, quando se arranjam para comer da maneira que puderem ...”.²⁰

Notou ainda De Mornay que os engenhos bem supridos de escravos funcionavam melhor e tinham o plantel em melhores condições. Em geral, porém, sucedia o contrário:

“Em sua maioria, os engenhos são muito deficientes em escravos e a consequência é que muito trabalho fica por fazer ou é mal-

¹⁸ Cf. VILGAS, João Peixoto. “Parecer e Tratado Feito sobre os Excessivos Impostos que Cairam sobre as Lavouras do Brasil Arruinando o Comércio Deste.” Datado de 1687. *ABN*, v. 20, 1899, p. 213; ANTONIL. *Op. cit.*, p. 154, 195 e 199.

¹⁹ CARDIM, Fernão. *Op. cit.*, p. 320.

²⁰ DE MORNAY. *Apud* DE FERR. Noël. *Op. cit.*, v. 2, p. 358. O relato de De Mornay coincide com o anterior de Koster, que escreveu: “Alguns senhores seguem o sistema de terminar certas espécies de trabalho durante as primeiras horas da noite, depois de um dia cheio de labor, destinando-se a fazer farinha de mandioca, amassar barro com os pés para fazer tijolos e telhas, muros, barreiras, carregar tijolos, lenha e mais coisas, dumia para outra parte. Esse serviço *extra* é chamado *quingingoo*. Soube mesmo que, em certas ocasiões, o serviço de campo é continuado até meia-noite, à luz de grandes fogueiras acesas em vários pontos do terreno”. Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 515 e 518.

*feito, ou então os escravos são muito mais sobrecarregados. Há um espírito de emulação entre os Senhores d'engenho no sentido de fazer uma grande quantidade de açúcar com um pequeno número de negros, mas, ao invés de obter tal resultado com economia de trabalho e boa administração, geralmente se compele os escravos até o limite de suas energias ou mesmo além dele".*²¹

Observações estas coerentes com o quadro descrito por Ewbank:

*"Nas grandes fazendas de plantação, são dados aos escravos uns poucos dias de descanso depois de três ou quatro semanas de trabalho durante a safra de cana-de-açúcar, porém nas propriedades menores, onde os donos têm comumente dificuldade para pagar suas dívidas, os escravos alimentam-se mal e trabalham até morrer. Quer consigam cambalear até suas choupanas ou simplesmente se deixem cair ao chão junto do lugar em que trabalham, dificilmente seus pobres ossos doloridos permitem ao Anjo do Sono afugentar as lembranças de seus padecimentos, antes que dois demônios, sob as formas de um sino e de um açoite, os despertem para novos tormentos".*²²

Por ser bem provido de escravos — mais de uma centena para uma produção anual de cinco mil arrobas de açúcar —, a fase da safra não era muito prolongada no Engenho do Salgado, mas nem por isso a jornada de trabalho se tornava menos exaustiva:

*"Durante os quatro ou cinco meses que dura a safra de açúcar — escreveu Tollenare —, o trabalho dos negros no engenho é mais violento; revezam-se por forma a poderem estar de pé 18 horas".*²³

O que significava esse regime de "18 horas de pé" já tinha sido descrito muito antes pelo Padre Jorge Benci, em sua apóstrofe aos senhores de escravos no Brasil:

"Que trabalhem de dia, bem está; mas que hajam de trabalhar também de noite, e toda a noite, quem poderá sofrer? Por que haveis de ser tão importunos aos servos, que os não deixeis tomar de noite algum alívio com sossego por algumas horas? Por que lhes haveis a cada passo de interromper ou (o que é muito

²¹ *Apud DEERR, Noel. Ibid. v. 2. p. 358.*

²² *EWBANK, THOMAS. Op. cit., v. 2. p. 418.*

²³ *TOLLENARE. Op. cit., p. 78.*

*pior) tirar o sono, tendo-os toda a noite ao pé da moenda ou da fornalha, sem que possam dar à natureza algum repouso?"*²⁴

Desta imposição de sono escasso e intermitente, durante a longa temporada da safra, nasceu o ditado que Rugendas registrou: "dorminhoco como negro de engenho". A exaustão dos escravos podia originar acidentes fatais peculiares aos engenhos, conforme também registrou Rugendas:

*"Acontece muitas vezes que esse esgotamento provoca desastres. Pode ocorrer que a mão ou a roupa do negro encarregado de colocar a cana entre os cilindros seja presa; o braço, às vezes o corpo inteiro, é então esmagado, a menos que tenha socorro imediato. Em algumas fazendas vê-se, ao lado da máquina, uma grossa barra de ferro para parar os cilindros ou separá-los em caso de perigo. Entretanto, muitas vezes o único meio de salvar o infeliz é cortar-lhe imediatamente a machado o dedo, a mão ou o braço presos nos cilindros".*²⁵

Ribeyrolles, que conheceu numerosas fazendas de café, pintou assim o pico de trabalho na fase da safra:

*"No tempo da colheita do café, que começa em maio, e quando as chuvas ameaçam, os dias são bem longos e penosos. É o inverno, sem dívida, porém um inverno de estufa, com o sol a flamejar nas dez horas de faina, mudando a terra em fornalha. Todo o mundo se arrisca então ao trabalho nos morros, onde a mão das mulheres é mais rápida que a dos homens ... Ora, quando o grão amadurece, é mister se acautelar das tempestades, o que obriga o feitor a abreviar a sesta das crioulas".*²⁶

Nas fazendas de café, também foi habitual o sistema do "serão" após a jornada no campo, prolongando-se até as 10 ou 11 horas

²⁴ BENCI, Jorge. *Op. cit.*, p. 181. Visitando em fase de safra um engenho da Ilha de Itaparica, na Bahia, notou Maria Graham que os escravos "... pareciam magros, deveria dizer, esgotados". Maria Graham. *Op. cit.*, p. 159. Foi certamente pensando neste regime de dezoito horas de trabalho por dia, o qual não deveria privar o negro ao menos do direito a um sono continuado, que o bispo Azeredo Coutinho, partidário declarado da escravidão, formulou a exigência de que aos escravos se concedesse sempre "... o tempo indispensável para dormir em cada noite ao menos seis horas seguidas ...". Exigência que incluiu no seu "Projeto de uma lei para obrigar o senhor a que não abuse da condição do seu escravo". COUTINHO, Azeredo. *Op. cit.*, p. 305.

²⁵ RUGENDAS. *Op. cit.*, p. 140-41.

²⁶ RIBEYROLLES, Charles. *Brasil Pitoresco*. São Paulo, Liv. Martins Ed. 1941. t. III. v. 2, p. 37.

da noite. No decurso da colheita, às tarefas comuns do “serão” — preparo da mandioca e do milho, trato dos animais, etc. — acrescentava-se com prioridade a “escolha” do café no chão do engenho ou sobre mesas especiais.²⁷ Constatou uma comissão de inquérito — escreveu Van Delden Laerne — que os escravos da cafeicultura trabalhavam durante 14 ou 16 horas e, quando preciso, até mesmo 18 horas por dia.²⁸

Gilberto Freyre alude ao depoimento de vários cronistas (embora cite apenas um deles), segundo os quais, durante a fase da colheita da cana, os negros engordavam e aparentavam melhor saúde: “Tempo de colheita — aduz o sociólogo — era tempo de negro gordo e de boi gordo. De negro são e de boi sadio”.²⁹ De fato, podia acontecer que os escravos recebessem então certo reforço alimentar. Já Antonil falava do gosto dos negros pelo “mel”, isto é, pelo caldo grosso que não se cristalizava nas formas e se repartia entre eles: “... é o melhor mimo e o melhor remédio que têm”.³⁰ No Engenho do Cerecipe do Conde, os jesuítas davam aos seus escravos uma posta de carne vez por outra, “... ao menos quando lança o engenho a moer”.³¹ Também dos escravos das Antilhas inglesas foi dito, em depoimento perante comissão parlamentar, que eles gozavam de mais saúde na fase da safra, apesar da sobrecarga de trabalho.³²

Contudo e apesar de tudo, não nos enganemos. Em primeiro lugar, cabe evitar generalizações que discordam dos expressivos testemunhos já expostos. Afora isso, o reforço calórico proveniente do melaço ou a posta eventual de carne, fornecida por alguns senhores, não bastariam para compensar o desgaste de 18 horas de trabalho violento, por meses a fio. Acima de certo *quantum*, o trabalho extraordinário, sobretudo se demasiado repetido, não só obriga ao dispêndio de mais energias do que o normal na mesma unidade de tempo, como afeta a própria tessitura orgânica. Se o dispêndio excessivo de energias pode ser repostado pela nutrição calórica abundante, o mesmo não se dá com o desgaste orgânico

²⁷ Cf. STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 201; COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 241 *et seqs.*

²⁸ Cf. TAUNAY. *Op. cit.*, t. V. v. 7. p. 366.

²⁹ FREYRE, Gilberto. *Nordeste. Op. cit.*, p. 98.

³⁰ ANTONIL. *Op. cit.*, p. 216.

³¹ PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 791.

³² Cf. DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2. p. 355.

e fisiológico. O negro talvez engordasse na safra de alguns engenhos, porém sua vitalidade se consumia mais depressa.

Se o regime de trabalho foi reconhecidamente brutal nos engenhos antilhanos, não parece que os escravos do cito tivessem melhor sorte nos engenhos pernambucanos. Ao menos, assim os viu De Mornay:

*“Eles não podem resistir a este trabalho forçado durante muitos anos, tornam-se magros e lânguidos, sua pele fica seca e doentia, de cor baça, ao invés do preto lustroso do negro saudável”.*³³

4. Recursos eventuais para enfrentar a rigidez da mão-de-obra escrava

Por mais que reduzisse o plantel de escravos, impondo-lhe uma sobrecarga de trabalho o ano inteiro, aligeirada na fase intercalar entre os picos, o plantador não escapava às contradições implícitas na rigidez da mão-de-obra escrava. O próprio recurso ao dimensionamento mínimo do plantel já trazia consigo a consequência do esgotamento precoce dos escravos. O plantador podia apelar, no entanto, conforme cada caso, para alguns outros recursos.

Um deles, no mesmo âmbito do escravismo, consistiu no aluguel de escravos, seja por motivo de desfalques imprevistos no plantel ou por carência de maior número de braços na safra. O aluguel de escravos para apressar a colheita do café e da cana já é mencionado por Debret, que viveu no Brasil de 1816 a 1831, época de abundante suprimento de africanos. Na lavoura canavieira de São Paulo, onde a mão-de-obra especializada era escassa, os senhores de engenho alugavam uns aos outros escravos experientes em certos ofícios da fabricação do açúcar. A prática do aluguel se generalizou depois de cessado o tráfico, à medida que se acentuava a escassez de mão-de-obra nas fazendas de café. Fazendeiros arrendavam escravos dos vizinhos ou mesmo ofereciam os seus em arrendamento. Tornaram-se comuns os arrendamentos entre pessoas da mesma família. Van Delden Laerne mencionou, na década dos 80 do século passado, a presença de numerosos escravos alugados em diversas fazendas de café. Na fazenda Ibytira, por exemplo, dos 240 escravos em atividade, 70 eram alugados.³⁴

³³ *Ibid.*, v. 2, p. 358.

³⁴ Cf. DEBRET, *Op. cit.*, t. I, p. 196; PETRONE, Maria Thereza Schorer, *A Lavoura Canavieira em São Paulo, Expansão e Declínio (1765-1851)*. São Paulo, Difel, 1968, p. 120; TAUNAY, *Op. cit.*, t. V, v. 7, p. 361-62, 368 e 375; STEIN, Stanley J., *Op. cit.*, p. 89-90.

O aluguel de escravos não deixava de introduzir certo elemento de flexibilidade no sistema, sem desonerar o escravista, está claro, da necessidade de inverter improdutivamente, pois, devia pagar a amortização do preço de compra do escravo e os juros do capital pelo período correspondente ao aluguel. Em circunstâncias favoráveis, com oferta de escravos abundante e a preços bons, o escravista devia preferir evitar as incertezas e o ônus implícitos no aluguel.

Forma de racionalização ao que parece única foi a praticada pelo comendador Joaquim José de Souza Breves. Proprietário de cerca de seis mil escravos e de numerosas fazendas de café contíguas no Rio de Janeiro, dispunha de destacamento especial de escravos que se deslocava de uma fazenda a outra a fim de atender às tarefas momentaneamente carentes de maior quantidade de força de trabalho.³⁵

Para os estabelecimentos baleeiros, a safra, nos meses de junho-agosto em que se capturavam os cetáceos, apresentava um problema especial, além do problema geral da carência de braços no pico de trabalho. É que os donos dos estabelecimentos evitavam expor seus escravos aos perigos da atividade marítima. Enquanto os reservavam, na medida do possível, às tarefas de transformação industrial em terra firme, muito penosas porém menos arriscadas, recrutavam homens livres para as tarefas da "pesca" propriamente dita em alto-mar. Em Desterro (atual Florianópolis), o regime de pequena propriedade punha à disposição das armações certo número de homens pertencentes a famílias de lavradores pobres, que se empregavam como jornaleiros temporários.³⁶ Os trabalhadores voluntários não eram, todavia, suficientes por toda a parte. As armações recorriam, por isso, aos cárceres, mobilizando sentenciados a trabalhos forçados e até mesmo requisitavam ordenanças das milícias, no que o monopólio real das armações contava com a colaboração das autoridades. Sob ameaça de prisão, também se recrutavam os vadios, freqüentadores de tavernas, motivo pelo qual muita gente fugia ao se aproximar a temporada da captura da baleia. O pior é que, além de embarcados sob coação, não tinham esses trabalhadores salário fixo e ganhavam prêmios conforme o rendimento. Se a temporada resultava em fracasso, comenta Myriam Ellis,

³⁵ Cf. TAUNAY. *Op. cit.* t. VI. v. 8. p. 269.

³⁶ Cf. CARDOSO, Fernando Henrique. *Cor e Mobilidade Social em Florianópolis*. Em colaboração com Octavio Ianni. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1960. Primeira Parte. p. 25.

“... nada lucravam e ficavam a dever ao posto baleeiro o que haviam consumido em alimento e utensílios e em adiantamentos em dinheiro pelo que permaneciam empenhados até a temporada seguinte. Estranho caso de trabalho remunerado com laivos de escravidão!”.³⁷

A contratação temporária de jornaleiros nos engenhos aparece em começos do século XIX. O próprio Koster, arrendatário de um engenho, contratou 30 a 40 trabalhadores livres a fim de recuperar o atraso no plantio da cana. Notou, contudo, que um senhor de engenho, empregador constante de jornaleiros, principalmente índios, concluiu pela impossibilidade de evitar os distúrbios que eles provocavam. Koster lamentou o fracasso da experiência, pois assim se fortalecia a objeção corrente entre os plantadores contra o trabalho livre.³⁸ É óbvio que devia ser extremamente difícil “educar” homens livres para um regime de trabalho moldado pela escravidão.

Finalmente, os escravistas podiam fornecer sua força de trabalho pessoal. Apesar do aviltamento do trabalho manual no conceito dos homens livres, pequenos lavradores, donos de poucos escravos, quebravam o preconceito e colaboravam com seus servidores. A respeito, por exemplo, do processo de produção do tabaco no momento do pico, escreveu o Autor Anônimo:

“É tão ditoso este fabrico, que no colher das folhas, no recolher, no estender e no virar delas para secarem, se ocupam as pessoas todas das famílias, assim grandes, como pequenos, velhos e moços, brancos e pretos, livres e escravos e só se reservam para o torcer e o enrolar os escravos por ser um trabalho que, além de depender de mais forças, é mais enxovalhado pelo mel, que a folha tem distilado em os dias da sua purgação ...”.³⁹

5. Três casos especiais

A seguir, abordarei três casos especiais e distintos, que lançam luz sobre a peculiaridade da rigidez da mão-de-obra escrava.

1.º caso) Trata-se de uma indústria de transformação de um produto da pecuária, submetida também ao ritmo das variações estacionais. As charqueadas de Pelotas, no Rio Grande do Sul,

³⁷ ELLIS, Myriam. *Op. cit.*, p. 105.

³⁸ Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 294 e 349.

³⁹ Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 98.

compravam boiadas de dezembro a maio e industrializavam os animais, deles extraindo um produto principal — o charque ou carne-seca — e diversos subprodutos: sebo, couros, adubos de cinzas de ossos, chifres. Segundo Herbert Smith, que visitou Pelotas em 1882, as charqueadas abatiam cerca de 400 mil cabeças de gado por ano, no valor de 22 mil contos de réis.⁴⁰

Sendo estabelecimentos escravistas, as charqueadas rio-grandenses deviam enfrentar a concorrência dos *saladeros*, os estabelecimentos congêneres do Uruguai e da Argentina, que empregavam trabalhadores assalariados. A concorrência travava-se dentro do próprio mercado brasileiro, uma vez que o charque constituía alimento de grande consumo pelos escravos e pelas camadas pobres de homens livres. Referindo-se à segunda metade do século XIX, afirma Muniz Barreto que o Brasil adquiria aproximadamente metade das exportações argentinas de carne-seca, cujos montantes estão registrados no quadro abaixo:⁴¹

QUADRO IV
Exportações de Charque da Argentina para o Brasil

Períodos	Média anual (em toneladas)
1867-1870	9 575
1871-1875	15 743
1876-1880	17 096
1881-1885	9 559
1886-1890	13 492

Segundo Couty, que estudou detidamente o assunto, as charqueadas brasileiras não se achavam em desvantagem diante dos concorrentes rio-platenses no que diz respeito ao preço e à qualidade do gado, nem tampouco com relação aos processos de preparação. A desvantagem resultava, no fundamental, da diferença da mão-de-obra. A situação dos *saladeros* uruguaios e argentinos era florescente, enquanto as charqueadas rio-grandenses enfrentavam a diminuição dos seus mercados e sobretudo dos lucros. Com 100 operários livres, um saladeirista rio-platense abateria em média 500 bois, ao

⁴⁰ Cf. SMITH, Herbert H. *Do Rio de Janeiro a Cuiabá*. São Paulo, Cia. Melhoramentos de São Paulo, 1922. Cap. XIII.

⁴¹ Cf. BARRETO, Antônio Emílio Muniz. *Evolução Histórica do Comércio Argentino-Brasileiro (1800-1930)*. Tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1972, p. 346 e 352. Mimeogr.

passo que os 100 escravos do charqueador brasileiro só abateriam a metade.⁴² Enquanto o saladeirista não precisava adiantar nenhuma inversão de capital-dinheiro a fim de obter a mão-de-obra, o charqueador era obrigado a reduzir a formação do fundo fixo a fim de inverter na compra de escravos. Se quisesse industrializar a mesma quantidade de animais que o seu concorrente rio-platense, o charqueador precisaria dispor do dobro de braços, o que significaria uma esterilização duas vezes maior do capital-dinheiro empregado na aquisição de escravos. Este ônus peculiar da economia escravista agravou-se consideravelmente na segunda metade do século XIX, em consequência da alta vertical do preço da mão-de-obra servil. Daí que as charqueadas tivessem dimensões muito mais modestas do que os *saladeros*: 12 estabelecimentos uruguaios abatiam e preparavam anualmente 500 mil bois, enquanto eram precisos 32 estabelecimentos brasileiros para abater e preparar cerca de 400 mil.⁴³ Resumindo a questão, escreveu Couty:

*“O saladeirista do Sul não precisa fazer nenhum adiantamento de fundos para assegurar sua mão-de-obra; e ele está seguro, ao menos atualmente, de encontrar, assim que deseje, trabalhadores treinados; ao contrário, o charqueador necessita comprar muito caro os escravos, e este capital imobilizado é um fator importante nas regiões onde os juros do dinheiro são elevados”.*⁴⁴

Em relação ao problema da fase de pico, deparamo-nos também com o comportamento diferente das charqueadas escravistas e dos *saladeros* baseados no trabalho livre. Para estes últimos era vantajoso concentrar na temporada da safra e em mais uns poucos meses todas as operações de industrialização consecutivas ao abate. Depois da safra, simplesmente despediam os operários contratados já dispensáveis. Para as charqueadas, semelhante concentração de operações conduziria à necessidade de dispor de um plantel muito mais numeroso, com a consequência de suportar sua ociosidade, no sentido literal da palavra, após a safra. Isto porque, à diferença das plantagens, as charqueadas não contavam no seu âmbito com uma economia natural à qual pudessem voltar-se na fase intercalar entre os picos de trabalho para fins mercantis. Compreende-se, por conseguinte, que as charqueadas evitassem a concentração de todas

⁴² Cf. COUTY, LOUIS. *L'Esclavage au Brésil. Op. cit.*, p. 52-53.

⁴³ *Ibid.*, p. 53.

⁴⁴ *Id.* *Le Maté et les Conserves de Viande. Apud CARDOSO, F. H. Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional. Op. cit.*, p. 192.

as tarefas de industrialização nos meses da safra e as adiassem o mais possível para os meses seguintes. É de todo evidente que se tratava de comportamento *racional* no quadro das contradições impostas pelas leis da rigidez da mão-de-obra escrava: o plantel reduzia-se a um *quantum* menor e evitava-se sua ociosidade em boa parte do ano. O que representava comportamento racional, calculado e poupador de desperdícios no quadro inflexível da estrutura escravista, dentro da qual se movia o senhor de escravos, vai aparecer, aos olhos de quem se coloca do ponto de vista de uma racionalidade supra-histórica, como "funcionamento da escravidão pela escravidão" e irracional "regime de desperdício".⁴⁵

Tal se dá com F. H. Cardoso, precisamente o único dos pesquisadores brasileiros que se aprofundou no estudo deste problema. Considero mesmo um caso interessante para a teoria do conhecimento científico este do sociólogo paulista, pois, diante dos fatos que reuniu, focalizou e analisou, não lhe seria difícil chegar à solução correta ... se não se prendesse à metodologia weberiana-funcionalista. O comportamento racional do charqueador, explicável pela rigidez da mão-de-obra servil e seus efeitos, foi visto ao inverso pelo autor de *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*: as charqueadas compravam força de trabalho que excedia às exigências da produção; a capacidade ociosa era nelas uma *constante*. Donde conclui:

*"De fato, em setembro, outubro e novembro, fora da época da safra e da preparação dos derivados do gado, enquanto os produtores platinos paravam, os charqueadores continuavam trabalhando, porque era preciso ocupar os escravos, tanto por motivos extra-econômicos (para mantê-los ativos e disciplinados) como para aproveitar a força de trabalho em alguma forma de produção que, se não dava grandes lucros, permitia ao charqueador a 'ilusão do trabalho'".*⁴⁶

O autor, não obstante, escreve adiante:

"Está claro que isso não quer dizer que o escravo se dedicasse, nesse período, a trabalhos diferentes da atividade principal da charqueada (a salga, a preparação dos couros, das graxas e dos demais subprodutos do gado). Entretanto, ocupava-se com tarefas que poderiam ter sido realizadas na ocasião das safras, se hou-

⁴⁵ Cf. CARDOSO, F. H. *Op. cit.*, p. 191.

⁴⁶ *Ibid.* p. 189.

vesse incentivos para melhor organizar e controlar o próprio processo da produção. *Entretanto, no sistema escravista, o interesse imediato está na organização e no controle da mão-de-obra como um verdadeiro faux frais da produção, isto é, não no sentido de aumentar a produtividade, mas no intuito e com o resultado de manter a atividade no trabalho*".⁴⁷

Na realidade, o charqueador adotava o melhor processo possível de organização da produção do ponto de vista econômico, se não nos abstrairmos de que o regime escravista colonial se regia por leis objetivas. O que Couty certamente julgava "economia de mão-de-obra", embora adversa à especialização, pois os escravos executavam tarefas sucessivas diferentes, F. H. Cardoso classifica de trabalho sem sentido econômico "... com o fim exclusivo de manter o escravo ocupado". No entanto, contraditoriamente reconhece que, com a especialização adiantada de maneira a concentrar as tarefas na fase da safra, "... o escravo permaneceria ocioso a maior parte do tempo..."⁴⁸

O conceito funcionalista de "ilusão do trabalho", ainda uma vez guarnecido de aspas, resulta da ilusão da sociologia. Uma vez compreendamos o modo de produção escravista colonial com suas insuperáveis contradições, compreenderemos também que o irracional, para o charqueador, consistia em rejeitar a transferência das tarefas adiáveis para os meses da entressafra. Ao invés da ociosidade inevitavelmente resultante da rigidez da mão-de-obra servil, a transferência das tarefas adiáveis para depois da safra propiciava o melhor aproveitamento do plantel previamente dimensionado pelas exigências do pico de trabalho. O comportamento do charqueador refletia o bom senso cristalizado pela experiência do escravismo. O que não podemos pretender é que o charqueador se comportasse como empresário capitalista. Acredito que o exposto acima dispensa ulteriores desenvolvimentos.⁴⁹

⁴⁷ *Ibid.* p. 190.

⁴⁸ *Ibid.* p. 190, 197-98.

⁴⁹ Oskar Lange classificou as ações econômicas em tradicionais e racionais. As primeiras, características das formações pré-capitalistas, em que predomina a economia natural. As segundas, só emergentes e configuradas com a empresa capitalista, pois unicamente nesta aparece o cálculo monetário dirigido ao fim do lucro máximo. Cf. LANGE, Oskar. *Op. cit.*, cap. V. particularmente p. 176-97. A crítica que se deve fazer a Lange não é, ao meu ver, a de Sanchez Vasquez, segundo o qual o economista polonês "... extrai a chave da inteligibilidade do processo econômico do comportamento teleológico dos indivíduos e não das leis fundamentais das formações eco-

2.º caso) Continuemos com as charqueadas e abordemos a eventualidade da conjuntura de baixos preços.

Também aqui a vantagem estava claramente com os *saladeros* rio-platenses. Estes podiam reduzir a produção diante da retração do mercado ou de uma oferta superabundante, bastando contratar o número de operários estritamente adequado ao nível da produção projetado. Já para o charqueador, a redução da produção teria a contrapartida incontornável da ociosidade do plantel, cujo sustento não sofreria solução de continuidade. A respeito, escreveu Couty:

“O fabricante de conservas do Brasil, tendo pago adiantadamente sua mão-de-obra pela compra e manutenção de seus escravos, se vê forçado a sempre trabalhar a fim de não sofrer a perda seca de todas suas despesas gerais, ao passo que seu concorrente

nômico-sociais e de sua evolução...” Adolfo Sanchez Vasquez. *Op. cit.*, p. 344. Lange, na verdade, não deixa dúvidas a respeito da subordinação do processo econômico a leis objetivas, independentes das intenções e das ações conscientes dos homens. O seu erro situa-se justamente no terreno da apreciação dessas ações, na medida em que estabelece uma separação absoluta entre ações guiadas pela tradição e ações modeladas pelo cálculo. Tal separação absoluta é que inexistente. Mesmo orientando-se por tradições mágicas, as tribos mais primitivas não deixam de enfrentar as variações das situações concretas com elementos básicos de pensamento lógico e de agir de acordo com a adequação dos meios aos fins. Muita coisa, que nos parece irracional nas suas ações, deriva do fato de não nos colocarmos do ponto de vista dos seus fins, que não são, nem poderiam ser os da empresa capitalista. O mesmo deve ser dito do escravismo colonial, conforme o exposto no texto, onde vemos que muitos comportamentos econômicos, apesar das aparências em contrário, derivavam de critérios racionais e calculados, o que só se constata levando em conta as leis objetivas do modo de produção. No que Lange está certo — e também Max Weber — é que somente com a empresa capitalista pôde a racionalidade econômica desprender-se por completo dos obstáculos da tradição e adquirir uma calculabilidade fundada em critérios puramente operacionais. Porém Lange — ao contrário de Weber — salienta o fato de tal calculabilidade ser limitada e invertida pelos antagonismos inerentes ao modo de produção capitalista. A crítica de Godelier a Lange é substancialmente correta, mas se excede e ganha tom profundamente injusto ao descobrir no economista polonês uma “apologia do capitalismo” e ao colocá-lo no mesmo plano de um Charles Gide. De passagem, assinalo que considero falha no seu fundamento a empresa teórica de Godelier no sentido da definição da racionalidade dos sistemas econômicos. Os sistemas econômicos não são racionais ou irracionais na sua *objetividade em si*, como ele se esforça por demonstrar. A racionalidade só tem sentido no âmbito subjetivo dos homens, do seu comportamento de agentes econômicos. Unicamente, referido a este âmbito é cabível aferir a racionalidade dos sistemas econômicos, na medida em que os fins por eles impostos podem ser ou não ser realizados com os meios factíveis no quadro estrutural dos próprios sistemas. Um modo de produção se torna *irracional* quando obriga seus agentes de direção a fracassar na adequação entre meios e fins. V. GODELIER, Maurice. *Racionalidad e Irracionalidad en la Economía*, 2.ª ed. Siglo Veintiuno Ed., México, 1970, p. 15-24.

do Sul abate muito, se ganha dinheiro, e pouco, se o mercado for desfavorável".⁵⁰

Em consequência, as charqueadas gozavam de flexibilidade muito menor diante das conjunturas de baixa. O *saladero* podia, sem outro ônus que a ociosidade parcial do capital fixo, reduzir o abate anual em 60 ou 70%. A charqueada de Pelotas, pelo contrário, segundo Couty, não variava sua produção senão em um terço ou um quinto.⁵¹

Se nos abstrairmos da questão da concorrência, em que se patenteava de modo demasiado flagrante a desvantagem da charqueada rio-grandense, verificaremos que a conduta do proprietário desta se pautava intuitivamente em obediência às leis do regime escravista colonial. Diante da conjuntura de baixa, o charqueador sofria a tripla perda da redução da produção, dos preços baixos e da ociosidade parcial do plantel de escravos. Quanto menos, por conseguinte, reduzisse a produção, mesmo vendendo a preços baixos, tanto menor seria a ociosidade do plantel, por conta do qual corriam custos irredutíveis. O que já representaria uma perda menor, ainda mais que o sustento dos escravos constituía item menos pesado do que o pagamento de salários pelo concorrente rio-platense.

O comportamento dos senhores de engenho nordestinos era idêntico, salientou Celso Furtado na análise que reproduz a seguir:

"A economia escravista dependia, assim, em forma praticamente exclusiva, da procura externa. Se se enfraquecia essa procura, tinha início um processo de decadência, com atrofiamento do setor monetário. Esse processo, entretanto, não apresentava de nenhuma maneira as características catastróficas das crises econômicas. A renda monetária da unidade exportadora, praticamente a constituíam os lucros do empresário, sendo sempre vantajoso para este continuar operando qualquer que fosse a redução ocasional dos preços. Como o custo estava virtualmente constituído de gastos fixos, qualquer redução na utilização da capacidade produtiva redundava em perda para o empresário. Sempre havia vantagem em utilizar a capacidade plenamente".⁵²

A análise é acertada, embora a conclusão seja exagerada. O plantador, apesar de tudo, tinha gastos circulantes que não convêm

⁵⁰ COUTY, Louis. *L'Esclavage au Brésil*, *Op. cit.*, p. 53.

⁵¹ *Ibid.*

⁵² FURTADO, Celso. *Op. cit.*, p. 68.

subestimar: lenha, caixas, pagamento de salários a feitores e artesãos, etc. Podia, então, ser obrigado a reduzir a produção em virtude da baixa dos preços, mas o fazia com lentidão e em proporção muito menor do que o empresário capitalista. Além do que, à diferença deste, dispunha da retaguarda da economia natural para cuja expansão podia desviar uma parte da força de trabalho.

Também com relação a este problema, a solução proposta por F. H. Cardoso é sociológica, no mau sentido do termo. O que representava um recurso racional do charqueador, visando evitar perda maior, na medida em que reduzia a produção o menos possível nas conjunturas de baixa, é visto de novo como comportamento sem sentido econômico, como “produção pela produção” ou “produção da escravidão” (mais uma vez, com aspas).⁵³ O charqueador poderia ser acusado de *historicamente* irracional por insistir em continuar escravista, num momento em que o escravismo se precipitava para o fim. Mas, enquanto escravista, seria absurdo pretender que agisse de maneira diferente na gestão dos seus negócios. Sua conduta, *enquanto escravista*, permanecia racional, na média comum dos agentes econômicos, em que não se excluem os erros individuais de cálculo. Os conceitos repetidamente aspeados já indicam, aliás, a perplexidade e a insatisfação íntima do pesquisador.

3.^o caso) Este servirá de contraprova da tese sobre a rigidez da mão-de-obra escrava e se refere ao engenho jesuítico do Cerepipe do Conde.

Na interessante análise da contabilidade desse engenho, empreendida por Frédéric Mauro, verifica-se que o estabelecimento foi deficitário em nove anos entre 12, de 1622 a 1635 (exclui-se o ano de 1624-1625, em que a invasão holandesa da Bahia impediu a colheita). O déficit acumulado no período resulta elevado.⁵⁴ Ora, a Companhia de Jesus estava isenta do pagamento do dízimo eclesiástico, que onerava com uma dedução de 10%, a produção dos senhores de engenho leigos. Sendo assim, como explicar déficit tão repetido, se a conjuntura dos preços, salvo oscilações eventuais, manteve-se favorável à produção açucareira, da qual o Brasil detinha praticamente o monopólio no mercado mundial?

Várias hipóteses merecem consideração: má administração, efeitos prolongados da invasão holandesa, contabilidade lacunosa

⁵³ Cf. CARDOSO, F. H. *Op. cit.*, p. 193-94.

⁵⁴ Cf. MAURO, Frédéric. “Contabilidade Teórica e Contabilidade Prática na América Portuguesa no Século XVII.” In: *Nova História e Novo Mundo. Op. cit.*, p. 139.

por ignorância, negligência ou propósito malicioso, etc. Acredito, não obstante, que a resposta mais plausível se encontra implícita no balanço preparado pelo Padre Pereira para os seus superiores do Colégio de Santo Antão de Lisboa. Por este balanço, vemos que o engenho não plantava cana, limitando-se a moer as colheitas de lavradores obrigados. Ademais, não cultivava gêneros de mantimento, consumindo os que comprava e uns poucos que recebia como renda da terra. Informou outrossim o Padre que o engenho costumava moer durante nove meses em cada ano. Uma vez que moía uma tarefa de cana por dia de trabalho, num total de 220 tarefas por ano, resulta que seu calendário de trabalho se restringia a 220 dias ao ano.⁵⁵ Ora, já conhecemos a informação de Gayoso sobre as plantagens maranhenses, que se atinham a um calendário de 300 dias de trabalho por ano. Afora os domingos, os dias santificados sem trabalho eram menos numerosos do que costumam alegar os historiadores empenhados em ressaltar a pretensa doçura do escravismo no Brasil e os benefícios trazidos aos escravos pela religião católica.⁵⁶ Segundo informação de Kidder, baseada num compêndio de teologia católica, o número de dias santificados no Brasil obedecia a um decreto do Papa Urbano VIII em 1642. Os "dias santos de guarda", em que o trabalho ficava proibido, oscilavam anualmente entre 20 e 25, dependendo de alguns deles caírem ou não nos domingos. Os "dias santos dispensados", que impunham a obrigação da missa, porém não a proibição do trabalho, variavam de 10 a 15.⁵⁷ Somando-se os 25 "dias santos de guarda" aos 52 domingos, temos 77 dias sem trabalho por ano. Ou 72, no caso de 20 dias santos. Donde se conclui que as plantagens maranhenses exigiam trabalho dos seus escravos em certo número de dias santos de guarda. É crível, porém, que os jesuítas seguissem fielmente as prescrições de sua Igreja e que, assim, o seu teto de trabalho fosse efetivamente de 288 a 293 dias por ano (podemos supor que, à época do Padre Pereira, imediatamente anterior à determinação de Urbano VIII, a regra estabelecida por este já fosse costumeira).

⁵⁵ Cf. PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 787.

⁵⁶ Rugendas, por exemplo, escreveu que os domingos e feriados, em que os escravos eram dispensados de trabalhar para seus senhores, chegavam a "... mais de cem dias do ano". Cf. *Op. cit.*, p. 141.

⁵⁷ Cf. KIDDER, Daniel P. *Reminiscências de Viagens e Permanência no Brasil (Rio de Janeiro e Província de São Paulo)*. São Paulo, Liv. Martins Ed. — Ed. da Universidade de São Paulo, 1972. p. 112-13.

O que permite constatar que, funcionando somente 220 dias por ano, o Engenho do Cerecipe do Conde ficava com 68 a 73 dias de ociosidade forçada. Talvez os jesuítas empregassem os escravos em algum gênero de atividade, mas o engenho como tal interrompia suas operações. Este insuficiente período de trabalho explica, ao meu ver, a economia deficitária do engenho e mostra, por igual, que, em face das leis da rigidez da mão-de-obra escrava, não era viável um engenho inteiramente separado do plantio próprio de cana. E, além disso, desprovido de produção interna de mantimentos. O que era inviável a um engenho moente durante nove meses, fato realmente fora do comum, sê-lo-ia ainda mais para os engenhos com safras menores para industrializar.

Não foi por acaso que o Engenho do Cerecipe do Conde, ao tempo de Antonil, se enquadrasse em modelo econômico diferente, pois moía cana de partidos próprios, afora a dos partidos de lavradores obrigados, como também já produzia gêneros alimentícios de consumo do seu pessoal. Depreende-se da descrição de Antonil que o engenho possuía então cerca de 200 escravos — mais do que o dobro da época do Padre Pereira — e não moía maior quantidade de cana do que antes. A diferença consiste em que parte da cana, certamente a maior, já era cultivada pelo plantel do engenho e lhe rendia a totalidade do açúcar.

Van der Dussen recenseou 166 engenhos nas capitanias do Brasil holandês, em 1639. Dos 93 de que deixou informação circunstanciada, apenas 36 possuíam “partidos da fazenda”, isto é, plantações próprias. Com raras exceções, os “partidos da fazenda” abrangiam quantidades menores de tarefas que os partidos de lavradores.⁵⁸

Esta foi uma situação excepcional, talvez explicável pela escassez de capital-dinheiro. Após a ocupação holandesa, não se tem mais notícia de engenhos exclusivamente dedicados à moagem de cana alheia. Nem tampouco é casual que engenhos tais não houvessem existido nas Antilhas, onde sequer ocorreu o fenômeno dos lavradores arrendatários. Por imposição das leis da rigidez da mão-de-obra escrava, o plantel do engenho devia trabalhar o ano inteiro e, por isso, precisava unir a transformação industrial ao cultivo agrícola. Caso contrário, acumularia resultados deficitários, conforme o demonstra a contabilidade do célebre Cerecipe do Conde.

⁵⁸ Cf. DUSSEN, Adriaen van der. *Op. cit.*, p. 31-80.

6. Conclusão

Da rigidez da mão-de-obra escrava decorrem as duas leis seguintes do modo de produção escravista colonial:

Primeira lei — *As necessidades da fase de pico do trabalho determinam a quantidade de escravos da unidade produtora, que arca com as variações do aproveitamento da força de trabalho do plantel nas diversas fases estacionais do processo de produção.*

Segunda lei — *Em conseqüência da rigidez da mão-de-obra escrava, a unidade produtora arca com mão-de-obra excessiva nas conjunturas de baixa e investe improdutivamente nas conjunturas de alta ao comprar escravos para aumentar a quantidade de mão-de-obra disponível.*

O caráter tendencial destas leis ficou suficientemente manifesto na exposição acima. As leis atuam em meio a numerosos fatores objetivos e decisões dos agentes dominantes da produção escravista, cuja intervenção consciente contribui para aguçar ou atenuar os efeitos da rigidez da mão-de-obra servil. Creio dispensável a repetição dos argumentos.

CAPÍTULO XII

LEI DA CORRELAÇÃO ENTRE A ECONOMIA MERCANTIL E A ECONOMIA NATURAL NA PLANTAGEM ESCRAVISTA

1. Os dois segmentos da plantagem

Já foi dito que a finalidade principal da plantagem escravista consistia na produção mercantil, do que derivava sua tendência à especialização monocultora. Na medida em que se prendia ao mercado mundial, a plantagem sofria os efeitos das leis da circulação mercantil. Mas, se o capital dominava a circulação mercantil, não era isso suficiente para que dominasse o processo escravista de produção, fazendo-o obedecer às leis específicas do modo de produção capitalista. Examinaremos agora outro aspecto peculiar do modo de produção da plantagem escravista colonial: a estrutura bissegmentada de economia mercantil e economia natural e a dinâmica da correlação entre esses dois segmentos.

Pode-se imaginar o modelo teórico de uma economia escravista colonial que exportasse 100% de sua produção e tivesse a totalidade do abastecimento de bens de consumo suprido pela importação. Em nenhum caso, todavia, a realidade histórica se amoldou a semelhante modelo. A economia escravista tornar-se-ia inviável se tivesse de suprir sua população trabalhadora unicamente com gêneros alimentícios importados, cujo custo demasiado elevado os tornava exclusivos dos senhores de escravos, à exceção de uns poucos itens também consumidos pelos escravos (charque e peixe seco, por exemplo). Mesmo os senhores consumiam gêneros alimentícios básicos e artigos artesanais diversos de produção interna. Em consequência, parte da produção escravista devia abastecer o consumo doméstico. Dada a fraca divisão social do trabalho e a rigidez da mão-de-obra escrava, que impunha seu aproveitamento integral na fase intercalar entre os picos de trabalho, a produção para consumo doméstico se processava necessariamente, em grande proporção, sob a forma de economia natural dentro da própria plantagem, isto é, como produção de auto-subsistência da unidade produtora.

A economia natural funcionava como retaguarda, como dependência de suporte da produção comercializável no mercado mundial. A economia natural constituía *necessidade estrutural* da plantagem ou, ao menos, *possibilidade estrutural* atualizável a qualquer momento. Dessa maneira, a economia natural integrava organicamente a unidade produtora escravista na sua normalidade típica.

Daí o que denomino de estrutura bissegmentada da plantagem escravista colonial. Era ela uma unidade produtora de bens de exportação e de bens de auto-subsistência. Simultaneamente, sua produção se bipartia em mercantil e natural. A dinâmica desses dois componentes será estudada no presente capítulo.

2. Características da economia natural na plantagem escravista

Como é óbvio, na economia natural da plantagem não se incluía toda e qualquer atividade que fosse *diretamente* empenhada na produção mercantil, na produção dos gêneros destinados à exportação. Também uma parte da atividade *indiretamente* vinculada à produção mercantil pertencia ao âmbito da economia mercantil, embora seu produto como tal não se destinasse à venda. Era este o caso de bens de produção produzidos dentro da plantagem, a exemplo dos tijolos e telhas utilizados nas edificações produtivas, das peças dos engenhos, das canoas e carros de boi, das enxadas e foices, etc. O trabalho incorporado a tais bens de produção se transferia ao produto final destinado ao mercado, na medida em que contribuíam para criá-lo. A economia natural só abrangia a produção de bens de uso destinados ao consumo do pessoal do estabelecimento, desde o senhor e sua família à escravaria do eito e da casa-grande.

A parte mais importante da economia natural consistia no cultivo de mantimentos. Em maior ou menor proporção, toda plantagem produzia gêneros alimentícios básicos para seu consumo — cereais, tubérculos, legumes e frutas. Em boa quantidade, também pescado e carnes. Fora as circunstâncias excepcionais, como secas e conjunturas de forte alta, pouca coisa se comprava normalmente para alimentação da escravaria: sal, charque, bacalhau. Açúcar, rapadura e cachaça eram produtos próprios das plantagens canavieiras, porém também se produziam para autoconsumo em muitas fazendas de café. O senhor e sua família, está claro, podiam fartar-se, se quisessem, de iguarias importadas: vinhos, azeite, farinha de trigo, especiarias, queijos, etc.

Afóra mantimentos, muitas plantagens produziam o tecido para a roupa dos escravos, para lençóis e cobertores, etc. O tecido de produção doméstica somente cedeu lugar ao tecido comprado na segunda metade do século XIX, quando se instalaram fábricas têxteis no país. Mas a roupa dos escravos continuou cortada e costurada *in loco*. Na plantagem igualmente se produziam peças de carpintaria em geral, mobília, calçados, selas e arreios de animais e quase todo o material necessário às edificações, construídas pelos próprios escravos, sob a direção eventual de alguns artífices livres.

O caráter bissegmentado da plantagem não representou algo de ocasional, porém era intrínseco à sua estrutura. Esteve presente nela desde a origem até o fim do escravismo, variando apenas a correlação entre os segmentos conforme uma lei própria do modo de produção escravista colonial.

É compreensível que os primeiros colonos, em chegando ao Brasil, tratassem antes de tudo do plantio de mantimentos, sem o que seria impossível subsistir a fim de cuidar de canaviais. Na carta que escreveu ao sócio de Lisboa em 1545, Pero de Góis lhe comunicou as providências por ele tomadas a fim de que "...quando vier gente ache já que comer e canas e o mais necessário para os engenhos."¹ Inexistia mercado na colônia e a norma do auto-abastecimento devia ser absoluta. No final do século XVI, a situação seria aproximadamente a mesma. O Padre Cardim admirou-se de que, viajando pelo interior com 40 pessoas, fosse acolhido nos engenhos, a qualquer hora, com fartura de comida.²

Nos começos do século XVII, consolidados alguns núcleos urbanos no litoral, também se formou um mercado interno abastecido de gêneros alimentícios da própria colônia. As plantagens, contudo, continuaram se apoiando no auto-abastecimento. É certo que o Engenho do Cerecipe do Conde, ao tempo do Padre Pereira, não plantava mantimentos e comprava gêneros triviais da própria terra: caçaça, farinha de mandioca, carne de vaca e de porco, ovos, etc.³ Mas nisso residia, como vimos, uma das causas do regime deficitário do engenho. Já à época de Antonil, segundo descrição deste, o engenho plantava mandioca e se abastecia de caça e pescado próprios, além de criar aves. Advertiu o jesuíta que um engenho *real*

¹ In: *HCPB*, v. 3, p. 262.

² Cf. CARDIM, Fernão. *Op. cit.*, p. 294, *et pas*.

³ Cf. PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 787-91.

— portanto, um engenho grande, dotado de roda de água — tinha necessidade de várias “castas” de terras,

“...porque umas servem para cana, outras para mantimento da gente e outras para o aparelho e provimento do engenho, além do que se procura do reino”.⁴

Seguindo experiência cuja origem desconheço, os agricultores brasileiros habituaram-se ao plantio intervalar, isto é, a entremear o plantio de mandioca, de milho e de feijão com o de cana, de algodão ou de café.⁵ Foi, aliás, na cafeicultura que o plantio intervalar se tornou mais generalizado e tradicional. Durante o prolongado período de maturação do cafezal, de cinco a seis anos, o sustento do pessoal do estabelecimento provinha dos cereais plantados entre as fileiras de pés de café, prática que chegou até os nossos dias. Fosse ou não recomendável do ponto de vista agrônômico, o fato é que o cultivo intervalar atendia a uma imposição econômica estrutural.⁶ Devia provocar estranheza nos estrangeiros, a exemplo dos imigrantes norte-americanos encontrados por Burton em Minas Gerais, que não conseguiam aceitar o cultivo misturado de cana-de-açúcar com milho e feijão, nem tampouco o sistema de capoeira.⁷

Alguns autores distinguem as fazendas escravistas de café dos engenhos nordestinos de açúcar, enfatizando nas primeiras o caráter *comercial*, que já as conotaria como “empresas racionais”. Tal ponto de vista não tem apoio nos fatos. A fazenda escravista de café do Rio de Janeiro, de Minas e de São Paulo — já o vimos no capítulo anterior — estruturou-se segundo o modelo tradicional da plantagem. Sob certos aspectos, acentuou mesmo a contribuição da economia natural. Muitos estabelecimentos substituíram a produção de açúcar pela de café, porém continuaram a produzir açúcar para consumo interno. Outros, que já começaram pelo café, instalaram

⁴ ANTONIL, *Op. cit.*, p. 174, bem como p. 153-54, 161 e 167.

⁵ Sobre o cultivo intervalar de gêneros de mantimento, V. KOSTER, *Op. cit.*, p. 453, 461-62; SAINT-HILAIRE, *Viagens pelo Distrito dos Diamantes*, *Op. cit.*, p. 262; *Id. Segunda Viagem*, *Op. cit.*, p. 197-98; SPIX e MARTIUS, *Op. cit.*, v. 2, p. 280; GRAHAM, Maria, *Op. cit.*, p. 314; “Do Algodão.” In: WERNECK, F. P. Lacerda, *Op. cit.*, p. 192.

⁶ Em escrito de 1877, o Dr. Corrêa de Azevedo julgava recomendável o plantio de milho e feijão entre as carreiras de cafeeiros, não só por fornecer mantimentos ao fazendeiro como também por fertilizar o terreno e propiciar colheitas mais abundantes do próprio café. Cf. AZEVEDO, Luiz Corrêa de, “Da Cultura do Café.” In: WERNECK, F. P. Lacerda, *Op. cit.*, Apêndice, p. 258.

⁷ Cf. BURTON, Richard, *Explorations of the Highlands of the Brazil*, Londres, Tinsley Brothers, 1869, v. 2, p. 42.

engenhocas e até mesmo engenhos propriamente ditos, que supriam o pessoal da fazenda com açúcar e aguardente. A respeito, escreveu Taunay:

*“Durante largos anos, as grandes fazendas conservaram sempre extenso partido de cana-de-açúcar. Destinava-se à produção do gênero para o gasto local. Fabricava-se, depois da safra de café, superior açúcar branco, seco, e guardavam-se dezenas de sacas para o gasto da casa e a confecção de doces e frutas cristalizadas ou em calda”.*⁸

O que sucedia com a cana era muito mais geral no que se refere aos mantimentos básicos. No seu compêndio dirigido aos cafeicultores, o Barão do Pati do Alferes mostrou-se incisivo nas recomendações de que as fazendas fossem auto-suficientes em matéria de sustento alimentar:

*“As plantações de mantimentos e víveres devem ser feitas na proporção das necessidades da subsistência do pessoal e dos animais, ou na facilidade de vantajosa permuta”.*⁹

O compêndio se demora em conselhos técnicos não somente sobre o café, mas também sobre o cultivo do feijão, milho, mandioca, arroz, sobre a criação de porcos, “...animais de uma necessidade urgente para o imenso consumo de uma grande fazenda...”, etc.¹⁰

Além do cultivo intervalar nos cafezais em formação, os gêneros alimentícios para auto-subsistência ocupavam extensas roças. Da Fazenda Santa Fé, com seus 300 escravos, escreveu Corrêa Júnior:

*“A produção regular em todos os anos em café é de 20 000 arrobas, tendo em alguns anos subido a 40 000. Afora este gênero produz a Santa Fé, pouco mais ou menos anualmente: 800 carros de milho que, a 40 alqueires cada um, dá a totalidade de 32 000 alqueires [1 alqueire = 40 litros]; 1 200 de feijão; 800 arrobas de arroz; bastante açúcar e mandioca...”.*¹¹

Exceto o café, tudo o mais era inteiramente consumido na fazenda, alimentando a população humana e mais 300 porcos e 200 animais de carga e sela.

Já na década dos 80 do século XIX, poucos anos antes da Abolição, surpreendeu-se Couty com a soma de trabalho que as

⁸ TAUNAY. *Op. cit.*, t. III, v. 5, p. 168.

⁹ WERNER, F. P. Lacerda. *Op. cit.*, p. 6-7.

¹⁰ *Ibid.*, p. 66, 73, 95, et pas.

¹¹ CORRÊA JÚNIOR, A. P. *Op. cit.*, p. 93.

culturas acessórias de milho, feijão e arroz requeriam dos escravos de uma fazenda de café. Nos diários destas, havia assentamentos como os de 30 escravos na carpa das roças de milho e feijão, 60 no plantio das roças, além dos trabalhos menores do moinho de fubá, do descascador de arroz, da fabricação de farinha de milho, etc. O cultivo e preparo dos mantimentos, segundo cálculo da maioria dos fazendeiros, absorviam um quinto da mão-de-obra total disponível.¹²

Àquela altura, já não resultava fácil aos fazendeiros suprir seu pessoal de mantimentos produzidos *in loco*. Reduzidos e envelhecidos, os plantéis de escravos não eram mais suficientes sequer para cuidar dos cafezais. Van Delden Laerne registrou casos de fazendas que só plantavam o milho, comprando o restante, ou abandonavam o cultivo da cana, ao sobrevir uma colheita de café mais avultada.¹³ O que então acentuava a monocultura não era, por conseguinte, a "racionalidade empresarial", mas simplesmente a decadência do escravismo, sua incapacidade para dar conta das forças produtivas por ele criadas.

Afora o plantio mercantil em certas áreas propícias, o algodoeiro aparece quase por toda a parte como elemento da economia natural. Do Pará a São Paulo, sítios e fazendas colheram seu próprio algodão, fiado e tecido para consumo da família dos proprietários e dos escravos.¹⁴ Semelhante prática desapareceu na zona cafeicultora em meados do século XIX, sob pressão de dois fatores simultâneos: o encarecimento do braço escravo, que precisava ser poupado, e a possibilidade da compra de tecido barato de produção nacional.¹⁵ Não obstante, o Barão do Pati do Alferes ainda aconselhava o plantio de algodoeiros à roda dos terreiros, argumentando que

"...além de muitos outros usos domésticos e constantes, o algodão fiado fornece a melhor linha para coser a grosseira roupa dos escravos".¹⁶

O caráter dual ou bissegmentado da plantagem escravista não se manifestou somente no Brasil, porém esteve presente nas Antilhas e nos Estados Unidos.

¹² In: TAUNAY, *Op. cit.*, t. V, v. 7, p. 409-10.

¹³ *Ibid.* p. 134, 360, 362 e 368.

¹⁴ As referências a respeito são por demais numerosas. Basta percorrer, entre outras, as obras de Gayoso, Lucecock, Koster, Tollenare, Saint-Hilaire, F. P. Lacerda Werneck, Alcântara Machado.

¹⁵ Cf. STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 215-16.

¹⁶ WERNECK, F. P. Lacerda. *Op. cit.*, p. 9-10. Na mesma obra, V. o apêndice "Do Algodão", p. 189, 196-97.

Nas ilhas do Caribe, era de regra a reserva de uma área para o plantio de tubérculos, de bananeiras e de milho. Para alimentação dos escravos, também de regra durante muito tempo, só se importavam carnes salgadas. O *Slave Act* da Jamaica obrigava os proprietários a destinar ao cultivo de tubérculos um acre para cada dez negros. Além do que, permitia-se aos escravos que mantivessem suas próprias pequenas plantações e criação de animais.¹⁷

No Sul dos Estados Unidos, as plantagens possuíam hortas e pomares e plantavam cereais, sobretudo o milho, para auto-subsistência.¹⁸

Alguns fatores provavelmente influíram no sentido de que a economia natural tivesse desenvolvimento mais restrito nas Américas Central e do Norte que no Brasil: vinculação com mercados mais amplos e estáveis, o que fortalecia o estímulo à produção comercializável; menor disponibilidade de terras, sobretudo nas pequenas Antilhas; e, desde meados do século XVIII, a proximidade com a área dos *farmers* norte-americanos, que se tornaram fornecedores de cereais e de gado aos plantadores sulinos e antilhanos. Mesmo assim, a economia natural não deixou de constituir elemento componente da estrutura plantacionista naquelas regiões.

Também no Brasil, de uma plantagem a outra, havia diferenças. Menos trabalhoso do que a cana-de-açúcar, tanto na lavoura como no beneficiamento, a produção do algodão devia permitir maior regularidade no cultivo de mantimentos para auto-subsistência, dispensando a complementação através de compras no mercado. Depreende-se de Gayoso que o pessoal das plantagens algodoeiras maranhenses consumia farinha de mandioca e arroz de produção interna das plantagens. Afirmaram Spix e Martius que, da grande produção maranhense de arroz, somente uma terça parte se exportava, sendo o restante empregado sobretudo na alimentação dos negros. Segundo Koster, o milho, semeado junto com o algodão, constituía o almoço comum dos escravos dos algodoais do Nordeste. Acontece ainda que os escravos dos engenhos de açúcar recebiam, certos dias, uma ração de carne-seca ou de peixe seco, o que parece não se praticava nos algodoais.¹⁹

¹⁷ Cf. DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2. cap. XXI.

¹⁸ Cf. GENOVESE. *Op. cit.*, p. 37, 53, 54 e 61.

¹⁹ Cf. GAYOSO. *Op. cit.*, p. 224, 264-65; SPIX e MARTIUS. *Op. cit.*, v. 2. p. 316; KOSTER. *Op. cit.*, p. 462 e 517; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 116 e 142.

Finalmente, deve ser salientado que a própria mineração aurífera não escapou à bissegmentação característica da economia escravista. Apesar de se tratar aqui da produção do bem mercantil por excelência, do bem que assumia direta e universalmente a forma-dinheiro, a mineração aurífera por igual se combinou com a economia natural.

Por mais que interessasse à Coroa portuguesa que os colonos de Minas Gerais se concentrassem na extração do ouro, teriam de se desenvolver atividades agrícolas nos limites da capitania. Aos mineradores era vantajoso combinar a lavra do metal precioso, também sujeita a variações estacionais, com o auto-abastecimento de gêneros alimentícios, tanto mais que havia enorme disponibilidade de terras. Surgiram, assim, desde cedo, as *fazendas mistas*, como as denominou Miguel Costa Filho, nas quais a lavra do ouro se acompanhava da lavoura e da criação animal, algumas dotadas até de canaviais e engenho produtor de açúcar e cachaça.

O mencionado historiador transcreve referências documentais expressivas. No projeto de capitação, elaborado por Alexandre de Gusmão, diz-se que "...os mesmos escravos que cultivam, nas minas, em certos dias e tempos também mineram". Sobre a Comarca de Serro Frio, escreveu Galvão Lacerda, em 1733, que os seus moradores "...que tinham fazendas, se serviam dos escravos para a cultura das terras uma parte do ano e o resto dele os mandavam minerar diamantes". E Diogo de Mendonça afirmou que "...os escravos das culturas são os mesmos que mineram e somente se empregam nas lavouras no tempo competente para a sua cultura". O historiador registra a mais antiga fazenda mista, de que encontrou menção, antes de 1714 e cita numerosas outras, de datas posteriores.²⁰

Foi a aguda carência de gêneros alimentícios, como observa outrossim Miguel Costa Filho, que obrigou os mineradores a plantar mantimentos e estabelecer criações animais ao lado das minerações.²¹ O setor agropecuário das fazendas mistas nasceu, assim, como típica economia natural e, em grau variável, manteve esse

²⁰ Cf. COSTA FILHO, Miguel. *A Cana-de-Açúcar em Minas Gerais*. Rio de Janeiro, Instituto do Açúcar e do Alcool, 1963. p. 159-65; *Id. O Engenho de Alvarenga Peixoto*. Rio de Janeiro, Instituto do Açúcar e do Alcool, 1959.

²¹ *Id. A Cana-de-Açúcar em Minas Gerais. Op. cit.*, p. 164. Sobre a conjugação entre mineração e agricultura, v. também ZEMELLA, Mafalda P. *O Abastecimento da Capitania de Minas Gerais no Século XVIII*. São Paulo, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, 1951. Boletim 118, p. 234 e 241.

caráter durante muito tempo. Na medida em que decaiu a mineração, o setor agropecuário das fazendas mistas expandiu-se e adquiriu caráter mercantil cada vez mais acentuado. Sobre a situação da mineração aurífera já em 1814, afirmou Eschwege que os escravos só trabalhavam nas lavras durante seis meses do ano ou até menos ainda e dedicavam os meses restantes à lavoura e outros misteres. Em sua viagem através de Minas, Luccock ainda encontrou remanescentes de fazendas mistas.²²

3. Correlação dinâmica entre os dois segmentos

Ao caracterizar a bissegmentação, não ultrapassamos, por enquanto, o nível descritivo do conhecimento. A fim de trazer à luz a realidade mais profunda, precisamos investigar a dinâmica entre os segmentos discriminados. Se considerarmos a plantagem em si mesma como universo delimitado, nossa análise terá de se haver com duas variáveis: o setor de economia mercantil e o setor de economia natural. A questão consiste, pois, em descobrir se havia relações simétricas entre as duas variáveis ou, em caso de relações de subordinação, em que sentido se estabelecia a dependência de uma para com a outra. Com este objetivo, examinemos o comportamento da plantagem escravista diante dos estímulos de conjunturas peculiares do mercado mundial.

Conjunturas de alta — Focalizemos, então, duas conjunturas de alta dos preços do açúcar, separadas por intervalo de oito anos. A primeira, de 1776 a 1782, correspondendo à Guerra da Independência das colônias inglesas da América do Norte. A segunda conjuntura de alta se inicia em 1790 e se mantém, com algumas oscilações, até 1820 aproximadamente, correspondendo, pois, ao período da Revolução Francesa e das guerras napoleônicas.²³ Em ambas as convulsões políticas estiveram envolvidas as grandes potências colonialistas européias, o que afetou profundamente a produção e a comercialização do açúcar e de outros gêneros de exportação do continente americano. Em consequência da Revolução Francesa, em particular, a produção açucareira de Saint-Domingue (futuro Haiti) — a maior da época — deixou de contar em sua totalidade para o mercado mundial.

²² Cf. ESCHWEGE. *Pluto Brasiliensis. Op. cit.*, v. 2. p. 64-65; LUCCOCK. *Op. cit.*, p. 336 e 344.

²³ Sobre o movimento das cotações do açúcar, cf. DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2: p. 531.

Sob o estímulo da alta dos preços no mercado mundial, expandiu-se sem demora o setor da economia mercantil, crescendo a produção de açúcar, de tabaco e de algodão. Imediato foi o reflexo sobre a economia natural das plantagens: contraiu-se a produção de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os plantadores passaram a disputá-los com as populações urbanas no restrito mercado da colônia. A consequência só podia ser a escassez e a carestia, sentida de maneira atroz pelas populações urbanas, enquanto aos plantadores, recheados de lucros em afluxo, pouco importava o preço mais caro dos gêneros alimentícios, que antes produziam e agora precisavam comprar. Dessa situação é que deu conta o Autor Anônimo:

*“Que importa, ou que mais se lucra, em que as safras de açúcar tenham chegado a 15 000 caixas e as do tabaco a 40 000 rolos, havendo-se desamparado a cultura e o fabrico das farinhas de pau, a de outros mais gêneros que se acham abatidos, e a de outros muitos, que já desapareceram para nossa maior desgraça? Que importa receber-se em uma mão o alto preço do açúcar, do tabaco e do algodão, se com a outra entregam o equivalente de uma arroba de açúcar, de duas de tabaco e de uma de algodão por um alqueire de farinha para o sustento próprio, da família e da escravatura? Melhor seria que tudo se plantasse à proporção; tantas canas, tanto tabaco, tanto algodão quanto se pudesse, tanta farinha quanta precisa fosse para o sustento, conservando-se tudo em equilíbrio, e não se divertindo todos para estes três gêneros, que não são da primeira necessidade, desertando inteiramente aquele, que é uma das causas da fome, da falta e da carestia”.*²⁴

Em que pese esse *wishfull thinking* do economista, proponente até de uma planificação governamental da produção agrícola — “sem violências e sem torturas” dos lavradores —, o restabelecimento do pretendido equilíbrio se daria com extrema dificuldade enquanto o mercado mundial incentivasse a produção crescente dos gêneros exportáveis. A contração da economia natural, fonte do auto-abastecimento das plantagens, constituía reação reflexa à expansão da economia mercantil.

No final do século XVIII, Vilhena se lamenta:

“...tem o preço do açúcar chegado a um tal auge... motivo por que não há quem não queira ser lavrador de canas-de-açúcar;

²⁴ Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 89-90.

e esta é a razão por que os lavradores, que sempre foram de farinhas, vão deixando de o ser, só para lavrarem açúcar, de que uma arroba lhes dá para comprarem quatro alqueires de farinha..."²⁵

O autor das *Notícias Soteropolitanas* recordou, a propósito, a legislação da Coroa que obrigava senhores de engenho, lavradores e até traficantes de escravos, que enviavam embarcações à África, a plantarem roças de mandioca para fins de auto-abastecimento. Nas conjunturas de alta dos negócios, tal legislação ficava evidentemente sem cumprimento, com o resultado de se elevarem os preços da farinha de mandioca, gênero básico de toda a população. Em 1781, dizia Silva Lisboa custar o alqueire de farinha 1\$000. Passada aquela fase de alta do açúcar, o mesmo alqueire baixou, segundo Vilhena, a 400 e 440 réis em 1789 e 1790, subindo, com a nova alta do açúcar, a 1\$280 e 1\$600 ao encerrar-se o século. Como é evidente, os preços da farinha de mandioca no mercado interno seguiam atrás dos preços do açúcar no mercado mundial. Vilhena deu notícia também de "execranda fome de Pernambuco", ocorrida por volta de 1791 ou 1792, pouco depois de iniciada nova conjuntura de alta, atribuível a esta, portanto, se não conjuntamente a uma seca excepcional. Assinalou o cronista terem morrido centenas de pessoas em Pernambuco, que precisou importar farinha da Bahia.²⁶ Episódio idêntico ocorrera anos antes no Maranhão, onde teriam perecido muitos indivíduos à falta de gêneros comestíveis, "...não sendo a causa desta miserável consternação outra que não fosse o desprezo que imprudentemente haviam feito os agricultores da cultura dos ditos gêneros para haverem em maior quantidade aqueles que comerciam com a Metrôpole".²⁷

A dinâmica das conjunturas de alta consistia, pois, na expansão da produção dos gêneros de exportação em detrimento da produção natural das plantas e da produção de gêneros alimentícios dos pequenos estabelecimentos agrícolas, que abasteciam os núcleos urbanos. Aguçava-se a contradição sempre latente na sociedade colonial entre produção de gêneros exportáveis e produção de gêneros de consumo interno. Só mais tarde, provavelmente, é que o estímulo da alta dos preços incentivaria também o aumento da produção

²⁵ VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 157-58. V. também v. 2, p. 481.

²⁶ *Ibid.* v. 1, p. 158-59; LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 503.

²⁷ "Roteiro do Maranhão a Goiás pela Capitania do Piauí." *RIHGB*, t. LXII. Parte Primeira, 1900, p. 139-40. O desconhecido autor deste documento será designado no texto por Autor do Roteiro do Maranhão.

dos gêneros de consumo interno, reequilibrando a oferta com a procura. Ao que parece, a Bahia tinha melhores condições para alcançar esse reequilíbrio do que Pernambuco, pois Ferreira da Câmara alude a uma segunda fome nesta última capitania, por volta de 1802 ou 1803, o que teria repercutido no incremento do plantio da mandioca na Bahia.²⁸

O mesmo Ferreira da Câmara expressou de maneira perfeita, na sua "Resposta" ao inquérito do Conde da Ponte, em 1807, os interesses monocultores dos plantadores de cana, quando subiam os preços do açúcar. Em desafio às ordens régias, que mandavam cultivar mandioca, declarou o poderoso senhor de engenho do Recôncavo:

*"...sustento para cima de duzentas e cinqüenta pessoas: custam-me semanalmente o seu sustento, segundo os preços atuais da farinha, de trinta e seis a quarenta mil réis; e não planto um só pé de mandioca, para não cair no absurdo de renunciar à melhor cultura do País pela pior que nela há, e para não obstar a uma por outra cultura, e complicar trabalhos de natureza diferente".*²⁹

O Desembargador Rodrigues de Brito coincidia com Ferreira da Câmara na adesão à doutrina de Adam Smith. Ambos conseguiam levar a efeito esse curioso manejo ideológico que consistia em invocar a aplicação dos princípios do liberalismo capitalista a uma economia escravista. Se cada um plantasse o que achasse melhor, pensava Rodrigues de Brito, não se prejudicariam, no jogo do mercado, nem a lavoura da cana, nem a de mandioca. Reclamava, sobretudo, que não se obrigasse

"...a ocupar com a mesquinha plantação de mandioca, que se dá em toda qualidade de terra, os raros e preciosos torrões de massapê, aos quais a natureza deu o privilégio de produzirem muito bom açúcar e outros gêneros de grande valor...".³⁰

²⁸ Cf. CÂMARA, Manuel Ferreira da. *Op. cit.*, p. 155-56.

²⁹ *Ibid.* p. 156.

³⁰ BRITO, Rodrigues de. *A Economia Brasileira no Alvorecer do Século XIX. Op. cit.*, p. 54. Compreende-se, diante do exposto, a inocuidade das determinações legislativas da Coroa no sentido de obrigar os senhores de engenho e lavradores a plantarem certo número de covas de mandioca por escravo. Na prática, os senhores de engenho cultivavam a mandioca somente na medida em que lhes conviesse, conforme a conjuntura, menosprezando a carestia e a fome que, de maneira intermitente, afetavam as populações urbanas. Entre as medidas legislativas visando o plantio obrigatório de mandioca, citam-se os alvarás de 25 de fevereiro de 1688 e de 27 de fevereiro de 1701 e a provisão de 28 de abril de 1767. Cf. FERREIRA, Desembargador Vieira. "Legislação Portuguesa Relativa ao Brasil." *RHGB*, 1929, t. CV, v. 159. Também Maurício de Nassau teve de enfrentar o mesmo problema, com características muito mais graves, dado o súbito crescimento da população urbana do Recife em consequência da imigração holandesa. Baixou, por isso, um decreto que impunha a cada proprietário o plantio de mandioca na proporção da terra que ocupasse. Cf. BARTHO, Gaspar. *Op. cit.*, p. 161-63.

Podemos, agora, efetuar avaliações quantitativas. Em capítulo anterior, baseados no Autor Anônimo, vimos que os engenhos do Recôncavo auferiam, em média, uma renda monetária de 3:100\$000 e uma renda natural estimada em 400\$000. Esta última equivaleria, pois, a 11% da renda líquida total. De passagem, note-se que o Autor Anônimo foi o único a efetuar uma avaliação monetária da renda natural, embora restrita à produção de gêneros alimentícios. A informação de Ferreira da Câmara permite transcender do âmbito da renda líquida para o do produto bruto. O seu engenho, com 250 pessoas para sustentar — o que indica um plantel de não menos de 200 escravos —, consumia por ano 1:976\$000 de farinha de mandioca — o pão da época. Sua produção total de açúcar e de melação pode ser estimada, para efeito de raciocínio, em 13:000\$000, uma vez que, uns 15 anos antes, o Autor Anônimo atribuía um produto mercantil bruto de 6:500\$000 a engenhos com 100 escravos. Grosso modo, não haviam sido importantes as alterações nos preços relativos e no valor da moeda. Por conseguinte, a produção de farinha de mandioca necessária ao engenho, se resultasse da atividade do próprio engenho, deslocando valor equivalente de açúcar, corresponderia a 15% do valor do produto bruto total. Como os engenhos baianos, além da farinha de mandioca, também produziam vários outros gêneros alimentícios e mais artigos da indústria doméstica para autoconsumo, seria razoável estimar a produção natural em 25 a 30% do valor da produção total, numa conjuntura mediana do mercado internacional. O engenho de Ferreira da Câmara devia ter reduzido a margem da economia natural a cerca de 10% da produção total.

Nas fazendas de café, entre metade e um terço da força de trabalho se ocupava diretamente da lavoura da rubiácea. Caberia acrescentar os escravos temporaria ou permanentemente ocupados no beneficiamento do café, no seu transporte (estes últimos, estimados em 20% do plantel), na produção de bens de produção, todos eles abrangidos por igual na categoria de economia mercantil. Por outro lado, dadas as características do seu cultivo e beneficiamento, o café se compatibilizava com maior margem de economia natural do que o açúcar. Enquanto houve abundância de braços escravos, ou seja, até a sétima década do século passado, pode-se estimar que a margem de economia natural das fazendas de café ocupasse, medianamente, de 30 a 35% da força de trabalho. A escassez de escravos, a par de mais acentuada divisão social do trabalho, reduziu

essa margem que, no final, andaria com probabilidade em torno dos 20%.³¹ Daí se vê que, sob um aspecto generalizado, por mais avultada que fosse a incidência da economia natural, é equivocada a conclusão sobre sua preponderância no conjunto da plantagem em si mesma.³¹

A acentuação da tendência monocultora pelas conjunturas de alta poderia chegar, em tese, ao extremo da expulsão completa da economia natural. Na prática, tais casos-limite deviam ser raríssimos no Brasil, menos raros talvez no Sul dos Estados Unidos ou nas Antilhas. O mais provável é que sempre sobrasse algum resíduo de economia natural.

As conjunturas de alta provocavam dois efeitos simultâneos sobre a situação dos escravos: aumento da exigência de trabalho e piora da alimentação. Não por acaso coincidem com altas conjunturais relatos, como os do Padre Benci e do Autor Anônimo, que infalivelmente enfatizam a brutalidade do tratamento dos escravos, sob os aspectos do esforço exigido, da alimentação e dos castigos.³² Vilhena resumiu com palavras veementes a acusação a semelhante tratamento:

*"...dever-se-ia de justiça e caridade providenciar sobre o bárbaro, cruel e inaudito modo com que a maior parte dos senhores de engenho trata os seus desgraçados escravos do trabalho..."*³³

Se a conjuntura de alta trazia para o escravo uma situação infernal, seu efeito é diametralmente oposto para o operário assalariado no regime capitalista. Nas circunstâncias de auge econômico, o capital pode vir a ocupar toda ou quase toda a mão-de-obra disponível e os salários, sob o impulso da demanda exacerbada de força de trabalho, se elevam ao patamar mais elevado possível dentro do regime capitalista. Nos limites estruturais do capitalismo, é das conjunturas de alta que resultam as situações mais favoráveis às reivindicações econômicas e às condições materiais de vida dos trabalhadores.

³¹ PAIM, Gilberto. *Industrialização e Economia Natural*. Rio de Janeiro, Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1957. p. 25: "Destinando-se ao mercado talvez a menor parte do esforço global de trabalho, preponderava no país o setor natural da economia...". O autor baseou sua conclusão nas descrições de fazendas do século XIX, sem proceder a qualquer tentativa de quantificação.

³² Cf. BENCI, Jorge. *Op. cit.*, p. 31, 41-43 e 164 *et seqs.*, 178, 181 *et seqs.*; Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 92-93, 99.

³³ VILHENA. *Op. cit.*, v. 1. p. 185.

Conjunturas de baixa – Já disse algo a respeito destas, no capítulo anterior. Em regra, o plantador acompanhava a queda dos preços com uma redução lenta de sua produção mercantil. Em tais circunstâncias, cedia terreno a tendência monocultora e, proporcionalmente, expandia-se a economia natural. Ainda aqui, tratava-se de reação reflexa da economia natural ao movimento precedente da economia mercantil.

Analisando os efeitos da prolongada depressão das cotações do açúcar nos engenhos nordestinos, a partir dos meados do século XVII, indicou Celso Furtado que o plantador ocuparia o plantel em tarefas desvinculadas da atividade exportadora, com o que podiam aumentar suas inversões sem que se criasse um fluxo de renda monetária.³⁴ O plantador – “empresário” muito distinto do capitalista – procuraria, sobretudo, ampliar a produção de gêneros alimentícios, cortando os gastos monetários requeridos por sua compra. Os escravos teriam mais folga para cultivar mantimentos, o que traria certo alívio em suas condições de vida, sempre que o estabelecimento não caísse em situação de ruína catastrófica. Com o tempo, prolongando-se em demasia a depressão no mercado mundial, o plantador se veria impossibilitado de cobrir todos os claros no plantel de escravos, enquanto seus fundos fixos sofreriam deterioração. Mas a estrutura da plantagem se manteria e, se conseguisse sobreviver à depressão, teria os elementos fundamentais de recuperação ao sobrevir nova alta. Por isso, salientou com inteiro acerto Celso Furtado, a economia açucareira do Nordeste resistiu a demoradas depressões no transcurso de três séculos,

*“...logrando recuperar-se sempre que o permitiam as condições do mercado externo, sem sofrer nenhuma modificação estrutural significativa”.*³⁵

O plantador dispunha, pelo que se vê, de espaço econômico a fim de operar um recuo nas conjunturas de baixa: o espaço da economia natural. Se, nas conjunturas medianas, a economia natural representava, digamos, 30% da produção bruta do estabelecimento e se reduzia a 15 ou 10% nas conjunturas de alta, poderia alcançar um coeficiente até, suponhamos, de 50% nas conjunturas de baixa. Conforme é de todo óbvio, temos aí uma dinâmica inteiramente diversa daquela característica da empresa capitalista, para a qual inexiste a retaguarda da economia natural. Para o plantador

³⁴ Cf. FURTADO, Celso. *Op. cit.*, p. 64.

³⁵ *Ibid.* p. 68-69.

escravista, torno a afirmar, a economia natural estava sempre presente como necessidade ou, ao menos, como possibilidade estrutural.

No essencial, a mesma dinâmica manifestou-se no Sul escravista dos Estados Unidos. Alude a ela Genovese, quando observa:

*“Os proprietários de escravos procuram... empregar uma parte dos seus escravos no cultivo de produtos alimentares, quando prevêem uma queda das cotações do algodão. É fora de dúvida que a quantidade de homens-hora alocada ao cultivo do algodão varia ... Os anos 50 são anos prósperos, no curso dos quais devem ter sido alocados à cultura do algodão escravos que, precedentemente, trabalhavam em culturas secundárias”.*³⁶

Adiante, acrescenta ainda o historiador norte-americano:

*“Tanto é rentável empregar todos os escravos no cultivo do algodão quando as cotações estão altas, quanto, em período de depressão, é catastrófico praticar a monocultura, aliás imposta pelo sistema”.*³⁷

Um caso-limite de conjuntura negativa nos foi proporcionado pelo Autor Anônimo: um caso em que o mercado externo, durante alguns anos, simplesmente se reduziu a zero para os senhores de engenho. A época da vigência do sistema de exportação através de comboios bienais, sucedeu que, entre 1735 e 1739, nenhum açúcar foi exportado da Bahia, por ausência da frota portuguesa. Em 1739, a frota levou 10 000 caixas de açúcar, ou seja, o correspondente à produção de duas safras e não de quatro, como tinha de ocorrer, em seguida a dois biênios. O Autor Anônimo aventou várias hipóteses passíveis de explicar o estoque exportável de 1739 que, excluídos fatores ignorados, devia ser o dobro do existente na ocasião. A explicação mais provável consistiria em que, depois de confirmada a falta da frota em 1737, os senhores de engenho evitaram o aumento do estoque de açúcar à espera de embarque mediante a redução da produção ao nível da demanda do mercado interno e, ao mesmo tempo, incrementaram a produção de outros gêneros de consumo.³⁸

Observe-se que, à época dessa ocorrência, a mineração de ouro e diamantes achava-se em ascenso no Brasil Central, com um mercado em expansão que, possivelmente, absorveu parte da produção das plantagens baianas, quer de açúcar, quer de outros gêneros ali-

³⁶ GENOVESE. *Op. cit.*, p. 53-54.

³⁷ *Ibid.* p. 61.

³⁸ Cf. Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 54-62.

mentícios. A ocorrência constituiu um caso-limite sobre o qual, à falta de informações, o próprio Autor Anônimo só conseguiu tecer hipóteses. O mais sugestivo, resultante do episódio, foi que, regularizado o movimento das frotas depois de 1739, a exportação de açúcar logo retornou ao nível anterior de 10 mil caixas por biênio, nele se estabilizando durante longo período, qual se vê do quadro estatístico inserido em sua obra pelo economista.³⁹

4. Sumário conclusivo

Do exposto acima, verifica-se que, no âmbito da plantagem escravista colonial, o segmento de economia mercantil constituía a variável independente e o segmento de economia natural, a variável dependente. O movimento de contração ou expansão do último segmento era determinado pelo movimento prévio do primeiro segmento. Este, por sua vez, refletia em seu movimento próprio as solicitações do mercado mundial, do qual representava uma variável dependente.

A bissegmentação era, para a plantagem escravista, uma necessidade estrutural. Resultava do modo de produção que as unidades produtoras fundamentais devessem ter a produção mercantil por finalidade principal, porém não exclusiva. Certa margem, sujeita a oscilações em suas dimensões, ficava reservada à economia natural, que não constituía mero resíduo não dissolvido, mas integrava normalmente a organização produtiva e exercia função específica muito importante para a própria economia mercantil. Função resumida nestes dois aspectos: a) servir de suporte à produção mercantil, viabilizando-a mediante aproveitamento integral da mão-de-obra, caracteristicamente rígida, e melhor utilização dos demais fatores disponíveis; b) servir de retaguarda à economia mercantil nas eventualidades de depressão do mercado, permitindo à unidade plantacionista recorrer à expansão da produção para autoconsumo e resistir por longo tempo sem alterações essenciais.

A estrutura dual da plantagem se regia por uma lei que se formula da seguinte maneira: *no âmbito da plantagem escravista colonial, a margem da economia natural varia na razão inversa das variações da economia mercantil, da qual constitui setor dependente.*

³⁹ *Ibid.* p. 63.

5. A economia do escravo

Um dos elementos da economia natural residiu na produção própria do escravo. No capítulo II, em que se estudou a categoria social tipificada no escravo, foi visto que a condição deste não é incompatível com a posse limitada e condicional de bens. Dentro desse âmbito, incluía-se a prática de conceder ao escravo o cultivo de minúsculos lotes de terra no domínio do plantador. De tal concessão surgia um dos componentes da economia natural da plantagem.

Senão a época anterior, semelhante prática remonta pelo menos ao século XVI entre os portugueses, segundo a seguinte observação de Jean Léon L'Africain na Ilha de São Tomé:

*“Os escravos eram obrigados a trabalhar toda a semana para seus senhores, exceto o sábado: neste dia, ocupavam-se, para seu proveito, em semear cereais, inhames ou batatas-doces, e muitos legumes, como alfaces, couves, rábanos, porée, salsa. Amassavam bolos de farinha de cereal; sua bebida era a água ou o vinho de palma e, por vezes, o leite de cabra; sua única roupa consistia numa tanga de algodão, que eles próprios teciam. Assim, os seus senhores não precisavam contribuir com coisa alguma à subsistência dos seus servidores”.*⁴⁰

Não deve admirar que a prática tenha sido incorporada pelo escravismo brasileiro, transferida para cá pelos colonos portugueses, pois era indiscutivelmente útil ao senhor. Alguns historiadores, não obstante, exageraram sua significação, ao ponto de verem nela um dos aspectos demonstrativos da benignidade do escravismo no Brasil. João Ribeiro inclui no rol de “costumes belíssimos” instituídos entre os senhores o de

*“...ceder um dia ou dois (sábado e domingo) ao trabalho do negro... confirmado mais tarde por lei (1700) e também o reconhecimento da propriedade privada do escravo”.*⁴¹

Pandiá Calógeras repetiu o argumento:

“Como regra, [os escravos] não eram maltratados. Historiadores da escravidão narram que nas Índias Ocidentais os cativos costumavam implorar se adotassem as regras brasileiras. Consistiam em ordens régias e alvarás de 1688, 1689, 1693 e 1704, pelos quais os proprietários de negros eram obrigados a deixar

⁴⁰ Apud MANDEL Ernest. *Op. cit.*, t. I, p. 101 e nota.

⁴¹ RIBEIRO, João. *História do Brasil*. 16.^a ed. Rio de Janeiro, Liv. São José, 1957. p. 208-09.

o sábado livre para seus escravos: nesse dia trabalhavam em proveito próprio".⁴²

Segundo Manuel Diégues Júnior, a prática ficou conhecida por "sistema do Brasil" e como tal se difundiu nas Antilhas.⁴³

É óbvio que os documentos do direito de cada época fornecem elementos à reconstrução da realidade histórica, porém o historiador tem a obrigação de cotejá-los com os fatos concretos. Foi o que não fizeram João Ribeiro e Pandiá Calógeras. Já Manuel Diégues Júnior constatou que o "sistema do Brasil" não se cumpria com rigor, mas, apesar disso fundamentado nele, escreveu:

"Daí não ser de estranhar que, no Brasil, essas relações, as relações entre senhores e escravos, se tornassem suportáveis; mais suportáveis que em outras áreas de escravidão, onde não existiu esse equilíbrio e ajustamento (sic) entre duas classes situadas em campos inteiramente opostos".⁴⁴

Das fontes testemunhais a respeito do escravismo brasileiro, colhe-se a inferência de que a concessão do lote de terra para cultivo do próprio escravo foi freqüente nas plantagens algodoeiras e cafeeiras, porém extremamente eventual nos engenhos de açúcar. A explicação do fenômeno não é difícil. Esclarece Manuel Correia de Andrade que o curto ciclo vegetativo do algodão requeria apenas poucas limpas ou capinas, não ocupando braços durante o ano todo como a cana.⁴⁵ Acrescente-se que o beneficiamento do algodão, com o descarçador de dois cilindros e a prensa de enfardamento, exigia muito menos trabalho do que a industrialização da cana. Daí ter sido fácil ao plantador de algodão a concessão de um dia por semana — não mais do que isso — para que o escravo cultivasse gêneros alimentícios e cuidasse, por si mesmo, de sua comida. O café era mais trabalhoso do que o algodão, sem contudo chegar a ser impeditivo a esse respeito. O mesmo não se dava com a cana, exigente de trabalho intenso o ano inteiro. Nas fases de pico, durante a colheita e moagem, e nas conjunturas de alta, o senhor de engenho suspendia as folgas dos escravos e os exauria nas tarefas requeridas pela produção de açúcar. Assim, foi precisamente

⁴² CALÓGERAS, J. Pandiá. *Formação Histórica do Brasil*. 5.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1957. p. 38.

⁴³ C.T. DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. *População e Açúcar no Nordeste do Brasil*. São Paulo, ed. da Comissão Nacional de Alimentação, 1954. p. 69-70.

⁴⁴ *Ibid.* p. 71.

⁴⁵ C.T. ANDRADE, Manuel Correia de. *A Terra e o Homem no Nordeste*. *Op. cit.*, p. 90.

na região canavieira, à qual se refere Manuel Diégues Júnior em especial, que o dispositivo legal sobre o dia livre do escravo teve o mínimo cumprimento por parte dos senhores.

Vejam os que sucedia na realidade. Em primeiro lugar, ao contrário do que sugerem ou supõem alguns historiadores, o escravo raramente recebia para si um dia a mais além do descanso dominical prescrito pela Igreja Católica. Quando muito, dispunha apenas do domingo e devia sacrificar o repouso semanal a fim de cuidar do seu lote de terra. Em segundo lugar, como já foi visto, os dias santos com proibição de trabalho eram muito menos numerosos do que se costuma fazer crer e, ademais, poucas vezes o senhor estendia aos escravos o cumprimento do preceito religioso. O fato provocou o protesto indignado de Jorge Benci e foi considerado "escândalo" pela própria Coroa, preocupada com o prejuízo das "almas dos pobres escravos". Advertiu o honesto jesuíta que o dia concedido ao escravo para sua lavoura, uma vez que o senhor não o sustentasse com o fornecimento de alimentos, devia ser distinto dos domingos e dias santos, acusando de homicida o senhor que deixava seu escravo morrer à fome.⁴⁶ Dez anos mais tarde, não foi menos incisivo Antonil, que proporcionou elementos bastante indicativos do regime de trabalho nos engenhos da Bahia:

*"Costumam alguns (sic) senhores dar aos escravos um dia em cada semana para plantarem para si, mandando algumas vezes com eles o feitor para que se não descuidem; e isto serve para que não padeçam fome nem cerquem cada dia a casa de seu senhor, pedindo-lhe a ração de farinha. Porém, não lhes dar farinha, nem dia para a plantarem, e querer que sirvam de sol a sol no partido, de dia, e de noite com pouco descanso no engenho, como se admitirá no tribunal de Deus sem castigo?"*⁴⁷

Nem todos os sacerdotes tinham a mesma opinião de Benci e Antonil sobre o assunto. O Frade beneditino Loreto Couto, citado por Gilberto Freyre, isentou os senhores de engenho pernambucanos de "culpa mortal" por imporem o trabalho nos domingos e dias santos, invocando argumentos teológicos e necessidades de ordem prática.⁴⁸ Mais tarde, informa Dornas Filho, os proprietários de escravos obtiveram da Santa Sé o breve *Jam inde ab anno*, de 6

⁴⁶ Cf. BENCI, Jorge. *Op. cit.*, p. 38, 165, 175-76.

⁴⁷ ANTONIL. *Op. cit.*, p. 162.

⁴⁸ *Apud* FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala. Op. cit.*, t. II, p. 614.

de junho de 1852, que dispensava a guarda de vários dias santificados, prejudiciais à lavoura.⁴⁹

Benci e Antonil foram claros a respeito do caráter fortuito da concessão do lote de terra ao escravo. Já Silva Lisboa, escrevendo em 1781, afirmou ser o costume “quase universal”. No entanto, não deixou de notar que “... uma boa parte [*dos escravos*] perece às mãos da fome, da miséria, da desesperação e dos atrozes castigos, que se lhes inflige”.⁵⁰ O costume “quase universal” não seria suficiente para suavizar a sorte de “boa parte” dos escravos.

Não muito depois de Silva Lisboa, o Autor Anônimo apresentava o costume com caráter não universal, porém alternativo:

“...ou esta [a escravatura] é alimentada pelo que para ela também se planta, ou se deixa ao desamparo, dando-se-lhe um dia livre na semana para este fim...”⁵¹

Sua recomendação de observância da concessão do dia livre, entre as medidas propostas com vistas à melhora do tratamento dos escravos, indica que a concessão não era prática usual e respeitada.⁵²

De Vilhena se depreende que seriam várias as maneiras pelas quais os senhores resolviam o problema da alimentação dos escravos. Alguns não davam nenhuma ração ao escravo, facultando-lhe somente o domingo ou o sábado para trabalhar “...em um pedacinho de terra, a que chamam *roça*, para daquele trabalho tirarem sustento para toda a semana, acudindo somente com alguma gota de mel, o mais grosseiro, se é em tempo de moagem”. Outros senhores de engenho não concediam nenhum dia livre, mas davam ao escravo a ração: “...uma quarta de farinha [10 litros] e três libras e meia de carne-seca e salgada para se sustentarem dez dias”. Finalmente, os senhores de engenho “...mais humanos lhes dão esta ração e um dia livre em cada semana”.⁵³

⁴⁹ Cf. DORNAS FILHO, João. *A Escravidão no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1939. p. 242. Ewbank – inglês que se radicou nos Estados Unidos e foi, ademais, empresário industrial – impressionou-se com a quantidade de dias santos católicos no Brasil, os quais estimou em 50, calculando que uma quarta parte do ano se perdesse para a atividade econômica. No entanto, sem que se desse conta da incoerência com sua afirmação, registrou dois domingos, um deles o de Ramos, em que as lojas, oficinas, vendedores ambulantes e negros de ganho do Rio de Janeiro, Corte do Império, exerciam sua atividade no ritmo habitual de qualquer dia útil da semana. Cf. EW BANK, Thomas. *Op. cit.*, v. 1. p. 166, 192 e 207.

⁵⁰ LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 501-02.

⁵¹ Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 39.

⁵² *Ibid.* p. 92.

⁵³ VILHENA. *Op. cit.*, v. 1. p. 185-86.

Note-se que, na opinião de Vilhena, os senhores mais humanos seriam os últimos. Parece que também Saint-Hilaire julgava menos favorável ao escravo o sistema de lhe conceder o cultivo próprio sem acompanhamento da ração, conforme se depreende da seguinte afirmação:

*“Nas fazendas, em que há alguns cuidados com os negros, dão-lhes alimento três vezes ao dia, sendo a comida farinha de mandioca e carne-seca cozida com feijão preto. Em outras fazendas, os escravos não recebem nenhuma alimentação; mas, além do domingo, dão-lhes outro dia da semana a fim de que trabalhem por conta própria”.*⁵⁴

As observações de Koster são contraditórias. Segundo ele, poucos senhores desrespeitavam o direito dos escravos disporem dos domingos e “numerosos dias santos”. Considerou benéfico o sistema do “dia livre”, pois, além de suplementar a ração insuficiente para suportar o peso do trabalho, permitia ao escravo vender excedentes que lhe possibilitariam juntar dinheiro com o objetivo de comprar a alforria. No entanto, antes havia escrito que “...os proprietários sustentam comumente seus escravos, em vez de dar-lhes alguns dias na semana para que eles próprios se mantenham...” Nas propriedades dos “ricos brasileiros” — afirmou ainda — “...os trabalhadores não podem prover-se da subsistência por suas mãos”.⁵⁵ Talvez a incoerência se deva à dificuldade na apreciação sintética de fenômenos mutáveis observados no transcurso de cerca de cinco anos.

Tendo conhecido Pernambuco logo depois de Koster, foi Tollenare mais incisivo em sua observação, referente ao delimitado período do primeiro semestre de 1817:

*“Há poucas propriedades em que se permite aos escravos cultivar alguma coisa por conta própria. Percorrendo as matas, encontrei às vezes pequenas clareiras onde os negros tinham vindo furtivamente plantar um pouco de mandioca”.*⁵⁶

Já à altura de 1856, o Relatório da Comissão de Higiene Pública, assinado pelo Dr. Joaquim de Aquino Fonseca e encaminhado à Assembléia Legislativa Provincial de Pernambuco, responsabilizava o mau tratamento dispensado aos escravos por sua elevada mor-

⁵⁴ SAINT-HILAIRE. *Viagens pelo Distrito dos Diamantes. Op. cit.*, p. 404. V. também p. 421.

⁵⁵ KOSTER. *Op. cit.*, p. 440, 494-95 e 514, 517-18.

⁵⁶ TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 78.

talidade e, entre outras recomendações, fazia a de que se evitassem os trabalhos nos domingos e dias santos.⁵⁷

Na área do café, após a cessação do tráfico africano, há indicações da preocupação dos fazendeiros no sentido de que os escravos dispusessem dos domingos para si próprios. Os Estatutos da Fazenda do Alto Retiro, em Capivari, município de São Paulo, determinavam, no artigo 3.º, que nenhum serviço fizessem os escravos nos domingos e dias santos, exceto os eventualmente urgentes, como apagar fogos, colheita de produtos em perigo de se perderem, etc. Nos dias santos dispensados, estabelecia o artigo 4.º, o trabalho iria até a hora do almoço e, quando ultrapassasse esta hora por motivo de muito serviço, os escravos receberiam certo pagamento em dinheiro.⁵⁸ O Barão do Pati do Alferes recomendou, em sua *Memória*, que o escravo deve ter domingo e dia santo, com roupa lavada para vestir, e que o fazendeiro deve reservar para ele uma porção de terra o mais próximo possível da sede da fazenda, onde possa cultivar gêneros alimentícios. Com o dinheiro obtido da venda dos seus produtos, justificava o Barão, os escravos poderiam comprar fumo, “comida de regalo” e “roupa fina”, inclusive para a mulher e os filhos, se fossem casados. Com acuidade e evidente patriarcalismo, argumentava ainda:

*“Estas suas roças, e o produto que delas tiram, fazem-lhes adquirir certo amor ao país, distrair um pouco da escravidão, e entreter-se com esse seu pequeno direito de propriedade. Sem dúvida, o fazendeiro enche-se de certa satisfação quando vê chegar o seu escravo da sua roça trazendo o seu cacho de bananas, o cará, a cana, etc.”.*⁵⁹

Couty achava que, se cultivassem seus pequenos lotes, os escravos conseguiriam libertar-se em três ou quatro anos. Mas, em todas as zonas do Rio de Janeiro ou de São Paulo por ele percorridas, não colheu um só exemplo de escravo rural libertado com o fruto do seu trabalho. Os lotes ficavam incultos ou eram plantados de cana, arroz e outros vegetais, que forneciam “guloseimas” aos negros.⁶⁰ Apesar da notável perspicácia com que estudou o mecanismo econômico da escravidão, Couty acreditava na inferioridade ra-

⁵⁷ Cf. DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. *Op. cit.*, p. 65.

⁵⁸ Cf. CASTRO, F. A. Veiga de. “Um Fazendeiro do Século Passado.” *RAM*, 1944. v. 97, p. 40.

⁵⁹ WERNECK, F. P. Lacerda. *Op. cit.*, p. 24-25.

⁶⁰ Cf. COUTY, Louis. *L'Esclavage au Brésil. Op. cit.*, p. 70.

cial dos negros, dizia serem indolentes e perdulários, desinteressados na própria liberdade e só reivindicando um direito: *o de não fazer nada*.⁶¹ Sempre que passava do puramente econômico ao amplamente social, o cientista francês cedia aos preconceitos e se mostrava subserviente aos pontos de vista de classe dos fazendeiros.

A mola oculta do "sistema do Brasil" já tinha sido desvendada, séculos antes, por Jean Léon L'Africain. A respeito, escreveu Manuel Correia de Andrade com toda razão:

*"A primeira vista, parecia uma liberalidade do senhor permitir que seus escravos cultivassem, nos dias livres, um pedaço de terra para si; mas, desde que o senhor os obrigava... a trabalhar em 'suas roças' nos dias santificados, fazendo-os perder o repouso que a Igreja lhes garantia, e que o produto deste trabalho era empregado na alimentação do próprio negro, vemos que o chamado 'sistema do Brasil' era uma vantagem para o senhor e não para o escravo".*⁶²

Cabe igualmente salientar que a economia do escravo tampouco estava isenta das influências conjunturais. Sendo quase sempre apenas economia natural, quando muito permitindo um escambo elementar, podia ser também avassalada pela monocultura e converter-se em economia mercantil, com a sua minúscula contribuição ao mercado mundial. O que não ocorria, evidentemente, sem o incentivo dos próprios senhores. Segundo Koster, havia negros que plantavam o algodão com regularidade em seu proveito próprio. O mesmo não ocorria com relação à cana-de-açúcar, de cultivo muito mais difícil. Maria Graham mencionou o cultivo de lotes de café pelos negros de uma fazenda do Rio de Janeiro e narrou a cena de um sábado, dia livre para os escravos, em que estes negociavam seu produto. Os fazendeiros de Vassouras compravam aos seus escravos o café dos lotes que lhes concediam para cultivo aos domingos.⁶³ Em suma, os escravos eram induzidos a sacrificar até o dia de folga a fim de aumentar a produção daquilo que interessava ao senhor.

O chamado "sistema do Brasil" foi introduzido nas Antilhas, segundo Du Tertre, pelos holandeses expulsos do Recife. Bryan Edwards escreveu que, na Jamaica, recebiam os negros um dia por

⁶¹ *Ibid.*, p. 70, 77, 80, 89 *et seq.*

⁶² ANDRADE, Manuel Correia de. *Op. cit.*, p. 80.

⁶³ Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 521; GRAHAM, Maria. *Op. cit.*, p. 325; STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 203-04.

quinzena, exceto no tempo da safra e não contando os domingos e dias santos, para cultivar suas roçarias e conduzir suas produções ao mercado.⁶⁴ Teria havido um fenômeno de difusão, de transferência de um processo econômico de uma área para outra, possível porque tal processo convinha aos plantadores antilhanos e se adequava às suas condições estruturais. A difusão ocorreu, por conseguinte, entre economias baseadas no mesmo modo de produção e regidas pelas mesmas leis objetivas.

Noel Deerr reproduz extenso trecho de autoria de Bryan Edwards, que mostra o quanto o escravismo anglo-antilhano se assemelhou ao brasileiro, exclusão feita a limitações geográficas.⁶⁵ Chama a atenção, em especial, a estreita coincidência de idéias entre Edwards e Lacerda Werneck, Barão do Pati do Alferes, à distância de mais de meio século. Coincidência de interesses de homens da mesma classe, afetados por idênticas tendências contraditórias à mercantilidade e ao patriarcalismo. Vê-se também que nas pequenas ilhas, onde a terra era escassa, havia barreiras ao desenvolvimento da economia do escravo, ao contrário do que acontecia na Jamaica, uma das chamadas Grandes Antilhas. Em Antigua, por exemplo, segundo o relato de sir William Young, era com uma parte da ração, que devia alimentá-los, que os escravos criavam porcos e aves, pois não dispunham de terra de cultivo próprio.⁶⁶ Advertiu ainda Brion Davis que também nas Antilhas inglesas os plantadores desrespeitavam, sobretudo na fase da colheita, as normas legais proibitivas do trabalho dos escravos para os engenhos nos domingos e dias santos.⁶⁷ A economia própria dos escravos estava sempre sujeita, como no Brasil, ao arbítrio e às conveniências dos senhores.

O sistema de facultar ao escravo uma economia própria introduziu-se e arraigou-se na área colonial francesa justificada com os mesmos argumentos: o senhor se liberava, ao menos em grande parte, da obrigação de alimentar os escravos, enquanto estes ganhavam apego à sua pequena posse, o que evitava fugas e outros atos de rebeldia. Ao que parece, o sistema teve fraco desenvolvi-

⁶⁴ Cf. KOSTER. *Op. cit.*, n.º 26, p. 532.

⁶⁵ V. DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2, p. 344-45.

⁶⁶ *Ibid.* p. 348-49.

⁶⁷ Cf. DAVIS, Brion. *Op. cit.*, n.º 18, p. 263.

mento no Sul dos Estados Unidos, onde os próprios senhores assumiam o encargo de prover a alimentação dos escravos. ⁶⁸

*

À primeira vista, a economia própria do escravo estabelece uma semelhança entre sua situação e a do servo feudal. Dir-se-ia que o sistema de exploração do escravo se tornava idêntico ou análogo ao da corvéia. A. P. Guimarães utilizou esta semelhança aparente como argumento em favor de sua tese sobre o "feudalismo colonial". A propósito, eis o que escreveu:

"Muito freqüentemente (sic), as formas escravistas entrelaçaram-se com as formas servis de produção: o escravo provia o seu sustento dedicando certa parte do tempo à pesca ou à lavoura em pequenos tratos de terra que lhe eram reservados. Desse modo, o regime de trabalho escravo se misturava com o regime medieval da renda-trabalho e da renda-produto, além de outras variantes da prestação pessoal de trabalho". ⁶⁹

Teríamos, assim, um trabalhador que era parte escravo e parte servo. ⁷⁰

Em primeiro lugar, note-se que o trabalho do escravo para o seu sustento individual nada tem a ver com a renda-trabalho, pois integrava obviamente o trabalho necessário, o trabalho destinado a criar o produto compensador do desgaste da força de trabalho. Em segundo lugar, A. P. Guimarães dá por "muito freqüente" o que foi extremamente eventual nos engenhos de açúcar e sujeito a restrições nas plantagens dos demais produtos. A economia própria do escravo nunca deixou de constituir *concessão* do senhor, sujeita ao seu *arbitrio*, pouco importando as normas legais. *Diferia da economia própria do servo, que tinha direito a ela consagrado na prática.* No regime escravista, a economia própria do escravo nunca representou peça indispensável, sempre foi acessória e condicional. Já o regime feudal sequer é concebível sem a economia própria do servo, pois esta forma o elemento básico do modo de produção. Em geral e por fim, o escravo não extraía do lote de terra concedido senão parte dos elementos componentes do produto necessá-

⁶⁸ Cf. CARDOSO, Ciro. *Op. cit.*, p. 215.

⁶⁹ GUIMARÃES, A. P. *Op. cit.*, p. 28.

⁷⁰ *Ibid.* p. 87.

rio, mas se privava do dia de repouso, com o que resultava aumentado o grau de exploração de sua força de trabalho.

A economia própria do escravo não pode, em suma, dar fundamento à aplicação de categorias típicas do feudalismo, como renda-trabalho e renda-produto. Nem a uma categoria *híbrida* em que se misturam o escravo e o servo. Como afirma Ciro Cardoso, é inconsistente a pretensão a fazer do escravo das Américas um camponês servo.⁷¹

⁷¹ Cf. CARDOSO, Ciro. *Op. cit.*, p. 216.

CAPÍTULO XIII

DINÂMICA ECONÔMICO-SOCIAL E HISTORIOGRAFIA

1. Incorporação de áreas de economia natural predominante ao sistema de plantagem

Ao iniciar-se o século XVII, a plantagem canavieira estava firmada na Zona da Mata de Pernambuco e Paraíba, no Recôncavo da Bahia e na zona adjacente à cidade do Rio de Janeiro. Entretanto, o povoamento dos colonizadores portugueses se estendeu a áreas excêntricas com relação àqueles três núcleos da economia de plantagem. Ao Sul, o Planalto de Piratininga começou a ser povoado em meados do século XVI, enquanto definham os engenhos da baixada litorânea de São Vicente.¹ Ao Norte, o povoamento do Maranhão e do Pará deu seus primeiros passos na primeira metade do século XVII, depois de frustradas as tentativas de fixação dos franceses.

No capítulo precedente, estudamos a dinâmica entre economia mercantil e economia natural nos limites da plantagem, ou seja, como processo contraditório emanado da estrutura interna da unidade produtora. Aquelas duas áreas de povoamento excêntrico — de São Paulo e do Maranhão-Pará — permitem focalizar dinâmica análoga no plano regional ou macroeconômico.

Ambas as áreas apresentaram, durante dois séculos, características comuns que as diferenciavam dos núcleos de plantagem florescente. Tanto em São Paulo, por motivos geográficos só mais tarde superados, como no Maranhão, por falta de terras equivalentes ao massapê nordestino, a produção de açúcar se afigurava desvantajosa. Não podiam, pois, atrair capitais que financiassem a construção e o desenvolvimento de engenhos. Os seus primeiros povoadores foram colonos pobres, em geral oriundos das baixas camadas de

¹ A respeito da colonização do Planalto de Piratininga, V. FERNANDES, Florestan. "Aspectos do Povoamento de São Paulo no Século XVI." In: *Mudanças Sociais no Brasil. Op. cit.*, p. 202 et seqs.

Portugal.² Daí uma primeira característica das mencionadas áreas: a utilização quase exclusiva do escravo índio. A compra de africanos resultava praticamente inacessível aos recursos dos colonos ali fixados. E uma segunda característica: o predomínio da economia natural. Ao contrário das regiões plantacionistas, a função básica nas regiões excêntricas pertencia à economia natural, cabendo à economia mercantil a margem complementar.

No último terço do século XVIII, São Paulo e Maranhão-Pará incorporaram-se ao sistema plantacionista, cessando, em consequência, o predomínio da economia natural. Vejamos, em traços breves, como se deu o processo de transformação.

São Paulo — O caráter autárquico do domínio rural, nos primeiros séculos da colonização do Planalto de Piratininga, foi traçado por Alcântara Machado no seu estudo pioneiro. Nele se realça o quadro de uma economia natural relativamente próspera como tal, constituindo uma das raras áreas de verdadeira policultura na colônia. Os paulistas eram pobres, até paupérrimos no referente à disponibilidade de artigos importados, porém contavam com fatura de produção local para a satisfação das necessidades primárias da vida.³ O que se explica pela boa qualidade das terras e pela abundância de braços indígenas.

Do que produziam esses domínios rurais seiscentistas, pouca coisa ia ao mercado. Ao que parece, foi a marmelada o artigo que adquiriu maior relevo mercantil. Fernandes Brandão mencionou a exportação da marmelada paulista para todo o Estado do Brasil. É possível que, em alguns poucos casos, o cultivo e beneficiamento do marmelo se aproximassem da forma plantagem. Fernão Cardim, por exemplo, aludiu a "... um homem que colhe doze mil marmelos". Um espólio incluiu 2 300 caixetas do doce, que valeriam em torno de um conto de réis.⁴ De qualquer maneira, tratava-se de artigo secundário, inviável à expansão da forma plantagem.

Não obstante, seria equívoco supor que os colonos paulistas dos dois primeiros séculos tivessem algo do tipo camponês ou que fossem "homens mais afeitos ao trabalho livre".⁵ Na realidade, os colonos

² Sobre a origem social dos primeiros colonizadores, v., com relação a São Paulo, MACHADO, Alcântara. *Op. cit.*, p. 33-34; com relação ao Maranhão, ABREU, Capistrano de. *Op. cit.*, p. 203-04.

³ Cf. MACHADO, Alcântara. *Op. cit.*, p. 57-63.

⁴ *Ibid.* p. 61-62; BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 88; CARDIM, Fernão. *Op. cit.*, p. 356.

⁵ Cf. GUIMARÃES, A. P. *Op. cit.*, p. 70.

paulistas propenderam desde o início para o escravismo e o latifúndio. Longe de se basear no trabalho livre, a economia natural planáltina se apoiou no escravo índio. “Nenhum colono existe, por muito miserável, que não explore uma criatura do gentio” – salientou Alcântara Machado.⁶ Nos começos do século XVII, os colonos mais abastados possuíam algo próximo das 50 peças. Depois das incursões de apresamento às missões jesuíticas de Guairá (1628-1632), tornam-se freqüentes os espólios com mais de cem ou duzentos índios, inclusos sob variadas denominações para fraudar a lei. O testamento de Antônio Pais de Barros declarou cerca de 500 peças.⁷ Só podiam ser latifúndios – como os denomina inequivocamente Alcântara Machado – os domínios de proprietários de 100, 200 ou 500 escravos, já na primeira metade do século XVII.

Justamente por não terem nada do tipo camponês é que os paulistas se tornaram bandeirantes, isto é, profissionais do apresamento de índios. Precisavam deles para cultivar suas terras, para eventuais lavras de ouro de lavagem, para vendê-los como mercadoria (em certa fase, constituíram seu principal artigo mercantil) e para comporem a tropa das próprias bandeiras.

Após efêmero surto de prosperidade, como reflexo da produção aurífera em Minas Gerais, o quadro do terceiro quartel do século XVIII é de funda decadência em São Paulo, o que revelam os recenseamentos efetuados no governo de Botelho Mourão, Morgado de Mateus, magnificamente pesquisados por Alice Canabrava. Com uma população livre de 60 mil habitantes, havia na capitania de São Paulo 12 373 famílias. Em 9 897 famílias inventariadas, 54% “nada possuem”. Em algumas localidades do Vale do Paraíba, a proporção dos despossuídos chega aos 70%. Cultivando os chamados “sítios volantes”, dedicavam-se essas famílias a uma economia natural da mais baixa produtividade. Numas raras localidades como São Paulo (capital), Santos e Itu, aparecem alguns índices de riqueza fortemente concentrada, sobretudo em mãos de mercadores. A fonte de acumulação do capital mercantil residia na importação e comércio de gado, sal, manufaturas e escravos. Como de praxe, são os escravos o bem mais importante. Nas palavras do Morgado de Mateus:

⁶ MACHADO, Alcântara. *Op. cit.*, p. 36 e 179.

⁷ *Ibid.* p. 179-80.

“... todos os que têm alguma coisa nesta capitania fazem os fundos dos seus cabedais em o maior ou menor número de escravos”.⁸

No último quartel do século XVIII, reuniram-se os fatores que começaram a tirar São Paulo de sua situação de marginalidade econômica. Diante do decréscimo da produção aurífera, o governo de Pombal tomou várias iniciativas de revalorização da colônia brasileira pela via da produção agrícola. Inspirados nessa linha, seguida também após a queda de Pombal, os governadores de São Paulo incentivaram o cultivo da cana-de-açúcar, para o qual se haviam criado condições favoráveis na zona planáltina. A situação da capitania deixara de ser tão excêntrica do ponto de vista econômico, pois perto dela tinha a cidade do Rio de Janeiro, agora capital da colônia e importante praça de negócios. É através do Porto do Rio que se escoava para o exterior a maior parte da produção do açúcar paulista. Grande estímulo viria, porém, do acesso ao Porto de Santos através de tropas de burros, uma vez remodelada a estrada que descia a Serra do Mar a partir da cidade de São Paulo. Acrescentando-se a tudo isso a conjuntura de alta no mercado mundial do açúcar depois de 1790, teremos o quadro em que se tornou possível começar a incorporar as terras férteis do planalto ao sistema de plantagem escravista. O açúcar paulista chegou a alcançar, em meados do século XIX, cerca de 7% da exportação total do país. Em conformidade com as exigências do sistema, introduziram-se levas de africanos, cujo número cresceu bastante mais depressa do que o da população livre. Entre 1813 e 1836, a população livre aumentou em 44,7%, enquanto a população escrava se incrementou em 80,1%, passando, no período, de 48 245 a 86 933 indivíduos.⁹ Entre 1798 e 1828, o número de proprietários de 40 escravos e mais passou de 47 a 227, enquanto o total de escravos em mãos desses proprietários subia de 2 835 a 13 501.¹⁰ Suplantado o açúcar pelo café, a plantagem escravista se expandiu muito mais ainda.

⁸ Cf. CANABRAVA, Alice P. “Uma Economia de Decadência: os Níveis de Riqueza na Capitania de São Paulo, 1765/67.” *Revista Brasileira de Economia*. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, 1972. v. 26, n.º 4, p. 95 *et seqs.*

⁹ Cf. PETRONE, Schorer. *Op. cit.*, cap. I, p. 110, 162, 186 *et seqs.*

¹⁰ Cf. MARCÍLIO, Maria Luíza. “Tendências e Estruturas dos Domicílios na Capitania de São Paulo (1765-1828) Segundo as Listas Nominativas de Habitantes.” In: *Estudos Econômicos*, Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo. v. 2, n.º 6, 1972. p. 136-37.

Maranhão-Pará — Apesar das desvantagens relativas em comparação com o Nordeste, tentou a Coroa iniciar a colonização do Maranhão mediante a implantação de engenhos de açúcar e para isso interveio diretamente. Vinte anos depois, em 1641, quando ocuparam a capitania, os holandeses encontraram cinco engenhos estabelecidos, aos quais acrescentaram seis ou sete.¹¹ Os acontecimentos da guerra de reconquista e dificuldades posteriores deitaram por terra essa produção açucareira e, por mais de um século, a população maranhense submergiu na economia natural.

Muito menos produtiva do que a do Planalto de São Paulo na época seiscentista, a economia natural só permitia aos colonos do Maranhão vegetar na maior pobreza. Andavam recolhidos às suas roças, maltrapilhos, às vezes sem roupa para freqüentar a igreja. Vendidos nos mercados nordestinos, os escravos índios constituíam o principal artigo de exportação e davam o índice da riqueza ou da “fazenda” dos colonos, como escreveram o Padre Vieira, em 1662, e o governador José da Serra, em 1735.¹²

A vida econômica maranhense, no período que precedeu o surto algodoeiro, foi assim descrita por Gayoso:

*“Eram as produções da capitania muito insignificantes no seu princípio, e pequeno ou nenhum o seu comércio. Reduziam-se as primeiras à cultura de um pouco de arroz vermelho, farinha de mandioca, milho, mamona, algum café, que quase tudo se consumia no país; havia também sua pequena produção de algodão que os naturais fiavam e, reduzido aovelos e rolos de pano, formavam o representativo da moeda, reputando-se o novelo tecido ou rolo de pano por dez mil réis, de sorte que ainda hoje [1814] a gente ordinária, nas suas pequenas permutações de compra e venda, se explica pelo termo de tantos rolos de pano para designar outros tantos dez mil réis”.*¹³

O comércio interno se restringia à venda desses rolos nos centros da capitania bem como em Minas Gerais e Goiás, donde se recebia em troca ouro em pó ou em barra. Os gêneros tropicais destinados a Portugal bastavam para o único navio que anualmente aportava à Ilha de São Luís.¹⁴

¹¹ Cf. ABREU, Capistrano de. *Op. cit.*, p. 194; GAYOSO. *Op. cit.*, p. 168.

¹² Cf. VARNHAGEN. *Op. cit.*, t. III, p. 207-08; AZEVEDO, J. Lúcio de. *Op. cit.*, p. 103; SIMONSEN. *Op. cit.*, t. II, p. 112-14.

¹³ GAYOSO. *Op. cit.*, p. 168-69.

¹⁴ *Ibid.* p. 169.

A reviravolta foi promovida pela Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, criada por Pombal em 1755 com base nos capitais dos mais ricos mercadores portugueses. Dotada de privilégios monopolistas, percebe-se que a Companhia agiu segundo um plano executado com inegável eficiência. Em primeiro lugar, estabeleceu para os colonos termos acessíveis de financiamento, que lhes permitiram adquirir os africanos vendidos pela própria Companhia. Esta não só reduziu a taxa original de juros de 5 a 3%, como foi ao ponto de eliminá-la de todo. Entre 1757 e 1777, um total de 25 365 negros foi introduzido no Maranhão e no Pará. A intervenção não se limitou a isso: a Companhia orientou a produção dos colonos para o algodão e o arroz, deliberadamente preterindo a cana-de-açúcar. Com relação ao algodão, o estímulo vinha do crescimento da demanda provocado pela Revolução Industrial iniciada na Inglaterra. Também o arroz encontrava bons mercados na Europa e, a fim de incentivar a produção, Pombal adotou medidas no melhor estilo “dirigista”. Assim é que o governador do Maranhão, Joaquim de Mello e Povoas, proibiu o cultivo do arroz vermelho da terra sob penas severas, inclusive a de açoites, conforme a qualidade da pessoa. Permitia-se tão-somente o cultivo do arroz branco da Carolina, aceito no mercado exterior, distribuindo-se sementes entre os lavradores. Apoiado em favores governamentais, começava a funcionar em 1766 o primeiro engenho de arroz (“fábrica de soque”), logo seguido de outros.¹⁵

A plantagem escravista prosperou no Maranhão muito mais depressa do que em São Paulo. Graças ao algodão e ao arroz, principalmente ao primeiro, a capitania tornou-se um dos centros mais importantes da colônia. Em 1783, a carga exportada saía pelo Porto de São Luís em 22 navios. Em 1818, o número de navios subia a 155 e o valor da exportação maranhense atingia £ 1,000,000, com o que ultrapassava Pernambuco e se colocava a par com a Bahia, então o maior centro econômico do Brasil. Por esta época, o levantamento censitário do Desembargador Veloso de Oliveira atribuía ao Maranhão 133 332 escravos, representando dois terços da população total, o que dava à província a mais alta proporção de escravos no país.¹⁶

¹⁵ *Ibid.* p. 182 e 195; VARNHAGEN. *Op. cit.*, t. IV, p. 309; BOXER. *The Portuguese Seaborne Empire. Op. cit.*, p. 192-93; SIMONSEN. *Op. cit.*, t. II, p. 207.

¹⁶ Cf. GAYOSO. *Op. cit.* Mapa 1, p. 219; SIMONSEN. *Op. cit.*, t. II, p. 168; TAUNAY. *Subsídios para a História do Tráfico Africano. Op. cit.*, p. 675.

Em condições menos favoráveis à produção do algodão, os colonos do Pará concentraram-se na exportação de arroz e de cacau (este último, quase todo extraído de árvores silvestres). Sob o influxo da Companhia pombalina, mudou o estilo de vida dos moradores, segundo relata o Autor do Roteiro do Maranhão:

*“Os habitantes, que se viam obrigados à satisfação dos escravos, que recebem a crédito, apartaram de si a sua antiga ociosidade e dificulosamente se encontra hoje um só que, nestas circunstâncias, se não tenha tornado um incansável agricultor. Este é sem dúvida outro efeito da providente obra da Companhia”.*¹⁷

Os habitantes não contemplados com os créditos da Companhia – acrescentou o mesmo escritor – vivem errantes, agregados a famílias às quais servem de peso ou morando em choças de palha.¹⁸

O influxo da escravidão africana foi no Pará bastante menor do que no Maranhão. Concomitantemente, também menor a difusão da forma plantagem. Ainda assim, a presença do escravo negro esteve longe de negligenciável no Pará, conforme comprova o precioso levantamento efetuado por Vicente Salles.

2. Escravidismo, economia natural e patriarcalismo

Vimos atrás que o escravidismo moderno se distinguiu do escravidismo patriarcal antigo pelo predomínio da característica mercantil. Não obstante, seria um erro supor que a característica patriarcal perdeu por inteiro sua significação no escravidismo moderno. Na realidade, a mercantilidade e o patriarcalismo foram duas tendências coexistentes e conflitantes na formação social escravista das Américas. Ambas encontravam sua base material no modo de produção, na estrutura bissegmentada da plantagem. E ambas encontraram expressão contraditória na classe dominante colonial.

Já foi dito muita coisa a respeito da tendência à mercantilidade. Aqui, deter-me-ei na tendência oposta.

A tendência patriarcal contava com um condicionamento tríplice: as próprias relações escravistas como tais, a economia natural e as terras incultas do latifúndio.

Quanto ao primeiro aspecto, já foi notado que a plantagem não pode ser identificada à empresa capitalista, entre outras razões

¹⁷ Autor do Roteiro do Maranhão. *Op. cit.*, p. 155.

¹⁸ *Ibid.*

substanciais porque na plantagem o empreendimento produtivo propriamente dito não existia separado, mas vinculado à economia doméstica. A plantagem escravista era, por isso, uma forma social mercantil-doméstica. O que foi notavelmente acentuado no caso brasileiro, uma vez que, até o século XIX, os plantadores residiam quase todo o tempo nos engenhos e fazendas, só ocorrendo às cidades e vilas em ocasiões especiais. Com o avanço do século XIX, sobretudo depois da Independência, algumas capitais tornaram-se centros de vida social e política atrativos para os proprietários mais poderosos. O que os levou a reproduzir o mais possível nos sobrados urbanos o estilo da casa-grande rural.¹⁹ A massa de plantadores continuou, porém, a residir preferencialmente nos domínios campestres, como se vê, com relação aos fazendeiros de café, pelo excelente estudo de Stanley Stein.

É evidente que, no seu engenho ou fazenda, o plantador se constituía em chefe autoritário de um grande núcleo social. A família de tipo extenso adquiria peculiaridades da antiga família greco-romana com a inclusão de numerosa famulagem servil, ressaltou Ribeyrolles.²⁰ Entre senhores e escravos domésticos estabeleciam-se relações de tipo pessoal e, às vezes, laços de afeto, que reforçavam a tendência ao patriarcalismo.

No que se refere aos escravos do eito, aos trabalhadores das plantações e dos engenhos, as relações de tipo pessoal já eram tênues ou praticamente inexistentes. Neste caso, prevalecia o estrito interesse mercantil. Apenas com o passar do tempo e das gerações, na medida em que senhores e escravos nasciam e se criavam dentro do mesmo domínio, podiam abrandar-se certas asperezas. A própria relação escravista tendia, mesmo no caso dos escravos do eito, a suscitar algum grau de patriarcalismo. Pois enquanto o empresário capitalista nada tem a ver com a vida privada dos seus operários, a existência do escravo dependia do senhor e sofria sua interferência nos aspectos mais íntimos. Havia terreno, assim, para que entre

¹⁹ V. FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos*. 4.^a ed. Rio de Janeiro, Liv. José Olympio Ed., 1968. t. 1, p. 188-90, 219 *et pass*.

²⁰ RIBEYROLLES, Charles. *Op. cit.*, v. 2, p. 36: "A opulenta fazenda brasileira tem . . . seus pajens, copeiros, estribeiros e cozinheiros, criados para homens e senhoras, que constituem o pessoal inativo; e, salvo os gramáticos, gladiadores e filósofos, que há dois mil anos têm subido de cotação, encontra-se nesses domínios a antiga constituição doméstica do patriarcado romano".

ambos germinasse um intercuro de índole patriarcal, de protetor a protegido. Ainda mais porque, como já foi notado, semelhante intercuro atuava no sentido de estabilizar a trama de relações fundamentais na organização social escravista.

A tendência patriarcal encontrava terreno adequado também na economia natural. Nela se concretizava uma relação direta entre a produção e as necessidades pessoais, inclusive do ponto de vista do escravo. O que os senhores perspicazes sabiam estimular quanto possível, facilitando ao escravo o lote para cultivo em benefício próprio.

Havendo um padrão tradicional e regular de satisfação das necessidades pelos recursos advindos da economia natural, o fator que a limitava era a economia mercantil. Se esta não pressionasse demasiado, como sucedia nas conjunturas exacerbadas de alta, podia acontecer que a economia natural produzisse sobras acima do consumo tradicional. Uma vez que se tratava de produtos sem valor de troca, a noção de custo de produção era menos palpável ao plantador. Excesso não significava por si mesmo desperdício, ainda que os produtos não consumidos simplesmente apodrescessem. Como tampouco significava desperdício a prodigalidade, a dádiva dos produtos sobrantes, sua distribuição com objetivos de mera ostentação. Não se vendendo o que sobra do consumo, as sobras possibilitavam comportamentos peculiares ao patriarcalismo. Um deles, o clientelismo. Desde a distribuição de presentes como prêmio à fidelidade até o sustento de bandos de capangas. Do compadrio à capangagem, criava-se, em torno da casa-grande, uma clientela fiel ao grande proprietário rural.

Outro comportamento peculiar — a hospitalidade. Ao viajante não se costuma negar o que sobra e não foi produzido para ser vendido. Acolher e alimentar o viajante integrou uma etiqueta obrigatória e um sistema de reciprocidades. Capistrano percebeu essa relação entre a “economia autônoma” do engenho e o hábito da hospitalidade. Que Antonil chamou de “. . . ação cortês, e, também, virtude cristã, e no Brasil muito exercitada e louvada”. E que, em 1862, era recomendada num dos artigos dos Estatutos da Fazenda do Alto Retiro, assinados pelo proprietário, o futuro Barão de Almeida Lima: “A ninguém se negará pouso e aos pobres . . . se dará alguma coisa de comida e alguns refrescos”.²¹

²¹ Cf. ABREU, Capistrano de. “Introdução.” In: BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 28; ANTONIL. *Op. cit.*, p. 167; CASTRO, Veiga de. *Op. cit.*, p. 41.

Por fim, o grande domínio territorial constituía por si mesmo elemento de patrimonialismo, na acepção de Weber. No Brasil, em regra, o plantador dispunha de vastas extensões incultas, sem perspectiva de aproveitamento econômico imediato. Daí servirem para fixar, na periferia do latifúndio ou em suas faixas menos férteis, alguma gente livre despossuída, que já formava contingente numeroso ao começar o século XIX. Originaram-se dessa maneira os *agregados*, categoria que abordarei no próximo capítulo. Essas famílias miseráveis, que recebiam pequeno trato de terra, não tinham significação para a economia da plantagem, mas integravam a clientela do proprietário. O latifúndio gerava despossuídos e os absorvia como subordinados do dono da terra. Como eram outrossim seus dependentes, em grau diverso, os arrendatários, os lavradores de “cana obrigada”.

Escravos de trabalho e da casa-grande, assalariados livres, rendeiros, agregados, capangas, vizinhos fracos, membros da família senhorial, estavam todos enlaçados, sob variadas formas, numa trama de dependências hierarquizadas, de relações simétricas e assimétricas, de reciprocidades cujo nó central era a figura do senhor de engenho ou fazendeiro. Constituíam o que Oliveira Vianna chamou de “clã fazendeiro” e Caio Prado Júnior de “clã patriarcal”.²²

Se a tendência patriarcal nascia da natureza da formação social escravista, compreende-se que fosse permanente sua contradição com a tendência mercantil, esta a característica dominante do escravismo colonial. Seria errôneo supor uma combinação estável entre ambas as tendências. A regra, pelo contrário, residia num antagonismo constante, latente ou manifesto, aguçado ou atenuado por fatores variáveis. Já vimos, por exemplo, a influência das conjunturas sobre a correlação entre economia mercantil e economia natural. Outra influência decorria, sem dúvida, do grau de absenteísmo dos proprietários. Onde, como nas Antilhas, fosse acentuado o absenteísmo, a tendência patriarcal podia ser mais ou menos sufocada. Os escravos comumente sofreriam duplicada exploração quando entregues a um administrador representante do proprietário ausente.²³ No Brasil e no Sul dos Estados Unidos, onde o absenteísmo

²² Cf. VIANNA, F. J. Oliveira. *Populações Meridionais do Brasil*. 2.^a ed. São Paulo, Monteiro Lobato & Cia. Ed., 1922. p. 168-69; PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. *Op. cit.*, p. 284-88.

²³ Cf. DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2. Cap. XXI, particularmente p. 355-57.

teve rara incidência, o patriarcalismo se manifestou com inegável constância. Por fim, o plantador novo seria mais ávido de lucros e menos propenso a comportamentos patriarcais do que o plantador antigo, do plantador que já o era por uma tradição de gerações. Koster notou tal diferença entre a diligência dos proprietários estrangeiros e a rotina negligente dos brasileiros que haviam recebido seus domínios por herança.²⁴

O que carece de fundamento é classificar o escravismo de certas regiões como mercantil ou "capitalista" e o de outras como patriarcal. *Por toda parte, o escravismo colonial teve idêntico caráter mercantil essencial mesclado a traços variáveis de patriarcalismo.* Além do que, se existe nítida distinção entre o tipo de direção patriarcal e o tipo de direção mercantil, o primeiro não deve ser configurado necessariamente como benigno e suave. Ambos constituem tipos de direção autoritários e, se a direção patriarcal tem a marca do contato pessoal, não lhe falta nunca tampouco a marca do despotismo, que pode às vezes adquirir manifestações de exacerbada crueldade.

Se focalizarmos o fenômeno sob o prisma regional, verificamos que no Nordeste, região do escravismo mais antigo do Brasil, a indolência patriarcal cedia terreno assim que os preços do açúcar excitassem a cobiça dos senhores de engenho. Em épocas diversas, através da sucessão dos séculos, os testemunhos não nos permitem dúvidas acerca da impiedade de que eram capazes senhores de engenho baianos e pernambucanos quando precisavam transformar a última gota de suor e de sangue dos escravos do coto em mais algumas arrobas de açúcar.

Em contrapartida, tampouco faltam as descrições de comportamento patriarcal nas regiões de escravismo plantacionista mais recente. Em 1784, o Bispo Caetano Brandão dizia que muitos senhores do Pará tratavam seus escravos como se foram cães, chegando a aplicar castigos que deixavam as vítimas aleijadas de pés e mãos. A fama dos senhores paraenses era tal que a maior ameaça que se podia fazer a um negro era a de vendê-lo no Pará.²⁵ No entanto, em meados do século XIX, Russel Wallace encontrou em grande engenho paraense, produtor de cachaça e arroz, situação caracteristicamente patriarcal no relacionamento entre os escravos e o proprietário. Este sabia conciliar, com habilidade, o tratamento patriarcal à adminis-

²⁴ Cf. KOSTER, *Op. cit.*, p. 479.

²⁵ Cf. SOUTHEY, *Op. cit.*, v. 6, p. 260-61.

tração eficiente dos negócios. Os escravos tinham satisfeitas suas necessidades físicas elementares, recebiam pequenos favores e podiam organizar famílias estáveis (não ocorriam separações forçadas entre cônjuges ou entre pais e filhos). Ao mesmo tempo, o proprietário era rigoroso na exigência do cumprimento das tarefas, aplicando açoites nos faltosos. A descrição de Russel Wallace proporciona um exemplo perfeito de combinação entre mercantilidade e patriarcalismo, combinação possível, em diferentes graus, no escravismo colonial.²⁶

De sua pesquisa sobre os engenhos paraenses, tirou Vicente Salles a conclusão generalizada de que neles “. . . vigorava evidentemente o regime patriarcal”.²⁷ Mas o autor não extrai uma imagem idealizada e amena desse regime. Semelhante imagem tampouco aparece no estudo de Stanley Stein, que identificou “laços de vida patriarcal” nas fazendas de café do aristocrático Município de Vasouras, na província do Rio de Janeiro.²⁸

3. Os enfoques da historiografia

A constatação de duas funções na plantagem escravista – as funções mercantil e doméstica – não constitui novidade. O que tem faltado é a concepção da plantagem como *unidade* de tendências contraditórias e, em consequência, a concepção da dinâmica real entre as tendências interatuantes. A regra, na historiografia, tem sido a do unilateralismo, a da extremação de uma das tendências, que se erige em chave exclusiva da explicação sócio-histórica. Com isto, retomo o tema com que iniciei as reflexões metodológicas introdutórias, já agora após larga exposição sistemática.

Oliveira Vianna foi talvez o primeiro a oferecer uma teoria global do patriarcalismo da sociedade escravista. A rigor, já se encontram nele os argumentos essenciais dessa linha de interpretação. Oliveira Vianna teve duas posições quanto à inclusão do patriarcalismo brasileiro na tipologia feudal. Enquanto se preocupou com a articulação da estrutura social, a cultura histórica de que dispunha – apesar do vício racista obsessivo – lhe deu suficiente discernimento para distinguir diferenças por demais significativas. Percebeu

²⁶ Cf. WALLACE, Russel. *Op. cit.*, p. 80-84.

²⁷ SALLES, Vicente. *Op. cit.*, p. 119-23.

²⁸ Cf. STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 177 *et seqs.*

que, em contraste com a rígida fixação da população camponesa ao solo no feudalismo europeu, dentro de um sistema hierárquico consolidado, a massa da população livre do Brasil colonial não se arraigava ao solo nem tinha peso econômico. O que atribuiu à abundância desmesurada de terras incultas e aos caracteres estruturais da escravidão. Por isso, concluiu que a hierarquia feudal, transportada ao Brasil pela colonização, aqui se desarticulou e desintegrou, dando lugar a uma estrutura inteiramente nova, dentro de cuja instabilidade somente o domínio rural patriarcal gozava de solidez e autonomia. Mais tarde, ao focalizar certas exterioridades culturais dos grandes proprietários de terra sob o prisma da categoria weberiana de *status*, concluiu em sentido oposto, isto é, pela *perfeita* transplantação do feudalismo ao Brasil e por sua vigência precisamente nos séculos do trabalho escravo.²⁹

O racismo arianófilo de Oliveira Vianna tornou sua obra obsoleta para as novas gerações, mas a interpretação patriarcalista ganhou em Gilberto Freyre um representante atualizado pela aplicação de instrumentos da moderna antropologia cultural a enorme massa de fatos. No entanto, sem falar aqui do tratamento impressionista que deu aos próprios fatos, o autor de *Casa-Grande & Senzala* encontrou sempre grande dificuldade de chegar a conclusões coerentes. Tendo descoberto um "sentido de unicidade sociológica de forma e processo", que estaria na sociedade patriarcal, atribui ao seu "complexo" essa abundância de qualificativos: "*patriarcal, monocultor, latifundiário, escravocrático* e, sociologicamente, *feudal*, embora já misto, *semifeudal, semicapitalista*, em sua economia". Qualificação tão variegada se anula por si mesma e, na verdade, dela sobra apenas o primeiro termo. Ao qual o sociólogo se apega nesta enfática afirmação:

²⁹ Cf. VIANNA, Oliveira. *Op. cit.*, cap. VII; *Id. Introdução à História Social da Economia Pré-Capitalista no Brasil*. Rio de Janeiro, Liv. José Olympio Ed., 1958. p. 187-88. Fazendo a crítica de *Populações Meridionais do Brasil*, N. W. Sodré atacou com eficiência os seus gritantes pontos fracos, principalmente o racismo. Mas a obra de Oliveira Vianna não se resume nisso. É preciso explicar por que influenciou autores importantes, que não aceitaram seu ridículo racismo. É evidente, por exemplo, que Oliveira Vianna, pelo menos na obra criticada, mostrou conhecer melhor que o crítico a diferença entre escravismo e feudalismo. Cf. SODRÉ, Nelson Werneck. "Oliveira Vianna (O Racismo Colonialista)." In: *A Ideologia do Colonialismo*. Rio de Janeiro, Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1961. p. 169 *et seqs.*

“A nós parece, hoje, evidente — depois de estudos já longos da formação brasileira — que o Brasil teve no complexo ou sistema patriarcal, ou tutelar, de família, de economia, de organização social, na forma patriarcal de habitação . . . seu principal elemento sociológico de unidade . . . Daí nos parecer aquele complexo, de todas as chaves de interpretação com que possa um sociólogo aproximar-se do passado ou do caráter brasileiro, a capaz de abrir maior número de portas; a capaz de articular maior número de passados regionais brasileiros num passado compreensivamente nacional: caracteristicamente luso-afro-ameríndio em seus traços principais — e não únicos — de composição cultural e de expressão social”.³⁰

A distorção implícita em tal concepção, digamos em poucas palavras, não derivou de apoiar-se sobre um elemento fictício, pois o patriarcalismo constituiu elemento histórico real. Derivou da extremação desse elemento e da sua conversão em chave interpretativa da realidade global. Extremação que adquire aspecto por assim dizer gráfico, espacial, quando se constata que a obra de Gilberto Freyre não ultrapassa o recinto da casa-grande e tem a senzala apenas como vago pano de fundo.

Concepção aproximada à de Gilberto Freyre foi elaborada por Donald Pierson, que viu na escravidão brasileira “uma forma branda de servidão”. A ênfase nas relações pessoais entre senhor e escravo, interpretadas com um viés bem marcante, o levou a esta conclusão:

“O ponto importante a notar-se é que, em condições de contacto pessoal íntimo, a instituição da escravatura, com seus casos relativamente raros de tratamento brutal, gradualmente perdeu suas características de instituição econômica e assumiu as de instituição patriarcal e familiar”.³¹

O ensaio de Nestor Duarte prima pela coerência teórica — coisa rara no Brasil — a par de admirável elegância de exposição. A concepção do feudalismo no Brasil ficou aí articulada em torno de um

³⁰ FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, t. 1, p. 38-39, 56-57. As oscilações do autor o levaram a adicionar novos qualificativos ao seu “complexo”, depois de tomar conhecimento da tese de Sérgio Bagú sobre o capitalismo colonial. Daí o seguinte adendo: “Equívoca na sua economia a ponto de parecer ora feudal, ora capitalista, a sociedade brasileira da época colonial, e até certo ponto da imperial, foi, nas suas formas, predominantemente feudal: um neofeudalismo penetrado por influências capitalistas . . .” *Ibid.* n.º 28, p. 65. A rigor, uma definição tão equívoca quanto supostamente o objeto dela.

³¹ PIERSON, Donald. *Branco e Pretos na Bahia*. 2.ª ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1971, p. 125 e 151.

que, em contraste com a rígida fixação da população camponesa ao solo no feudalismo europeu, dentro de um sistema hierárquico consolidado, a massa da população livre do Brasil colonial não se arraigava ao solo nem tinha peso econômico. O que atribuiu à abundância desmesurada de terras incultas e aos caracteres estruturais da escravidão. Por isso, concluiu que a hierarquia feudal, transportada ao Brasil pela colonização, aqui se desarticulou e desintegrou, dando lugar a uma estrutura inteiramente nova, dentro de cuja instabilidade somente o domínio rural patriarcal gozava de solidez e autonomia. Mais tarde, ao focalizar certas exterioridades culturais dos grandes proprietários de terra sob o prisma da categoria weberiana de *status*, concluiu em sentido oposto, isto é, pela *perfeita* transplantação do feudalismo ao Brasil e por sua vigência precisamente nos séculos do trabalho escravo.²⁹

O racismo arianófilo de Oliveira Vianna tornou sua obra obsoleta para as novas gerações, mas a interpretação patriarcalista ganhou em Gilberto Freyre um representante atualizado pela aplicação de instrumentos da moderna antropologia cultural a enorme massa de fatos. No entanto, sem falar aqui do tratamento impressionista que deu aos próprios fatos, o autor de *Casa-Grande & Senzala* encontrou sempre grande dificuldade de chegar a conclusões coerentes. Tendo descoberto um "sentido de unicidade sociológica de forma e processo", que estaria na sociedade patriarcal, atribui ao seu "complexo" essa abundância de qualificativos: "*patriarcal, monocultor, latifundiário, escravocrático* e, sociologicamente, *feudal*, embora já misto, semifeudal, semicapitalista, em sua economia". Qualificação tão variegada se anula por si mesma e, na verdade, dela sobra apenas o primeiro termo. Ao qual o sociólogo se apega nesta enfática afirmação:

²⁹ Cf. VIANNA, Oliveira. *Op. cit.*, cap. VII; *Id. Introdução à História Social da Economia Pré-Capitalista no Brasil*. Rio de Janeiro. Liv. José Olympio Ed., 1958. p. 187-88. Fazendo a crítica de *Populações Meridionais do Brasil*, N. W. Sodré atacou com eficiência os seus gritantes pontos fracos, principalmente o racismo. Mas a obra de Oliveira Vianna não se resume nisso. É preciso explicar por que influenciou autores importantes, que não aceitaram seu ridículo racismo. É evidente, por exemplo, que Oliveira Vianna, pelo menos na obra criticada, mostrou conhecer melhor do que o crítico a diferença entre escravismo e feudalismo. Cf. SODRÉ, Nelson Werneck. "Oliveira Vianna (O Racismo Colonialista)." In: *A Ideologia do Colonialismo*. Rio de Janeiro, Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1961. p. 169 *et seqs.*

*“A nós parece, hoje, evidente — depois de estudos já longos da formação brasileira — que o Brasil teve no complexo ou sistema patriarcal, ou tutelar, de família, de economia, de organização social, na forma patriarcal de habitação . . . seu principal elemento sociológico de unidade . . . Daí nos parecer aquele complexo, de todas as chaves de interpretação com que possa um sociólogo aproximar-se do passado ou do caráter brasileiro, a capaz de abrir maior número de portas; a capaz de articular maior número de passados regionais brasileiros num passado compreensivamente nacional: caracteristicamente luso-afro-ameríndio em seus traços principais — e não únicos — de composição cultural e de expressão social”.*³⁰

A distorção implícita em tal concepção, digamos em poucas palavras, não derivou de apoiar-se sobre um elemento fictício, pois o patriarcalismo constituiu elemento histórico real. Derivou da extremação desse elemento e da sua conversão em chave interpretativa da realidade global. Extremação que adquire aspecto por assim dizer gráfico, espacial, quando se constata que a obra de Gilberto Freyre não ultrapassa o recinto da casa-grande e tem a senzala apenas como vago pano de fundo.

Concepção aproximada à de Gilberto Freyre foi elaborada por Donald Pierson, que viu na escravidão brasileira “uma forma branda de servidão”. A ênfase nas relações pessoais entre senhor e escravo, interpretadas com um viés bem marcante, o levou a esta conclusão:

*“O ponto importante a notar-se é que, em condições de contacto pessoal íntimo, a instituição da escravatura, com seus casos relativamente raros de tratamento brutal, gradualmente perdeu suas características de instituição econômica e assumiu as de instituição patriarcal e familiar”.*³¹

O ensaio de Nestor Duarte prima pela coerência teórica — coisa rara no Brasil — a par de admirável elegância de exposição. A concepção do feudalismo no Brasil ficou aí articulada em torno de um

³⁰ FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, t. I, p. 38-39, 56-57. As oscilações do autor o levaram a adicionar novos qualificativos ao seu “complexo”, depois de tomar conhecimento da tese de Sergio Bagú sobre o capitalismo colonial. Daí o seguinte adendo: “Equivoca na sua economia a ponto de parecer ora feudal, ora capitalista, a sociedade brasileira da época colonial, e até certo ponto da imperial, foi, nas suas formas, predominantemente feudal: um neofeudalismo penetrado por influências capitalistas . . .” *Ibid.* n.º 28, p. 65. A rigor, uma definição tão equívoca quanto supostamente o objeto dela.

³¹ PIERSON, Donald. *Branco e Pretos na Bahia*, 2.ª ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1971. p. 125 e 151.

princípio logicamente desenvolvido: o da fraqueza do poder central do Estado em contraste com a força da ordem privada familiar de natureza patriarcal, que absorvia as funções do poder público. A coerência teórica se estabelece, entretanto, no plano exclusivo das *formas* sociais, sem a devida análise do conteúdo dessas formas. Do ponto de vista da forma é que a organização econômica se dá como "... de caráter feudal indiscutível".³² O formalismo sociológico não impede, contudo, que o ensaísta faça observações argutas e de genuíno interesse para a elaboração da teoria da superestrutura da sociedade escravista colonial. Se tivesse dedicado suficiente esforço de análise ao conteúdo econômico, Nestor Duarte teria verificado que a força localista da ordem privada patriarcal não decorria de um suposto feudalismo, mesmo atípico, porém do escravismo como tal.

Da tese sobre o patriarcalismo à tese sobre o feudalismo no Brasil há, como se vê, uma linha de seqüência e nela se insere A. P. Guimarães. À diferença de Nestor Duarte, o autor de *Quatro Séculos de Latifúndio* situa a análise no plano das relações de produção. Partindo da grande propriedade da terra e depois de afirmar a "essência feudal do sistema latifundiário brasileiro", A. P. Guimarães adota procedimentos de justaposição mecânica ou, falando vulgarmente, de "colagem": apega relações econômicas escravistas à essência feudal. Que é que resulta dessa "colagem"? Evidentemente perplexo, o historiador o diz: "era o engenho uma organização *híbrida* particularmente porque representava a conjugação de sistemas econômicos historicamente distanciados"; "esse conjunto prenhe de antagonismos formava uma *amálgama* ..."; "*estranha* unidade de produção, em que os homens livres regrediam à condição de servos, os servos à condição de escravos ...".³³ (*Os grifos são meus* - J. G.) Nada existe aí que se assemelhe à concepção de um modo de produção como totalidade orgânica, como estrutura internamente articulada por um elemento objetivo unificador.

Alberto Passos Guimarães se defrontou com o mesmo impasse em que se vira antes Leôncio Basbaum. Também este fez da grande propriedade da terra o princípio explicativo básico: "... a grande propriedade gerava o trabalho escravo e depois um misto de trabalho escravo com servidão feudal ...". Os colonizadores portugueses

³² DUARTE, Nestor. *Op. cit.*, p. 65.

³³ GUIMARÃES, A. P. *Op. cit.*, p. 29-31, 59-61.

teriam organizado no Novo Mundo “. . . uma nova espécie de feudalismo, baseado na exploração do trabalho escravo . . .”.³⁴ Como se vê, tese que em nada difere da sustentada por A. P. Guimarães. Acontece que Leôncio Basbaum se envolveu ainda mais na confusão dos elementos que deviam ser mecanicamente adicionados. Uma vez que os engenhos representavam uma inversão de capital e produziam mercadorias, deviam ter qualquer coisa de capitalista. Em conclusão: três ou quatro tipos de relações de produção foram agregados inorganicamente, resultando de sua soma aritmética um modo de produção que não se sabe como podia funcionar com tanta disparidade de orientações.

Abordemos, agora, o ponto de vista oposto. Sem negar a presença do patriarcalismo na vida colonial, Caio Prado Júnior não o associou a um suposto feudalismo, cuja existência no Brasil foi dos primeiros a refutar. O peculiar na sua abordagem consiste em que o patriarcalismo, embora seja dito que brotava do regime econômico, recebe significado unicamente de fenômeno superestrutural ou, se se quiser, de epifenômeno cultural. No âmbito da estrutura propriamente dita, o que sobreleva é o caráter *empresarial* da economia.

*“No seu conjunto — escreveu Caio — e vista no plano mundial e internacional, a colonização dos trópicos toma o aspecto de uma vasta empresa comercial, mais complexa que a antiga feitoria, mas sempre com o mesmo caráter que ela, destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu. É este o verdadeiro sentido da colonização tropical, de que o Brasil é uma das resultantes; e ele explicará os elementos fundamentais, tanto no econômico como no social, da formação e evolução históricas dos trópicos americanos.”*³⁵

Essa visão da colonização como empresa comercial conduz o historiador a um economicismo peculiar que nega ter se originado da escravidão uma formação social na acepção totalizante do conceito, uma vez que afirma o caráter “primário” das relações sociais dela resultantes e a “. . . ausência completa de superestrutura”.³⁶

É a partir da *Formação do Brasil Contemporâneo*, parece-me, que se torna corrente a conceituação, sem qualificações restritivas

³⁴ Cf. BASBAUM, Leôncio. *História Sincera da República*. Rio de Janeiro, Liv. São José, 1957. p. 65, 109, 132-33.

³⁵ PRADO JÚNIOR, Caio. *Op. cit.*, p. 25 e 285.

³⁶ *Ibid.* p. 341.

relevantes, da plantagem como empresa e do plantador já não como patriarca, porém como empresário. Por um processo associativo implícito ou de maneira explícita, *empresa* e *empresário* são postulados na acepção do regime capitalista. Leia-se Alice Canabrava, para citar um exemplo eminente:

*“Ao capitalismo comercial, baseado na iniciativa privada ou dirigido pelo Estado, que caracterizara a atividade portuguesa nas feitorias asiáticas e africanas, sucedia um capitalismo agrário, no qual, tal como havia ocorrido nas ilhas atlânticas de colonização portuguesa da África, os investimentos se faziam em plantações, aparelhamentos e escravos . . . O colono europeu que vinha se fixar no Brasil, dispondo de alguns recursos para adquirir os meios indispensáveis de exploração da terra . . . identificava-se com a figura do empresário, do homem de negócios”.*³⁷

A conversão do patriarca em empresário não nos liberta do unilateralismo metodológico. O que se dá também com a variante paradoxalmente inaugurada por Gilberto Freyre. Em resposta a críticas, sustentou o autor de *Casa-Grande & Senzala*, num dos prefácios a esta obra, que sua tese sobre a família patriarcal não se limitava regionalmente ao Nordeste, mas se aplicava a todo o Brasil. Dela não se excetuaria a economia do café na região do Sudeste, tão patriarcal quanto a do açúcar. O sociólogo, com toda evidência, mudou de ponto de vista a meio caminho ou passou a sustentar pontos de vista contraditórios sob o aspecto formal, pois, em outras obras, excluiu o escravismo mineiro, maranhense e paulista da órbita do patriarcalismo. Ao invés da “família tutelar” ou da “cooperativa patriarcal”, nestas áreas teria prevalecido a avidez mercantil que reduzia os escravos à condição impessoal de animais ou de simples máquinas destinadas a rápido desgaste.³⁸

³⁷ CANABRAVA, “A Grande Propriedade Rural.” *Op. cit.*, p. 199.

³⁸ Cf. FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. *Op. cit.*, t. I, p. 83; *Id. Sobrados e Mucambos*. *Op. cit.*, t. I, p. 178, 282 e 284, t. II, p. 523-26. V. também *Nordeste*. *Op. cit.*, p. 104: “A civilização do açúcar no Nordeste criou nesta região brasileira, juntamente com o tipo de casa nobre, característica dos engenhos, o seu tipo de aristocrata, o seu tipo de escravo, o seu sistema regional de relações entre senhores e escravos. Estas tudo indica que foram mais doces nos engenhos — sobretudo nos grandes, onde os escravos eram numerosos e passavam de pai a filhos — do que nas minas, no Pará, do que entre os Paulistas. No Nordeste do açúcar, mais do que nas minas ou em São Paulo, o escravo se especializou na figura do negro fiel, capaz de dar a vida pelo seu branco. Na figura da mãe-preta. Da mucama quase pessoa da casa. Do malungo quase membro da família”.

Na verdade, Gilberto Freyre não fez mais do que desenvolver uma idéia muito antes esboçada por Joaquim Nabuco, para o qual o velho escravismo do Nordeste fez de senhores e escravos uma "tribo patriarcal", o que "... seria impossível nas novas e ricas fazendas do Sul, onde o escravo, desconhecido do proprietário, era somente um instrumento de colheita".³⁹

A distinção entre dois *tipos* de escravismo no Brasil teve longa carreira, sobre a qual me referirei em outra parte, e foi retomada recentemente por Eugene Genovese, sob o efeito da refração provocada pela bibliografia que consultou e não submeteu a adequada crítica. Pois, no plano teórico, Genovese manifesta clara consciência da universalidade da contradição entre as tendências mercantil e patriarcal nas sociedades escravistas modernas. Apesar disso, ao invés de tomar tal contradição como dado permanente, preferiu guiar-se por exterioridades superestruturais mal interpretadas. Daí as afirmações dubitativas e incoerentes, como a de que a escravidão nunca evoluiu plenamente para um modo de produção distinto no mundo moderno, mas apenas dele se aproximou, e de que, para a maioria dos efeitos, o modo de produção do Nordeste pode ser considerado escravista com o acréscimo de traços senhoriais — um compromisso entre escravidão e senhorialismo (note-se que, para Genovese, senhorialismo indica o mesmo que feudalismo). Já com relação à cafeicultura do século XIX, o historiador não tem dúvida de que nela não chegou a se constituir o escravismo patriarcal análogo ao do Nordeste. Os fazendeiros do Vale do Paraíba não tiveram tempo para se despojar de sua mentalidade comercial e os do Oeste de São Paulo já eram capitalistas agrários, uma classe de novo tipo no Brasil, sem vínculos fortes com o escravismo.⁴⁰ Nas palavras do próprio Genovese:

*"O Sul brasileiro, à semelhança do Nordeste, utilizou o trabalho escravo, mas, à diferença do Nordeste, não criou um modo de produção escravista ou senhorial".*⁴¹

Em última instância, o fator decisivo vem a ser a ideologia, convertida em força orientadora da economia.

Ao meu ver, o problema teórico se resolve sem que precisemos cair nas extremações unilaterais, nem especular sobre dois regimes

³⁹ NABUCO, Joaquim. *Minha Formação*. Rio de Janeiro, Liv. José Olympio Ed. 1957. p. 188-89.

⁴⁰ Cf. GENOVESE. "The American Slave Systems." *Op. cit.*, p. 76, 81-85 e 90.

⁴¹ *Ibid.*, p. 94-95.

escravistas nas Américas, com orientação econômica e ideologia diversas. As diferenças de ordem peculiar entre regiões escravistas resultaram de fatores relacionados com o processo de formação histórica, o ritmo de alternância das conjunturas, a maior ou menor disponibilidade de terras, a evolução das técnicas de produção, o grau de absentismo, a relação demográfica entre escravos e homens livres, as modificações na situação política do país e influências internacionais, etc. O permanente e o generalizado residiram na coexistência e na contradição entre a tendência mercantil e a tendência patriarcal, a primeira delas com caráter dominante e ambas emanadas da estrutura do modo de produção onde quer que tenha existido.

CAPÍTULO XIV

CATEGORIAS HETEROGÊNEAS AO CONCEITO DE ESCRAVISMO COLONIAL

Até aqui, venho estudando o modo de produção escravista colonial na sua pureza conceitual, abstraindo-o das categorias heterogêneas ao seu conceito próprio. Isto não significa, em absoluto, que este modo de produção seja tão-somente abstração, que represente apenas uma construção intelectual, porém que deva ser separado de tudo que não corresponda ao seu conceito, uma vez que se pretenda conhecer sua estrutura e leis específicas. Esta operação de separação, de distinção, só é possível mediante o processo de abstração. Enquanto a praticamos, nossa atenção incide unicamente sobre senhores e escravos.

Na realidade empírica, aparecem outras categorias que não correspondem à pureza conceitual do modo de produção. Abordarei neste capítulo tais categorias heterogêneas, na medida em que expressam relações de produção, prescindindo, pois, de categorias cuja significação só se explica no plano da superestrutura (a burocracia estatal, em especial).

1. Homens livres assalariados na plantagem

Conforme atestam os numerosos relatos descritivos, o pessoal da plantagem incluía homens livres que mantinham com o plantador uma relação *salarial*. Trata-se de relação econômica remotíssima, já presente no escravismo patriarcal antigo. Sabe-se que a relação salarial é uma categoria típica do modo de produção capitalista, porém, à semelhança de outras categorias constitutivas da economia capitalista, como o dinheiro e o capital, a relação salarial precede de longe a existência histórica do capitalismo.

O escravismo colonial determinou-se pelo trabalho escravo, mas, em algum grau, também precisou recorrer ao trabalho assalariado de tipo pré-capitalista, inserido no modo de produção escravista colonial como relação de produção subsidiária. O mesmo e único processo de produção pode realizar-se com a intervenção de

mais de uma relação de produção. A relação de produção subsidiária é aquela que não constitui o modo de produção, porém aparece complementarmente junto a outra relação de produção essencial para o modo de produção que a engloba. Assim, a relação salarial, presente no âmbito do escravismo colonial, não o definiu categorialmente, nem constituiu um modo de produção distinto. Vejamos a causa objetiva do fenômeno.

Em virtude da natureza técnica do processo produtivo, a plantagem requeria a intervenção de pequeno número de trabalhadores qualificados. De início, estes não podiam ser índios ou africanos, aos quais se reservava o trabalho braçal carente apenas de rudimentar adestramento. Os trabalhadores qualificados – os requeridos pelo fabrico do açúcar e os artífices especializados – teriam de ser homens livres trazidos da Europa e pagos a salário.

Quando instalava dois engenhos no Rio de Janeiro, em 1545, relatou Pero de Góis que já tinha escravos e um mestre de açúcar, assoldado por três anos, a 60 mil réis por ano. Depreende-se do relato que não era nada fácil contar com mestres de açúcar na colônia, àquela época. Mas Pero de Góis informava também precisar de dois moedores para engenho "... que sejam bons oficiais". E, por fim, reclamava do seu sócio 60 "negros de Guiné" com os quais "... hão de vir vinte homens outros a soldo ...".¹

Pouco depois, em 1549, Duarte Coelho, donatário de Pernambuco, informava em carta ao rei sobre os tipos de povoadores da capitania. Figuravam entre eles mestres de engenhos, mestres de açúcares, carpinteiros, ferreiros, oleiros e oficiais de formas e sinos para os açúcares e outros oficiais. Vinham de Portugal, da Galícia e das Canárias, às custas do donatário ou de senhores de engenho.²

Na segunda década do século XVII, entre as "condições de gente" do Brasil, mencionava Fernandes Brandão os oficiais mecânicos, de que havia muitos no país.³ Do Brasil holandês reportou Van der Dussen:

"Operários como ferreiros, carpinteiros, pedreiros, caldeiros, alfaiates, sapateiros, marceneiros, seleiros e outras profissões que tais, chegando ali com os seus instrumentos tornar-se-ão ricos,

¹ In: HCPB, v. 3, p. 262.

² *Ibid.* p. 320.

³ Cf. BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 52.

*porque muitos desses especialistas percebem um bom salário . . . os que sabem lidar com apetrechos dos engenhos ganham os maiores salários".*⁴

Na contabilidade do engenho de Ceregipe do Conde, incluiu o padre Estevam Pereira 16 profissionais livres na rubrica de *Ordenados*, totalizando 906\$000 ou 24% das despesas operacionais correntes de um ano. Entre os profissionais enumerados, dez pertenciam diretamente ao quadro produtivo: o mestre de açúcar, o purgador, o banqueiro, dois caldeireiros, o caixeiro do engenho, o levadeiro, dois barqueiros e um carapina.⁵

No seu desenvolvimento, o regime escravista tendeu a reduzir o mais possível o número de artífices assalariados dentro da plantagem, à medida em que os escravos foram adestrados para o exercício dos ofícios qualificados. Uma vez que era acessória, não consubstancial ao modo de produção, a relação salarial cedia lugar à relação escravista, sempre que houvesse um escravo apto a substituir o assalariado. À época de Antonil, somente quatro assalariados livres figuram no pessoal ligado de maneira direta ao processo produtivo de um grande engenho: mestre de açúcar, banqueiro, purgador e caixeiro de engenho. Para tarefas especiais e fora da rotina, a exemplo da confecção da moenda e de barcos, contratavam-se carpinteiros e calafates assalariados, de fora dos quadros do engenho.⁶

Vilhena escreveu que a profissão de mestre de açúcar, a mais qualificada e melhor remunerada do engenho, já era de ordinário exercida por um indivíduo forro, um ex-escravo, enquanto o banqueiro era um cativo. Em que pese a informação de Vilhena, o mestre de açúcar era escravo em não poucos engenhos, conforme se infere do Autor Anônimo e, segundo Manuel Diégues Júnior, dos anúncios de jornal sobre escravos fugidos no século XIX. No Engenho do Salgado, Tollenare só registrou quatro assalariados, entre os quais o mestre de açúcar e o purgador.⁷

Segundo Couty — podemos lembrar —, a tarefa de vigilância de escravos exigia no mínimo um pessoal quatro vezes mais numeroso

⁴ DUSSEN, Adriaen van der. *Op. cit.*, p. 84. V. também WÄTJEN, Hermann. *Op. cit.*, p. 384-85.

⁵ PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 786-87.

⁶ Cf. ANTONIL. *Op. cit.*, p. 140, 154-58, 193.

⁷ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 184; Autor Anônimo *Op. cit.*, p. 38; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 56 e 75; DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. *Op. cit.*, p. 72.

do que a vigilância de operários livres. Uma idéia aproximada nos deixou Correa Júnior, que, na Fazenda Santa Fé, encontrou pouco mais de 30 empregados portugueses para 300 escravos.⁸ Em sua maioria, tais empregados seriam certamente feitores de turmas de escravos.

A própria tarefa de vigilância foi sendo, com o tempo, entregue a escravos, em grande parte ao menos. Nos engenhos da Bahia, escreveu Vilhena, os feitores da moenda e do corte de cana já eram escravos. Em Pernambuco, observou Koster, os feitores eram às vezes brancos, mais comumente mulatos livres. Nalguns engenhos, contudo, havia feitores escravos, crioulos e até africanos. Van Delden Laerne e Couty constataram, nas fazendas de café, que cada turma de 20 a 25 ou de 25 a 30 escravos ficava sob a vigilância de um capataz escravo, havendo mais um capataz para o café colhido e outro para o engenho, também geralmente escravos.⁹

Finalmente, deve ser dito algo a respeito do feitor-mor, como se chamava o administrador geral. Nas plantagens menores, suas tarefas podiam ser exercidas pelo proprietário, o que não sucedia nos estabelecimentos de grande porte. Nestes, o proprietário limitava-se a entremear a ociosidade com uma rotineira ação de presença nos locais de trabalho, reservando-se diretamente ocupações como a compra de lotes de escravos, aquisições de novas terras e decisões sobre o seu uso, relações com os agentes comerciais e as autoridades etc. As tarefas concretas da administração diária ficavam a cargo do feitor-mor, o qual arcava com numeroso elenco de responsabilidades, discriminadas quer por Antonil, quer pelo Barão do Pati do Alferes.¹⁰

⁸ Cf. CORREA JÚNIOR, A. P. *Op. cit.*, p. 100.

⁹ Cf. VILHENA, *Op. cit.*, v. I, p. 184; KOSTER, *Op. cit.*, p. 516; LAERNE, C. F. van Delden, *Brazil and Java. Report on Coffee Culture in America* e COUTY, Louis, *Étude de Biologie Industrielle sur le Café. Apud TAUNAY. História do Café no Brasil. Op. cit.*, t. V, v. 7, p. 393, 405-06. Sobre a crueldade dos feitores brancos, em sua maioria portugueses, deixou-nos Debret sugestivo relato literário e gráfico. Numa das suas pranchas, o artista francês reproduziu uma cena de açoiteamento, vendo-se o negro manietado pela técnica hoje célebre do "pau-de-arara". Cf. DEBRET, *Op. cit.*, t. I, p. 195 e 196, prancha 25. A crueldade não foi, porém, privilégio de feitores portugueses. No Paraná, "... o preto Luiz, escravo e feitor do fazendeiro João Carneiro Marcondes, castigou por tal modo a um seu parceiro de nome Adão, que, apenas solto do *palanque*, a que fora atado, expirou imediatamente". Do *Relatório à Assembléia Provincial do Paraná*, em sete de janeiro de 1857, pelo vice-presidente Vaz de Carvalhoes. *Apud IANINI, Octavio. As Metamorfoses do Escravo. Op. cit.*, p. 174-75.

¹⁰ Cf. ANTONIL, *Op. cit.*, p. 151-53; WERNECK, F. P. Lacerda, *Op. cit.*, p. 18-21.

Por sua experiência prática, os plantadores do Brasil ganharam aquela “ciência do senhor” a que se referiu Aristóteles:

“*Saber empregar escravos forma a ciência do senhor, que é senhor bem menos por possuir escravos do que por usá-los. Esta ciência não é, certamente, nem muito extensa, nem muito elevada; consiste somente em saber ordenar o que os escravos devem saber fazer. Outrossim, desde que seja possível poupar-se tal incômodo, deixa-se a honraria a um administrador, a fim de entregar-se à política ou à filosofia*”.¹¹

Parece que não houve pendores filosóficos entre os escravistas brasileiros. Preferiam a política, fosse a de mesquinho alcance municipal ou a grande política do Império. Por isso mesmo, transferiam ao feitor-mor a “honraria” e a pesada carga da administração. Comumente homem livre assalariado, o feitor-mor também podia ser às vezes escravo, indicando, sem dúvida, mais alto grau de aperfeiçoamento do sistema social. Koster encontrou um deles, que aliás, como já referido, forcejava em vão pela alforria. Saint-Hilaire mencionou outros no Paraná e Van Delden Laerne viu a fazenda de café Recato há muitos anos entregue a um feitor-mor escravo.¹²

2. Homens livres agregados

Da formação escravista brasileira fez parte uma categoria social de homens livres que as fontes denominam ora de *agregados*, ora de *moradores*. No Nordeste, chamavam-se quase sempre moradores, ao passo que no Sul a denominação de agregados é mais freqüente, constando de levantamentos demográficos oficiais.

Sob a denominação de agregados, entendiam tais levantamentos certas variedades de pessoas livres, marcadas pela condição comum de residência em “domicílio” ou “fogo” alheio, sem relação empregatícia com o chefe deste. Do estudo de um recenseamento paulista do século XVIII, extraiu Maria Luiza Marcílio uma apreciação geral a respeito dos agregados e incluiu na categoria diversas condições de dependência para com o chefe de “fogo”, figurando entre elas possuidores de escravos, libertos ainda vinculados ao antigo senhor e parentes sem meios próprios de vida.¹³

¹¹ ARISTÓTELES. *Politique*. *Op. cit.*, p. 23-24. Livro Primeiro. Cap. II, § 23.

¹² SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à Comarca de Curitiba*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1964. p. 42, 54 e 56; TAUNAY. *Op. cit.*, t. V, v. 7. p. 361.

¹³ Cf. MARCÍLIO, Maria Luiza. *Op. cit.*, p. 139-40.

Do estudo de Ianni sobre o escravismo no Paraná depreende-se que a incidência de agregados seria maior nas famílias pobres. Não podendo comprar escravos, tais famílias os substituíam por agregados. Daí a apreciação do sociólogo:

*"A condição jurídica peculiar do agregado coloca-o na situação de fato de um fornecedor de força de trabalho, em troca de pagamento em espécie, que é feito no quadro do consumo doméstico. Nem por isso, contudo, ele deixa de ser, economicamente, o substituto e o equivalente do escravo".*¹⁴

Aqui, considerarei o agregado ou morador na sua condição mais característica e generalizada, conforme se infere de abundantes relatos testemunhais e documentais. A condição assim definida por Saint-Hilaire:

*"Denominam-se agregados indivíduos que nada possuem de seu e que se estabelecem em terreno de outrem".*¹⁵

Começou muito cedo, em virtude do regime jurídico da sesmaria, a formação de camadas de homens livres cultivadores de terra alheia. Já nos fins do século XVI, Gabriel Soares de Sousa menciona com freqüência os moradores, ou seja, foreiros que cultivavam roças de mantimentos e canaviais.¹⁶ Da leitura do cronista se conclui que, à sua época, a denominação de moradores abrangia duas categorias distintas: os agregados propriamente ditos e os lavradores arrendatários que cultivavam cana-de-açúcar. Nos textos dos séculos seguintes, essa distinção de categorias econômico-sociais fixou-se na língua usual: o *morador* designará apenas o agregado, enquanto o cultivador de cana arrendatário, possuidor de escravos, será chamado somente de *lavrador*.

De acordo com Oliveira Vianna, os agregados aparecem já nos começos da colonização de São Paulo. Corretamente, atribui a formação da categoria a duas causas conjugadas: a sesmaria e a escravidão. "Falhasse uma dessas condições — escreveu —, ou a escravidão, ou o latifúndio, e esses agregados surgiriam com outros traços sociais".¹⁷

¹⁴ IANNI, Octavio. *Op. cit.*, p. 91.

¹⁵ SAINT-HILAIRE. *Viagem à Província de São Paulo. Op. cit.*, p. 95, n.º 182. V. também p. 273. Igualmente STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 68: "Um velho fazendeiro vasourense descreveu os agregados como homens brancos livres, ou negros libertos, a quem os fazendeiros davam 'casa e terra' onde plantavam milho e feijão para seu próprio sustento, vendendo às vezes os excedentes ao fazendeiro ou ao vendeiro da localidade".

¹⁶ Cf. SOUSA, Gabriel Soares de. *Op. cit.*, p. 144, 148, 151 e 153.

¹⁷ VIANNA, Oliveira. *Populações Meridionais do Brasil. Op. cit.*, p. 60-61, 69.

Discriminarei a seguir o que entendo serem os traços característicos principais da categoria dos *agregados*, adotando esta denominação com estatuto científico genérico e a de *morador* como sinônimo da linguagem corrente.

a) A concessão de um trato de terra ao agregado se fazia em troca da prestação de serviços não-econômicos, acrescida às vezes de uma renda da terra diminuta.

O agregado é um despossuído que, com sua família, recebe de favor ínfimo trato de terra a título gratuito mais comumente ou com a obrigação do pagamento de diminuta renda ao proprietário. Essa característica da gratuidade da concessão ou da renda da terra economicamente inexpressiva aparece desde as fazendas de gado do sertão nordestino à Zona da Mata pernambucana, à Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.¹⁸ Como reserva de mão-de-obra, os agregados só teriam utilização residual em tarefas fora da rotina produtiva, sendo então pagos a salário, seja nas fazendas de gado ou nas plantagens cafeeiras.¹⁹ Em suma, os agregados não representavam elemento constitutivo da economia escravista. Sua expressão econômica era marginal ou inteiramente nula para os grandes proprietários rurais. Não considero aqui, está claro, a fase final do escravismo, quando a mão-de-obra dos agregados passou a ser requerida com frequência crescente nos engenhos e fazendas.

Em troca do trato de terra e da proteção que lhes dava o proprietário, os agregados deviam a este a contraprestação de serviços *não-econômicos*. Constituíam um corpo de clientes políticos — “eleitores de cabresto” — e serviam como guardiães da propriedade. Nisto consistia, por sinal, o principal serviço que o agregado costumava prestar: o de vigilância e defesa da propriedade do senhor que o acolhera.²⁰

¹⁸ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 3. p. 927; KOSTER. *Op. cit.*, p. 441; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 95; SAINT-HILAIRE. *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Op. cit.*, p. 43; ARAÚJO, Nabuco de e FIGUEIREDO, Antônio Pedro de. *Apud* QUINTAS, Amaro. *O Sentido Social da Revolução Praieira*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1967. p. 15 e 20; FRAGOSO, João da Rocha. *Apud* FREYRE, Gilberto. *Ordem e Progresso*. 3.^a ed. Rio de Janeiro, Liv. José Olympio Ed. — Ministério da Educação e Cultura, 1974. t. II, n.º 60. p. 466-67; GOULART, J. Alípio. *Brasil do Boi e do Couro*. Rio de Janeiro, Ed. GDR, 1965. v. 1. p. 123.

¹⁹ Cf. STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 39, 68; FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens Livres na Ordem Escravocrata. Op. cit.*, p. 96-99; GOULART, J. Alípio. *Op. cit.*, p. 123.

²⁰ Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 441; LUCCOCK. *Op. cit.*, p. 194; RIBEYROLLES. *Op. cit.*, v. 2., p. 144.

Compreende-se que os agregados se tornassem instrumentos da violência dos proprietários rurais e que estes, por sua vez, os protegessem, garantindo-lhes a impunidade, mesmo quando os conflitos levassem a crimes de morte. Maria Sylvia estudou essa peculiar situação do agregado na região de São Paulo e mostrou como a inclusão do exercício da violência no sistema de contra-prestações rotineiras abria caminho à formação de capangas profissionais.²¹

b) Como pequenos cultivadores não-escravistas, localizados por favor na periferia dos latifúndios, os agregados se sustentavam de paupérrima economia natural, que mal permitia a formação de ocasionais excedentes comercializáveis.

*“Se a safra de mandioca foi boa – notou Tollenare –, pode fazer algumas vendas e comprar roupas; isto constitui toda a sua despesa, porque sua mobília consta apenas de algumas esteiras e potes de barro; mesmo uma raspadeira de mandioca não se encontra em casa de todos.”*²²

“Vegetam como árvores, como as ervas do campo” – disse Saint-Hilaire dos agregados paulistas.²³

c) A infixação constituiu outra característica repetidamente assinalada na condição dos agregados. Luccock viu nisso a manifestação de um temperamento primitivo, porém Saint-Hilaire atinou com a verdadeira causa, implícita no tipo de relacionamento entre o agregado e o dono da terra:

*“O único recurso, que ao pobre cabe, é pedir, ao que possui léguas de terra, a permissão de arrotear um pedaço de chão. Raramente lhe é recusada tal licença, mas, como pode ser cassada de um momento para outro, por capricho ou interesse, os que cultivam terreno alheio e chamam-se agregados só plantam grãos, cuja colheita pode ser feita em poucos meses, tais como o milho e o feijão, não fazem plantações, que só dêem ao cabo de longo tempo, como o café”.*²⁴

Entre proprietários e agregados não se formalizava um contrato escrito e legalizado, mas apenas uma convenção verbal, que

²¹ Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 295-96; FRANCO, Maria Sylvia. *Op. cit.*, p. 149-53.

²² TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 96.

²³ SAINT-HILAIRE. *Viagem à Província de São Paulo. Op. cit.*, p. 95.

²⁴ *Id. Segunda Viagem. Op. cit.*, p. 39-40. V. também *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Op. cit.*, p. 43.

o proprietário podia romper ao seu arbítrio a qualquer momento, despejando da terra os miseráveis ocupantes. Havia casos certamente em que se forjavam laços duradouros, mas a situação dos agregados estava sempre marcada pela insegurança. Uma vez que precisasse dos terrenos cedidos a fim de expandir a produção de cana ou café, o plantador não vacilava em violar os compromissos morais assumidos e expulsava o agregado e sua família. O interesse mercantil tinha prioridade, justamente salientou Maria Sylvania.²⁵

A manifestação mais comum da contradição entre proprietários e agregados assumiu formas individuais, às vezes ocasionando agressões e homicídios, com o dono da terra, vez por outra, fazendo o papel de vítima. Na chamada Revolução Praieira, os agregados chegaram a atuar em massa, de certa maneira sensibilizados como categoria social. Stanley Stein e Emília Viotti da Costa registraram um episódio de levante coletivo de agregados no Município de Paraíba do Sul, motivado por interpretação da lei de terras que, segundo pensavam, lhes facultava a legitimação das posses cultivadas durante dez anos com assentimento do proprietário. A interpretação era errônea e a repressão policial encarregou-se de assegurar os direitos ameaçados dos fazendeiros.²⁶ O episódio demonstra a aspiração à fixação na terra, aspiração mais forte do que o temperamento nômade, gerado e reforçado pelas condições sociais.

Ao aproximar-se a segunda metade do século XIX, os agregados já eram tão numerosos em Pernambuco que havia propriedades, segundo Antônio Pedro de Figueiredo, com 100, 200 e, algumas vezes, 400 famílias de pardos e pretos livres.²⁷ Em São Paulo, também tendeu a crescer a massa de agregados no transcurso do processo de apropriação da terra interiorana pelas plantagens de cana e café. É o que se constata do quadro seguinte:²⁸

²⁵ Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 441; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 95; FRANCO, Maria Sylvania. *Op. cit.*, p. 102-03.

²⁶ Cf. STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 69; COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 29-30.

²⁷ Cf. QUINTAS, Amaro. *Op. cit.*, p. 15.

²⁸ Dados extraídos de MARCÍLIO, Maria Luiza. *Op. cit.*, p. 135, 140 e 143. Quadros 3, 5 e 10.

QUADRO V

Agregados na Estrutura da População Livre da Capitania de São Paulo*

Anos	População livre total	Agregados**	B/A
	(A)	(B)	(%)
1765	45 440	2 720	5,9
1818	132 911	16 841	12,6
1828	148 820	18 156	12,2

* Exclui o município da capital e inclui a área geográfica do atual Estado do Paraná, então pertencente à capitania, depois Província de São Paulo.

** Inclui os agregados que possuíam laços de parentesco com os chefes de "fogos": em 1765 - 816; em 1818 - 2 722; em 1828 - 2 630.

A literatura jornalística contemporânea da Revolução Praieira acusou o *feudalismo* de causa da situação dependente e miserável dos moradores.²⁹ O que seria tolerável na retórica publicística se torna inaceitável em trabalhos de análise histórico-sociológica.³⁰

Nenhuma analogia pode ser estabelecida entre os agregados ou moradores do Brasil escravista e os camponeses medievais. Ao contrário destes últimos, caracterizavam-se os agregados pela insensibilidade econômica para o senhor da terra. O que, já por si, apresenta diferença fundamental. Em segundo lugar, enquanto o camponês medieval estava seguro na terra, seja como servo da gleba ou por força do instituto da enfiteuse, o agregado carecia de qualquer garantia de fixação ao solo que cultivava. A coação por ele sofrida não nascia da obrigatoriedade do vínculo à terra, porém, ao contrário, do poder de arbítrio de que dispunham os senhores para expulsá-lo. O que Koster evidenciou com agudeza:

*"A posição que essas pessoas [os moradores] têm nessas terras ocupadas é insegura e essa insegurança constitui um dos grandes elementos do poder que um latifundiário desfruta entre seus moradores".*³¹

Já a designação dos agregados como *clientes*, feita por Oliveira Vianna³², encontra justificativas históricas, conquanto também deva ser precisada pelas devidas ressalvas.

²⁹ Cf. QUINTAS, Amaro. *Op. cit.*, p. 5, 6, 16, 96-99, 112.

³⁰ É o caso de Paulo Cavalcanti no seu opúsculo *Os Equívocos de Caio Prado Júnior*. São Paulo, *Argumentos*. [s. d.]

³¹ KOSTER. *Op. cit.*, p. 441.

³² Cf. VIANNA, Oliveira. *Op. cit.*, p. 61 e 155 *et pas.*

Os clientes formaram uma categoria social do escravismo greco-romano, originando-se, ao que parece, no seio da família patriarcal e desaparecendo em certa fase de maturação da formação social escravista.³³ A princípio englobados como força de trabalho na economia familiar e depois convertidos em pequenos rendeiros, sua função econômica deve ter sido secundária na sociedade escravista, embora talvez sucedesse o contrário na época mais primitiva da família patriarcal. De acordo com Max Weber, os clientes da Antiguidade Clássica representavam recursos do poder do senhor de natureza pessoal e política, porém não econômica.³⁴ A relação *clientelista*, como a descreve Weber, apresenta certa semelhança com a que existia entre os senhores escravistas do Brasil e os agregados.

Certa semelhança outrossim encontramos entre os agregados brasileiros e os *retainers* medievais. Clientes do senhor feudal, os *retainers* integravam as hostes da casa nobre, participavam do consumo das suas rendas, às vezes se beneficiavam do cultivo de algum trato de terra, devendo em troca a lealdade incondicional e a prestação de serviços pessoais.

As analogias são pertinentes se se subentenderem importantes diferenças históricas. Ainda assim, os agregados brasileiros não justificam identificações com categorias sociais do escravismo antigo ou do feudalismo. A fim de evitar tais identificações desnecessárias do ponto de vista teórico, considero preferível conferir ao termo *agregado* um estatuto científico inconfundível, tendo em mira a designação da categoria social integrada na formação social escravista *do Brasil*. Além de ter sido criado pela mesma vida, trata-se de termo notavelmente expressivo do conteúdo sociológico que lhe corresponde.

3. Pequenos cultivadores não-escravistas independentes

No Brasil, o tipo de colonização e a vastíssima extensão de terras incultas possibilitaram o adensamento de um modo de produção marginal, predominantemente de auto-subsistência: o dos pequenos cultivadores não-escravistas. Os agregados representaram um dos componentes desse modo de produção marginal, o componente incluso no próprio âmbito da plantagem escravista. O outro componente, exterior à plantagem, englobou os sitiantes e,

³³ Cf. COULANGES, Fustel de. *A Cidade Antiga*. São Paulo, Ed. das Américas, 1961, v. 1. p. 157-61, Livro Segundo, v. 2. p. 1-16, 44-59, Livro Quarto.

³⁴ Cf. WEBER, Max. *Economía y Sociedad*. *Op. cit.*, v. 2. p. 1 036.

em número maior, os posseiros (os primeiros – pequenos proprietários de terra; os últimos – meros ocupantes).

Distinguindo-os dos fazendeiros, homens abonados que exploravam a terra com as mãos dos seus escravos, Saint-Hilaire viu nos pequenos cultivadores *verdadeiros camponeses*: "... não possuem escravos e são eles próprios que plantam e colhem, vivendo, geralmente, em grande penúria".³⁵ Comparou-os mesmo aos camponeses franceses, embora em nível muito inferior de atividade e de condições de vida.

Enquanto os agregados eram pequenos cultivadores dependentes da plantagem, os posseiros e sitiantes situavam-se fora dos limites da plantagem e tão-somente por isso pode-se dizer que eram independentes. *Do ponto de vista social, tinham a mesma origem dos agregados e formavam uma categoria afim.*

Esses pequenos cultivadores independentes, cujo número se avolumou nos séculos XVIII e XIX, ocupavam ínfimos tratos de terra em áreas impróprias à plantagem ou precediam seu avanço, sendo depois expulsos por ela. Praticavam uma economia natural ao nível da satisfação das necessidades mais elementares, com uma mercantilização de sobras cujo grau dependia da proximidade de centros urbanos ou de vias de transporte movimentadas. Nas vizinhanças das grandes cidades, como o Rio e Salvador, esses pequenos cultivadores encontravam demanda mais intensa e estímulos à produção maior e regular de excedentes comercializáveis. Nalguns casos, uma relativa prosperidade lhes permitiria certa acumulação e a aquisição de escravos. Em geral, porém, os viajantes que percorreram o interior do Brasil caracterizaram os pequenos cultivadores por indigência espantosa, nos limites da fome. No sertão da Bahia, por exemplo, Spix e Martius assim os descreveram:

*"Pequena cabana imunda, cercada de maltratada plantaço de bananeiras, uma roça de feijão e mandioca, algumas cabeças de gado e alguns cavalos magros, que por si mesmos devem manter-se: eis a mais alta aspiração dessa gente rústica".*³⁶

Saint-Hilaire os encontrou com idêntico nível de miséria no norte do Rio de Janeiro, no Vale do Paraíba e pelo interior de São Paulo, em direção aos Campos Gerais do Paraná. Por toda a parte, o mesmo quadro: uma produção de auto-subsistência rudimentar, choças sujas, quase sem móveis e utensílios domésticos, seres hu-

³⁵ SAINT-HILAIRE. *Viagem à Província de São Paulo*. *Op. cit.*, p. 249.

³⁶ SPIX e MARTIUS. *Através da Bahia*. *Op. cit.*, p. 60.

manos andrajosos e fisicamente degradados, sujeitos, nos anos de estiagem, à fome no sentido mais literal.³⁷

Característica freqüente dessa pequena economia natural era o nomadismo. O ciclo iniciava-se pela queimada da mata virgem — a “coivara” dos indígenas — e o cultivo esgotava a fertilidade superficial da terra no prazo de poucos anos. Acompanhado da família, o posseiro transferia-se para outro lugar na mata e recomeçava mais um ciclo. Este o fenômeno dos *sítios volantes*, cuja produção não ultrapassava o auto-abastecimento familiar e que se distinguiu, como salientou Alice Canabrava, da lavoura propriamente de subsistência, abastecedora dos centros urbanos.³⁸

Se considerarmos a população livre do ponto de vista da propriedade servil, constataremos que apenas um quarto das famílias de São Paulo possuía escravos, conforme mostra o quadro abaixo:³⁹

QUADRO VI
Classificação dos Domicílios de São Paulo
Segundo a Presença de Escravos*

Anos	Total de domicílios (A)	Domicílios sem escravos (B)	B A (%)
1798	22 751	17 160	73
1828	41 139	30 760	75

* Exclui o município da capital e inclui a área geográfica do atual Estado do Paraná.

Do ponto de vista da concentração da propriedade fundiária, temos este outro quadro:⁴⁰

QUADRO VII
Distribuição da Propriedade Fundiária em São Paulo no Ano de 1818*
(Por classes de área em alqueires paulistas**)

	Área de 0 a 30 alqueires	Área de 630 alqueires e mais
Proprietários (em % do total)	57,29	4,12
Superfície (em % do total)	3,13	67,66
Área média (em alqueires)	10,15	3 052,88

* Exclui a área geográfica do atual Estado do Paraná.

** O alqueire paulista equivale a 2,42 hectares.

³⁷ Cf. SAINT-HILAIRE. *Op. cit.*, p. 249-51, 261-64, 270 e 278; *Id. Viagens pelo Distrito dos Diamantes. Op. cit.*, p. 275, 278 e 280; *Id. Segunda Viagem. Op. cit.*, p. 38-40, 138, 150-51.

³⁸ Cf. CANABRAVA. “Uma Economia de Decadência.” *Op. cit.*, p. 103-04.

³⁹ Dados extraídos de MARCÍLIO, Maria Luíza. *Op. cit.*, p. 134 e 141. Quadros 1, 6, 9.

⁴⁰ Dados extraídos de CANABRAVA, Alice P. “A Repartição da Terra na Capitania de São Paulo, 1818.” In: *Estudos Econômicos. Op. cit.*, p. 91.

O quadro é por demais expressivo. Perto de 60% dos proprietários podem ser considerados minifundiários para as condições da época. Com uma área média de cerca de 25 hectares não seria possível senão uma economia de auto-subsistência nos limites da reprodução simples. No outro pólo, temos 4% de latifundiários, cujas propriedades apresentavam área média de 7 388 hectares.

A tendência evolutiva de São Paulo foi idêntica à de todo o país na era escravista: concentração extrema da propriedade de escravos e de terras e crescimento constante da população livre despossuída. Esta, formada de agregados e posseiros, constituía, junto com os sitiantes minifundiários, a classe camponesa da época, a classe camponesa *possível* numa formação social escravista.

Do seu estudo das comunidades *caipiras* paulistas do século passado (os *caipiras* são os agregados e posseiros a que venho me referindo), concluiu Maria Sylvia que tais comunidades podem ser pensadas como uma realidade autônoma. Ao que acrescentou:

*“Entretanto, se realmente é possível distinguir um estilo de vida específico, uma integridade de cultura e de organização social nas comunidades caipiras, não é menos verdade que essas comunidades estiveram concretamente inseridas em um sistema social mais amplo. Na área aqui estudada, ao lado desses pequenos núcleos houve, pelo menos desde o século XVIII, setores da sociedade que se organizaram para a produção mercantil. Sendo estes que realmente fundaram o sentido dominante das atividades de produção e da vida social, os grupos caipiras ficaram relegados a uma intransponível marginalidade”.*⁴¹

Se traduzirmos a linguagem sociológica da autora aos termos categoriais do materialismo histórico, poderemos dizer que a economia dos agregados e posseiros constituiu um *modo de produção* específico, de natureza marginal, componente secundário da *formação social* dominada pelo escravismo colonial. Este último determinou o caráter básico da formação social, porém ao lado dele, com o correr do tempo, criou-se outro modo de produção, no qual se incluíram grandes massas da população, a metade desta provavelmente além dos meados do século XIX. Se é fato que o modo de produção dos pequenos cultivadores não-escravistas teve existência subordinada, tipicamente marginal, o mesmo se dando com suas comunidades e expressões culturais, tampouco deixa

⁴¹ FRANCO, Maria Sylvia. *Op. cit.*, p. 31-32.

de ser verdade que encerrou características definidas e deve ser pensado em sua *identidade categorial* como inteiramente distinto do modo de produção escravista colonial e em antagonismo com este. Mas integrado, com sua economia e com sua cultura, na formação social escravista, no que Maria Sylvia designa por “sistema social mais amplo”.

CAPÍTULO XV

DUALISMO, INTEGRACIONISMO E OUTRAS INTERPRETAÇÕES DA HISTÓRIA

Retomo outra vez o tema inicial das reflexões metodológicas introdutórias. Mesmo quando a desviam da realidade do seu objeto, os caminhos percorridos pela historiografia não deixam de proporcionar elementos para o conhecimento, ao menos na medida em que revelam as possíveis refrações do objeto na atividade conceitual dos historiadores.

A historiografia mais antiga deu ênfase ao patriarcalismo e, no âmbito da vida material, trouxe ao primeiro plano a economia natural. Nos *Capítulos de História Colonial* — obra cujas preocupações sociológicas a colocam adiante do fatalismo cronológico —, Capistrano salientou constantemente a “economia naturista” e extraiu dela os motivos principais de sua reflexão.¹ Ao nível de teorização mais larga, Oliveira Vianna acentuou ainda mais a concepção de uma economia escravista de características autárquicas. Com derramamento glorificante, escreveu:

*“... dentro do latifúndio, cuja enormidade o absorve, o fazendeiro frui uma independência econômica absoluta. Se toda a sociedade se extinguisse em derredor dele, do seu próprio domínio extrairia ele o bastante para as suas necessidades fundamentais e continuaria a viver, como se nada houvesse, a sua vida laboriosa e fecunda”.*²

Tão chocante extremação não chocava, apesar de tudo, numa época em que o Brasil era proclamado “país essencialmente agrícola”. As alterações no presente em curso vieram tornar problemática essa concepção do passado. O avanço da economia industrial urbana forçou a representação do seu contraste com a economia rural subsistente. Surgiriam, por isso, as interpretações dualistas do de-

¹ Cf. ABREU, Capistrano de. *Capítulos de História Colonial*. Op. cit., p. 137-38, 205, 213 et seqs., 231, 307, 321-22, 327.

² VIANNA, Oliveira. *Populações Meridionais do Brasil*. Op. cit., p. 134.

envolvimento econômico atual, com o que, como sucede com frequência, o dualismo se tornou também um princípio retrospectivo com vistas à compreensão da história.

1. O mecanicismo dualista

Se bem que Mariátegui já o fizesse antes com relação ao Peru³, terá sido Normano possivelmente o primeiro a falar em dualismo com relação ao Brasil. E o fez no sentido mecanicista que teve tão notável consagração: *o da contraposição de um setor moderno a um setor arcaico ou colonial*.⁴

O dualismo setorial entre “moderno” e “arcaico”, referido sobretudo à contemporaneidade, veio a receber sua formulação mais simplista e acabada na conhecida obra de Jacques Lambert sobre “os dois Brasis”.⁵

Foi, porém, na obra de Ignacio Rangel que o dualismo como interpretação do passado ganhou expressão realmente teorizada. O processo de desenvolvimento apareceu-lhe como gradual absorção da economia natural reinante nas zonas rurais pela mercantilização capitalista, da qual se seguiam a crescente especialização das funções produtivas e uma divisão social do trabalho cada vez mais complexa.⁶ Ao supor, já na década dos 50 do século atual, que a atividade estranha ao mercado ocupava ainda a maior parte do tempo de trabalho nacional, Rangel adotaria logicamente a visão de Oliveira Vianna sobre o domínio da economia natural nos séculos passados. Como, porém, já não se vivia mais a época do “país essencialmente agrícola”, a concepção dualista do presente foi projetada retroativamente no passado. Uma vez que no presente havia economia natural e capitalismo, o mesmo devia suceder no passado. A economia brasileira estaria sujeita, através dos tempos, à constante da “dualidade básica”, à coexistência de duas esferas submetidas a leis diferentes. O que Rangel sintetizou na seguinte afirmação:

“Com isso queremos dizer que a fazenda de escravos estava sujeita a duas ordens de leis: as do escravismo e as do capitalismo,

³ Cf. MARIÁTEGUI. *Op. cit.*, p. 23.

⁴ Cf. NORMANO, J. F. *Evolução Econômica do Brasil*. 2.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1945. p. 12, 18, 20-21.

⁵ Cf. LAMBERT, Jacques. *Os Dois Brasis*. 8.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1973, Cap. V.

⁶ Cf. RANGEL, Ignacio. *Introdução ao Estudo do Desenvolvimento Econômico Brasileiro*. Salvador, Liv. Progresso Ed., 1957.

*e podemos passar a uma observação da máxima importância, porque comum a todas as fases da economia brasileira, isto é: que essas duas ordens de leis governam, respectivamente, as relações internas e externas da economia. Assim, não basta dizer que o latifúndio é uma economia mista, feudal-capitalista, mas é necessário compreender que é internamente feudal e externamente capitalista".*⁷

Do dualismo entre "moderno" e "arcaico" passamos ao dualismo das ordens distintas de leis, que regeriam duas ordens de relações de produção, as internas e as externas, de uma mesma organização econômica ou, em outros termos, de um mesmo modo de produção. As fazendas de escravos seriam internamente organizações de economia natural, ao passo que seus produtos, uma vez no mercado mundial, se comportariam como mercadorias. Rangel vislumbrou uma questão crucial ao afirmar que, se a economia brasileira era um complemento, nem por isso devia ser semelhante às economias que complementava. Mas o que era propriamente a economia colonial brasileira — disto não conseguiu dar conta na sua concepção mecanicista da dualidade das relações de produção internas e externas.⁸

Caso à parte de dualismo é o de N. W. Sodré: a colonização portuguesa teria simultaneamente implantado no Brasil, não um, porém dois modos de produção, cada qual em área geográfica separada. Numa estreita faixa litorânea, dominada pelos engenhos de açúcar, estabeleceu-se o escravismo colonial, enquanto por toda a restante vastidão do país se desenvolveu desde o início o feudalismo. Na Zona da Mata pernambucana e no Recôncavo baiano imperou o escravismo, mas São Paulo, a Amazônia e todas as imensas regiões pecuárias foram englobadas pelo regime feudal. O escravismo mineiro já teria sido tão peculiar que, logo após o declínio da extração do ouro, evoluiu imediatamente no sentido do feudalismo, o mesmo se dando com as demais áreas escravistas ao começar o século XIX.⁹ A história real não se ajusta a esse esquema de uma colonização dualista, no caso brasileiro. Em capítulos posteriores, de-

⁷ *Id. Dualidade Básica da Economia Brasileira*. Rio de Janeiro, Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1957. p. 30. V. também p. 42.

⁸ *Ibid.* p. 10, 46 e 67.

⁹ Cf. SODRÉ, N. W. *História da Burguesia Brasileira*. *Op. cit.*, p. 40-51, 104, 108-12.

dicados à pecuária, à mineração e às formas de escravidão indígena, encontramos oportunidade de voltar ao assunto.

2. Teorias do capitalismo incompleto

Com referência à linha de interpretação, que centralizou o estudo da história no caráter exportador da economia colonial, sua evolução conduziria à concepção do escravismo colonial como uma espécie de etapa inferior do capitalismo ou capitalismo incompleto. Para o que contribuiu não pouco a influência de Weber, uma vez que este, na sua tipologia das orientações capitalistas, incluiu o *escravismo capitalista* ou *capitalismo escravista*, presente na Antiguidade Clássica e nas plantagens do Sul dos Estados Unidos.¹⁰

Desde logo, devo dizer que a noção de *capitalismo incompleto* se tornaria aceitável unicamente no sentido em que Marx conceituou a *subsunção formal do trabalho no capital*. Isto é, no sentido de capitalismo emergente que, à base da tecnologia produtiva inalterada, converte os camponeses e artesãos em assalariados e deles extrai a mais-valia *absoluta*. O capitalismo já é aí capitalismo, por implicar a exploração de operários livres pelo capital e o domínio deste no processo de produção, mas é capitalismo incompleto, por ser incapaz ainda de produzir mais-valia *relativa*. Porém a subsunção formal do trabalho no capital nada tem a ver com um processo de trabalho executado por escravos.

As contradições implícitas na tese do escravismo colonial concebido como capitalismo incompleto vieram à tona com o próprio F. H. Cardoso. Depois de afirmar, em relação à economia do charque do Rio Grande do Sul, que o processo de formação do capitalismo era “muito incompleto”, deu-se conta o Autor, adiante, das “consequências anticapitalistas do trabalho escravo”.¹¹ O que, contudo, não o levou a repensar a natureza do regime de que adviriam tais consequências. Ao invés disso, mergulhou num acúmulo de ilogicidades, evidenciadas no seguinte trecho conclusivo (entre colchetes e em destaque, meus comentários intercalados):

“... o trabalho escravo numa economia capitalista (a escravidão moderna) apresenta-se como uma contradição em si mesmo quando o sistema capitalista em que ela se insere tende ao crescimento

¹⁰ Cf. WEBER, Max. *Economia y Sociedad*. Op. cit., v. I, p. 554, 568-69; *Id. Historia Económica General*. Op. cit., p. 254-55.

¹¹ CARDOSO, F.H. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. Op. cit., p. 173-74, 201.

[o sistema capitalista tende sempre ao crescimento, à reprodução ampliada, à acumulação sem outros limites que os do próprio capital, sendo um contra-senso supor que essa tendência só se manifestou num certo "quando"]. *As tensões criadas por este tipo de organização do trabalho não conduzem à supressão do sistema capitalista; colocam apenas o problema do término da escravidão como requisito para a formação plena do sistema mercantil-industrial capitalista* [o sistema capitalista seria incompleto com a escravidão e pleno, completo, sem ela]. *O desenvolvimento das forças produtivas, nestas condições, coloca a possibilidade da supressão pura e simples do sistema escravista, que passa a apresentar-se como um obstáculo para o desenvolvimento do capitalismo*".¹² [Aqui aparece um "sistema escravista" que somente em certo momento "passa" a obstaculizar o desenvolvimento capitalista].

Em ensaio recente, transcorridos muitos anos, vê-se que F. H. Cardoso não superou as contradições teóricas de sua posição, antes envolveu-se nelas mais ainda. Por isso, fez do capitalismo uma categoria em que podem caber os tipos mais diversos de economia e, entre eles, o "modo colonial de produção capitalista" ou "modo capitalista de produção colonial". Um capitalismo com escravos, não com operários assalariados. Um capitalismo sem burguesia, porém com senhores de escravos (ou de índios das *encomiendas*), por isso, à falta de melhor caracterização, definidos como "demônios bifrontes". Tudo isso dependurado num único argumento: o de que o "modo de produção colonial" foi constituído ou inventado como periferia em função do "capitalismo comercial", centro de um sistema econômico mundial. Assim, em apoio à sua tese sobre o capitalismo incompleto, F. H. Cardoso recorreu à lógica do integracionismo, que abordarei logo adiante.¹³

As formulações de Octavio Ianni incidem em incoerências similares. Temos uma ordem escravocrata que instaura ou desenvolve instituições pré-capitalistas. Não obstante, as economias coloniais escravocratas se inserem no sistema capitalista e coexistem com ele. Por isso,

"... a forma pela qual o trabalhador escravo estava inserido no processo produtivo capitalista (tomando inclusive as relações

¹² *Ibid.* — p. 202-03.

¹³ *Id.* "Classes Sociais e História." *Op. cit.*, p. 104-17.

*externas do país) conferia um caráter singular à civilização brasileira, em suas criações e contradições".*¹⁴

Infelizmente, Ianni não se propôs sequer o problema teórico dessa *inserção* do trabalho escravo no processo *produtivo* capitalista. Ao contrário, porém, de F. H. Cardoso, evidenciou recentemente um começo de superação dessa formulação.

Esforço muito maior no sentido da coerência teórica foi empreendido por Maria Sylvia de Carvalho Franco, que limitou sua pesquisa à economia cafeeira do século XIX. Uma vez que a tentativa, no caso, consistiu na aplicação do método tipológico de Weber, obteve-se uma construção tanto mais íntegra quanto menos fiel à realidade objetiva.

Para começar, devo dizer que Maria Sylvia elaborou noção notavelmente profunda da fazenda escravista de café em sua unidade contraditória de economia mercantil e economia natural, misto de empresa e lar, organização ao mesmo tempo patriarcal e orientada para o lucro.¹⁵ Noção que supera o mecanicismo dualista, pois assinala a unidade orgânica dos termos e a dinâmica determinada pelo termo dominante — a economia mercantil. Já daí a historiadora poderia partir para a reflexão sobre a especificidade dessa organização escravista. Tal reflexão se viu obstada pelo preconceito teórico de que a explicação estrutural só será conseguida se referida ao capitalismo, como se vê do seguinte trecho logo no início de sua obra:

"Diante da diversidade de sentido da escravidão antiga e moderna, diante dos rumos diametralmente opostos do processo histórico das sociedades em que uma e outra se constituíram, fica pelo menos indicada a dificuldade de se conceituar um modo de produção a partir da presença do escravo. Essas considerações conduzem, antes, a propor a escravidão, simplesmente, como instituição. Com esta orientação, não terei como ponto de partida, neste trabalho, a representação de que, nas colônias modernas, a escravidão constitua o princípio unificador do sistema social, a determinação fundamental da forma de sua integração e de seu destino, preferindo colocá-la como instituição

¹⁴ IANNI, Octavio. "Do Escravo ao Cidadão." In: *Raças e Classes Sociais no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1966. p. 89. V. também *As Metamorfoses do Escravo*. *Op. cit.*, p. 94.

¹⁵ Cf. FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens Livres na Ordem Escravocrata*. *Op. cit.*, p. 8-9, 42, 191, *et pas.*

*submetida a outras determinações que lhe imprimiram seu sentido ... Esta proposição leva a ver como, a partir dos séculos XV e XVI, quando a escravidão aparece suportando um estilo de produção vinculado ao sistema capitalista, o escravo surgiu redefinido como categoria puramente econômica, assim integrando-se às sociedades coloniais".*¹⁶

Difícil maior clareza. A escravidão não fundamenta um modo de produção, reduz-se a elemento indeterminante do sistema social. Não o define, mas é por ele redefinido (de passagem, é incrível a gama de manipulações sociológicas que o verbo *redefinir* proporciona).

Adotada esta posição, o específico do escravismo colonial devia escapar por entre os dedos. A conclusão se seguiria à premissa estabelecida:

*"As indicações aqui feitas são suficientes para evidenciar como os componentes básicos com que se organizou a velha civilização do café, a forma de que se revestiram, os nexos estabelecidos entre eles foram unificados pelo princípio que conferiu sentido a todo o conjunto: a coerência com a produção capitalista".*¹⁷

Integrados os elementos constitutivos da fazenda escravista de café numa organização unificada pelo princípio capitalista, Maria Sylvania pôde dedicar-se à tarefa de construir o tipo unívoco do fazendeiro. E o que se nos depara é um puritano à Weber, com a mesma ética, embora sem o protestantismo. Apesar de católico, o fazendeiro de Maria Sylvania é parcimonioso, frugal, avesso ao consumo supérfluo, habituado ao trabalho duro como constante da vida cotidiana, orientado para o cálculo racional, a poupança a todo custo e o lucro.¹⁸ Um tipo com traços retocados tanto quanto um perfil recortado à tesoura. Instrumento antes utilizado por

¹⁶ *Ibid.* p. 11.

¹⁷ *Ibid.* p. 224. V. também p. 192.

¹⁸ *Ibid.* p. 197-223, 226. A autora indica o exemplar mais completo desse tipo de fazendeiro no comendador Joaquim Breves, homem vigoroso e dinâmico que percorria incansavelmente suas numerosas propriedades. Mas semelhante dinamismo pessoal se compatibilizava com o estilo de vida nababesco de sua família, como convinha ao maior potentado de café da época escravista. Embora já possuísse várias residências suntuosas, Breves mandou construir mais outra numa das suas fazendas, incumbindo um arquiteto italiano de fazê-la cópia exata do Palácio do Podestà de Brescia, com o emprego de mármore de Carrara. Por um simples capricho de sua mulher, abandonou a obra em meio, desprezando os fortes gastos já feitos. Cf. TAUNAY, *História do Café no Brasil. Op. cit.*, t. VI, v. 8, cap. VIII.

Oliveira Vianna no recorte do perfil da classe dominante colonial, muito diverso do composto por Maria Sylvia, porém não menos artificioso — o perfil do aristocrata medieval na sua idealização cavalheiresca.¹⁹

Depois de tudo, Maria Sylvia, não conclui que a sociedade dos fazendeiros de café fosse puramente capitalista, pois teria ficado incompleto o processo de constituição da *sociedade de classes* (equivalente weberiano da sociedade capitalista). O processo de sua constituição teria sido freado pelo latifúndio e a escravidão.²⁰ Somente resta indagar se, ao invés de supor esse capitalismo incompleto, não seria coerente com a metodologia científica orientar a pesquisa em direção ao esclarecimento da especificidade do escravismo colonial, dentro do quadro de referência das categorias de modo de produção e de formação social.

Algumas palavras cabem aqui acerca de Florestan Fernandes, que se distingue justamente por ter resistido à tentação de descobrir o capitalismo à viva força na sociedade colonial brasileira. Empregando categorias funcionalistas e weberianas (mas sem aceitar o conceito de escravismo capitalista), Florestan caracterizou a sociedade escravista como “sociedade de castas”, “ordem escravocrata-senhorial” ou “regime de castas e estamentos”.²¹ É inegável e meritório que o conhecido sociólogo haja atingido o máximo das possibilidades explicativas com o emprego dessa metodologia. A apreensão da historicidade assumiu aqui a concepção da distinção entre a “sociedade de castas e estamentos” e a “sociedade de classes”, com a idéia clara de uma transição entre diferentes ordenamentos sociais. Mas Florestan teve consciência de problemas teóricos inexplicáveis no quadro da sociologia funcionalista-weberiana, enxertando-a, por isso, com a introdução de categorias marxistas. Estas, não obstante, são usadas ao nível metodológico superficial, como apêndices de uma estrutura conceitual que lhes é estranha. O resultado não podia deixar de ser o de um desconjuntado ecletismo.

¹⁹ Cf. VIANNA, Oliveira. *Op. cit.*, cap. III.

²⁰ Cf. FRANCO, Maria Sylvia. *Op. cit.*, p. 231.

²¹ Cf. FERNANDES, Florestan. “Cor e Estrutura Social em Mudança.” In: *Branco e Negro em São Paulo*, em colaboração com Roger Bastide. 3.ª ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1971. p. 86-87, 109, 125, 130, 137, *et pas. Id. Sociedade de Classes e Subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1968. p. 22; *Id. Capitalismo Dependente*. *Op. cit.*, p. 13.

Veja-se, por exemplo, o que sucede com a categoria de modo de produção, precisamente aquela que, mais profundamente do que qualquer outra, deveria abrir imenso campo ao estudo da especificidade do escravismo colonial. Na obra de Florestan, todavia, não só deixam de ser sequer afloradas essas possibilidades, como se mantém a perspectiva do sistema colonial. Tendo percebido que os componentes da economia colonial não podiam qualificar um modo ou sistema de produção capitalista, nem tampouco feudal, propôs a seguinte formulação de sentido positivo:

*“O reverso do capitalismo comercial, na América Latina, era um sistema de produção colonial, estrutural e dinamicamente adaptado à natureza e às funções das colônias de exploração. O caráter precursor de tal sistema de produção aparecia nas combinações de escravidão, de servidão e de modalidades meramente suplementares de trabalho pago com a criação de uma riqueza destinada à apropriação colonial, ordenada legalmente e praticada por meios político-econômicos”.*²²

Em primeiro lugar, o enfoque permanece funcionalista. É à natureza e às *funções* das colônias de exploração que se adapta o “sistema de produção colonial”, como se a finalidade deliberada do colonizador pudesse estabelecer o modelo estrutural e dinâmico de um modo de produção. A função é determinante, o sistema (ou modo) de produção é derivado. Em segundo lugar, a categoria de sistema de produção *colonial* apaga diferenciações internas de ordem estrutural, confunde no mesmo conceito relações de produção escravistas com as de outro tipo e, finalmente, acentua ainda apenas o lado externo, o lado colonial, das economias constituídas na América Latina a partir dos descobrimentos europeus. Sem escapar, por isso mesmo, do enfoque teleológico da história latino-americana, que a explica, em tudo e por tudo, pela finalidade ou “sentido” da dominação externa.

3. Integracionismo e capitalismo puro

A passagem da tese do “capitalismo incompleto” à tese do “capitalismo puro” se deu mediante aplicação de uma operação discursiva que denomino de *lógica do integracionismo*. A operação se efetua segundo o axioma de que as relações de dominância são *sempre* relações de integração *identificadora*: o termo subordinado integra-se no termo dominante e, desde logo, tem a mesma identi-

²² *Id.*, *Capitalismo Dependente*. *Op. cit.*, p. 48.

dade substantiva dele. Não importa se os dois termos correspondem a estruturas *internamente* diversas e que só *externamente* se relacionam: o fato de haver entre eles uma situação de dominância-subordinação já os funde numa categoria *única*, definida sempre pela estrutura do termo dominante.

O raciocínio de Sergio Bagú obedeceu a esta lógica da qual resultou a tese do “capitalismo colonial” integrado no “capitalismo comercial”:

*“O que surge na América espanhola e portuguesa — escreveu Bagú — não é feudalismo, mas capitalismo colonial. Longe de reviver o ciclo feudal, a América ingressou com surpreendente celeridade dentro do ciclo do capitalismo comercial, inaugurado já na Europa, fazendo com isso possível o início do período do capitalismo industrial séculos-mais tarde”.*²³

Estabelecida tal premissa subjacente a toda a sua análise, Bagú justapôs elementos discretos a fim de obter a configuração capitalista da América colonial: acumulação de capital, capital financeiro, produção para o mercado, comércio, caráter complementar da produção e escravidão. Esta última se definiu como instituição *capitalista*, mas a definição se fundamenta unicamente na natureza *mercantil* da produção escravista. No entanto, quando afirma que o escravo “... produz dentro de um mecanismo inquestionavelmente capitalista ...”, Bagú se exime de analisar a estrutura desse mecanismo e se desvia para a descrição do tráfico.²⁴ Passa-lhe despercebido o fato essencial de que o mecanismo do tráfico de escravos — processo do âmbito da *circulação* mercantil pré-capitalista — é coisa de todo diversa do mecanismo da *produção* escravista.

Gunder Frank desdobraria mais tarde os pressupostos da lógica do integracionismo. Com absoluto desprezo pelas diferenciações entre as estruturas produtivas, forjou uma teoria do desenvolvimento do capitalismo em escala mundial como sistema único em que se fundiram todas as economias regionais. Neste sistema único, cujo tecido cartilaginoso seria sempre essencialmente comercial, integraram-se, desde os começos do século XVI, metrópoles desenvolvidas e satélites subdesenvolvidos, aos níveis mundial, nacional, provincial,

²³ BAGÚ, Sergio. *Estructura Social de la Colonia (Ensayo de Historia Comparada de América Latina)*. Buenos Aires, Libreria El Ateneo Editorial, 1952. p. 43.

²⁴ *Id.* *Economía de la Sociedad Colonial (Ensayo de Historia Comparada de América Latina)*. Buenos Aires, Libreria El Ateneo Ed. 1949. p. 131, 137-42.

local e setorial. Em todos esses níveis, reproduziu-se a dicotomia metrópole/satélite, na medida em que sempre se encontram relações de dominância e exploração, que se definem como tais sem qualquer consideração pela imensa variedade dos conteúdos concretos. Assim, todo o fluxo das transformações foi introduzido à força num esquema supra-histórico invariavelmente idêntico. O Brasil, por exemplo, não conheceu transformações de significação histórica, pois nasceu e permanece país capitalista subdesenvolvido.

*“Foi a estrutura do subdesenvolvimento capitalista – nas palavras de Frank – que se implantou no Nordeste do Brasil com a primeira plantagem de açúcar em 1530 e que, em sua essência, persiste até nossos dias”.*²⁵

Na sua crítica à concepção dualista, Rodolfo Stavenhagen adotou o mesmo enfoque de Gunder Frank. Integrados os termos dicotomizados pelo dualismo como pólos de um único processo histórico e de uma única sociedade global, foi esta convertida, por sua vez, em parte integrante do *sistema mercantilista mundial*. Todos os movimentos *internos* da economia colonial se explicam, por conseguinte, exclusivamente em função do centro dinâmico do sistema.²⁶ Nem se carece de excepcional perspicácia para perceber que esse mesmo núcleo de idéias inspirou Fernando Novais na construção do arcabouço de sua teoria sobre o antigo sistema colonial, com a escravidão integrada não mais do que como peça do mecanismo inclusivo do sistema.

²⁵ FRANK, Andre Gunder. *Capitalism and Underdevelopment in Latin America*. Londres, Penguin Books, 1971. p. 44, 175-79, 193. Devo advertir que não atribuo o mesmo gabarito a Sergio Bagú e Gunder Frank, embora os mencione na mesma seqüência de idéias. O primeiro é um historiador ao qual se deve reconhecer seriedade cultural, por menos que se concorde com suas idéias. Quanto ao segundo, sua concepção do trabalho científico é instrumentalista, à pior maneira do pragmatismo norte-americano e da variante pragmatista do marxismo. Veja-se o artigo de Frank, Gunder. “La Dependencia Ha Muerto – Viva la Dependencia y la Lucha de Classes (Una Respuesta a Críticos).” In: *Desarrollo Económico*. Buenos Aires, Instituto de Desarrollo Económico y Social, v. 13, n.º 49, 1973. p. 199 *et seqs.* Em vista das mudanças da situação mundial e da América Latina – e não, como devia ser, do material fátual estudado ou da metodologia aplicada –, o versátil economista comunicou a revelação de que suas teorias históricas estavam superadas e anunciou ter-se voltado ao estudo da acumulação do capital nada menos do que desde o ano de 1500. É muito provável que nos brinde com novas teorias integracionistas e supra-históricas.

²⁶ Cf. STAVENHAGEN, Rodolfo. “Sete Teses Equivocadas sobre a América Latina.” In: François Perroux *et alii*. *Sociologia do Desenvolvimento*. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 1967. p. 122-26.

Levando esse tipo de enfoque às últimas conseqüências e em desacordo com a tese do capitalismo incompleto, Paula Beiguelman afirmou que a escravidão moderna se caracteriza por ser capitalismo *tout court*, sem necessidade de adjetivação. O que se constata na passagem abaixo reproduzida:

*“Temos, pois, que o sistema capitalista, embora analiticamente se construa com referência ao trabalho livre, empírica ou historicamente inclui como peça constitutiva a escravidão colonial. “Daí decorre que não procede a idéia de uma depuração progressiva do sistema, desde que o escravismo não representa uma componente acapitalista (como, por exemplo, as relações feudais, eliminadas com o avanço do capitalismo), mas, ao contrário, constituiu-se como uma criação capitalista. Nem se pode falar, nesse caso, em extensão do sistema à periferia do mundo capitalista, uma vez que o escravismo se apresenta como a forma pela qual o capitalismo se realiza na economia colonial”.*²⁷

A própria autora incumbiu-se de solapar seu discurso. Pois, já ao iniciá-lo, estabeleceu uma contradição entre a *teoria* do capitalismo, que só se constrói com referência ao trabalho livre, e a *realidade empírico-histórica* do mesmo capitalismo, na qual se incluiria a escravidão colonial como “peça” constitutiva. A teoria, portanto, se declara em gritante oposição a categorias essenciais da realidade objetiva, que lhe cabe explicar. Foi mais fácil, é evidente, tomar pelo atalho da lógica do integracionismo do que seguir o longo e difícil caminho de elaboração da teoria sobre a natureza específica da escravidão colonial.

De toda a crítica acima exposta não se segue, em absoluto, a negação da existência de sistemas econômicos mundiais. O que se nega é que a integração em tais sistemas implique a obrigatória identificação categorial pelo padrão do termo dominante. O vício lógico do integracionismo consiste precisamente em reduzir o conceito de *integração* ao de *identidade*. E esta operação discursiva torna-se tanto mais conflitante com os fatos quanto mais recuamos no tempo, ao estudar a história mundial do capitalismo. Pois não podemos deixar de constatar que os graus e modalidades de integração das diferentes economias regionais ou nacionais foram *qua-*

²⁷ BEIGUELMAN, Paula. “A Destruição do Escravismo Moderno, como Questão Teórica.” In: *Pequenos Estudos de Ciência Política*. São Paulo, Ed. Centro Universitário, 1967. v. 1, p. 9-10.

litativamente diversos, em escala crescente, no sistema colonial mercantilista, no sistema neocolonial da época do capitalismo da livre concorrência e no sistema imperialista do capital financeiro monopolista.

4. Algumas considerações críticas a respeito do dualismo e do integracionismo

Na verdade, a crítica já se contém em tudo o que expus até aqui e que as páginas restantes confirmarão. Acredito conveniente, contudo, explicitar mais alguns aspectos da questão.

As chamadas teorias dualistas, ao meu ver, não são errôneas por conceituarem a coexistência de realidades sociais heterogêneas num mesmo sistema nacional ou internacional, mas por se aterem a uma compartimentalização mecanicista. As conhecidas dicotomias moderno/arcaico, desenvolvido/subdesenvolvido, centro/periferia e dominante/dependente resultam em abstrações incapazes de explicar as estruturas e os processos dinâmicos internos de cada conteúdo econômico em si mesmo.

O dualismo pode ir mais longe, a exemplo de Ignacio Rangel, e dicotomizar um mesmo modo de produção, uma mesma organização econômica, descobrindo nela duas ordens de leis, distintas e separadas. O que se deve simplesmente ao entendimento também abstrato das categorias de economia mercantil e economia natural com relação ao escravismo colonial. Ao contrário do que supôs Rangel, os produtos comerciais da plantagem escravista já eram mercadorias *dentro dela*, no próprio processo de produção, *antes* de chegarem ao mercado mundial. Não se tratava de escambo, mas de circulação mercantil, com intermediação do dinheiro e do capital comercial. Seria inconcebível que de outra maneira se produzissem centenas de milhares de arrobas de açúcar, algodão e café. O mais importante, todavia, consiste em que o segmento de economia mercantil e o segmento de economia natural da plantagem eram *ambos* escravistas, subordinando-se um e outro simultaneamente às *mesmas* leis econômicas e não a ordens distintas de leis. Uma dessas leis, há pouco estudada, é precisamente a da correlação dinâmica entre os dois segmentos da unidade produtora escravista colonial.

O integracionismo é tão mecanicista quanto o dualismo, apenas em sentido inverso: substitui os compartimentos estanques por uma unicidade dual – em que se reproduzem os termos do antigo dualismo – ou por uma identidade absoluta. Além de resultar de

uma lógica viciada, o integracionismo repousa em dois pressupostos históricos errôneos.

O primeiro pressuposto consiste na idéia de que o surgimento do mercado mundial, no século XVI, marcou o surgimento de um modo de produção também mundial, evidentemente capitalista. Mercado e modo de produção se confundem. Dá-se por axiomático que a relação mercantil implica a identidade dos termos relacionados, identidade que se formula, então, segundo o termo capitalista. Ao invés de insistir numa categoria inconsistente como a de *capitalismo comercial*, a explicação do processo de formação do mercado mundial, a partir dos descobrimentos hispano-portugueses, será encontrada na expansão do *capital comercial*, então ainda uma modalidade pré-capitalista do capital. Modos de produção essencialmente diversos puseram-se em contacto através do mercado mundial nascente e neste o modo de produção capitalista, em formação na Europa Ocidental, encontrou terreno apropriado ao seu fortalecimento acelerado.

*“Se um povo industrial — escreveu Marx nos Grundrisse —, um povo que produz sobre a base do capital, como a Inglaterra, para citar um exemplo, pratica o intercâmbio com os chineses e do processo produtivo destes absorve o valor sob a forma de dinheiro e mercadoria, ou mais precisamente, pelo fato de que os arraste à órbita da circulação de seu capital, vê-se claramente que não por isso os próprios chineses necessitam produzir como capitalistas”.*²⁸

Adiante, Marx acrescentou que o capital impõe a propagação de seu modo de produção aos mercados exteriores, através da concorrência internacional.²⁹ Teve aí em vista o capital industrial, não o capital comercial e, ademais, a propagação mundial do modo de produção capitalista enche toda uma era histórica e nunca chegou a se completar. Em *O Capital*, seu autor acentuou justamente o caráter muito gradual (*sehr allmählich*) da desagregação dos modos de produção pré-capitalistas na Índia e na China sob a ação da concorrência inglesa.³⁰

O segundo pressuposto histórico do integracionismo consiste na idéia de que o capital comercial cria o capitalismo. No capítulo

²⁸ MARX, K. *Elementos Fundamentales. Op. cit.*, v. 2. p. 257.

²⁹ *Ibid.* p. 258.

³⁰ *Id. Das Kapital. Op. cit.* Livro Terceiro. p. 346.

dedicado a Portugal, vimos a falsidade desta idéia do ponto de vista da constituição do modo de produção capitalista na Europa. Ela é igualmente falsa do ponto de vista da colonização das Américas. Na condição de um dos fatores principais dessa colonização, o capital comercial europeu contribuiu para a criação de um novo modo de produção, novo, entre outras razões, também porque não foi nem podia ter sido capitalista. O capital comercial pós-medieval desencadeou o processo de criação desse novo modo de produção, porém *não determinou seu caráter escravista*.

No que se refere a Gunder Frank, cabe dizer ainda que, a fim de praticar a mais grosseira operação de terraplenagem conceitual das diferenças e transformações históricas, seu esquema supra-histórico — uso da categoria de *excedente econômico* elaborada por Paul Baran.³¹ Categoria justificável no contexto dos problemas que Baran se propôs esclarecer, porém destituída de teor explicativo quando se objetiva descobrir a estrutura específica e as leis internas de determinado modo de produção. Na sua teoria do sistema capitalista mundial, Frank deixou inteiramente de lado a categoria marxista de *mais-valia* e a substituiu pela categoria baraniana de excedente. Da confusão resultante pode-se dizer o que se quiser, menos que tenha algo a ver com a economia política marxista.

Uma formação social escravista não contém necessariamente um único modo de produção, aquele baseado no trabalho escravo. À margem do modo de produção escravista e em contradição com ele, cresceu no Brasil um modo de produção secundário, o modo de produção dos pequenos cultivadores familiares, baseado na economia natural e com um grau variável de mercantilização. Nas Antilhas inglesas e francesas, esse modo de produção encontrou enormes dificuldades para subsistir devido à escassa disponibilidade de terras, porém não desapareceu de todo.³² Nos Estados Unidos, tivemos algo singular: a constituição não só de dois modos de produção, mas de duas formações sociais — ou de duas sociedades, na conceituação de Genovese³³ — abrangidas por um único Estado. Aí sim houve uma colonização que criou dois modos de produção diferentes e estabelecidos em áreas geográficas distintas. E não só

³¹ Cf. BARAN, Paul A. *La Economía Política del Crecimiento*. México-Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica, 1959. Cap. II.

³² Cf. CANABRAVA. *A Indústria do Açúcar nas Ilhas Inglesas e Francesas*. *Op. cit.*, p. 38-42.

³³ Cf. GENOVESE. *Économie Politique de l'Esclavage*. *Op. cit.*, p. 19.

isso: cada um desses modos de produção originou uma formação social diferente, com sua superestrutura e sua classe dominante próprias. As duas formações sociais e suas classes dominantes compartilharam o mesmo poder político *central*, enquanto o desenvolvimento do capitalismo no Norte e as necessidades de expansão territorial do escravismo no Sul não trouxeram o antagonismo latente ao ponto de conflito manifesto. Atingido tal ponto, o antagonismo se resolveu pela guerra civil e pela eliminação de uma das formações sociais.

CAPÍTULO XVI

LEI DA POPULAÇÃO ESCRAVA

A moderna demografia trouxe à luz significativas regularidades nos movimentos das populações humanas. Ao invés de desconexos e arbitrários, tais movimentos subordinam-se a correlações causais e estatísticas, a leis tendenciais. A demografia demonstrou a grande diversidade de fatores influentes nos movimentos populacionais, desde os de natureza propriamente demográfica, como a composição etária e sexual, aos econômicos, políticos, religiosos, morais e culturais em geral, sanitários, dietéticos, etc. Alguns marxistas pretenderam substituir essa complexidade de fatores interatuantes por uma correlação unilinear entre os movimentos populacionais e o tipo de formação social. Por seu evidente mecanicismo, a pretensão nada mais produziu senão ilações simplistas, não raro em escandalosa discrepância com os fatos.

Algo muito diverso é o estudo dos nexos determinados entre uma população ou setor populacional e a dinâmica de um modo de produção. Neste caso, não se trata de explicar o *conjunto* dos movimentos populacionais — tarefa científica da competência da demografia —, mas tão-somente de descobrir possíveis nexos causais de caráter bem definido, que interessam à economia política. Desse ponto de vista é que Marx estudou os movimentos da população operária em sua relação com os movimentos do capital. E desse ponto de vista afirmou que cada modo de produção possui sua lei de população distinta, historicamente vigente:

*“Uma lei de população abstrata só existe para as plantas e os animais, enquanto o homem não intervém historicamente”.*¹

1. Correlação entre escravos e homens livres

A fim de estabelecer um quadro referencial, vejamos alguns dados acerca do volume da população escrava e do seu coeficiente

¹ MARX, K. *Das Kapital. Op. cit.* Livro Primeiro. p. 660.

na população total brasileira. O quadro abaixo baseia-se em cifras reproduzidas na obra de Perdígão Malheiro, aceitáveis pelo grau de adequação aproximativa com outros dados históricos.² Com relação ao ano de 1850, os dados resultam de extrapolação razoável do senador Cândido Baptista de Oliveira.³

QUADRO VIII
População do Brasil

Anos	Escravos	População total	A B
	(A)	(B)	(%)
1798	1 582 000	3 250 000	48,6
1817 1818	1 930 000	3 818 000	50,5
1850	2 500 000	8 020 000	31,1

Se focalizarmos áreas plantacionistas isoladas, encontraremos percentuais escravistas superiores. O caso mais extremo parece ter sido o da Ribeira do Itapicuru, abrangendo os distritos maranhenses de Caxias e de Frigidella, detentores da maior produção algodoeira da capitania. Naquela região, em 1805, registraram-se 11 775 escravos para uma população total de 13 672 pessoas, ou seja, um contingente escravista de 86%.⁴ Passando a uma área açucareira, temos o distrito fluminense de Campos dos Goitacases: em 1816,

² Cf. MALHEIRO, Perdígão. *Op. cit.* Parte Terceira. p. 13 e 14. É notória a precariedade das estatísticas da população escrava no Brasil colonial e imperial. A comparação entre as fontes e sua coerência com outros dados históricos constituem, por isso, critério retificador imprescindível. Alguns autores, a exemplo de Rocha Pombo e Pandiá Calógeras, estabeleceram cifras francamente descomunais para o volume do tráfico africano. A este respeito, a escrupulosa crítica de Maurício Goulart veio proporcionar visão realista do problema. Outros autores, não obstante, preferem sistematicamente as cifras menores, com a preocupação de evitar exageros. Também este critério é infundado. O provável é que os recenseamentos da população escrava contassem para menos e não para mais (com a relativa exceção dos posteriores a 1872, que também não são destituídos de falhas). Entre outras razões, afóra a dispersão da população rural e as deficiências burocráticas, por um motivo que Vilhena alegou quando se propôs computar a população da Bahia: o de que os senhores, para fraudar a tributação, ocultavam o verdadeiro número de escravos que possuíam. Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 2. p. 459-60.

³ "Nota." *RHIBG*. 2.^a ed. 1888. t. XV. p. 113-15. Mediante processo de cálculo diferente, o Visconde de Abaeté chegou à estimativa de 2 448 000 escravos para o ano de 1851, muito próxima da estimativa do Senador Baptista de Oliveira. Cf. GOUVEIA, Maurílio de. *Op. cit.*, p. 207.

⁴ Cf. GAYOSO. *Op. cit.*, p. 164.

contava com 17.357 escravos numa população total de 31.917 pessoas, sendo, pois, de 54%, o coeficiente escravista.⁵

A economia cafeeira também registrou grandes concentrações de escravos. Em 1872, Vassouras tinha 20.168 escravos, que representavam 52% da população total de 39.253 pessoas. Dados coligidos por Emília Viotti da Costa mostram que, em meados do século passado, a população escrava superava a população livre nos municípios fluminenses de Cantagalo, São João Príncipe, Valença e Piraí, nestes dois últimos representando, respectivamente, cerca de dois terços e cerca de três quartos da população total. Nos municípios paulistas de Bananal, Areias e Campinas, o contingente servil representava, respectivamente, 64%, 53% e 57% da população total.⁶

2. Movimento tendencial da população escrava

No seu processo original de constituição na Europa, o modo de produção capitalista absorveu camponeses e artesãos arruinados, procedentes de um modo de produção pré-capitalista. Amadurecido o seu funcionamento, o modo de produção capitalista passou a determinar o movimento da população proletária de acordo com lei própria, que Marx descobriu e formulou da seguinte maneira: *“Com a acumulação do capital que ela mesma produz, a população operária produz também, em proporção crescente, os meios de seu próprio excesso relativo”*.⁷

É pelo seu processo intrínseco de funcionamento que o modo de produção capitalista cria o exército industrial de reserva ou a superpopulação *relativa*. Dadas as leis que lhe são imanentes, o capitalismo atrai os operários às fábricas e, constantemente, conforme as inovações técnicas nas empresas e as alternâncias do ciclo econômico, expelle uma parte deles, condenando-a ao desemprego flutuante. De um ponto de vista teórico estritamente abstrato, a economia capitalista poderia funcionar e crescer indefinidamente com uma população operária de dimensões inalteradas. Na prática, sabemos que a população operária aumenta ao longo do tempo, às custas do próprio crescimento vegetativo ou do reforço eventual de contingentes externos de origem nacional ou estrangeira. Nem por isso deixa de ser verdadeiro que, se a lei da formação da super-

⁵ Cf. SAINT-HILAIRE. *Viagens pelo Distrito dos Diamantes*. *Op. cit.*, p. 405.

⁶ Cf. STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 142; COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 58, 62-64.

⁷ MARX, K. *Op. cit.* Livro Primeiro, p. 660.

população relativa cessasse de operar, o processo de reprodução ampliada do capital se comprometeria até o ponto de se tornar impraticável.

Com relação ao modo de produção escravista colonial, se considerarmos uma população escrava de dimensões dadas, verificamos que, ao invés da criação de uma superpopulação relativa, o mecanismo econômico age tendencialmente no sentido da diminuição absoluta da população escrava e da criação de sua escassez. Ao mesmo tempo, excluída a influência de fatores naturais e de raras inovações técnicas, todo aumento da produção decorre do aumento do número de trabalhadores, uma vez atingido o limite possível da duração e da intensidade da jornada de trabalho.

Sendo o escravo uma propriedade valiosa, não deixaria de entrar no cálculo do seu dono o interesse na conservação de sua utilidade produtiva pelo período mais prolongado possível. O preço de compra do escravo, já o vimos, é uma variável influente na duração da sua vida útil. Mas tal interesse teria de combinar-se a outro de sentido oposto: o da obtenção do máximo de produção no menor tempo de vida útil do escravo.

Suponhamos uma situação definida pelos seguintes dados referentes a cada escravo adulto em boas condições físicas: preço de compra – 100\$000; custo de sustento anual – 15\$000; produção bruta anual – 50\$000; duração de vida útil – 10 anos. Deduzido o custo de sustento anual, cada escravo – exclusão feita da depreciação do fundo fixo e de diversos gastos circulantes – criaria um produto líquido anual de 35\$000. Em dez anos – 350\$000. O preço de compra equivaleria ao produto líquido de cerca de três anos.

Suponhamos, agora, que o plantador forçasse o escravo a uma sobrecarga de trabalho, obrigando-o a produzir 70\$000 por ano. Como, ao mesmo tempo, se reduziria a produção de mantimentos dentro da plantagem, o plantador ficaria obrigado a comprar gêneros alimentícios, com o que o custo do sustento anual do escravo subiria de 15 para 20\$000. A par disso, a sobrecarga de trabalho diminuiria para 8 anos o período de vida útil do escravo. Em consequência, o produto líquido anual por escravo seria de 50\$000 e somaria 400\$000 em 8 anos. O preço de compra do escravo equivaleria agora ao produto líquido de dois anos. Uma vez que o escravo inutilizado pudesse ser imediatamente substituído por outro em idênticas condições produtivas, o plantador teria, em cada período de dez anos, um produto líquido de 500\$000 por escravo em

atividade, ao invés de 350\$000. Ou seja, seu lucro anual por escravo aumentaria em 43%, com relação à situação inicialmente descrita.

Suponhamos, entretanto, dois modelos — A e B — com variações no preço do escravo e na sua rentabilidade. Mantém-se a exclusão da depreciação do fundo fixo e de diversos gastos circulantes. Por sua vez, o produto líquido já figura deduzido da amortização do preço de compra do escravo e a própria amortização é anualmente fracionada, como ocorria na contabilidade habitual.

Modelo A: preço do escravo — 100; amortização anual — 10 (10 anos de vida útil); custo do sustento anual — 10; produção bruta anual — 70; produto líquido anual — 50; produto líquido em 10 anos — 500.

Variante do Modelo A: preço do escravo — 100; amortização anual — 5 (20 anos de vida útil); custo do sustento anual — 5; produção bruta anual — 50; produto líquido anual — 40; produto líquido em 10 anos — 400.

Modelo B: preço do escravo — 400; amortização anual — 40 (10 anos de vida útil); custo do sustento anual — 10; produção bruta anual — 70; produto líquido anual — 20; produto líquido em 10 anos — 200.

Variante do Modelo B: preço do escravo — 400; amortização anual — 20 (20 anos de vida útil); custo do sustento anual — 5; produção bruta anual — 50; produto líquido anual — 25; produto líquido em 10 anos — 250.

No quadro referencial do Modelo A, não havia vantagem para o plantador na redução da carga de trabalho do escravo e no prolongamento de sua vida útil. O resultado da adoção da variante do Modelo A seria a diminuição do produto líquido. A vantagem estaria em desgastar o escravo completamente em dez anos e substituí-lo de imediato por outro escravo novo, que se compraria com a amortização completada do investimento no escravo anterior.

Já o contrário se passa com o Modelo B. Dado o preço quatro vezes maior do escravo, tornava-se vantajoso prolongar sua vida útil e reduzir o montante da amortização anual da inversão inicial de aquisição, mesmo à custa da diminuição da produção bruta, pois, como se vê da variante do Modelo B, o produto líquido aumentaria.

Percebe-se que os dois modelos se sucederam no tempo histórico. Alterados, está claro, na realidade empírica por fatores como o peso da incidência tributária, o custo dos fretes, o custo dos elementos importados do fundo fixo e do fundo circulante, o nível de preços dos produtos exportados no mercado mundial, etc. Grosso modo, pode-se dizer que o Modelo A correspondeu aos três séculos em que houve importação de africanos, a qual favorecia a substituição dos escravos rapidamente desgastados (excluídos fatores excepcionais como a demanda provocada pela mineração aurífera). O Modelo B correspondeu ao terço de século em que o escravismo perdurou após a cessação do tráfico africano. Neste período, os plantadores tomaram providências efetivas no sentido do prolongamento da vida útil dos seus escravos. Não por meio da redução da carga de trabalho e do montante da produção mercantil, conforme se supõe na variante do Modelo B, mas, principalmente, através de certa melhoria do tratamento, o que implicava a elevação do custo monetário do sustento dos escravos (e não sua diminuição, como se supõe nas variantes de ambos os modelos).

Ainda outro fator estrutural deve ser levado em conta. No regime capitalista, o salário do operário inclui uma parcela correspondente ao custo de manutenção da sua prole. São os próprios operários que se encarregam de criar os filhos e garantir a continuidade do fornecimento de força de trabalho através das gerações. No regime escravista, a criação dos filhos das escravas constitui um ônus para o senhor. É ele quem fornece os meios — alimentos, vestuário, habitação, etc. — para que os filhos das escravas se desenvolvam até a idade adulta. Cada filho de escrava representa, por conseguinte, um acréscimo de despesa de resultados aleatórios. É certo que, se tudo corresse favoravelmente, ao fim de 16 anos disporia o plantador de um escravo novo, apto ao trabalho em sua plenitude. Mas a experiência demonstrou que os escravistas preferiam a compra de escravos adultos e adolescentes ao risco de criar filhos de suas escravas ou de comprar molequinhos. Desde logo, isso se comprova pelas estatísticas do tráfico africano, em cuja composição entrava ínfima percentagem de “crias”.⁸ As observações de alguns viajantes, nos princípios do século XIX, permitem inferir que a preferência dos compradores se fixou nos africanos adolescentes, pois estes, segundo anotação de Ebel, tinham mais

⁸ Cf. GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 204-08.

facilidade de adaptação que os adultos ao novo *habitat*. Luccock, que viveu dez anos no Brasil, concluiu que, nos cerca de 10 mil africanos trazidos anualmente ao Rio, prevaleciam homens de sete a trinta anos, "...em média, certamente, com nunca mais de doze a quinze anos". Conclusão coincidente com as observações de Ebel, referentes à carga de um navio negreiro, e de Maria Graham, ao percorrer o célebre mercado do Valongo.⁹

A mesma constatação, acerca do predomínio esmagador de adultos em idade produtiva nos plantéis, se extrai do levantamento feito por Stanley Stein no município de Vassouras, onde, entre 1830 e 1849, período de grande importação de africanos, os escravos de 15 a 40 anos perfaziam 62% do total. Na fazenda Cachoeira, inventariada em 1851, data do término efetivo do tráfico no Brasil, a composição etária de seu plantel de 162 escravos era expressiva dessa tendência: figuravam nele apenas 15 crianças até 12 anos, representando 9% do total.¹⁰

Do mecanismo econômico do escravismo colonial decorriam duas conseqüências: 1.^a) a tendência ao decréscimo absoluto da mão-de-obra em operação; 2.^a) a necessidade de suplementação externa de mão-de-obra, a fim de manter e mais ainda a fim de expandir o volume da atividade produtiva.

Até 1851, tal necessidade de abastecimento *externo* foi preenchida pela importação de sucessivas levas de africanos. Cessado o tráfico africano, criou-se uma situação em que aquela necessidade teve de ser preenchida mediante reajuste do próprio sistema escravista, em obediência à sua lei específica da população trabalhadora.

Já foi dito o suficiente para que possamos formular da seguinte maneira a lei populacional específica do modo de produção escravista colonial: *o volume de abastecimento externo de mão-de-obra varia na razão inversa das variações do preço de aquisição do escravo e na razão direta das variações de sua rentabilidade.*

3. A lei da população escrava após o término do tráfico africano

No item anterior, raciocinamos em geral com o dado da operação constante do tráfico africano. Todavia, devemos considerar a situação peculiar criada pelo seu término e verificar como nela

⁹ Cf. LUCCOCK, *Op. cit.*, p. 391; GRAHAM, Maria, *Op. cit.*, p. 254; EBEL, Ernst, *Rio de Janeiro e seus Arredores em 1824*, São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1972, p. 42-43.

¹⁰ Cf. STEIN, Stanley J., *Op. cit.*, p. 93-94; TAUNAY, *Op. cit.*, t. III, v. 5, p. 202-03.

atuou a lei da população escrava acima enunciada. Com este fim, examinaremos dois casos opostos – o do Brasil e o dos Estados Unidos.

O Brasil pós-tráfico africano – O balanço geral dos três séculos de tráfico africano pode ser resumido nas seguintes cifras: para um total de 3 600 000 africanos introduzidos no Brasil, o máximo atingido pela população escrava foi de 2 500 000.¹¹ Ou seja, o pico da população escrava se situou abaixo do total introduzido pelo tráfico, com um déficit de cerca de 1 100 000 indivíduos.

Obrigados a contar unicamente com os escravos existentes no território nacional, os escravistas das várias regiões teriam de disputar a mão-de-obra disponível. A consequência inevitável não foi senão o fluxo de escravos das regiões menos prósperas ou decadentes em direção à região mais próspera, ou seja, a região cafeeira. A lei da população escrava impôs o reajuste interno do sistema escravista brasileiro, de tal maneira que as regiões de economia decadente passaram a fornecer escravos à região de economia florescente. Esta última induziu nas demais o comportamento de fontes *externas* de abastecimento de mão-de-obra, o comportamento de sucedâneo da África. Em termos concretos, isto significou principalmente a transferência gradual de escravos das regiões do açúcar e do algodão, no Norte e Nordeste, para a região do café, no Vale do Paraíba e no Oeste paulista. Certa quantidade menor de escravos também foi transferida do Extremo Sul.

O tráfico interprovincial já ocorria antes da proibição efetiva do tráfico africano. Afora a redistribuição tradicional de africanos pelas praças do Rio, Salvador e Recife, algumas províncias do Nordeste, sobretudo o Ceará quando assolado pelas secas, faziam remessas esporádicas de escravos para o Sul. Mas, depois de 1850, o tráfico interprovincial se tornou um conduto regular e substancial de abastecimento de mão-de-obra. Pode-se estimar que, em 35 anos, os municípios cafeeiros absorveram cerca de 300 mil escravos fornecidos pelo tráfico interprovincial e pelo tráfico intraprovincial, isto é, neste último caso, pelas transferências de municípios não-cafeeiros aos municípios cafeeiros do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo. Reproduziram-se, então, as mesmas cenas do tráfico africano: comboios de negros trazidos pelas estradas ou a bordo de navios, em condições que não seriam tão horríveis como as das

¹¹ Sobre a cifra total do tráfico, v. GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 272.

caravanas na África e da travessia oceânica para o Brasil, porém não deixavam de lembrá-las em muita coisa. Segundo cifras citadas por Tavares Bastos, de janeiro de 1850 a abril de 1862, chegaram das províncias à cidade do Rio de Janeiro 37 408 escravos. De 1850 a 1865, as províncias do Norte — da Bahia para cima — enviaram 43 mil escravos. De 1854 a 1863, em dez anos, somente a Bahia remeteu ao Rio 9 326 escravos. O Ministro Christie, representante inglês no Brasil, forneceu ao seu governo as seguintes cifras de escravos importados pelo Rio de Janeiro de 1852 a 1862 (até julho): do Norte — 31 264; do Sul — 3 404; total — 34 668. Tais cifras, evidentemente, diziam respeito às transferências registradas, não sendo negligenciáveis aquelas que escapavam ao registro legal. O fluxo deve ter decrescido na década dos sessenta, em virtude do surto algodoeiro no Norte e Nordeste. Mas, já em seguida, de 30 de setembro de 1873 a 30 de junho de 1885, as entradas e saídas legais referentes à província do Rio de Janeiro deixaram nesta um saldo positivo de 32 080 escravos trazidos pelo tráfico interprovincial.¹²

Se isto sucedia com a província do Rio de Janeiro, cujos fazendeiros de café gozaram de 1850 a 1870 o auge da prosperidade, o reverso da medalha nos é proporcionado pela pesquisa de Peter L. Eisenberg com relação a Pernambuco. Durante 30 anos, de 1850 a 1880, obrigados a vender escravos em pequenas parcelas anuais a fim de cobrir débitos e já com a possibilidade de substituí-los pela mão-de-obra dos agregados, os senhores de engenho pernambucanos escoaram legalmente para o Sul uma média anual de 760 escravos, perfazendo um total de 23 mil no período. Considerando que os senhores de engenho também praticavam o contrabando, com o fim de evitar o pagamento da taxa de tráfico interprovincial, calcula aquele autor que o número verdadeiro de escravos exportados variou provavelmente entre 1 000 e 1 500 por ano, perfazendo um total estimativo de 38 000 em 30 anos.¹³

¹² Cf. BASTOS, A. C. Tavares. *Cartas do Solitário*, 4.ª ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional (em convênio com o Instituto Nacional do Livro), 1975. Apêndice IV, p. 267-68; MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Terceira, n.º 419, p. 118, 128; TAUNAY. *Op. cit.*, t. II, v. 4. Cap. LII; *Ibid.* t. III, v. 5, p. 165-67; *Ibid.* t. IV, v. 6. Cap. V. Excelente estudo informativo e analítico do tráfico interprovincial, in: CONRAD, Robert. *Os Últimos Anos da Escravatura no Brasil (1850-1888)*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira (em convênio com o Instituto Nacional do Livro), 1975. Cap. IV, bem como Apêndice I. Tabelas 7-9.

¹³ Cf. EISENBERG, Peter L. "A Abolição da Escravatura: o Processo nas Fazendas de Açúcar em Pernambuco." In: *Estudos Econômicos*. *Op. cit.*, p. 185-86.

A comparação entre os movimentos da população escrava das províncias de Pernambuco e São Paulo evidencia o reajuste do sistema escravista brasileiro com a substituição do tráfico africano pelo tráfico interprovincial:¹⁴

QUADRO IX
Populações Escravas de Pernambuco e São Paulo

Anos	Pernambuco	São Paulo*
1836	—	78 955
1839	146 500	—
1854	—	117 731
1855	145 000	—
1873	106 236	174 622

* Exclui a área geográfica do atual Estado do Paraná, pertencente à província de São Paulo até 1853.

A par destas conseqüências, ainda outra se salienta por sua significação: a continuada diminuição do número de escravos no conjunto do território nacional. Enquanto o plantel nacional foi estimado em 2 500 000 em 1850, a matrícula de 1873 — entre todas, a mais exata — só registrou 1 542 230 escravos. O plantel das províncias cafeeiras — Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo — não cessou de crescer até os primeiros anos da década dos setenta, mas, em seguida, entrou também em descenso.¹⁵ Não obstante, mesmo sem contar os filhos de escravas, que nasciam livres a partir de 1871, o tráfico interprovincial e intraprovincial continuaria a atuar no sentido de assegurar o aumento dos plantéis dos municípios cafeeiros, como o demonstra a compilação estatística de Robert Conrad. De 1874 a 1883, os oito principais municípios cafeeiros do sudeste de Minas Gerais aumentaram sua população escrava de 76 664 a 86 635 indivíduos, enquanto a população escrava de 27 municípios não-cafeeiros decrescia de 150 638 a 99 991. Na província

¹⁴ Dados extraídos de MÜLLER, Daniel Pedro. *Ensaio dum Quadro Estatístico da Província de São Paulo*. São Paulo, Tipografia de Costa Silveira, 1838 (reedição literal de *O Estado de S. Paulo*, 1923). Apêndice à Tabela n.º 5, p. 154-69; STEIN, Stanley J. *Op. cit.* Quadro à p. 353; COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 205; Eisenberg. *Op. cit.*, p. 196. Tabela 1.

¹⁵ Cf. COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 206, gráfico. CONRAD, Robert. *Op. cit.*, p. 77, fig. 2 e 3. Apêndice I. Tabelas 10 e 11.

do Rio de Janeiro, entre 1873 e 1882, 11 municípios cafeeiros tiveram sua população escrava aumentada de 148 795 a 156 009; no mesmo período, 23 municípios não-cafeeiros viram sua população escrava baixar de 152 557 a 112 822. Finalmente, em São Paulo, de 1874 a 1882, 35 municípios cafeeiros incrementaram seu plantel total de 91 688 para 107 441 escravos.¹⁶

Os Estados Unidos pós-tráfico africano — Os Estados Unidos constituem caso absolutamente singular. Em primeiro lugar, o escravismo perdurou ali durante 53 anos após a proibição do tráfico africano, isto é, por mais tempo do que em qualquer outro país escravista do continente. Em segundo lugar, o plantel nacional mais do que triplicou nesses 53 anos, chegando quase a quatro milhões de escravos em 1860.

Tal aumento se deveu em parte à prática do contrabando de africanos. O contingente introduzido pelo contrabando está naturalmente sujeito a dúvidas quanto ao montante exato, sendo a cifra geralmente admitida a de um mínimo de 270 mil, entre 1808 e 1860. Noel Deerr, entretanto, apresentou a estimativa de um milhão de africanos introduzidos pelo contrabando.¹⁷ Entre o mínimo e o máximo estimados para o contrabando, o incremento vegetativo iria de dois milhões e meio a um milhão e oitocentos mil escravos.

É fundamentada, portanto, a conclusão enfatizada por Genovese: "Os escravos do Velho Sul constituíram a única classe de escravos de plantagem no Novo Mundo que se reproduziram com sucesso".¹⁸ Já bastante discutível é outra inferência do mesmo historiador:

"Nada demonstra tão claramente o tratamento relativamente bom (no estrito sentido material da palavra) dos escravos e a característica paternalista dos senhores. A motivação inicial a prover os escravos com alimentação, habitação, vestuário e lazer

¹⁶ Cf. CONRAD, Robert. *Op. cit.* Apêndice I. Tabelas 12-14.

¹⁷ Cf. DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2, p. 282. Os norte-americanos tiveram papel destacado no tráfico ilegal para o Brasil e seria surpreendente que não o praticassem em larga escala com relação ao seu próprio país, sobretudo se se levar em conta que somente em 1862 concedeu o governo dos Estados Unidos à Inglaterra o direito de busca nos navios suspeitos de bandeira norte-americana. Sobre a participação norte-americana no tráfico ilegal para o Brasil, v. RODRIGUES, José Honório. *Brasil e África: Outro Horizonte*, 2.^a ed. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1964. V. 1, p. 182-85; BANDEIRA, Moniz. *Presença dos Estados Unidos no Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1973. Cap. XII.

¹⁸ GENOVESE. "The American Slave Systems." *Op. cit.*, p. 98.

*adequados, foi sem dúvida econômica e as pressões econômicas em favor de um bom tratamento se fortaleceram com o correr do tempo. Seria não obstante ingênuo deter-se neste ponto e ver os interesses econômicos e a moral como categorias discretas. Uma vez prolongados durante uma geração ou duas, os padrões adequados de tratamento vieram a ser internalizados e integrados no padrão aceito de decência da classe dirigente. O crescimento de uma população escrava crioula diminuiu a distância cultural entre as classes e raças e preparou o caminho para os sentimentos de afeto e intimidade, que devem existir uma vez que o paternalismo seja dotado de substância".*¹⁹

Se o escravismo norte-americano teve, até fins do século XVIII, desenvolvidos traços patriarcais, como parece evidente, é, no entanto, difícil aceitar a acentuação deles na fase agudamente comercial do século XIX, quando se deu o "boom" algodoeiro. Genovese não esclarece como tão saliente paternalismo se compatibilizaria com o febril incremento da produção de algodão e de açúcar, nem como conseguiria subsistir nas plantagens de arroz e de anil, cujas condições de trabalho particularmente duras e o sistema calculista dos plantadores abreviavam a vida útil dos escravos e forçavam sua substituição em menos de dez anos. Ainda mais importante, ao meu ver, é que não teria sido possível o crescimento vegetativo da população escrava dos Estados Unidos em seu conjunto sem que se estabelecesse a divisão de funções entre Estados escravistas exportadores e Estados escravistas importadores de mão-de-obra. Houvesse ou não a intenção deliberada de criar escravos para a venda — e creio patente tal intenção —, o fato é que sem aquela divisão de funções seria inviável aos velhos Estados escravistas formar grandes excedentes de escravos nativos com relação às suas próprias necessidades produtivas. A formação desses excedentes só se explica pela existência de novas áreas de economia escravista ascensional, que precisavam absorver sucessivos contingentes de escravos de origem *externa*. Não houvesse os compradores de escravos do Alabama, do Mississippi e da Louisiana, não subisse o preço dos escravos até triplicar ou quadruplicar, nenhuma razão subsistiria para que os senhores da Virginia, de Maryland e do Kentucky criassem até a idade adulta um número de filhos de escravas superior ao que previsivelmente ia receber

¹⁹ *Ibid.* p. 98-99.

ocupação na própria região, onde a economia escravista já não tinha perspectivas de expansão. Se o suposto bom tratamento conduzia ao incremento vegetativo da população escrava, é óbvio que o excedente sobre as possibilidades de sustento produtivo teria de ser vendido ou simplesmente libertado. Também obviamente, foi a primeira alternativa que se efetivou.

Em suma, se o movimento da população escrava seguiu nos Estados Unidos direção oposta à do Brasil e dos outros países escravistas, isto só pode ser entendido de acordo com a própria lei da população escrava, que devia induzir, como ocorreu, a emergência de regiões especializadas na criação e exportação de escravos, o que determinou primacialmente o aumento vegetativo da população servil em seu conjunto. Com isso, não deixou de atuar a lei populacional, mas apenas exibiu uma das variantes tendenciais de sua atuação.

Examinada teoricamente, essa variante implica contradição toda especial no seio do sistema escravista. Na África, inexistia criação de escravos para a venda. O elo inicial da cadeia estava na captura — o que Marx chamou de “pirataria” e de “elemento da economia natural”, à margem do processo de circulação, consistindo simplesmente na “...apropriação natural da força de trabalho alheia por meio da coação física direta”.²⁰ A queda na demanda de escravos suscitaria a diminuição das capturas e a redução da quantidade de artigos suntuários adquiridos através do escambo escravista pelas tribos africanas. Mas a economia destas últimas não se veria afetada por nenhuma espécie de crise. Algo muito diverso se passa quando os escravos precisam ser criados. A criação de escravos representa um investimento e, admitindo a idade de 16 anos para que o escravo chegue à condição de adulto, constata-se que nenhum outro “produto” requer tanto tempo de maturação. A venda desses escravos “produzidos” se tornou, também observou Marx, “...um elemento da reprodução anual”.²¹ Neste caso, a queda na demanda e nos preços de escravos traz consigo os elementos de uma crise para a economia criadora de escravos destinados à venda. O escravo novo, já pronto para a venda, não pode ser simplesmente conservado em estoque. Enquanto não for vendido, terá de ser alimentado, vestido, etc. Mesmo que trabalhe para se sustentar, o retardo na venda implica progressiva desvalorização até o ponto

²⁰ MARX, K. *Op. cit.* Livro Segundo, p. 475.

²¹ *Ibid.*

em que o preço de mercado já não compense o investimento feito. Se a venda de escravos for a fonte principal da receita (como sucedia para muitos escravistas do Alto Sul), as conseqüências podem vir a ser catastróficas. Por conseguinte, é evidente que a criação de escravos para a venda faz o sistema escravista muito mais vulnerável às oscilações do mercado e, sobretudo, à cessação das possibilidades de expansão.

Foi esta contradição que Marx captou e salientou, num dos seus trabalhos jornalísticos sobre a Guerra da Secessão:

*“O cultivo dos artigos sulinos de exportação, algodão, tabaco, açúcar, etc., efetuado unicamente pelos escravos, é tão-somente remunerador quando realizado por turmas de escravos, em grande escala e em enormes extensões de terra naturalmente fértil, que só requireira um trabalho simples. O cultivo intensivo, que depende menos da fertilidade do solo que de uma inversão de capitais, inteligência e energia no trabalho, é contrário à natureza da escravidão. Daí a rápida transformação de Estados como Maryland e Virgínia, que antes empregavam escravos na produção de artigos de exportação, em Estados que criavam escravos para poder exportá-los ao longínquo Sul ... Assim que se chega a este ponto, torna-se necessária a aquisição de novos territórios, com o objetivo de que a uma parte dos escravistas lhe seja dado subministrar escravos a novos e férteis Estados e para que, por este meio, possam formar-se novos mercados para a criação de escravos e, por conseguinte, para a venda. Por exemplo, é indubitável que sem a aquisição da Louisiana, Missouri e Arkansas pelos Estados Unidos, a escravidão na Virgínia e Maryland faz tempo que teria sido suprimida. No Congresso da Secessão, em Montgomery, o senador Toombs, um dos porta-vozes do Sul, formulou, de maneira notável, a lei que exige a constante expansão do território da escravidão. ‘Em mais quinze anos — disse — sem um grande aumento do território escravista, deverá permitir-se que os escravos fujam dos brancos ou os brancos deverão fugir dos escravos’ ”.*²²

Na sua obra sobre o escravismo norte-americano, Genovese passou por alto esta contradição essencial, intrínseca ao processo de criação de escravos, abordando o problema sob outro ângulo, com o que chegou à mesma conclusão. A venda de escravos pelos Estados do Alto Sul forneceu recursos para a compra de adubos,

²² *Id.* In: MARX, K. y ENGELS, F. *La Guerra Civil en los Estados Unidos*. Buenos Aires, Ed. La Rosa Blindada, 1973. p. 92-93.

gado e implementos, o que possibilitou certa reforma técnica de sua agricultura em decadência. Mas essa reforma dependia da continuidade do tráfico interno de escravos e de que, por conseguinte, os Estados do Baixo Sul permanecessem apegados aos métodos agrícolas mais atrasados, carentes de grande número de braços escravos. O que, por sua vez, exigia sempre terras virgens, que substituíssem as já esgotadas.

*“A reforma da agricultura — escreve Genovese — tem, pois, perspectivas muito limitadas, ao menos enquanto se mantém no quadro do sistema escravista... A única solução compatível com o escravismo reside na expansão territorial. O comércio inter-regional de escravos, que é indispensável à manutenção do regime, não pode prosseguir senão ao preço da aquisição constante de novas terras”.*²³

Na obra em que produziu valiosa contribuição à economia política do escravismo, o historiador norte-americano tem a seu crédito uma análise brilhante das causas do expansionismo territorial dos Estados escravistas do Sul. Análise que fundamenta com argumentos multilaterais, não apenas econômicos, a tese da inevitabilidade desse expansionismo, em oposição à corrente historiográfica que lança sobre os nortistas a responsabilidade da Guerra da Secessão.

²³ GENOVESE. *Économie Politique de l'Esclavage*. Op. cit., p. 210-11. V. também p. 37, 126-35.

CAPÍTULO XVII

FATORES CONTRÁRIOS AO CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO ESCRAVA

No âmbito da lei específica estudada no capítulo anterior, discriminam-se alguns fatores em si mesmos contrários ao crescimento da população escrava e dotados de grande peso na determinação do seu movimento tendencial.

1. Predomínio do sexo masculino na composição do plantel escravista

A preferência dos plantadores por escravos do sexo masculino se explica sem dificuldade do ponto de vista econômico. As escravas constituíam maioria nos serviços domésticos e também se empregavam em tarefas agrícolas e no beneficiamento. Antonil referiu-se a escravas utilizadas no corte e na moenda da cana-de-açúcar. Ribeyrolles observou que as mulheres eram mais hábeis na tarefa da apanha do café.¹ Em conjunto, todavia, os rudes trabalhos da plantagem adequavam-se melhor ao vigor masculino. Em conseqüência, predominavam os homens na importação de africanos e na composição dos plantéis, se bem que o grau de tal predomínio variasse conforme o produto. O desnível significativo entre os sexos tendia a desaparecer, está claro, na primeira geração de escravos crioulos, mas se alterava constantemente em favor do sexo masculino à medida em que se introduziam novos contingentes africanos. Quanto mais volumosos esses contingentes e mais concentrada no tempo sua introdução, tanto mais acentuada a prevalência do sexo masculino na composição dos plantéis. Ora, é evidente que uma composição sexual, em que as mulheres entram com um terço ou com percentual ainda inferior, não favorece o crescimento vegetativo da população. Muito menos nas condições de vida peculiares aos escravos. Vejamos alguns fatos a respeito.

¹ Cf. ANTONIL. *Op. cit.*, p. 180, 190; RIBEYROLLES. *Op. cit.*, v. 2, p. 37.

Em 1781, escreveu Silva Lisboa sobre a Bahia:

“...pela vantagem mais decidida do serviço dos negros sobre o das negras, sempre o número de escravos é triplicado a respeito das escravas: coisa esta que perpetua o inconveniente de se não propagarem, nem se aumentarem as gerações nascentes”.²

Os senhores de engenho pernambucanos não seguiam orientação diversa. Koster registrou “a grande maioria masculina em muitas propriedades” e narrou característico episódio ocorrido no estabelecimento de rico agricultor. Tendo um escravo se queixado da infidelidade de sua mulher, foi esta castigada com açoites. O queixoso a princípio se alegrou, porém depois deteve a mão do carrasco e pediu que a mulher fosse perdoada, ao tempo em que exclamava: “Se aqui existem tantos homens e tão pequeno número de mulheres... como é possível exigir que essas sejam fiéis? Para que o senhor tem tantos negros e tão poucas negras?”.³

Daí ser inevitável, por este motivo entre outros, que os senhores de engenho apelassem reiteradamente ao tráfico africano a fim de cobrir os claros dos seus plantéis. Os censos da província de Pernambuco de 1829 e 1842 – segundo Figueira de Mello – indicaram, respectivamente, 41% e 54% de africanos na população escrava, cuja composição sexual evoluiu da seguinte maneira:⁴

QUADRO X

Composição Sexual da População Escrava de Pernambuco (homens 100 mulheres)

	1829	1842	1872
Africanos	162	156	138
Crioulos	110	110	111
Total	136	133	112

É de supor que, no interior das plantagens, o desequilíbrio em favor do sexo masculino fosse maior do que no conjunto da população servil da província.

Na década dos vinte do século passado, observou Armitage que a quantidade de escravos permanecia quase estacionária apesar

² LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 502.

³ KOSTER. *Op. cit.*, p. 502, 530.

⁴ *Apud* EISENBERG. *Op. cit.*, p. 182-83. Dados do Quadro X extraídos da Tabela 2, p. 197.

da grande escala da importação de africanos, relacionando o fato à proporção de uma mulher para quatro homens na maior parte das fazendas.⁵ Referia-se, sem dúvida, às fazendas de café.

À mesma época, proporção idêntica foi assinalada por Debret, simultaneamente com o estímulo ou consentimento a uma espécie de poliandria:

*“Como um proprietário de escravos não pode, sem ir de encontro à natureza, impedir aos negros de freqüentarem as negras, tem-se por hábito, nas grandes propriedades, reservar uma negra para cada quatro homens; cabe-lhes arranjar-se para compartilharem sossegadamente o fruto dessa concessão, feita para evitar os pretextos de fuga como em vista de uma procriação destinada a equilibrar os efeitos da mortalidade”.*⁶

O levantamento estatístico do Município de Vassouras, procedido por Stein, confirma as observações de Armitage e de Debret com notável aproximação, como se verifica na evolução a seguir:⁷

QUADRO XI
Percentual Masculino na População Escrava de Vassouras

Período	Africanos	Total
1820-1829	84	77
1840-1849	71	65
1870-1879	71	60
1880-1888	71	56

Dados coligidos por Gayoso permitem acompanhar o fenômeno na Ribeira do Itapicuru, no Maranhão, em três anos sucessivos:⁸

QUADRO XII
População Escrava da Ribeira do Itapicuru

Anos	Homens	Mulheres	Total
1803	6 025	4 685	10 710
1804	6 302	5 195	11 497
1805	6 600	5 175	11 775

⁵ Cf. ARMITAGE, João. *História do Brasil*. São Paulo, Liv. Martins Ed., 1972. p. 131.

⁶ DEBRET. *Op. cit.*, t. I, p. 196.

⁷ Cf. STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 90-93. Dados extraídos dos gráficos 1 e 2.

⁸ Dados extraídos de GAYOSO. *Op. cit.* Quadro à p. 164.

Os percentuais masculinos, nos três anos, se mantiveram praticamente em torno dos 56%, embora o quantitativo total houvesse aumentado em 10%. Considerando que o plantel da região teria uns 45 anos de formação e que sua economia se encontrava em expansão, recebendo novas levas de africanos, é admissível inferir que a produção do algodão provocasse desequilíbrio menor na composição sexual da população escrava, em comparação com o café e o açúcar.

O levantamento estatístico de São Paulo, efetuado por Daniel Pedro Müller, proporciona o seguinte quadro da província, incluindo a área geográfica do atual Estado do Paraná:⁹

QUADRO XIII

População Escrava da Província de São Paulo em 1836

	Homens	Mulheres	Total	Até 10 anos
Pardos	7 360	7 362	14 722	—
Negros crioulos	17 110	17 100	34 210	—
Africanos	23 826	14 175	38 001	—
Total	48 296	38 637	86 933	19 000

Observa-se a igualização da composição sexual entre escravos pardos e negros crioulos, enquanto, no referente aos africanos, os homens representam 63%, do total, ou seja, praticamente 2 homens para 1 mulher.

O mesmo levantamento permite ainda esta visão da questão:

QUADRO XIV

Percentuais da População da Província de São Paulo em 1836

	Homens	Africanos	Até 10 anos
População livre	48	1	31
População escrava	56	44	22

⁹ Dados extraídos de MÜLLER, Daniel Pedro. *Op. cit.*, p. 169.

Note-se que a percentagem de africanos na população escrava de São Paulo era pouco superior à de Pernambuco em 1829, apesar do plantel paulista de origem africana não ter, em 1836, senão uns 65 anos de formação, enquanto o da província nordestina se iniciara há uns 250 anos.

Sendo o predomínio masculino um fato geral nos plantéis escravistas, podia não ocorrer em certas áreas ou setores de atividade. Nos distritos caracterizados pela prevalência dos pequenos agricultores e em que fosse alta a proporção de escravos domésticos, devia ser normal uma composição sexual menos desequilibrada. É o que se constata no quadro abaixo:¹⁰

QUADRO XV

População Escrava da Ilha de Santa Catarina em 1872

	Homens	Mulheres	Total*
Em conjunto	1 543	1 401	2 944
Domésticos	161	915	1 076
Agricultores	699	26	725

* O total de escravos era de 3 431. Há, pois, um resíduo de 487 escravos fora desta classificação.

Dado o grande peso da escravidão doméstica na zona urbana da Ilha de Santa Catarina, os homens não constituíam mais de 52,4% do total da população escrava. Note-se que os pequenos proprietários rurais davam preferência quase absoluta aos escravos do sexo masculino para a atividade agrícola e só os mais abastados se permitiam o luxo de ter escravos domésticos (fora da zona urbana da Ilha, em número de 522 para 4 306 lavradores e criadores livres). Dispensamo-nos de detalhes, que podem ser encontrados na esclarecedora monografia de F. H. Cardoso sobre essa área excêntrica e atípica do escravismo colonial brasileiro.

O fenômeno pós-tráfico africano — Cessada a importação de africanos, tinha de se afirmar a tendência gradual à igualização entre os sexos no movimento vegetativo da população servil. Mas esta

¹⁰ Dados extraídos de CARDOSO, F. H. *Cor e Mobilidade Social em Florianópolis*. Op. cit., Quadros às p. 72, 77, 81.

igualização se procedeu de maneira desigual nas regiões exportadoras e nas regiões importadoras de escravos, uma vez que nas transferências predominavam os homens, como se constata no quadro abaixo: ¹¹

QUADRO XVI

Percentual Masculino na Composição da População Escrava

Ano	Nordeste*	Centro-Sul**	Bahia	São Paulo
1872	51,5	54,5	52,9	56,0
1884	49,0	54,5	48,8	57,7
1888	48,8	53,0	49,3	58,3

* Inclui Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

** Inclui Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Município Neutro (atual capital do Estado do Rio de Janeiro) e São Paulo.

Com relação ao Centro-Sul, o recenseamento de 1872 revelou não somente maior percentual masculino como também uma concentração bem superior de escravos entre 10 e 40 anos. ¹² O que se explica pelas mesmas razões econômicas da preferência pelos homens na compra de escravos novos procedentes do tráfico interprovincial.

A evolução demográfica na província do Rio de Janeiro é particularmente significativa. Na década dos vinte do século passado, era comum nos seus municípios cafeeiros, como foi visto, a proporção de três a quatro homens para uma mulher na composição dos plantéis. Em 1873, considerado o quantitativo global da província, os homens não eram mais do que 54,8% da população escrava. Daí por diante, a população escrava do Rio de Janeiro também passa a decrescer: de 1873 a 1881, diminuiu de 301 170 para 275 847 indivíduos. No último ano citado, apresentava a seguinte composição: ¹³

¹¹ Dados extraídos de CONRAD, Robert. *Op. cit.*, Apêndice I, Tabelas 4, 17, 18.

¹² *Ibid.*, p. 79-80, figura 4.

¹³ Dados extraídos de TAUNAY, *História do Café no Brasil. Op. cit.*, t. IV, v. 6, p. 323-31.

QUADRO XVII

População Escrava da Província do Rio de Janeiro em 1881

	Homens	Mulheres	Total
Serviço rural	114 528	88 970	203 498
Serviço urbano	11 683	15 378	27 061
Sem profissão declarada	23 732	21 556	45 288
Total	149 943	125 904	275 847

No quantitativo global, os homens são 54,3%, quase a mesma percentagem de 1873. No trabalho agrícola, a participação masculina é ligeiramente superior – 56,1%.

O fenómeno em Cuba – A título de ilustração, ajunto algumas referências sobre a mesma questão nessa colônia espanhola. Os dados estatísticos coligidos por Noel Deerr mostram que, de 1774 a 1841, a população escrava da ilha se manteve, em regra, com um coeficiente masculino de cerca de dois terços.¹⁴ Os plantadores de Cuba se orientavam, com toda evidência, pelo mesmo princípio dos brasileiros. A propósito, é interessante o que informa o historiador cubano José Antonio Saco. A Real Cédula de 28 de fevereiro de 1789 liberou o tráfico de africanos para as Antilhas espanholas, com vistas à grande demanda provocada pela expansão da produção de açúcar. O mesmo decreto real estabeleceu que, na importação de escravos, deviam figurar um terço de fêmeas e dois terços de machos, o que se adequava, como é óbvio, à tendência concreta do tráfico. Contudo, a Real Cédula de 22 de abril de 1804, além de prorrogar por mais 12 anos o livre tráfico de negros boçais, determinou que se introduzissem negras nos engenhos e fazendas até que ficassem casados todos os negros que o desejassem, como seria obrigação de justiça e consciência. Prudentemente, a Real Cédula recomendou que a determinação legal não fosse dada a público, a fim de evitar agitação entre os negros. O decreto da Coroa espanhola só se cumpriu no referente à liberdade do tráfico, o que interessava aos plantadores, enquanto as autoridades se omitiam na observância da cláusula a respeito do aumento da introdução de negras. Narra ainda J. A. Saco certo episódio ouvido de D. Francisco Arango. Tendo este convocado, em fins do século XVIII, uma assembléia de comerciantes e proprietários rurais de Cuba, manifestou-lhes a utilidade que se obteria com a introdução

¹⁴ Cf. DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2, p. 280.

de negras, pois se moralizariam os varões por meio de matrimônios e se aumentariam os escravos com os filhos que nascessem. Ao que conclusivamente comentou D. Arango:

“Acreditei . . . cobrir-me de glória aquele dia; porém meus ouvintes apenas compreenderam o objeto de meu discurso e todos me interromperam com gritos e injúrias, obrigando-me a retirar-me da sala em que nos achávamos”.¹⁵

2. Grau de interesse na procriação dos escravos

Seria exagerado supor que inexistisse por parte dos senhores qualquer interesse na procriação dos seus escravos e no incremento vegetativo dos plantéis. Havia tal interesse, mas foi secundário nos séculos do tráfico africano, sobretudo nas fases ascensionais da economia plantacionista.

Do relativo interesse na procriação diz expressivamente o fato de não serem raros os senhores que mantinham na escravidão seus próprios filhos, havidos com escravas. Em 1752, Matheus Dias Ladeira, colono residente na Bahia, dirigia representação a El-Rei D. José na qual, entre outros assuntos, se referia “. . . aos nascimentos de muitos filhos que os brancos tinham de suas escravas e que escravizavam também”.¹⁶ Do aumento do número de escravos mulatos inferiu Saint-Hilaire que “. . . se pode afirmar que existiam homens livres de nossa raça de alma bastante cruel para deixar os próprios filhos sujeitos à escravidão”.¹⁷ Por não se tratar de prática excepcional, que a própria moral vigente bastasse para coibir, foi que José Bonifácio propôs sua proibição taxativa pelo artigo IX do seu projeto de reforma da escravidão.¹⁸

A proposta de José Bonifácio permaneceu letra morta e continuou a haver pais que escravizavam filhos e até os vendiam. Em 1869, relatou Correa Júnior ter presenciado um “branco e brasileiro nativo” vender sua própria filha, nascida de escrava e “quase tão clara como ele”.¹⁹

¹⁵ SAGO, J. A. *Historia de la Esclavitud de la Raza Africana*. Op. cit., t. III, p. 4, 51-53.

¹⁶ ABN, v. 31, p. 19.

¹⁷ SAINT-HILAIRE. *Viagem à Província de São Paulo*. Op. cit., p. 80.

¹⁸ BONIFÁCIO, JOSÉ. Op. cit., p. 63.

¹⁹ CORREA JÚNIOR, A. P. Op. cit., p. 125-26.

A propósito, escreveu Evaristo de Moraes:

*“Uma das maiores abominações do cativo consistia na possibilidade de vender o pai-‘senhor’ os escravos-filhos, havidos do concubinato com as suas próprias escravas. Era, entretanto, frequente esta prática inqualificável”.*²⁰

Neste particular, o direito escravista brasileiro situava-se atrás do direito romano, que mandava considerar libertos a mãe-escrava e os filhos, quando estes tivessem por genitor o próprio senhor da escrava. Sendo o direito romano subsidiário do direito brasileiro, Perdígão Malheiro pretendeu a aplicação daquela norma ao Brasil.

*“Advogados houve — prossegue Evaristo de Moraes — que tentaram, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, fazer admitir, pelos tribunais, princípio de tão óbvia moralidade. Não o conseguiram. A Relação da Corte, por acórdão de 28 de outubro de 1873, e a de Ouro Preto, por acórdão de 1.º de junho de 1875, decidiram que, na conjuntura indicada, a escrava-mãe e os filhos do ‘senhor’ deveriam continuar, todos, escravos dele! . . .”*²¹

O interesse na procriação podia ir até o ponto das escravas serem castigadas por não fazerem aumentar o número dos escravos do seu senhor.²²

Não obstante, as tendências mais fortes do regime escravista se opunham a que o interesse na procriação sobrelevasse, ao menos enquanto os navios negreiros despejassem milhares de africanos nos portos brasileiros. Se a proporção de mulheres trazidas da África já constituía, por si mesma, fator desfavorável ao incremento vegetativo dos plantéis, igualmente contrariavam esse incremento o regime de trabalho e as condições de vida nas plantagens. Nas fases de intensa demanda do mercado, não podia convir ao plantador que suas escravas reduzissem a capacidade de trabalho com a gravidez, o parto e os cuidados necessários aos recém-nascidos. Já Antonil advertia que aos feitores de maneira nenhuma se devia consentir dar coices nas barrigas de “mulheres pejadas”.²³ A passagem pelos engenhos de Campos dos Goitacases despertou o seguinte comentário de Saint-Hilaire:

²⁰ MORAES, Evaristo de. *Op. cit.*, p. 174.

²¹ *Ibid.*

²² Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 529.

²³ ANTONIL. *Op. cit.*, p. 152.

“Quando teve início no Brasil a campanha da abolição da escravatura [deve referir-se à abolição do tráfico — J. G.], o governo ordenou aos proprietários de Campos que casassem seus escravos; alguns obedeceram a essa determinação, mas outros responderam que era inútil dar maridos às negras porquanto não seria possível criar seus filhos. Logo após os partos, essas mulheres eram obrigadas a trabalhar nas plantações de cana, sob um sol abrasador, e, quando, após afastadas de seus filhos durante parte do dia, era-lhes permitido voltar para junto deles, elas levavam-lhes um aleitamento defeituoso; como poderiam as pobres criancinhas resistir às cruéis misérias com que a avareza dos brancos cercava seus berços?”.²⁴

No seu já citado parecer à Câmara dos Deputados, Cristiano Otôni descreveu quadro inteiramente idêntico a respeito da área cafeeira.²⁵

Kidder conheceu, no Rio de Janeiro (capital), o Asilo dos Expostos, também chamado de Casa da Roda, onde criancinhas enjeitadas podiam ser depositadas, conservando-se o anonimato das mães. De 30 a 50 enjeitados davam entrada no Asilo mensalmente. Menos de um terço conseguiam sobreviver.

“O fator preponderante desse estado de coisas — comentou Kidder — reside no fato de muitos dos expostos serem filhos de escravas cujos senhores, não querendo ter trabalho nem fazer gastos com a criação dos negrinhos, ou precisando das mães para amas, obrigam-nas a abandoná-los na ‘enjeitaria’ de onde, se sobreviverem, sairão libertos”.²⁶

Compreende-se que Antonil não haja exagerado ao mencionar a prática do aborto propositado entre as escravas, “. . . só para que não cheguem os filhos de suas entranhas a padecer o que elas padecem”.²⁷ Dada a precariedade ou inexistência de vida de família, devia ficar inibido nas escravas o estímulo natural à procriação. Dos registros paroquiais reunidos por D. P. Müller consta bom número de casamentos entre escravos,²⁸ sendo mesmo possível que, em algumas fazendas, casais escravos conseguissem estabilidade

²⁴ SAINT-HILAIRE. *Viagens pelo Distrito dos Diamantes*. *Op. cit.*, p. 403-04.

²⁵ *Apud*. NABUCCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. *Op. cit.*, p. 89-90.

²⁶ KIDDER. *Op. cit.*, p. 60-61.

²⁷ ANTONIL. *Op. cit.*, p. 164.

²⁸ Cf. MÜLLER, Daniel Pedro. *Op. cit.*, p. 173-87.

familiar. O que, sem dúvida, sucederia com maior freqüência entre o pessoal doméstico. De modo geral, entretanto, os cônjuges escravos estavam sempre sujeitos a ser separados entre si e dos filhos, mesmo ainda pequenos, pois a legislação permitia vendê-los a senhores diferentes. A proibição parcial de semelhante prática só veio com o decreto de 15 de setembro de 1869 (art. 2.º), confirmado pela lei de 28 de setembro de 1871 (art. 4.º, § 7.º). Note-se, a propósito, que houve um recuo do decreto à lei, pois esta última, se manteve a inseparabilidade dos cônjuges escravos, tornou separáveis os filhos menores de 12 e não de 15 anos.²⁹

É naturalmente impossível calcular com apreciável exatidão a taxa de mortalidade infantil no meio escravo. Cristiano Otôni estimou que, à época do tráfico africano, não seriam mais de 5% os nascituros que cresciam nas fazendas de café. De D. Mariana, proprietária do engenho de Mata da Paciência, no Rio de Janeiro, onde havia 200 escravos, ouviu Maria Graham que nem metade dos negrinhos ali nascidos vivia até os dez anos. Couty calculou uma taxa de sobrevivência de 12%, ou seja, de 120 crianças em mil.³⁰

A mortalidade infantil decerto não era pequena entre a população livre, mas se torna difícil admitir que sobre esta pesassem tantos fatores negativos quanto sobre a população escrava, principalmente a das senzalas.

Apesar de tudo o que foi dito, as estatísticas revelam diversos casos de crescimento vegetativo da população escrava. É o que se constata, por exemplo, do confronto entre nascimentos e óbitos registrados no levantamento de D. P. Müller, para São Paulo em 1836. Maurício Goulart citou exemplos análogos, referentes a São Paulo, Maranhão e ao distrito do Diamantino, em Mato Grosso. E Gilberto Freyre fez o mesmo com relação ao distrito de Santo Antônio, em Pernambuco.³¹ Não há por que rejeitar *a priori* a pos-

²⁹ CLIB, 1869. Parte Primeira. 1871.

³⁰ Cf. NABUCCO, Joaquim. *Op. cit.*, p. 90; GRAHAM, Maria. *Op. cit.*, p. 326; COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 256; STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, n.º 77, p. 223. Sobre natalidade e mortalidade infantil entre escravos, V. também *Reflexões sobre a Escravatura das Fazendas no Brasil*. Opúsculo publicado no Rio de Janeiro em 1845 e assinado por O. Muniz. Resumo in: TAUNAY. *Op. cit.*, t. II, v. 4. Cap. LXIII.

³¹ Cf. MÜLLER, Daniel Pedro. *Op. cit.*, p. 196; GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 155-58; FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. *Op. cit.*, t. II, n.º 195. p. 563-64.

sibilidade de ocorrências desse gênero, pois o crescimento vegetativo em casos isolados não se contrapõe logicamente ao decréscimo nos grandes conjuntos da população a longo prazo. Ainda assim, cabem importantes ressalvas. A primeira diz respeito ao fato de algumas estatísticas de Goulart e a de Freyre computarem nascimentos e óbitos dos pretos e mulatos em geral, sem discriminar entre livres e escravos, o que impossibilita qualquer conclusão. A segunda ressalva — ainda mais relevante — se relaciona com o notório fato de que muitos escravos morriam nos engenhos e fazendas e ali eram enterrados sem que seus óbitos fossem inscritos nos registros paroquiais e constassem nas estatísticas da população, ao contrário do que sucedia com os óbitos das pessoas livres.³² Daí resulta inevitável distorção nos confrontos entre nascimentos e óbitos de escravos, uma vez que os registros dos nascimentos, no próprio interesse dos senhores, deviam ser muito mais próximos dos números reais. Foi por não o levar em conta que Maurício Goulart aceitou sem crítica a estatística de D'Alincourt sobre a vila e distrito do Diamantino, da qual se depreende que a população *escrava* teve, em 1825, um crescimento de +0,7%, enquanto a população *livre* assinalou uma diminuição de -1,1%. Ora, o próprio D'Alincourt encarregou-se de explicar que o fenômeno se devia a uma sucessão de epidemias letais.³³ O estranho é que tais epidemias tivessem sido menos letais para os escravos do que para os homens livres. Parece evidente que os senhores não se deram ao incômodo de registrar muitos óbitos de escravos, enquanto todo o contrário deve ter sido o procedimento com relação aos óbitos de pessoas livres. O que manifestamente introduziu vício insanável na estatística. Contudo, Maurício Goulart não extraiu dos exemplos por ele reunidos a conclusão de que o movimento vegetativo das populações escravas em geral fosse positivo, limitando-se a contestar o cálculo de taxas negativas rígidas e exageradas, a exemplo da proposta por Pandiá Calógeras.

Ao que parece, somente as ordens religiosas tinham a preocupação sistemática com a reprodução vegetativa dos seus plantéis. Silva Lisboa escreveu que os jesuítas deixaram seus engenhos e fazendas

³² Cf. SAINT-HILAIRE, *Viagem à Província de São Paulo*. *Op. cit.*, n.º 134, p. 75; MORAES, Evaristo de, *Op. cit.*, p. 4-6, 211. Sobre o enorme descaso com que se faziam os enterros de escravos, V. CARNEIRO, Edison, "Nêgo Vêio Quando Morre...". In: *Ladinos e Crioulos*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1964.

³³ Cf. D'ALINCOURT, Luiz. *Op. cit.*, p. 354.

cheios de escravatura numerosa, onde era raro achar negro da Costa da África. Koster observou, em Pernambuco, que o plantel de 100 escravos da propriedade dos beneditinos já era totalmente crioulo, sucedendo quase o mesmo na propriedade dos carmelitas. Os frades incentivavam a procriação, ao ponto de permitirem casamentos de homens livres com escravas, porém não o contrário, isto é, de escravos com mulheres livres (neste caso, os filhos também seriam livres). Além disso, obrigavam os mulatos muito claros a casar com escravas mais escuras. Enfim, havia um zelo pela conservação do quantitativo do plantel, o que dava ao tratamento suave dispensado aos escravos dos monges significado não menos calculista do que o do tratamento inverso por parte dos senhores de engenho. A crer em Ewbank, eram das ordens religiosas os únicos exemplos de criatório deliberado de escravos. A Ordem de São Bento mantinha um criatório centralizado num estabelecimento rural da Ilha do Governador, donde os negros nativos, cuidados até atingir certa idade, partiam para trabalhar nas propriedades da Ordem no interior do país. Os carmelitas, ainda segundo Ewbank, possuíam na Fazenda de Macacu, no Rio de Janeiro, um criatório de escravos, que dali eram enviados à cidade e empregados no exercício de alguma profissão, com o que rendiam duas vezes mais do que no cultivo da terra.³⁴

A grande alta dos preços dos escravos e a cessação das importações de africanos difundiram entre os fazendeiros de café, em meados do século XIX, maior interesse na procriação dos seus escravos. Com o aumento da diferença entre o custo de criação do escravo e o seu preço quando adulto, tornava-se vantajoso estimular e proteger a procriação no meio dos plantéis. O Barão do Pati do Alferes incluiu no seu tratado prático a seguinte recomendação:

*“Não mandeis à roça, por espaço de um ano, a preta que estiver criando; ocupai-a no serviço da casa, como em lavar roupa, escolher café e outros objetos. Quando ela tiver seu filho criado, irá então deixando o pequeno entregue a uma outra que deve ser a ama-seca de todas as mais crias para lavá-las, mudar-lhes roupa e dar-lhes comida, que deve ser apropriada à sua idade e forças”.*³⁵

Semelhante recomendação traduzia um interesse generalizado e tinha cumprimento efetivo, como se infere da observação de Ribeyrolles:

³⁴ Cf. LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 502; KOSTER. *Op. cit.*, p. 297, 311, 511-13; EWANK. *Op. cit.*, v. 1. p. 129, v. 2. p. 360.

³⁵ WERNECK, F. P. Lacerda. *Op. cit.*, p. 26-27.

“... na mor parte das fazendas, as mulheres grávidas não vão trabalhar nos campos e não se aplicam a outros misteres senão os do interior. Depois do parto, têm melhor alimentação e local reservado. Enquanto amamentam, são dispensadas dos serviços pesados, e seus filhos, confiados desde que começam a andar aos cuidados das velhas negras, só se empregam, até aos dezesseis anos, em guiar carros ou rebanhos. É preciso que ganhem forças”.³⁶

Registrou também o exilado francês que, “por direito consuetudinário”, as negras se alforriavam quando tinham sete filhos vivos. O que se vê confirmado pelo artigo 20.º dos Estatutos da fazenda do Alto Retiro:

“As escravas que derem sete filhos, tanto o marido como a mulher ficarão forros e ainda o Senhor será obrigado a dar-lhes um terreno de cem braças de testada pelo menos com quinhentas para sua vivenda”.³⁷

Em 1871, os fazendeiros de Pirai diziam que “... a parte mais produtiva da propriedade escrava é o ventre gerador”.³⁸ Discutia-se então no Parlamento o projeto que, convertido em lei, declarou livres os filhos daí por diante nascidos de escravas e revogou o clássico princípio jurídico do *partus sequitur ventrem*.

3. Efeito das alforrias sobre o quantitativo servil

A população escrava não podia deixar de sofrer reduções por motivo de alforrias. Em grau variável, toda sociedade escravista admitiu manumissões e teve contingentes de libertos. O direito romano incluía a concessão da alforria pelo senhor e, em certos casos, tornava-a obrigatória. Na legislação escravista vigente no Brasil, inexistia impedimento à concessão da liberdade por arbitrio do senhor e, por motivos vários, o número de negros e mulatos libertos avolumou-se com o correr do tempo.

Um desses motivos, antes abordado, consistiu no interesse dos proprietários em se desvencilharem da carga de escravos velhos e inválidos em geral. Sem dúvida, tratava-se de alforria perversa. Conquanto faltem estatísticas a respeito, não será demasiado supor

³⁶ RIBEYROLLES. *Op. cit.*, v. 2, p. 37.

³⁷ *Ibid.* CASTRO, Veiga de. *Op. cit.*, p. 42.

³⁸ Cf. NABUCO, Joaquim. *Op. cit.*, p. 124.



que elevada percentagem dos alforriados pertencesse à categoria dos inválidos (v. Cap. X, 1).

Uma depressão econômica profunda podia provocar alforrias em avultada quantidade, pois havia senhores que perdiam as condições para sequer sustentar seus escravos e não tinham a possibilidade de vendê-los. Foi o que ocorreu, ao menos uma vez, quando se verificou o declínio vertical da produção aurífera em Minas Gerais, no final do século XVIII.

Razões afetivas ou de prestígio social levavam os senhores a alforriar alguns dos seus escravos, o que se dava, particularmente, por disposição testamentária. Todavia, observou Ribeyrolles, o benefício desse tipo de manumissão era mais raro nas fazendas do que nas cidades e recaía sobretudo nos escravos domésticos. Igualmente era costume não rejeitar o resgate do recém-nascido no ato do batismo, custando 20\$000 em Pernambuco, à época de Koster.³⁹ É fácil perceber que tal resgate — efetuado comumente pelo pai da criança — em nada afetava as regras do sistema escravista. Ao senhor seria mais seguro receber a “pequena quantia” pelo recém-nascido do que arriscar, durante 16 anos, o investimento duvidoso na criação de um escravo.

As manumissões no Brasil tiveram a favorecê-las uma causa também atuante em Cuba e assinalada por Herbert S. Klein.⁴⁰ Com frequência, durante o período colonial, os senhores precisaram recorrer aos escravos e armá-los a fim de enfrentar inimigos diversos: invasores, corsários, tribos indígenas. Quando da conquista holandesa do Nordeste, embora os houvesse ao lado dos invasores, formou-se um destacamento especial de negros que, sob o comando de Henrique Dias, integrou as hostes dos insurrectos luso-brasileiros. Depois disso, tornou-se usual a existência de regimentos de milícias exclusivamente constituídos de homens pretos libertos. E não somente se apelava aos pretos livres como também aos cativos.⁴¹ Nessas circunstâncias, os escravos, que se salientavam no serviço das armas, tinham alguma oportunidade de manumissão. O fenômeno adquiriu caráter de massa na guerra contra o Paraguai, quando

³⁹ Cf. KOSTER. *Op. cit.*, p. 496-97; RIBEYROLLES. *Op. cit.*, v. 2. p. 38.

⁴⁰ Cf. KLEIN, Herbert S. “Sociedades Escravistas en las Américas — Un Estudio Comparativo.” In: *Desarrollo Económico*. Instituto de Desarrollo Económico y Social, Buenos Aires, 1966. v. 26, n.º 22-23, p. 236.

⁴¹ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 1. p. 238.

o governo imperial recrutou milhares de escravos, inclusive através da compra, tornando-os homens livres durante a campanha militar.

Finalmente, a alforria podia ser comprada pelo próprio escravo, embora só a Lei Rio Branco a fizesse formalmente obrigatória se o escravo apresentasse a quantia equivalente ao seu preço. Mas o benefício legal chegou tarde, pois a enorme alta dos preços dos escravos lhes tornava muito mais difícil juntar a quantia necessária à manumissão. Percebeu-o Handelmann com sagacidade:

“Neste sentido, ao menos, a supressão do tráfico de negros africanos repercutiu aqui, tanto como na América do Norte, de modo decididamente desfavorável. Desde que a introdução regular foi estorvada, os preços subiram ao quádruplo; na mesma escala, portanto, se tornou mais difícil para o escravo ajuntar o dinheiro para a sua alforria . . .”.⁴²

4. Tratamento dos escravos e sua avaliação

Em si mesmas, as más condições de vida obstruem o crescimento vegetativo de uma população, na medida em que engendram elevada taxa de mortalidade. Esta, contudo, pode ser mais do que compensada pela taxa de natalidade, motivo por que não são raros os casos de populações miseráveis crescerem mais depressa do que aquelas materialmente bem providas.

Com relação às populações escravas, as más condições de vida associavam-se a outros fatores no sentido de obstruir o crescimento vegetativo. Respondiam pelo abreviamento da existência do escravo, sem que houvesse a contrapartida de elevada natalidade. Eram, no entanto, realmente más essas condições de vida?

A avaliação do tratamento dispensado aos escravos costuma ser uma das questões mais controversas na literatura historiográfica especializada. Sobretudo por se prender a antiga opinião segundo a qual os piores senhores de escravos teriam sido os anglo-saxões e os mais benignos, os ibéricos. Não é difícil, ao meu ver, rastrear a origem de semelhante opinião na grande precedência do movimento abolicionista inglês, que, logicamente, devia assestar suas denúncias e sua crítica contra os plantadores das próprias colônias britânicas. Por

⁴² HANDELMANN, Gottfried Heinrich. *História do Brasil*. RIGHB, 1931. t. CVIII, v. 162, p. 378. No mesmo sentido argumentou RIBEYROLLES. *Op. cit.*, v. 2. p. 38.

maiores que fossem suas limitações e contradições internas, enfatizadas por Eric Williams, ⁴³ é inegável que o movimento abolicionista inglês assumiu expressão política e de massas, enquanto, no mundo ibérico, a escravidão continuava instituição honrada e geralmente aceita, condenada apenas por vozes isoladas.

Assim que se viram sob o fogo da crítica abolicionista, que adquiriu difusão internacional, a reação dos escravocratas de todos os países foi a de refutá-la, na oratória e na imprensa, tecendo loas desmedidas à vida idílica dos *seus* escravos. Anglo-saxões das Antilhas e dos Estados Unidos se mostraram férteis nas descrições poéticas e nos argumentos sofisticados em defesa da escravidão nas suas plantagens. Não foram menos calorosos, está claro, os espanhóis e os portugueses. Todos os escravistas de qualquer nacionalidade — escreveu com ironia Marvin Harris — sempre pareceram convencidos de que “seus” escravos eram as criaturas mais felizes sobre a terra. ⁴⁴

No mundo ibérico, elaborou-se mesmo uma linha *oficial* de defesa da escravidão sob a alegação do bom tratamento recebido pelos escravos. Isto é patente no caso de Cuba, numa fase em que se expandiam impetuosamente as plantagens de açúcar e era imprescindível proteger, a todo custo, a continuidade do tráfico africano. No Informe de 3 de janeiro de 1792, o Conselho das Índias, em Madrid, contrastava o “inaudito rigor” com que ingleses, franceses, holandeses e demais nações tratavam os escravos, impondo-lhes castigos cruéis, regimes estafantes de trabalho e total falta de proteção legal, em face do que se passava nos domínios espanhóis, onde era “. . . sem comparação mais suave o trato dos escravos”. A 21 de outubro de 1818, comerciantes e plantadores de Cuba dirigiram à Coroa uma representação contra os termos do tratado sobre o tráfico entre a Inglaterra e a Espanha, mais drásticos do que os de tratado similar com Portugal. Denunciaram que o objetivo da Inglaterra era o de arruinar as colônias espanholas e adquirir o monopólio do açúcar e do café na Índia Oriental, em suas Antilhas e no Brasil, que os ingleses consideravam sua colônia. E, a favor do prosseguimento do tráfico, argumentaram que devia ser preferível trazer os africanos para Cuba antes que para o Brasil, pois os espanhóis eram os que melhor tratavam os escravos. ⁴⁵

⁴³ Cf. WILLIAMS, Eric. *Op. cit.*, Cap. XI.

⁴⁴ Cf. HARRIS, Marvin. “The Myth of the Friendly Master.” In: *Slavery in the New World. Op. cit.*, p. 44.

⁴⁵ Cf. SAÇO, J. A. *Op. cit.*, t. III, p. 138, 251-56.

Obviamente, os portugueses não ficaram atrás e o argumento sobre a benignidade do trato dispensado aos escravos pelos senhores luso-brasileiros não faltou ao Ministro Palmella nas negociações sobre o tráfico entre os governos de Portugal e Grã-Bretanha. Assim, com incentivo oficial, forjou-se o mito da benignidade da escravidão no Brasil, cuja difusão recebeu a contribuição de obras de vários estrangeiros, a exemplo de Luccock, Spix e Martius, Ebel, Rugendas, Gardner e Couty (também Koster cedeu a essa "imagem", porém com relevantes objeções). Já tarde no século XIX, a campanha abolicionista veio desvendar o que se escondia atrás do mito e o fez com escândalo compreensível. Mas, extinta a escravidão e logo apagados os ecos das denúncias dos abolicionistas, historiadores e sociólogos se empenharam, com espírito sistemático, na restauração da "imagem" momentaneamente desfigurada, de tal maneira que a tese da escravidão benigna se oficializou na erudição historiográfica e nos manuais escolares.⁴⁹

Neste sentido, a obra de Gilberto Freyre exerceu influência de todo excepcional. Pelo moderno instrumental de pesquisa antropológica e sociológica, pela vasta massa de fatos concatenada com aparente coerência e pela inegável originalidade, a influência dessa obra se projetou para além do Brasil e alcançou irradiação internacional. Extraordinária foi sua repercussão nos Estados Unidos, onde, até hoje, permanece qual divisor de águas entre tendências de interpretação historiográfica do próprio passado norte-americano. Não se pode deixar de ver na obra de Gilberto Freyre uma das inspirações ou, ao menos, um dos pontos de apoio principais da corrente historiográfica iniciada por Frank Tannenbaum e continuada por Stanley M. Elkins e Herbert S. Klein. Se, porém, no enfoque sociológico, estes notáveis *scholars* coincidiam com Gilberto Freyre, sua intencionalidade ideológica foi diametralmente oposta. Por mais que os consideremos equivocados, devemos reconhecer-lhes este mérito. Pois o que tiveram em mira não foi a absolvição ética do passado escravista do próprio país — o que, de ponta a ponta, impregna a obra de Freyre —, mas expor na maldade peculiar do escravismo norte-americano a origem da também peculiar segregação imposta à população negra nos Estados Unidos, antes e depois de abolida a escravidão.

⁴⁹ Sobre o mito oficialmente forjado da benignidade da escravidão brasileira, Cf. COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 280-81; GOULART, J. Alípio. *Da Palmatória ao Patíbulo*. *Op. cit.*, p. 31-38.

A tese sobre a benigna escravidão brasileira recebeu contestação bem fundamentada nas monografias de Florestan Fernandes, Fernando Henrique Cardoso, Octavio Ianni, Stanley J. Stein e Emília Viotti da Costa. Mas estes estudiosos se restringiram ao Brasil Meridional, do Rio de Janeiro para baixo. Ponto forte da argumentação de Gilberto Freyre, o Nordeste não constituiu ainda objeto de análise do mesmo nível. Investigações sistemáticas como as mencionadas, e de Vicente Salles sobre o Pará, inexistem sobre Pernambuco e Bahia, regiões cruciais para a compreensão global do escravismo brasileiro. Sem chegar ao detalhamento monográfico, que não cabia no objetivo deste livro, as fontes, que compulsei e das quais extraí fatos expostos no correr destas páginas, já foram mais do que suficientes para me convencer de que o Nordeste em absoluto não se diferenciou do Sudeste, de Minas Gerais e do Extremo Sul, no que se refere à debatida questão do tratamento dos escravos.

Nos Estados Unidos, à corrente historiográfica iniciada por Frank Tannenbaum se contrapôs a linha de interpretação de Marvin Harris, Sidney W. Mintz e David Brion Davis. Pela própria maneira como a questão havia sido colocada, não podiam estes autores deixar de recorrer à história comparada, ao confronto entre o escravismo nos Estados Unidos e na América Latina. Um balanço dos argumentos principais, reunidos sob os dois pontos de vista, nos proporciona *Slavery in the New World*, a rica coletânea editada por Laura Foner e Éugene D. Genovese. Embora a coletânea também aborde a questão das relações raciais, aqui me atenho à questão da possibilidade de um critério objetivo de aferição do tratamento dispensado aos escravos.

Creio que este critério objetivo não pode ser o dos textos legais, dos preceitos declarados pelas igrejas e das tradições culturais, que constituem os esteios da corrente historiográfica de Tannenbaum.⁴⁷ Ao meu ver, Genovese efetua um avanço ao discutir as variações semânticas do termo *tratamento* e ao distinguir três significados básicos: 1.º) condições cotidianas de vida: quantidade e qualidade da alimentação, vestuário, habitação, duração da jornada de trabalho

⁴⁷ In: *Slavery in the New World*, v. TANNENBAUM, Frank. "Slavery, the Negro, and Racial Prejudice." p. 3-7; ELKINS, Stanley M. "Slavery in Capitalist and Non-Capitalist Countries." p. 8-26; KLEIN, Herbert S. "Anglicanism, Catholicism, and the Negro Slave." p. 138-66. Também de Herbert S. Klein, no mesmo sentido, v. "Sociedades Esclavistas en las Américas. Un Estudio Comparativo". *Op. cit.*, p. 227-45.

e outras condições de trabalho (aqui, eu acrescentaria os tipos e a frequência dos castigos); 2.º) condições societárias de vida: segurança familiar, oportunidades de vida social e religiosa independentes, vida cultural; 3.º) acesso à liberdade e à cidadania, o que quer dizer principalmente possibilidades de alforria e de integração indiscriminada no meio social dos homens livres.⁴⁸

Alguns desses aspectos são mensuráveis, outros passíveis tão-somente de avaliação qualitativa. O mais importante, porém, é que esses aspectos, como salienta o próprio Genovese, não se correlacionam com regularidade numa mesma direção. Ao invés, toda a questão do tratamento dado aos escravos é cheia de contradições. O tratamento relativamente bom do ponto de vista material pode coexistir com barreiras à alforria difícilimas de transpor. E vice-versa: certa liberalidade na alforria se coadunava com o trato infernal dos indivíduos mantidos em estado servil. A negligência de matiz patriarcal podia significar também falta de cuidado com o sustento dos escravos, ao passo que a atenção mais cuidadosa às suas condições materiais de vida não era incompatível com o aguçado interesse mercantil dos senhores. E assim por diante.

Se os aspectos isolados são comparáveis de país a país, penso, ao contrário de Genovese, que uma valoração comparativa em conjunto, exatamente por causa das inúmeras contradições entre os aspectos envolvidos, é lógica e objetivamente inviável. Seria irrisório pensar em ponderar todos os itens mencionados com vistas à elaboração de um índice unitário de avaliação do tratamento.

Ao meu ver, o correto é concluir com Brion Davis acerca, não do tratamento melhor ou pior neste e naquele país, porém da existência de *formas diferentes de opressão* em cada momento dado da história do escravismo em todos os países.⁴⁹ Por isso, concordo também com sua afirmação de que as diferenças entre a escravidão na América Latina e nos Estados Unidos não foram maiores do que

⁴⁸ Cf. GENOVESE, Eugene D. "The Treatment of Slaves in Different Countries: Problems in the Applications of the Comparative Method." In: *Slavery in the New World. Op. cit.*, p. 203.

⁴⁹ Cf. DAVIS, David Brion. "The Comparative Approach to American History: Slavery." In: *Slavery in the New World. Op. cit.*, p. 67.

as diferenças regionais e temporais dentro de cada país. O que
 "... nos levaria a suspeitar — escreve Davis — que a escravidão
 negra constitui fenômeno único, ou Gestalt, cujas variações foram
 menos significativas do que os padrões subjacentes de unidade".⁵⁰

Ao invés de *Gestalt*, da minha parte diria modo de produção,
 cuja essência idêntica em todos os países esteve subjacente à diver-
 sidade das manifestações nacionais.

Um enfoque imprescindível, no qual, com inteira razão, insistem
 Davis, Mintz e Genovese, é o das conjunturas, sobretudo quando se
 propõem comparações internacionais.⁵¹ Se não bastassem os exem-
 plos, que mencionei no âmbito do escravismo brasileiro, acrescente-se
 o de Cuba. Ao tratamento relativamente suave ou menos áspero,
 que existiu em Cuba até meados do século XVIII, sucedeu, à medida
 em que se multiplicavam as plantagens de açúcar e crescia a impor-
 tação de africanos, um tratamento duro e cruel, que fez da vida dos
 escravos um inferno semelhante ao de outras Ilhas do Caribe. É
 bastante característico que a Real Cédula de 31 de maio de 1789,
 com o seu minucioso regulamento sobre a educação, trato e ocupações
 dos escravos, visando garantir-lhes um mínimo de proteção legal, se
 defrontasse com a repulsa dos plantadores cubanos, cuja força se
 mostrou suficiente para impor à Coroa espanhola sua anulação e
 substituição pelas recomendações anódinas da Real Cédula de 22
 de abril de 1804.⁵²

Repetindo o já afirmado, destaco apenas que as diferenças con-
 junturais não implicaram diferenças entre *sistemas* escravistas, uns
 supostamente patriarcais e outros, capitalistas. Através das variações
 no tempo e no espaço, o sistema foi sempre o mesmo — o sistema
 articulador e totalizante imanente no modo de produção escravista
 colonial.

Em *Novo Mundo nos Trópicos*, livro em que sumariou e sistema-
 tizou suas conclusões, Gilberto Freyre afirmou que as rebeliões dos
 escravos não foram, no Brasil, em tempo algum, tão numerosas ou

⁵⁰ *Id.* *The Problem of Slavery in Western Culture. Op. cit.*, p. 254.

⁵¹ *Id.* "The Comparative Approach." *Op. cit.*, p. 67-68; GENOVESE. *Op. cit.*, p. 204-05; MINTZ, Sidney W. "Labor and Sugar in Puerto Rico and in Jamaica, 1800-1850." In: *Slavery in the New World. Op. cit.*, p. 176.

⁵² Cf. SACO, J. A. *Op. cit.*, t. III, p. 8-17.

violentas como em outras regiões da América,

“... talvez porque o tratamento dado pelos portugueses, e, mais tarde, pelos brasileiros, aos escravos provocasse menos o desejo de rebelião da parte dos oprimidos”.⁵³

Ora, a conclusão a que vêm chegando historiadores brasileiros e de outros países é inteiramente oposta. H. O. Patterson considera que foi possivelmente a sociedade escravista do Brasil aquela que, no Novo Mundo, experimentou revoltas servis mais contínuas e intensas.⁵⁴ Só não tivemos uma insurreição geral de escravos semelhante à do Haiti, triunfante, sem dúvida, em virtude das circunstâncias favoráveis criadas pela Revolução Francesa. No demais, os atos de rebeldia e de inconformismo — atentados, fugas, suicídios, quilombos, conspirações e revoltas insurrecionais — permanecem tema inesgotado pela pesquisa, que revela constantemente novos fatos. É impossível deixar de correlacionar essa rebeldia incessante ao tratamento cruel recebido pelos escravos no Brasil.

O método de Gilberto Freyre foi sempre o de um impressionismo caleidoscópico do qual emerge um quadro em que os pontos de sombra ficam envolvidos e desfocados pela forte luz “poética” iluminadora do conjunto.⁵⁵ Só assim pode afirmar que lhe parece documentada de forma idônea a brandura da escravidão no Brasil e ainda repetir, a título de justificação ética, o surrado argumento de que as condições de vida dos operários europeus, na primeira metade do século XIX, foram piores do que as dos “bem tratados” escravos dos engenhos brasileiros.⁵⁶ Argumento típico da polêmica dos escravocratas contra os abolicionistas. Já o encontramos no bispo Azeredo Coutinho, que considerava os escravos melhor protegidos e seguros da satisfação de suas necessidades materiais do que os trabalhadores livres da Europa, livres “só no nome”.⁵⁷ E já o encontramos por igual na Exposição do Ayuntamiento de Havana, datada de 1841, que dizia ser a classe proletária da Europa mais desgraçada do que a dos escravos de Cuba.⁵⁸ Acontece que também Marx com-

⁵³ FREYRE, Gilberto. *Novo Mundo nos Trópicos*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional — Ed. da Universidade de São Paulo, 1971. p. 65-66.

⁵⁴ Cf. PATTERSON, H. Orlando. “The General Causes of Jamaican Slave Revolts.” In: *Slavery in the New World*. *Op. cit.*, p. 211.

⁵⁵ Genovese considera metodologicamente válidos e profundos os “poetic insights” de Gilberto Freyre, sem notar a intencionalidade ideológica dessa poesia sociologizante, com sua empática inclinação pelos senhores das casas-grandes. Cf. GENOVESE. *Op. cit.*, p. 206; *Id.* “Materialism and Idealism in the History of Negro Slavery in the Americas.” In: *Slavery in the New World*. *Op. cit.*, p. 249-55.

⁵⁶ Cf. FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, p. 66-70, 179.

⁵⁷ Cf. COUTINHO, Azeredo. *Op. cit.*, p. 256-57.

⁵⁸ Cf. SACO, J. A. *Op. cit.*, t. IV, p. 129-30.

parou a miséria dos operários ingleses, na época da Revolução Industrial, à situação dos escravos nas Américas. Não o fez, porém, para justificar ideologicamente um ou outro dos regimes de exploração, antes para desmascarar os ideólogos de ambos, do ponto de vista dos explorados. Além do que, na perspectiva mundial do progresso histórico, somente o capitalismo cria para os trabalhadores as condições de acesso à emancipação definitiva de toda espécie de exploração.

Indubitável é que a abordagem objetiva da questão não se coaduna com o mito oficializado, nem com as apologias regionalistas que disputam a primazia da benignidade escravocrata para o Nordeste ou para o Rio Grande do Sul.⁵⁹ A abordagem objetiva do tratamento dos escravos impõe sejam evitados, segundo creio, dois enfoques distorcivos bastante difundidos. Em primeiro lugar, a fixação óptica na escravidão doméstica, fixação que, sem permitir a visão correta da própria escravidão doméstica, desfoca a análise da escravidão como sistema. Voltarei a este assunto em capítulo especial. Em segundo lugar, porém com importância não inferior, a correlação metodologicamente desajustada entre o escravismo como sistema econômico-social e a miscigenação e seus efeitos sociais. O celebrado privilégio da propensão luso-tropical para a miscigenação e a ausência de preconceito racial já foi cabalmente refutado por Boxer⁶⁰ e, muito a propósito, argumentou J. H. Rodrigues que os portugueses não se mostraram capazes de criar uma população mestiça na África, pois aí o assentamento tardio de povoadores brancos, somente a partir dos fins do século XIX, não mais encontrou a escravidão, "... que permitia, com ou sem preconceitos, usar e abusar das escravas, num plano meramente material e sexual".⁶¹ No entanto, com referência aos efeitos da miscigenação no Brasil, afirmou J. H. Rodrigues que ela "... abatia as resistências, facilitava a confraternização, acomodava, enfim, as grandes massas negras".⁶² O próprio Ianni, um dos melhores estudiosos das relações raciais no Brasil, chegou a ver no fenômeno biológico da miscigenação um fator social revolucionário:

⁵⁹ Sobre o mito da "democracia racial gaúcha", V. CARDOSO, F. H. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional. Op. cit.*, cap. II, 2, cap. III.

⁶⁰ BOXER, C. R. *Relações Raciais no Império Colonial Português (1415-1825)*. Rio de Janeiro, Ed. Tempo Brasileiro, 1967.

⁶¹ RODRIGUES, J. H. *Brasil e África. Op. cit.*, v. 1. p. 63. V. também p. 14-16.

⁶² *Id.* "A Rebelião Negra e a Abolição." In: *História e Historiografia*. Petrópolis, Ed. Vozes, 1970. p. 78.

"O mulato — escreveu — é . . . um produto dialético, negação do escravo e do senhor e, em decorrência, um dos agentes de destruição da escravatura. Como categoria que resulta da interação de extremos assimétricos da ordem vigente, das contradições internas inerentes ao sistema, ele é um dos seus fatores de solapamento. No seio do processo de miscigenação, com seus efeitos cumulativos reflexos, o pardo é, por sua vez, um agente desagregador".⁶

A miscigenação acompanhou a escravidão por toda a parte em parte alguma alterou a situação das massas escravas ou exerce qualquer efeito negativo sobre a estabilidade do regime escravista. No Brasil, a absorção da miscigenação pela sociedade escravocrata se deu no sentido de sua conservação e não no de sua desagregação como o demonstrou convincentemente Florestan Fernandes.⁶ Se, nos Estados Unidos, a reação à miscigenação e às populações livres de cor não foi exatamente a mesma que no Brasil, pois são incontestáveis as diferenças e seu desenvolvimento após a Abolição, isso não se explica pelo modo de produção escravista em si mesmo, porém por outros fatores de formação histórica.⁶⁵

Em suma, a questão do tratamento do escravo deve ser encarada do ângulo do sistema escravista, situada, por conseguinte, dentro das linhas básicas do modo de produção. A partir daí não será difícil constatar que o próprio mecanismo deste modo de produção implicava normas de convivência regular entre senhores e escravos e at mesmo traços patriarcais no comportamento dos primeiros, porém implicava também o extermínio da vitalidade do escravo num prazo

⁶³ IANNI, Octavio. *As Metamorfoses do Escravo*. *Op. cit.*, p. 197.

⁶⁴ Cf. FERNANDES, Florestan. *Branços e Negros em São Paulo*. *Op. cit.*, p. 82-123. Assim como houve senhores escravistas negros e mulatos, também houve escravos brancos. Koster não deixou de o observar: "Tenho encontrado várias pessoas com todos os sinais de origem branca e que estão entre os escravos". *Op. cit.*, p. 494. Num leilão de escravos no Rio de Janeiro, Ewbank registrou todas as colorações entre as criaturas à venda, "... desde o profundo azeviche de Angola até o branco, ou quase branco, como pareceu uma mulher à minha frente". *Op. cit.*, v. 2, p. 283. Os Agassiz também observaram no Brasil que "... escravos brancos não são raridade muito extraordinária". Cf. AGASSIZ, Luiz e Elizabeth Cary. *Viagem ao Brasil — 1865-1866*. Belo Horizonte: Ed. da Universidade de São Paulo — Liv. Itatiaia Ed., 1975, p. 90-94. Sobre Joaquim Breves, escreveu um autor: "Conta-se que quando vinha ao Rio com a família, trazia também algumas escravas brancas e mesmo alouradas — consequência da apuração da raça efetuada na Restinga da Marambaia —, levando-as luxuosamente vestidas à Ópera Italiana". In: GUIMARÃES, Alberto de Araujo. "A Corte no Brasil." *Apud* TAUNAY. *Op. cit.*, t. VI, v. 8, p. 272.

⁶⁵ A respeito das diferenças entre a discriminação racial no Brasil e nos Estados Unidos, sugestiva análise histórica, embora longe de suficiente, é a de HARRIS, Marvin. "The Origin of the Descent Rule." In: *Slavery in the New World*. *Op. cit.*, p. 48-59. V. também SKIDMORE, Thomas E. "O Negro no Brasil e nos Estados Unidos." *Argumento*. Rio de Janeiro, ano I, n.º 1, 1973, p. 25 *et seqs.*

calculado. Como implicava a coação física num clima de aterrorização permanente da massa escrava, o que exigia castigos diários rotineiros e castigos excepcionais de exemplaridade “pedagógica”, no Brasil não menos iníquos que em outras regiões escravistas, bastando consultar, a propósito, a obra do Padre Benci ou os trabalhos historiográficos de Artur Ramos e de J. Alípio Goulart.⁶⁶

Foi este mesmo mecanismo econômico que, desde meados do século XIX, induziu os senhores, em sua mediania, a melhorar o tratamento dos escravos e a prolongar-lhes a vida útil, que deve ter atingido então a média dos 15 anos. Já vimos as providências de proteção à mãe-escrava e aos recém-nascidos. Nas grandes fazendas de café, instalaram-se enfermarias e se difundiu a assistência médica. Aumentaram e se tornaram regulares os cuidados com a alimentação, o vestuário e a higiene. Adversário embora da escravidão, reconheceu-o Tavares Bastos:

⁶⁶ Da obra de BENCI, Jorge, v., particularmente, p. 136-39, onde menciona mutilações, queimaduras com tições ardentes e lançamento de escravos vivos nas fornalhas. Minuciosa descrição de castigos infligidos a escravos, que não ficam a dever em crueldade aos do Surinã, encontra-se na Carta Régia de 1.º de março de 1700, dirigida ao Governador D. João de Lencastro e com a qual a Coroa pretendia obrigar os senhores lusobrasileiros à moderação. In: AMARAL, Luís do. *Op. cit.*, v. 1. p. 325-26. Escrevendo seu *Castigos de Escravos* em 1938, Artur Ramos ainda se viu em dificuldade de julgamento diante do mito da brandura dos escravistas brasileiros em comparação com os de outros países. Mas, diante das provas objetivas, colocou o mito em dúvida e expôs fatos suficientes para demonstrar a criatividade escravista nacional em matéria de torturas com requintes de perversidade. Toda plantagem possuía um arsenal de instrumentos de tortura e tão aceito e normal era seu uso que havia, no Rio de Janeiro, várias serralhas especializadas na produção desses instrumentos, publicamente expostos à venda. Cf. DEBRET. *Op. cit.*, t. 1, p. 256; EWBANK. *Op. cit.*, v. 2. p. 417. A própria legislação penal aplicada aos escravos se tornou no Brasil, sob alguns aspectos, mais opressiva que em Portugal. Assim, por exemplo, as Ordenações Filipinas estabeleceram que os açoites não deviam passar de 40, mesmo aplicados a escravos (Livro Quinto, Tit. 62, § 1.º). O que provavelmente se inspirou num preceito bíblico (*Deuteronômio* — 25, 2-3). No Brasil, os senhores, por conta própria, decuplicaram este máximo e os alvarás de 1.º e de 20 de setembro de 1808 prescreveram as penas de 300 açoites e de 600, em caso de reincidência, para certas infrações cometidas por escravos nas lavras de mineração (CLIB — 1808). Trezentos açoites já podiam ser mais do que suficientes para matar o supliciado. A Constituição Imperial de 1824 aboliu a pena de açoites, mas o Código Criminal de 1830, em seu art. 60, a manteve para os escravos, determinando o máximo de 50 açoites *por dia*, sem limitar o total, que, nas fazendas, sempre esteve ao arbítrio dos senhores. Somente a lei de 15 de outubro de 1886 veio proibir o açoitamento de escravos. Sobre o castigo de açoites, ao mesmo tempo um dos mais rotineiros e cruéis do escravismo brasileiro. Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 1. p. 185-86; DEBRET. *Op. cit.*, t. 1, p. 264-66, prancha 45; MORAES, Evaristo de. *Op. cit.*, p. 207-16, 301-02.

*“Na falta da antiga abundância de negros a preço infimo, e com as devastações da febre amarela e do cólera-morbus, são hoje menos desprezadas pelos senhores as regras de higiene, a comodidade das habitações, o asseio e a alimentação”.*⁶⁷

Mas este quadro, característico de período tardio, não deve ser extrapolado retrospectivamente para toda a vigência do escravismo. Mesmo porque, apesar de tudo, a melhora nas condições materiais de vida não diminuiu as longas jornadas de trabalho, nem a severidade impiedosa dos castigos. Esse rigor inflexível no tratamento dos escravos, já nas circunstâncias especiais do declínio do regime, pode ser aferido pelas informações precisas concatenadas e analisadas por Stanley J. Stein e Emília Viotti da Costa acerca da cafeicultura.

⁶⁷ BASTOS, Tavares. *Op. cit.*, Apêndice IV, p. 264.

REGIME TERRITORIAL NO BRASIL ESCRAVISTA

1. Plantação e grande propriedade fundiária

Segundo observação generalizada, a abundância de terras férteis e de fácil acesso constitui uma das condições primordiais do desenvolvimento do escravismo colonial. Saliente-se: condição e não causa determinante. A plantação, por sua vez, determinou a utilização do fator terra sob a forma de grande propriedade e de grande exploração. O que se patenteia no exame das circunstâncias inerentes à plantação de açúcar.

Dizia Silva Lisboa que "...um proprietário que tem 50 escravos de trabalho constante e regular pode ter sem dificuldade 100 tarefas de cana..."¹ Medindo a tarefa baiana 4 356 m², segue-se que um engenho mediano cultivaria, cada ano, 43,5 hectares de cana. Um grande engenho, com 100 escravos de trabalho, teria um canavial de 87 hectares. Pelo padrão atual, estamos longe do que seria uma grande exploração. Devemos levar em conta, não obstante, as peculiaridades relacionadas à tecnologia agrícola da época e à estrutura da plantação escravista. Uma vez que não usava adubos, o plantador necessitava de áreas de reserva a fim de deslocar o canavial periodicamente. Há referências a terrenos cultivados 60 e 90 anos seguidos, porém Vilhena condenava semelhante rotina, responsável pela queda do rendimento. O prolongamento excessivo do uso de um mesmo terreno objetivava apenas poupar os gastos com o plantio de um canavial novo. Muito antes, advertiu Antonil que não se devia abusar da terra, deprecendendo-se de suas palavras que seis ou sete anos de uso já deixavam o solo cansado. Na província do Rio de Janeiro, constatou Saint-Hilaire, havia terras onde os canaviais produziam durante 12 anos, ao passo que em outras não iam além de dois ou três. No planalto paulista, ainda segundo o naturalista francês, se havia terras virgens que produziam 20 anos

¹ LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 500.

seguidos, nas terras comuns não se obtinham mais de três colheitas, deixando-se depois o solo em repouso por um prazo que variava de dois a seis anos. A inferência geral de Schorer Petrone é que, na fazenda paulista de cana, o canavial e, às vezes, o próprio engenho eram itinerantes.² Se admitirmos que a extensão das terras de reserva fosse três vezes maior do que o trato efetivamente plantado de cada vez, segue-se que um engenho mediano precisaria de cerca de 174 hectares de terras propícias ao cultivo da cana. Ao canavial se acrescentavam os tratos cultivados com gêneros alimentícios de autoconsumo e as pastagens para cavalos e bois. Sem dispor de dados válidos para estimativas médias, limito-me ao engenho do Salgado, objeto de atenta observação de Tollenare. Sua área cultivada total era de 370 hectares, somados a outro tanto destinado a pastagens.³ Por conseguinte, 740 hectares efetivamente aproveitados. Em termos aproximados, a metade desta área seria imputável a um engenho mediano.

Os engenhos precisavam ainda de matas para extração de lenha e madeiras de construção, barreiros para extração da matéria-prima dos artigos de olaria, desde as formas de purga do açúcar às telhas e tijolos, área para construção da represa, sendo engenho movido a roda de água, área para edificações residenciais e produtivas, etc. Pode-se imaginar que nem todos os engenhos preencheriam tais itens de modo satisfatório. Esgotada sua reserva de matas, muitos engenhos eram obrigados a comprar a lenha. Nem sempre seria conveniente ter olaria, conforme argumentava Antonil. No século XVI, há mesmo notícia de uma espécie de barreiro comunitário do qual se proviam vários engenhos próximos de Salvador. Barreiros comunitários ainda existiam em São Paulo no século XIX. Em média, pode-se supor que um engenho com 40 a 50 escravos de trabalho, produtor de três a quatro mil arrobas de açúcar por ano, precisasse de cerca de mil hectares de área a fim de manter o funcionamento regular durante largo período. Schorer Petrone assinalou dois engenhos de Itu com um correlacionamento superior entre área apropriada e produção de açúcar. Sendo esta última de três mil arrobas em

² *Ibid.* p. 499; VILHENA. *Op. cit.*, p. 176-77; ANTONIL. *Op. cit.*, p. 174; SAINT-HILAIRE. *Viagens pelo Distrito dos Diamantes. Op. cit.*, p. 251 e 263; *Id. Viagem à Província de São Paulo. Op. cit.*, p. 132, 205, 218 e 226; PETRONE, Schorer. *Op. cit.*, p. 93.

³ Cf. TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 71-72. Baseei meu cálculo na medida das léguas de sesmaria e, a partir daí, converti as jeiras em hectares.

ambos, um deles possuía área de 508 e o outro de 699 hectares.⁴ Acredito que ambos se situassem bastante favoravelmente no que se refere ao grau de aproveitamento da terra, nas condições técnicas do escravismo brasileiro.

As plantagens dos demais produtos de exportação reproduziam o modelo da plantagem canavieira, adaptando-o às suas peculiaridades. Sem entrar em detalhes, destacarei apenas o caráter agudo do itinerantismo nos cultivos do algodão e do café. No Maranhão, segundo Gayoso, o algodoeiro dava duas ou três safras em terreno recém-desbravado. Segundo Spix e Martius, raramente um algodoeiro era explorado por mais de três ou quatro anos: a fertilidade das terras virgens fazia preferível nova plantação ao trabalho com a revitalização do algodoeiro já explorado.⁵ Quanto aos cafeicultores, é bastante conhecido o fenômeno do seu itinerantismo em busca de terras virgens e deixando para trás zonas exauridas. A começar pelo Vale do Paraíba, cujas encostas sofreram tremenda erosão no século passado.⁶

Se a plantagem, por si mesma, implicava a grande exploração, a verdade é que, de modo geral, as propriedades fundiárias dos plantadores ultrapassavam de muito a extensão estritamente imposta pelas normas técnicas habituais. A propriedade do Salgado abrangia duas léguas quadradas, o equivalente — tratando-se de léguas de sesmaria — a 8712 hectares, dos quais apenas 8% estavam aproveitados. Não era este um fenômeno isolado, mas generalizado a toda a Zona da Mata pernambucana, conforme a observação de Tollenare. Em São Paulo, em 1818, segundo estudo já mencionado de Alice Canabrava, tal era o quadro da região açucareira: 5,58% dos proprietários concentravam 64,50% da área apropriada, tendo as propriedades deste grupo a área média de 6 190 hectares.⁷

Na explicação do fenômeno dentro de um contexto cultural — adverte a mesma historiadora — "...é difícil segregar e avaliar em cada caso a importância específica dos fatores econômicos".⁸ Ao

⁴ Cf. ANTONIL. *Op. cit.*, p. 215; SOUSA, Gabriel Soares de. *Op. cit.*, p. 145; PETRONE, Schorer. *Op. cit.*, p. 67-68 e 104.

⁵ Cf. GAYOSO. *Op. cit.*, p. 227-28; SPIX e MARTIUS. *Viagem pelo Brasil. Op. cit.*, v. 2, p. 282.

⁶ A respeito, v. o estudo de STERN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 55, 256-69.

⁷ CANABRAVA. "A Repartição da Terra na Capitania de São Paulo." *Op. cit.* Quadro à p. 91.

⁸ *Ibid.*, p. 110.

pectiva, examinarei duas instituições típicas no âmbito do nosso objeto: as capitanias hereditárias e as sesmarias.

O tema das capitanias hereditárias encerra interesse principalmente pelo que revela das tendências no processo de colonização. Do ponto de vista histórico concreto, sabe-se que a instituição teve influência secundária, pois, no fundamental, a valorização econômica da colônia realizou-se sob o sistema estatal das capitanias reais e dos governos-gerais.

A controvérsia em torno das capitanias hereditárias é bastante conhecida, sendo dispensável esmiuçá-la. Os autores que as focalizaram sob o prisma da conformação legislativa, não tiveram dúvidas em apontar, com maior ou menor ênfase, seus aspectos feudais. Nesta linha de interpretação, contam-se Varnhagen, Handelmann, João Ribeiro, Capistrano, Malheiros Dias, Caio Prado Júnior, Nestor Duarte, Nelson Werneck Sodré e Manuel Correia de Andrade. Em oposição, Simonsen e Alexander Marchant sustentaram o caráter originalmente capitalista do sistema de donatárias.¹²

O sistema deve ser compreendido, ao meu ver, como manifestação peculiar de um tipo de empreendimento colonizador europeu da época do mercantilismo. Tipo caracterizado por delegações de soberania de grande amplitude, nele se incluindo também as companhias privilegiadas de comércio. Organizadas como sociedades por ações, geridas pelo grande capital comercial e nada tendo a ver com o direito feudal, as companhias de comércio receberam prerrogativas de soberania, nas suas áreas de conquista e colonização, muito mais dilatadas do que as conferidas aos donatários (não me refiro, portanto, às companhias estritamente comerciais). Exemplo bastante demonstrativo, a este respeito, foi o da Companhia das Índias Ocidentais. Teve ela à sua disposição poderosas forças

¹² Cf. VARNHAGEN. *Op. cit.*, t. I, p. 180-84; HANDELMANN. *Op. cit.* Cap. II; RIBEIRO, João. *Op. cit.*, p. 61-67; ABREU, Capistrano de. *Capítulos de História Colonial*. *Op. cit.*, p. 92-95; DIAS, Carlos Malheiros. "Introdução" e "O Regime Feudal das Donatárias". In: *HCPB*, v. 3; PRADO JÚNIOR, Caio. *Evolução Política do Brasil e Outros Estudos*. 2.^a ed. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1957. p. 13-14; DUARTE, Nestor. *Op. cit.*, p. 18-25; SODRÉ, Nelson Werneck. *Formação Histórica do Brasil*. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1962. p. 77-82; ANDRADE, Manuel Correia de. *Economia Pernambucana no Século XVI*. *Op. cit.*, p. 17-27; SIMONSEN. *Op. cit.*, t. I, p. 122-29; MARCHANT, Alexander. "Feudal and Capitalistic Elements in the Portuguese Settlement of Brazil." In: *The Hispanic American Historical Review*. 1942. v. 22, n.º 3, p. 493-512.

militares e sob sua responsabilidade suprema ficaram todos os aspectos do governo no Brasil holandês, desde a nomeação da cúpula governamental à decretação e cobrança de impostos, administração da justiça, organização da vida civil, etc., em tudo isso agindo com inteira liberdade legislativa.¹³

Parece-me evidente que as donatárias portuguesas no Brasil se enquadraram no direito feudal então consolidado nas Ordenações Manuelinas. Cumpre, porém, precisar as limitações com que nasceram, do ponto de vista do próprio direito feudal português, que à época já se modificara com relação ao medievalismo típico. Se examinarmos os textos das Cartas de Doação e dos Forais, ficaremos muito distanciados, por exemplo, da apreciação apologética de Varnhagen. Apreciação que, por sua extremação, é bastante característica de uma tendência historiográfica e que, por isso, aqui reproduzo:

*“Deste modo, a Coroa chegava a ceder, em benefício dos donatários, a maior parte dos seus direitos majestáticos; e quase conservava sobre as novas capitanias brasileiras um protetorado, com poderes mui limitados, a troco de poucos tributos, incluindo o do dízimo; do qual tributo ela mesma pagava o culto público e a redízima aos senhores das terras. Quase que podemos dizer que Portugal reconhecia a independência do Brasil, antes dele se colonizar”.*¹⁴

Ora, os donatários não receberam nenhum poder legislativo, subordinando-se integralmente às Ordenações do Reino, exceto naquilo em que as modificavam as Cartas de Doação emanadas da própria Coroa. Como por igual da Coroa emanavam os Forais, que regulamentavam as relações entre os donatários e as pessoas privadas dos colonos. Ao invés de reviver o localismo medieval, as donatárias coloniais estavam submetidas à monarquia absoluta fortemente centralizada, da qual Portugal foi o pioneiro na Europa.¹⁵

¹³ Cf. WADEN. *Op. cit.*, p. 78-85, 317; BOXER, C. R. *Os Holandeses no Brasil. Op. cit.*, p. 9-19.

¹⁴ VARNHAGEN. *Op. cit.*, t. I, p. 182.

¹⁵ A revogação da chamada *Lei Mental* pelas Cartas de Doação das capitanias hereditárias não representou, por si só, como se julga, um retrocesso da centralização monárquica ao sistema de feudos. Justamente por se tratar de empreendimento colonizador, em que os concessionários correriam fortes riscos e precisavam ser atraídos, não fazia sentido impor-lhes as drásticas restrições ao direito sucessório de terras e outros bens doados pela Coroa, restrições introduzidas pela *Lei Mental* de D. João I, formalizada em 1434 por D. Duarte e incorporada às Ordenações Manuelinas, Livro Segundo, Tit. 17. Daí que as Cartas de Doação das capitanias no Brasil permitissem, em falta de herdeiro varão legítimo, a sucessão pela linha feminina e até pela linha bastarda.

A análise das Cartas de Doação, vazadas segundo modelo uniforme,¹⁶ mostra o claro propósito de rigorosa delimitação das atribuições dos capitães hereditários. Estes só se tornavam proprietários *privados* de 20% da área de sua respectiva capitania e se obrigavam a distribuir os 80% restantes a título gratuito de sesmarias, isentos os beneficiados de qualquer espécie de dependência pessoal. Seria irrisório classificar de feudais as obrigações dos colonos, a exemplo de pagar impostos e prestar serviços militares na defesa da colônia. Os donatários não conservavam nenhum direito eminente sobre as sesmarias, cingindo-se tão-somente a exercer o poder público. Dentro da concepção tipológica weberiana é que se justificaria chamar de capitalismo à recepção de rendas de impostos, pois a isso se restringia a “lucratividade” imputável aos donatários enquanto tais.

A receita pública da capitania de Pernambuco proporciona uma idéia da posição do respectivo donatário e do quanto lhe rendiam os “direitos majestáticos” de que estaria investido. Escreveu Gabriel Soares de Sousa que Jorge de Albuquerque Coelho, herdeiro titular da capitania, auferia uma renda anual de dez mil cruzados, bastante compensadora da despesa feita pelo donatário fundador, mas havia senhores de engenho que obtinham renda de igual montante. Uns 30 anos mais tarde, Fernandes Brandão informava que Duarte Albuquerque Coelho, o capitão titular de então, colhia ao redor de 20 mil cruzados, o que por si só indica o progresso da capitania. No entanto, a Fazenda Real extraía dos impostos e do monopólio do pau-brasil em Pernambuco perto de 100 mil cruzados, cinco vezes mais do que o donatário. Isto sem contar os direitos pagos pelo açúcar exportado na alfândega de Lisboa, os quais somavam 300 mil cruzados por ano, reunidas as exportações de Pernambuco, Itamaracá e Paraíba. Com base no levantamento do número de engenhos feito por Frei Vicente do Salvador, podemos atribuir dois terços daquela soma somente aos direitos alfandegários sobre o açúcar de Pernambuco. Donde se conclui

¹⁶ V. Cartas de Doação a Duarte Coelho, donatário de Pernambuco. In: *HCPB*, v. 3. p. 309-11; a Pero Lopes de Sousa, donatário de Santo Amaro e Itamaracá. In: *MADRE DE DEUS*, Frei Gaspar da. *Op. cit.*, p. 147-61; e a Vasco Fernandes Coutinho, donatário do Espírito Santo. *RHGB*, 1861. t. XXIV, p. 175 *et seqs.*

que o donatário não passava de sócio menor da Coroa ao qual cabia modesto quinhão da receita fiscal.¹⁷

3. Sesmarias

Abordarei agora a questão do processo jurídico de repartição do fundo agrário colonial através da doação de sesmarias. Vejamos como foi aplicado no Brasil esse instituto do direito feudal português.¹⁸

A lei das sesmarias de D. Fernando I estabeleceu importante restrição ao direito de propriedade, uma vez que mandava distribuir terras senhoriais inaproveitadas, fossem do rei ou da Coroa, do clero e da nobreza. Mas a instituição sesmeira conservava em vigor os tributos feudais incidentes sobre a terra distribuída e apenas proibia — a partir das Ordenações Manuelinas — que se acrescentassem novos tributos. Ficavam isentas de tributos somente as sesmarias que englobassem terras antes isentas e destas havia poucas afora os baldios comunais em Portugal.¹⁹

Ora, *todas* as terras do Brasil estavam originalmente isentas de tributos feudais, pertencendo à Coroa na sua qualidade de depositária da Ordem do Mestrado de Cristo. Os Forais dos donatários mantiveram o caráter isento das terras, que deviam ser repartidas em sesmaria "...livremente sem foro nem direito algum, somente o dízimo que serão obrigados de pagar à ordem de mestrado de nosso Senhor Jesus Cristo de tudo o que nas ditas terras houverem..." Veremos adiante que o dízimo eclesiástico perdeu no Brasil a natureza de tributo feudal e se converteu em imposição meramente fiscal. O Regimento de Tomé de Sousa, primeiro go-

¹⁷ Cf. SOUSA, Gabriel Soares de. *Op. cit.*, p. 58; BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 74, 168-69; SALVADOR, Frei Vicente do. *Op. cit.*, p. 421. J. Lúcio de Azevedo contesta a cifra de 300 mil cruzados estimada pelo autor dos *Diálogos*, reputando-a muito exagerada. Cf. *Épocas de Portugal Econômico*, *Op. cit.*, p. 254, n.º 2, p. 255, n.º 1 e 2. Considero falha a argumentação do historiador português, pois baseia seus cálculos em datas desconexas. Ainda assim, qualquer que seja a estimativa, mantém-se a afirmação exposta no meu texto.

¹⁸ Sobre as sesmarias em Portugal — etimologia, origem histórica e legislação — V. BARROS, Gama. *Op. cit.*, t. VIII, Cap. II; CASTRO, Armando. *A Evolução Econômica de Portugal*, *Op. cit.*, v. 6, p. 74 *et seqs.*; COELHO, Antônio Borges. *Op. cit.*, p. 55-58; LIMA, Ruy Cirne. *Pequena História Territorial do Brasil — Sesmarias e Terras Devolutas*, 2.ª ed., Porto Alegre, Liv. Sulina, 1954, Cap. I; *Ordenações Manuelinas*, Livro Quarto, Tit. 67; *Ordenações Filipinas*, Livro Quarto, Tit. 43.

¹⁹ *Ordenações Manuelinas*, Livro Quarto, Tit. 67, § 12; *Ordenações Filipinas*, Livro Quarto, Tit. 43, preâmbulo, § 13; BARROS, Gama. *Op. cit.*, t. VIII, p. 312.

vernador-geral, manteve o princípio dos Forais, intocado igualmente no Regimento de Roque da Costa Barreto. Mais tarde, as cartas de doação de sesmarias incluíram a cláusula de obrigação a dar caminhos livres para fontes, pontes e pedreiras, bem como outras cláusulas análogas de simples serventias públicas, obviamente destituídas de caráter feudal. Ao contrário do usufruto enfiteúctico, as terras de sesmaria foram repartidas no Brasil sem o ônus temporário ou perpétuo de encargos senhoriais. Teve, pois, inteira razão Caio Prado Júnior quando escreveu que a propriedade da sesmaria era *alodial*, não comportando qualquer laço de dependência pessoal. À alodialidade se acrescentava a livre alienabilidade, com a única restrição, estabelecida pelo Regimento de Tomé de Sousa, de que decorresse o prazo de três anos após a doação. A lógica jurídica de semelhante restrição consistia em que, naquele prazo, o beneficiário deveria ter sua sesmaria povoada e cultivada, sob pena de revogação da doação.²⁰

Como se vê, já sob o aspecto jurídico, o regime territorial instituído no Brasil desde cedo se diferenciou profundamente do vigente em Portugal, pois se despojou de características feudais peculiares a este último. O que certamente não se deu de chofre. Há pelo menos um indício da indecisão da Corte lisboeta quanto ao rumo a seguir. Este indício é fornecido pelo episódio das duas Cartas Régias passadas a Martim Afonso de Sousa sobre doação de sesmarias no Brasil, ambas registradas com a mesma data de 20 de novembro de 1530. Na verdade, trata-se de duas versões da mesma Carta Régia, a primeira derogada pela segunda, após a partida do delegado real para o Brasil. O “mistério” das duas versões, ambas autênticas, se esclarece à luz das opções provavelmente debatidas entre os conselheiros da Coroa a respeito do regime territorial a ser implantado no domínio colonial. A opção adotada na primeira versão denota inspiração feudal, na medida em que veta a transmissão hereditária das terras doadas a particulares, com o que as tornava inalienáveis, enquanto concede ao delegado real Martim Afonso de Sousa, homem da alta nobreza, o direito de se apossar de terras ilimitadas sem aquela restrição. A tomada de consciência da inviabilidade de semelhante regime territorial no Brasil explica as alterações introduzidas na segunda versão, prin-

²⁰ V. “Foral de Duarte Coelho”. In: *HCPB*, v. 3.º, p. 312; “Regimento de Tomé de Sousa”. *Ibid.*, p. 346; “Regimento de Roque da Costa Barreto”. *RIHGB*, t. V, p. 323, § 26; PRADO JÚNIOR, Caio. *Op. cit.* p. 14.

principalmente o direito de transmissão hereditária das terras doadas a quaisquer pessoas.²¹

Além desse episódio, houve algumas tentativas frustradas de transplantar procedimentos feudais ao âmbito colonial. Capistrano acertadamente chamou a atenção para duas doações com características que não prevaleceram no regime territorial brasileiro. Uma delas, a sesmaria concedida a Brás Cubas, incluía a cláusula de inalienabilidade perpétua e determinava a sucessão em linha direta transversal. A outra, a doação da Ilha de Santo Antônio a Duarte de Lemos pelo donatário do Espírito Santo, Vasco Fernandes Coutinho, transferiu ao beneficiário quase todas as prerrogativas públicas do próprio donatário.²² Em ambos os casos, as doações copiaram procedimentos feudais e adquiriram a feição de subenfeudações. Por isso mesmo, não se generalizaram no Brasil, limitando-se a ensaios isolados que não deixaram vestígios. O direito sesmeiro na colônia, pela própria letra da lei, opunha-se à subenfeudação.

4. Metamorfoses institucionais

Cumpra agora esclarecer o caráter e a função que tiveram no Brasil certos institutos também procedentes de Portugal: o dizimo eclesiástico, os foros enfiteúticos e os morgadios.

O dizimo eclesiástico — Afirma Armando Castro que o dizimo eclesiástico teve natureza de renda feudal nas condições econômico-sociais portuguesas, enquanto Caio Prado Júnior o considerou simples imposto, obviamente nas condições de sua incidência no Brasil.²³ Com efeito, evidencia-se desde logo uma diferença fundamental, relacionada com a posição ocupada pelo clero católico e pela Igreja na metrópole e na colônia. Em Portugal, o clero constituía um dos estamentos privilegiados, isento de tributos como a nobreza. O dizimo eclesiástico pertencia às entidades clericais e lhes vinha ter às mãos diretamente. A colonização do Brasil se fez sob a jurisdição religiosa da Ordem de Cristo, cujo mestrado os papas atribuíram à Casa Real. Resultou daí que a própria Coroa

²¹ Cf. "Carta para o Capitão-Mor Dar Terras de Sesmaria." In: *HCPB*, v. 3, p. 160. V. também p. 147. Texto da segunda versão da mesma Carta In: *MADRE DE DEUS*, Frei Gaspar da. *Op. cit.*, p. 9-10.

²² Cf. *ABREU*, Capistrano de. "Nota." In: *SALVADOR*, Frei Vicente do. *Op. cit.*, p. 85. V. texto da doação a Duarte de Lemos. In: *HCPB*, v. 3, p. 265-66.

²³ Cf. *CASTRO*, Armando. *Op. cit.*, v. 1, p. 279 *et seqs.*; *PRADO JÚNIOR*, Caio. *Op. cit.*, p. 14. O dizimo eclesiástico não deve ser confundido com outros tributos também chamados de dizimo, a exemplo dos incidentes sobre a exportação e importação.

passasse a cobrar o dízimo eclesiástico, obrigando-se a pagar o sustento dos sacerdotes no Brasil. Em consequência, o clero colonial caiu numa situação análoga à do funcionalismo público. Se esta circunstância já era suficiente para conferir ao dízimo um caráter fiscal, acresce ainda que, atingindo sua cobrança avultadas somas, não teve a Coroa escrúpulo em empregar parte dela, talvez a maior, em finalidades diversas das eclesiásticas, como qualquer receita que devesse cobrir despesas do Estado. O fato não passou despercebido a Fernandes Brandão e Frei Vicente do Salvador, ambos assinando, sem se aprofundar no espinhoso assunto, que *toda* a despesa da Coroa no Brasil corria por conta do dízimo.²⁴

Do ponto de vista pessoal, não gozavam os clérigos no Brasil de isenção tributária e estavam sujeitos às imposições fiscais à mesma maneira que os colonos leigos. Situação oposta à vigente em Portugal, onde os clérigos tinham o privilégio da isenção tributária, motivo por que a Coroa, em defesa de suas fontes de renda, proibiu que clérigos, ordens e pessoas eclesiásticas pudessem adquirir bens de raiz nas terras reguengueiras (princípio legal consolidado nas *Ordenações Filipinas*, Livro Segundo, Tit. 16). No Brasil, era facultado aos clérigos, como pessoas privadas, o direito de obter sesmarias e adquirir terras de outras maneiras, porém com as mesmas obrigações dos colonos de todas as condições. Houve clérigos que ousaram rebelar-se contra a obrigação de pagar o dízimo e outros tributos, invocando o privilégio de que gozavam em Portugal, inclusive com apelação ao Juízo Eclesiástico. Mas a Coroa reagiu com energia e ordenou que fossem as cobranças executadas, com recurso unicamente ao Juízo Secular, como se verifica pelas Ordens Régias de 16 de novembro de 1691 e de 4 de setembro de 1709, a primeira dirigida ao governador de Pernambuco e a segunda ao Provedor da Fazenda da capitania do Rio Grande (atual Rio Grande do Norte). A título de exemplo, vê-se que a carta de doação de sesmaria ao padre Domingos Dias da Silveira, em 1716, contém todas as cláusulas então impostas aos colonos leigos, inclusive a do pagamento do dízimo.²⁵

²⁴ Cf. LACOMBE, Américo Jacobina. "A Igreja no Brasil Colonial." In: *HGCB*, t. I, v. 2, p. 349; BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 169; SALVADOR, Frei Vicente do. *Op. cit.*, p. 349.

²⁵ *ABN*, v. 28, p. 339-40; *Documentação Histórica Pernambucana - Sesmarias*. Recife, Secretaria da Educação e Cultura, 1954. v. 1. p. 211-13.

Do pagamento do dízimo eclesiástico só estavam isentas as ordens religiosas, *enquanto instituições*. Uma vez que prejudicava a Coroa, desfalecada em sua receita, e irritava os colonos, inferiorizados na concorrência com os opulentos empreendimentos econômicos das entidades clericais, a Carta Régia de 27 de junho de 1711 suprimiu a isenção do dízimo quando se tratasse de novas terras daí por diante adquiridas pelas ordens religiosas.²⁶

Creio ter dito o suficiente a fim de demonstrar a metamorfose do dízimo eclesiástico: nas condições coloniais, desfez-se da natureza de renda feudal e adquiriu a de imposição fiscal.

O foro enfiteutico — Conforme já vimos, a legislação dos inícios da colonização isentou de foro as doações de sesmarias. Contudo, a Carta Régia de 27 de dezembro de 1695 determinou que nas datas futuras se impusesse a obrigação de pagar "... um foro, segundo a grandeza ou bondade da terra". Norma reiterada pela Provisão de 20 de janeiro de 1699, na qual se baseariam as doações de sesmarias em Pernambuco. Tratava-se de foro a ser cobrado pelo Estado, em seu benefício, e não por sesmeiros particulares, na condição de pessoas privadas. Em consequência, converteram-se em tributáveis as terras do Brasil, revogando-se a isenção original decorrente das próprias Ordenações.²⁷

Felisbello Freire interpretou a inovação como abolição do direito pleno de propriedade da terra e transformação dos titulares de sesmarias em enfiteutas do Estado.²⁸ Para Cirne Lima, ter-se-ia consumado com esta só providência "... uma transformação completa da situação jurídica do solo nacional". Até então tributárias do Mestrado de Cristo e por isso inapropriáveis, a imposição do foro dava lugar à apropriação legal do domínio direto das terras do Brasil, assumindo as sesmarias a feição definitiva de concessões,

²⁶ *ABN*, v. 28, p. 340-41; "Fragmentos de Uma Memória sobre as Sesmarias da Bahia." *RIHGB*, t. III, reimpressão de 1860, p. 382. Os "Fragmentos" constituem texto clássico sobre a história jurídica do instituto sesmeiro no Brasil, cujo autor se supõe com fundamento ter sido o Marquês de Aguiar, D. Fernando José de Portugal e Castro. Sobre as disputas entre a Coroa e as ordens religiosas em torno da cobrança do dízimo no Pará, v. AZEVEDO, J. Lúcio de. *Os Jesuítas no Grão-Pará*. *Op. cit.*, p. 197-98.

²⁷ Cf. "Fragmentos". *Op. cit.*, p. 379; *ABN*, v. 28, p. 293-94; *Documentação Histórica — Sesmarias*. *Op. cit.*, v. 1, p. 63 *et seqs.*

²⁸ Cf. FREIRE, Felisbello. *História Territorial do Brasil*. Rio de Janeiro, Tipografia do "Jornal do Comércio" de Rodrigues & Cia., 1906. v. 1 (Bahia, Sergipe e Espírito Santo), p. 136-37.

segundo os preceitos ordinários, de latifúndios talhados no domínio régio.²⁹ Ou seja, a partir de então é que surgiria no Brasil a propriedade privada da terra em sua plenitude.

A meu ver, ambas as interpretações — de Felisbello Freire e de Cirne Lima —, conquanto diametralmente opostas, se atêm ao formalismo jurídico. O foro instituído pela Carta Régia de 27 de dezembro de 1695 não foi uma transladação fiel do foro enfiteúctico português, porém uma reprodução substancialmente mutilada. O aforamento medieval associava-se ao laudêmio, ao direito de prelação em favor do proprietário eminente ou direto, à alienação somente com autorização do senhorio e com manutenção integral dos encargos senhoriais e a outras cláusulas protetoras do domínio eminente do imóvel.³⁰ Esse usufruto enfiteúctico permaneceu em vigor na Idade Moderna, consolidado pelas Ordenações Filipinas, bastando verificar o Título 38 do Livro Quarto para encontrar todas as cláusulas acima enumeradas. Nenhuma delas veio com o foro estatal instituído sobre as sesmarias brasileiras. Poder-se-ia argumentar estarem subentendidas na própria instituição, mas a verdade é que não consta haverem produzido qualquer efeito prático.

É o efeito prático, aliás, que nos esclarecerá em que consistiu a natureza do foro com que a Coroa onerou as terras de sesmaria nos fins do século XVII. Na Bahia, só em 1777 mandou o Governador Manuel da Cunha Menezes que os sesmeiros pagassem o foro ao Estado, arbitrado segundo avaliação procedida pelas câmaras de cada distrito. A partir de 1780 é que as doações de sesmarias registrarão a cláusula do foro anual por légua quadrada, estipulado, conforme as regiões, entre \$500 e 6\$000 por légua. O que permite comparar o foro *estatal* incidente sobre as melhores terras de uma das capitanias mais ricas com o foro *particular* de 10\$000 por légua quadrada cobrado pelo arrendamento das piores terras do país, no sertão nordestino. Em Pernambuco, é de setembro de 1699 a primeira sesmaria concedida com a cláusula do foro, estabelecido segundo o assento que se tomou em junta especial. No ano seguinte, a Carta Régia de 27 de setembro aprovou a resolução da junta especial, de acordo com a qual pagariam o foro de 6\$000 por légua quadrada as terras situadas à distância de até 30 léguas de Recife e Olinda e de 4\$000 as situadas adiante deste limite.

²⁹ Cf. LIMA, Cirne. *Op. cit.*, p. 38.

³⁰ Cf. BARROS, Gama. *Op. cit.*, t. VIII, p. 13-30, 109-33; CASTRO, Armando. *Op. cit.*, v. 5. p. 102-07, v. 7. p. 426-33.

No entanto, observa Fragmon Carlos Borges em valioso estudo, grande parte dos sesmeiros fugia ao pagamento do foro devido à Fazenda Real, a tal ponto que se passou a exigir de cada pretendente à concessão de sesmaria a indicação de fiador idôneo estabelecido no Recife para se responsabilizar pelo pagamento do respectivo foro. O qual não podia deixar de ser considerado irrisório, tratando-se das terras provavelmente mais rentáveis naquela época. Meio século depois de instituído, o rendimento do foro para a Fazenda Real em Pernambuco estava avaliado em 240\$570, montante que demonstra serem poucos os proprietários que o pagavam.³¹

Por fim, a lei de 15 de novembro de 1831, no seu art. 51, § 3.º, declarou abolidos os foros de sesmarias.³² O fato desta medida legislativa ter sido incluída sumariamente numa lei orçamentária — a primeira do Brasil com jurisdição nacional — dá bem idéia de que o tributo nunca foi senão simples imposto territorial, de muito má vontade aceito pelos latifundiários e por isso quase sem efetividade.

O foro que denominei de estatal, instituído em 1695, era cobrado pelo poder concedente das sesmarias e incidia sobre os titulares delas. Diferenciava-se do foro cobrado pelos próprios titulares aos foreiros estabelecidos em suas sesmarias. A este último denomino de foro particular e o considero uma forma de renda da terra. Desse foro particular, caracteristicamente enfiteutico, já temos notícia nos fins do século XVI, através de Gabriel Soares de Sousa³³ e se tornou usual cobrá-lo de sítios arrendados para criação de gado no Nordeste. A Coroa reconheceu sua legalidade ao admitir a prática da enfiteuse na já citada Provisão de 20 de janeiro de 1699.³⁴ Mais tarde, a Coroa mudou de rumo e tentou opor-se à tendência espontânea à difusão da renda da terra, sob formas de aforamento e arrendamento, identificando nessas práticas um obstáculo ao povoamento mais rápido do território colonial. Proibiu, por isso, que os beneficiários de sesmarias as aproveitas-

³¹ Cf. "Fragmentos". *Op. cit.*, p. 380; *ABN*, v. 28, p. 293, 340; *Documentação Histórica — Sesmarias*, v. 1, p. 63-65; FRIERE, Felisbello. *Op. cit.*, v. 1, p. 137-38, *et pas.*; BORGES, Fragmon Carlos. "O Problema da Terra em Pernambuco — Origens Históricas da Propriedade da Terra." In: *Estudos Sociais*. Rio de Janeiro, 1958, n.º 1, p. 55.

³² *CLIB*, 1831.

³³ Cf. SOUSA, Gabriel Soares de. *Op. cit.*, p. 148, 153, *et pas.*

³⁴ *ABN*, v. 28, p. 293-94.

sem por meio de foreiros ou rendeiros.³⁵ Exceto nos episódios de intervenções tópicas, como foi a que inspirou a Carta Régia de 20 de outubro de 1753, a proibição teria de ficar no papel, pois, além de contrariar prática antiga, chocava-se com as tendências inerentes à estrutura latifundiária, criada e mantida com o beneplácito da própria Coroa.

Caso especial de foro enfiteutico foi o cobrado pelas câmaras municipais, como as de Salvador e do Rio de Janeiro, por conta de sesmarias que lhes tinham sido concedidas pelos governadores. Em consequência, o solo municipal ocupado por pessoas privadas se conservava propriedade pública e seu uso se tornava fonte de receita patrimonial. Neste sentido o entendeu o alvará de 5 de outubro de 1795, no seu § 29, pois mandava conceder às câmaras datas de sesmaria que poderiam ser aforadas segundo a legislação do Reino. Isto é, o que fica implícito, sob forma enfiteutica. Aliás, no alvará de 10 de abril de 1821, que trata das terras municipais do Rio de Janeiro, a enfiteuse é expressamente mencionada, pois a restabeleceu com a revogação do Acórdão de 20 de junho de 1812 do Juízo dos Feitos da Fazenda. Como também naquele alvará se mencionam o laudêmio e o caráter perpétuo do aforamento. Ora, o fato de nas Cartas Régias referentes ao foro estatal não haver qualquer menção à legislação do Reino sobre aforamento, à enfiteuse, laudêmio, etc., como ocorria nas concessões de terras municipais, vem confirmar que o foro estatal sobre as sesmarias privadas não tinha senão a feição de imposto territorial.³⁶

O problema não consiste na evidente transladação do instituto da enfiteuse ao Brasil, nem tampouco em discutir sua origem feudal (embora, mais remotamente, suas raízes estejam no direito romano). O que importa ao nosso propósito é estudar o caráter econômico-

³⁵ V. Confirmação da doação de uma sesmaria de dez léguas quadradas datada de 28 de abril de 1708. In: *Documentação Histórica — Sesmarias*. *Op. cit.*, v. 1. p. 163; Carta Régia de 20 de outubro de 1753. In: FREIRE, Felisbello. *Op. cit.*, v. 1. p. 194-95.

³⁶ Alvará de 5 de outubro de 1795. In: *CLP*, v. 3; Alvará de 10 de abril de 1821. *CLIB*, 1821. A respeito de terras foreiras municipais de Salvador e do Rio de Janeiro, v. respectivamente, MATIOS, Waldemar. "Prefácio." In: *Livro do Tombo da Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador*. Bahia, Tipografia Manu Ed., 1953; RODRIGUES, José Honório. "A Concessão de Terras no Brasil." In: *História e Historiografia*. *Op. cit.*, p. 60-61.

-social da renda da terra no Brasil colonial, o que será objeto de capítulo especial, logo a seguir.

Por último, vejamos a questão do foro que incidiu especialmente sobre os engenhos de açúcar. Decorreu ele de um dos privilégios concedidos pelo poder real aos donatários das capitâneas hereditárias: o de pertencer-lhes o direito de dar licença à construção de engenhos mediante o pagamento de um foro, posteriormente também chamado de pensão. O Regimento de Tomé de Sousa resolveu em sentido contrário, liberando de foro a licença para aproveitamento das águas e construção de engenhos.³⁷ Em consequência, o foro sobre engenhos era cobrado nas capitâneas hereditárias e não o era nas capitâneas reais. Diferença que, ao menos nos primeiros tempos, podia pesar na escolha do local para montagem do engenho, como se infere de Gabriel Soares de Sousa. Do mesmo cronista também se infere que o foro sobre engenhos girava em torno dos 2% da produção do açúcar nas capitâneas hereditárias incluídas na área geográfica do atual Estado da Bahia. De Pernambuco temos notícia de tais foros arbitrados em 2 ou 3% sobre a produção de açúcar.³⁸

A já mencionada lei de 15 de novembro de 1831 aboliu também as pensões sobre engenhos de açúcar, cuja receita a Fazenda do Brasil independente considerou dispensável.

O morgadio — Em Portugal, surgiu esta instituição coerentemente das necessidades econômico-sociais da classe dominante do feudalismo, na fase caracterizada pela extinção da servidão da gleba. Por isso mesmo, como escreve Armando Castro, o morgadio teve imenso desenvolvimento a partir do século XIII e vigorou durante sete séculos. Sua função institucional consistiu em defender a base econômica territorial da nobreza, evitando a fragmentação dos bens de raiz, nas transmissões por herança. O morgadio tornava os domínios senhoriais juridicamente vinculados à família, inalienáveis, indivisíveis e insuscetíveis de partilha por morte do titular, transmitindo-se a um único dos descendentes — o varão primogênito ou, na falta deste, passando à linha feminina, para voltar ao descendente varão logo que houvesse. No referente à

³⁷ Cf. "Carta de Doação da Capitania de Pernambuco a Duarte Coelho". In: *HCPB*, v. 3, p. 310; "Regimento de Tomé de Sousa." *Ibid.*, p. 346.

³⁸ Cf. SOUSA, Gabriel Soares de. *Op. cit.*, p. 157; BORGES, Fragmon Carlos. *Op. cit.*, p. 53. V. Segunda Parte do ensaio deste autor. In: *Estudos Sociais*, 1958, n.º 2.

Igreja, semelhante vinculação perpétua de certos bens a entidades religiosas recebeu a denominação de *capela*.³⁹

Ora, é fato que tivemos morgados e capelas no Brasil colonial, porém faltam dados que permitam estimar sua relação quantitativa com as terras desvinculadas. Qualquer que fosse sua difusão, a instituição não poderia ter aqui a mesma função que em Portugal, uma vez que no Brasil o domínio da terra não decidia por si só da situação econômica e da condição social. De nada valia a herança de terras desacompanhada da de escravos ou da possibilidade de comprá-los. Compreende-se que, em alguns casos, as terras de morgadio ou de capela ficassem simplesmente abandonadas, como anotou Koster.⁴⁰

À dinâmica própria do escravismo não se adequava a vinculação perpétua, porém a desvinculação, a alienabilidade plena da terra. A respeito de vendas de terras, temos notícia já nos começos do século XVII, através de Fernandes Brandão. Dentre os que recebiam terras de sesmaria, observou o cronista, alguns não possuíam cabedal para levantar engenhos e se viam forçados a vender suas sesmarias. O Conde de Linhares, herdeiro de Mem de Sá, vendeu em lotes grande parte de sua propriedade. Antonil nos fala de hipotecas e vendas de terras como algo rotineiro e dedica toda uma página a conselhos aos compradores de terras. Wenceslau Pereira da Silva e Silva Lisboa, no século XVIII, informaram sobre a prática corrente de operações de compra e venda de engenhos na Bahia. Em São Paulo, constatou Schorer Petrone, a compra se tornou com o tempo o meio predominante de aquisição de terras nas áreas da região açucareira mais próxima do litoral e de exploração mais antiga. No Vale do Paraíba, o incremento da cafeicultura valorizou a região e houve latifundiários que lucraram com a venda de terras antes adquiridas gratuitamente ou por preço irrisório. Por aí se vê que a disponibilidade de terras no Brasil colonial não pode ser considerada com a latitude indefinida que lhe conferem alguns autores. Fertilidade e localização estabeleciam limites e graduações à preferência dos plantadores, aos quais podia ser conve-

³⁹ Cf. CASTRO, Armando. *Op. cit.*, v. 9. p. 350-61; *Id.* "O Morgado em Portugal." In: *Estudos de História Sócio-Econômica de Portugal*. Porto, Ed. Inova, 1972. p. 67 *et seqs.*

⁴⁰ Cf. TEIXEIRA, Cid. "Contribuição ao Estudo dos Morgados em Portugal e no Brasil." In: *Centro de Estudos Baianos*. Bahia, Tipografia Manu Ed. 1953. n.º 19; KOSTER. *Op. cit.*, p. 436.

niente comprar o terreno relativamente caro no litoral, ao invés de recebê-lo de sesmaria a título gratuito em região afastada e árida.⁴¹

Em Portugal, precisou-se da revolução liberal-burguesa do século XIX a fim de extinguir os morgados e capelas e *desamortizar* todas as terras vinculadas, o que foi levado a efeito através de longa sucessão de medidas legislativas. No Brasil, a extinção dos morgados e capelas prescindiu de uma revolução. Bastaram a conquista da independência política e o influxo das idéias liberais européias, devidamente interpretadas de acordo com as conveniências da classe dominante de senhores de escravos. Em 1828, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei de abolição dos vínculos, mas, no ano seguinte, o Senado o rejeitou por maioria de apenas um voto, graças ao esforço reacionário de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu. Os defensores do projeto de lei argumentaram, de maneira muito pertinente, com a diferença existente entre os "tempos feudais", que justificariam a necessidade do morgadio, e as condições brasileiras, dentro das quais seria uma instituição inteiramente "exótica", imprópria à organização social. No entanto, não demorou a abolição completa dos morgados e capelas, pois veio com a lei n.º 57 de 6 de outubro de 1835, aprovada pela Assembléia Legislativa e promulgada pela Regência. Assim, o Brasil se antecipou à sua antiga metrópole, onde medida tão drástica só entrou em vigor com o decreto de 19 de maio de 1863.⁴² É que no Brasil se tratou apenas de eliminar um apêndice extravagante, prejudicial ao escravismo, enquanto, em Portugal, todo um processo revolucionário se requereu a fim de arrancar as raízes de seculares instituições feudais, o que, por sinal, não se executou de maneira integral nem, muito menos, democrática.

⁴¹ Cf. BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 177; PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 777; ANTONIL, *Op. cit.*, p. 143-44; "Parecer de Wenceslau Pereira da Silva, em que se Propõem os Meios mais Convenientes para Suspender a Ruína dos Três Principais Generos do Comércio do Brasil, Açúcar, Tabaco e Sola." Datado de 12 de fevereiro de 1738. *ABN*, v. 31, p. 28; LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 501; KOSTER. *Op. cit.*, p. 438; TAUNAY. *Op. cit.*, t. VI, v. 8, p. 218; PEIRONI, Schorer. *Op. cit.*, p. 56-58.

⁴² Cf. ARMILAGE, João. *Op. cit.*, p. 175; *CLIB*, 1835; CASTRO, Armando. "O Morgado em Portugal." *Op. cit.*, p. 77.

5. Os sesmeiros

No item 3 do presente capítulo, abordei as sesmarias como processo institucional de repartição do fundo agrário colonial. Agora, terei em vista a gente que as recebia. Chamavam-se sesmeiros no Brasil, ao contrário do que sucedia em Portugal, onde tal denominação se aplicava aos magistrados incumbidos da distribuição das sesmarias.⁴³ Já essa curiosa inversão semântica deveria alertar para as inversões sociológicas de tantos elementos institucionais originários da metrópole e transpostos à colônia.

Quem eram os sesmeiros? Ou por outra: que elementos sociais tiveram acesso às sesmarias?

Oliveira Vianna respondeu à questão com sua conhecida tese sobre a colonização aristocrática do Brasil.⁴⁴ Alberto Passos Guimarães fez dessa tese premissa indiscutível e apenas acrescentou que, nas condições coloniais, os fidalgos sem fortuna, os “homens de calidades”, tiveram de se associar aos plebeus enriquecidos na mercancia e na usura, os “homens de posses”. Mas, nesta associação, o domínio seria dos primeiros, dado o “espírito de casta” que presidiu a repartição do território brasileiro e entregou à fidalguia imensos latifúndios. Além de inevitável, a transplantação do feudalismo português ao Brasil teria sido projeto deliberado da metrópole colonizadora.⁴⁵

A ordem de produção feudal portuguesa no século XVI — fato verdadeiro — não constitui premissa da qual se deduza logicamente sua reprodução inevitável no Brasil. Na questão, é à investigação histórica que cumpre recorrer e não à lógica formal. Tampouco serve de premissa a tese acerca da colonização aristocrática, tal a fraqueza de sua base fatural.

Sem pretender ir longe em antiga controvérsia, limito-me a algumas observações. Em primeiro lugar, deve ser elementar distinguir os simples sesmeiros dos donatários. Dentre os primeiros doze capitães donatários, Martim Afonso e seu irmão Pero Lopes de Sousa procediam da alta nobreza, mas os demais saíram da pequena nobreza ou do médio escalão burocrático. Em seguida a eles, alguns

⁴³ Observação feita pelo autor dos “Fragmentos”. *Op. cit.*, n.º 16, p. 381.

⁴⁴ Cf. VIANNA, F. J. Oliveira. *Populações Meridionais do Brasil*. *Op. cit.*, p. 103-07; *Id.* *Recenseamento de 1920 – O Povo Brasileiro e sua Evolução*. Rio de Janeiro, Diretoria Geral de Estatística do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. 1922. p. 6-8. *Id.* *Introdução à História Social*. *Op. cit.*, Cap. XI.

⁴⁵ Cf. GUIMARÃES, A. P. *Op. cit.*, p. 23-24.

altos titulares da nobreza adquiriram capitanias hereditárias no Brasil. Ao todo, não passaram de poucas dezenas as famílias privilegiadas com a doação ou a compra de donatárias. Já o número de sesmeiros subiu a vários milhares e só uma pequena fração deles se inclui nas relações genealógicas nobilitantes dos Jaboatão e Pedro Taques. Afinal, mesmo que sejam corretas as genealogias arremadas por esses e outros autores do século XVIII, elas fornecem base muito estreita para as afirmações de Oliveira Vianna e Oliveira Lima sobre uma classe senhorial brasileira oriunda da antiga nobreza lusa. Já Alcântara Machado desfez tão grata ilusão no que se refere aos primeiros povoadores de São Paulo. No Nordeste, houve certo número de colonos procedentes da pequena nobreza, possuidores de minúsculos domínios em Portugal e por isso atraídos pela perspectiva de enriquecer além Atlântico, como se dava também com uns tantos filhos segundos de casas nobres que as regras do morgadio deserdevam. Mas semelhante característica social não se aplica à maior parte do universo de beneficiários de sesmarias.

Vale, a propósito, mencionar os degredados que as naus portuguesas despejavam continuamente no litoral brasileiro e que aqui prosperaram. Em resposta a uma objeção de Alviano sobre o primitivo povoamento do Brasil "por degredados e gente de mau viver", disse Brandônio com ironia bem grossa:

*"Nisso não há dúvida. Mas deveis de saber que esses povoadores, que primeiramente vieram a povoar o Brasil, a poucos lanços, pela largueza da terra deram em ser ricos, e com a riqueza foram largando de si a ruim natureza, de que as necessidades e pobreza que padeciam no Reino os faziam usar. E os filhos dos tais, já entronizados com a mesma riqueza e governo da terra, despiram a pele velha, como cobra, usando em tudo de honradísimos termos, com se ajustar a isto o haverem vindo depois a este Estado muitos homens nobilísimos e fidalgos, os quais casaram nele, e se liaram em parentesco com os da terra, em forma que se há feito entre todos uma mistura de sangue assaz nobre".*⁴⁰

É possível perceber, aliás, que a própria Coroa teve de recuar com brevidade do propósito de uma colonização aristocrática, se é que chegou a concebê-la claramente. Em ambas as versões da

⁴⁰ BRANDÔNIO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 184-85. Constituiu política deliberada da Coroa a de povoar o Brasil com degredados. Cf. GARCIA, Rodolfo. *Ensaio sobre a História Política e Administrativa do Brasil (1500-1810)*. 2.^a ed. Rio de Janeiro, Liv. José Olympio Ed. (em convênio com o Instituto Nacional do Livro), 1975. p. 22.

Carta Régia de 20 de novembro de 1530, consta a mesma fórmula acerca da doação de terras a pessoas que o merecerem "por seus serviços e qualidades". O que importaria numa discriminação a favor dos elementos de origem nobre. Já o Foral de Duarte Coelho, datado de 24 de setembro de 1534, prescreveu categoricamente que o capitão e seus sucessores repartissem todas as terras de sesmarias "... a quaisquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejam, contanto que sejam cristãos..." Ao passo que o Regimento de Tomé de Sousa sequer alude a qualidades ou condições sociais dos pretendentes de sesmarias.⁴⁷ O Alvará de 8 de dezembro de 1590 ordenou que "... a todas as pessoas, que forem com suas mulheres e filhos a qualquer parte do Brasil, lhes sejam dadas terras de sesmarias..." A mesma Coroa reconhecia a futilidade de uma colonização aristocrática, pois o que importava era a valorização econômica imediata do território brasileiro. À guisa de amostragem, pode-se verificar que, num período de 42 anos, entre 1689 e 1730, nenhum dos candidatos a sesmarias em Pernambuco e capitanias anexas invocou títulos de nobreza, sendo as alegações comuns as de serviços prestados ao rei com a conquista de territórios e expulsão do gentio, vantagens que adviriam à Fazenda Real pelo acrescentamento dos dízimos e foros, necessidades de terras para construção de engenhos ou criação de gado, etc. A propósito, vale repetir que, ao contrário de Portugal, inexistiam no Brasil colonial classes dispensadas de tributação e eram inúteis as episódicas invocações de privilégios de nobreza. Numa Ordem de 7 de janeiro de 1655, dirigida ao governador de Pernambuco, mandou o rei que se cobrassem os dízimos aos cavaleiros das ordens militares, recusando-se sua pretensão de isentar-se do pagamento.⁴⁸

Daí não se depreende, está claro, que a repartição do solo colonial tivesse obedecido a critérios democráticos. Vários governadores-gerais ou seus filhos e protegidos receberam sesmarias imensas, às vezes verdadeiras donatárias. Tais os casos de Tomé de Sousa, Garcia d'Ávila, Álvaro Costa, Mem de Sá e Luís de Almeida de Brito, como se pode constatar na documentação coligida por Felisbello Freire. O favor da Corte e dos governadores coloniais sempre pesaria na doação dos maiores e melhores tratos de

⁴⁷ Cf. MADRE DE DEUS, Frei Gaspar da. *Op. cit.*, p. 9-10; *HCPB*, v. 3, p. 160, 312, 345-50.

⁴⁸ *ABN*, v. 28, p. 339; "Fragmentos," *Op. cit.*, p. 377; *Documentação Histórica - Sesmarias*, *Op. cit.*, v. 1; FREIRE, Felisbello. *Op. cit.*, v. 1, *et pas.*

terra. Mas o principal critério seletivo estava na própria lei que condicionava a extensão das sesmarias às possibilidades de cultivo dos pretendentes.⁴⁹ O Regimento de Tomé de Sousa tornou clara a preferência pelos colonos com recursos para erguer engenhos de açúcar, pois a estes devia o governador-geral dar as águas das ribeiras, acrescentando-se mais uma condição econômica fortemente seletiva: a de que o sesmeiro fosse obrigado a fazer uma torre ou casa-forte para segurança do engenho, devendo ainda cada senhorio dispor de certo armamento mínimo. O Regimento de Roque da Costa Barreto, datado de 3 de agosto de 1677 e o último dirigido a um governador-geral, tornava a enfatizar a preocupação da Coroa com a expansão da economia açucareira e recomendava a observância dos privilégios e isenções dos senhores de engenho.⁵⁰

Com o tempo, o caráter escravista da economia se explicitou nos requerimentos de sesmarias e na própria legislação. O Marquês do Lavradio mencionou a "força da escravatura", de que o súdito fosse possuidor, como critério de doação de sesmarias. Stanley Stein apontou vários requerimentos de sesmarias cujos autores salientaram a posse de escravos suficientes para o cultivo. E o Alvará de 5 de outubro de 1795, que a Coroa pretendia constituir uma Lei de Sesmarias aplicada ao Brasil, colocou a extensão da terra concedida na dependência do número de escravos, indo ao ponto de, no § 12, exigir a venda ou alienação das sesmarias, no prazo de dois anos, por parte daqueles que, vindo a adquiri-las por herança ou de outra maneira, não tivessem "possibilidades e escravatura" para cultivá-las.⁵¹

Ocorre ainda que outras exigências do governo metropolitano vinham ajuntar mais dificuldades seletivas aos requerentes, tais, por exemplo, as obrigações de demarcação e medição judiciais da

⁴⁹ *Ordenações Manuêlinas*. Livro Quarto. Tit. 67, § 3.º "... e serão avisados os sesmeiros que não deem maiores terras a uma pessoa de sesmaria, que aquelas que razoavelmente parecer que no dito tempo poderão aproveitar". O mesmo nas *Ordenações Filipinas*. Livro Quarto. Tit. 43, § 3.º.

⁵⁰ In: *HCPB*, v. 3, p. 346-47; *RHIGB*, t. V, p. 323, § 26.

⁵¹ Cf. "Relatório do Marquês do Lavradio de 19 de junho de 1779". In: ARMITAGE, João. *Op. cit.*, Documento n.º 1, p. 267; *CLP*, v. 3; STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 65-66.

sesmaria concedida e sua confirmação dentro de um a dois anos pelo Conselho Ultramarino, em Lisboa.⁵²

Importa realçar que nunca deixaram de subsistir contradições flagrantes entre a legislação emanada da metrópole e sua aplicação na colônia. Basta examinar as repetidas tentativas de limitação da extensão das sesmarias e de efetivação da exigência do seu cultivo em certo prazo. Dispensou-me de entrar em detalhes já abordados por vários autores.⁵³ O que me parece importante é destacar a impotência das barreiras legais à tendência inerente ao escravismo no sentido do princípio do direito *pleno* à propriedade privada da terra. Em tese, a legislação das sesmarias não supunha esse direito pleno, uma vez que a doação da terra, subordinando-se à cláusula do cultivo, era revogável. Na realidade dos fatos, prevalecia a força social dos latifundiários, que conservavam a propriedade de extensões muito superiores às suas possibilidades de aproveitamento.⁵⁴

A partir da Carta Régia de 16 de março de 1682, dirigida ao governador do Rio Grande do Norte, sucedem-se várias Ordens Reais mandando revogar e transferir, no todo ou em parte, a propriedade das sesmarias conservadas incultas, exigindo demarcação

⁵² O Alvará de 5 de outubro de 1795 provavelmente despertou tamanha resistência que, a pretexto da dificuldade de cumprimento da cláusula de medição e demarcação, teve sua aplicação suspensa pelo Alvará de 10 de dezembro de 1796. V. *CLP*, v. 3. Sobre o crônico problema da medição e demarcação judiciais das sesmarias, causa de inúmeros conflitos entre latifundiários, v. o Alvará de 25 de janeiro de 1809, *CLIB*, 1809.

⁵³ Consultem-se as obras já citadas de Felisbello Freire, Cirne Lima, F. C. Borges, J. H. Rodrigues, A. P. Guimarães e Manuel Diégues Júnior.

⁵⁴ A exigência de aproveitamento das sesmarias constituiu preocupação permanente e indefectível da Coroa. Com a instituição do primeiro Governo-Geral, em dezembro de 1548, veio também um "Regimento dos Provedores da Fazenda Del Rei Nosso Senhor nas Terras do Brasil", o qual determinava às autoridades fiscais cuidassem de saber se os que recebiam sesmarias as aproveitavam no tempo de sua obrigação "... e achando que as não aproveitavam o mandarão notificar aos capitães para eles as poderem dar a outras pessoas que as aproveitem e os ditos capitães serão obrigados de dar as ditas terras para que não estejam por aproveitar". In: *HCPB*, v. 3, p. 357. O Regimento de Roque da Costa Barreto ainda insiste no seu § 26: "... na repartição das sesmarias se fará guardar o regimento para que se não dê a uma pessoa tanta quantidade de terra que, não podendo cultivá-la, redunde em dano do bem público e aumento do Estado". A cláusula de obrigatoriedade do cultivo consta de inúmeras Cartas Régias e alvarás sobre sesmarias e figura expressamente nas cartas de doação. O alvará de 5 de janeiro de 1785 declarou que a cultura era a "condição essencialíssima" com que as sesmarias foram concedidas aos proprietários delas. Cf. *CLP*, v. 2.

e confirmação e determinando a limitação das futuras doações a um máximo de extensão que, afinal, foi fixado em três léguas quadradas.⁵⁵ Este máximo tornou-se de fato usual, sem deixar de admitir não poucas exceções e burlas escandalosas. Pode-se imaginar, outrossim, que a revogação e a transferência de concessões anteriores não dependeriam da simples invocação da lei e da comprovada denúncia de incultura total ou parcial da sesmaria. Prevaleceriam no caso as relações de força entre o primitivo titular e o novo pretenente.⁵⁶

Em contraposição à sesmaria, era a posse a via de acesso à terra para os colonos pobres, incapazes de vencer os obstáculos da burocracia. Em certas circunstâncias, manter-se-ia o direito de posse sobre terras antes concedidas a sesmeiros. Exemplo destes é o relatado pelo Padre Estevam Pereira e se refere a ocupantes de terras do engenho do Cerecipe do Conde. Em regra, porém, os pequenos posseiros se viam derrotados quando entrassem em choque com a instituição sesmeira.⁵⁷ Nos começos do século XIX, registra Felisbello Freire, uma sesmaria foi concedida no termo da Vila de

⁵⁵ In: "Fragmentos." *Op. cit.*, p. 378-81, 384-85.

⁵⁶ Em alguns casos episódicos, a própria Coroa interveio contra os maiores proprietários de terra. Um exemplo foi o da Inquisição, ordenada em 1675, dos títulos de propriedade e do uso da terra dos cinco maiores latifundiários do Brasil: Garcia d'Ávila Pereira, Antonio Guedes de Brito, Domingos Afonso Sertão, Antônio da Rocha Pita e Pedro Barbosa Leal. O governo da capitania de Minas Gerais teve longo conflito judicial com Isabel Maria Guedes de Brito, que pretendeu afirmar sua propriedade sesmeira sobre a região do Rio das Velhas e obrigar seus povoadores a lhe pagar foros. Cf. COSTA FILHO, Miguel. *Dois Séculos de um Latifúndio*. Rio de Janeiro, Liv. S. José, 1959, separata da *RHGB*, v. 241. A Carta Régia de 20 de outubro de 1753 declarou devoluta a parte não aproveitada das sesmarias pertencentes, no sertão do Piauí, Pernambuco e Bahia, aos herdeiros de Francisco Dias d'Ávila, Francisco Barbosa Leão, Bernardo Pereira Gago, Domingos Afonso Sertão, Francisco de Sousa Fagundes, Antônio Guedes de Brito e Bernardo Vieira Ravasco. Pela mesma Carta Régia, os foreiros e rendeiros desses latifundiários passavam a proprietários de pleno direito. A Câmara de Jacobina, Bahia, sustentou demorado litígio com a herdeira de Antônio Guedes de Brito, que pretendia obrigar os municípios a lhe pagar renda ou a comprar a terra ocupada, sob a alegação de sesmaria concedida há cerca de um século e meio e nunca aproveitada. Cf. "Fragmentos". *Op. cit.*, p. 385-86; FREIRE, Felisbello. *Op. cit.*, v. 1, p. 194-95, 209-14; COSTA FILHO, Miguel. *Op. cit.*, p. 34-35.

⁵⁷ Cf. PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 777. Em 1701, dois requerimentos de doação de sesmarias ao governador de Pernambuco pediam terras já ocupadas e alegavam que a ocupação se fizera "... intrusamente sem data ou título que válido seja...". Os requerimentos foram atendidos. V. *Documentação Histórica - Sesmarias*. *Op. cit.*, v. 1, p. 68-70, 72-73.

Jaguaripe, Bahia, em cuja área já habitavam uns 100 posseiros, cultivadores de mandioca. O sesmeiro abusivamente obrigou alguns dos posseiros a comprar o trato ocupado, enquanto de outros passou a cobrar foro. O restante foi simplesmente expulso. Tollenare testemunhou a expulsão de toda uma população de cerca de 1 200 pessoas, cujas famílias há muito tempo estavam no gozo das terras. O processo de apropriação das terras do Vale do Paraíba pelos fazendeiros de café se fez com o emprego da violência contra os posseiros ali estabelecidos, expulsos através dos esbulhos judiciais, da força bruta e até do assassinato.⁵⁸

Com o correr do tempo, as posses se avolumaram a tal ponto que sua pressão conduziu à abolição da instituição sesmeira, minada ademais pela desordem que ela própria instaurara na repartição da terra. Pela Provisão da Mesa do Desembargo do Paço, de 14 de março de 1822, ordenou o Príncipe Regente D. Pedro que, nas medições e demarcações de sesmarias, não se prejudicassem os posseiros que tivessem efetivas culturas no terreno, prevalecendo as posses às sesmarias posteriormente concedidas. Pouco depois, em Resolução de 17 de julho de 1822, suscitada precisamente por um requerimento de conservação de posse, o governo de José Bonifácio suspendia toda concessão de sesmarias, ato que se tornou definitivo.⁵⁹

De 1822 a 1850, foi a posse a única via de acesso à apropriação legítima das terras devolutas. Mas uma via de acesso aberta a grandes e pequenos. Se o número destes últimos cresceu com rapidez, surgiram também as posses de vastas dimensões. A lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, regulamentada pelo decreto n.º 1318 de 30 de junho de 1854, obstruiu a via da posse, proibindo as aquisições de terras devolutas por outro título que não o da compra. As posses anteriormente efetivadas deveriam ser legitimadas através da medição e extração de títulos legais. À tramitação burocrática, que por si só favorecia os poderosos, acrescentou a lei de terras de 1850 dispositivos que vedaram aos pobres o acesso à propriedade fundiária e asseguraram a preservação da estrutura latifundiária vigente.⁶⁰

⁵⁸ Cf. FREIRE, Felisbello. *Op. cit.*, v. 1, p. 207-08; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 94, 99-100; SAINT-HILAIRE. *Segunda Viagem. Op. cit.*, p. 38-40; TAUNAY. *Op. cit.*, t. III, v. 5, p. 157-61; STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 14-20.

⁵⁹ *CLIB*, 1822.

⁶⁰ *CLIB*, 1850, 1854. Sobre esta lei de terras, V. LIMA, Cirne. *Op. cit.*, Caps. III e IV.

A história do regime territorial no Brasil colonial permite aferir como a instituição portuguesa da sesmaria foi amoldada aos interesses dos senhores de escravos, mesmo quando, sob certos aspectos, se lhes opunha a orientação do governo metropolitano. Da forma jurídica original se conservou na colônia apenas o que convinha ao novo conteúdo econômico-social escravista.

6. Significação econômica da propriedade da terra

A grande propriedade da terra em nenhum caso explica por si só o sistema econômico. O que é óbvio e trivial, mas infelizmente passa despercebido a quem tem por dogma a associação de latifúndio e feudalismo.

A grande propriedade da terra ter-se-ia tornado no Brasil-colônia o elemento estrutural decisivo, característico do feudalismo, tão-somente se, afora outras condições, já houvesse aqui uma população camponesa suficientemente densa e arraigada ao solo, cujo sobreproduto poderia então converter-se em renda feudal. Dado que semelhante população camponesa inexistia e era inviável sua formação, o tipo de dominação viável não podia ser o feudal.

Entre os primeiros colonos, decerto houve alguns de origem nobre que vieram com a ilusão de viver à maneira feudal no novo continente. A respeito deles, escreveu Frei Gaspar da Madre de Deus:

*“Alguns brevemente conheceram seu erro e voltaram para a Europa com o desengano de que no Brasil, onde a todos se dava de graça mais terra do que lhes era necessário, e quanta os moradores pediam, ninguém teria necessidade de lavrar prédios alheios, obrigando-se à solução de foros anuais; e por isso, ou nunca, ou só depois de alguns séculos, chegariam a ser permanentes as casas ricas. A experiência tem mostrado que percorreram otimamente; pois neste Estado vive com suma indigência quem não negocia ou carece de escravos; e o mais é que para alguém ser rico não basta possuir muita escravatura, a qual nenhuma conveniência faz a seus senhores, se estes são pouco laboriosos, e não feitorizam pessoalmente os ditos seus escravos”.*⁶¹

O historiador setecentista nos diz, com acuidade, que no Brasil se requeriam aptidões de senhor de escravos e não de senhor feudal, habituado a recolher rendas de camponeses tributários. Dos foros impostos à lavradores de mandioca disse o Padre Estevam Pereira

⁶¹ MADRE DE DEUS, Frei Gaspar da. *Op. cit.*, p. 60-61. A respeito, V. magnífica análise de PRADO JÚNIOR, Caio. *Op. cit.*, n.º 8, p. 15-16.

que eram "... rendinhas, tarde e sujamente pagas".⁶² Preferia o jesuíta que as terras arrendadas fossem reservadas ao fornecimento de lenha para engenhos de açúcar, com o que, pela prática econômica, mostrava entender a superioridade da economia escravista sobre arremedos de feudalismo.

No Brasil colonial, não havia condições de vingar um regime territorial baseado na distinção entre domínio eminente ou direto, atribuído ao senhorio, e domínio útil, atribuído aos camponeses. Em conseqüência, não seria possível transplantar para cá o *complexum feudale*, aquele diversificadíssimo elenco de tributos privados que em conjunto constituíam a renda feudal em Portugal e outros países europeus. Não se pretenderia que o suposto feudalismo colonial reproduzisse todas as características e particularidades do feudalismo europeu. Deveria, contudo, reproduzir os elementos essenciais da estrutura: o regime territorial senhorial e a economia baseada nas pequenas explorações autônomas de camponeses tributários e nas oficinas artesanais independentes.⁶³ Inexistiu no Brasil uma estrutura articulada com tais elementos, porém qualquer pesquisador objetivo aí encontrará a presença dominante e incontrastável da grande exploração cultivada por escravos, assentada sobre a grande propriedade fundiária alodial e alienável.

Veja-se, por exemplo, o que escreve A. P. Guimarães:

"No sistema de produção, como aliás no conjunto da economia pré-capitalista do Brasil-colônia, o elemento fundamental, a característica dominante à qual estavam subordinadas todas as demais relações econômicas, é a propriedade agrária feudal, sendo a terra o principal e mais importante dos meios de produção".⁶⁴

Concordo que a terra fosse o principal e mais importante meio de produção, uma vez que, em oposição à perspectiva coisificante do escravista, não considero o escravo um meio de produção. Entretanto, quando falamos em *propriedade*, referimo-nos a *relações* de produção e não à produção concreta em si mesma. As relações de produção escravistas, como não poderia deixar de acontecer, adquiriram expressão econômica e jurídica na propriedade territorial escravista, por mais que o disfarçassem certos apêndices institucionais transplantados de Portugal e que, no Brasil, tiveram vida

⁶² PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 780.

⁶³ Para uma definição sintética do modo de produção feudal, V. MARX, K. *Das Kapital*. *Op. cit.* Livro Primeiro, n.º 192, p. 354, 745.

⁶⁴ GUIMARÃES, A. P. *Op. cit.*, p. 29.

mirrada ou adquiriram função diferente da original. O mais significativo consiste, todavia, no fato de que, entre as relações de propriedade vigentes no Brasil-colônia e no Brasil-império, aquela que tinha a função econômica *principal e decisiva* era, não a propriedade da terra como sucederia no feudalismo, mas a *propriedade de escravos*.

Estudando a economia açucareira de São Paulo, concluiu Schorer Petrone com inteiro acerto não haver absolutamente correlação regular entre o tamanho da propriedade da terra e a produção. As mais variadas correlações foram encontradas entre a extensão da fazenda e sua produção em arrobas de açúcar. Excluindo-se as propriedades de pequenas dimensões, inviáveis ao estabelecimento da forma plantagem, tampouco o número de escravos apresentou relação regular com o tamanho da fazenda: propriedades menores apresentaram, em vários casos, plantéis bem mais numerosos do que outras maiores. "O que há — escreveu a autora — é apenas uma correlação entre produção e número de escravos." E ainda: "Mais do que o tamanho das terras, era o número de escravos que dava importância ao senhor de engenho". As exceções na correlação regular entre número de escravos e produção de açúcar se explicavam coerentemente por estar a plantagem ainda em fase de instalação, com os canaviais em formação, ou pela produção ponderável de aguardente e outros produtos, além de açúcar.⁶⁵

A cessação da importação de africanos trouxe consigo a valorização brusca dos escravos — a força produtiva humana — e, como reverso, a desvalorização relativa das forças produtivas materiais, principalmente a terra. A correlação habitual entre os fatores de produção alcançou nesta fase do escravismo sua disposição mais aguda, com a acentuação máxima da defasagem entre os valores contábeis dos escravos e da terra. Assinalou A. P. Guimarães que causava estranheza a Couty o fato de ser tão insignificante o valor realizável das fazendas de café, principalmente a ínfima cotação da terra, nos prósperos anos entre 1874 e 1878.⁶⁶ Se o autor de *Quatro Séculos de Latifúndio* se detivesse na reflexão sobre tal fenômeno, verificaria que ele não *combina* com o feudalismo, mas se explica sem violência teórica à luz da economia política do escravismo colonial.

Ao estudar o escravismo brasileiro na sua última década de existência, constatou Couty que os empréstimos hipotecários aos

⁶⁵ Cf. PETRONE, Schorer. *Op. cit.*, p. 67-68, 75-76, 110, 112-13.

⁶⁶ Cf. GUIMARÃES, A. P. *Op. cit.*, p. 85.

fazendeiros de café não correspondiam aos preços das terras, porém "... a um outro valor mais facilmente apreciável, que nos é indicado — os escravos". Numa generalização para todo o Brasil, aduzia:

"O valor da hipoteca das instalações agrícolas do Brasil, apreciado segundo as antigas estimativas dos bancos, é mínimo: não iguala certamente o valor de compra do gado humano. Em consequência, não leva em conta a terra, as culturas, edificações e diversos meios de exploração".⁶⁷

Todos esses recursos materiais, objetivos, tinham preço. No entanto, os bancos não efetivavam empréstimos hipotecários com base nesse preço, porém unicamente com base no preço de compra de outro fator que o realismo da prática econômica demonstrava ser o decisivo — os escravos. Sobretudo à medida em que se tornava um fator cada vez mais escasso.

Daí também a diferença radical entre o Brasil e os países capitalistas, onde os preços da terra eram muito superiores e tendiam a uma valorização crescente. Concomitantemente, as taxas de juros e de capitalização, sendo inversamente proporcionais ao preço da terra, situavam-se naqueles países muito abaixo das taxas correntes no Brasil. Após abordar o problema sob este ângulo, salientou Couty:

"Enquanto a produção é capitalizada na França segundo uma relação que traz rendas médias de 3½% a 4½%, em certos departamentos, 3% nos outros; enquanto nos Estados Unidos da América a capitalização das terras cultivadas é de 5% na Nova Inglaterra e de 10% nas regiões mais novas, no Brasil a mesma capitalização não apresenta nenhuma regra fixa. Mas atualmente não poderia ser feita, em nenhum caso, por menos de 15 a 18% e o mais freqüentemente não seria realizada senão a 25 e 30%".⁶⁸

Quanto mais baixo o preço da terra, tanto mais alta a taxa de capitalização das rendas a serem extraídas de sua produção. Nos países capitalistas, o aumento da produtividade valorizava as terras, ao passo que a desvalorização destas no Brasil decorria, à época de Couty, não do grau de disponibilidade, mas dos efeitos peculiares à decadência do escravismo.

Nelson Werneck Sodré se deu conta, numa de suas obras, que a terra doada pela Coroa era praticamente gratuita e nada valia.

⁶⁷ COUTY, Louis. *Le Brésil en 1884*. Rio de Janeiro, Faro & Lino Ed. 1884. p. 87-88. Igualmente de COUTY, v. *L'Esclavage au Brésil*. *Op. cit.*, p. 62.

⁶⁸ *Id.* *Le Brésil en 1884*. *Op. cit.*, p. 94-95.

O decisivo era ter escravos. Como, então, pôde instalar-se o feudalismo sobre a maior parte do território brasileiro desde o início da colonização? Pois é o que também nos afirma o mesmo historiador.⁶⁹ O feudalismo é o regime econômico em que a terra vale acima de tudo: quem a domina também domina os produtores diretos. Será que nos deparamos, no Brasil colonial, com mais um feudalismo *sui generis* para o qual a terra nada valia?

O apego a esquemas não é coisa boa. Pior ainda quando sequer se tem o cuidado de evitar elementares contradições lógico-formais.

⁶⁹ SODRÉ, N. W. *Formação Histórica do Brasil*. *Op. cit.*, p. 71: "A Coroa doava a terra. Era generosa nessa doação. Mas não doava o escravo. O escravo fazia parte do investimento inicial. Valia mais do que a terra; muito mais, pois que a terra nada valia... Mais preciosa para o senhor era a propriedade do escravo do que a da terra. Esta era abundante e praticamente gratuita. O escravo só podia ser obtido por compra, e não era barato. Ter ou não ter escravos era a questão fundamental. Aquele que não os tivesse, por mais extensas que fossem suas terras, nada tinha. O prestígio do senhor media-se por uma só unidade: o escravo". V. também, com a mesma tese, *História da Burguesia Brasileira*. *Op. cit.*, p. 36-37. Em livro anterior a estes, N. W. Sodré adotou sobre o assunto posição oposta, claramente inspirada em Oliveira Vianna. V. *Introdução à Revolução Brasileira*. Rio de Janeiro, Liv. José Olympio Ed., 1958, p. 17: "Não tendo encontrado riqueza nativa ou já explorada, e tendo de criar riqueza, as primeiras levas de colonizadores, orientando-se para a agricultura, conferem à terra uma indiscutível primazia entre os bens econômicos. O que vai regular a posição das classes, o que vai mostrar a distinção entre elas, então, é a propriedade da terra". Na 3.^a ed. *corrigida* (Ed. Civilização Brasileira, 1967, p. 24), manteve o autor *ipsis litteris* esta passagem, apesar dos conceitos frontalmente colidentes com o que passara a defender nas obras publicadas entre a 1.^a e 3.^a ed. da *Introdução à Revolução Brasileira*.

CAPÍTULO XIX

RENDA ESCRAVISTA INDUSTRIAL E RENDA ESCAVISTA DA TERRA

1. Sobre os lavradores de cana sem engenho próprio

A existência de lavradores de cana-de-açúcar, que a industrializavam nos engenhos alheios, constituiu particularidade do escravismo brasileiro. Nas colônias açucareiras inglesas e francesas, os plantadores industrializavam exclusivamente a cana de sua propriedade, não se verificando em nenhum caso a separação entre o titular da plantação e o do engenho.¹ Aquela particularidade brasileira não pode ser considerada, por conseguinte, essencial ao modo de produção escravista colonial. Mas o seu estudo não deixa de revelar determinadas virtualidades estruturais e dinâmicas desse modo de produção.

A necessidade do fornecimento de cana por parte de lavradores autônomos não se prende à dimensão excepcional dos engenhos. Parece plausível explicar semelhante necessidade pela escassez de recursos para investimento. Se havia engenhos incapazes de moer toda a cana plantada, como dizia Fernão Cardim nos fins do século XVI², mais numerosos deviam ser os engenhos que, por carência de mão-de-obra, não dispunham de plantações próprias suficientes para sua capacidade de moagem. Por outro lado, havia colonos cujos fundos iniciais bastavam ao plantio de um partido de cana, porém não à montagem de um engenho e, por isso, deviam satisfazer-se com a função de simples fornecedores de matéria-prima. Tal problema inexistia no caso dos plantadores de algodão, de café e de outros produtos de exportação, cujos aparelhos de beneficiamento, muito menos complexos e custosos do que os do açúcar, podiam sempre adequar-se ao tamanho do cultivo agrícola.

A extensão do fenômeno nos inícios da colonização e a perspectiva de sua expansão suscitaram uma primeira regulamentação

¹ Cf. CANABRAVA. *A Indústria do Açúcar nas Ilhas Inglesas e Francesas. Op. cit.*, p. 42.

² Cf. CARDIM, Fernão. *Op. cit.*, p. 334.

legal, inclusa no Regimento de Tomé de Sousa, pela qual se impunha aos senhores de engenho a obrigação de moer a cana dos lavradores de certa circunscrição, enquanto os lavradores receberiam terras de sesmaria vinculadas à obrigação do fornecimento da cana a determinado engenho.³

Com a evolução da economia açucareira, surgiram três categorias de lavradores de cana, assim discriminadas por Silva Lisboa: *“Há três sortes de lavradores, uns proprietários das suas terras, que lhes é livre moer as suas canas no engenho que mais quiserem, no que fazem muito favor aos senhores de engenho; outros proprietários, mas cujas terras têm a servidão de serem obrigados os lavradores de moerem a sua cana em certo engenho e não em outro, podendo por justiça serem a isso constrangidos; outros finalmente que lavram terras dos senhores de engenho, pagando-lhes foro”*.⁴

Afora a divisão nessas três categorias, que diziam respeito à posição diante do senhor de engenho, havia uma gradação na força econômica dos lavradores. Em qualquer caso, não cabe confundir-los com camponeses familiares. Conquanto muitos deles também pegassem no cabo da enxada e tivessem estilo de vida rústico, eram escravistas e sua importância econômica assentava na exploração do trabalho escravo. Por isso mesmo, o Autor Anônimo os juntou aos senhores de engenho numa classe única, retoricamente exaltada. Aliás, às vezes os lavradores eram parentes do senhor de engenho, seus filhos ou irmãos. Nas divisões da propriedade por herança, um dos herdeiros ficava com o engenho e parte das terras, enquanto os demais se encarregavam apenas de plantações fornecedoras de cana.⁵

Van der Dussen dá idéia dos recursos de um lavrador na quarta década do século XVII:

“O lavrador necessita para o trato de um partido — com o que se obriga a levar à moenda 40 tarefas por ano — de 20 negros com os seus utensílios (enxadas, foices, machados), mais 4, 6 ou 8 carros conforme o canal seja longe ou próximo do engenho . . .”.⁶

³ In: *HCPB*, v. 3, p. 346.

⁴ LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 500.

⁵ Cf. AUTOR ANÔNIMO. *Op. cit.*, p. 32; ANDRADE, Manuel Correia de. *A Terra e o Homem no Nordeste*. *Op. cit.*, p. 74; PETRONE, Schorer. *Op. cit.*, p. 56, 67.

⁶ DUSSEN, Adriaen Van der. *Op. cit.*, p. 93-94.

Antonil aludiu a “homens de bastante cabedal” que, ao invés de senhores de engenho, preferiam “. . . ser lavradores possantes de cana, com um ou dois partidos de mil pães de açúcar, com trinta ou quarenta escravos de enxada e foíce . . .”.⁷

O lavrador podia ser autêntico latifundiário. Em São Paulo, um lavrador era proprietário de 1 633 hectares: a ausência de engenho e a função de mero fornecedor da matéria-prima não se relacionavam ao tamanho da propriedade, mas resultavam antes da falta de capital.⁸

Nem todos os lavradores, está claro, teriam dezenas de escravos. Em sua relação dos engenhos de Pernambuco, registrou Van der Dussen lavradores com 50 a 80 tarefas, ao tempo em que outros, bastante numerosos, cultivavam 15 ou até cinco tarefas para menos. Os primeiros possuiriam de 25 a 40 escravos, ao passo que os últimos teriam de sete para menos. Tollenare estimou que os lavradores pernambucanos possuíam habitualmente de seis a 10 negros. Trinta anos depois, na década de 1840, a média estimada foi de nove a 12 escravos por lavrador.⁹

De Mornay proporciona a respeito uma apreciação geral elucidativa:

*“A posição do lavrador é considerada ocupação inteiramente distinta (gentlemanly) . . . há, contudo, lavradores de todos os graus de cor e respeitabilidade, alguns produzindo cinqüenta toneladas de açúcar por ano . . . e outros não mais do que uma ou duas toneladas”.*¹⁰

A contribuição dos lavradores de cana à produção de açúcar não é fácil de precisar com exatidão, embora tudo indique que, em regra, fornecessem menos da metade da matéria-prima industrializada pelos engenhos (exceto no curto período correspondente aos registros do Padre Estevam Pereira e de Van der Dussen). Com referência ao ano de 1779 na zona de Campos dos Goitacases, citou Caio Prado Júnior cifras segundo as quais os lavradores contribuíram com cerca de 37% da cana transformada em açúcar. Em 1817, tendo cada engenho de Pernambuco dois a três lavradores, os escravos destes representariam possivelmente, em média, de um

⁷ Cf. ANTONIL. *Op. cit.*, p. 141.

⁸ Cf. PETRONE, Schorer. *Op. cit.*, p. 67.

⁹ Cf. DUSSEN, Adriaen Van der. *Op. cit.*, p. 31-80; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 93; EISENBERG. *Op. cit.*, p. 194.

¹⁰ *Apud* DEERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2. p. 357.

quarto a um terço dos trabalhadores empregados em cada propriedade. Das cifras de De Mornay, concernentes à década de 1840, infere-se que os 600 engenhos de Pernambuco, com 40 escravos em média, teriam um total de 24 000 escravos próprios. A estes se acrescentavam 7 200 escravos pertencentes a 600 lavradores, com 12 escravos em média por lavrador. Aos lavradores pertenciam, portanto, 23% do total de 31 200 escravos empregados nas plantagens açucareiras da província. Na década de 1850, lemos no estudo de Eisenberg, os lavradores produziam 42% da cana industrializada no município pernambucano de Jaboatão.¹¹

2. Contradições entre senhores de engenho e lavradores

Conquanto o Autor Anônimo os colocasse no mesmo nível social, a verdade é que existiam contradições de interesses entre senhores de engenho e lavradores, situando-se os primeiros numa posição claramente superior.

Entre as categorias de lavradores, a dos arrendatários era a mais dependente. Uma vez que cultivavam terra alheia, cabia-lhes participação no produto final inferior à dos lavradores proprietários de terra, além do que estavam mais sujeitos às arbitrariedades do senhor de engenho. A essas arbitrariedades, que podiam conduzir o arrendatário à ruína, se referiram Antonil, Silva Lisboa, Vilhena e Rodrigues de Brito.¹² Mas, se o arrendatário dependia do senhor de engenho, este muitas vezes precisava de arrendatários, o que influiria no sentido de um relacionamento até certo ponto estável. Sobretudo na fase inicial do empreendimento, podia ser freqüente o recurso ao arrendamento de parte das terras:

*“Tal arranjo — escreveu Luccock — considera-se vantajoso para aqueles que, possuindo terras, não têm grande capital, pois assim se vêem em condições de construir engenhos proporcionados à propriedade inteira, mantendo-os mais constantemente ativos”.*¹³

O arrendamento a fornecedores da matéria-prima evitava, por conseguinte, a ociosidade parcial do equipamento industrializador.

¹¹ Cf. PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo. Op. cit.*, p. 140; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 93; DIERR, Noel. *Op. cit.*, v. 2, p. 358; EISENBERG. *Op. cit.*, p. 194.

¹² Cf. ANTONIL. *Op. cit.*, p. 145-47; LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 500; VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 181; BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 57. V. também ANDRADE, M. C. de. *Op. cit.*, p. 76-77.

¹³ LUCCOCK. *Op. cit.*, p. 194.

Entre os lavradores proprietários de terra, havia os “obrigados” e os “livres”. Os primeiros eram aqueles que, por cláusula de aquisição da terra, achavam-se legalmente comprometidos a moer sua cana somente em determinado engenho. Tal cláusula podia constar da data de sesmaria, de acordo com o prescrito no Regimento de Tomé de Sousa, ou da escritura de compra do terreno. A venda de terras *vinculadas* já se praticava no século XVII. Conforme o Padre Pereira, faziam parte do Ceregipe do Conde terras cujos compradores, além do pagamento do foro de “algumas galinhas”, tinham a obrigação perpétua da moagem da cana no engenho dos jesuítas. Na ocasião adequada ao corte, deviam os proprietários dessas terras avisar o administrador, o qual, eventualmente, poderia dispensá-los do fornecimento da cana e autorizá-los a moê-la em outro engenho. Graças a essa obrigação, o engenho dos jesuítas se precavia contra a escassez de matéria-prima em certos anos. Os lavradores vinculados, por sua vez, “. . . comprariam por bom dinheiro sua liberdade na cana”.¹⁴ O interesse em contar com fornecedores vinculados levava a que se vendessem terras por preço abaixo do normal com obrigação de moagem no engenho do vendedor. Também lícito era emprestar dinheiro a um lavrador com a obrigação de moagem da cana no engenho do credor, enquanto o devedor não restituísse o dinheiro.¹⁵ Como é evidente, os senhores de engenho utilizavam sua potência financeira a fim de amarrar a si lavradores em dificuldade.

Os lavradores proprietários de terras desobrigadas eram, está claro, os menos dependentes dos senhores de engenho, uma vez que, a cada ano, dispunham do direito de escolher a quem iam entregar sua cana para moagem. Apesar dessa situação vantajosa, não deixavam de sofrer pressões. Seja por que os senhores de engenho quisessem forçá-los a entregar-lhes suas safras ou quando, o que não devia ser raro, pretendessem apossar-se de suas terras. Tollenare não mencionou lavradores proprietários fundiários na Zona da Mata pernambucana, mas somente arrendatários, pois todas as terras já estavam em mãos dos senhores de engenho.

3. Renda escravista industrial

Do açúcar produzido com a cana entregue pelo lavrador ao senhor de engenho, cabia a este a metade, ficando o lavrador com a outra metade. Tal a norma universal e constante através dos tempos.

¹⁴ PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 779.

¹⁵ CE, ANTONIL. *Op. cit.*, p. 171.

Se o lavrador fosse arrendatário, tinha de pagar a renda da terra e, em conseqüência, recebia menos da metade do açúcar produzido. Neste item, considerarei a relação decorrente da industrialização da cana, isolada da questão particular do arrendamento da terra.

Além da metade do açúcar, o senhor de engenho ainda ficava inteiramente com os "meles" ou melaço residual da primeira purga nas formas de barro. Deste subproduto reelaborado, o senhor de engenho podia extrair quantidade apreciável de açúcar chamado batido — branco e mascavado — ou aguardente. Em compensação, segundo Tollenare, cabia ao senhor de engenho fornecer as caixas de madeira para embalagem do açúcar do lavrador. À época de Van der Dussen, entretanto, a despesa com as caixas corria por conta do lavrador. Em Antonil e demais autores que trataram do assunto, não se esclarece a quem correspondia o encargo das caixas. De qualquer maneira, a despesa com as caixas devia ser considerável, pois se faziam com tábuas que, já nos começos do século XVII, procediam de serrarias escravistas independentes, custando cada caixa de 450 a 500 rs. Nos começos do século seguinte, o preço subira a 1\$000 ou 1\$200.¹⁶

O dízimo eclesiástico era pago pelo senhor de engenho e pelo lavrador, cada um da parcela do açúcar que lhe tocava.

A análise desse contrato de meação revela o que significava para cada uma das partes interessadas.

O lavrador entregava a cana *in natura* e a recebia de volta transformada em açúcar, isto é, no produto final. É certo que só recebia a metade do açúcar produzido, mas estava isento de todas as despesas requeridas pela industrialização da matéria-prima. Na outra metade, de que se apropriava o senhor de engenho, continha-se o pagamento por essa industrialização. Não há por que supor que o contrato fosse necessariamente lesivo ao lavrador. Com boas razões, opinou em sentido oposto o economista Silva Lisboa. Embora, em termos absolutos, os rendimentos do senhor de engenho fossem muito superiores aos do lavrador, os rendimentos de ambos quase se equivaliam em termos proporcionais aos seus investimentos.¹⁷

Quanto ao senhor de engenho, salta aos olhos que sua renda só podia constituir uma fração do valor integral da metade do

¹⁶ Cf. PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 784; DUSSEN, Adriaen Van der. *Op. cit.*, p. 94-95; ANTONIL. *Op. cit.*, p. 193, 222; BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 202; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 93.

¹⁷ Cf. LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 500-01.

açúcar que lhe cabia. Pois deste valor precisa ser deduzido todo o custo de produção industrial, decomposto no gasto da força de trabalho dos escravos, na depreciação dos fundos fixos e no preço dos fundos circulantes. Deduzidos todos estes itens, o sobranse é que representaria a renda paga pelo lavrador ao senhor de engenho.

Resultante do sobretabalho dos escravos, é por demais evidente o caráter escravista da renda contida no valor do açúcar processado com a matéria-prima fornecida pelo lavrador. O que cumpre salientar é que se tratava aqui de *renda escravista industrial*, ou seja, de renda criada mediante aplicação do trabalho escravo a um processo de elaboração industrial. Embora o processo em questão se inserisse no complexo de um estabelecimento agrícola, não encerrava natureza de trabalho agrícola propriamente dito, nem poderia a renda que produzia ser identificada com qualquer tipo de renda da terra.

Enquanto os plantadores processassem somente a cana cultivada às suas custas, não haveria interesse teórico na discriminação de rendas de natureza distinta no valor do produto final. Em sua totalidade, a renda era simplesmente escravista e monetária, quer se chamasse, na linguagem corrente, de renda ou de lucro. Mas a separação parcial entre engenho e plantação, ocorrente no Brasil do ponto de vista da propriedade, constitui particularidade da realidade objetiva que permite avançar a análise teórica. Do estudo de tal particularidade se obtém a discriminação da renda escravista total em duas novas categorias diferenciadas: a renda escravista industrial e a renda escravista da terra.

4. Situação contratual dos lavradores arrendatários

Na relação do senhor de engenho com o lavrador proprietário de seu trato de terra, livre ou obrigado, só se manifestava a renda escravista industrial. A par desta, aparece a renda escravista da terra na relação do senhor de engenho com o lavrador arrendatário. Vilhena descreveu o quadro em que ela ganhava existência:

“Entende-se por engenho em rigor uma sorte de terras lavradas, e de matos, que tem uma, duas, três, quatro e mais léguas de extensão. Dividem-se as terras lavradas em diferentes sortes; a maior sorte porém reserva o dono para a sua cultura e arrenda as mais, a que chamam fazendas, a diversos lavradores, com porção de matos competente para as suas abegoarias, e criação de algum gado, se para isso tem capacidade . . . Os ajustes com que aqui

*arrendam estas fazendas são de que o lavrador será obrigado a plantá-las de canas, que não poderá moer mais do que no engenho do proprietário, que pelas moer lhe pertence a metade do açúcar que produzirão, além do que lhe há de dar mais daquela metade com que ficou um pão de açúcar por cada quinze; e isto pela renda da terra e a estas chamam fazendas obrigadas . . .”.*¹⁸

Como se nota, Vilhena denomina de *renda da terra* a uma parcela do sobreproduto distinta da renda contida na metade do açúcar apropriada pelo senhor de engenho por conta da industrialização. A mesma denominação de *renda da terra* é dada por Rodrigues de Brito a essa parcela distinta do sobreproduto.¹⁹

Por uma questão de método expositivo, não abordarei desde logo o estudo da *renda da terra* em si mesma. Antes disso, creio necessário esclarecer as condições contratuais que a cercavam.

Em primeiro lugar, a questão dos prazos dos arrendamentos. A mais antiga referência, a do Padre Pereira, mencionou prazos de cinquenta anos.²⁰ O que se dava quase nos meados do século XVII. Nos começos do século seguinte, escreveu Antonil:

*“Estes [os arrendamentos] costumam fazer-se por nove anos, e um de despejo, com obrigação de deixarem plantadas tantas tarefas de cana, ou por dezoito anos e mais, com as obrigações e número de tarefas que assentarem, conforme o costume da terra”.*²¹

Os prazos eram então estipulados em contratos *escritos*, juntamente com outras cláusulas. É sintomático que Antonil se estenda na advertência sobre a necessidade da escritura do arrendamento, tendo em vista os interesses do senhor de engenho, os quais julgava passíveis de lesão por parte do arrendatário.²²

Um século mais tarde, a situação já era bem outra na Bahia e em Pernambuco. Ao invés de contratos escritos e prazos de longa

¹⁸ VILHENA, *Op. cit.*, v. I, p. 180-81. Eventualmente, podia ocorrer uma contribuição do senhor de engenho à tarefa específica do arrendatário. É o que se depreende de Van der Dussen, *Op. cit.*, p. 93: “O lavrador obriga-se a plantar cana, com a ajuda ou não do senhor de engenho, conforme a condição do contrato”. Outrossim em Vilhena, *Op. cit.*, v. I, p. 181: “Se não é muito poderoso, o senhor de engenho melhor conta faz com eles e alguns ajustes celebram em utilidade dos lavradores, como sejam dar-lhes mais alguma quantidade de mel, ou ajudá-los em tal ou tal trabalho com tantos escravos, ou bois, etc.”.

¹⁹ Cf. BRITO, Rodrigues de, *Op. cit.*, p. 57.

²⁰ Cf. PEREIRA, Padre Estevam, *Op. cit.*, p. 778.

²¹ ANTONIL, *Op. cit.*, p. 144.

²² *Ibid.*

duração, agora temos ajustes verbais e prazos ao arbítrio do senhor de engenho, de cujo arbítrio também dependia a indenização das benfeitorias introduzidas pelo arrendatário.

A respeito, escreveu Vilhena que ficava

"...o senhor de engenho com a regalia de despedir o lavrador logo que queria para si aquelas terras, ou as queira dar a outro, pagando-lhe porém as benfeitorias, sempre em prejuízo do lavrador; e se este é o que quer despedir-se, o ordinário é perder as benfeitorias, ou receber por elas muito pouco".²³

Tollenare bateu no mesmo ponto:

"Os lavradores são rendeiros sem escrituras de arrendamento. . . Como não fazem contratos, logo que tornam um terreno produtivo, o senhor de engenho tem o direito de expulsá-los sem indenização; concebe-se que arrendamentos de apenas um ano de duração são muito pouco favoráveis à agricultura.

"O lavrador só constrói uma miserável cabana, não se ocupa em melhorar o solo, faz apenas cercados provisórios, porque pode ser expulso de um ano para outro e então todo o seu trabalho fica perdido. Emprega o capital em escravos e gado, que pode sempre levar consigo".²⁴

Do Padre Pereira, passando por Antonil, até Vilhena e Tollenare, podemos traçar uma linha evolutiva ao fim da qual a situação havia piorado de maneira acentuada em desfavor dos arrendatários. Da situação contratual estável, com arrendamentos de longo prazo, chegou-se a uma situação contratual sumamente instável, sujeita aos arbítrios do senhor de engenho, com prazos até de um ano de uso da terra. Tal evolução coincide com a redução da área de terra apropriável e concomitante aumento da demanda de terra cultivável, o que facilitou aos senhores de engenho a imposição de sua lei aos arrendatários.

A contraprova desta interpretação nos é dada pela situação dos lavradores arrendatários da província do Rio de Janeiro, entre 1813 e 1818, tal qual foi descrita por Luccock e Saint-Hilaire. Particularmente na zona de Campos dos Goitacases, a produção açucareira se desenvolvera havia apenas meio século e, embora já houvesse ali quatro imensos latifúndios, a correlação entre oferta e demanda de terras arrendáveis ainda não era, com inegável evidência, tão favorável aos senhores de engenho como no Nordeste, com os seus

²³ VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 181.

²⁴ TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 93-94.

quase 300 anos de povoamento e cultivo da cana. Basta ler o que escreveu Saint-Hilaire:

*“O locatário é obrigado a uma retribuição anual e comumente o arrendamento renova-se de 4 em 4 anos . . . O agricultor tem o direito de constituir nos terrenos alugados todas as benfeitorias que lhe são necessárias; elas tornam-se sua propriedade, sendo-lhe mesmo permitido vendê-las a um terceiro, que, nesse caso, passa a ser arrendatário. Por seu lado, o proprietário pode, ao fim de cada contrato, apossar-se de seus domínios; mas é preciso que ele pague as construções e benfeitorias feitas pelo locatário . . . Os proprietários têm tão pouco o costume de retirar de suas terras os locatários e de aumentar o preço da locação, que os agricultores acostumaram-se a viver na maior segurança. Constroem casas consideráveis e engenhos de cana em terrenos alugados por quatro anos somente e freqüentemente esses terrenos são cedidos a terceiros pelo mesmo preço anterior às benfeitorias”.*²⁵

O contraste com a situação dos arrendatários do Nordeste, à mesma época, é tão flagrante que dispensa explanações. Acrescento apenas as observações de Lucock, que confirmam o rigoroso respeito ao direito de indenização das benfeitorias que tivesse introduzido o “foreiro”.²⁶ Com toda evidência, não se tratava de foreiros na acepção estrita, mas de arrendatários.

5. Renda da terra — elementos teóricos

O estudo da renda escravista da terra nos impõe sucinta introdução sobre a teoria da renda da terra em geral e de suas categorias principais.

O sobreproduto do trabalho agrícola adquire, no todo ou em parte, o caráter de renda da terra quando apropriado *a título exclusivo de propriedade da terra*. Qualquer que seja o modo de produção em que se manifeste, a natureza geral da renda da terra consiste em que é a forma econômica de realização da propriedade do solo.²⁷

Desde logo, evidencia-se que a substância objetiva da renda da terra é o produto do sobretrabalho, o produto excedente acima do trabalho necessário à manutenção dos produtores diretos na agricultura. O sobretrabalho constitui a condição *necessária* à manifestação da renda da terra, porém não sua condição *suficiente*.

²⁵ SAINT-HILAIRE. *Viagens pelo Distrito dos Diamantes*. *Op. cit.*, p. 394-95.

²⁶ Cf. LUCCOCK. *Op. cit.*, p. 195.

²⁷ Cf. MARX, K. *Das Kapital*. *Op. cit.* Livro Terceiro, p. 647.

A fim de que o sobretabalho agrícola ganhe o caráter de renda da terra, faz-se indispensável outrossim que seja apropriado sob o título de propriedade da terra. *Esta não cria o sobreproduto agrícola, tão-somente o converte na categoria econômica da renda da terra.*

Esclarecida a característica comum a toda renda da terra, passemos àquelas diferenças de que resultam seus distintos tipos econômico-sociais. Para os propósitos desta introdução, sou forçado a cingir-me aos traços distintivos principais, incidindo, por conseguinte, numa sumária simplificação da teoria marxista da renda da terra.²⁸ Vejamos, então, duas categorias específicas da renda da terra, tal qual historicamente se apresentaram: a renda feudal e a renda capitalista.

Sob suas formas generalizadas – sucessivas ou coexistentes – de renda-trabalho, renda-produto e renda-dinheiro, a renda feudal da terra é tipificada pela absorção da *totalidade* do sobreproduto pelo senhorio eminente do solo. *Aqui, o sobreproduto agrícola como tal se identifica inteiramente com a renda da terra.* O sobreproduto agrícola não dá lugar à categoria do *lucro* do capital senão de maneira embrionária. Quando se manifesta, o lucro embrionário é um sobranse da renda da terra e não o oposto. Casual e efêmero nas condições de vigência plena do feudalismo, o lucro embrionário se difunde e afirma nas condições declinantes daquele regime social.²⁹

O que caracteriza a renda capitalista da terra consiste em que, por sua natureza intrínseca, não pode abranger a totalidade do sobreproduto agrícola, *mas somente uma parcela dele.* Nas condições do regime capitalista, *o sobreproduto agrícola se divide em lucro médio do capital e renda da terra.* Isto se evidencia à plena luz quando o titular da exploração do solo e o de sua propriedade são indivíduos distintos, ou seja, quando a exploração do solo tem à sua frente um arrendatário capitalista, ao qual cabe receber o lucro médio, enquanto o proprietário do mesmo solo se limita a cedê-lo com vista à recepção da renda da terra. A renda capitalista da terra é o sobranse do lucro médio, sendo este o limiar básico aquém do qual a renda da terra não pode ganhar existência.

²⁸ *Ibid.* Livro Terceiro. Seção Sexta. Cap. XXXVII a XLVII. O leitor aí encontrará a exposição integral da teoria de Marx sobre a renda da terra.

²⁹ Já tratei da renda feudal da terra no cap. IV, 2, 3. Sobre a lei da renda da terra, como lei fundamental do modo de produção feudal, V. CASTRO, Armando. *A Evolução Econômica de Portugal. Op. cit.*, v. 7. Cap. XXXII, 3.

A renda capitalista da terra é, ademais, uma renda *diferencial*. Em condições iguais de aplicação de capital, as várias classes de terreno proporcionam rendimentos diferentes, de acordo com dois fatores — *a fertilidade natural e a localização*. O valor e o preço de produção dos produtos agrícolas, em virtude do monopólio da propriedade da terra, não se determinam pela produtividade *média* do trabalho socialmente necessário, porém pela produtividade *mais baixa*, isto é, pela produtividade da pior classe de terreno em cultivo, quanto à fertilidade ou à localização ou a ambas conjuntamente. Em conseqüência, o trabalho aplicado a todas as classes de terreno melhores que o pior terreno em cultivo cria um superlucro ou lucro excedente ao lucro médio, resultante precisamente da produtividade diferencial. Esse superlucro, ao invés de socializado e incorporado à repartição do lucro médio entre os diversos capitais individuais, como sucede na esfera industrial, substantiva-se sob a forma de renda da terra recebida pelos titulares da propriedade do solo. Quando os titulares da propriedade do solo são, ao mesmo tempo, titulares do capital que o explora, lucro médio e renda da terra não perdem sua existência distinta, mas simplesmente são embolsados pelos mesmos indivíduos.

No que se refere à pior classe de terreno em exploração, a renda da terra não poderia ser diferencial, uma vez que aqui a produtividade é a mais baixa, destituída de margem diferencial de produtividade com relação a uma classe inferior de terrenos. Enquanto apenas capta o superlucro e o converte em renda diferencial, quando se trata de terrenos de produtividade superior à mínima existente, a propriedade da terra em si mesma engendra a renda *absoluta* como forma de renda da pior classe de terrenos em cultivo em cada momento dado. Pois, neste caso exclusivo, a possibilidade da renda da terra é criada pela propriedade da terra como tal e não pelas diferenças de produtividade das várias classes de terreno. Por isso, ao invés de diferencial, a renda capitalista da pior classe de terrenos é e só pode ser absoluta.³⁰

³⁰ Ao meu ver, Armando Castro equivoca-se ao atribuir a renda absoluta a *todas* as classes de terrenos, de tal maneira que, a exceção dos piores terrenos, fornecedores apenas da renda absoluta, os demais forneceriam a renda diferencial e *também* a renda absoluta. Assim é que escreve o eminente historiador e economista português: "Nos casos de a renda 'intra-marginal' derivar de fertilidade natural ou duma localização favorável em relação aos centros consumidores, normalmente o fenómeno é conhecido e reconhecido na altura do arrendamento, tendendo o proprietário a exigir

6. Renda escravista da terra

Em primeiro lugar, com o objetivo precisamente de sua qualificação, cumpre quantificá-la, no que me basearei nos poucos autores que deixaram informações precisas a respeito. Omitirei o desconto do dízimo eclesiástico, uma vez que se tratava de imposição fiscal que senhor de engenho e lavrador pagavam por conta própria, em separado. O dízimo, portanto, inclui-se na produção bruta, com relação à qual deve ser feito o cálculo da renda da terra.

Repartindo o açúcar produzido pela metade entre senhor de engenho e arrendatário, escreveu o Padre Pereira, recebia ainda o engenho uma terça parte do açúcar pertencente ao lavrador, chamando-se a estes de partidos de terço, por serem de terras ao longo do mar ou de rios navegáveis, por conseguinte, vantajosamente localizadas.

*“Há outros partidos de quarto — acrescentou o administrador jesuíta —, de que se paga só a quarta parte do açúcar pertencente ao lavrador, e são os daquelas terras que ficam afastadas de portos de mar ou rios. Das quais por razão de serventia mais trabalhosa, em se levar a cana a carregadouro, se abate a renda.”*³¹

Note-se o critério diferencial sobre o montante da renda, de acordo com a localização da terra arrendada. No referente à taxa de renda da terra, verifica-se que correspondia a 12,5% ou a 16,6% do produto total do lavrador. Como produto total do lavrador considero a cana em bruto ou *in natura* por ele colhida. Os pagamentos da renda industrial e da renda da terra eram feitos pelo lavrador com a cana em bruto e não com açúcar, pois este resultava de operação exclusivamente a cargo do senhor de engenho. A renda da terra correspondia às percentagens acima mencionadas, uma vez aplicadas ao *total* da cana colhida pelo arrendatário.

esse rendimento adicional que é suscetível de se obter nas suas terras. Mas em todas as terras, incluindo as menos produtivas ou piores localizadas de todas aquelas que estão em cultura, existe ainda uma outra parcela de rendimento que cabe aos seus proprietários e resulta precisamente dessa propriedade. É pois uma renda marginal ou absoluta, visto existir mesmo para os piores terrenos, para aqueles que estão na margem da escala geral da produtividade do trabalho exercido sobre todos eles”. *Op. cit.*, v. 7, p. 416. Penso que a renda absoluta tem vigência única e exclusivamente com referência à pior classe de terrenos, justamente por que a estes é inaplicável o conceito de renda diferencial. Com relação às classes de terrenos melhores — pela fertilidade e/ou localização — que a pior classe em exploração, a suposição de que forneceriam *também* uma renda absoluta apenas introduz na teoria um ente de razão, não só dispensável como destituído de estatuto lógico.

³¹ PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 778.

A informação do Padre Pereira diz respeito à Bahia. É exatamente da mesma época o relato de Van der Dussen sobre Pernambuco: “O açúcar é dividido com o senhor de engenho, segundo o caso: os lavradores que possuem terras e partidos próprios e que podem moer a sua cana onde melhor lhes convier, a divisão do açúcar geralmente é feita metade e metade; os que plantam em terreno pertencente ao senhor de engenho dividem alguns na proporção de 1/3 para o lavrador e 2/3 para o senhor de engenho, quando as terras são férteis e próximas do engenho e, por isto, o lavrador tem pouca despesa; para a maioria, a divisão faz-se na base de 2/5 para o lavrador e 3/5 para o senhor de engenho”.³²

Tirada a metade do senhor de engenho por conta da renda escravista industrial, equivalia a renda específica da terra, nestes casos, a 10,0% ou a 16,6% do total da cana, conforme as vantagens diferenciais do terreno, prevalecendo as rendas de 10,0%.

Em 1711, mencionou Antonil rendas da terra, em Pernambuco, correspondentes a 10,0% do produto total do lavrador, enquanto, na Bahia, correspondiam a 5,0% ou a 6,6% “. . . conforme o que se ajustou nos arrendamentos, por serem terras já de rendimento ou por necessitarem de menos limpas”.³³

Ao terminar o século XVIII, noticiou Vilhena, como já vimos, que o lavrador devia contribuir, da metade por ele recebida, com um pão de açúcar em cada 15 — “. . . e isto pela renda da terra”. Correlacionada com a totalidade da cana colhida pelo lavrador, a taxa de renda da terra seria de 6,6%.

A renda da terra no Nordeste variava, portanto, entre 5,0% e 16,6%, entre um vigésimo e um sexto da produção bruta do arrendatário.

Com relação a Campos dos Goitacases, registrou Saint-Hilaire que, na Fazenda da Ordem de São Bento, o arrendamento de 100 braças em quadra custava 2 patacas. O que significava arrendar por 640 rs. uma área de 4,84 hectares, equivalente a um alqueire mineiro ou a dois alqueires paulistas.³⁴ Só para efeito de raciocínio, note-se

³² DUSSEN, Adriaen Van der. *Op. cit.*, p. 93.

³³ ANTONIL. *Op. cit.*, p. 222.

³⁴ Cf. SAINT-HILAIRE. *Op. cit.*, p. 394. A referência textual do autor é a 100 braças *quadradas*. Na acepção literal, trata-se de 484m², pois a braça quadrada equivale a 4,84m². Neste caso, a taxa de arrendamento seria absurdamente exorbitante, o que se choca com a linha de pensamento da exposição de Saint-Hilaire. A área em questão só pode ser, na verdade, de 100 braças *em quadra*, o equivalente, como se diz no meu texto, a 4,84 hectares ou 48 400m², o que se coaduna perfeitamente com a exposição

que a renda da terra *anual* de um alqueire mineiro da melhor qualidade, por que adequado ao cultivo da cana, representava quantia igual ao aluguel de um escravo sem qualificação por *quatro dias*, à mesma época.

Em suas *Notas Dominicais*, mencionou Tollenare apenas a repartição do açúcar pela metade entre o senhor de engenho e o lavrador de cana arrendatário. Também De Mornay não se refere senão à repartição pela metade entre ambas as partes. É difícil supor que, em se tratando de dois testemunhos, a ambos passasse despercebida a existência de mais uma parcela representativa do pagamento distinto da renda da terra. Por que razão os senhores de engenho pernambucanos aceitariam semelhante diminuição da taxa conjunta da renda industrial e da renda da terra? A fim de não especular sem fundamento, restrinjo-me a supor a possibilidade da renda da terra ter passado a ser paga sob alguma modalidade diferente não anotada por Tollenare e De Mornay. O que se pode inferir de Luccock, segundo o qual os "foreiros" do Rio de Janeiro, além de pagar ao dono da terra a metade da cana por conta da industrialização, se obrigavam "... a plantar também uma certa quantidade de cana em talhões suplementares...".³⁵ O plantio desses talhões suplementares corresponderia em separado ao pagamento da renda da terra.

O insofismável consiste em que as taxas de renda da terra pagas pelos lavradores brasileiros de cana se situavam muito abaixo das taxas pagas pelos camponeses de Portugal. No medievalismo lusitano, a renda feudal da terra representava em média 30% do produto agrícola bruto, segundo estimou Armando Castro, havendo camponeses que chegavam a pagar 50% e até 70%. Já pelos quantitativos de suas taxas, ressalta a diferença tipológica entre a renda da terra no escravismo brasileiro e no feudalismo português.

Já vimos que era muito variável a gradação entre os lavradores de cana. Os mais pobres dependeriam do próprio trabalho pessoal e de uns poucos escravos. Mas Antonil nos fala de lavradores que, pela via do arrendamento, chegaram a ter cabedal. Silva Lisboa considerou lucrativa a ocupação dos lavradores. Segundo Luccock — "... há muitos foreiros que melhoram de situação, fazem-se

do naturalista e com as circunstâncias históricas conhecidas. A confusão se explica porque, nos textos daquela época, eram intercambiáveis os enunciados de medidas de área *quadradas* e *em quadra*. Confusão idêntica também foi cometida por Silva Lisboa e por Vilhena.

³⁵ Luccock. *Op. cit.*, p. 194.

adiantados entre os lavradores e acabam por se tornarem também proprietários”. E Tollenare salientou que os arrendatários eram capazes de *capitalizar*, obtendo uma receita anual média equivalente a 400 arrobas de açúcar.³⁶

A retenção de uma parte do sobreproduto pelo arrendatário estava implícita na sua condição de senhor de escravos, uma vez que somente do sobreproduto extrairia ele, ano a ano, o montante da amortização do preço de compra do plantel. Doutra maneira, não teria a possibilidade de recompor o plantel, à medida em que os escravos ficassem inutilizados. E também do sobreproduto extrairia o indispensável à manutenção do *status* de escravista, pois o lavrador, como disse Tollenare, apesar da habitação mesquinha e da vida rústica, “. . . quando deixa a enxada para ir a Serinhaém ou à igreja, veste-se como homem da cidade, monta um bom cavalo e tem estribos e esporas de prata”.³⁷

Se em nada se assemelhava aos camponeses feudais, a situação dos arrendatários escravistas tinha *analogia* com a situação dos arrendatários capitalistas. Não só pela retenção de uma parcela do sobreproduto e pelas possibilidades de acumulação, como outrossim por certa característica diferencial da renda da terra. Pois, segundo assinalaram o Padre Pereira, Van der Dussen e Antonil, as taxas de arrendamento variavam de acordo com os critérios de localização e de fertilidade dos terrenos.

A analogia entre a economia escravista de plantagem e a agricultura capitalista chamou a atenção de Marx. Sem se deter na sua análise, tocou, contudo, em pontos fundamentais:

“É mesmo na economia agrícola da Antiguidade, naquela que mais analogia assinala com a agricultura capitalista, em Cartago e Roma, é a semelhança maior com relação à economia de plantagem do que com a forma correspondente do verdadeiro modo capitalista de exploração. Uma analogia formal, que, porém, aparece como inteira ilusão, em todos os pontos essenciais, para quem adquiriu a compreensão do modo capitalista de produção, e não o descubra, como o senhor Mommsen, em toda economia monetária – uma analogia formal não se encontra, aliás, na Itália continental da Antiguidade, mas apenas na Sicília, uma vez que esta existia como território tributário de Roma, sendo sua agricultura, por isso, essencialmente orientada para a

³⁶ *Ibid.* p. 195; ANTONIL, *Op. cit.*, p. 147; TOLLENARE, *Op. cit.*, p. 94.

³⁷ *Ibid.* p. 95.

exportação. Aqui se encontram arrendatários no sentido moderno".³⁸

O que Marx nos diz, por conseguinte, é que a analogia entre a agricultura escravista e a agricultura capitalista pode ser apenas formal, inteiramente ilusória, embora numa agricultura de exportação, como a da Sicília, surgissem arrendatários no sentido moderno. O que cumpre interpretar somente no sentido de que o sobreproduto se repartia entre esses arrendatários e os proprietários da terra. E não mais do que em tal sentido, uma vez que Marx estabelece inquestionável distinção essencial entre a economia de plantagem — tendo em mira, sem qualquer dúvida, a plantagem escravista — e o verdadeiro modo capitalista de exploração agrícola. Em nota ao trecho logo acima reproduzido, acrescentou:

"A. Smith assinalou como em seu tempo (o que também cabe ao nosso, com referência à economia de plantagem nos países tropicais e subtropicais) a renda e o lucro não haviam ainda se separado, já que o proprietário da terra era igualmente o capitalista, como Catão, por exemplo, nas suas fazendas. Esta separação é, todavia, precisamente a premissa do modo capitalista de produção, com cujo conceito a base da escravidão se encontra ademais absolutamente em contradição (mit deren Begriff die Basis der Sklaverei zudem überhaupt im Widerspruch steht)".³⁹

³⁸ MARX, K. *Op. cit.* Livro Terceiro. p. 795.

³⁹ *Ibid.* n.º 42. Se já não bastassem as citações que até aqui reproduzi e que demonstram a absoluta clareza com a qual Marx, em *O Capital*, distinguiu o escravismo do capitalismo, sem se deixar confundir pelas aparências da plantagem colonial americana, acrescento mais duas referências conclusivas. No capítulo sobre a cooperação, tipo de divisão do trabalho presente em vários modos de produção, escreveu Marx: "A aplicação esporádica da cooperação no mundo antigo, na Idade Média e nas colônias modernas, repousa nas relações diretas de dominação e de servidão, principalmente na escravidão. A forma capitalista pressupõe desde o início, pelo contrário, o operário assalariado, de quem o capital compra a força de trabalho". *Op. cit.*, Livro Primeiro. p. 354. Cabe aí uma única restrição no sentido de que, nas plantagens escravistas das colônias modernas, a cooperação não era esporádica, porém sistemática. Por outra parte, tratando das condições capitalistas específicas de produção de mais-valia, advertiu Marx que esta pode, na sua qualidade de sobreproduto ou de valorização, surgir sem necessidade do processo capitalista de produção, aduzindo: "... porém não sob a condição e premissa dadas de uma sociedade cujos membros competem e se enfrentam como pessoas que somente se contrapõem em sua qualidade de possuidores de mercadorias e somente enquanto tais entram em contacto entre si (o que exclui a escravidão, etc.)". In: *Capítulo Inédito. Op. cit.*, p. 5. Assim, a condição e premissa da produção de mais-valia na sociedade escravista não se identificam com as da sociedade capitalista. Entre as duas formações sociais, a diferença é essencial.

Tal separação existiu, sob formas toscas, nas plantagens da área açucareira do Brasil, particularidade desconhecida de Marx. Os arrendatários escravistas brasileiros o eram também no sentido moderno, como os da Sicília antiga. Mas, mesmo neste caso, torna-se impensável o conceito de capitalismo, *pois com ele estava em contradição a base da escravidão*. A analogia entre o arrendatário escravista e o arrendatário capitalista não podia ser senão formal, referente apenas às exterioridades, pois para cada um regiam leis específicas inconfundíveis, de todo diversas entre si. No quadro do modo de produção escravista colonial e de suas leis específicas, a renda que o arrendatário pagava era renda *escravista* da terra, parcela de um sobreproduto criado por escravos no trabalho agrícola.

No Brasil, a renda da terra surge desde muito cedo, já no primeiro século da colonização. As melhores terras, pela fertilidade e a localização, nunca foram de livre apropriação, mas se concederam gratuitamente a um círculo restrito de privilegiados. Certo número de colonos de recursos modestos conseguiria a propriedade da terra nas zonas mais favoráveis à economia de exportação, porém outros foram obrigados a pagar a renda da terra. Seria de todo falso, não obstante, estudar a renda da terra no Brasil de um ponto de vista a-sistemático e a-histórico, omitindo-se na questão o processo de gênese, o conteúdo categorial e a evolução peculiar. O exposto até aqui indica que a renda da terra em nosso país teve sua própria história, que não se transplantou pronta e acabada de Portugal, nem foi imune a modificações gradativas e a transformações tipológicas no decorrer dos tempos. A meia e a terça, que os camponeses brasileiros só vieram a conhecer após a extinção do escravismo ou no processo de sua dissolução, já eram familiares aos camponeses do medievalismo lusitano. Ao invés de dar continuidade ao processo histórico de Portugal, a renda da terra no Brasil teve um ponto de partida original e uma evolução também original.

CAPÍTULO XX

ESCRAVISMO NA PECUÁRIA

1. O setor pecuário no sistema econômico

A pecuária focalizada é a bovina, de longe a mais importante por suas dimensões e pelo interesse para a análise teórica. Dela pouco diferiam, aliás, a pecuária equina e a ovina, em muitos casos praticadas conjuntamente com a pecuária bovina.

Excetuadas as manchas de terras férteis de estreita faixa litorânea, ocupadas pela economia plantacionista, a pecuária encontrou à sua disposição vastíssimo fundo territorial. Diversas funções econômicas iam induzir sua expansão. Em primeiro lugar, os engenhos necessitavam de grande quantidade de animais de tiro, cuja criação ficou excluída do seu âmbito. A esta função se agregaram outras, assinaladas por Antônio: o fornecimento de carne aos mesmos engenhos e às populações urbanas, o enfardamento dos rolos de fumo e a exportação de couros.¹ Sob o último aspecto, a pecuária se incluiu na função exportadora da economia colonial com aporte bastante considerável, não menos significativo do que o do fumo e o do algodão. A par do que os couros serviam à confecção de numerosos artigos de uso doméstico.

A unidade produtora de gado recebeu a denominação generalizada de *fazenda*, à exceção do Rio Grande do Sul, onde vingou a denominação castelhana de *estância*. Desde cedo, as fazendas de gado surgiram como estabelecimentos especializados, distintos dos engenhos, mas coexistindo com eles na faixa litorânea. Ainda à época de Gabriel Soares de Sousa, possuíam Garcia d'Ávila e os jesuítas numerosas fazendas no Recôncavo Baiano. No entanto, a coexistência próxima de engenhos e fazendas foi se tornando conflitante, até que uma Carta Régia de 1701 proibiu a criação de gado até a distância de 10 léguas a partir da costa marítima. A esta altura, as fazendas criatórias já se achavam adentradas pelo

¹ Cf. ANTONIL. *Op. cit.*, p. 310-11.

sertão nordestino, até o interior do Piauí e do Maranhão, consumando-se a convergência de duas correntes de colonização cujos focos haviam sido a Bahia e Pernambuco. Constitui um dos méritos de Capistrano de Abreu o estudo pioneiro e ainda clássico dessas correntes de povoamento.²

Além do sertão nordestino, a pecuária implantou-se em outras regiões, simultânea ou sucessivamente. Dentro de um mesmo estilo de exploração extensiva, as diferenças de condições naturais impuseram técnicas criatórias diversificadas de uma região para outra. A este respeito, é clássica a síntese que o leitor encontrará em Caio Prado Júnior³.

Sob o prisma econômico, chama logo a atenção a pequenez do fundo inicial exigido pela pecuária em comparação com o engenho de açúcar. A rigor, o fundo inicial se resumia em certo número de cabeças de gado para criação e de cavalos, que servirão de animais de trabalho. Uma fazenda pequena, informa um observador de começos do século XIX, principia com 200 ou 300 reses, bastando-lhe 25 a 30 cavalos. Para um bom manejo, carecia-se de 50 a 60 cavalos. As instalações, por sua vez, são ao extremo sumárias: residências rudimentares e currais que se constroem sem muita dificuldade.⁴ As pastagens naturais dispensam preparação, quando muito precisarão ser periodicamente queimadas a fim de revigorarem. Nada, portanto, que se assemelhe às penosas tarefas de plantio da cana ou de formação de um cafezal. A mão-de-obra para a rotina produtiva é reduzida: grandes fazendas não carecem de mais que 15 ou 20 homens de trabalho.

Em tais circunstâncias, a economia pecuária tornou-se o refúgio dos colonos de recursos modestos, com freqüência adquiridos no exercício da profissão de vaqueiro. Não obstante, sobretudo no Nordeste e no Rio Grande do Sul, o domínio da economia pecuária se concentrou em mãos de um punhado de grandes criadores, proprietários de várias fazendas e titulares de sesmarias de dezenas de léguas. No Nordeste, esses grandes proprietários eram absenteístas,

² V. ABREU, Capistrano de. *Capítulos de História Colonial. Op. cit.*, p. 213-27, 308-14; *Id. Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil*, 2.^a ed., Rio de Janeiro, Liv. Briguiet, 1960, p. 63-128.

³ V. PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo. Op. cit.*, p. 181-207.

⁴ Cf. RIBEIRO, Francisco de Paula. "Descrição do Território dos Pastos Bons, nos Sertões do Maranhão." *RIHGB*, 2.^a ed., 1874, t. XII, p. 83-84; "Roteiro do Maranhão." *Op. cit.*, p. 88.

pois entregavam os currais à administração dos vaqueiros e aforavam boa parte dos seus latifúndios. Referindo-se ao Ceará, afirmou Capistrano que se percebem duas fases no seu regime pastoril, a primeira caracterizada por proprietários absenteístas, em geral baianos, e a segunda por fazendeiros residentes.⁵ É provável que, entre os últimos, não poucos fossem antigos vaqueiros elevados à condição de proprietários. Mas o absenteísmo nunca deixou de ser a regra para os fazendeiros mais ricos. Tendo percorrido o Nordeste pelo interior, do Recife a São Luís do Maranhão, constatou Koster a respeito das fazendas de gado:

*“Alguns donos vivem em suas terras, mas a maioria das fazendas que visitei é propriedade de homens de ampla prosperidade e que residem nas cidades litorâneas, onde são igualmente plantadores de cana”.*⁶

Observação confirmada por Spix e Martius, em sua viagem pelo sertão baiano:

*“Os proprietários dessas grandes fazendas raramente moram no sertão. Gastam as rendas em distritos mais populosos, muitas vezes com luxo incrível, deixando a fiscalização a um mulato ...”.*⁷

Já em Minas e no Paraná, a regra era oposta: os criadores residiam em suas propriedades e cuidavam pessoalmente da administração das fazendas.⁸

A pecuária distinguiu-se por formar uma espécie de tecido cartilaginoso do sistema econômico estabelecido na colônia. Enquanto as regiões plantacionistas mantinham laços frouxos entre si, pois se orientavam de modo essencial para o comércio externo, a pecuária resultava de uma divisão social do trabalho de natureza interna que a obrigava a manter vínculos consistentes com as diversas regiões plantacionistas e com os núcleos urbanos. Uma etapa importante foi a da mineração, que atraiu o gado bovino do

⁵ Cf. CAPISTRANO. *Op. cit.*, p. 208.

⁶ KOSTER. *Op. cit.*, p. 208.

⁷ SPIX e MARTIUS. *Através da Bahia. Op. cit.*, p. 48.

⁸ Cf. SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem às Nascentes do Rio São Francisco*. Belo Horizonte, Ed. da Universidade de São Paulo, Liv. Itatiaia Ed. 1975, p. 54-55; *Id. Viagem à Comarca de Curitiba. Op. cit.*, p. 16. Em contraste com os criadores de Minas e do Paraná, Saint-Hilaire registrou o absenteísmo habitual dos fazendeiros dos termos paulistas de Itapeva e de Itapetininga. Cf. *Viagem à Província de São Paulo. Op. cit.*, p. 277, 279-80.

Nordeste e o gado muar do Extremo Sul, inclusive das colônias hispânicas do Prata.⁹

2. Relações de produção na pecuária

É bastante conhecida a tese de N. W. Sodré, resumida nas afirmações de que no Nordeste sertanejo

*"... geram-se relações feudais no pastoreio, pela sua incompatibilidade com o trabalho escravo ... Surge e cresce uma área de relações feudais, paralela à área escravista".*¹⁰

Em outra obra deste historiador, deparamo-nos com o desenvolvimento mais explícito da mesma tese:

*"Foi a separação entre o pastoreio e a agricultura, na área açucareira, que motivou o aparecimento, em primeiro lugar, de uma área em que o escravismo não encontraria vigência. Essa área, a do pastoreio sertanejo, definiu as suas linhas ainda no século XVI, e não fez mais, nos séculos seguintes, até o nosso tempo, quando ameaça modificar-se, do que acentuar os seus traços. Esses traços eram feudais".*¹¹

Assim como o historiador não esclarece os motivos que tornavam a pecuária *incompatível* com a escravidão, tampouco diz em que consistiam as relações feudais estabelecidas *desde o início* no sertão nordestino, paralelamente ao escravismo dos engenhos de açúcar.

Sem falar em incompatibilidade, A. P. Guimarães argumentou que a fazenda de gado dispensou o trabalho escravo em virtude de fatores como a ausência do proprietário, a impossibilidade de vigilância contínua e direta, o número reduzido de braços necessários, enfim, o próprio sistema de produção. Daí a caracterização,

⁹ Além de Capistrano, a pecuária teve sua evolução histórica estudada, entre outros, por Simonsen, Caio Prado Júnior, Celso Furtado, Manuel Correia de Andrade, Alice P. Canabrava, Octavio Ianni, F. H. Cardoso e J. Alípio Goulart.

¹⁰ Sodré, N. W. *Formação Histórica do Brasil*. *Op. cit.*, p. 123 e 125.

¹¹ *Id.* *História da Burguesia Brasileira*. *Op. cit.*, p. 41. V. também p. 44-45. "A ampliação da área em que se instalam relações feudais é um processo que abrange a história do país desde o início da colonização quase, e chega aos nossos dias. Começa com o pastoreio sertanejo que, no seu desenvolvimento, acaba por incorporar áreas antes escravistas em decadência, a partir do momento em que a economia açucareira entra em sua prolongada crise e se submete a estagnação. Daí a diferença que se aprofunda ao longo do tempo, entre o sertão e o litoral. Neste, predominam as relações escravistas, de início absolutas; no sertão, são absolutas as relações feudais".

no Nordeste, de um latifúndio criatório em sua maioria não escravocrata e mais tipicamente feudal do que o engenho de açúcar, embora adotasse um “sistema de arrendamento mais próximo da renda agrária capitalista”.¹²

Ambos os autores omitem-se de mencionar as fontes históricas em que baseiam sua teoria a respeito da pecuária colonial. Resta-nos recorrer às fontes, uma vez que só com elas a questão teórica será corretamente equacionada e dirimida.

Na segunda metade do século XVII, Domingos Afonso Mafrense, também alcunhado o Sertão, começa a devassar e povoar o Piauí. Ali implanta, *desde o início*, uma pecuária escravista e, ademais, baseada no escravo negro. No seu testamento, declarou o antigo foreiro dos Garcia d'Ávila:

“Declaro que nas ditas terras conteúdas nas ditas sesmarias tenho ocupado muitos sítios com gados meus, assim vacum como cavalos, e todos fornecidos com escravos e cavalos e o mais necessário ...”.¹³

É óbvio que Domingos Afonso não levaria escravos às longínquas paragens piauienses se não tivesse a prática anterior de seu emprego na criação de gado. Um documento de 1697 — o Relatório do Padre Miguel Couto, vigário da freguesia de N. S. da Vitória — nos assegura que tais escravos eram negros (e não índios), proporcionando outrossim minucioso levantamento quantitativo. Informou o padre que naquela freguesia do Piauí as terras estavam repartidas pela metade entre dois donos: Domingos Afonso Sertão e Leonor Pereira Marinho (viúva de Francisco Dias d'Ávila). Havia 129 fazendas de gado, habitadas por 441 pessoas “entre brancos, negros, índios, mulatos e mestiços ...”. Os brancos eram vaqueiros, prepostos dos proprietários, ou foreiros. Os negros eram em número de 210, perfazendo 47% da população das fazendas. Entre eles, apenas 7 mulheres. Esses negros se distribuíam na proporção de 1 a 2, algumas vezes de 3 a 4, no máximo 5, por 109 fazendas. À exceção das poucas negras, tratava-se inequivocamente de escravos aplicados ao trabalho produtivo e não de escravos domésticos, pois seria inconcebível que estes fossem tão numerosos numa zona de pecuária iniciante, onde a população vivia de modo extremamente

¹² Cf. GUIMARÃES, A. P. *Op. cit.*, p. 64-66.

¹³ *Apud* GOULART, J. Alípio. *Brasil do Boi e do Couro. Op. cit.*, v. 1, n.º 11, p. 51.

primitivo "...parecendo tapuias ...", nas palavras do vigário. Poucas fazendas tinham somente homens brancos e em 22 delas são registrados índios, homens e mulheres, em número de 42, com frequência em companhia de negros. Apenas dez fazendas possuíam índios e nenhum negro. Juntamente com os brancos, é evidente que os negros constituíam a mão-de-obra básica. Note-se que em duas fazendas havia apenas negros, os quais, portanto, tomavam conta delas.¹⁴

O Padre Miguel Couto afirmou, no seu Relatório, que há quatro anos percorria as fazendas e vira tudo. Conhecia-as à perfeição. O seu levantamento estatístico, no momento em que se efetuou, captou precisamente a fase original de formação de uma zona criatória nordestina. Pode servir de amostragem do que acontecia na formação de outras zonas do mesmo tipo, amostragem categórica na demonstração do emprego básico do trabalho escravo. Com toda evidência, inexistiam razões técnicas, inerentes ao processo produtivo, que fizessem a pecuária incompatível com a escravidão.

É sabido que Domingos Afonso legou 30 de suas fazendas à Companhia de Jesus, tendo esta, mais tarde, adquirido outras por compra. Com a dissolução da Companhia pelo governo de Pombal, as fazendas jesuíticas passaram ao domínio da Coroa. O inventário de 1811 registrou em 35 fazendas reais o total de 498 escravos.¹⁵ Em média, 14,2 escravos por fazenda. Em mãos dos jesuítas e a seguir da Coroa, o caráter escravista das fazendas piauienses não desapareceu, porém se acentuou.

Com o tempo, todavia, adensou-se no sertão nordestino uma população livre que, substituindo os escravos ou trabalhando ao lado deles, encontrou ocupação nas fazendas de gado sob formas embrionárias de salariado.

"Em cada uma fazenda destas — lê-se no "Roteiro do Maranhão" —, não se ocupam mais de dez ou doze escravos, e na falta deles os mulatos, mestiços e pretos forros, raça de que abundam os

¹⁴ Cf. COUTO, Padre Miguel. "Descrição do Sertão do Piauí Remetida ao Ilmo. e Rmo. Sr. Francisco de Lima, Bispo de Pernambuco." com data de 2 de março de 1697. In: ENNES, Ernesto. *As Guerras dos Palmares (Subsídios para a sua História)*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1938, v. 1, p. 370-89.

¹⁵ Cf. GOULART, J. Alípio. *Op. cit.*, v. 1, n.º 12, p. 22-23, 52.

sertões da Bahia, Pernambuco e Ceará, principalmente pelas vizinhanças do Rio de São Francisco."¹⁶

O autor, que escrevia pouco depois de 1770, não deixa dúvidas quanto à espécie de trabalho desses escravos, pois assinala que os gados se vendiam a fim de que os criadores obtivessem em troca manufaturas e gêneros da metrópole e ainda "... os escravos da África também necessários para a cultura dos gêneros comestíveis do País e trato da mesma criação de gados".¹⁷ Não seria possível maior clareza.

Da zona criatória dos Pastos Bons, localizada no Maranhão e vizinha do Piauí, temos um relato datado de 1819. Seu autor, o Major Francisco de Paula Ribeiro, informou que o território era "... povoado por quatro ou cinco mil almas livres, que empregam menos de mil escravos ...". Aqui, o caráter escravista da pecuária já aparece atenuado, mas, ainda assim, persistente no regime de trabalho, de que assim deu conta o autor citado:

"Fábricas são os moços dos vaqueiros; dois, três ou quatro, segundo o peso das fazendas de que se trata; são quem os ajuda no amanho dos gados ou trato dos cavalos, e que finalmente lhes obedecem em tudo. Vivem a pagamentos pecuniários por meses ou por ano, conforme se ajustam, quando não são escravos das fazendas (sic), ou os filhos dos mesmos fazendeiros, que vão assim educando-os como já dissemos, até saberem ser vaqueiros, e lucrarem para seus pais o quarto das criações...

*"Os mesmos fábricas cuidam também das roças, de que tiram os legumes e o pão da terra, e entretanto que elas não o produzem, fornece-lhes o fazendeiro".*¹⁸

¹⁶ "Roteiro do Maranhão". *Op. cit.*, p. 88. Já nos começos do século XVIII, informava Antonil que a condução das boiadas aos centros de consumo era tarefa de homens livres — brancos, mulatos, pretos e também índios. *Op. cit.*, p. 311-12. Sobre os boiadeiros, brancos e mulatos livres, que conduziam o gado de Minas Gerais ao Rio de Janeiro, v. SAINT-HILAIRE. *Viagem às Nascentes*. *Op. cit.*, p. 32.

¹⁷ "Roteiro do Maranhão". *Op. cit.*, p. 106.

¹⁸ RIBEIRO, Francisco de Paula. *Op. cit.*, p. 42, 83. Na pecuária nordestina, os escravos eram geralmente *fábricas* — auxiliares do vaqueiro. Mas, vez por outra, também aparecem vaqueiros escravos. No seu testamento de 16 de agosto de 1787, José de Abreu Ribeiro, residente no Recife, declarou-se possuidor de sete fazendas criatórias, três das quais a cargo de quatro vaqueiros escravos. In: FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos*. *Op. cit.*, t. I, n.º 161, p. 260. Em Relatório de 5 de outubro de 1870, o presidente da província do Rio Grande do Norte informou sobre um escravo vaqueiro, Joaquim, assassino do seu senhor. Cf. GOULART, J. Alípio. *Da Fuga ao Suicídio (Aspectos de Rebelião dos Escravos no Brasil)*. Rio de Janeiro, Ed. Conquista (em convênio com o Instituto Nacional do Livro), 1972. p. 136. Provavelmente, não terão sido estas as únicas ocorrências de escravos vaqueiros no Nordeste.

primitivo "... parecendo tapuias ...", nas palavras do vigário. Poucas fazendas tinham somente homens brancos e em 22 delas são registrados índios, homens e mulheres, em número de 42, com frequência em companhia de negros. Apenas dez fazendas possuíam índios e nenhum negro. Juntamente com os brancos, é evidente que os negros constituíam a mão-de-obra básica. Note-se que em duas fazendas havia apenas negros, os quais, portanto, tomavam conta delas.¹⁴

O Padre Miguel Couto afirmou, no seu Relatório, que há quatro anos percorria as fazendas e vira tudo. Conhecia-as à perfeição. O seu levantamento estatístico, no momento em que se efetuou, captou precisamente a fase original de formação de uma zona criatória nordestina. Pode servir de amostragem do que acontecia na formação de outras zonas do mesmo tipo, amostragem categórica na demonstração do emprego básico do trabalho escravo. Com toda evidência, inexisteriam razões técnicas, inerentes ao processo produtivo, que fizessem a pecuária incompatível com a escravidão.

É sabido que Domingos Afonso legou 30 de suas fazendas à Companhia de Jesus, tendo esta, mais tarde, adquirido outras por compra. Com a dissolução da Companhia pelo governo de Pombal, as fazendas jesuíticas passaram ao domínio da Coroa. O inventário de 1811 registrou em 35 fazendas reais o total de 498 escravos.¹⁵ Em média, 14,2 escravos por fazenda. Em mãos dos jesuítas e a seguir da Coroa, o caráter escravista das fazendas piauienses não desapareceu, porém se acentuou.

Com o tempo, todavia, adensou-se no sertão nordestino uma população livre que, substituindo os escravos ou trabalhando ao lado deles, encontrou ocupação nas fazendas de gado sob formas embrionárias de salariado.

"Em cada uma fazenda destas — lê-se no "Roteiro do Maranhão" —, não se ocupam mais de dez ou doze escravos, e na falta deles os mulatos, mestiços e pretos forros, raça de que abundam os

¹⁴ Cf. COUTO, Padre Miguel. "Descrição do Sertão do Piauí Remetida ao Ilmo. e Rmo. Sr. Francisco de Lima, Bispo de Pernambuco." com data de 2 de março de 1697. In: ENNES, Ernesto. *As Guerras dos Palmares (Subsídios para a sua História)*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1938, v. 1, p. 370-89.

¹⁵ Cf. GOULART, J. Alípio. *Op. cit.*, v. 1, n.º 12, p. 22-23, 52.

sertões da Bahia, Pernambuco e Ceará, principalmente pelas vizinhanças do Rio de São Francisco."¹⁶

O autor, que escrevia pouco depois de 1770, não deixa dúvidas quanto à espécie de trabalho desses escravos, pois assinala que os gados se vendiam a fim de que os criadores obtivessem em troca manufaturas e gêneros da metrópole e ainda "... os escravos da África também necessários para a cultura dos gêneros comestíveis do País e trato da mesma criação de gados".¹⁷ Não seria possível maior clareza.

Da zona criatória dos Pastos Bons, localizada no Maranhão e vizinha do Piauí, temos um relato datado de 1819. Seu autor, o Major Francisco de Paula Ribeiro, informou que o território era "... povoado por quatro ou cinco mil almas livres, que empregam menos de mil escravos ...". Aqui, o caráter escravista da pecuária já aparece atenuado, mas, ainda assim, persistente no regime de trabalho, de que assim deu conta o autor citado:

"Fábricas são os moços dos vaqueiros; dois, três ou quatro, segundo o peso das fazendas de que se trata; são quem os ajuda no amanho dos gados ou trato dos cavalos, e que finalmente lhes obedecem em tudo. Vivem a pagamentos pecuniários por meses ou por ano, conforme se ajustam, quando não são escravos das fazendas (sic), ou os filhos dos mesmos fazendeiros, que vão assim educando-os como já dissemos, até saberem ser vaqueiros, e lucrarem para seus pais o quarto das criações...

*"Os mesmos fábricas cuidam também das roças, de que tiram os legumes e o pão da terra, e entretanto que elas não o produzem, fornece-lhes o fazendeiro".*¹⁸

¹⁶ "Roteiro do Maranhão". *Op. cit.*, p. 88. Já nos começos do século XVIII, informava Antonil que a condução das boiadas aos centros de consumo era tarefa de homens livres — brancos, mulatos, pretos e também índios. *Op. cit.*, p. 311-12. Sobre os boiadeiros, brancos e mulatos livres, que conduziam o gado de Minas Gerais ao Rio de Janeiro, v. SAINT-HILAIRE. *Viagem às Nascentes*. *Op. cit.*, p. 32.

¹⁷ "Roteiro do Maranhão". *Op. cit.*, p. 106.

¹⁸ RIBEIRO, Francisco de Paula. *Op. cit.*, p. 42, 83. Na pecuária nordestina, os escravos eram geralmente fábricas — auxiliares do vaqueiro. Mas, vez por outra, também aparecem vaqueiros escravos. No seu testamento de 16 de agosto de 1787, José de Abreu Ribeiro, residente no Recife, declarou-se possuidor de sete fazendas criatórias, três das quais a cargo de quatro vaqueiros escravos. In: FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos*. *Op. cit.*, t. I, n.º 161, p. 260. Em Relatório de 5 de outubro de 1870, o presidente da província do Rio Grande do Norte informou sobre um escravo vaqueiro, Joaquim, assassino do seu senhor. Cf. GOULART, J. Alípio. *Da Fuga ao Suicídio (Aspectos de Rebelião dos Escravos no Brasil)*. Rio de Janeiro. Ed. Conquista (em convênio com o Instituto Nacional do Livro), 1972. p. 136. Provavelmente, não terão sido estas as únicas ocorrências de escravos vaqueiros no Nordeste.

Depreende-se que, àquela altura, trabalho livre e trabalho escravo representavam alternativas viáveis mais ou menos por igual, associando-se com freqüência. É evidente também que, no setor pecuário, o trabalho escravo não obstaculizou a difusão do trabalho livre, como sucedia nas plantagens e nos ofícios artesanais urbanos. O que decerto se explica pela muito menor rentabilidade da pecuária nordestina em relação ao preço do escravo e ainda, sem dúvida, por fatores de ordem sócio-cultural.

Capistrano assinalou que um dos indícios da prosperidade das fazendas sertanejas estaria na presença de negros africanos "... não como fator econômico, mas como elemento de magnificência e fausto ...". Os fazendeiros certamente comprariam africanos para os serviços domésticos, mas a própria abundância devia indicar o emprego de negros também com finalidade produtiva, como fator econômico. Capistrano mesmo notou "... a aparente anomalia de no Ceará ter havido mais escravos no sertão, onde não havia agricultura, do que no agreste da marinha ...".¹⁹

Passemos à Ilha de Marajó (antiga Joanes), onde se concentrou a pecuária do Extremo Norte. Em 1803, localizavam-se ali 226 fazendas com meio milhão de cabeças de gado. Nestas fazendas, escreve Vicente Salles, "... o instituto da escravidão também se estabeleceu com os primeiros possuidores da terra". E, à semelhança do Nordeste, a pecuária evoluiu empregando escravos e homens livres, sobretudo mestiços. Ao lado da atividade criatória principal, cultivavam-se gêneros para consumo próprio, como sucedia no Nordeste. As fazendas mais importantes pertenciam às ordens religiosas. A maior delas era a dos frades mercedários, transferida em 1794 para a Coroa, quando a Ordem das Mercês se extinguiu. Esta fazenda contava com 150 escravos e perto de 30 000 cabeças de gado bovino, além de grande número de cavalos. Observou o viajante Russel Wallace, numa fazenda da Ilha Mexiana, que os vaqueiros eram em sua maioria negros e escravos, constituindo estes últimos metade do pessoal de cerca de 40 pessoas, sendo o restante índios e negros libertos. Textualmente escreveu Wallace: "... *the VAQUEIROS or herdsmen ... are mostly Negroes and Slaves ...*".²⁰

¹⁹ CAPISTRANO, *Capítulos de Historia Colonial*. *Op. cit.*, p. 221. *Id.* *Caminhos Antigos*. *Op. cit.*, p. 261-62.

²⁰ Cf. PRADO F. L. J. *OP. cit.*, II, p. 65; p. 205-06; SALLES VICENTE. *Op. cit.*, p. 124 e 129; WALLACE, Russel. *Op. cit.*, p. 60, 63-65.

A pecuária da bacia mineira do Rio Grande distinguiu-se pelo mais elevado nível técnico sobre as outras zonas criatórias. Além da divisão dos pastos e de práticas de separação do gado, os fazendeiros mineiros industrializavam o leite, dele extraindo o queijo — produto comercial de ampla circulação no mercado interno. Os proprietários não só residiam nas fazendas como participavam intensamente no trabalho, junto com os filhos. No entanto, precisamente por que as condições naturais e o nível técnico permitiam rentabilidade superior, foi a pecuária da região do Rio Grande a mais escravista do país. A começar pela função de vaqueiro, como assinalou Saint-Hilaire:

*“Enquanto que no Sertão oriental do São Francisco os vaqueiros são homens livres, que vivem geralmente longe dos olhos dos patrões, ali o cuidado dos animais é normalmente confiado a escravos”.*²¹

A ordenha das vacas era outra atividade confiada a escravos:

*“... fecham-se todas as noites os bezerros numa mangueira e as vacas aproximam-se sozinhas da fazenda. Desde a madrugada, fazem-nas entrar no terreiro, onde são ordenhadas por negros e negras”.*²²

Analisando a contabilidade dessas fazendas criatórias, o naturalista francês não deixou de incluir os escravos entre as rubricas carentes de cobertura financeira e reposição, uma vez que integravam os custos de produção.²³

Em outra zona da comarca de São João del Rei, deparou-se Luccock com uma fazenda de engorda e criação, que comercializava bois, cavalos e queijos e na qual havia “... doze ou catorze escravos e uns poucos brancos como feitores, perfazendo ao todo uma população de vinte homens e mais metade desse número de mulheres e crianças ...”.²⁴

²¹ SAINT-HILAIRE. *Viagem às Nascentes*. *Op. cit.*, p. 50. Entretanto, mesmo no sertão oriental do São Francisco, encontrou o autor uma fazenda de gado com “muitos escravos”. *Ibid.* p. 98. Em geral, todavia, o emprego de escravos na referida região era bem menor do que na Bacia do Rio Grande. Cf. *Viagem à Província do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. *Op. cit.*, p. 313-14.

²² *Id.* *Segunda Viagem*. *Op. cit.*, p. 90. V. também *Viagem à Província de São Paulo*. *Op. cit.*, p. 109.

²³ *Id.* *Viagem às Nascentes*. *Op. cit.*, p. 52.

²⁴ LUCCOCK. *Op. cit.*, p. 322.

Os Campos Gerais paranaenses foram caracterizados por Saint-Hilaire como região tipicamente pecuária:

“Todos os proprietários de fazendas dos Campos Gerais são criadores; cultivam a terra unicamente para atender às próprias necessidades e não exportam nenhum produto...”.²⁵

Longe de incompatíveis com a escravidão, o viajante encontrou escravos em todas as fazendas e inclusive os descreveu numa atividade tão peculiarmente pastoril como a doma de cavalos. Mais ainda: nas fazendas em que o proprietário não se achava presente, foi sempre atendido por um feitor escravo. Aliás, antes de percorrer o Paraná, já havia Saint-Hilaire encontrado escravos na administração de fazendas de gado de proprietários ausentes, no Rio de Janeiro e em São Paulo.²⁶ Como se vê, é improcedente a idéia de que a pecuária não se coadunava com a escravidão por dificultar uma vigilância estrita sobre os escravos. Dessa vigilância se encarregavam, em vários casos, não os proprietários, porém feitores escravos.

Com base em diversas fontes, o estudo de Ianni comprova de modo cabal o caráter escravista da pecuária paranaense, pois o escravo estava presente em todos os setores de atividade das fazendas, desde a criação de animais ao cultivo de gêneros alimentícios e ao artesanato doméstico.²⁷

É ilustrativa a comparação entre os distritos paranaenses de Castro e Curitiba, o primeiro situado nos Campos Gerais e fortemente pastoril, enquanto no segundo, embora também houvesse fazendas de criação, predominavam a lavoura de subsistência e a extração da erva-mate, com uma proporção elevada de pequenos proprietários. Veja-se o quadro abaixo²⁸:

QUADRO XVIII

População de Castro e de Curitiba em 1836

	Escravos	Total	A/B
	(A)	(B)	(%)
Castro	1 603	6 190	25,8
Curitiba	1 941	16 157	12,0

²⁵ SAINT-HILAIRE. *Viagem à Comarca de Curitiba*. *Op. cit.*, p. 25.

²⁶ *Ibid.* p. 21-22, 42, 54 e 56; *Id. Viagens pelo Distrito dos Diamantes*. *Op. cit.*, p. 375; *Id. Viagem à Província de São Paulo*. *Op. cit.*, p. 279-80.

²⁷ Cf. IANNI, Octavio. *As Metamorfoses do Escravo*. *Op. cit.*, p. 47-65.

²⁸ Dados extraídos de MÜLLER, Daniel Pedro. *Op. cit.*, p. 164-65.

O coeficiente escravista na população total era mais de duas vezes maior em Castro do que em Curitiba e isso se devia à força da pecuária no primeiro desses distritos.

A correlação entre coeficiente escravista relativamente elevado e pecuária manifesta-se igualmente no levantamento estatístico da população paranaense de 1854. Na população total de 62 258 habitantes da província, os escravos somavam 10 189, ou seja, 16%. No município de Curitiba, capital provincial, o percentual escravista era de 9%. Mas eis, na análise de Ianni, o que ocorria nos municípios onde se concentrava então a criação de gado:

*“Em alguns municípios, a participação do grupo negro e pardo, escravos e livres, é maior que na Capital da Província, como na Lapa, por exemplo, onde os cativos alcançam 34% dos habitantes. Esse coeficiente tem significação especial, pois que esta comunidade é um centro pecuário importante na economia paranaense de gado. Em Ponta Grossa e Jaguariaíva, que também dedicam a maior parte dos seus recursos materiais e humanos à criação e comércio do gado, os escravos atingem 33% e 44%, respectivamente. E mesmo em Palmas, que se povoara há menos de vinte anos, e onde se haviam instalado fazendas de criar, os cativos totalizam mais de 20% dos habitantes...”*²⁹

Interessantes, sob o mesmo aspecto, são os dados coligidos por F. H. Cardoso a respeito de Santa Catarina. Vejamos a evolução dos plantéis escravistas de Desterro (Ilha de Santa Catarina) e de Lages, município onde, segundo o mencionado autor, a exploração em grande escala do gado dependia da mão-de-obra servil:³⁰

QUADRO XIX

População Escrava de Desterro e de Lages

Anos	Desterro	Lages
1860	3 597	1 076
1871	3 031	1 657

²⁹ IANNI, Octavio. *Op. cit.*, p. 102-04. Os municípios de Ponta Grossa e Jaguariaíva eram, em 1836, freguesias anexas à Vila de Castro, inclusas então na estatística do respectivo distrito.

³⁰ Cf. CARDOSO, F. H. *Cor e Mobilidade Social em Florianópolis. Op. cit.*, Primeira Parte. p. 86-89.

Numa fase já de declínio nacional da escravidão, entre 1860 e 1871, constata-se que o plantel escravista de Lages cresceu em 65,6%, enquanto o da capital da província diminuiu em 15,8%. A correlação entre pecuária e escravidão transparece aqui mais uma vez.

No seu estudo da pecuária do Rio Grande do Sul, assinalou F. H. Cardoso a utilização variável do escravo negro, que não chegava a ser, no conjunto, exclusiva ou predominante. Nas zonas de povoamento antigo, a utilização de negros nas estâncias foi mais regular, ocorrendo o contrário nas zonas de incorporação recente. Acrescente-se, no entanto, que, na zona missioneira, o largo emprego de indígenas se deu inicialmente sob formas escravistas, ainda que dissimuladas. Durante o século XIX, a pecuária gaúcha evoluiu no sentido do emprego mais freqüente de peões sob formas rudimentares de salariado.³¹

Com suficientes elementos fatuais, podemos concluir que, de Norte a Sul, coexistiram na pecuária o trabalho escravo e o trabalho livre. O primeiro teve significação acentuada, e mesmo básica em certas regiões, durante longo período. De modo geral, a evolução associou o trabalho escravo em termos alternativos ao trabalho livre, cujo emprego a pecuária absorveu mais cedo e mais amplamente do que a economia plantacionista. O insofismável é que, por toda a parte, embora em grau variável no tempo e no espaço, as fontes históricas demonstram a incidência de características escravistas na pecuária brasileira.

3. Renda da terra na pecuária

No item anterior, focalizei o escravo e, ao seu lado, o trabalhador livre, que aparece como um tipo primitivo de jornaleiro. Aqui, terei em vista o vaqueiro e o arrendatário, em suas formas de existência na pecuária nordestina.

Difundiu-se nesta, à semelhança das colônias inglesas e francesas,³² o sistema da *quarta*, que constituía uma associação entre o proprietário da fazenda e o vaqueiro. A referência à quarta já se encontra no relato do Padre Miguel Couto, de fins do século XVII, repetindo-se no "Roteiro do Maranhão" e na "Descrição do Território dos Pastos Bons". Consistia o sistema em que, implan-

³¹ *Id.* *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional. Op. cit.*, p. 54-66.

³² Cf. FURTADO, Celso. *Op. cit.*, p. 75.

tada uma fazenda, o vaqueiro só recebia sua paga cinco anos depois, quando da primeira *safr*a de novilhos, cabendo-lhe uma quarta parte da criação. A partir daí, teria o vaqueiro, todos os anos, um quarto dos novilhos produzidos. Uma fazenda com maior número de currais podia ter dois ou três vaqueiros, cada qual com dois a quatro auxiliares e repartindo a quarta proporcionalmente.³³

Nesta associação, o proprietário entrava com a terra e o fundo produtivo inicial, constituído principalmente, como já vimos, de certo número de cabeças de gado bovino e de cavalos. O vaqueiro entrava com o trabalho, no qual se incluía a responsabilidade pela administração. Tratava-se de um trabalho árduo, extraordinariamente exigente e penoso, do qual Paula Ribeiro nos deixou informação detalhada e sugestiva. Semelhante associação, em que as fazendas ficavam a cargo pessoal dos vaqueiros, favorecia o absenteísmo dos proprietários, conforme observou o Autor do Roteiro do Maranhão, e permitia que algumas famílias, a exemplo dos Ávila e dos Guedes de Brito, possuíssem dezenas de fazendas de gado.³⁴

O vaqueiro não era obviamente assalariado, mas sócio menor do proprietário, parceiro nos resultados da produção. Como tal, tinha inclusive a possibilidade de efetuar certa acumulação em benefício pessoal e, eventualmente, converter-se em sitiante ou em fazendeiro. O *status* do vaqueiro não era, por isso, o de um trabalhador comum. Para os jornaleiros, escreve o Autor do Roteiro do Maranhão, a maior felicidade consistia em merecer algum dia o nome de vaqueiro. E acrescenta:

*“Vaqueiro, criador, ou homem de fazenda, são títulos honoríficos entre eles e sinônimos, com que se distinguem aqueles a cujo cargo está a administração e economia das fazendas”.*³⁵

³³ Cf. COUTO, Padre Miguel. *Op. cit.*, p. 373. “Roteiro do Maranhão.” *Op. cit.*, p. 89; RIBEIRO, Francisco de Paula. *Op. cit.*, p. 82-84. Koster acrescenta que os vaqueiros também tinham uma parte nas galinhas e criavam carneiros, porcos e cabras, sem prestar contas ao proprietário. *Op. cit.*, p. 208. Nas fazendas piauienses pertencentes à Coroa, os vaqueiros recebiam a quarta parte dos bois e cavalos criados na fazenda e, além disso, “... têm morada grátis, direito à criação de porcos, cabras e carneiros e à produção de leite e queijo, que não estão incluídos no lucro do governo”. SPIX e MARTIUS. *Viagem pelo Brasil. Op. cit.*, v. 2, p. 261-62. No sertão oriental do São Francisco, os vaqueiros, muito comumente filhos do proprietário, recebiam a terça parte das crias do rebanho. Cf. SAINT-HILAIRE. *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Op. cit.*, p. 314.

³⁴ Cf. RIBEIRO, Francisco de Paula. *Op. cit.*, p. 82-83; “Roteiro do Maranhão.” *Op. cit.*, p. 89.

³⁵ *Ibid.* p. 88.

Nas *Formen*, refere-se Marx a um contrato de meação de gado que, *por efeito da falta de capital*, se celebrava ainda freqüentemente no Sul da França, chamando-se de *Bail de Bestes à Cheptel*³⁶. O sistema brasileiro da quarta representava contrato análogo de parceria, uma *relação pré-capitalista* e não mais do que isto, pois, por ela mesma, não se caracteriza o tipo social específico. Caracteriza-se tão-somente uma situação pré-capitalista, passível de enquadramento em diferentes modos de produção. No caso do Brasil, enquadrou-se no modo de produção escravista colonial e sobreviveu a ele. Se, nos tempos atuais, quase já desapareceu de todo, convertendo-se os antigos vaqueiros em assalariados, isto se deve precisamente à difusão crescente de relações de produção capitalistas na pecuária nordestina.

A par do vaqueiro, existiu no Nordeste o foreiro de fazenda de gado, não raro anteriormente um vaqueiro bem sucedido. Tais foreiros já são mencionados pelo Padre Pereira, que dizia andarem os “pastos excelentes” da fazenda jesuítica arrendados “por pouco mais de nada”. Também os mencionou o Padre Miguel Couto, nos começos da pecuária piauiense.³⁷ Uns 15 anos mais tarde, escreveu Antonil:

“E nestas terras, parte os donos delas têm currais próprios, e parte são dos que arrendam sítios delas, pagando por cada sítio, que ordinariamente é de uma légua, cada ano, dez mil réis de foro”.³⁸

Desconhecemos por quanto tempo persistiu tal sistema de aforamento, mas dele Spix e Martius ainda encontraram memória um século mais tarde.³⁹ Já vimos que a Coroa o condenou na Carta Régia de 20 de outubro de 1753, pela qual, segundo a letra da lei, os foreiros se convertiam em proprietários de pleno direito. Seja como for, o fato de ter existido permite formar uma idéia acerca da renda da terra na região pecuária nordestina. Neste sentido, cumpre precisar o quanto representaria o foro anual de 10\$000 como taxa de renda da terra por légua quadrada de sesmaria.

Acerca da produtividade das fazendas, deixou o Autor do Roteiro do Maranhão informações cuja validade é admissível também para a época de Antonil:

³⁶ Cf. MARX, K. “Formas que Preceden”. *Op. cit.*, v. 1. p. 476.

³⁷ PEREIRA, Padre Estevam. *Op. cit.*, p. 782; COUTO, Padre Miguel. *Op. cit.*, p. 370.

³⁸ ANTONIL. *Op. cit.*, p. 309.

³⁹ Cf. SPIX e MARTIUS. *Através da Bahia*. *Op. cit.*, n.º 108, p. 281-82.

“Uma fazenda no seu estado florente não pode anualmente produzir mais de oitocentas até mil crias; destas, pelo cálculo que tem feito a longa experiência, não se pode extrair mais do que uma boiada de duzentos e cinquenta ou trezentos bois (deduzindo os dízimos e o quarto que é estipêndio do vaqueiro)...”.⁴⁰

O autor refere-se à fazenda comum de três léguas quadradas, cuja produção bruta total de reses prontas para a venda variaria anualmente, arredondando os números, entre 360 e 440 reses, antes das deduções mencionadas, isto é, do dízimo e da quarta do vaqueiro. Um sítio de uma légua quadrada teria uma produção bruta anual de 120 a 150 reses, da qual se deduziria o dízimo, porém não a quarta, supondo que o foreiro, como devia ser comum, exercesse para si mesmo a função de vaqueiro. Avaliemos o foro sobre esta produção bruta anual, sem deduzir o dízimo nem os custos de produção, pois a taxa de renda da terra deve ser calculada sobre a produção bruta.

Suponhamos o caso extremo, o da boiada que devia percorrer o mais longo trajeto a fim de chegar ao mercado de consumo, isto é, do Piauí à capital da Bahia. Segundo o Autor do Roteiro do Maranhão, uma boiada em trânsito chegava a perder mais da terça parte do seu quantitativo. Segundo Spix e Martius, *em anos de seca prolongada*, as perdas atingiam comumente a metade. Uma rês se vendia em Salvador, ao tempo de Antonil, por 4\$000 a 5\$000; nas Jacobinas, vendia-se por 2\$500 até 3\$000. A fim de eliminar a despesa de condução entre as Jacobinas até a feira de gado de Capuame, percurso de 15 a 17 dias, admitamos — o que realmente ocorria — a venda da boiada piauiense nas Jacobinas, ainda no sertão da Bahia, porém já em seguida à travessia do Rio São Francisco.⁴¹ E fixemos a perda da boiada em um terço, neste percurso. Por conseguinte, o foreiro entregaria no ponto terminal uma boiada de 80 a 100 reses (ao invés das 120 ou 150 com que havia partido do seu sítio).

Suponhamos o preço médio de 2\$750 para cada rês nas Jacobinas. Sendo assim, o preço final da boiada oscilaria entre 220\$000 (no caso de 80 reses) e 275\$000 (no caso de 100 reses). O foro de 10\$000 corresponderia, em consequência, a taxas de renda da terra entre 4,5% e 3,6%.

⁴⁰ “Roteiro do Maranhão.” *Op. cit.*, p. 79-80.

⁴¹ *Ibid.* p. 113; SPIX e MARTIUS. *Op. cit.*, p. 138; ANTONIL. *Op. cit.*, p. 312; POPPINO, Rollie E. *Feira de Santana*. Bahia. Ed. Itapua, 1968. p. 162.

Na Idade Média portuguesa, os foreiros pagavam quotas dos frutos da terra equivalentes a 10%, 12,5% e até 20%.¹² Isto por conta do foro enfitêutico, ao qual se acrescentavam outras prestações, em conjunto passíveis de absorver a totalidade do sobreproduto do camponês. Na pecuária colonial do Nordeste brasileiro, a renda da terra reduzia-se unicamente ao foro e este, não alcançando sequer os 5% do produto bruto total, não privava o foreiro de conservar uma parte do sobreproduto, por mais baixa que fosse a produtividade da economia criatória. Ainda mais se levarmos em conta que os proprietários, pelo sistema da quarta, costumavam ceder aos vaqueiros nada menos de 25% do produto total.

A taxa de renda da terra descarta, por si mesma, qualquer idéia sobre a vigência de um quadro feudal na pecuária nordestina. Pelo contrário, indica que, no quadro da exploração do trabalho escravo e da correlação entre oferta e demanda de terras para arrendamento, o foro representava uma renda escravista da terra. Do exposto, conclui-se também que a situação dos vaqueiros do passado foi bastante melhor do que nos tempos recentes, no que se refere a possibilidades de acumulação e ascensão social.

¹² Cf. BARROS, Gama. *Op. cit.*, t. VIII, p. 20, 29, 120, 122, *et pas.*

ESCRAVISMO NA MINERAÇÃO

1. Problema de uma economia peculiar

Enquanto a plantagem constituiu o eixo do modo de produção escravista colonial durante toda a sua existência, a mineração de ouro e diamantes compartilhou esta posição dominante no decurso de três quartos de século. Impõe-se, por conseguinte, o exame em separado da economia mineradora, tendo em mira o que teve de comum e de diverso com relação à economia de plantagem. Desde logo, ressaltam diferenças técnicas, econômicas e sociais, que ensejaram inegáveis distinções. Em face da forma plantagem, a mineração representou uma forma peculiar. A questão a enfrentar é a do limite ou do grau de sua peculiaridade.

São por demais notórios os efeitos próprios da economia mineradora: aumento rápido da população colonial, ampliação da ocupação territorial em direção ao interior, propensão marcante à urbanização, formação de ponderável mercado interno, acentuação da divisão social do trabalho e estreitamento dos vínculos econômicos inter-regionais, influência na história de Portugal e repercussão na economia européia, em particular da Inglaterra, enfim, aguçamento das contradições entre colônia e metrópole. O objetivo de minha obra dispensa-me de tratar de tais questões, abordadas por bom número de historiadores, embora o tema não esteja esgotado.

O que me importa aqui é o estudo da mineração como forma especial de manifestação do modo de produção escravista colonial. E, deste ângulo, devo ter em vista a concepção de que a mineração haja suscitado um novo tipo de sociedade na história colonial do Brasil.

Procuremos fixar os aspectos principais desta tese, através dos seus propugnadores mais expressivos. Eis, por exemplo, o que lemos em Celso Furtado:

*“Se bem que a base de economia mineira também seja o trabalho escravo, por sua organização geral ela se diferencia amplamente da economia açucareira. Os escravos em nenhum momento chegam a constituir a maioria da população. Por outro lado, a forma como se organiza o trabalho permite que o escravo tenha maior iniciativa e que circule num meio social mais complexo. Muitos escravos chegam mesmo a trabalhar por conta própria, comprometendo-se a pagar periodicamente uma quantia fixa a seu dono, o que lhes abre a possibilidade de comprar a própria liberdade. Esta simples possibilidade deveria constituir um fator altamente favorável ao seu desenvolvimento mental”.*¹

Também sobre os homens livres teria sido significativa a influência da organização social da economia mineradora. À diferença do setor do açúcar, a mineração abriu, segundo Celso Furtado, possibilidades muito maiores de iniciativa aos homens livres, uma vez que podiam começar com ínfimos recursos ou mesmo apenas com o trabalho pessoal, no mister de *faiscador*.²

Conquanto, em certas passagens, se refira ao efeito particular da *decadência* da mineração, Edison Carneiro tende a ver nesta, por si mesma, por sua natureza peculiar, um fator favorável à ascensão social do negro:

“O negro de Angola e da Costa da Mina, chegado às lavras não como escravo de campo, mas como negro de ofício, venceu rapidamente todas as etapas que o separavam da liberdade. Era natural. Somente no campo o negro esteve subjugado inteiramente à vontade do senhor — e a sua única tentativa de libertação foi o quilombo, a fuga para o mato. Desde o começo, escravos e escravas, uns como taverneiros, outras como cozinheiras e doceiras, se distanciaram do senhor, ganhando a oportunidade de revelar suas qualidades. Minerador, negro de ofício, era a bem dizer autônomo — ao menos nos primeiros anos das lavras — o trabalho do escravo. Não teve paralelo em parte alguma do país, em período comparável, o número de escravos que encontraram modos e maneiras de comprar sua alforria. A lenda de Chico-Rei, o rei negro de Vila Rica, ilustra, pelo menos, o sem-número de ocasiões, que tinham os escravos, de amealhar boa soma de dinheiro com que escapar às agruras de sua sorte. Pela primeira vez no Brasil, o negro foi explorado, em grande número, como negro de aluguel

¹ FURTADO, Celso. *Op. cit.*, p. 93.

² *Ibid.* p. 93-94.

*e, em proporção menor, como negro de ganho, cada vez mais autônomo, mais independente do senhor, mais responsável, pessoalmente, pelo seu trabalho e pelo seu comportamento . . . Tão geral foi esta ascensão social do negro em Minas Gerais que a passagem de escravo a cidadão se operou suavemente, sem choques nem episódios marcantes, depois de encerrado o ciclo da mineração".*³

Aliás, semelhante ordem de interpretação já se anunciara, no início do ensaio, por uma afirmação pasmosa, partindo de quem a pôs no papel: "O desenvolvimento histórico da sociedade brasileira propiciou ao negro condições extremamente favoráveis à sua ascensão social".⁴

Reunindo tais e outros argumentos, N. W. Sodré incumbiu-se de compor a teoria sobre a *nova* sociedade surgida com a mineração. Nova, pois representou o primeiro abalo sério, profundo e irreversível no regime do trabalho escravo. Nova, sob o prisma igualmente do trabalho livre e da estrutura econômica:

*"Aquele abalo é multiplicado pelos efeitos da mineração no campo do trabalho livre, até então restrito na Colônia . . . O número de mineradores era vultoso. Com poucos recursos, podiam realizar-se economicamente . . . Se a área açucareira se caracterizava pelo pequeno número das grandes empresas, e só por elas, a área mineradora, ao contrário, se caracterizava pelo grande número de pequenas empresas. Assim, o lento aumento demográfico anterior é sucedido por um crescimento rápido da população. E, para frisar o contraste, a mineração não forneceria um tipo, como o senhor de engenho, mas a multidão. Nesta, o número de escravos foi sempre inferior ao de pessoas livres. É, portanto, uma nova sociedade que emerge do fundo da hermética e rígida estrutura colonial".*⁵

Em livro posterior, Sodré se deixou levar pelo entusiasmo e forçou mais ainda o argumento ao afirmar que, nas zonas mineradoras, havia predomínio de brancos sobre negros.⁶

Alonguei-me talvez em excesso nas citações, porém o fiz com o propósito de proporcionar ao leitor a exposição, através dos

³ CARNEIRO, Edison. "O Negro em Minas Gerais." In: *Ladinos e Crioulos. Op. cit.*, p. 24-25.

⁴ *Ibid.* p. 11.

⁵ SODRÉ, N. W. *Formação Histórica do Brasil. Op. cit.*, p. 137-38.

⁶ *Id.* *História da Burguesia Brasileira. Op. cit.*, p. 48.

textos originais, do que considero uma tendência especial de interpretação historiográfica.

2. O homem livre

A corrida ao ouro provocou afluxo de imigração portuguesa muito superior ao dos séculos precedentes da colonização. Trata-se de fato que não padece dúvida. Contudo, alguns historiadores avançaram estimativas tão exageradas dessa imigração que a visão objetiva do quadro histórico ficou seriamente comprometida. Chegou-se à cifra de 800 mil para os portugueses que se transferiram do Reino às minas brasileiras. Logo veremos que as estatísticas colocam semelhante estimativa na esfera dos exageros delirantes.⁷

A superestimação da corrente imigratória lusa se deve, em boa parte, à repercussão que ela teve dentro de Portugal e às medidas tomadas pela Coroa no sentido de coibi-la. Com efeito, numa lei de 20 de março de 1720, o governo da metrópole manifestou-se preocupado porque, apesar de providências restritivas anteriores, muita gente continuava passando do Reino às capitâncias do Brasil,

“... principalmente da Província do Minho, que sendo a mais povoada, se acha hoje em estado que não há a gente necessária para a cultura das terras, nem para o serviço dos Povos, cuja falta se faz tão sensível, que necessita de acudir-lhe com o remédio pronto, e tão eficaz que se evite a freqüência com que se vai despovoando o Reino”.⁸

Além de não haver aí nenhuma precisão quantitativa, os termos da justificativa não podem ser corretamente entendidos senão em relação à estrutura social portuguesa. Não se trata aí somente do fato de que, nos começos do século XVIII, a população de Portugal se limitava a 2 100 000 habitantes. Mais importante é a circunstância de que, numa economia agrária dominada por enrijecidas relações feudais, a mão-de-obra rural era forçosamente inelástica e qualquer sangria populacional se traduzia numa escassez aguda sem remédio imediato. Submetida à crítica sociológica, os termos da justificativa da mencionada lei deixam de ser entendidos na sua literalidade e sofrem o indispensável desconto. O Reino luso, na verdade, não se despovoou por causa da descoberta do ouro no Brasil: ao começar o século XIX, Portugal alcançou os três milhões de habi-

⁷ A respeito, v. a crítica de BOXER, C. R., *A Idade de Ouro do Brasil*, 2.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969, p. 71-72.

⁸ *ABN*, v. 28, p. 145.

tantes.⁹ O que se deu foi apenas o aumento súbito da crônica escassez da mão-de-obra disputada pelos senhores rurais.

De qualquer maneira, à falta de dados acerca do quantitativo da imigração portuguesa, pode-se ao menos formar uma idéia sobre sua ordem de grandeza pelos números absolutos e pelos percentuais de brancos e negros na população de Minas Gerais, contando-se os mulatos residualmente.¹⁰

QUADRO XX
População de Minas Gerais

Anos	Branco	%, sobre a população total	Negros escravos e forros	%, sobre a população total
1776	70 664	22	166 488	51
1821	131 047	25	211 548	41

Este quadro demográfico não podia deixar de refletir as grandes linhas dos fluxos migratórios anteriores ao terceiro quartel do século XVIII. Dele se depreende que, no período mais ativo da mineração, a população da capitania recebeu massas de africanos muito superiores às de portugueses, de tal maneira que, ao contrário da afirmativa de N. W. Sodré, desde cedo o número de negros deve ter adquirido predomínio sobre o de brancos, o que se evidencia em 1776 e se mantém ainda em 1821.

Colocado nos devidos termos o aspecto quantitativo, dispomos de base correta de enfoque do aspecto qualitativo da população livre aglomerada nas regiões mineradoras. Para começar, concordo com a assertiva a respeito da forte atração exercida pela descoberta do ouro sobre as baixas camadas da sociedade da metrópole e também da própria colônia. O ouro de aluvião, extraível a céu aberto, aparentemente proporcionava a homens de poucos recursos perspectivas amplas de enriquecimento. A própria Coroa interessou-se em garantir oportunidades à gente mais pobre, pois não convinha à Corte de Lisboa que se reproduzisse na mineração o processo de repartição que resultara na formação de latifúndios ineultos. Ao invés de permitir que um punhado de privilegiados açambareasse jazidas minerais numa extensão superior à sua capacidade de exploração, cuidou a Coroa de incentivar o maior número possível de

⁹ Cf. GOMBERG, V. M. *A Estrutura na Antiga Sociedade Portuguesa*, Op. cit., p. 13.

¹⁰ Dados extraídos de ESCOBAR, *Pluto Brasiliensis*, Op. cit., v. 2, p. 446 e 455.

mineradores, com vistas obviamente à extração de mais elevadas quantidades de metal precioso. Daí as normas estabelecidas pelo Regimento de abril de 1702, segundo as quais se assegurava o mínimo de duas braças e meia a quem possuísse ao menos um escravo, procedendo-se a repartição de maneira que os pretendentes pobres também fossem aquinhoados com uma porção de terra aurífera.¹¹

Se o número de pequenas explorações foi excepcionalmente grande na área da mineração, distinguindo-a, sem dúvida, do setor do açúcar, embora este também comportasse considerável contingente de pequenos lavradores, disso não se segue que pertencesse às explorações menores o predomínio econômico ou que caracterizasse o sistema na mineração. Tampouco me parece que a mobilidade social fosse, mesmo no início, tão acentuada como sugere Sérgio Buarque de Holanda e que se impusesse tão-somente “alguma aparência de estratificação”, enquanto a estrutura movedia-se desmanchava e recompunha continuamente, ao sabor de contingências imprevisíveis.¹² A formação marcadamente plebéia da sociedade da mineração, bem salientada pelo historiador, não se mostrou avessa a uma estratificação que escalonou os mineradores de acordo com os recursos iniciais e sua subsequente acumulação. Recursos que deviam traduzir-se, tanto ou mais do que em outros setores da economia colonial, na quantidade de escravos disponíveis. Quem já viesse com escravos — e vieram com eles até senhores de engenho — começava com vantagem sobre os milhares de pês-rapados confiados apenas na própria sorte. Se alguns desses pês-rapados se viram bafejados pela deusa Fortuna e se tornaram homens de grossos haveres, a imensa maioria teve de se contentar com pouca coisa. Não tardaria a se estabelecer o mecanismo segundo o qual mais escravos significava mais ouro e assim sucessivamente. Embora o ouro de aluvião pudesse ser extraído, muitas vezes, até pelo simples faiscador, que sequer possuía um escravo, já o mesmo não se dava quando se fazia preciso desviar o curso de rios ou escavar

¹¹ Cf. “Regimento dos Superintendentes, Guarda-Mores e Mais Oficiais, Deputados para as Minas de Ouro”, datado de 19 de abril de 1702. In: ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 1. p. 166 *et seqs.*, artigos 4 a 7 e 20. Não obstante, precisar-se-ia de muita ingenuidade para supor que o Regimento se cumpriu à risca. Entre as causas da decadência da mineração, destacou Eschwege também os abusos dos guardas-mores na repartição dos terrenos auríferos, sem levar em conta as possibilidades de exploração dos beneficiários. *Ibid.* v. 2. p. 464-65.

¹² Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. “Metais e Pedras Preciosas.” In: *HGC/B*, t. 1. v. 2. p. 295-98.

em profundidade nas encostas das montanhas. Requeriam-se então obras difíceis e demoradas, só permitidas aos escravistas ricos.

O documento n.º 64, publicado pelo vol. 65 dos Anais da Biblioteca Nacional sob o título de "Antigos Povoadores", reproduz 14 róis de proprietários tributáveis, com os escravos correspondentes a cada um, em 1717. A data indica que apenas um quarto de século decorrera desde os primeiros descobertos. O levantamento abrange 3 267 escravos, exclusive os de lojistas. Admitindo que, àquela data, o total de escravos em Minas Gerais fosse de 33 mil,¹³ o levantamento corresponderá a uma amostragem de 10%. A fim de estabelecer um critério de classificação, recorri à seguinte observação de Koster:

*"Um pequeno proprietário no Brasil é o homem que possui de dois a dez escravos. O grande proprietário, na parte do país que conheço, possui de vinte a sessenta escravos".*¹⁴

Koster não alude ao universo restrito dos senhores de engenho, que dificilmente podiam deixar de ser grandes proprietários, mas ao universo dos proprietários escravistas em geral. Considerando sua observação válida para a área mineradora, fixei a seguinte classificação: de 1 a 9 escravos — pequenos proprietários; de 10 a 19 — médios proprietários; de 20 para cima — grandes proprietários. Submetidos a este critério, os 14 róis mencionados resultam no quadro abaixo¹⁵:

QUADRO XXI
Classificação de Proprietários de Minas Gerais em 1717

	De 1 a 9 escravos	De 10 a 19 escravos	De 20 e mais escravos	Total
N.º de proprietários	442	75	27	544
N.º de escravos	1 556	923	788	3 267
% sobre o total de proprietários	81,2	13,8	5,0	100
% sobre o total de escravos	47,6	28,3	24,1	100
Média de escravos por proprietário	3,5	12,3	29,1	6,0

¹³ Cf. GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 139-40.

¹⁴ KOSTER. *Op. cit.*, p. 535.

¹⁵ Fonte dos dados: "Antigos Povoadores". *ABN*, 1943, v. 65, p. 101-15. Foram excluídos do quadro os lojistas e seus escravos.

Aí está a estratificação bem à vista, mal decorria uma geração depois de iniciada a corrida ao ouro. Enquanto 102 proprietários médios e grandes, representando apenas 18,8% do total, detinham 52,4% dos escravos, com o direito de reivindicar a concessão de 4 277 braças de terra aurífera, conforme o Regimento de abril de 1702, os pequenos proprietários em número de 442, representando 81,2% do total, com 47,6% dos escravos, teriam direito a 3 890 braças. Assim, mais de metade das lavras auríferas deviam encontrar-se em poder de menos de um quinto dos proprietários de escravos. A intervenção do fator sorte mudaria a posição individual de uns tantos mineradores, deslocando alguns para baixo e outros para cima, porém, *no conjunto*, cada segmento disporia de possibilidades de acumulação predeterminadas pelos recursos iniciais. Do ponto de vista individual de cada minerador, não haveria, decerto, uma correlação rigorosa entre número de escravos e produção de ouro. Porém, de segmento a segmento, a produtividade média só devia elevar-se na proporção direta da quantidade de escravos empregada na extração.

Durante o período de mais elevada produção de ouro, as tendências estruturais, delineadas no quadro XXI, dificilmente sofreriam alterações que não as do aumento do grau de concentração. Referindo-se ao Morro de São João, próximo a São João del-Rei, informou Eschwege que, em 1780, ali se empregava um total de 2 426 escravos e mencionou 8 proprietários, cujas lavras possuíam plantéis com os seguintes quantitativos de escravos: 100; 80; 400; 50; 77; 200; 60; 300. Total de 1 267. Por conseguinte, apenas 8 proprietários concentravam metade dos escravos empregados naquela área, numa data já tardia do período da mineração.¹⁶

Temos, por fim, a estatística de toda a mineração da capitania de Minas Gerais, em 1814, incluída por Eschwege no seu *Pluto Brasiliensis*. Agora nos encontramos, portanto, numa data de avançado declínio. Em que pese a circunstância, resta de pé o fundamental, ou seja, a desigualdade na posse de escravos e o predomínio das grandes explorações — ao mesmo tempo mineradoras e agrícolas —, como o demonstra o quadro a seguir.¹⁷

¹⁶ Cf. ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 2. p. 31-32.

¹⁷ Dados extraídos de ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 2. p. 34-65. Foram excluídas do computo 46 lavras sobre as quais não figuram informações relativas ao número de escravos.

QUADRO XXII
Classificação dos Proprietários das Lavras Auríferas de
Minas Gerais em 1814

	De 1 a 9 escravos	De 10 a 19 escravos	De 20 e mais escravos	Total
N.º de proprietários	312	103	94	509
N.º de escravos	1 886	1 306	3 301	6 493
" , sobre o total de proprie- tários	61,4	20,2	18,4	100
" , sobre o total de escravos	29,0	20,1	50,9	100
Média de escravos por pro- prietário	6,0	12,7	36,2	12,7

A concentração apresenta-se aí num grau mais elevado do que há um século. Reduziu-se o potencial relativo dos pequenos e médios proprietários, cujo percentual em conjunto baixou de 95,0 para 81,6. Se, em 1717, detinham 75,9% do total de escravos, em 1814 só lhes correspondem 49,1% do respectivo total. As mesmas datas, o segmento dos grandes proprietários ampliou sua participação no total de escravos de um quarto para a metade. A concentração revela-se ainda mais alta mediante a discriminação do segmento de proprietários com 50 e mais escravos, o que proporciona o seguinte resultado:

QUADRO XXIII
Mineradores com 50 e mais Escravos em 1814

Proprietários	" , sobre o total	Escravos	" , sobre o total	Média de escravos por proprietário
17	3,3	1 188	18,3	69,8

A fim de completar a análise, cumpre fazer referência aos faisca- dores, em especial aos homens livres dedicados a semelhante profissão. O faisgador, como se sabe, minerava sem outro recurso que o da sua força de trabalho pessoal, reduzindo-se seu instrumen- tal ao almocafre e à bateia. Segundo Celso Furtado, demonstra- va isso as possibilidades abertas pela economia mineradora aos homens livres, pois, começando como faisgador e favorecido pela sorte, "... em pouco tempo ascenderia à posição de empresário".¹² Pode ser que algum solitário faisgador do Brasil colonial haja re-

¹² FURTADO, Celso. *Op. cit.*, p. 94.

produzido a trajetória feliz do personagem chapliniano, embora Furtado não apresente nenhuma informação concreta a respeito. Do ponto de vista sociológico, a categoria dos fiscadores englobava os homens livres mais pobres, aqueles situados somente pouco acima do limiar da indigência. Segundo Eschwege, os fiscadores viviam das sobras do ouro, cuja extração já não compensava os mineradores que empregavam escravos. O trabalho do fiscador se aplicava às jazidas abandonadas ou impróprias à extração em grande escala. Por mais que se esforçasse, sua produtividade raras vezes daria senão para o sustento do dia-a-dia. Quando muito, conseguiria poupar algumas reservas, que o amparassem nos dias de má sorte. Saint-Hilaire só viu gente muito pobre na atividade de fiscador e afirmou ser “. . . duvidoso que esse mister tenha jamais enriquecido quem quer que seja”. Com toda a razão, assinala Caio Prado Júnior que o aumento do número de fiscadores indicava decadência da mineração. Precisamente isto se verificava em 1814, quando o número de fiscadores livres somava 3 876. Ao lado deles, havia ainda 1 871 fiscadores escravos, que trabalhavam sozinhos e pagavam um *jornal* aos seus donos. Assim, na fase em que foi mais forte a propensão dos pequenos proprietários a empregar seus escravos como fiscadores por conta própria, constatamos que estes constituíam apenas 22% do total de escravos empenhados na mineração. No auge da extração aurífera, os escravos fiscadores – com o consentimento legal de seus senhores – deviam representar percentual insignificante.¹⁹

Irmãos-gêmeos dos fiscadores eram os *garimpeiros*. Homens livres ou escravos fugidos, dedicavam-se individualmente e em bandos à extração clandestina de diamantes, que vendiam a contrabandistas. Enquanto estes enriqueciam e gozavam de respeitabilidade, os garimpeiros levavam a vida aventureira dos fora-da-lei, perseguidos pelos intendentess do Distrito Diamantino e, regra geral, encerrando a carreira com uma bala no corpo ou na prisão.²⁰

¹⁹ Cf. ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 2. p. 21-22; SAINT-HILAIRE. *Viagem às Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. *Op. cit.*, p. 75-76, 80, 116, 122 e 228; SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino da Comarca de Serro Frio*. 3.^a ed. Rio de Janeiro, Ed. O Cruzeiro, 1956. p. 130; PRADO JÚNIOR, Caio. *Op. cit.*, p. 174.

²⁰ Cf. SANTOS, J. F. dos. *Op. cit.*, particularmente cap. VIII, XVIII, XX e XXXII.

3. O escravo

A correlação *essencial* entre mineração e trabalho escravo se fez sentir nos efeitos que a descoberta das jazidas auríferas provocou na vida colonial. Assim que os negros começaram a substituir nas lavras de ouro os índios trazidos pelos paulistas, as plantagens do litoral se viram atingidas pela alta vertiginosa do preço dos escravos. A produção dos gêneros de exportação sofreu efeitos desorganizadores, obrigando a Coroa a proibir a transferência de escravos das várias capitanias a Minas Gerais. Em 1706, o Governador D. Rodrigo da Costa e o Conselho Ultramarino reconheciam a inocuidade da proibição. O governador descreveu a situação difícil de senhores de engenho e fazendeiros de gado, que vendiam os escravos ou se mudavam com eles para as minas, com o que diminuam os dízimos e os direitos de Alfândega, punha-se em risco o sustento do aparelho de Estado e se arruinavam o comércio e a navegação. Ainda em 1738, Wenceslau Pereira da Silva, alto funcionário na Bahia, se fazia eco de idênticas lamentações: as minas absorviam escravos, cavalos e bois e até os trabalhadores qualificados necessários aos engenhos.²¹

O preço do escravo permaneceria elevado por bastante tempo, porém a intensificação inusitada do tráfico africano se encarregou de suprir os braços que faltavam, propiciando à Coroa grossa receita de impostos. Suspendeu-se a proibição de envio de negros do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco aos mineradores, embora a Coroa ressaltasse a obrigação de não serem afetados os plantéis dos engenhos, o que, afinal, resultava somente em declaração de intenções.²²

A correlação entre mineração e escravismo patenteou-se num regime territorial particular, estabelecido pelo Regimento de abril de 1702. Só teriam direito a uma data inteira de 30 braças de terreno aurífero os proprietários de um mínimo de 12 escravos, cabendo aos demais duas braças e meia por escravo. As datas deviam começar a ser lavradas dentro do prazo de 40 dias, sob pena de perda delas

²¹ Cf. "Carta do Governador D. Rodrigo da Costa sobre Diversos Assuntos Referentes ao Brasil", de 19 de junho de 1706, e "Consulta do Conselho Ultramarino sobre os Prejuízos que Causava ao Brasil a Falta de Negros e o Remédio para os Evitar", de 1.º de setembro de 1706. *ABN*, 1921. v. 39, p. 301-04; "Parecer de Wenceslau Pereira da Silva." *Op. cit.*, p. 28. V. também BOXER. *Op. cit.*, p. 67-68

²² V. Carta Régia de 27 de fevereiro de 1711 e Provisão de 17 de agosto de 1715 do Marquês de Angeja, vice-rei do Brasil. *ABN*, v. 28, p. 294-96.

para a Fazenda Real, exceto casos de dificuldades fora do comum.²³

Os escravos eram necessários não só aos trabalhos de extração do ouro, mas também ao transporte de cargas. Nos primeiros tempos, os caminhos não permitiam a passagem de animais e as cargas subiam as montanhas no lombo de índios ou negros. Mesmo depois de intensificado o uso de eqüinos e sobretudo muares, continuou o emprego de escravos no transporte de mercadorias frágeis trazidas dos portos marítimos até o planalto mineiro.²⁴

O fato é que a mineração induziu uma concentração de mão-de-obra servil de dimensões até então desconhecidas no Brasil, o que se vê no quadro a seguir²⁵:

QUADRO XXIV
População de Escravos e Livres em Minas Gerais

Anos	Escravos	Livres	Total	% de escravos no total
1742	94 128	80 000	174 128	54
1776	163 240	156 529	319 769	51
1786	174 135	188 712	362 847	48

²³ Cf. "Regimento de 19 de abril de 1702". In: ESCHWEGE, *Op. cit.*, v. I, p. 168-170, artigos 5, 7 e 8.

²⁴ Cf. ZEMELLA, M. P. *Op. cit.*, p. 145-46; HOLANDA, S. B. de. *Op. cit.*, p. 309-10.

²⁵ Dados extraídos de ESCHWEGE, *Op. cit.*, v. 2, p. 446, 453-56; GOULART, Maurício, *Op. cit.*, p. 141, 144. Para o ano de 1742, o número de escravos é o do Códice Costa Matoso, reproduzido por Goulart. A cifra não abrange a totalidade dos escravos, pois só computou os sujeitos ao imposto de captação, do qual ficaram isentos os crioulos menores de 14 anos, os empregados no serviço do governador, funcionários do Estado e clero, bem como as escravas que trabalhavam nas vendas. Cf. ESCHWEGE, *Ibid.*, v. 1, p. 62; SANTOS, J. F. dos. *Op. cit.*, p. 127. No referente à cifra da população livre, também para o ano de 1742, adotei a avaliação de Eschwege, que não pode ser considerada subestimada, mas certamente superestimada. Para 1776, como a estatística não discrimina os escravos, Eschwege avaliou seu total em 180 mil. Preferi aplicar aos contingentes de negros e pardos de 1776 os coeficientes de escravos dos respectivos contingentes de 1786, aumentados tais coeficientes de 5%, para os negros e de 10% para os pardos, tendo em vista que a proporção de forros teria de ser menor dez anos antes. Daí a estimativa de 163 240 escravos em 1776 que, subtraída do total da população em conjunto, permitiu discriminar a cifra aproximada da população livre. Por fim, convém advertir que as estatísticas de escravos na mineração raramente se computariam para mais, antes o seriam para menos, dado o interesse dos escravistas na sonegação de pesados impostos. A propósito, V. SCARANO, JUILIA, "Os Homens Pretos Cativos," *O Estado de S. Paulo*, 12 de dezembro de 1970. Suplemento Literário, p. 6.

Como se vê, carece de fundamento a tese de que os escravos nunca predominaram numericamente sobre os homens livres na região mineradora. O contrário se deu durante o auge da extração aurífera em Minas Gerais e também se constata pela estatística de outra zona de mineração, em Mato Grosso, 20 anos apenas após o início da extração do ouro ²⁹:

QUADRO XXV

População do Distrito e Vila de N. S. da Conceição do
Alto Paraguai Diamantino em 1825

Escravos	Livres	Total	%, de escravos no total
3 530	2 547	6 077	58

Alforrias — As possibilidades de libertação, de que supostamente gozariam os escravos na mineração, também precisam ser colocadas nos justos termos. É certo que muitos escravos furtavam ouro em pó ou mineravam clandestinamente à noite e nos dias de repouso. Alguns, já o vimos, trabalhavam como faiscadores com o consentimento dos senhores em troca do pagamento de uma renda fixa. Se o minério fosse abundante, poderiam os negros juntar o suficiente a fim de comprar a própria liberdade e também de suas mulheres.

Verifica-se, no entanto, nos contingentes de pretos e pardos livres, a predominância significativa das mulheres, muito ao contrário do que sucedia na população servil. Daí não se pode deixar de inferir que eram maiores as possibilidades de alforria das escravas, através do concubinato ou casamento com homens livres, fenômeno explicável pela persistente inferioridade do número de mulheres nos contingentes populacionais de raça branca. Daí também o crescimento rápido da população de mulatos livres em Minas Gerais.

Com relação aos negros mineradores, as referências mais numerosas são as de que o ouro e os diamantes furtados se costumavam trocar por comida e bebida, fumo e peças de roupa. Antonil registrou que a venda de comestíveis e bebidas aos escravos se tornou negócio rendoso, do qual se aproveitaram mesmo homens de maior cabedal. O grande consumo de cachaça pelos negros constituiu um dos motivos ou pretextos repetidamente alegados pelos go-

²⁹ Dados extraídos de D'ALINCOURT, Luiz. *Op. cit.*, p. 353.

vernadores a fim de proibir o funcionamento de engenhocas e alambiques em Minas Gerais. Ainda em 1789, vinha de Lisboa uma ordem à Junta Diamantina no sentido de serem negadas licenças aos chamados *cachaceiros*, que ilegalmente vendiam aguardente em troca de diamantes furtados pelos pretos. Na extração dos diamantes, a vigilância era a mais estrita, cada turma de oito escravos, curvados sobre o cascalho, aos cuidados permanentes de um feitor munido de chicote. Os negros, todavia, desenvolveram extraordinárias habilidades para o furto, a tal ponto que os recém-chegados recebiam sistemático treinamento dos companheiros antigos na arte de burlar os feitores e esconder diamantes.²⁷ Advirta-se, contudo, que o furto não singularizou os escravos da mineração, sendo prática habitual por toda a parte.

A mineração teve dois processos peculiares e institucionalizados de alforria. Um deles, estatuído na lei de 24 de dezembro de 1734, mandava libertar o escravo que descobrisse diamante de 20 quilates para cima, sendo o dono indenizado pela Intendência com a quantia de 400\$000. Quantos chegaram a alcançar tal prêmio? Na sua visita ao Distrito Diamantino, na Comarca de Serro Frio, constatou Saint-Hilaire que, em 1816, num total de mil escravos alugados no serviço, apenas três lograram a alforria por terem encontrado diamantes com o peso mínimo de uma oitava (3,6 gramas). E, até o mês de outubro do ano seguinte, nenhum escravo se beneficiara ainda com o prêmio.²⁸ Apesar das condições mais favoráveis de extração no século XVIII, é improvável que o prêmio emancipador alcançasse frequência significativa.

O outro processo de alforria, inteiramente discrepante das praxes legais e costumeiras do escravismo, somente se explica pelo regime excepcional a que a Coroa submeteu o Distrito Diamantino. Por uma série de leis e portarias, culminando com o último Regimento, o de 2 de agosto de 1771, foi estabelecida a norma segundo a qual o escravo, que delatasse o tráfico de diamantes pelo amo,

²⁷ Cf. ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 2, p. 31, 202, 212-13; ANTONIL. *Op. cit.*, p. 271; SANTOS, J. F. dos. *Op. cit.*, p. 220; COSTA FILHO, Miguel. *A Cana-de-açúcar em Minas Gerais. Op. cit.*, p. 103 *et seqs.* 167 *et seqs.* V. CARNEIRO, Edison. *Op. cit.*, p. 21-22: "Os escravos eram revistados ao terminar o serviço do dia e, se os feitores desconfiavam de que tivessem engóldo alguma pedra, eram submetidos a clisteres de pimenta malagueta . . .".

²⁸ Cf. MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Primeira Parte, p. 125; SAINT-HILAIRE. *Viagens pelo Distrito dos Diamantes. Op. cit.*, p. 10; SANTOS, J. F. dos. *Op. cit.*, n.º 23, p. 156. Além do prêmio máximo da liberdade, outros prêmios, instituídos na mineração de diamantes, visavam estimular a produtividade dos escravos.

ganharia a liberdade e ainda uma parte dos bens confiscados do acusado.²⁹ Cabe, todavia, indagar: quantos escravos lograram alforriar-se à custa da delação do próprio senhor? Pelo menos em regra, parece que se deu o contrário: senhores e escravos se acumulavam na extração clandestina e no contrabando de diamantes.

Finalmente, teriam dado alguma contribuição às manumissões as irmandades religiosas de homens de cor, que incluíam escravos. Não obstante, observa Julita Scarano, mesmo tais irmandades possuíam escravos e apenas em caráter individual e excepcional podiam empenhar-se na libertação de certo escravo vítima do "mau senhor".³⁰

Os elementos estatísticos disponíveis demonstram que, no período de auge da mineração, os negros e pardos forros constituíam ínfima percentagem, só avultando seu número, e aí extraordinariamente, quando a economia mineradora entrou em decadência. A queda vertical da extração do ouro reduziu de tal maneira a produtividade que muitos senhores não tiveram outra alternativa que a de libertar os escravos invendáveis — crianças, mulheres e adultos de pouco vigor físico. A estatística do Códice Costa Matoso, baseada na matrícula do imposto de capitação, revela que, entre 1735 e 1749, os homens de cor forros representaram, em média, cerca de 1,2% em confronto com a população escrava. Em 1735, foram computados 1 420 forros; em 1749 — 961. É evidente que, nesta fase, o preço do escravo era tão alto que não podiam deixar de ser muito pequenas as possibilidades de alforria.³¹ O panorama do período posterior já se apresentou profundamente diverso.³²

²⁹ *Ibid.* p. 74, 81, 136 e 176.

³⁰ Cf. SCARANO, Julita. "A Desejada Liberdade." *O Estado de S. Paulo*. 14 de novembro de 1970. Suplemento Literário. p. 5.

³¹ Cf. GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 141. As cifras de homens de cor forros seriam algo maiores, pois não pagavam a capitação — e por isso não eram matriculados — os libertos que fossem donos de escravos, nem os filhos de libertos. Haveria outrossim forros que fraudavam o fisco e o registro. Contudo, mesmo duplicadas ou quadruplicadas, as cifras de forros continuariam pouco significativas no período 1735-1749.

³² Dados extraídos de GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 158. As cifras de negros e mulatos forros incluem, sem qualquer dúvida, os descendentes de libertos já nascidos livres. Muitos portugueses celibatários constituíram famílias com negras e mulatas escravas, que alforriavam. Este fenômeno, mais incidente em Minas do que em outras regiões, favoreceu o crescimento da população de cor livre, sobretudo do seu segmento mestiço.

QUADRO XXVI
 Pretos e Mulatos Forros em Minas Gerais

Anos	Homens de cor forros	%, sobre a população total	
1786	123 048	34	
1808	177 593	41	

A conclusão a tirar consiste em que a mineração, por si mesma, induzia a escravidão. O que multiplicou o número de alforrias — sem afetar as bases do regime escravista — não foi propriamente a mineração, porém sua decadência.

Regime de Vida do Escravo — Com a ressalva que merecem tais comparações, pode-se afirmar que o regime de vida do escravo na mineração não foi melhor do que nas plantagens de cana ou de café. Sob alguns aspectos, foi indiscutivelmente pior. Em especial, no referente às condições de trabalho.

Em primeiro lugar, o trabalho autônomo do escravo — como fãiscador ou como negro de ganho — constituiu margem estreita e não representativa das condições de trabalho predominantes. Estas foram, à semelhança do que sucedia na plantagem, as de trabalho coletivo sob comando unificado e sob vigilância de feitores. Com a circunstância agravante de, comumente, deverem os escravos exercer sua atividade dentro da água, suportando horas a fio temperaturas baixas. *A alternância entre abundância e escassez de água determinava, aliás, o caráter estacional do processo de produção na mineração*, com os efeitos já examinados sobre a rigidez da mão-de-obra. Em outros casos, os escravos trabalhavam enfiados sob a terra, dentro de galerias inseguras e quase irrespiráveis. Dada a característica itinerante das instalações, os alojamentos só podiam ser precários. Se o vestuário se reduzia ao mais sumário possível, do teor nutritivo da ração fornecida pelos senhores diz bem o fato de que os negros consumissem grande parte dos seus furtos na compra de alimentos. Com freqüência afetados por doenças graves e tratados com negligência, a mortalidade era inevitavelmente alta entre os escravos da mineração.³³ Sobre o transporte do cascalho, escreveu Eschwege:

³³ Cf. TAUNAY, Alfonso de E. "Pedro Taques e Seu Tempo." *AMP*, 1922, t. I, p. 48-50; SAINT-HILAIRE. *Op. cit.*, p. 9-10; ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 2, p. 200; BONER, C. R. *Op. cit.*, p. 193-95, 204-05; COSTA FILHO, Miguel. "O Trabalho nas Minas Gerais." In: *Estudos Sociais*. Rio de Janeiro, 1958, n.º 1, 2, 3/4.

“Não se poderá deixar de considerar . . . a saúde dos negros seriamente abalada pelo grande esforço a dispender no levantar a carga e correr em seguida até os lavadouros. Basta lembrar que esse esforço é causa de hérnias e pneumonias, tão freqüentes entre eles, que por esse motivo raramente atingem idade avançada”.³⁴

Referindo-se aos escravos da mineração de Goiás, escreveu Cunha Mattos:

“O peso do serviço, o mau tratamento e sustentação, a falta de curativo levavam estes desgraçados prontamente à sepultura, sem deixarem reproduzida a sua espécie. Aconteceu muitas vezes morrerem no espaço de um ano cem escravos à alguns mineiros; coisa nunca sucedida aos agricultores. Esta mortandade pôs a alguns dos proprietários em crises bem espinhosas, que ordinariamente acabavam em um suicídio, em um seqüestro geral ou em uma fuga desordenada”.³⁵

Tal observação sobre a mortalidade-mais elevada dos escravos na mineração do que na agricultura se vê reiterada por outros autores, a exemplo de Vieira Couto e Velloso Miranda.³⁶

Um fator, que contribuía não pouco à elevação da taxa de mortalidade, eram os riscos inerentes às condições de trabalho na mineração, causadoras de acidentes fatais. Os escravos se viam constantemente sujeitos a morrer afogados, soterrados ou asfixiados pelos gases das galerias subterrâneas. Eschwege recolheu a lembrança do desmoronamento de uma galeria em que pereceram 200 negros e 11 feitores. Em outro episódio, narrado por Joaquim Felício dos Santos, o Rio Jequitinhonha, “cercado” em certo trecho, rompeu a barragem e em suas águas precipitadas morreram 60 pessoas.³⁷

A dureza do tratamento, acrescentada à enorme concentração, estimulou nos negros de Minas Gerais constante rebeldia. Sucediavam-se os assassinatos de brancos, as fugas e a formação de qui-

³⁴ ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 2, p. 196.

³⁵ MATTOS, Cunha. *Op. cit.*, p. 302-03.

³⁶ Cf. “Considerações sobre as Duas Classes Mais Importantes de Povoadores da Capitania de Minas Gerais” (de autoria do dr. José Vieira Couto). *RHIGB*, t. XXV, p. 421; ZEMELLA, M. P. *Op. cit.*, p. 242-43.

³⁷ Cf. ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 2, p. 32; SANTOS, J. F. dos. *Op. cit.*, p. 158-59. Menções a desastres fatais na mineração também se encontram em LUCOCK. *Op. cit.*, p. 351; e SAINT-HILAIRE. *Viagem às Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. *Op. cit.*, p. 76, 110.

lombos. Reunidos em bandos, os escravos fugitivos assolavam as estradas e incursionavam pelas povoações, roubando e depredando. A população branca vivia em permanentê inquietação, assaltada, em momentos de pânico, pelo temor de uma sublevação de escravos. Estado de espírito não infundado, pois se gerava em circunstâncias concretas, conforme salienta Clovis Moura. Desde os começos do século XVIII – registra J. Alípio Goulart – os governadores da capitania tomaram severas medidas repressivas, incentivaram os capitães-do-mato e organizaram expedições de aniquilamento dos quilombos. O chefe da mais famosa dessas expedições, Bartolomeu Bueno do Prado, regressou, em 1759, com 3 900 pares de orelhas de negros trucidados na região do Rio das Mortes. Surgiram as mais tenebrosas idéias de medidas punitivas da rebeldia do escravo. Em 1718, inspirado no *Code Noir* das colônias francesas, o Conde de Assumar propunha a amputação da perna direita de todo negro fugido. Como a proposta não merecesse aprovação da Coroa, o nobre governador, que não primava pela benevolência, tornou à carga numa Junta de governo com a proposta de que se cortasse uma *artéria* do pé do fugitivo.³⁸ Pelo visto, a idéia não se perderia. Em 1755, a Câmara Municipal de Mariana enviou petição à Coroa no sentido de que a todo escravo evadido e recapturado se impusesse a pena de corte do tendão de Aquiles de um dos pés. O escravo continuaria útil ao trabalho, mas ficaria incapacitado para a reincidência na fuga. Submetida à apreciação do Conde dos Arcos, vice-rei do Brasil e governador da Bahia, este opinou pela rejeição da representação da Câmara de Mariana, manifestando-se ainda com as seguintes palavras:

*“Digo que isto é uma barbaridade indigna de homens que têm o nome de cristãos e vivem ao menos com a exterioridade de tais e mereciam ser asperamente repreendidos pela ousadia de assim o requererem, supondo que Vossa Majestade era rei e senhor capaz de lhes facultar semelhante tirania, quando a maior parte destes cativos fogem porque seus donos os não sustentam e os não vestem e os não tratam com o amor e caridade devida, tanto na saúde como na enfermidade que são obrigados, e, além de os tratarem mal pelo que respeita ao sustento e vestido, fazem-lhes mil sevícias de rigorosos e inauditos castigos”.*³⁹

³⁸ Cf. MOURA, Clovis. *Op. cit.*, p. 92-100; SCARANO, Julita. “Os Homens Pretos Cativos.” *Op. cit.*; GOULART, J. Alípio. *Da Fuga ao Suicídio. Op. cit.*, p. 239-47.

³⁹ *Apud* BOXER, C. R. *Op. cit.*, p. 193.

É de crer que, dirigindo-se ao rei em documento oficial sobre assunto tão delicado, o Conde dos Arcos não estivesse fantasiando. Além de insuspeito, seu julgamento era certamente o mais objetivo. Em tais circunstâncias torna-se descabido imaginar que a sociedade escravista formada com base na mineração fosse particularmente favorável ao desenvolvimento espiritual e à ascensão social dos homens e mulheres submetidos ao cativeiro.

Lei da população escrava – Juntamente com o regime de trabalho e de vida, operavam na mineração os demais fatores que, em interação, impunham a necessidade de renovadas e maciças importações de africanos.

Na mineração propriamente dita, não havia lugar para mulheres. Contudo, a importação delas foi favorecida pelas atividades agrícolas, pelos serviços domésticos e pela condição celibatária da maioria dos imigrantes portugueses, muitos dos quais fizeram de escravas suas companheiras. Além disso, as escravas eram empregadas em atividades comerciais como cozinheiras, doceiras e vendedoras ambulantes.

Os dois quadros a seguir, referentes já a uma fase tardia, mostram a composição sexual da população em geral e da população escrava em particular.⁴⁰

QUADRO XXVII
População de Minas Gerais em 1786

	Livres		Escravos		Total
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
Branços	35 917	29 747	—	—	65 664
Pardos	38 808	41 501	9 879	10 497	100 685
Negros	19 441	23 298	106 412	47 347	196 498
Total	94 166	94 546	116 291	57 844	362 847

Entre os pretos escravos, cujo contingente devia incluir avultada massa de africanos, a proporção de homens era de 69%, ou seja, mais de dois homens para uma mulher. Entre os pardos escravos, já nascidos no Brasil, prevaleciam as mulheres com 52%. No conjunto de escravos pretos e pardos, a proporção masculina era de 66%. Na população livre, constata-se quase perfeito equilíbrio na

⁴⁰ Quadros reproduzidos de GOULART, Maurício. *Op. cit.*, p. 144; ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 2. p. 446.

composição sexual. A proporção inferior de mulheres no segmento de brancos se compensava com os excedentes de mulatas e negras. Observe-se que o segmento de pardos livres é quase duas vezes maior do que o de negros livres.

QUADRO XXVIII
População de Minas Gerais em 1821

	Livres		Escravos		Total
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
Branços	70 262	60 785	—	—	131 047
Pardos	69 829	79 806	12 105	9 772	171 512
Negros	25 393	26 150	104 115	55 890	211 548
Total	165 484	166 741	116 220	65 662	514 107

Entre os pretos escravos, os homens constituíam 65%. Entre os pardos escravos, a proporção masculina era de 55%. No total de escravos, pretos e pardos, os homens representavam 63%. Na população livre, reproduz-se composição sexual análoga à do quadro anterior. Mas é muito característico que, entre 1786 e 1821, o crescimento do segmento de pardos livres foi de 86%, enquanto o segmento de negros livres não aumentou senão em 22%.

Igualmente ilustrativo é o resultado extraído da estatística de D'Alincourt⁴¹:

QUADRO XXIX
População Escrava do Alto Paraguaí Diamantino em 1825

	Homens	Mulheres	Total	Até 15 anos	Acima de 15 anos
Pretos	2 336	1 022	3 358	394	2 964
Pardos	80	92	172	84	88
Total	2 416	1 114	3 530	478	3 052

Entre os pretos, onde a prevalência de africanos devia ser esmagadora, pois se tratava de zona mineradora recém-formada, os homens representavam 69%, enquanto os menores de 15 anos não ultrapassavam os 11%. A quantidade de mulatos é ínfima, característica dos plantéis novos, predominando as mulheres com 59%, ao tempo em que os menores de 15 anos chegam a ser quase a metade.

⁴¹ Dados extraídos de D'ALINCOURT, Luiz. *Op. cit.*, p. 352-53.

4. A economia posterior à mineração

Creio haver demonstrado, com suficientes elementos de convicção, que a mineração não engendrou uma nova sociedade ou um escravismo de tipo diferente, porém que dela surgiu uma forma peculiar de escravidão colonial, submetida às mesmas leis específicas do modo de produção dominante.

Cumpre, contudo, responder à indagação se a decadência da economia mineradora trouxe consigo a extinção do escravismo em Minas Gerais.

Uma resposta é a de N. W. Sodré, ao qual damos a palavra: *“Nessa vastíssima região, em que houvera traços de opulência, muito mais aparentes do que reais, opera-se, à medida em que o século avança para o fim, uma rápida estagnação: esse processo de paralisia das atividades, em contraste com a intensidade das atividades anteriores, assinala o aparecimento e a rápida expansão das relações feudais que, logo, passam a definir a sociedade. A progressiva transformação dos mineradores em criadores de gado e em agricultores de subsistência é um dos índices do avanço daquelas relações feudais . . . A terra, agora, é a medida de todas as coisas, e sobre ela se levantam as relações feudais que substituem as relações escravistas a que a mineração se adaptara e que tanto modificara”*.⁴²

Vejam os que se passou no processo histórico real, sem concessões a esquemas apriorísticos. Por si mesma, a economia mineradora tenderia a um grau extremo de especialização, mas isto só se verificou na fase germinativa. Dois fatores suscitaram, de maneira inelutável, o desenvolvimento da agropecuária no interior da capitania, em pleno auge da mineração: a abundância de terras cultiváveis e o sistema tributário, que taxava pesadamente as mercadorias de primeira necessidade entradas na região.⁴³ A importação de alimentos básicos foi cedendo à produção interna, tanto mais que a alta de preços provocada pela extração do ouro tornava a agricultura uma atividade lucrativa. A pecuária se desenvolveu ao ponto de, já em 1765, descer gado de Minas Gerais para o mercado do Rio de Janeiro. E as próprias lavras de ouro, conforme revelou Miguel Costa Filho, em muitos casos se faziam acompanhar do cultivo de mantimentos, formando *fazendas mistas*. Assim, a econo-

⁴² SODRÉ, N. W. *História da Burguesia Brasileira*. Op. cit., p. 49.

⁴³ Sobre o singular sistema tributário imposto pela Coroa à capitania de Minas Gerais, V. GARCIA, Rodolfo. Op. cit., p. 107, 115-16.

mia agropecuária em Minas Gerais não sucedeu à economia mineradora, porém se formou em concomitância aproximada com esta última, uma vez ultrapassada a fase pioneira que deixou a lição de fomes catastróficas. A decadência ulterior da mineração trouxe, está claro, um período ruinoso. Muitos mineradores não desistiram, sempre animados pela miragem de novos e opulentos descobertos. Com isto, apenas afundavam na miséria.⁴⁴

Mas este período ruinoso não se prolongou por muito tempo. A transferência da Corte de Lisboa, em 1808, ao Rio de Janeiro, que se tornou o centro político do Império português, depois do Brasil independente, e o impulso tomado pelas plantagens de café no Vale do Paraíba criaram um mercado estimulante para a produção agropecuária de Minas Gerais. A vida urbana não podia deixar de sofrer brusca retração, bastando ver que a capital, Vila Rica, teve sua população diminuída de 20 mil para oito mil habitantes.⁴⁵ Entretanto, a retração urbana foi compensada pelo desenvolvimento da lavoura de gêneros de subsistência, pelo cultivo da cana, do fumo e do algodão, mais tarde do café, por um impressionante incremento da pecuária bovina e suína e ainda por peculiar expansão da indústria artesanal de tecidos com finalidade mercantil.⁴⁶

Ora, o mais significativo a salientar aí consiste em que, neste processo de conversão, se manteve a estrutura da economia *com seu fundamento na grande exploração escravista*. Minas Gerais adquiriu a feição singular, no conjunto do país, de uma economia de grandes explorações escravistas produtoras de gêneros alimentícios

⁴⁴ Cf. "Roteiro do Maranhão". *Op. cit.*, p. 93; "Considerações sobre as Duas Classes". *Op. cit.*, p. 421.

⁴⁵ Cf. SAINT-HILAIRE. *Op. cit.*, p. 70.

⁴⁶ As obras de Lucecock e Saint-Hilaire captaram, na segunda década do século XIX, o momento característico em que a economia de Minas Gerais se reerguia das ruínas da mineração e procedia sua conversão à agropecuária voltada para o mercado interno. A propósito, salientou Caio Prado Júnior: "... a agricultura mineira, embora quase exclusivamente de subsistência — as únicas exceções são os casos já assinalados do algodão em Minas Novas e do tabaco no Sul —, adquire um nível bem mais elevado que o das demais regiões similares da colônia. E é aí que encontramos as principais daquelas poucas exceções acima lembradas, de grandes propriedades, fazendas, ocupadas unicamente com a produção de gêneros de consumo interno". *Op. cit.*, p. 156. Mais precisamente, fazendas *escravistas* produtoras de gêneros de consumo no *mercado* interno. Sobre a passagem da economia de Minas Gerais à agropecuária mercantil como atividade principal, v. também ZAMELLA, M. P. *Op. cit.*, p. 240 *et seqs.*; COSTA FILHO, Miguel. *A Cana-de-Açúcar em Minas Gerais*. *Op. cit.*, p. 205 *et seqs.*

consumidos no mercado *interno*. O desenvolvimento posterior da cafeicultura na zona mineira do Vale do Paraíba só fez acentuar o caráter escravista da base econômica. O que se verifica, a seguir, na linha evolutiva do plantel de Minas Gerais:⁴⁷

QUADRO XXX
Evolução da População Escrava de Minas Gerais

Anos	Escravos	Anos	Escravos
1742	94 128	1808	148 772
1776	163 240	1821	181 882
1786	174 135	1873	311 304

O declínio assinalado em 1808 já se mostrava inteiramente superado em 1821. Meio século mais tarde, Minas continha o maior plantel de escravos entre todas as províncias do país. Onde ficariam as relações feudais diante deste avultamento da economia escravista? E como supor que a terra pudesse representar a medida de todas as coisas numa fase em que o escravo atingia preços elevadíssimos e constituía a garantia única para empréstimos bancários?

Em verdade, Sodré foi muito apressado ao suprimir um século de escravismo. Como também se equivocou Celso Furtado ao atribuir à economia mineira processos de involução atrofiante e desarticulação total, que desembocaram catastroficamente numa economia de subsistência de baixíssima produtividade, similar à economia natural mais atrasada do sertão nordestino.⁴⁸ Este quadro só é verdadeiro no âmbito setorial dos mineradores remanescentes e numa fase passageira, com relação a Minas Gerais. Celso Furtado estaria próximo da verdade integral se se referisse explícita e unicamente a Goiás, como se pode concluir do levantamento de Cunha Mattos em 1824. Nesta província, com efeito, a mineração aurífera foi sucedida por uma involução econômica e demográfica de duração secular.

Na perspectiva da história, a irrupção da mineração aurífera não abalou, mas salvou e reforçou o escravismo colonial. A situação do açúcar brasileiro era de tal ordem no último quartel do século XVII, que a Coroa procurou saída, desesperadamente, na descoberta

⁴⁷ Dados extraídos de ESCHWEGE, *Op. cit.*, v. 2, p. 446, 455; GOULART, Maurício, *Op. cit.*, p. 141, 144; SHES, Stanley J. *Op. cit.* Quadro à p. 353.

⁴⁸ Cf. FURTADO, Celso. *Op. cit.* Cap. XV. Cf. também p. 112

de jazidas de metais preciosos. O êxito final dessa busca, que não se deveu ao acaso, revalorizou a colônia e revitalizou o modo de produção escravista colonial. Refeitas das conseqüências desorganizadoras da corrida ao ouro e da alta de preços dos escravos, as plantagens açucareiras mantiveram substancial contribuição às exportações e atravessariam, no final do século XVIII, nova fase de florescimento. A esta altura, Maranhão e Pará incorporavam-se à economia plantacionista, fornecendo algodão e arroz ao mercado mundial. Por sua vez, a produção de tabaco teve grande incremento, em função do aumento do consumo na Europa e do volume do tráfico de africanos. O século XVIII se assinalou pela importação de quantidade três vezes maior de escravos do que o total introduzido nos precedentes 200 anos. E Minas Gerais, que veio a concentrar a maior massa de escravos já reunida em área comparável, tornar-se-ia, no século XIX, um dos principais baluartes da ordem escravocrata.

CAPÍTULO XXII

ESCRavidÃO URBANA

No escravismo colonial, o campo domina a cidade, sendo esta um apêndice daquele. Entre os núcleos populacionais alçados à condição administrativa de cidade ou de vila, poucos tinham características urbanas desenvolvidas: algumas vilas da região mineradora e os principais portos marítimos que, além de capitais provinciais, preenchiam as funções de centros do comércio exterior e de entrepostos do tráfico de escravos. Vivendo na dependência da economia escravista, tais vilas e cidades realmente urbanas não podiam deixar de pautar seu modo de vida pela norma da escravidão.

Em conseqüência, concentravam-se nelas enormes massas de escravos. Em Salvador, um recenseamento de 1810 registrou 25 mil negros africanos, quando a população total da cidade devia situar-se em torno dos 60 mil habitantes.¹ Experimentado pela convivência cotidiana com tão avultada massa de escravos, Vilhena os chamou de “corporação temível”, cuja contenção talvez não fosse possível sem a rivalidade entre crioulos e africanos, “... assim como entre as diversas nações de que se compõe a escravatura vinda das costas da África”.² Apesar disso e confirmando os receios de Vilhena, a “corporação temível” havia de se manifestar em Salvador numa série de movimentos rebeldes, culminantes na grande insurreição *malê* de 1835.

É destes escravos urbanos que se tratará no presente capítulo, com o objetivo da caracterização de sua existência peculiar no âmbito geral do modo de produção escravista colonial.

¹ Cf. CALMON, Francisco Marques de Góes. “Contribuição para o Estudo da Vida Económico-Financeira da Bahia no Começo do Século XIX.” In: BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 24. Ao finalizar o século XVIII, Vilhena dava a Salvador uma população “para menos de sessenta mil”. *Op. cit.*, v. I, p. 55. Entretanto, Lemos Brito atribui à capital baiana, nos começos do século XIX, a cifra de 45 600 habitantes. Cf. BRITO, Lemos. *Pontos de Partida para a História Económica do Brasil*. 2.ª ed. S. Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1939, p. 371.

² VILHENA. *Op. cit.*, v. I, p. 134.

1. Artesanato urbano e escravidão

Entre as instituições portuguesas transplantadas ao Brasil-colônia, figuram as corporações de ofícios. Tivemos as “Bandeiras Ofícios”, com seus compromissos regulamentares, privilégios profissionais, normas de aprendizado, exames de habilitação, juramentos e etiquetas definidas, à semelhança dos grêmios artesanais da metrópole.³ Não obstante, tudo isso no Brasil abastardou-se e dissolveu-se, restando tão-somente algumas exterioridades formais.

A razão do abastardamento identifica-se sem dificuldade. O ambiente social dominado pela escravidão não poderia ser propício ao caráter fechado e excludente das corporações típicas do medievalismo. A proibição de admissão de cativos à habilitação gremial tinha de ficar no papel, pois nenhum artífice português se privaria de viver à custa de escravos aos quais ensinaria seu ofício. Passando pela Bahia em 1699, Dampier constatou que os artesãos brancos viviam “muito folgadamente” dos lucros auferidos dos artífices negros, um ou dois que fossem.⁴

Ao invés dos pequenos ofícios independentes denotadores do feudalismo, tivemos um artesanato urbano integrado no modo de produção escravista colonial. A analogia histórica admissível seria, neste caso, com a Antiguidade Clássica e nunca com a Idade Média. Cabe aqui o que escreveu Weber com inteira precisão:

*“... nas típicas cidades medievais do Ocidente, o trabalho servil foi desempenhando, até desaparecer, um papel econômico cada vez menor. Em nenhuma parte, os grêmios poderosos teriam permitido o nascimento de uma camada de artesãos constituída de escravos, que pagassem uma renda aos seus amos e se constituíssem em competidores do ofício livre. Na Antiguidade, ocorre precisamente o contrário”.*⁵

Na realidade, demonstrou Sérgio Buarque de Holanda, as corporações de ofícios organizadas no Brasil adquiriram o caráter formal de confrarias com obrigações religiosas, sobretudo a de desfilar aparatosamente nas procissões. A Constituição Im-

³ Cf. LIMA, Heitor Ferreira. *Formação Industrial do Brasil (Período Colonial)*. Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura, 1961. p. 239-59.

⁴ In: TAUNAY, Affonso de E. *Na Bahia Colonial (1610-1764)*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1925. p. 311-13.

⁵ WEBER, Max. *Economia y Sociedad*. Op. cit., v. 2. p. 1026.

perial de 1824 as aboliu, por isso, sem oposição notória, exceto a de Silva Lisboa, possuído na velhice de obsessão conservadora.⁶

Escravos artesãos existiam não só na Bahia, como os viu Dampier, mas em qualquer núcleo urbano colonial, de Norte a Sul. No Maranhão, em 1820, uma estatística consignou escravos em todas as profissões, afora a de serralheiro, aliás com apenas cinco praticantes na província inteira. Aos 964 artesãos livres correspondiam 1 179 artesãos escravos, predominantes nas profissões de alfaiate, carpinteiro, pedreiro e britador.⁷

Do que observou no Recife, eis como deu conta Tollenare: “*Um mestre de obras, um marceneiro, um carpinteiro, um ferreiro, um pedreiro, um chefe, enfim, de qualquer destas profissões, em lugar de assalariar operários livres, compra negros e os instrui*”.⁸

Luccock mencionou o grande aumento do número de escravos artesãos no Rio de Janeiro, após a vinda da Corte portuguesa e do afluxo de estrangeiros. O aluguel dos escravos encareceu e surgiu “... *uma nova classe social (sic), composta de pessoas que compravam escravos para o fim especial de instruí-los nalguma arte ou ofício, vendendo-os em seguida por preço elevado, ou alugando seus talentos e trabalho*”.

Também no Rio Grande do Sul, ainda segundo Luccock, os artesãos livres eram raros e, custando caro os escravos, tornava-se vantajoso prepará-los nalgum ofício a fim de auferir seus aluguéis.⁹

A instrução de um artesão levava tempo, porém se compensava com a valorização do escravo e com os aluguéis mais altos que seu amo passava a receber. Sobre o diferencial de aluguéis, notou Eschwege:

“*No Rio de Janeiro, por exemplo, em meu tempo (de 1810 a 1821), pagava-se de aluguel a um escravo comum 300 réis diários (1/2 Reichstaller); aos piores aprendizes de um ofício qualquer, 600 réis; aos mestres, 900 a 1 200 réis e mais ainda*”.¹⁰

Em 1837, segundo Burlamaqui, o jornal médio do negro de ofício era de 640 réis – o dobro dos demais. Um escravo comum

⁶ Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. *Op. cit.*, p. 27-29. *Id.* “A Herança Colonial – Sua Desagregação.” In: *HGC.B.* 2.^a ed. 1965. t. II, v. 1, p. 26-28.

⁷ Cf. SPIX e MARTIUS. *Viagem pelo Brasil*. *Op. cit.*, v. 2, p. 314.

⁸ TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 143.

⁹ LUCCOCK. *Op. cit.*, p. 72, 134-35.

¹⁰ ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 2, p. 437.

custava 400\$000, enquanto o preço do escravo oficial oscilava entre 600\$000 e 1:000\$000.¹¹

Os escravos faziam-se presentes em todos os ofícios urbanos. Ewbank os viu como carpinteiros, pedreiros, calceteiros, impressores, pintores de tabuletas e ornamentação, construtores de móveis e de carruagens, fabricantes de ornamentos militares, de lampiões, artífices de objetos de prata, joalheiros e litógrafos. Profissões às quais podem ser acrescentadas as de alfaiate, sapateiro, barbeiro, cabeleireiro, curtidor, ferreiro, ferrador e outras.¹²

As qualificações profissionais dos escravos se apuraram e diversificaram com a afluência de artífices europeus ao Rio e outras cidades, após a liberação do Brasil à imigração não-lusitana. Sapateiros alemães e franceses empregaram negros e mulatos, que depois se tornaram seus rivais. Tomada pelas butiques de luxo, a Rua do Ouvidor dava a impressão de uma via parisiense, repleta de modistas e alfaiates franceses. Exceto pela onipresença de mão-de-obra negra nas oficinas de costura.¹³

Mesmo as profissões artísticas, as de pintor e escultor, foram às vezes confiadas a escravos, autores anônimos de obras-primas, ao menos de acordo com o julgamento profissional de Debret. Houve senhores que mandaram negros estudar na Itália. Um deles, o preto Sebastião, decorou a Igreja de São Francisco, no Rio de Janeiro. Escravos artistas criaram as esculturas e pinturas murais de conventos.¹⁴

Se, em Portugal, o trabalho manual era envilecido sob a perspectiva da ideologia feudal, era-o mais ainda, no Brasil, sob a perspectiva da ideologia escravista. O artesão medieval pertencia a um estamento inferior, mas estava investido de um *status* do qual não deixava de se orgulhar. Os artesãos do Brasil escravocrata só encontravam dignificação na posse de escravos e na demonstração de enfatuado desprezo do trabalho.

“A primeira coisa que seduz um operário em Tejuco — escreveu Saint-Hilaire —, quando ele consegue economizar algum dinheiro, é arranjar um escravo; e tal é o sentido de vergonha dado a cer-

¹¹ Cf. CARNEIRO, Edison. “Os Trabalhadores da Escravidão.” In: *Ladinos e Crioulos*. *Op. cit.*, p. 7-10.

¹² Cf. EWBANK. *Op. cit.*, v. I, p. 188; DEBRET. *Op. cit.*, et pass.; SALLES, Vicente. *Op. cit.*, p. 177.

¹³ Cf. DEBRET. *Op. cit.*, t. I, p. 206; EBEL. *Op. cit.*, p. 71-72.

¹⁴ Cf. DEBRET. *Op. cit.*, t. I, p. 108, 256-57, t. II, p. 97, 176-77.

*tos trabalhos que, para pintar a pobreza de um homem livre, diz-se que ele não dispõe de ninguém para ir buscar-lhe um balde d'água ou um feixe de lenha."*¹⁵

O artesão livre envergonhava-se de carregar na rua os próprios instrumentos da profissão e precisava contratar um escravo para fazê-lo. Imitava-o o artesão escravo, que também alugava outros escravos como carregadores. Os viajantes estrangeiros se exasperavam diante do desleixo e da irresponsabilidade dos artífices.¹⁶

Ao menos no século XIX, os escravos artesãos dispunham de possibilidades de emancipação. Alugado a um artesão, o escravo lograva interessar este último na sua habilidade e boa conduta e dele obtinha o adiantamento da soma com que comprava o seu resgate ao próprio dono. Em troca, constituía-se, por escrito, escravo do artesão, até que o número de dias de trabalho amortizasse a dívida contraída.¹⁷

2. Escravos dos serviços urbanos

As cidades brasileiras impressionavam o europeu recém-chegado pela multidão de negros, que enchia as ruas. Eram eles os encarregados de todos os serviços urbanos, sobretudo do transporte de mercadorias e passageiros. Constituíam a categoria especial dos *negros de ganho*, à qual já me referi várias vezes. Passavam o dia na rua alugando seus serviços com a obrigação de entregar ao senhor uma renda diária ou semanal previamente fixada, pertencendo-lhes o excedente. Comumente, moravam na casa do senhor, mas faziam fora suas refeições. Às vezes, tinham licença para morar em domicílio por conta própria.

Os negros de ganho dispensavam instrução especial, podendo ser africanos com um grau mínimo de aculturação. Por isso, bastava investir na compra de um único negro e já se adquiria uma fonte de renda. Semelhante investimento se fazia acessível até a famílias pobres, cuja única fonte de renda residia na exploração de um ou dois negros de ganho. E o número de tais famílias no Rio de Janeiro ia a muitas centenas, observou Ewbank. Mas um

¹⁵ SAINT-HILAIRE. *Viagens pelo Distrito dos Diamantes*. *Op. cit.*, p. 48.

¹⁶ *Id.* *Viagem à Província de São Paulo*. *Op. cit.*, p. 180-82; LUCOCK. *Op. cit.*, p. 73; DEBRET. *Op. cit.*, t. I, p. 226, prancha 34.

¹⁷ *Id.* *Op. cit.*, t. I, p. 215-16.

homem, que colocava no ganho ou no aluguel “vinte bons negros”, podia “viver muito à vontade”, anotou Tollenare.¹⁸

Havia, assim, uma teia de interesses que associava o traficante nababo, ávido de vender o maior número de africanos trazidos nos porões dos navios negreiros, à família pobretona, compradora de uma ou duas *peças*. Essa teia de interesses explica um fenômeno, que impressionava os estrangeiros: o emprego quase nulo de animais e de dispositivos mecânicos no transporte de carga nas cidades. Tendo conhecido o Rio na fase de “modernização” de D. João VI e do Primeiro Império, Debret tocou no ponto exato quando escreveu:

*“Embora pareça estranho que nesse século de luzes se depre ainda no Rio de Janeiro com o costume de transportar enormes fardos à cabeça dos carregadores negros, é indiscutível que a totalidade da população brasileira da cidade, acostumada a esse sistema, que assegura a remuneração diária dos escravos empregados nos serviços de rua, se opõe à introdução de qualquer outro meio de transporte, como seja, por exemplo, o dos carros atrelados. Com efeito, a inovação comprometeria dentro de pouco tempo não somente os interesses dos proprietários de numerosos escravos, mas ainda a própria existência da maior parte da população, a do pequeno capitalista e das viúvas indigentes, cujos negros todas as noites trazem para casa os vinténs necessários muitas vezes à compra das provisões do dia seguinte”.*¹⁹

¹⁸ *Ibid.* t. I, p. 143; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 143; GRAHAM, Maria. *Op. cit.*, p. 171; EWBank. *Op. cit.*, v. 1. p. 179, v. 2. p. 419.

¹⁹ DEBRET. *Op. cit.*, t. I, p. 234. A respeito do “absurdo” tecnológico que era o transporte de carga nos portos do Brasil, v. BONIFÁCIO, José: “Causa raiva ou riso ver vinte escravos ocupados em transportar vinte sacos de açúcar, que podiam conduzir uma ou duas carretas bem construídas com dois bois ou duas bestas muares.” *Op. cit.*, p. 55. Nem sempre a carga do negro de ganho pesava tanto quanto os sacos de açúcar ou de café. O homem livre se sentiria humilhado e desprezado se fosse visto na rua com o mais infimo pacote na mão, entregue, por isso, ao negro alugado na hora. Debret contou que um dos seus vizinhos chegou em casa, certo dia, dignamente seguido por um negro “... cujo enorme cesto continha neste momento um lápis de cera para lacrar e duas penas novas”. *Op. cit.*, t. I, p. 159. Ewbank narrou o seguinte episódio, ilustrativo da moral do homem livre na sociedade escravocrata:

“Um jovem de boa família, de dezoito anos, foi convencido a honrar um importante estabelecimento comercial com seus serviços no escritório da firma. Certa vez, um dos sócios entregou-lhe um pacote não duas vezes maior do que uma carta e pediu-lhe que o levasse a outra firma da vizinhança. O jovem olhou o pacotinho, olhou o comerciante; segurou o pacote entre o polegar e o indicador, tornou a olhar nova-

Sequer havia interesse em introduzir no Rio, com sua topografia plana, dispositivos que, sem dispensar os escravos carregadores, facilitassem sua tarefa e não os deixassem estropiados tão depressa. Industrial de espírito prático, Ewbank observou que, com um custo muito moderado, poderiam ser colocados trilhos de madeira nas ruas da parte comercial da cidade, por onde deslizariam veículos de rodas. Mesmo as carretas de rodas, puxadas por negros, difundiram-se lentamente, continuando muitos volumes simplesmente arrastados ou conduzidos à cabeça.²⁰

Pode-se imaginar como o problema se agravava em Salvador, com sua topografia extraordinariamente íngreme. Froger, Dampier e Frazier registraram o grande número de escravos carregadores, havendo, por ocasião de sua passagem, um único dispositivo mecânico, pertencente aos jesuítas, para o deslocamento de cargas entre as partes baixa e alta da cidade. Um século mais tarde, bradava Rodrigues de Brito contra o absurdo de permanecerem as estradas na vizinhança de Salvador impraticáveis ao uso de carros, substituídos pelo dispendioso transporte às costas de 12 mil escravos. Sendo tudo conduzido à cabeça de negros entre o porto e a parte alta da cidade, mais caros saíam os fretes dos materiais de construção das casas do que o custo dos próprios materiais.²¹

As propostas reformadoras de Rodrigues de Brito, em 1807, ficaram no papel, pois, ao visitar Salvador em 1839, Kidder encontrou exatamente o mesmo sistema de transporte no lombo de escravos. No segundo porto marítimo da América do Sul, não se viam carroças ou caminhões para a condução de carga pesada. Os palanquins ou cadeirinhas, portadas por duplas de negros, usavam-se comumente, inclusive alugadas nas ruas, em lugar de veículos puxados por animais, tanto em Salvador como em cidades de topografia plana ou menos íngreme — no Recife, São Luís e mesmo no Rio, ainda à época da passagem de Ewbank. No Rio, contudo, certamente por influência da Corte e da numerosa colônia estran-

mente para o comerciante e o pacote, meditou um momento, saiu porta afora e, depois de dar alguns passos, chamou um negro que, atrás dele, levou o pacote ao destinatário!" *Op. cit.*, v. 1, p. 180.

²⁰ *Ibid.* v. 1, p. 92, 118; DEBRET. *Op. cit.*, t. I, p. 238, prancha 38.

²¹ Cf. TAUNAY. *Op. cit.*, p. 291, 312, 346; BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 82-85.

geira, difundiram-se mais cedo os veículos de tração animal, porém somente para condução de passageiros.²²

Os negros de ganho podiam parecer alegres e felizes a alguns visitantes, entre eles Maria Graham: havia pleno emprego e a paga seria boa. A realidade, todavia, era outra. O senhor tomava o cuidado de exigir do seu negro de ganho uma renda diária de acordo com suas forças. Um escravo *cangueiro*, por exemplo, devia trazer diariamente ao amo, sob pena de castigo, de 48 a 64 vinténs — ou seja, de 960 a 1 280 réis —, à época de Debret. Como o transporte mais simples e curto, feito por dois homens, pagava-se de 16 a 20 vinténs, cada negro recebendo a metade dessa quantia, cada cangueiro precisaria conduzir de 6 a 8 volumes de peso descomunal por dia, somente para ganhar a renda devida ao dono dele. E ainda devia obter um excedente sobre a renda, ao menos a fim de atender às despesas mínimas da própria alimentação.²³ Enquanto Debret se impressionava com as formas atléticas dos carregadores, estudando-as como artista, Ewbank focalizava-os com espírito ao mesmo tempo realista e humanitário. Notava que as cargas seriam extenuantes até mesmo para cavalos e burros e que muitos negros de ganho apresentavam horríveis aleijões dos membros inferiores. Observação idêntica fizeram os Agassiz, vinte anos depois. A média de vida profissional de um carregador de sacos de café, no cais do porto, não excedia os dez anos. Segundo Schaeffer, o prazo de vida útil dos carregadores do Rio era ainda menor, de cerca de sete anos tão-somente.²⁴

Os negros de ganho tinham, sem dúvida, a possibilidade de juntar dinheiro e se resgatar da escravidão. Koster e Tollenare salientaram esse aspecto. Semelhante possibilidade, não obstante, costuma ser muito exagerada. O próprio Koster estimava que o negro de ganho, que recebia do amo a liberalidade do sábado livre,

²² Cf. KIDDER, Daniel P. *Op. cit.*, p. 128. *Id. Reminiscências de Viagens e Permanências no Brasil (Províncias do Norte)*. São Paulo, Liv. Martins Ed. — Ed. da Universidade de São Paulo, 1972. p. 8-11, 151; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 248; EBEL. *Op. cit.*, p. 39; EWBANK. *Op. cit.*, v. 1.º, p. 97-98; DEBRET. *Op. cit.*, t. I, p. 180-81, t. II, p. 140-41.

²³ Cf. GRAHAM, Maria. *Op. cit.*, p. 188; DEBELI. *Op. cit.*, t. I, p. 231, prancha 36. A julgar pela renda a que estavam obrigados, os *cangueiros*, com seu físico privilegiado, deviam custar preço excepcionalmente elevado. Debret menciona, em outros casos de serviços mais leves, tarifas menores por carga conduzida, entre três e cinco vinténs para cada negro. *Ibid.* p. 234-35, 238, pranchas 37 e 38.

²⁴ Cf. EWBANK. *Op. cit.*, v. I, p. 92, 118-21, v. 2, p. 278; AGASSIZ. *Op. cit.*, p. 58; FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, t. II, p. 501.

poderia sustentar-se com decência, levar uma vida relativamente agradável e ainda comprar sua liberdade *em dez anos*. Notou, porém, que a tentação de gastar loucamente era tão poderosa "... que faz esse povo desviar-se dos seus propósitos".²⁵ Pode-se imaginar que espécie de vida agradável seria a desse escravo poupando vinténs durante dez anos, ou seja, durante toda ou a maior parte de sua vida produtiva de carregador, sabendo ademais que, depois de libertado, provavelmente já doente ou aleijado, continuaria obrigado a trabalhar a fim de obter o sustento. Não admira que preferisse gastar os magros vinténs nos pequenos "luxos", que aos olhos dos homens livres pareciam manifestações de inconstância e imprevidência, mas constituíam aquelas elementares afirmações de humanidade ao alcance de escravos.

Nas cidades, a escravidão propiciava ainda duas espécies de renda muito peculiares: as "rendas" de mendicância e de prostituição.

Vilhena mencionou—com suma indignação—a existência de escravos velhos e estropiados que os senhores obrigavam à mendicância e a entregar-lhes uma quantia retirada das esmolas recebidas. Também Maria Graham aludiu a tão asquerosa prática no Recife. Perdígão Malheiro não só registrou tal prática na capital do Império, já na segunda metade do século XIX, mas aduziu que se compravam escravos deliberadamente para o exercício da mendicância.²⁶

Quanto ao outro tipo de "renda" — o da prostituição —, já o encontramos denunciado pelo Padre Benci. Senhores havia que induziam suas escravas a prostituir-se para que tivessem meios de apresentar-se bem vestidas. Outros repartiam o sustento da casa entre certo número de escravas: uma respondia pela farinha; outra, pela carne ou o peixe; outra ainda, pelo aluguel da casa; e uma última, pelo azeite da candeia. Despesas que as escravas cobriam com os "pecados e torpe uso dos seus corpos".²⁷

²⁵ KOSTER. *Op. cit.*, p. 509; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 141. Observando os escravos através da óptica de europeus preconceituosos, vários viajantes consideravam que os negros de ganho somente não se emancipavam por causa de sua prodigalidade e imprevidência, que os levava a dissipar na bebida e em peças de roupas vistosas tudo o que ganhavam. V., por exemplo, EBEL. *Op. cit.*, p. 44; RUGENDAS. *Op. cit.*, p. 147; COUÏY. *L'Esclavage au Brésil. Op. cit.*, p. 71-72.

²⁶ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. I, p. 134; GRAHAM, Maria. *Op. cit.*, p. 137; MALHEIRO, Perdígão. *Op. cit.*, Parte Terceira, n.º 422, p. 129.

²⁷ BENCI, Jorge. *Op. cit.*, p. 98-99.

Conquanto, na descrição dos costumes da Bahia, em 1717, La Barbinais tenha possivelmente carregado nas tintas, vemos, pelo testemunho insuspeito e pouco anterior do Padre Benci, que o aventureiro francês não mentiu quando afirmou que certas senhoras convertiam suas casas em serralhos de escravas, enfeitando-as "... de correntes de ouro, pulseiras, anéis e ricas rendas para as prostituírem, obrigando-as a dividir com elas, senhoras, os proventos do infame comércio".²⁸ Do quanto isso podia ser verdadeiro diz também o fato de que a Coroa, preocupada com o "mau exemplo" das escravas, proibiu-as, através das Cartas Régias de 20 de fevereiro de 1696 e de 3 de setembro de 1709, de usar vestidos de luxo e adornos de ouro.²⁹ Como sucedia com frequência, a Coroa legislava inutilmente para uma realidade colonial insubmissa aos preconceitos da Corte.

Com a expansão do sistema escravista, a exploração da "renda" de prostituição também se expandiria. Em Minas Gerais, a Coroa lutou em vão, no século XVIII, contra "... o hábito amplamente disseminado de alugar mulheres de cor, escravas, para a prostituição" — informa Boxer.³⁰ Em meados do século XIX, o médico Macedo Júnior denunciava em sua tese sobre saúde pública, citada por Gilberto Freyre, que escravas de dez a quinze anos enchiam os lupanares do Rio, obrigadas por seus senhores e senhoras a esse "cínico comércio".³¹ É possível que tais "senhoras" fossem realmente caftinas, como sugere o autor de *Casa-Grande & Senzala*. No entanto, Charles Expilly, em sua obra de 1862, contou que famílias modestas, mas respeitáveis, viviam comodamente da prostituição de duas ou três escravas. Como fosse proibida a circulação noturna de cativos pelas ruas do Rio de Janeiro sem permissão escrita do senhor, era tal permissão fornecida às escravas em troca da obrigação de trazer determinada soma de dinheiro no dia seguinte.³² Em 1871, um delegado da polícia carioca tentou impor a libertação das escravas prostituídas pelos próprios senhores, fundando-se num preceito do direito romano lembrado por Perdigão Malheiro. A iniciativa resultou frustrada, pois os tribunais decidiram

²⁸ *Apud* TAUNAY. *Op. cit.*, p. 367.

²⁹ In: "Legislação Portuguesa Relativa ao Brasil". *Op. cit.*; GARCIA, Rodolfo. *Op. cit.*, p. 71.

³⁰ BOXER, C. R. *Op. cit.*, p. 186.

³¹ *Apud* FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. *Op. cit.*, t. II, p. 628.

³² EXPILLY, Charles. *Le Brésil Tel Qu'il Est*. Paris, E. Dentu, Éditeur, 1862. p. 290-92.

que "... quando mesmo provado que o senhor obrigasse à prostituição a escrava, não ficaria esta liberta por este fato, porque o art. 179 da Constituição do Império garantia a propriedade em sua plenitude, e porque não era aplicável à hipótese o Direito Romano invocado".³³ Assim, também neste ponto, o direito escravista brasileiro se situava atrás do direito romano e legitimava a prostituição da mulher escrava pelos senhores. Em plena campanha abolicionista, Joaquim Nabuco denunciava a persistência dessa prática, amparada na lei e tolerada pela polícia.³⁴

O quadro até aqui esboçado já basta para esclarecer por que as cidades brasileiras impressionavam pela multidão de indigentes e de marginais de toda espécie. O homem livre, cuja pobreza o impedisse de possuir ao menos um escravo, dificilmente escapava da marginalidade.³⁵ O ócio digno de milhares de escravistas, grandes e pequenos, tinha no reverso o ócio "anti-social" de número muito maior de desclassificados.

3. Os escravos domésticos

Antes abordada no âmbito da plantagem, a escravidão doméstica, economicamente não-produtiva, será aqui focalizada no âmbito urbano, em particular das cidades mais desenvolvidas do século XIX, onde, sem mudar de natureza, acentuou certas tendências e aspectos.

Em primeiro lugar, no regime escravista os criados tinham de ser escravos. Observou Vilhena que os portugueses, chegados ao Brasil como criados ou criadas, cedo se davam conta que isto era aqui ocupação de negros e mulatos, recusando-se a continuar no serviço doméstico. Bem mais tarde, Expilly escreveu que os negros livres rejeitavam terminantemente o emprego de criados. Seriam equiparados aos escravos se aceitassem ocupação socialmente tão aviltante.³⁶

³³ MORAES, Evaristo de. *Op. cit.*, p. 174-76. Já à altura de 1885, a Câmara dos Deputados rejeitou uma emenda pela qual seria punido o senhor que prostituísse a escrava. *Ibid.* p. 119.

³⁴ Cf. NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo. Op. cit.*, p. 35-36, 113.

³⁵ A propósito, v. as considerações de VILHENA. *Op. cit.*, v. 1. p. 137-40, v. 3. p. 920.

³⁶ *Ibid.* v. 1. p. 137-38; EXPILLY. *Op. cit.*, p. 171.

Em segundo lugar, toda casa empenhava-se em contar com o maior número possível de servidores. É óbvio que, àquela época, faltavam os aparelhos, que hoje preenchem inúmeras necessidades domésticas, e, afóra isso, serviços públicos, como os de águas e esgotos, se reduziam ao mais sumário e primitivo, muito atrás do já existente nas cidades européias. Mas, a par da satisfação de necessidades efetivas, o número de escravos domésticos constituía indicador de *status* e a forma elementar e geral do conceito social do luxo.

As grandes casas, a julgar por Vilhena, chegavam a possuir 60 ou 70 escravos domésticos, entre adultos e crias. O nível comum de "decência" seria o de dez ou doze, segundo observação de Tollenare. Seis escravos domésticos ou às vezes mais teria uma família carioca por volta de 1880, segundo Couty.³⁷

Apesar da preocupação ostentatória, tamanha abundância de domésticos induzia, numa medida ou noutra, o seu aproveitamento rentável. Vilhena referiu-se a escravas — as chamadas "negras ganhadeiras" — que, por conta das casas nobres e poderosas às quais pertenciam, se dedicavam em Salvador ao comércio ambulante do peixe e de fazendas importadas. No Rio, casas de fazendeiros enviavam as negras às ruas para vender pó de café. Por último, era generalizado o emprego de escravas na fiação, tecelagem e costura dentro de casa — forma de economia natural urbana.³⁸

Os estrangeiros, que acorreram ao Brasil após a abertura dos portos, registraram a dificuldade em se proverem de criados, pois era impossível contratar pessoas livres e as famílias consideravam vergonhoso vender um negro de casa. Mas também aí o interesse lucrativo prevaleceu e, justamente pela grande demanda, tornou-se bom negócio vender ou alugar escravos domésticos. Tendo posto anúncio em jornal do Rio, Ebel pôde logo contratar uma pretinha, oferecida por "pessoa de confiança". Saiu-lhe a despesa por 11\$000 mensais, inclusive os 6\$000 do aluguel da criada, pagos, está claro, ao seu dono. Isto, em 1824. Por volta de 1860 — o testemunho agora é de Expilly — já havia uma agência de emprego de escravos domésticos, que cobrava uma comissão de 10%, do locador e mais

³⁷ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 137; TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 248; COUTY. *Op. cit.*, p. 44.

³⁸ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 1, p. 127, 131; DEBBEL. *Op. cit.*, t. 1, p. 235; LUDCOCK. *Op. cit.*, p. 78. Sobre a ociosidade das donas-de-casa, v. também LUDCOCK. *Ibid.*, p. 76-79.

uma taxa, a título de depósito, do locatário. O aluguel já custava entre 16 e 25\$000 mensais. Em Belém do Pará – informa Vicente Salles – tornaram-se freqüentes os anúncios de jornal, que ofereciam escravos com habilitações domésticas para venda ou aluguel, havendo mercadores especializados na intermediação. O próprio termo “alugado” – segundo Viotti da Costa – passou a designar empregado doméstico.³⁹

Focalizemos, agora, o que representavam os escravos domésticos na sociedade escravocrata e no próprio círculo da escravatura.

De passagem e sem a necessária ênfase, por motivos que logo veremos, aludiu Gilberto Freyre ao fato de existir uma hierarquia entre a escravatura, no seio da qual os escravos domésticos constituíam sua “parte aristocrática”. Mesmo entre estes últimos, assinala ainda o sociólogo, havia “distinções marcadas de *status*”.⁴⁰ Realmente, havia diferenças de tratamento para o escravo de serviço pessoal, o pajem ou a mucama, e para o negro que ia buscar água nos chafarizes e despejar os dejetos da casa nas praias. Não só era penosa a vida deste negro, como sua posição na hierarquia da escravatura estava longe de situar-se no alto.⁴¹

Tomemos, porém, o caso das amas-de-leite, que às vezes assumiam a figura da mãe-preta prestigiada nas casas senhoriais. Muitas mães-pretas tiveram, como escreveu Gilberto Freyre, carinho maternal pelos filhos das senhoras brancas que amamentaram e ajudaram a criar, dispensando desse esforço as débeis e prolíficas iaiás.⁴² Contudo, se invertermos o enfoque, poderíamos lembrar a crueldade do senhor que obrigava a escrava a abandonar o próprio filho na “roda dos expostos” a fim de aproveitá-la como ama-

³⁹ Cf. TOLLENARE. *Op. cit.*, p. 249; EBEL. *Op. cit.*, p. 29; EXPILLY. *Op. cit.*, p. 72-73; SALLES, Vicente. *Op. cit.*, p. 173; COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 54-55.

⁴⁰ FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, t. II, n.º 100, p. 665-66.

⁴¹ Sobre os escravos aguadeiros e carregadores de dejetos. V. VILHENA. *Op. cit.*, v. I, p. 108-09; LUCOCK. *Op. cit.*, p. 89; DEBRET. *Op. cit.*, t. I, p. 133-34; EWBANK. *Op. cit.*, v. 1, p. 94-95, v. 2, p. 409. Depois de primorosa descrição do aqueduto do Rio de Janeiro, comentou Ewbank que a cidade oferecia excelentes condições para que cada residência dispusesse de encanamento próprio. Ao invés disso, milhares de negros esfalfavam-se no transporte do líquido dos chafarizes às casas.

⁴² Cf. FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, t. II, p. 467, 501-04. De 1871 em diante, algumas raras fazendas de café iniciaram o “novo costume” – assim o diz Taunay – de alforriar as amas-de-leite no aniversário da fazendeira, uma de cada vez, conforme a idade do senhor moço que houvessem criado. Cf. TAUNAY. *História do Café no Brasil. Op. cit.*, t. III, v. 5, p. 169.

-de-leite do filho dele, senhor, ou alugá-la para lhe render 500 ou 600\$000 apenas num ano, à altura de 1871. E também lembraríamos o comércio de amas-de-leite, tão normalmente aceito pela sociedade que se expunha às escâncaras nos anúncios de jornal. Depois de extinto o tráfico africano, os mercadores de escravos traziam amas-de-leite do Norte para venda ou aluguel no Sul. Conforme calculou a *Gazeta da Tarde* de 5 de janeiro de 1881 — citada por Conrad —, uma ama-de-leite comprada no Norte por 400 a 600\$000 renderia, no aluguel, 900\$000 em 18 meses e, a seguir, poderia ser vendida por 1:500\$000.⁴³

A ordem escravocrata comercializava o sexo das escravas e também o seu leite materno.

Havia, decerto, os escravos — homens e mulheres — especialmente destinados à ostentação, educados, bem nutridos, e, ao menos portas afora, seja no Pará, na Bahia ou em São Paulo, trajados — sobretudo as mulheres — com luxo espalhafatoso.⁴⁴ O comportamento exibicionista podia chegar ao ponto descrito pelo Arcebispo D. Manuel de Santa Ignez, em sua Carta Pastoral dirigida, em 1764, às religiosas do Convento de Santa Clara do Desterro da Cidade da Bahia. Com evangélica indignação, verberou o prelado o uso licencioso de ricas vestes e de jóias pelas freiras, bem como a ostentação luxuosa de suas servidoras. Estas últimas, antes de introduzidas no convento, eram, durante alguns dias, passeadas pelas ruas da cidade, bem vestidas e compostas a fim de que todos vissem que iam servir à madre fulana. Em seguida, a escrava era recebida com pompa na portaria alcatifada — "... sob pena que assim a senhora, como a serva que o sobredito cerimonial não observam, serão reputadas por gente de inferior esfera".⁴⁵

O próprio escravismo requeria, portanto, um tipo de escravo que recebia tratamento privilegiado, se o compararmos àquele dispensado aos companheiros de senzala. Mas, de maneira geral, a vida dos escravos domésticos não estava isenta de sombras e trevas. A exemplo dos porões, que na Bahia lhes reservavam para aloja-

⁴³ Cf. KIDDER. *Reminiscências de Viagens (Rio de Janeiro e São Paulo)*. *Op. cit.*, p. 61; CARNEIRO, Edison. *Op. cit.*, p. 8; SALLES, Vicente. *Op. cit.*, p. 171; CONRAD, Robert. *Op. cit.*, n.º 18, p. 67, 71, 120-21.

⁴⁴ Cf. VILHENA. *Op. cit.*, v. 1. p. 54-55; KIDDER. *Op. cit.*, p. 193; WALLACE, Russel. *Op. cit.*, p. 6.

⁴⁵ ABN, v. 32, p. 68-69. No convento de Santa Clara do Desterro, segundo informação também de um arcebispo, as 74 freiras dispunham de 400 escravas para servi-las. V. DORNAS FILHO, João. *Op. cit.*, p. 243.

mento, de tal ordem que Maria Graham se espantou "... como é que entes humanos poderiam existir em tais lugares". Ou a exemplo do negrinho de 10 a 12 anos que, nas casas do Rio Grande do Sul, passava o dia inteiro de pé a prestar pequenos serviços e do qual Saint-Hilaire escreveu: "Não conheço criatura mais infeliz que essa criança". Tampouco omitamos a observação tão reiterada de estrangeiros, alguns deles complacentes com o escravismo no Brasil, segundo a qual as senhoras donas-de-casa se caracterizavam comumente pela dureza e até pela maldade no trato com suas escravas domésticas. As sevícias e os assassinatos, que vitimavam escravas às mãos de suas senhoras e que antes passavam em branco, ganharam no século XIX, em particular na segunda metade, a publicidade da imprensa e dos processos judiciais, tornando-se amplamente conhecidos. Pode-se supor que a má vontade e a resistência passiva das escravas domésticas, referidas por Couty, não refletissem apenas a influência da campanha abolicionista, mas ocorressem outrossim, de alguma forma, em épocas anteriores.⁴⁶

A escravidão doméstica nas cidades reproduziu apenas o tipo de relações costumeiras na casa-grande das plantagens. O próprio Gilberto Freyre reconheceu a crueldade das senhoras das casas-grandes no tratamento dos escravos. Entretanto, seguindo o seu método habitual de compensar as pequenas sombras com jorros de luz, escreveu que circunstâncias especialíssimas modificaram ou atenuaram os males do sistema escravista e acrescentou conclusivamente: "Desde logo salientamos a doçura nas relações de senhores com escravos domésticos, talvez maior no Brasil do que em qualquer outra parte da América".⁴⁷

Se tais relações não foram precisamente assim, se não raro, ao invés de doces, foram amargas, menos ainda se justifica a com-

⁴⁶ Cf. GRAHAM, Maria. *Op. cit.*, p. 163; SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Belo Horizonte, Ed. da Universidade de São Paulo — Liv. Itatiaia Ed. 1974. p. 73; LUCCOCK. *Op. cit.*, p. 77; KOSTER. *Op. cit.*, p. 477; EBEL. *Op. cit.*, p. 97; COUTY. *Op. cit.*, p. 44-45; GOULART, J. Alípio. *Da Palmatória ao Patíbulo*. *Op. cit.*, p. 49 *et seqs.*

⁴⁷ FREYRE, Gilberto. *Op. cit.*, t. II, p. 470-72, 490. Nesta última p., leia-se ainda: "A casa-grande fazia subir da senzala para o serviço mais íntimo e delicado dos senhores uma série de indivíduos — amas de criar, mucamas, irmãos de criação dos meninos brancos. Indivíduos cujo lugar na família ficava sendo não o de escravos, mas o de pessoas da casa. Espécie de parentes pobres nas famílias européias. À mesa patriarcal das casas-grandes sentavam-se como se fossem da família numerosos mulatinhos. Crias. Malungos. Muleques de estimação. Alguns saíam de carro com os senhores, acompanhando-os aos passeios como se fossem filhos".

posição de um quadro ideal que extrapola a situação do escravo doméstico para a do escravo em geral. Essa extrapolação é totalmente infundada no escravismo colonial, em que a maioria esmagadora dos escravos se destinou ao trabalho produtivo. Gilberto Freyre mesmo teve consciência da diferença de atitudes do senhor, assinalando-a nos alvos dos seus “sentimentos de piedade”:

“*Esses sentimentos, o senhor patriarcal limitava-se a dispensá-los àqueles escravos ou servos que considerava uma espécie de pessoas de casa: mães-pretas, mucamas, malungos ... Pelos outros, sua indiferença era tal que confundia-se às vezes com crueldade*”.⁴⁸

No entanto, foi com base na escravidão doméstica — assim mesmo focalizada de maneira unilateral — que se compôs a visão do patriarcalismo brasileiro, desse patriarcalismo que, nas palavras também do autor de *Casa-Grande & Senzala*,

“... *amparou os escravos, alimentou-os com certa largueza, socorreu-os na velhice e na doença, proporcionou-lhes aos filhos oportunidades de acesso social*”.⁴⁹

Bem mais tarde, Gilberto Freyre atribuiu essa “escravidão de tipo patriarcal” — com características inteiramente peculiares ao Brasil e nele menos cruel do que em qualquer outra parte das Américas — ao contacto dos portugueses com os maometanos, entre os quais a escravidão foi mais doméstica do que industrial, e, por isso, “pré-industrial e até antiindustrial.”⁵⁰ Assim, está claro, a senzala, o canavial e o engenho desapareceram por completo da memória do famoso sociólogo. Pois doutra maneira não conceberia o absurdo da difusão da escravidão doméstica do Oriente nas plantagens brasileiras, cuja razão de existência consistia em produzir gêneros tropicais para o mercado mundial.

Tal o resultado de um viés metodológico — omito de propósito as matrizes ideológicas subjacentes — ao qual me referi antes: o de estudar o escravismo colonial sob o prisma da escravidão doméstica. O escravismo *colonial* — que ingavelmente conteve as-

⁴⁸ *Id. Sobrados e Mucambos. Op. cit., t. II, p. 494.*

⁴⁹ *Id. Casa-Grande & Senzala. Op. cit., t. I, p. LVII.* Numa medida ou noutra, esta visão de um escravismo patriarcal e familiarista no Brasil influenciou vários estudiosos. Adotou-a, por exemplo, o sociólogo norte-americano Donald Pierson em sua obra sobre as relações raciais na Bahia. Cf. *Op. cit.*, p. 125, 148-55, 352, 363.

⁵⁰ Cf. FREYRE, Gilberto. *Novo Mundo nos Trópicos. Op. cit.*, p. 175-80.

pectos patriarcais variáveis, porém não predominantes — se converteu, sob tal prisma, em escravismo *patriarcal*. Mas a articulação de um escravismo patriarcal brasileiro, familiarista e benevolente para os escravos, não lida, afinal de contas, senão com uns poucos fiapos adrede pinçados do tecido sócio-histórico.

CAPÍTULO XXIII

FORMAS DA ESCRAVIDÃO INDÍGENA

Todo o estudo categorial-sistemático do modo de produção escravista colonial teve como pressuposto a escravidão dos negros – africanos e seus descendentes crioulos –, a qual assumiu sempre a forma completa, exceto, como já foi dito, a partir da Lei Rio Branco de 1871, quando os filhos de escravas ganharam o estatuto legal de *ingênuos* ou nascidos livres. Mas, a par da escravidão dos negros, houve a escravidão dos índios. Esta oscilou entre a forma completa e variadas formas incompletas, resultantes de restrições à legitimação jurídica da propriedade servil, de obstáculos com relação à alienabilidade e à transmissão por herança, de regimes de trabalho compulsório com pagamento de salário, etc. Daí a necessidade de um exame especial do assunto, cuja complexidade pode dar margem a interpretações equivocadas.

1. A forma completa da escravidão indígena e suas fontes

De maneira esporádica, as primeiras expedições portuguesas ao Brasil tomaram a iniciativa de escravizar índios. Assim que se interessou pela colonização sistemática, a Coroa portuguesa desde logo legalizou a escravização dos aborígenes e o fez através das Cartas de Doação das capitanias hereditárias.¹ Tendo contado, no século XVI, com escasso suprimento de africanos, os colonos do Nordeste se serviram amplamente dos trabalhadores índios como escravos nos primeiros engenhos. Nas regiões pobres, onde o cultivo de gêneros de exportação tardou em se desenvolver, o índio continuou sendo o escravo – predominante ou único – durante longo período.

Sucedem que a escravização dos índios cedo se tornou objeto de complicado jogo de interesses. Enquanto os colonos viam no índio

¹ V. “Carta de Doação a Duarte Coelho.” In: *HCPB*, v. 3, p. 310.

somente o escravo, os jesuítas pretendiam catequizá-lo e submetê-lo inclusive ao domínio temporal da Companhia de Jesus. Uma vez que a escravização de indígenas concorria com a venda de negros e restringia seu mercado, os traficantes de africanos não deixariam de aprovar a orientação dos jesuítas, mesmo que o fizessem tacitamente. Por sua vez, os jesuítas recomendaram explicitamente a introdução de africanos como meio de afastar os colonos da exploração dos índios, além do que a Companhia de Jesus encheu de escravos negros seus próprios estabelecimentos econômicos. Se bem que, do ponto de vista estatal, lhe conviesse a preservação da massa autóctone como fundo populacional estável no seu domínio americano, a Coroa oscilou em meio a esta disputa, ora cedendo a uns, ora a outros. Não podendo opor-se inteiramente aos colonos escravizadores de índios e ocupantes de suas terras, era também obrigada a considerar a pressão dos jesuítas e dos traficantes de africanos, além do que, ela própria, a Coroa, tinha interesse na enorme receita que a importação de negros lhe propiciava, seja, algumas vezes, através da prática direta do tráfico, seja, de maneira constante, através da cobrança de impostos. Dessas oscilações se originou interminável e contraditória legislação, cheia de ressalvas, restrições, justificativas hipócritas, revogações e contra-revogações. Mesmo após sua abolição formal e definitiva, no governo de Pombal, a escravidão dos índios não cessou, principalmente sob formas incompletas, mas também, com frequência, ainda sob a forma completa.²

Pode-se resumir no seguinte o conjunto de processos geradores da forma completa da escravidão indígena, com os atributos de perpetuidade, transmissão hereditária por via materna e irrestrita alienabilidade.

a) *Guerras justas* — Desde uma das primeiras intervenções legislativas com vistas a restringir e disciplinar o arbítrio dos colonos, isto é, desde a Carta Régia de 1570 de D. Sebastião, ficou aberta a porta das chamadas guerras justas como procedimento legítimo de escravização dos índios. Definiam-se guerras justas aquelas autorizadas pela Coroa e pelos governadores ou travadas em legítima

² Sobre a legislação indigenista portuguesa, o trabalho clássico é o de MALHEIRO, Perdígão. *Op. cit.* Parte Segunda. V. ainda SOUTHEY. *Op. cit.*, v. 4 e 6; LISBOA, João Francisco. "Apontamentos para a História do Maranhão." In: *Obras Escolhidas*. Rio de Janeiro, Americ-Edit., 1946. v. 2.; TAUNAY, Affonso de E. *História Geral das Bandeiras Paulistas*. São Paulo, Tip. Ideal & H. L. Cantou, 1924. t. I. Cap. VI; BRITO, Lemos. *Op. cit.*, p. 269-91; GARCIA, Rodolfo. *Op. cit.*, p. 63-67.

defesa contra ataques de tribos antropófagas.³ Se o conceito de “guerra justa” é restrito e preciso na citada Carta Régia, documentos legislativos posteriores encarregaram-se de dilatá-lo e alguns, como a Provisão de 17 de outubro de 1653 (logo após uma lei emancipadora do ano anterior) e a Provisão de 9 de março de 1718, excederam-se no cinismo das justificativas, que atribuíam às “guerras justas” motivações de latitude praticamente ilimitada. Todas as condições reduziam-se à condição única de que os índios fossem selvagens, isto é, que fossem índios, e a guerra escravizadora contra eles teria plena cobertura da lei.⁴

Os colonos, está claro, aproveitavam-se das oportunidades proporcionadas pelas leis e as alargavam por conta própria. Quando o Governador-Geral Mem de Sá condenou toda a tribo dos caetés à escravidão — como punição por ter devorado o Bispo Fernandes Sardinha —, os colonos passaram a assaltar e aprisionar indiscriminadamente índios pacificados das aldeias jesuíticas, sob o pretexto de que também seriam caetés. Dos 12 mil agrupados nas quatro aldeias, apenas um milhar escapou da fúria escravocrata, segundo Anchieta. Ao ser revogada a sentença condenatória, já a devastação se tornara irreparável.⁵

As “guerras justas” foram, em verdade, incontáveis. Frei Vicente do Salvador registrou numerosas até 1627 e muitíssimas outras se sucederam, constituindo um dos processos mais difundidos e eficazes de escravização dos indígenas.

b) *Expedições de apresamento* — A este processo, que teve nos bandeirantes paulistas os mais célebres praticantes, pertencem as expedições organizadas para a caça dos índios com a finalidade

³ In: VARNHAGEN. *Op. cit.*, t. I, p. 438-39.

⁴ In: MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Segunda. p. 62, 86. Ao tempo em que condenava a escravização dos indígenas, a própria Coroa dava exemplo em sentido contrário com alguma repentina Carta Régia mandando *vender* índios da maneira mais literal. Assim, uma Carta Régia de 20 de abril de 1708 declarou que os índios podiam ser vendidos em praça pública a fim de indenizar despesas da Fazenda Real. Outra Carta Régia, de 30 de maio de 1718, autorizou o resgate de 200 índios, aplicando-se o produto de sua venda à construção de uma nova catedral na cidade de São Luis. Ademais, dos apresamentos realizados por particulares, recebia a Coroa o tributo de um quinto das *peças*, cujo preço incorporava à sua receita, quando não empregava os índios nos serviços públicos. *Ibid.* p. 88; SOUTHEY. *Op. cit.*, v. 4, p. 267; VARNHAGEN. *Op. cit.*, t. IV, p. 36; TAUNAY. *Op. cit.*, t. I, p. 80, t. II, p. 91.

⁵ Cf. ANCHIETA, José de. *Trabalhos dos Primeiros Jesuítas no Brasil*. *Op. cit.*, p. 219.

expressa de escravização e tráfico. Desde cedo profissionalizados nestas incursões em grande escala, os paulistas atingiram o auge dos apresamentos no período 1628-1641, quando devastaram as missões jesuíticas de Guairá, Tapes e Itatins. Coincidiu o auge com a invasão holandesa do Nordeste, que trouxe dificuldades ao tráfico africano e provocou súbita expansão do mercado para o escravo índio, então fornecido pelos bandeirantes aos senhores de engenho baianos. A concentração de milhares de guaranis nas missões veio a calhar, pois tornou o apresamento tremendamente “produtivo”. Os paulistas agradeciam aos padres por lhes terem preparado o prato: “Em uma hora, numa aldeia jesuítica — refere Taunay —, apanhavam mais índios do que em muitos meses nas florestas”.⁶ Simonsen estimou, com a aprovação de Taunay, em cerca de 300 mil o número de índios aprisionados e escravizados pelos bandeirantes de São Paulo em todo o ciclo de sua atividade, alcançando 30% a exportação para outras capitanias.⁷ Se, além dos que chegaram ao destino como escravos, levarmos em conta os índios que pereceram na resistência aos agressores e os que caíram na longa e dolorosa caminhada até São Paulo, concordaremos com a opinião de Capistrano de que as bandeiras não pertencem ao tema do povoamento do Brasil.⁸

Os bandeirantes paulistas tiveram êmulos à altura no Nordeste e no Norte. Se, no Nordeste, os índios logo se tornaram escassos, no Norte a devastação foi tal que, no tempo do Governador Ruy Vaz de Sequeira (1662-1667), pela costa do Maranhão até Gurupá, no Amazonas, não havia mais índios, sendo necessário buscá-los muitas léguas rio acima e nos afluentes. As expedições, que antes produziam milhares de prisioneiros, depois não chegavam a reunir, nas duas cidades de Belém e de São Luís, mais de 400 por ano. Já após o Regimento das Missões de 1686, só os moradores abastados possuíam recursos para organizar expedições, o que faziam clandestinamente, a fim de evitar o estorvo dos exames de legitimação das capturas e a contribuição de um quinto dos cativos devida ao Estado. Tais expedições mobilizavam às vezes até mil pessoas e mais de 20 canoas, cada uma com 16 remeiros indígenas.⁹

⁶ Cf. TAUNAY. *Op. cit.*, t. I, p. 103, t. II, p. 86-98.

⁷ Cf. SIMONSEN. *Op. cit.*, t. I, p. 324-25, 373-74 (Carta de Taunay).

⁸ Cf. ABREU, Capistrano de. *Caminhos Antigos. Op. cit.*, p. 75.

⁹ Cf. AZEVEDO, J. Lúcio de. *Os Jesuítas no Grão-Pará. Op. cit.*, p. 139-41, 158-62.

c) *Resgate de “índios de corda”* – A legislação da Coroa reconheceu a legalidade da compra de índios prisioneiros condenados pelas tribos ao sacrifício ritual. Procurou apenas coibir as fraudes dos colonos e garantir que o resgate constituísse uma prática efetivamente espontânea por parte dos vendedores indígenas. Por isso, a própria Fazenda Real chegou a assumir a intermediação exclusiva desse escambo. À semelhança das guerras, havia os resgates justos e injustos. De maneira geral, no entanto, a atração dos artigos oferecidos pelos portugueses estimulou as lutas intertribais, as emboscadas e os raptos com a finalidade de obtenção de prisioneiros, que se tornavam objeto de escambo.¹⁰

d) *Escavidão voluntária* – Assaltados, dispersados, esfomeados, muitas vezes os índios se ofereciam e aos filhos como escravos. A voluntariedade era, portanto, apenas aparente. Foram os portugueses, escreveu Anchieta, que induziram nos índios o costume de se venderem a si mesmos.¹¹

Sob pressão dos jesuítas, travou-se, no Brasil, em 1566, curioso debate teológico-jurídico, em torno de duas proposições da Mesa da Consciência: 1.^a) se um pai pode vender o filho em necessidade “grande”; 2.^a) se um pode vender a si mesmo, sendo maior de 20 anos. Concluiu pela afirmativa o Padre Quirício Caxa, teólogo do Colégio da Bahia, enquanto o Padre Manuel da Nóbrega opinou em sentido contrário. O conciliábulo das autoridades coloniais tomou, a 30 de julho de 1566, uma resolução característica da hipocrisia escravocrata: os colonos tinham licença de comprar índios que a si mesmos se ofereciam à venda, contanto que o ato fosse submetido ao exame das autoridades, a fim de não haver injustiça, nem agravo. Em 1574, um assento dos governadores Luís de Brito de Almeida e Antônio Salema voltava ao assunto e estabelecia que “. . . assim serão escravos os que por sua própria vontade se venderem, passando de 21 anos, declarando-lhes primeiro que coisa é ser escravo”.¹² O que dá idéia de que o cinismo legisferante não respeita limites.

¹⁰ V. Cartas de D. Sebastião de 1566 e de 1574, bem como assento dos governadores Luís de Brito e Salema. In: ANCHIETA, José de. *Op. cit.*, p. 224; BRITO, Lemos. *Op. cit.*, p. 283. Cf. também SOUTHEY. *Op. cit.*, v. 4. p. 271-72. V. Alvará de 28 de abril de 1688. In: MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Segunda. p. 81.

¹¹ Cf. ANCHIETA, José de. *Op. cit.*, p. 221.

¹² *Ibid.* p. 226, 232; LEITE, Serafim. *Novas Páginas de História do Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1965. p. 119-24.

e) Por fim, um processo “informal” de escravização consistiu em reter os índios, que iam trabalhar nos engenhos e fazendas, e casá-los com escravas negras. Os índios retidos ficavam praticamente escravizados e do seu casamento, de acordo com a lei, nasciam filhos escravos. Em virtude de protesto dos jesuítas, as autoridades civis e eclesiásticas proibiram tais casamentos e determinaram punições para os colonos que os promovessem. Isto, em 1566. A prática, entretanto, persistiu e foi denunciada por Anchieta em sua *Informação de 1584*. Muito depois, D. João V, em 1715 e 1718, dirigia-se a governadores do Estado do Maranhão e deles exigia que impedissem os capitães-mores das aldeias indígenas e os colonos de promover o casamento de índios aldeados com escravas, a fim de os conservarem a seu serviço.¹³ Não deixa de ser curioso que os próprios jesuítas viessem também a ser acusados de recorrer a esta prática ilícita de escravização. Entre os abusos sofridos pelos índios nas aldeias jesuíticas, mencionou Toledo Rendon “. . . o de os casarem com pretos e pretas escravas, batizando os filhos como *servos*”.¹⁴

f) As leis pombalinas de 1755 e 1758 aboliram a escravidão de indígenas, porém seu cumprimento não foi totalmente efetivo no referente à própria escravidão na sua forma completa, sem falar que deixou margem a várias formas de escravidão incompleta.

Uma Carta Régia de 1766, registrada no Senado da Câmara de Icó, no Ceará, determinava a prisão dos índios ditos vagabundos e sua remessa aos roceiros, fazendeiros, rancheiros e membros das “bandeiras”, isto é, dos grupos armados que iam fazendo descobertas pelos “países desconhecidos”.¹⁵ Não é difícil imaginar que “índio vagabundo” fosse sinônimo de índio livre e que seu aprisionamento resultasse na pura e simples escravização. Uma lei de 1798 extinguiu os diretórios dos aldeamentos indígenas, criados sob a administração de Pombal, porém permitiu *apenas* os índios desocupados, a fim de obrigá-los a trabalhar mediante remuneração para o Estado ou para os particulares. À sombra dessa permissão, assinala Caio Prado Júnior, restabeleceram-se os descimentos e o próprio tráfico de

¹³ *Ibid.* p. 113-14; ANCHIETA, José de. *Informação do Brasil e de suas Capitanias. Op. cit.*, p. 52; SALLES, Vicente. *Op. cit.*, p. 134.

¹⁴ RENDON, José Arouche de Toledo. “Memória sobre as Aldeias dos Índios da Província de São Paulo” (segundo observações de 1798) *RIHGB*, 2.^a ed. 1863, t. IV, p. 299.

¹⁵ Cf. “Extratos dos Assentos do Antigo Senado do Icó, desde 1738 até 1835” (coligidos pelo dr. Theberge). *RIHGB*, t. XXV, p. 71

índios. Viajando pelo Maranhão em 1815, uma autoridade anotou a prática de aprisionar índios, marcá-los a ferro em brasa e vendê-los no Pará.¹⁶

Por longo tempo, pelo século XIX a dentro, manter-se-ia, na Amazônia e em outras regiões do país, a prática do tráfico de índios, sobretudo de crianças, raptadas por tribos rivais e vendidas aos traficantes ou simplesmente vendidas pelos próprios pais, em troca de ferramentas, de alimentos ou de qualquer bugiganga. À altura de 1866, escreveu Tavares Bastos:

*“Desde tempos imemoriais, servem-se os brancos dos índios, que recolhem em suas casas e educam nos hábitos da sociedade. Não é desses, porém, que falo: falo dos que são roubados ou comprados nas tribos para servirem nas plantações e nas feitorias. No Solimões, há mercadantes ou regatões que, carregando nas canoas machados, missangas, aguardente, etc., sobem os rios desertos, o Japurá, o Içá e outros, e a troco desses objetos ou à força conseguem trazer índios selvagens aos povoados do litoral, onde os cedem (ou vendem) a quem os deseja... Dizem que, no Alto Japurá, se compra um índio por um machado: os próprios pais os vendem aos traficantes”.*¹⁷

Índios do Paraná também tinham o costume de vender os filhos, nos fins do século XVIII. Como houvessem se habituado ao sal e a ferramentas agrícolas, adquiriam tais artigos dos brancos e davam em troca os filhos de menor idade. “Este negócio — escreveu Toledo Rendon — é feito pelo cacique e o seu contrato se cumpre exatamente, muitas vezes apesar das lágrimas das mães”. Já sendo ilegal a escravidão indígena, os compradores dos pequenos índios assinavam um termo de tutela, obrigando-se a educá-los, dar-lhes bom tratamento e utilizar seus serviços até a idade em que ficariam emancipados.¹⁸ Podemos duvidar dessa emancipação, embora Toledo Rendon acreditasse nela e julgasse a compra de crianças indígenas um processo benéfico de integração na sociedade civilizada e de fornecimento de braços à agricultura.

¹⁶ Cf. PRADO JÚNIOR, Caio, *Formação do Brasil Contemporâneo*. *Op. cit.*, p. 93-96.

¹⁷ BASTOS, A. C. Tavares, *O Vale do Amazonas*, 3.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional (em convênio com o Instituto Nacional do Livro), 1975, p. 207-08. Sobre a prática comum de assaltos às aldeias indígenas, com vistas ao rapto de crianças, cf. WALLACE, Russel. *Op. cit.*, p. 206-07. À mesma data de Tavares Bastos, a escravização de índios e o tráfico de índios na Amazônia foram registrados e denunciados por AGASSIZ. *Op. cit.*, p. 154.

¹⁸ Cf. RENDON, Toledo. *Op. cit.*, p. 316-17.

A cessão de crianças índias pelos próprios pais — em troca de um machado, de açúcar ou de cachaça, com o engodo de que depois seriam trazidas de volta — era habitual em Minas Gerais, na região do rio Jequitinhonha, conforme registrou Saint-Hilaire. Os pequenos índios, assim obtidos, eram a seguir vendidos pelos traficantes nas povoações, por 15 a 20\$000. Sob o estímulo do escambo, os botocudos guerreavam entre si para ter crianças que pudessem vender aos brancos.¹⁹ Na região missioneira do Rio Grande do Sul, a população indígena continuava sendo fonte de mão-de-obra escrava para os estancieiros de gado.

*“Os roubos dos índiozinhos — escreveu também Saint-Hilaire — são abusos dos mais terríveis que praticam aqui. São levados como escravos e se inutilizam para o povoamento do solo, visto como longe de suas terras não encontram mulheres com quem possam casar.”*²⁰

Uma forte seca no Ceará, em 1846, fez recrudescer o tráfico de indígenas. Uma criança índia, antes comprada por não menos de 70\$000, era abertamente oferecida pelos pais por 10\$000 ou em troca de comida. A fim de escapar à fome, os próprios índios adultos se apresentavam para serem escravizados e acabavam comprados e vendidos como os negros.²¹

A Coroa mesma incumbiu-se, em certa época, de dar cobertura jurídica a essa persistente escravização dos índios, em frontal desrespeito às leis emancipadoras de Pombal. Logo ao chegar ao Brasil, o Regente D. João declarou “guerra justa” aos botocudos de Minas Gerais e do Paraná, com o objetivo de facilitar a ocupação de suas terras pelos súditos civilizados. Foi então legalmente permitido que os botocudos, que oferecessem resistência e não se submetessem pacificamente, pudessem ser aprisionados e conservados no serviço particular — eufemismo de escravidão — por dez anos (em Minas) ou por 15 anos (no Paraná). Tempo mais do que suficiente para esgotar o potencial de força de trabalho do índio “prisioneiro de guerra”. À sombra de tal autorização, generalizou-se a caçada indiscriminada aos índios, pertencessem ou não a tribos de botocudos. E, uma vez que podiam ser escravizados, concluiu-se também que podiam ser vendidos, estabelecendo-se tráfico regular

¹⁹ Cf. SAINT-HILAIRE. *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. *Op. cit.*, p. 184, 250, 275-77.

²⁰ Id. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. *Op. cit.*, p. 154.

²¹ Cf. EW BANK. *Op. cit.*, v. 2. p. 317-18.

entre Goiás e Pará, onde sempre houve bom mercado para escravos índios. As Cartas Régias de declaração de guerra aos botocudos, em 1808, foram finalmente revogadas pela lei de 27 de outubro de 1831, a qual, no seu art. 3.º, desonerou da servidão todos os índios aprisionados e os colocou na condição de órfãos.²²

2. Formas incompletas de escravidão indígena

Tais formas dizem respeito: ao sistema chamado de administração; à exploração compulsória com pagamento de salários; e às reduções jesuíticas.

Sistema de administração — Os aldeamentos permanentes de indígenas interessavam particularmente à Coroa e às autoridades coloniais por vários motivos. Além de abastecerem os colonos de gêneros alimentícios e constituírem viveiros de força de trabalho baratíssima para obras públicas, deviam os índios aldeados servir como tropas de guerreiros na defesa da colonização portuguesa contra tribos hostis e incursões de súditos de potências estrangeiras. E ainda — finalidade longe de negligenciável — seriam muito úteis à repressão dos negros rebeldes e aquilombados, como não poucas vezes ficou demonstrado.²³ Tinha, pois, a Coroa “razões de Estado” para se preocupar com a preservação dos ameríndios, no que coincidia com a orientação dos jesuítas. Em sentido oposto, operavam, porém, os interesses privados dos colonos. Do ponto de vista legal, eram os índios aldeados homens livres, postos numa condição de tutela. Obrigados ao trabalho, costumavam ser empregados na execução de obras públicas ou cedidos a particulares em regime de sa-

²² V. Cartas Régias de 13 de maio, 24 de agosto e 5 de novembro de 1808. In: *CLIB*, 1808. V. também MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.* Parte Segunda. p. 138; SAINT-HILAIRE. *Viagem às Nascentes do Rio São Francisco*. *Op. cit.*, p. 170; LIMA, Padre Francisco das Chagas. “Memória sobre o Descobrimento e Colônia de Guarapuava.” *RIHGB*, t. IV, p. 60.

²³ Cf. ANCHIETA, José de. *Trabalhos dos Primeiros Jesuítas no Brasil*. *Op. cit.*, p. 229-30, 243-44, 247; SALVADOR, Frei Vicente do. *Op. cit.*, p. 392; “Carta do Capitão-Mor Martim de Sá ao Rei Filipe II”, datada de 20 de abril de 1617. *ABN*, v. 39, p. 2-3; “Requerimento do Capitão-Mor e Índios da Aldeia de São Lourenço, da Capitania do Rio de Janeiro”, data provável de 1727. *ABN*, *Ibid.*, p. 481-82; GOULART, J. Alípio. *Da Fuga ao Suicídio*. *Op. cit.*, p. 283-84 (v. alvará real recomendando ao Conde de Assumar a criação de uma aldeia de índios como “remédio” contra os mocambos de negros fugidos “. . . que ameaçavam grande ruína aos moradores das Minas”). Como esclarecido intérprete dos interesses estatais da Coroa foi que o Autor do Roteiro do Maranhão se lamentou dos efeitos do extermínio e afugentamento das tribos indígenas, em consequência do que enormes áreas ficaram desfalçadas de braços úteis. *Op. cit.*, p. 90-92.

lário. Mas os governadores e capitães-mores das aldeias, em oposição à norma oficial, desviavam parte dos índios aldeados para seus estabelecimentos particulares e ali os convertiam em escravos.

Nasceu daí o sistema de administração confiada a particulares, análogo ao das *encomiendas* espanholas, embora sem sua conformação jurídica. Colocados sob a "proteção" de administradores nomeados, os índios não deveriam ser considerados legalmente escravos, nem tampouco alienáveis e transmissíveis por herança. Tudo isso foi paulatinamente derogado pelos subterfúgios dos administradores. De forma incompleta, a escravização transitou para a forma completa. Alcântara Machado mostrou a progressão dos sofismas nos inventários seiscentistas de São Paulo. A escravização de fato dos índios colocados sob administração particular vai sendo acobertada nos testamentos sob sucessivos eufemismos: moços de serviço forros, gente forra, gente do Brasil, serviços obrigatórios, gente de obrigação, peças forras serviçais, administrados ou servos de administração. Tais rotulações legalizavam a posse dos índios e sua transmissão hereditária, conquanto, até 1675, não permitissem os juizes que as "peças de serviço" fossem avaliadas à maneira dos outros bens do espólio. Com o tempo, a infração da lei se tornou mais descarada e os índios de administração foram avaliados judicialmente, arrematados, hipotecados e vendidos. Estava consumada a transição da escravidão incompleta para a completa.²⁴

A abolição das administrações particulares pelo Regimento das Missões de 1686 encontrou, como seria natural, a oposição dos paulistas. Em resposta a uma Consulta Régia, escreveu o Padre Antônio Vieira um "Voto" datado de 12 de junho de 1694, no qual protestou contra a transmissão hereditária da administração e a computação dos índios livres na fazenda dos seus administradores. Em especial, denunciou a nomeação a rodo de administradores, a tal ponto que cada chefe de família tinha o título. Só no termo da vila paulistana se contavam mais de 400 administradores e mais de quatro mil nas capitâncias anexas. Mas a oposição de Vieira à administração particular não foi compartilhada na própria Companhia de Jesus por homens tão prestigiosos como os Padres Andreoni (Antonil) e Benci. Temiam estes que se repetisse a expulsão dos missionários pelos colonos amotinados de São Paulo, como já ocorrera em 1682. A posição vitoriosa de Andreoni e Benci teve expressão

²⁴ Cf. MACHADO, Alcântara. *Op. cit.*, p. 35-36, 165-76.

legal nas Cartas Régias de 26 de janeiro e de 19 de fevereiro de 1696, que abriram exceção no Regimento das Missões e autorizaram as administrações particulares de índios em São Paulo, com algumas restrições destinadas à inoperância. Outra Carta Régia, de 25 de abril de 1702, abriu exceção análoga para os colonos de Goiás.²⁵

O historiador N. W. Sodré viu no planalto paulista "... um tipo de feudalismo muito próximo do europeu, do peninsular sobretudo". A submissão do indígena se teria efetuado sem choques de monta, através de "relações pacíficas" dos colonos com as tribos locais, "... prova que foi antes uma forma de servidão". Os paulistas escravizariam indígenas para o tráfico, "... não para o seu próprio uso".²⁶ Sem dispor do instrumental teórico do historiador moderno, Southey já havia refutado, muito antes, a identificação do feudalismo com a sujeição indígena, caracterizando-a como escravidão de extrema crueldade.²⁷ O que Southey afirmou, tendo em vista o Maranhão e o Pará, se aplica plenamente a São Paulo, cujo escravismo tampouco deixou dúvidas em Alcântara Machado e Taunay. Prende-se N. W. Sodré ao momento inicial da colonização de São Paulo, onde, à semelhança de outras regiões, os portugueses, com o auxílio dos jesuítas, ganharam a confiança de algumas tribos e com elas se relacionaram sem grandes atritos. Omite, no entanto, que as fazendas paulistas tiveram de se reabastecer nos apresamentos maciços, dos quais não cabe certamente supor que se efetivassem mediante "relações pacíficas" ou se consumassem sem "choques de monta". Admitida a estimativa de Simonsen e de Taunay, mais de 200 mil índios aprisionados pelas bandeiras foram utilizados como escravos dentro de São Paulo. O próprio sistema de administração, já o vimos, mascarava uma escravidão incompleta, que gradualmente adquiriu os atributos da escravidão completa. Seria preciso, enfim, um conceito de feudalismo extremamente lato, arbitrário e frouxo, para juntar categorialmente a sujeição dos índios no planalto paulista e a dos camponeses no medievalismo europeu, inclusive o peninsular.

Pagamento de salários e trabalho compulsório – Diante das restrições legais à escravização dos índios, difundiu-se na colônia sua exploração mediante pagamento de salários associado a formas

²⁵ Cf. TAUNAY. *Op. cit.*, t. I. Cap. VII; MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.*, Parte Segunda, p. 85; VILHENA. *Op. cit.*, v. 3. p. 862; CANABRAVA. "Introdução." In: ANTONIL. *Op. cit.*, p. 13-17.

²⁶ SODRÉ, N. W. *História da Burguesia Brasileira. Op. cit.*, p. 46-48.

²⁷ Cf. SOUTHEY. *Op. cit.*, v. 4. p. 274-75.

diversas de trabalho compulsório. A Coroa procurou legislar no sentido de delimitar os períodos de trabalho compulsório a serviço de particulares e vários sistemas foram adotados. O último, o do Regimento das Missões, estabeleceu turnos alternados de seis meses, ficando uma parte dos índios cada semestre nas aldeias, enquanto a outra se repartiria entre os moradores. Deviam servir todos os índios entre 13 e 50 anos, mediante salários taxados, lavrando-se assento.²⁸ Comumente, acontecia o que descreveu J. Lúcio de Azevedo:

*“Nem os índios eram pagos de seus mesquinhos salários, de duas varas de pano em cada mês, que valiam dois tostões; nem se lhes dava o tempo de liberdade a que tinham direito. Retidos, após o termo legal, em poder de seus amos, passavam por escravos legítimos. O interesse obliterava a memória da usurpação; morrendo o chefe da família, o índio forro era legado em testamento como escravo legítimo. Inúmeros são os processos que por este motivo se litigavam perante as juntas de missões”.*²⁹

Mais uma vez, a forma incompleta representava apenas o prelúdio da forma completa de escravidão.

Sobre os salários em si mesmos, eram tão ínfimos que o holandês Gedeon Morris de Jonge disse terem os índios de livres apenas o nome, pois só escravos trabalhariam por três varas de pano mensais. Isto sucedia no Maranhão, onde Vieira encontrou, na segunda metade do século XVII, índios com salário ainda menor, de duas varas de algodão por mês (uma vara corresponde a 1,10 m de comprimento), valendo dois tostões ou menos de sete réis por dia. Para termo de comparação, note-se que, a 200 rs. por mês, o salário anual do pobre índio seria de 2\$400, enquanto um soldado raso ganhava, à mesma época, no Maranhão e no Pará, um soldo anual de 6\$000 a 8\$000, o que tampouco deixava de ser uma miséria.³⁰

A legislação pombalina, ao emancipar os índios, não aboliu o sistema do trabalho compulsório rotativo semestral, mediante salário. Ao que se acrescentou uma condição agravante: os diretores leigos, nomeados para as aldeias em substituição aos jesuítas, segundo a lei de 1757, deviam receber, como prêmio individual, um sexto da

²⁸ V. “Regimento das Missões”. In: MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.*, Parte Segunda, p. 76-79.

²⁹ AZEVEDO, J. Lúcio de. *Op. cit.*, p. 139.

³⁰ Cf. DUSSEN, Adriaen van der. *Op. cit.*, n.º 209, p. 88. SOUTHEY. *Op. cit.*, v. 4, p. 130, 268.

produção excedente do consumo dos índios. É demasiado sabido como esses diretores se aproveitavam da regalia e, em geral, de sua posição de mando, no sentido de explorar os índios que lhes eram confiados. Pior ainda em São Paulo, onde o Governador D. Luiz Antônio de Sousa estabeleceu, em 1766, um regulamento para as antigas aldeias jesuíticas segundo o qual se extorquiam, em benefício do diretor e do pároco, dois terços do salário recebido pelos índios, o que era obrigá-los a morrer de fome ou se tornarem ladrões, conforme comentou Toledo Rendon.³¹

Essas formas de escravidão incompleta resultavam mais pesadas para os índios do que a escravidão completa. A tal ponto que muitos índios preferiam uma verdadeira escravidão a uma falsa liberdade — salientou Southey e a própria Coroa constatou, com relação ao Pará e Maranhão, Vilhena escreveu — já após a legislação pombalina e certamente sem exagero — que os escravos não invejavam a sorte dos índios aldeados.³² E Handelman desvendou o âmago do mecanismo do trabalho rotativo compulsório com pagamento de salário: neste caso, comentou, os índios alugados tinham uma sorte

... muito mais desgraçada que a dos escravos particulares, por que cada particular, que obtinha uma tal turma para seu serviço,

³¹ *Ibid.*, v. 6, p. 72-81; HANDELMANN, *Op. cit.*, p. 299-301; RENDON, Toledo, *Op. cit.*, p. 304.

³² Cf. SOUTHEY, *Op. cit.*, v. 4, p. 122-23; Carta Régia de 6 de outubro de 1720 a D. Bernardo Pereira de Berredo, governador do Estado do Maranhão. In: SALES, Vicente, *Op. cit.*, n.º 214, p. 134. VILHENA, *Op. cit.*, v. 3, p. 921. Sobre a situação de exploração escravista e de degradação dos índios das aldeias administradas por diretores leigos, de acordo com a legislação pombalina, v. ainda VILHENA, *Op. cit.*, v. 2, p. 498; SOUTHEY, *Op. cit.*, v. 6, p. 223-27. Relato típico é o de Balthasar da Silva Lisboa, ouvidor da comarca de Ilhéus, uma das poucas autoridades coloniais a manifestar decidida simpatia pelos índios, inclusive com argumentos anti-racistas. Viviam os índios em extrema indigência, explorados pelo pároco e pelo diretor, que lhes vendia aguardente e, com isso, ainda mais os degradava. Quando não estavam embragados, trabalhavam por "insignificante prêmio" como carregadores de pessoas, vencendo até oito léguas num dia. Cf. "Ofício do Ouvidor da Comarca de Ilhéus Balthasar da Silva Lisboa para D. Rodrigo de Sousa Coutinho", datado de Cairu, 20 de março de 1799. *IBN*, v. 36, p. 102-17. Informou ainda o ouvidor a respeito de um método muito especial de extermínio: o sargento-mor Ignácio de Azevedo Peixoto encheu várias cabaças com trapos, que embrulhavam cascas de bexigentos (pessoas infectadas de varíola), deixando-as ao alcance de índios bravios, e assim "... por uma horrível e imperdoável maldade, levou o espanto, a morte e o estrago aos desgraçados gentios ...". *Op. cit.*, p. 110. Deste episódio de atrocidade calculada ou de outro idêntico, ouviu referência GRAYM, Maria, *Op. cit.*, p. 11. Talvez o sargento-mor Azevedo Peixoto tenha sido o primeiro a usar tão lúgubre técnica de morticínio. Fora de dúvida é que não foi o último.

*procurava durante o prazo concedido tirar a maior vantagem possível do seu trabalho e poupar o mais possível na sua alimentação, morressem ou definhassem depois”.*³³

Resultava assim que o escravo negro, comprado a bom preço, recebia melhor tratamento do que o índio, que nada custara e só devia trabalhar por baixíssimo salário, durante semestres alternados, para diferentes senhores. A delimitação do prazo não encerra, aqui, nenhuma semelhança ou analogia com a verdadeira relação salarial de tipo capitalista, a qual se reveste da formalidade jurídica da liberdade contratual e é rescindível, a qualquer momento, tanto pelo patrão como pelo operário.

Não obstante, há autores que, no rol das causas da dizimação dos ameríndios, situam em plano secundário os maus-tratos inerentes às formas peculiares que sua escravidão assumiu. Tal a posição, por exemplo, de Fernando Ortiz e de Richard Konezke, os quais privilegiavam, como fatores de extermínio, a mudança do modo de vida e as epidemias.³⁴ É certamente difícil ou impossível avaliar com exatidão a contribuição específica de cada fator num fenômeno desta natureza. Sem menosprezar, em absoluto, os efeitos brutais dos fatores destacados por Ortiz e Konezke, acredito que Sergio Bagú se mantém fiel à verdade histórica quando inclui também as condições de trabalho e de vida entre as causas *primárias* do extermínio das populações indígenas, sob o domínio colonial ibérico. O escritor argentino relaciona justamente tais condições de trabalho e de vida à abundância de indígenas e ao seu baixo custo para o colonizador.³⁵ Creio ainda que elas se relacionaram, além disso, com as peculiaridades de certas formas de escravidão incompleta, a exemplo da *mita* na América hispânica. Embora não necessariamente, tais formas incompletas com freqüência impunham um regime mais extenuante do que o da escravidão completa. Sobretudo, como no Brasil, quando obrigavam o índio à rotatividade do trabalho compulsório periódico para diferentes senhores, servindo o salário de simples máscara para a relação escravista efetiva.

³³ HANDELMANN. *Op. cit.*, p. 269.

³⁴ Cf. ORTIZ, Fernando. "Introducción." In: SAGO, José Antonio. *Historia de la Esclavitud de los Indios en el Nuevo Mundo*. Havana, Cultural, 1932, t. I, p. XXV-XLIV; KONEZKE. *Op. cit.*, p. 95-97.

³⁵ Cf. BAGÚ, Sergio. *Estructura Social de la Colonia*. *Op. cit.*, p. 195-99; *Id. Economía de la Sociedad Colonial*. *Op. cit.*, p. 210.

Reduções jesuíticas — Invenção original dos primeiros jesuítas vindos ao Brasil, sob a chefia do Padre Manuel da Nóbrega, os aldeamentos indígenas permanentes dirigidos por missionários, também denominados de *reduções*, constituíram uma das questões mais disputadas na história colonial.³⁶ Os jesuítas pretenderam a exclusividade dos aldeamentos e, por seu intermédio, da tutela dos índios, o que não conseguiram, tais e tantos os oponentes aos seus desígnios.

Sem entrar aqui em assunto tão amplo e complexo como a caracterização institucional da Companhia de Jesus e a análise das suas intenções e dos variadíssimos aspectos de sua atuação na vida colonial, restrinjo-me a salientar a resultante social mais significativa de suas atitudes contraditórias. Em primeiro lugar, se é verdade que os jesuítas salvaram parte da população indígena da escravização e do extermínio pelos colonos leigos, e o fizeram com ardor e coragem, também é verdade que aceitaram e até estimularam os processos violentos de sujeição das tribos autóctones, a pretexto de viabilização da catequese. Em segundo lugar, precisamente por pretenderem submeter a escravidão indígena formal a normas legais restritivas — uma vez que não podiam eliminá-la de todo —, tiveram de representar objetivamente o papel de agentes de sua legitimação. O protesto contra a escravização injusta não podia deixar de ter, no reverso, o reconhecimento da escravização considerada justa pela lei. Desta maneira, conciliaram com os colonizadores e os favoreceram, o que Gandavo expôs com clareza: os padres da Companhia — escreveu o cronista dos quinhentos — acabaram com os resgates indiscriminados, todos os índios trazidos do sertão tiveram de passar pelo exame da Alfândega

“... e os que acham mal adquiridos põem-nos em liberdade, e desta maneira quantos índios se compram são bem resgatados, e os moradores da terra não deixam por isso de ir muito avante com suas fazendas”.³⁷

Apesar do parcialismo polêmico, não faltou razão a João Francisco Lisboa nas suas acusações ao Padre Antônio Vieira, o jesuíta

³⁶ O termo *redução*, aplicado aos aldeamentos organizados pelos jesuítas, deriva da idéia de que os indígenas deviam ser “reduzidos” a viver segundo a lei, *ad ecclesiam et vitam civilem reducti*. Cf. LUGON, Clovis. *A República Comunista Cristã dos Guaranis*. Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1968. p. 30.

³⁷ GANDAVO. *Op. cit.*, p. 92.

que encarnou, no grau mais alto, a contradição entre o zelo do missionário e o realismo do estadista de uma potência colonial.³⁸

Passando, após estes esclarecimentos prévios, à questão das aldeias missionárias, vamos captá-las na sua fase de maior florescimento, ou seja, desde o Regimento das Missões, de 21 de dezembro de 1686, até as leis abolicionistas de Pombal, em 1755 e 1758.

O Regimento das Missões não deu exclusividade aos jesuítas e permitiu a organização de aldeias por outras ordens religiosas. Estas, à diferença dos jesuítas, nunca ergueram a voz a favor da liberdade dos indígenas, motivo por que não deviam ter embaraços em explorá-los como quisessem nos aldeamentos sob sua direção. Uma ordem régia de 13 de abril de 1723 chegou ao ponto de mandar retirar da Amazônia os padres das Mercês e do Carmo "... por ser certo que se estão servindo dos índios como escravos para suas granjearias e comércios".³⁹ Gilberto Freyre é de opinião que os índios ganhariam muito mais com o sistema pedagógico franciscano do que com o jesuítico.⁴⁰ Mas a realidade das aldeias dos capuchinhos em São Paulo ficou astronomicamente distante dos princípios de São Francisco de Assis. Em piores condições do que a dos escravos legítimos, os índios estavam obrigados a entregar aos frades metade dos jornais que ganhassem e se submetiam a um Regulamento superlativo na enumeração de faltas insignificantes e capciosas às quais correspondia a pena universal dos açoites.⁴¹

Na Amazônia, as várias ordens religiosas organizaram 63 aldeamentos, dos quais 19 subordinados aos jesuítas. O total dos índios aldeados teria atingido 50 mil, baixando para 30 mil após a epidemia, que grassou entre 1743 e 1750.⁴² Focalizemos, pois, as reduções jesuíticas na Amazônia, do ponto de vista que aqui interessa, o do regime de trabalho.

³⁸ V. LISBOA, João Francisco. "Vida do Padre Antônio Vieira." In: *Obras Escolhidas*. Op. cit., v. 2. Acerca das atitudes contraditórias dos jesuítas, oscilando entre os processos persuasivos de catequese e o uso do "temor e sujeição", isto é, da aplicação da violência nua e crua a fim de agrupar e disciplinar os aborígenes nos aldeamentos missionários, v. ANCHIETA, José de. *Informação do Brasil e de Suas Capitanias*. Op. cit., p. 51; DOURADO, Mecenas. Op. cit., p. 81-88, 91-99; HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Visão do Paraíso*. Op. cit., p. 297-303; BOXER, C. R. *Relações Raciais no Império Colonial Português*. Op. cit., p. 122-27.

³⁹ Cf. AZEVEDO, J. Lúcio de. Op. cit., p. 199.

⁴⁰ Cf. FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. Op. cit., t. 1, p. 200-03.

⁴¹ Cf. RENDON, Toledo. Op. cit., p. 305-09.

⁴² Cf. AZEVEDO, J. Lúcio de. Op. cit., p. 190.

Antes de tudo, convém deixar claro que as reduções jesuíticas amazonenses não devem ser englobadas na mesma categoria social das reduções rioplatenses. Estas, como escreveu Sergio Bagú, foram os únicos organismos econômicos da época colonial que conservaram e aproveitaram a estrutura fundamental da comunidade agrária indígena preexistente.⁴³ Diferiram, por isso, profundamente, das congêneres amazonenses, o que Southey e Handelmann perceberam com acerto.⁴⁴ Nas reduções amazonenses, a terra permaneceu propriedade comunal da aldeia, mas era anualmente distribuída em lotes para cultivo individual pelos índios, conforme o número de membros da família. Dessa maneira, desfez-se o processo coletivo de trabalho e distribuição do produto, tradicional entre os indígenas, sem que se lograsse habituá-los à espontaneidade do cultivo individual. Escreveu Southey que os missionários lutavam "... com grande dificuldade para induzi-los a cultivar seus prazos, vendo-se por vezes obrigados a empregar meios compulsórios".⁴⁵ Cada jesuíta tinha ao seu dispor exclusivo 25 indígenas, enquanto os demais, que eram a grande maioria, estavam obrigados a servir seis meses por salário, repartidos entre os colonos, e trabalhar os outros seis meses nas suas aldeias. Na prática, os jesuítas evitavam o mais possível esta repartição e reservavam os homens aldeados inteiramente ao serviço da missão. Em troca, fechavam os olhos às expedições clandestinas dos colonos, que iam prear índios selvagens no mato.

Comparadas com as rioplatenses, verifica-se que as reduções amazonenses surgiram numa fase muito mais adiantada da colonização e agruparam população indígena bem menor. Ocorre ainda que, nos finais do século XVII, a Companhia de Jesus já possuía no Brasil uma vasta rede de unidades produtivas, baseadas no trabalho de escravos negros, com as quais financiavam seus estabelecimentos de ensino e suas atividades de catequese. É compreensível, portanto, que vencesse a tendência a integrar as reduções amazonenses nesse

⁴³ Cf. BAGÚ, Sergio. *Op. cit.*, p. 27-28, 63-64. Somente a título de registro, acrescento que considero a obra acima mencionada de C. Lugon (v. nota 36), escrita do ponto de vista ideológico do cristianismo primitivo e impregnada de viés apologético, apesar disso razoavelmente mais próxima da verdade sobre as reduções jesuíticas espanholas do que o ensaio de Juan Carlos Garavaglia — "Un Modo de Producción Subsidiario: la Organización de las Comunidades Guaranizadas durante los Siglos XVII-XVIII en la Formación Regional Altoperuana-Rioplatense." In: *Modos de Producción en América Latina*. *Op. cit.*

⁴⁴ Cf. SOUTHEY. *Op. cit.*, v. 5. p. 322-26; HANDELMANN. *Op. cit.*, p. 294-96.

⁴⁵ SOUTHEY. *Op. cit.*, v. 5. p. 323.

complexo econômico, com a especialização na coleta das chamadas “drogas do sertão”, particularmente o cacau, o cravo e a baunilha silvestres. Administrando habilmente as aptidões da mão-de-obra indígena para a coleta das drogas na floresta e privilegiadas com a isenção do pagamento do dízimo eclesiástico e de direitos alfandegários, as reduções jesuíticas conheceram notável prosperidade. Assim, prevaleceu o interesse comercial, não importando que os padres missionários fossem pessoalmente desprendidos e empregassem o excedente econômico apropriado na própria obra religiosa.⁴⁶

Os indígenas sofriam nas reduções o processo de desaculturação associado a uma sujeição rigorosa, que não excluía os castigos corporais, mas é inegável que suas condições materiais de vida foram sensivelmente melhores do que às mãos dos colonos leigos. Pode-se creditar aos jesuítas ao menos a sobrevivência física dos seus tutelados, salvo, está claro, os efeitos de fatores incontroláveis como as epidemias. Os índios aldeados vieram a constituir, mais tarde, o fundo étnico de numerosas povoações do Pará e do Amazonas. Não obstante, apesar de formalmente livres e insuscetíveis de serem tratados como propriedade, os índios estavam sujeitos a um regime escravista de trabalho sob o comando dos jesuítas. Insuspeito, porque admirador da Companhia de Jesus, cujas finalidades altruístas esforçou-se por destacar, foi J. Lúcio de Azevedo incisivo a respeito:

*“Usando dos mesmos processos de cativeiro e domínio, aplicados pelos seculares, os padres logravam acrescentar os seus estabelecimentos, ao passo que os dos simples colonos minguavam, até a extrema decadência. Escravos eram os índios em poder destes, como daqueles, e em ambas as partes o trabalho violento. Não era talvez menor a tirania do religioso na missão, que a do lavrador, na fazenda”.*⁴⁷

⁴⁶ AZEVEDO, J. Lúcio de. *Op. cit.*, p. 200 — argumenta que, apesar dos cânones da Igreja e das leis da própria Companhia de Jesus proibirem os negócios temporais, os jesuítas, no Novo Mundo, eram colonizadores: “. . . a obra, que haviam empreendido, tinha caráter temporal, e, nessa qualidade, somente com os meios temporais se poderia realizar. A sociedade religiosa era, pois, também mercantil. Tinha nos centros de catequese, feitorias; nos missionários, caixeiros, regentes agrícolas ou diretores industriais; e todo o sistema se movia ao mando do gerente, que era o procurador da província em Lisboa, efetuando as transações finais, recebendo o produto das vendas, presidindo as operações de contabilidade”.

⁴⁷ *Ibid.*, p. 195. Com um balanço favorável à atuação dos jesuítas, v. BOXER, C. R. *A Idade de Ouro do Brasil. Op. cit.*, Cap. XI.

De acordo com N. W. Sodré, as “relações feudais” apresentaram na economia coletora amazônica outra de suas faces americanas.

*“A vastíssima área amazônica — escreveu — desconhece, desde seu instante inicial, o escravismo, entra na história pela porta feudal, as relações ali introduzidas e estabelecidas, fundamentais para a produção que oferece, são feudais”.*⁴⁸

Se considerarmos os colonos leigos, nada será preciso acrescentar ao exposto acima a fim de comprovar o escravismo impiedoso que praticaram. O problema das reduções jesuíticas se apresenta, decerto, envolvido por aparências complicadas, mas elas apenas encobriram uma estrutura econômica de finalidade mercantil, baseada numa forma de escravidão incompleta. A sujeição do indígena aldeado a essa estrutura era total e mesmo sua economia individual, instável e precária, não dispensava a coação, precisamente ao contrário do que sucede no verdadeiro regime feudal. Dissociada dos fatos objetivos, a construção de Sodré não passa, em consequência, de ficção arbitrária.

⁴⁸ SODRÉ, N. W. *Op. cit.*, p. 48.

FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO
MERCANTIL

1. Financiamento originário do modo de produção

O estabelecimento do modo de produção escravista colonial, pela maneira como ocorreu, deve supor a aplicação concentrada de recursos acumulados antes do seu surgimento. Ao se decidirem pela instalação de plantagens, os colonizadores pioneiros tiveram de dispor de fundos indispensáveis à aquisição de escravos e de meios de produção. A fase inicial do modo de produção requereu, assim, um financiamento originário, e este se fez à custa de recursos previamente acumulados pelos conquistadores europeus.

Tal financiamento originário pode ser distinguido com clareza no caso dos donatários de capitanias. Martim Afonso de Sousa constituiu uma sociedade com mais três parceiros, um deles provavelmente holandês, para levantar, na Ilha de São Vicente, o engenho que a princípio se chamou do Senhor Governador e, por fim, de S. Jorge dos Erasmos, comprado então dos primitivos donos pelo alemão Jorge Erasmo Schetzen. Este o administrava através do *factor* Peter Rösel, com o qual esteve em contato o aventureiro Hans Staden. Outros engenhos de açúcar ergueram-se na capitania de Martim Afonso por iniciativa de mercadores, que o donatário favoreceu.¹

A fim de iniciar a ocupação da capitania do Espírito Santo, o donatário Vasco Fernandes Coutinho devolveu à Coroa sua tença anual de 30 mil-réis e, em troca, recebeu um navio, munições e outros valores retirados dos armazéns reais, no total de 250 mil-réis. Para o levantamento de engenhos, o donatário Pero de Góis "gastou toda a sua fazenda que tinha no Reino, e muitos mil cruzados de Martim Ferreira", seu sócio em Lisboa, que lhe enviava ferro e

¹ Cf. MADRE DE DEUS, Frei Gaspar da. *Op. cit.*, p. 63-64; STADEN, Hans. *Viagem ao Brasil*. Rio de Janeiro, Ed. de Ouro, 1968. p. 293-94; SOUSA, Gabriel Soares de. *Op. cit.*, p. 111-12.

outros materiais. Duarte Coelho trouxe a Pernambuco engenhos contratados em Portugal e aí recorreu ao crédito, ficando "gastado e endividado", sem já ter quem lhe emprestasse "tanto dinheiro a *caymbos*", o que o obrigou a apelar sem êxito aos favores da Coroa. De modo geral, verifica-se que os donatários, tendo feito os gastos de instalação dos primeiros povoadores e levantado, eles próprios, alguns engenhos, para o mesmo fim estimularam e favoreceram mercadores, com os quais às vezes se associaram ou a cujo crédito recorreram. Foi o que se deu, além dos já citados, com os donatários de Ilhéus e de Porto Seguro. A Coroa, por sua vez, despendeu grande soma na instalação do Governo-Geral na Bahia e também financiou diretamente a montagem de alguns engenhos, um dos quais, às margens do Rio Pirajá, foi arrendado.²

A participação do capital estrangeiro, não-português, no financiamento originário do século XVI constitui assunto pouco esclarecido, embora Celso Furtado afirme, sem indicar as fontes informativas, que parte substancial dos capitais requeridos pela empresa açucareira veio dos Países Baixos, não só na comercialização do produto no mercado europeu, mas também no financiamento das instalações produtivas no Brasil.³ Com os êxitos alcançados na expansão ultramarina, Lisboa tornou-se ativo centro cosmopolita do capital mercantil, e se pode supor que de várias maneiras, direta ou indiretamente, capitais de diversos países afluíssem ao Brasil, não tendo sido fato singular o investimento do alemão Schetzen. Entretanto, parte desses capitais estrangeiros fixou-se definitivamente em Portugal. Um exemplo é o do banqueiro italiano Lucas Giraldi, que comprou a capitania de Ilhéus e "nela meteu grande cabedal", sendo erguidos oito ou nove engenhos.⁴ O Giraldi se aportuguesou em Giraldes, pois o mercador-banqueiro se naturalizou, à semelhança de outros que se transferiram ao Reino ibérico, entre eles os Affaitati de Cremona, convertidos na família portuguesa dos Lafetá. Apesar de sua importante contribuição financeira, os mercadores-banqueiros italianos, flamengos, alemães e espanhóis, segundo opina Boxer, não conseguiram o domínio da

² *Ibid.*, p. 77-78, 84-85, 93, 95, 107, 130 e 145; *HCPB*, v. 3, p. 262-64, 313-14 e 318.

³ Cf. FURTADO, Celso. *Op. cit.*, p. 20; SODRÉ, N. W. repete a assertiva de Furtado. In: *Formação Histórica do Brasil. Op. cit.*, p. 65-66.

⁴ Cf. SOUSA, Gabriel Soares de. *Op. cit.*, p. 78.

economia portuguesa, sendo gradualmente substituídos pelos concorrentes portugueses na segunda metade do século XVI.⁵

No referente, em especial, à comercialização da produção brasileira, são concretas as informações acerca do domínio adquirido, em princípios do século XVII, pelos capitalistas holandeses. Associados a intermediários de Viana do Castelo e do Porto, que lhes emprestavam a bandeira portuguesa, os holandeses tomaram conta de metade, senão de dois terços, do transporte marítimo entre o Brasil e a Europa.⁶

Com as devidas reservas para levantamentos dessa ordem, tem-se uma idéia do montante do financiamento originário da colonização do Brasil, entre 1560 e 1570, no balanço dos capitais elaborado por Simonsen.⁷

2. Financiamento e comercialização no processo de funcionamento do modo de produção

Uma vez constituído e estabilizado, o modo de produção escravista colonial adquiriu continuidade reprodutiva, assegurada esta pela engrenagem institucionalizada entre a função de produção, de um lado, e as funções de financiamento e de circulação, de outro. A função de produção, cujos titulares eram os plantadores e lavradores em geral, já foi vista e o seu estudo representou o objetivo principal de minha obra. Quanto às funções de financiamento da produção e de circulação mercantil, conjugaram-se ambas em mãos dos mesmos agentes – os mercadores. Vejamos em que consistia tal padrão de financiamento e de comercialização, correspondente ao processo geral de circulação, incorporado intrinsecamente ao modo de produção.

Considerando-se o açúcar, por exemplo, não é difícil perceber que todo plantador, ao dar começo a um estabelecimento, precisava contar com certa quantidade mínima de escravos e de instrumentos de produção. A primeira produção acabada não viria antes de dois anos ou pouco mais, prazo indispensável ao desbravamento da mata, plantio, maturação, colheita e industrialização da cana. Sem o financiamento do capital mercantil, ou seja, sem o adiantamento de fundos iniciais, a instalação de novas plantagens seria acessível

⁵ Cf. BOXER, C. R. *The Portuguese Seaborne Empire*. *Op. cit.*, p. 331.

⁶ *Id.* *Os Holandeses no Brasil*. *Op. cit.*, p. 27-29; WÄLDEN. *Op. cit.*, p. 77.

⁷ V. SIMONSEN. *Op. cit.*, t. I, p. 134-40.

somente a pouquíssimos, e a expansão da produção se daria muito lentamente. Mas, uma vez funcionando seu estabelecimento, o plantador continuava a carecer de sucessivos financiamentos, seja para ampliar recursos produtivos, seja para cobrir déficits de anos maus. O mercador cumpria a função de financiamento e a vinculava rotineiramente à da circulação, isto é, à comercialização das safras, mediante sua introdução no mercado internacional. Essa introdução atravessava, em regra, duas fases: o mercador residente no Brasil comprava a produção do plantador e a enviava a um mercador da Metrópole, do qual era correspondente ou com o qual mantinha negócios; o mercador sediado em Portugal é quem se encarregava, de fato, da exportação ou reexportação para o mercado mundial. Raramente poderia o plantador — quando poderoso — dispensar o intermediário local e colocar sua produção diretamente em Lisboa.⁸

Radicado num dos portos da Colônia, o mercador se constituía em fornecedor do plantador, suprindo-o com escravos, bens de produção e artigos de consumo estrangeiros. Dos mercadores e correspondentes na praça, recebiam os plantadores dinheiro "... para comprar peças, cobre, ferro, aço, enxárcias, breu, velas e outras fazendas fiadas". O pagamento se fazia com o produto da safra, incluso juros e mediante ajustes variados, enumerados por Antonil.⁹ O financiamento antecipado das safras operava no sentido da orientação da atividade produtiva para os gêneros que interessavam ao mercado mundial e enredava os plantadores, em maior ou menor grau, na teia de um endividamento compulsivo.¹⁰ O que se verificava mais ainda com os plantadores de fumo de fracos recursos, vítimas freqüentes dos *atravessadores* — compradores itinerantes de safras por antecipação.¹¹ Enquanto os senhores de engenho gozavam de independência e de meios de transporte próprios, po-

⁸ O parágrafo é um resumo de informações colhidas em várias fontes, principalmente nas obras de Antonil, Silva Lisboa, Autor Anônimo e Rodrigues de Brito. Aqui, abordo apenas o que se poderia denominar de grande comércio de exportação, deixando de lado os lojistas — numerosos nos importantes núcleos urbanos — e os chamados "comissários-volantes", isto é, os mascates que faziam o ciclo importação/exportação de pequenas quantidades de mercadorias entre a metrópole e a colônia, em sucessivas viagens de ida e volta. Sobre os "comissários-volantes", v. LAVRADIO, Marquês do. *Op. cit.*, p. 276 e 278; Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 120-28; BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 74-75.

⁹ Cf. ANTONIL. *Op. cit.*, p. 169-71.

¹⁰ Cf. Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 28.

¹¹ Cf. CASTRO, Joaquim de Amorim. *Op. cit.*, p. 219-20.

dendo negociar com os mercadores sediados nos grandes portos, os pequenos agricultores se empenhavam com os atravessadores, que os procuravam *in loco*, e, em troca de adiantamentos onerosos, adquiriam o direito prévio à colheita, no todo ou em parte.¹²

As transações de compra de engenhos a crédito tornaram-se, desde cedo, usuais. As informações a respeito variam conforme o lugar e a data. Na Bahia, segundo o Autor Anônimo, bastava apenas o pagamento de uma parcela pelo comprador, ficando o restante para ser solvido em 10 ou 20 anos. Em Pernambuco, segundo Koster, a primeira parcela de pagamento imediato da compra do engenho correspondia a um sexto do preço total.¹³ Silva Lisboa proporciona informação minuciosa dessas transações no seu tempo:

*"... continuamente, estão vindo à praça engenhos de 50 e mais mil cruzados, que pagando-se 6 mil cruzados à vista, com 2 anos de fogo morto (em que não seja o arrematante obrigado a pagar nada) e os outros pagamentos de 400 até um conto de réis anual, erige-se em senhor de engenho quem menos o podia ser. Ele acha logo um negociante, que lhe subministra dinheiros, fazendas, escravos e o mais necessário para suprimento do engenho e constituiu-se seu assistente, que em compensação estipula o ser embolsado com os rendimentos do engenho ou da fazenda de cana, pagando-lhe juros do seu dinheiro e recebendo o açúcar com 2 tostões de menos, do que correr na praça; estes são os mais moderados. Outros estipulam condições mais usurárias, se a necessidade do lavrador o põe na superioridade de dar a lei. É este o ramo do comércio o mais seguro e mais pingue dos negociantes; porque, além do ganho exorbitante das estipulações referidas, tem a vantagem da certeza da extração de sua fazenda e dos seus escravos (se contrata também nisso), reputando tudo a um preço excessivo e maior do que o exigiria o empate do seu dinheiro".*¹⁴

Conquanto pudesse ser o mais lucrativo ramo do comércio, nem sempre seria o mais seguro, conforme supunha o economista baiano. Nas conjunturas difíceis, não poucos compradores de engenhos a crédito acumulavam dívidas e acabavam insolventes, le-

¹² Cf. SAINT-HILAIRE. *Viagens pelo Distrito dos Diamantes*. *Op. cit.*, p. 333-35. Para Rodrigues de Brito, crente sempre nas virtudes da liberdade de comércio, os atravessadores poderiam ser úteis aos agricultores, se fossem em número ilimitado, com o que a concorrência mútua impediria os lucros exorbitantes. *Op. cit.*, p. 76-77.

¹³ Cf. Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 73; KOSTER. *Op. cit.*, p. 443.

¹⁴ LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 501.

vando os credores à falência. O registro de semelhante ocorrência por Antonil é reiterado no Parecer de Wenceslau Pereira da Silva, que reproduz literalmente frases do hoje célebre jesuíta. Este curioso plágio de uma obra apreendida e fora de circulação se compreende somente porque a própria realidade histórica se plagiava, isto é, se repetia.¹⁵

A posição de senhor de engenho, por seu lado, era bastante lucrativa, além de honorífica, para atrair os mercadores. Por via da compra, do seqüestro de bens de devedores insolventes ou do casamento, houve mercadores que adquiriram engenhos, explorando-os juntamente com a mercêcia ou se tornando apenas senhores de engenho. As referências a respeito não são raras, desde o século XVI até o século XIX.¹⁶ Semelhante interpenetração não era suficiente, contudo, para apagar a distinção entre as duas classes, nos planos das funções econômicas e do *status* social, conforme se verá no capítulo seguinte. Nem os mercadores, ao se converterem em senhores de engenho, alteravam seja o que for no modo de produção. Tornavam-se agentes da organização da produção escravista e como tais se comportavam, inteiramente à maneira de qualquer senhor de engenho.

Durante o período colonial, os mercadores radicados no Brasil dependiam, com freqüência, dos mercadores-banqueiros europeus. Avaliou o Autor Anônimo os fundos do comércio baiano em quatro milhões de cruzados, sendo dois milhões devidos "... a particulares e às praças de Lisboa, do Porto e às Estrangeiras ...".¹⁷ Os comerciantes do Rio de Janeiro — escreveu o Marquês do Lavradio, no seu Relatório de 1779 — eram, na maioria, simples comissários, aos quais os negociantes de Lisboa consignavam navios e fazendas e os incumbiam de adquirir a carga de retorno.¹⁸

¹⁵ Confrontem-se as obras citadas de Antonil e de Wenceslau Pereira da Silva, respectivamente, p. 141 e 28. O plágio foi registrado por Alice P. Canabrava, na sua "Introdução" ao livro de Antonil, p. 27-28.

¹⁶ Cf. SOUSA, Gabriel Soares de, *Op. cit.*, p. 148; BRAGA, Ambrósio Fernandes, *Op. cit.*, p. 183; "Narração Histórica das Calamidades de Pernambuco Succedidas desde o Ano de 1707 até o de 1715", autor desconhecido, *RHIGB*, 1890, t. III, Parte I.^a, p. 25 e 27-28. O dono do engenho do Salgado, minuciosamente estudado por Tollenare, traficava com escravos — todo o seu plantel inicial havia sido adquirido por ele na África — e provavelmente se dedicava a outros negócios.

¹⁷ Cf. Autor Anônimo, *Op. cit.*, p. 77, V, também p. 111-13.

¹⁸ Cf. LAVRADIO, Marquês do, *Op. cit.*, p. 274-75.

Note-se a referência acima do Autor Anônimo acerca do endividamento dos comerciantes baianos com relação a praças “estrangeiras”, indicando algum grau de vinculação direta entre mercados coloniais e agentes do capital não-português. Referência idêntica se encontra em Rodrigues de Brito, que alude à grande soma de capitais estrangeiros entrados no país sob a forma de mercadorias vendidas a crédito de longo prazo.¹⁹

Do período inicial da mineração aurífera ficou a memória do Padre Guilherme Pompeu de Toledo, figura extraordinária de plantador-mercador-banqueiro que, sem sair da Vila do Parnaíba, em São Paulo, desenvolveu negócios com os mineradores, mantendo correspondentes, para suas compras, em Santos, Rio de Janeiro, Bahia, Lisboa, Porto e Roma. O Padre Pompeu enviava às minas tropas de gado e grandes comboios de 100 a 200 escravos, carregados de produtos de suas próprias fazendas e de artigos de procedência estrangeira. Porém, o seu grande negócio consistia, escreve Taunay, nas transações bancárias: “Dava e tomava avultadas quantias a juros. Devia a vários e muitíssimos lhe deviam, dinheiro de contado, ouro quintado, ouro em pó, barretas fundidas e moedas”. Cobrava pelo seu crédito juros de 8 a 10%, que não eram altos, considerando-se que, em princípios do século XIX, o juro corrente, em Minas e no interior do país em geral, atingia os 24%. O grande lucro do Padre Pompeu procedia da diferença dos preços do ouro. Recebia a oitava dos mineradores a 800 e 900 réis, quando, em São Paulo, nunca valeu menos de 1\$000, no seu tempo, chegando a 1\$200 e 1\$500.²⁰

O financiamento da produção colonial também foi, em parte, efetuado pelos plantadores mais poderosos e por entidades não-mercantis. Já vimos que lavradores de cana-de-açúcar recebiam empréstimos de senhores de engenho em troca da vinculação de suas safras. No Maranhão, escreveu Gayoso, havia lavradores de algodão que acumulavam excedentes líquidos nos seus cofres, com eles suprindo outros lavradores, amigos ou parentes.²¹ Entre as entidades não-mercantis, sôbressaíam as Santas Casas de Misericórdia e diversas instituições religiosas. A par da obra assistencial – elogiada de maneira unânime pelos visitantes estrangeiros, inclusive

¹⁹ Cf. BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 135.

²⁰ Cf. TAUNAY. *História Geral das Bandeiras Paulistas. Op. cit.*, t. IX, p. 360-64.

²¹ Cf. GAYOSO. *Op. cit.*, p. 241.

os anticatólicos —, as Santas Casas exerceram função bancária em todo o império português e o fizeram, segundo Boxer, com exemplar idoneidade. De tal função bancária no Brasil contamos com uma referência de Varnhagen: em meados do século XVIII, a Casa de Misericórdia da Bahia tinha emprestados a juros mais de 250 contos de réis. O que, acrescente-se, devia equivaler ao preço global de seis grandes engenhos. O empréstimo a juros não constituía atividade estranha a outras entidades religiosas, recheadas de recursos líquidos, pois pelos anos de 1760, segundo o Autor Anônimo, a maior parte das propriedades da Bahia tinha seus rendimentos seqüestrados e penhorados pela Real Fazenda, Corpos da Misericórdia, Ordens Terceiras, Conventos e Irmandades "... e por outros mais particulares que, pesando a exorbitância dos alcances, queriam de todos os modos haver os seus capitais".²²

Inovadores do comércio internacional no começo da era moderna, os mercadores portugueses deixaram de progredir nas suas técnicas durante o longo período de domínio da Inquisição. Em 1755, somente três firmas lisboetas praticavam a contabilidade em partidas dobradas e tinham diretores inteiramente familiarizados com os câmbios, pesos e medidas estrangeiros. Também aí se fez sentir a intervenção modernizante de Pombal, que criou uma *Aula de Comércio*, renovadora das técnicas mercantis. Seus efeitos chegaram fracamente ao Brasil, cujos comerciantes ignoravam questões elementares de contabilidade, como se lamentou D. Luís de Almeida Portugal, Marquês do Lavradio. Nos começos do século XIX, o comerciante inglês Luccock não poderia deixar de se surpreender com o primitivismo das práticas creditícias vigentes no Brasil: os comerciantes coloniais tinham "... pouca idéia do valor e da influência do capital, como também não possuíam bastante confiança uns nos outros para emprestá-lo sob a forma de cauções ou para descontar letras".²³

*

Desprendida do exclusivismo lusitano, ganhou a economia brasileira, no decorrer do século XIX, mecanismos monetários e

²² Cf. Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 68-69; VARNHAGEN. *Op. cit.*, t. IV, p. 107; BOXER, C. R. *The Portuguese Seaborne Empire. Op. cit.*, p. 291-92.

²³ *Ibid.* p. 334-35; LAVRADIO, Marquês do. *Op. cit.*, p. 275; LUCCOCK. *Op. cit.*, p. 383-84.

financeiros mais atualizados, embora em constante dificuldade de ajustamento à natureza escravista colonial da produção. Dispensome de entrar em detalhes históricos, que podem ser colhidos na obra de Pandiá Calógeras — *A Política Monetária do Brasil*.

O que importa assinalar é que, apesar da independência política e da relativa modernização dos mecanismos financeiros, o ciclo do café reproduziu as mesmas classes dirigentes características do ciclo do açúcar no período colonial. A este respeito, não procede a tese de Celso Furtado, segundo a qual se teria formado com a economia cafeeira “uma nova classe empresária” que, originária das atividades comerciais e dotada de experiência comercial, foi capaz de entrelaçar os interesses da produção e da comercialização, dominando, por conseguinte, ambas as funções.²⁴

Não é difícil descobrir diferenças entre os fazendeiros de café e os senhores de engenho do período colonial. Mas, enquanto donos de escravos e titulares de uma produção escravista, os cafeeicultores fluminenses e paulistas reproduziram o mesmo tipo econômico e social dos plantadores nordestinos, seus antecessores. Inclusive sob o aspecto estudado neste capítulo — o dos mecanismos de financiamento e de circulação.

A formação da economia cafeeira no Vale do Paraíba não partiu do marco zero, como sucedeu com a do açúcar, nos anos 500. A mineração deixara um acervo de escravos e de fundos entesourados, que encontraram aplicação nos cafezais, à medida em que sua lucratividade os tornava atraentes. Em alguns casos, os plantadores se transferiram da cana para o café, cuja produção começou em estabelecimentos já constituídos. Foi o que se deu, tipicamente, em Campinas e outros municípios da zona Central-Oeste de São Paulo, onde a produção de açúcar, no momento mesmo do auge, cedeu lugar ao café rapidamente, entre 1846 e 1851, conservando-se, daí em diante, residual.²⁵ Em outros casos, os fundos iniciais foram obtidos no comércio. Tropeiros enriquecidos e convertidos em grandes fazendeiros, João da Silva Machado e Jacintho Alves Barbosa vieram a ser nobilitados com o baronato, respectivamente de Antonina e de Santa Justa.²⁶ Qualquer que fosse, no entanto, sua procedência, os fazendeiros de café integravam a categoria econômico-

²⁴ Cf. FURTADO, Celso. *Op. cit.*, p. 138-40.

²⁵ Cf. PETRONE, Schorer. *Op. cit.*, p. 160-67.

²⁶ Cf. TAUNAY. *História do Café no Brasil. Op. cit.*, t. III, v. 5, p. 162-63; PRADO JÚNIOR, Caio. *Op. cit.*, n.º 18, p. 76.

-social dos plantadores escravistas e nela se apagavam distinções de origem e supostas propensões capitalistas anteriores. Em sua generalidade, era inevitável também que os fazendeiros de café se especializassem como agentes da organização da produção em face dos agentes do financiamento e da comercialização.

Se a economia cafeeira não partiu do marco zero, encontrando recursos previamente acumulados no próprio país, sua expansão notavelmente rápida não teria sido possível sem o funcionamento de um mecanismo regular e institucionalizado de financiamento. E o que se deu foi que a função do financiamento se unificou com a da comercialização, em mãos dos mesmos agentes, à semelhança do ocorrido na economia do açúcar.

Tais agentes especializados do financiamento e da comercialização eram os *comissários de café*. Cada comissário operava com certo número de fazendeiros: adiantava-lhes recursos para a safra vindoura e para a formação de novos cafezais através de fornecimentos de bens de produção e artigos de consumo, inclusive os de luxo. Às vezes, encarregava-se da compra de escravos no Rio, encaminhando-os serra acima ao comitente. Cobrava juros de 12 a 18% anuais pelos adiantamentos, de maneira que o financiamento da formação de um cafezal, no prazo de cinco anos, representaria, até a primeira safra, 60% ou mais de juros sobre o capital adiantado. Na época da colheita, o comissário recebia dos fazendeiros-comitentes os carregamentos de café, que se prolongavam durante meses, e se incumbia da venda do produto, de cuja receita retirava sua comissão de praxe. Feito o encontro de contas entre crédito e débito, o comissário encaminhava novos fornecimentos através do mesmo tropeiro que trouxera o café, acompanhando-os das faturas de todas as operações e assinalando o saldo, comumente em favor do comissário. Assim, eram os comissários os contabilistas de muitos fazendeiros, que não gostavam de perder tempo com uma escrituração regular. Alguns comissários podiam operar somente com fundos próprios, mas a maioria costumava descontar títulos nos bancos e casas bancárias, cuja rede adquiriu funcionamento contínuo apenas na segunda metade do século XIX, sem alcançar, contudo, um grau de expansão que lhe permitisse substituir os comissários. No Rio de Janeiro, o número de casas comissárias chegou a cerca de dois mil e, em 1882, ano de baixas cotações, tinham adiantado aos fazendeiros de café mais de 60 mil contos, soma superior ao valor total das hipotecas rurais dos fazendeiros com os bancos.

O financiamento *direto* das instituições bancárias aos fazendeiros de café se efetuou, principalmente, através do crédito hipotecário, mas este só podia constituir recurso especial, permanecendo os comissários indispensáveis à rotina do financiamento a curto prazo conjugado à comercialização. A Abolição é que arruinou muitos fazendeiros de café e, simultaneamente, as casas comissárias, cuja função passou a ser assumida, então, por agentes das firmas exportadoras.²⁷

Observou Calógeras que "... do ponto de vista da circulação, os comissários das praças do litoral desempenhavam o papel de *clearing-houses* dos clientes do interior do país, que compravam as importações por intermédio desses agentes".²⁸ Os encontros de contas e os adiantamentos aos fazendeiros, sob a forma de mercadorias, dispensavam quase sempre o movimento efetivo do dinheiro em espécie, mas este permanecia subjacente nas transações como equivalente universal, meio de troca e meio de pagamento.

Os fazendeiros também podiam encontrar uma fonte eventual de financiamento em outros fazendeiros, possuidores de fundos amecalhados, a exemplo do Barão de Almeida Lima; principalmente, nuns poucos grandes fazendeiros-banqueiros, parecidos com o Padre Pompeu de Toledo da época da mineração. Na zona fluminense do Vale do Paraíba, sobressaiu-se Francisco José Teixeira Leite, Barão de Vassouras, oriundo de abastada família de Minas Gerais, filho de um plantador de cana e criador de gado. Em meados do século XIX, tinha Teixeira Leite 198 devedores, quase todos fazendeiros, cujos débitos somados ultrapassavam os mil contos. Por volta de 1870, os haveres do Barão de Vassouras atingiam 3 600 contos, o equivalente aproximado de 360 mil libras esterlinas. Na zona paulista do Vale do Paraíba, o émulo de Teixeira Leite foi o Conde J. J. Moreira Lima que, iniciando-se no comércio e desenvolvendo atividades de crédito hipotecário, acabou o maior fazendeiro da região. Por compra ou execução de dívidas, veio a adquirir 52 fa-

²⁷ O resumo se baseia principalmente em TEUSAY, *Op. cit.*, t. V, v. 7, cap. VI e VII; STEEN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 22-24, 62, 88-89, 97-101, 285 *et seqs.*; FRANCO, MARIA SYLVIA, *Op. cit.*, p. 166-79; MOTA SOBRINHO, ALVES, *Op. cit.*, p. 30-31 e 85-88; CALÓGERAS, J. Pandiá, *A Política Monetária do Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1960, p. 171-72.

²⁸ *Ibid.* p. 182.

zendas, entre grandes e pequenas. Em 1895, o Conde ainda possuía 30 fazendas, com um total de mais de 2 500 000 pés de café.²⁹

Na cadeia da circulação mercantil, seguiam-se aos comissários mais dois elos: os ensacadores e os exportadores. Os primeiros compravam partidas de café dos comissários e, em armazéns próprios, efetuavam misturas padronizadoras das várias qualidades do produto e o acondicionavam para embarque, operando, portanto, a prazos mais curtos do que os comissários. Dos ensacadores o produto ia ter às mãos das firmas exportadoras, estabelecidas no Rio e em Santos, que o encaminhavam, afinal, aos importadores da Europa e dos Estados Unidos. Entre as firmas exportadoras, eram as brasileiras poucas e fracas. Basta dizer que a primeira da lista de 66 arrolada em 1871 – a inglesa Phipps, Brothers and C. – havia exportado 357 039 sacas de café, enquanto a mais importante firma de sobrenome português – J. B. Menezes – se limitou a 9 348 sacas.³⁰

O esquema de relacionamento com o mercado mundial teria de sofrer algumas alterações decorrentes do desaparecimento do mercantilismo: cessou a exclusividade monopolista de Portugal e foram suprimidos os portos monopolistas da reexportação na antiga Metrópole. Do ponto de vista formal, estabeleceu-se, no mercado brasileiro, a livre concorrência entre várias potências. Na prática, porém, uma delas, a Inglaterra, detinha posição de forte predominância, que não se alterou após a abolição das tarifas preferenciais do Tratado de 1810. Para os plantadores brasileiros, a situação mudara apenas ligeiramente. *Por ser escravista*, a economia permanecia *colonial* na nova situação de independência política, com a existência de um Estado controlado pelos próprios plantadores. Comprado por firmas inglesas, o café seguia do Brasil, em navios ingleses, diretamente aos vários portos da Europa e dos Estados Unidos, estes os principais consumidores da bebida. Em 1843, informa Alan K. Manchester, as firmas exportadoras inglesas embarcavam três oitavos do açúcar, metade do café e cinco oitavos do algodão de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro.

²⁹ Cf. CASTRO, Veiga de. *Op. cit.*, p. 36-37 e 39; TAUNAY. *Op. cit.*, t. III, v. 5. p. 171, 201-02 e 208-09; STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 21-22; MOTTA SOBRINHO, Alves. *Op. cit.*, p. 30, cap. XII.

³⁰ Cf. TAUNAY. *Op. cit.*, t. IV, v. 6. p. 20 e t. V, v. 7. p. 47; FRANCO, MARIA SYLVIA. *Op. cit.*, p. 169 e 173.

Ao mesmo tempo, cabia à Inglaterra cerca de metade das importações feitas pelo Brasil.³¹

3. Valor e preço de monopólio

O enfoque teórico do processo de circulação constitui uma das questões mais polêmicas na abordagem do escravismo colonial. Do ponto de vista externo ao modo de produção, parece que é na circulação que se situa o princípio explicativo do próprio modo de produção. Coerente com semelhante ponto de vista, escreveu Caio Prado Júnior:

*“A análise da estrutura comercial de um país revela sempre, melhor que a de qualquer um dos setores particulares da produção, o caráter de uma economia, sua natureza e organização. Encontramos aí uma síntese que a resume e explica”.*³²

A partir desse enfoque teórico hoje chamado de circulacionista, não se vai mais longe do que foi o próprio Caio, ou seja, até a demonstração de que a produção escravista era orientada para a exportação e subordinada à espoliação colonialista.

Os agentes do processo de circulação podem dominar os titulares do processo de produção, mas isto não significa que a circulação explique a natureza inerente, a estrutura íntima e as leis específicas da produção. Em qualquer caso, a circulação mercantil não é mais do que o prolongamento da produção, o processo de realização do valor do produto, da conversão deste em dinheiro e, em sentido contrário, da conversão do dinheiro em mercadorias, a serem consumidas produtiva ou improdutivamente. Em última análise, não é a circulação que desvenda a organização da produção, mas o contrário.

No modo de produção capitalista plenamente constituído, o capital comercial, encarregado da circulação, se subordina ao capital industrial, encarregado da produção. O capital comercial apresenta-se aí apenas como uma das formas do capital social, sujeita, como as outras, à participação na massa social de mais-valia de acordo com a lei da taxa média de lucro.

Nas formações não-capitalistas ou pré-capitalistas é que o capital mercantil — geralmente conjugando as duas formas de capital

³¹ MANCHESTER, Alan K. *Premiência Inglesa no Brasil*. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1973, p. 266-68; GRAHAM, Richard. *Grã-Bretanha e o Início da Modernização do Brasil*. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1973, p. 80-87.

³² PRADO JÚNIOR, Caio. *Op. cit.*, p. 226.

comercial e de capital de empréstimo — se apresenta como a encarnação por excelência do capital, podendo mesmo chegar a uma posição de sobrançeria com relação à produção, sem, contudo, modificar seu processo ou interferir em sua natureza inerente. Nessas formações, o capital mercantil surge substantivado e em estado de pureza, fluindo entre as esferas de produção e sem se mesclar com elas.

*“O desenvolvimento autônomo e predominante do capital comercial — escreveu Marx — equivale à insubmissão da produção ao capital, bem como ao desenvolvimento do capital à base de uma forma de produção social que lhe é estranha e independente. O desenvolvimento autônomo do capital comercial se encontra, pois, na razão inversa do desenvolvimento econômico geral da sociedade”.*³³

O capital comercial da era do mercantilismo caracterizou-se precisamente por semelhante desenvolvimento autônomo, enquanto puro capital do processo de circulação. Mas, por isso mesmo, o próprio processo de circulação teria de revestir-se de características pré-capitalistas particulares, que agora examinarei.

Os bens produzidos pelo escravismo colonial e lançados à circulação no mercado mundial não podiam deixar de estar subordinados, como toda mercadoria, à lei do valor, ou seja: o valor desses bens se determinava pela quantidade de trabalho socialmente necessário à sua produção. Em conseqüência, a lei do valor também atuava no processo de circulação dos bens produzidos pelo escravismo, *mas só o fazia de maneira subjacente*, como fixadora da massa de trabalho vivo e morto requerida pela produção de cada unidade de produto. Não bastava, entretanto, que o processo de circulação possibilitasse a realização do valor. Mais duas condições *necessárias* deviam ser proporcionadas pelo processo de circulação. A primeira, que os preços de mercado, além do valor propriamente dito, incluíssem os falsos gastos de produção inerentes à produção escravista: o gasto da inversão inicial de aquisição do escravo, o gasto do inaproveitamento parcial da mão-de-obra, em virtude da sua rigidez, e o gasto excepcionalmente elevado da vigilância. A segunda condição, que os preços de mercado se fixassem fora da influência do jogo da concorrência, dada a incapacidade da produção escravista de responder às baixas de preços com sucessivas reduções dos custos de produção.

³³ MARX, K. *Das Kapital*. Op. cit. Livro Terceiro, p. 338 e 340.

Compreende-se, então, que o *peculiar* ao processo de circulação típico do escravismo colonial é o *preço de monopólio*, não o valor. O *genuíno* preço de monopólio, do qual afirmou Marx que não se determina nem pelo preço de produção, nem pelo valor das mercadorias, mas pelas necessidades e pela capacidade aquisitiva dos compradores.³⁴ O preço de monopólio é o preço mais elevado que o comprador está disposto e obrigado a pagar pela mercadoria, sem consideração pelo seu valor intrínseco. O comprador se submete, portanto, a uma troca de não-equivalentes. Ora, por si mesmo se presume que o preço de monopólio só é possível se o coeficiente de concorrência no mercado for nulo ou muito pouco significativo.

Os fatos históricos demonstram que a concorrência trazia à maioria dos produtores escravistas a ameaça de pura e simples eliminação. Enquanto a produção capitalista enfrenta a concorrência mediante a redução continuada dos custos de produção, mediante a produção de mais-valia relativa, com a supressão sucessiva das barreiras tecnológicas existentes em cada momento dado, a produção escravista opera com custos rígidos a curto prazo ou de flexibilidade muito estreita, a longo prazo. No modo de produção capitalista, a concorrência conduz ao incremento incessante da produtividade do trabalho, à diminuição do valor por unidade de produto e ao desenvolvimento das forças produtivas. No modo de produção escravista colonial, a concorrência se decide quase imediatamente em favor de um dos concorrentes, que passa a gozar de situação monopolista no mercado em disputa, enquanto os demais se vêem condenados à retração ou à eliminação final.

Não se trata aqui, note-se bem, da concorrência entre uma produção escravista e uma produção capitalista, pois esta conta obviamente com vantagens estruturais. Refiro-me à concorrência entre produtores escravistas de natureza homogênea, mais concretamente, à concorrência entre *regiões* de produção escravista do mesmo produto. Neste caso, a concorrência se resolve por assim dizer num único ato, com a vitória predeterminada da região produtora que gozar de condições naturais mais favoráveis e/ou localização mais próxima do mercado de consumo. Eventualmente, pode ter influência adicional alguma vantagem tecnológica não

³⁴ *Ibid.* p. 772. Isto não significa que o preço de monopólio seja inexplicável pela teoria do valor. Por mais desproporcionado que o preço de monopólio seja com relação ao valor, seu marco de referência permanece o valor e a medida da desproporção na troca de não-equivalentes também é dada pelo valor.

difundida, assim mesmo resultante de imposições das condições naturais. Como resultado inevitável, os concorrentes derrotados ocupam faixas marginais do mercado ou desaparecerão de todo.

Quanto ao preço de monopólio, é evidente que possui um teto, acima do qual deixa de ser viável, mas também possui um piso, um limite mínimo abaixo do qual cessa de ser preço de monopólio e cai na esfera dos preços determinados pelo valor. Uma vez invariáveis as demais condições, a produção escravista bem ou mal se sustentará, enquanto os preços de mercado de seus produtos oscilarem acima daquele piso.

Vejam, agora, a questão sob o aspecto da repartição da renda entre os agentes titulares da produção e os da circulação. É possível imaginar um regime de trocas em que o comerciante, o intermediário, se apropria, num dos extremos ou em ambos, de todo o sobreproduto e até mesmo de uma parte do produto necessário. Isto costuma dar-se quando o comerciante lida com pequenos produtores autônomos, camponeses e artesãos, que produzem com o trabalho pessoal e instrumentos próprios. Sucede, todavia, que a forma básica do escravismo colonial não era a pequena produção e sim a plantagem. O comerciante não se entendia com camponeses e artesãos, porém com plantadores, com proprietários de grandes empreendimentos que, em seu conjunto, constituíam a classe dominante colonial. O comerciante teria de compatibilizar os seus interesses com os do plantador e isso só seria factível se o comerciante encontrasse condições de vender os produtos do escravismo ao outro extremo — o consumidor europeu — por preços de monopólio. Nestas condições e somente nelas, havia possibilidade de formação de um montante de renda, cuja repartição fosse satisfatória, seja para o plantador, seja para o comerciante (o típico *mercador* da era do mercantilismo).

No plano teórico, encerra importância secundária saber com quem ficava, no final de contas, o quinhão maior, se com o plantador, se com o comerciante. As situações concretas foram muito variadas e, sem dúvida alguma, caracterizaram-se pela disputa constante entre plantadores e comerciantes. Mesmo que uma pesquisa quantitativa minuciosa e convincente demonstrasse as vantagens auferidas pelo capital mercantil, ainda assim o enquadramento teórico da questão não se alteraria. Pois é inadmissível que o plantador colonial fosse um pobre coitado, condenado a uma situação de prejuízo incessante e irremediável. *O modo de produção escravista*

colonial seria simplesmente inviável se não implicasse um processo de circulação ajustado a ele em sua tipicidade e incorporado como pressuposto à sistemática da produção.

A questão foi abordada de maneira admirável por Adam Smith, quando tratou da renda da terra. Após demonstrar que a taxa de renda da terra de todos os produtos agropecuários se determinava pela renda dos cultivos de alimentos básicos — na Europa, o trigo —, o grande economista escocês indicou a *única* exceção a esta lei: a dos produtos preciosos, como os vinhos finos, para cujo cultivo existissem poucos terrenos adequados, resultando numa produção inevitavelmente escassa. Uma vez que tais produtos preciosos encontravam quem quisesse pagar por eles os preços mais altos, neste caso e somente nele, a parte do preço excedente dos custos de produção não guardaria proporção regular com o excedente análogo dos preços de produtos alimentares básicos.³⁵ Dito em termos marxistas, os preços dos produtos agrícolas preciosos eram preços de monopólio, desprendidos de proporção *regular* com o valor ou com o preço de produção, que constitui a forma metamorfoseada do valor no sistema capitalista.

Ao estudar o caso *excepcional* do preço de monopólio no conjunto da teoria da renda capitalista da terra, justamente neste ponto o raciocínio de Adam Smith se volta para a produção dos gêneros tropicais das colônias. As colônias produtoras de açúcar das Índias Ocidentais — escreveu ele — podem ser comparadas aos vinhedos preciosos da Europa. De tal maneira que se dizia, com certo exagero, que um plantador de cana esperava que o rum e o melaço custeassem a despesa total de seu cultivo e que o açúcar representasse inteiramente lucro líquido. O que, se verdadeiro, equivaleria à expectativa de um lavrador de trigo custear a despesa do seu cultivo com o refugo e a palha, representando o grão o lucro líquido.³⁶

Marx e Engels, por sua vez, num artigo escrito em 1850, chamaram a atenção para o fato da produção algodoeira norte-americana, à base do trabalho escravo, ser viável somente em virtude da posição monopolista de que desfrutava no mercado mundial. A supressão do monopólio algodoeiro traria consigo também a supressão da escravidão.³⁷

³⁵ Cf. SMITH, Adam. *Op. cit.* Livro Primeiro, v. 1, cap. IX, p. 138-42.

³⁶ *Ibid.* p. 142-44.

³⁷ Cf. MARX, K. e ENGELS, F. *Materiales para la Historia de América Latina*. Córdoba, Argentina, Cuadernos de Pasado y Presente, 1972, p. 156-57.

Por outro lado, se o escravismo colonial precisava de um tipo de circulação mercantil regido pelo preço de monopólio, não teve de criá-lo, já o encontrou instituído no comércio internacional da Europa, desde a baixa Idade Média.³⁸ Daí evoluíram as formas diversas de monopólio da era do mercantilismo, adequadas, além do mais, ao próprio estágio atrasado do capital industrial, cujas possibilidades de incremento da produtividade do trabalho, redução dos custos de produção e produção de mais-valia relativa ainda eram muito restritas, tornando inconveniente a abertura dos mercados nacionais e a livre concorrência no mercado mundial. Em consequência, o capital mercantil e o incipiente capital industrial estavam ambos interessados na preservação de privilégios monopolistas em mercados fechados, *que cada Estado assegurava pela intervenção direta da força política.*

Resulta claro que, ao ser criado, o modo de produção escravista colonial já houvesse encontrado em funcionamento o tipo pré-capitalista de circulação mercantil que lhe seria imprescindível e que incorporou ao processo de sua própria economia. A exportação monopolista dos produtos coloniais correspondeu a importação dos produtos europeus pelas colônias igualmente em regime de monopólio e a preços de monopólio. Tratava-se de contrapartida lógica e de todo coerente com a sistemática do comércio internacional da época. Por isso, o regime comercial entre as metrópoles e as colônias pôde ser chamado de *Pacto Colonial*, por mais que uma das partes fosse sobranceira à outra. A classe dominante colonial precisava do monopólio no mercado metropolitano tanto quanto a metrópole precisava do monopólio no mercado colonial. Os plantadores de cada colônia produtora de gêneros tropicais necessitavam da garantia de exclusividade no mercado de sua metrópole e da intermediação desta a fim de atingir outros mercados. Da sua parte, os produtores de manufaturas e os mercadores da metrópole não podiam dispensar a exclusividade no mercado de suas colônias. Conveniente a ambas as partes, funcionava um sistema de mercados fechados. Exatamente por que necessitava de mercados externos fechados, o escravismo moderno necessitava de uma metrópole que os garantisse com a força política. Pela natureza das coisas, só podia ser escravismo *colonial*.

³⁸ Cf. ENGELS, F. "Wertgesetz und Profitrate." In: MARX, K. *Das Kapital. Op. cit.* Complemento e Suplemento ao Livro Terceiro, p. 909-13.

Fácil é perceber que a explicação acima exposta coincide com a de Fernando Novais, no que ambas conferem ao monopólio a essência do "antigo sistema colonial". Mas entre as duas explicações existe uma divergência fundamental: Novais aborda a história com um enfoque teleológico e, por isso, retoma a idéia de Caio Prado Júnior acerca do "sentido" especial da colonização. Neste último, todavia, a função teórica dessa idéia resume-se à constatação de um nexo de intencionalidade insuperável entre a colonização e os agentes colonizadores. Com Novais, a mesma idéia do "sentido" ganha a força de um princípio *a priori* modelador da realidade colonial, organizador dos seus mecanismos e sistematizador dos seus aspectos essenciais, ao mesmo tempo *primo movens* e *causa finalis* da colonização da América e da formação do capitalismo na Europa.³⁹

Precisamente porque recorre a uma explicação finalista é que escapa a Fernando Novais a significação exata do preço de monopólio no regime de circulação mercantil próprio ao modo de produção escravista colonial. Convertido este último em mera "peça" do sistema colonial e explicado unicamente sob esta perspectiva externa, o enfoque do autor obriga a uma percepção deformada do mecanismo de trocas entre metrópole e colônia. Através desse mecanismo, baseado no "exclusivo" metropolitano — escreve o historiador:

*"...a economia metropolitana incorporava o sobreproduto das economias coloniais, anclares. Efetivamente, detendo a exclusividade da compra dos produtos coloniais, os mercadores da mãe-pátria podiam deprimir na colônia seus preços até ao nível abaixo do qual seria impossível a continuação do processo produtivo, isto é, tendencialmente ao nível dos custos de produção; a revenda na metrópole onde dispunham da exclusividade da oferta, garantia-lhes sobrelucros por dois lados — na compra e na venda."*⁴⁰

Na página seguinte, o autor mostra o reverso: os mercadores europeus detentores da exclusividade da oferta dos produtos europeus nos mercados coloniais, vendiam-nos pelo mais alto preço, acima do qual o consumo se tornaria impraticável. Como poderiam impor este preço colocado no limiar máximo, é o caso de indagar,

³⁹ Cf. NOVAIS, Fernando. *Op. cit.*, p. 11-13, 24, 26-27 e 30.

⁴⁰ *Ibid.* p.21.

se já haviam absorvido o *sobreproduto* das economias coloniais? Operando ao nível dos custos de produção, ou quase isso, os compradores coloniais sequer seriam capazes de pagar o valor dos produtos europeus, cuja venda no ultramar teria de ser um mau negócio.

Novais se dá conta da contradição implícita e procura tapar o furo do esquema explicativo mediante a alegação de que a estrutura escravista determinava um "alto grau de concentração da renda nas mãos dos senhores de escravos". Graças a isso, os senhores podiam manter a continuidade do processo produtivo e ainda levar uma vida faustosa.⁴¹ Mas a noção de "concentração de renda", ademais *em alto grau*, não consegue senão deslocar a contradição formal do discurso, sem eliminá-la. Renda é sobreproduto, e como concentrá-la na economia escravista se o sobreproduto desta se incorporava à economia metropolitana através do mecanismo da exclusividade da compra da produção colonial?

Uma vez que nos desprendamos da concepção teleológica de que a colonização foi montada com o fim ou o "sentido" de propiciar a acumulação originária de capital e gerar o capitalismo na Europa, poderemos analisar o processo na sua objetividade, sem cair em contradições formais. O regime de circulação mercantil baseado no preço de monopólio era o único que convinha, do ponto de vista *estrutural*, simultaneamente ao modo de produção escravista colonial e ao capital mercantil pré-capitalista da Europa. O escravismo colonial sobreviveu ao mercantilismo, mas isto só foi possível também porque o regime de circulação do seu comércio exterior permaneceu na essência inalterado. O preço de monopólio proporcionava um *terreno de disputa* entre plantadores e mercadores, com vantagens alternantes para uns e outros, mas também permitia, lógica e historicamente, que a rentabilidade fosse elevada ou satisfatória para uns e outros nas conjunturas favoráveis do mercado mundial. Não havia nenhuma tendência *necessária* à depressão dos preços *ao plantador* até o nível dos custos de produção. Se isto, de fato, se deu em certas ocasiões, foi como resultado de situações conjunturais e da correlação concreta de forças no mercado, principalmente como efeito da concorrência sobre os produtores em posição desfavorável.

⁴¹ *Ibid.* p. 33.

A produção escravista colonial podia ser tão rentável, *como produção*, que mercadores adquiriam engenhos no Brasil, e associações de mercadores ingleses, constatou Adam Smith, compravam freqüentemente terras nas colônias açucareiras e entregavam seu cultivo à administração de *factors*, apesar dos riscos que negócios de tal ordem implicavam.⁴²

4. Monopólio e concorrência

Quando falamos em monopólio, com referência à época do mercantilismo, temos em vista diferentes tipos de privilégio comercial. Sumariamente, podemos tipificar os monopólios mercantilistas de mercados coloniais da seguinte maneira: monopólios de Estado, monopólios de companhias de comércio privilegiadas e monopólios de que participavam os comerciantes em geral de determinada metrópole com relação às suas colônias.

Tivemos os três tipos no Brasil. Os monopólios de Estado ou estancos reais incidiram sobre o pau-brasil, o fumo e os diamantes. A comercialização de tais produtos constituiu reserva exclusiva da Coroa, que podia cedê-la a contratantes em troca de uma renda prefixada. Companhias privilegiadas de comércio foram organizadas nos séculos XVII e XVIII, com uma duração efetiva que não foi além dos 20 anos, em cada caso.⁴³ Por fim, o tipo de monopólio mais comum — o do comércio aberto a todos os mercadores súditos de Portugal. Tratava-se aqui de um monopólio de caráter *nacional*: a exportação e importação no Brasil ficavam livres aos súditos da Coroa portuguesa e proibidas aos estrangeiros.

É importante assinalar que o açúcar, principal produto do período colonial, esteve sempre sob regime de comércio livre para todos os mercadores luso-brasileiros. Mesmo a Companhia das Índias Ocidentais não conseguiu firmar sua pretensão ao monopólio do comércio do açúcar e este, em 1638, foi declarado livre para todos os mercadores dos Países Baixos ou estabelecidos no Brasil holandês.⁴⁴

⁴² Cf. SMITH, Adam. *Op. cit.*, v. 1, p. 143.

⁴³ Sobre o assunto, v. REIS, Arthur Cêzar Ferreira. "O Comércio Colonial e as Companhias Privilegiadas." In: *HGCB*, t. 1, v. 2, p. 311 *et seqs.*

⁴⁴ Cf. WÄTJEN, *Op. cit.*, p. 448 *et seqs.* BOYER, C. R. *Os Holandeses no Brasil*, *Op. cit.*, p. 106-10. Todo o comércio do Brasil holandês ficou franqueado aos comerciantes particulares — holandeses e portugueses residentes no Nordeste —, reservando-se a Companhia das Índias Ocidentais apenas o privilégio da importação de escravos e de material de guerra e da exportação de madeiras tintoriais. V. Resolução dos Estados Gerais de 29 de abril de 1638. In: WÄTJEN, *Op. cit.*, p. 464-67.

Focalizemos, então, o açúcar, com o objetivo de ressaltar certos aspectos concretos do seu comércio, em regime de monopólio *nacional*. A renda do açúcar era disputada por três partes interessadas: o plantador, o mercador e a Coroa. Esta última, através dos impostos, desde o dízimo no Brasil aos direitos alfandegários e outros tributos em Portugal. Obviamente, quanto mais favorável a conjuntura de mercado e mais alto o preço de mercado, tanto mais fácil seria a acomodação satisfatória entre as três partes. Nas conjunturas de alta, é inconcebível que o mercador pudesse deprimir os preços no Brasil até o limiar dos custos de produção, despojando o plantador de todo o sobreproduto. Menciona Fernando Novais, apoiado em F. Mauro, o fato de o preço do açúcar no Brasil, entre 1570 e 1610, estacionar nos 800 réis por arroba, ao passo que, em Lisboa, flutuou entre 1 400 e 2 020 réis.⁴⁵ Isto não indica, contudo, que aquele preço de 800 réis fosse desvantajoso aos plantadores. Bem pelo contrário, devia ser um preço atraente, pois, no referido período, a exportação de açúcar aumentou em 6,6 vezes, subindo de 180 mil arrobas para 1 200 000.⁴⁶ Depois de longo período de preços baixos na segunda metade do século XVII, os preços do açúcar recomeçaram a subir a partir de 1690 e duplicaram em 20 anos, *para o plantador no Brasil*. Antonil, que se colocava nesta questão do ponto de vista dos senhores de engenho, considerava, então, que os preços do açúcar haviam subido com excesso e que seria prudente moderá-los, se fosse possível anular o efeito inflacionário do ouro de Minas Gerais sobre o custo de produção.⁴⁷

As estatísticas reproduzidas pelo Autor Anônimo, referentes à exportação de açúcar pela Bahia nos períodos 1736-1766 e 1778-1789, apresentam oscilações dos preços ao plantador, verificando-se que chegaram quase a duplicar nos anos da guerra da Independência dos Estados Unidos. Com o grande aumento da demanda, a conjuntura inverteu-se, então, em favor dos senhores de engenho, que passaram a impor preços aos mercadores e a exigir pagamentos à vista e em dinheiro, pois assim poderiam "... comprar livremente o que querem, o bom e o melhor, sem reconhecer usurários". Nem sempre, convém frisar, a diferença dos preços entre o Brasil e Portugal — excluído o acréscimo normal dos fretes e dos impostos — beneficiava os mercadores. Uma alta súbita, motivada pela guerra

⁴⁵ Cf. NOVAIS, Fernando. *Op. cit.*, n.º 52, p. 17 e 43.

⁴⁶ Cf. SIMONSEN. *Op. cit.*, t. I. Quadro anexo à p. 171.

⁴⁷ Cf. ANTONIL. *Op. cit.*, p. 226-27.

na Europa, fizera os mercadores comprar o açúcar conduzido pela frota de 1748 a 1\$700 a arroba do branco e 1\$300 a do mascavado, que antes custavam no Brasil, respectivamente, 1\$400 e \$800. Sobre- vindo a paz inesperada, caíram logo os preços, com reflexo imediato sobre o carregamento daquela frota: a arroba do açúcar branco foi vendida em Portugal de \$800 a 1\$000 e a do mascavado a \$600. Do Brasil a Portugal, entre uma praça e outra — escreveu o Autor Anônimo —, perdeu o comércio dois milhões de cruzados.⁴⁸

A disputa entre as três partes interessadas — o plantador, o mercador e a Coroa — teria de tornar-se aguda nas fases de baixa conjuntura. Assim, em 1687, a comercialização do açúcar brasileiro na Europa encontrava tamanhas dificuldades que a Coroa, sob pressão dos mercadores, pensou em impor um “preço certo” ao produto ainda no Brasil, visando fazê-lo competitivo às custas dos plantadores. Antes de dar este passo, determinou que o preço do açúcar fosse arbitrado por juntas de plantadores e mercadores ou, em caso de desacordo, pelas autoridades coloniais. E ainda ordenou que se pusessem marcas de fogo nas caixas de açúcar, indicativas de sua qualidade, impondo-se penas severas àqueles que incorressem em falsificação do peso e da qualidade, inclusive senhores de engenho.⁴⁹ A repercussão negativa de tais medidas entre os plantadores ficou expressa no “Parecer e Tratado” naquele ano enviado ao Governador-Geral do Brasil por Peixoto Viegas, em resposta à consulta da própria autoridade colonial, cujas informações o governo de Lisboa solicitara. O plantador baiano se opôs ao “preço certo” e advogou em favor da liberdade de preços, alegando a situação ruínosa dos senhores de engenho e o fato de não serem tabelados os artigos de importação comprados pelos colonos.⁵⁰ A contrapressão dos plantadores produziu efeitos, pois a Coroa não só restabeleceu a plena liberdade dos preços como resolveu contribuir às suas custas para a redução dos “preços excessivos”. Em 1688, expediu o Governo de Lisboa uma lei que diminuiu os direitos aduaneiros do açúcar e do tabaco (abrindo mão, portanto, de parte

⁴⁸ Cf. AUTOR ANÔNIMO. *Op. cit.*, p. 63, 80, 85-86 e 123.

⁴⁹ V. Resoluções Régias de 1687. *ABN*, v. 28, p. 246-49.

⁵⁰ Cf. VIEGAS, João Peixoto. *Op. cit.*, p. 213-20. Com habilidade advocatícia, Viegas eximiu os senhores de engenho de toda responsabilidade pela falsificação da qualidade e do peso registrados do açúcar. Culpados seriam somente os caixeiros, que acondicionavam o produto, os atrasos da frota, que resultavam em sua deterioração, ou os mercadores de má fé ...

da renda tributária que lhe cabia) e determinou que se baixassem os preços dos artigos importados pelo Brasil, quando julgados excessivos pelas autoridades coloniais.⁵¹

Ocorrência análoga ficou registrada na “Memória”, escrita em 1791 pelo Bispo Azeredo Coutinho. Com o bloqueio da produção de açúcar de Saint-Domingue pela insurreição dos escravos, o preço do açúcar começara a subir no mercado mundial. Em Portugal, no entanto, pretendeu-se deter a alta, mediante fixação do preço no Reino e, por conseguinte, no Brasil. A pretensão não se efetivou, saindo vitorioso o ponto de vista do autor da “Memória” em favor da liberdade dos preços. Em seu escrito, como se pode verificar, soube o prelado argumentar com conhecimento de causa pela conciliação dos interesses da Coroa, dos plantadores brasileiros e dos mercadores lusitanos em torno das vantagens da alta dos preços do açúcar.⁵²

Mas o preço de monopólio tem o seu teto e deve cair se o ultrapassar, o que Azeredo Coutinho não ignorava. Também a superprodução é fatal à estabilidade do preço de monopólio. Se o número de produtores não tiver limitação na região monopolizadora de certo produto, o próprio preço de monopólio estimulará a superprodução e, em conseqüência, a queda dos preços. Desde cedo, a prática ensinou que, em tais circunstâncias, a produção deverá ser submetida a controle e reduzida. A criação de uma nova zona produtora de açúcar nas ilhas atlânticas portuguesas engendrou a superprodução e esta trouxe consigo uma queda vertical dos preços no final do século XV. Daí ter D. Manuel I decretado, em 1498, o limite de 120 mil arrobas anuais para a exportação do açúcar das ilhas, contingenciando sua distribuição entre os mercados compradores. Os holandeses fizeram mais que isso no Oriente. Com a conquista do arquipélago indonésio, a Companhia das Índias Orientais ganhou o monopólio da canela. Assim que os preços da especiaria começaram a cair na Europa, os agentes da Companhia passaram à destruição maciça de plantações de canela nas Molucas e não tiveram escrúpulos de massacrar a população nativa dependente dessas plantações. Nas colônias inglesas da

⁵¹ Lei de 15 de dezembro de 1687 e Carta Régia de 16 de março de 1688. *ABN*, v. 28, p. 245-46 e 248.

⁵² Cf. COUTINHO, J. J. da Cunha Azeredo. “Memória sobre o Preço do Açúcar.” In: *Obras Escolhidas. Op. cit.*, p. 175-85. V. também HOLANDA, Sérgio Buarque de. “Apresentação.” *Ibid.* p. 27-30.

América do Norte produtoras de tabaco, o excesso da oferta do produto obrigou a medidas legais restritivas da produção, chegando-se à destruição de estoques.⁵³

Semelhante prática perdia sua eficácia quando determinada metrópole se via despojada da exclusividade ou do predomínio de certo produto colonial e se defrontava com a concorrência de potências rivais. Ora, acontece que tal concorrência era incentivada pelo próprio preço de monopólio e pelos lucros de monopólio por ele propiciados. *O monopólio engendrava o seu contrário — a concorrência. A concorrência negava o monopólio.* Os altos preços do açúcar na primeira metade do século XVII estimularam a formação de nova área produtora nas Antilhas e, com isso, cessou o monopólio luso-brasileiro. Os produtores brasileiros de açúcar perderam, então, os mercados da Inglaterra, da França e, em parte, da Holanda, devendo contentar-se com uma posição marginal nos demais mercados da Europa, através do *carrying trade* português e, por acréscimo, numa conjuntura de prolongada baixa de preços.

A partir de então, na segunda metade do século XVII, começam os plantadores do Brasil a tomar consciência da desvantagem de serem colonos de uma metrópole decadente. Os plantadores das Índias Ocidentais inglesas tinham o monopólio do mercado interno da Inglaterra, que se tornaria o maior do mundo, enquanto os plantadores das Índias Ocidentais francesas se beneficiavam da excepcional produtividade possibilitada pelas condições naturais de suas ilhas e gozavam da proteção de uma metrópole poderosa para a conquista de novos mercados.⁵⁴ Houve, é certo, contradições dos plantadores das Índias Ocidentais inglesas e francesas com interesses sediados nas respectivas metrópoles, mas aqui desejo pôr em destaque uma peculiaridade da situação no Império português, a qual teria influência também peculiar no momento da crise geral do mercantilismo.

Se, por um lado, empenhavam-se os senhores de engenho brasileiros em vender o açúcar pelo preço mais alto possível aos mercados portugueses e opunham-se às eventuais fixações impositivas

⁵³ Cf. AZEVEDO, J. Lúcio de. *Épocas de Portugal Económico. Op. cit.*, p. 221-22; MANDEL, Ernest. *Op. cit.*, t. I, p. 127-28; SMITH, Adam. *Op. cit.*, v. 1, p. 143-44.

⁵⁴ A respeito da política do governo francês no sentido da conquista de mercados para o açúcar de suas colônias, v. CANABRAVA. *A Indústria do Açúcar nas Ilhas Inglesas e Francesas. Op. cit.*, p. 113-15 e 122-24.

dos preços coloniais, por outro lado, contudo, consideravam que a política tributária da Coroa lisboeta sobrecarregava os preços do açúcar e tornava o produto pouco competitivo no mercado mundial. Esta posição crítica, aparentemente ambígua, se manifestou na argumentação perspicaz do mencionado "Parecer e Tratado" de Peixoto Viegas, escrito, como já foi dito, em 1687. Atribuiu ele o surgimento da concorrência inglesa e francesa ao "excesso de preço" a que chegara o açúcar em Portugal entre 1644 e 1654 e lançou a culpa desse excesso, não aos plantadores, mas aos novos tributos que a Coroa então fez incidir sobre o produto. E lembrou o ocorrido com a pimenta, cujo preço exorbitante levara também à perda do monopólio português, pois incitara flamengos, ingleses, franceses "... e quantos burgueses tem o norte ..." a irem buscá-la eles próprios na Ásia, inclusive conquistando as "praças" ocupadas pelos portugueses.⁵⁵

Outrossim, é sintomático que, já em 1711, por ocasião da chamada Guerra dos Mascates, os senhores de engenho pernambucanos, no elenco de suas reivindicações, incluísem a de "... que Sua Majestade conceda porto franco para duas naus, uma de Inglaterra, outra da Holanda, fora do corpo da frota, não carregando mais que açúcares, e segurando de sorte os direitos reais, que não possam ter diminuição".⁵⁶ Já aí se insinua evidente insatisfação com a intermediação portuguesa, muito antes da crise geral do mercantilismo no final do século XVIII.

No que se refere ao tabaco, objeto do mais lucrativo estanco real, a reação colonial foi a de um contrabando de enormes proporções, praticado no tráfico com a África e através das naus, que arribavam aos portos brasileiros a caminho da Ásia.⁵⁷ O tráfico

⁵⁵ Cf. VIEGAS, João Peixoto. *Op. cit.*, p. 217-18. Prático e lúcido, Viegas manifestou visão realmente profética acerca do futuro do açúcar brasileiro, afirmando que somente um novo produto poderia recuperar para a economia colonial as vantagens perdidas: "Porém já não está o negócio — escreveu — em termos que possa ter recurso, remédio, nem recuperação a perda do comércio do Brasil, porque os seus frutos lavram-se hoje com abundância pelos estrangeiros; e em serem no mesmo Brasil tantos no açúcar e no tabaco se arruinam a si mesmos. Vejam lá os sábios da política qual pode ser o remédio; eu lhe não vejo, senão o dar-nos Deus algum novo fruto de estima e preço ..." *Ibid.* p. 220.

⁵⁶ In: "Narração Histórica das Calamidades de Pernambuco," *Op. cit.*, p. 61.

⁵⁷ Acerca da receita auferida pela Coroa com o estanco do tabaco, cf. AZEVEDO, J. Lúcio de. *Op. cit.*, p. 278-87. Uma vez que era cultivador de tabaco, Peixoto Viegas argumentou também contra o estanco e a favor da livre comercialização. Tendo Salvador Correa de Sá e Benevides apresentado proposta neste sentido nas Cortes

com a África, em especial, permitia a troca do fumo da Bahia por manufaturas européias, que entravam no Brasil sem passar pela intermediação dos mercadores portugueses e pela taxaçaõ das alfândegas da Coroa.⁵⁸

O contrabando tornou-se arma de amplo emprego contra o monopólio da intermediação portuguesa na importação colonial. Estimulou-o o ouro abundante no Brasil no século XVIII, o que obrigou a Coroa a medidas repressivas, cuja insistência denota a pouca eficácia.⁵⁹ E tanto menos eficazes deviam ser as medidas repressivas quanto mais a Coroa e os mercadores portugueses se esforçassem na extorsão dos consumidores coloniais. Em 1756, o English Board of Trade calculou que, de cada £100 de bens ingleses recebidos pelo Brasil, £68 representavam tributos pagos ao governo português.⁶⁰ O contrabando de manufaturas inglesas enviadas ao Brasil chegou à situação escandalosa descrita, em 1785, pelo Ministro Martinho de Mello e Castro: na Bolsa de Londres negociavam-se seguros de navios ingleses com destino ao Brasil; na imprensa britânica publicavam-se anúncios com os nomes dos navios e de seus respectivos capitães, em preparativos de partida ou já com carga pronta para ser conduzida ao Brasil; e o próprio Cônsul da Grã-Bretanha na Corte de Lisboa confessara que 12 navios ingleses por ano levavam manufaturas diretamente à Colônia de Portugal na América.⁶¹

de 1679, dirigiu-lhe o colono baiano uma carta, na qual se lamentou: "... eu mandava cem rolos de tabaco e assim os mais; destes cem rolos não bastam 75 para os direitos, e tributos e fretes que paga; e para os 25 que me restam não tenho liberdade para os vender, nem para os comer, ou botar no mar, senão estar obrigado a dar conta deles". VILGAS, João Peixoto. "Carta a Salvador Correa de Sá e Benevides", datada de 15 de julho de 1680. *ABN*, v. 20, p. 220-21.

⁵⁸ Cf. LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 503 e 505; CASTRO, Martinho de Mello e. "Instrução para o Marquês de Valença", datada de 10 de setembro de 1779. *ABN*, v. 32, p. 442-44. Ordenando severa repressão ao contrabando, que assumira proporções alarmantes e se fazia às escâncaras, lembrou o ministro português que tolerá-lo "... seria o mesmo que acordar-se aos ingleses, franceses e holandeses um comércio franco pelos portos de África, entre aquelas nações e os domínios portugueses do Brasil, sem intervenção alguma do Reino de Portugal, contra a regra fundamental geralmente estabelecida entre todas as nações, que têm colônias ..."

⁵⁹ V. Resoluções Régias de 1701 a 1748, sobre o tratamento dos navios estrangeiros de arribada aos portos brasileiros. *ABN*, v. 28, p. 227-45.

⁶⁰ Cf. BOXER, C. R. *The Portuguese Seaborne Empire*. *Op. cit.*, p. 196.

⁶¹ Carta Circular de Martinho de Mello e Castro, de 5 de janeiro de 1785, dirigida aos governadores das capitânicas do Brasil. In: "Documentos Inéditos Relativos ao Alvará de 5 de Janeiro de 1785." *RHIGB*, 2.^a ed. 1870, t. X, p. 213-14.

À altura de 1785, o mercantilismo já sofrera o impacto da Independência dos Estados Unidos e se via fortemente minado pela Revolução Industrial em curso na Inglaterra. Diante da crise mundial do mercantilismo, é importante salientar a diferença fundamental entre as posições assumidas pelos plantadores das Antilhas inglesas e pelos plantadores brasileiros. Os primeiros produziam o açúcar a um custo que não permitia sua competição com o açúcar mais barato das Antilhas francesas e, por isso, o interesse dos plantadores ingleses consistiu na manutenção do *Pacto Colonial*, que lhes reservava a exclusividade do mercado consumidor da mãe-pátria. O que os conduziu ao conflito com os interesses industriais dominantes na Inglaterra, quando estes tiveram condições de dispensar o monopólio colonial para suas manufaturas e a contrapartida do ônus institucionalizado da importação de um açúcar demasiado caro.⁶² Para os plantadores brasileiros, pouquíssimo representava o mercado interno de Portugal, e seu interesse só podia ser o de desfazer-se do parasitismo da Coroa e da intermediação dos mercadores lusitanos. Viesse ou não a Corte Real ao Brasil, era inevitável que a classe dominante colonial se propusesse a extinção do monopólio português, alcançada com a abertura dos portos e consolidada com a independência política. A questão aí não consistia em que Portugal fosse metrópole, porém que fosse metrópole ineficiente.

É evidente, todavia, que a eliminação da exclusividade da intermediação portuguesa não trouxe, por si só, senão limitadas vantagens aos plantadores brasileiros. Vantagens sobretudo do lado da importação de bens de produção e de consumo de origem européia, cujos preços se tornaram muito mais baratos para os brasileiros, além do que a tendência dos preços dos artigos industriais europeus, até quase o final do século XIX, foi declinante. Mas, do lado da exportação, fora de uma situação de monopólio legal ou de fato, a economia escravista teria de entrar em retração e em decadência irremediável. Considerando-se a situação cada vez mais marginal do açúcar e do algodão a partir dos anos 20 do século passado, o escravismo brasileiro só refloresceria se Deus lhe desse algum novo fruto de estima e preço, nas palavras já remotas de Peixoto Viegas. Um novo fruto que trouxesse consigo novo privi-

⁶² Sobre a posição dos plantadores das Índias Ocidentais inglesas em defesa do sistema mercantilista de monopólio, v. WILLIAMS, Eric. *Op. cit.*, p. 133-45.

légio monopolista fatural, conquanto não consagrado por exclusividades legais. A dádiva divina veio sob forma de café.

A participação brasileira na produção mundial de café cresceu de 19% nos anos 20 do século XIX para 52% nos anos 50 e daí por diante, até o fim do escravismo, representou a metade ou mais da produção mundial.⁶³ Configurou-se, em conseqüência, uma situação de monopólio, que resultava em preço de monopólio. Ao menos na faixa do café de qualidade inferior e de mais ampla aceitação nos mercados externos, a posição do Brasil era soberana. Este fator fundamental, aliado à fertilidade das terras recém-desbravadas e à desvalorização cambial da moeda nacional, permitiu à cafeicultura se expandir, mesmo no período de baixas cotações de 1822-1849 e atravessar, nos decênios posteriores, uma fase de grande prosperidade.

5. Circulação da mercadoria-escravo

Principal mercadoria importada, a mercadoria-escravo não diferia das demais no processo de circulação. Cabe, no entanto, dizer alguma coisa acerca de suas peculiaridades.

Também aqui o regime era de monopólio: um só continente fornecedor — a África; um só continente consumidor — a América. Ao mesmo tempo, os traficantes de cada potência européia detinham o monopólio do fornecimento de determinadas colônias, seja por privilégio nacional, seja por privilégio de contratos, como o disputadíssimo *asiento* concedido pela Coroa espanhola.

No referente ao Brasil, o tráfico africano esteve sempre aberto à iniciativa particular, à exceção de breves períodos, quando constituiu privilégio da Coroa ou de companhias de comércio. Em regra, representou negócio de traficantes especializados. Houve, não obstante, plantadores que se abasteciam diretamente na África, por conta própria. O mais famoso deles — o Comendador Joaquim Breves, já no período do tráfico ilegal.

Muito se escreveu sobre o lucro dos traficantes de escravos, embora seja difícil calculá-lo com precisão. Três séculos e meio de tráfico e a introdução de 13 ou 15 milhões de africanos no continente americano indicam lucratividade atraente e contínua, apesar de freqüentes oscilações.

⁶³ Cf. NORMANO. *Op. cit.*, p. 54.

Nas conjunturas de brusca expansão da demanda, a lucratividade do tráfico deve ter sido não menos do que fabulosa, a exemplo do que ocorreu por ocasião da descoberta das jazidas auríferas no Brasil. A Coroa, no início, tomou a si o fornecimento e, por Provisão de 24 de fevereiro de 1718, taxou o preço final do negro em 300\$000, quando, posto nas capitanias, ficava o seu custo em apenas 94\$000 cada escravo. ⁶⁴ Admitindo-se uma mortalidade de 20% durante a viagem transatlântica, o lucro ainda seria de 175%.

No Brasil holandês, o tráfico constituiu monopólio da Companhia das Índias Ocidentais, que adquiria o negro de Angola em troca de mercadorias no valor de 40 a 50 florins e o vendia em Pernambuco, termo médio, por 200 a 300 florins. Incluso o custo do transporte, um lucro provável de 100 a 200%. Todavia, deve ter sido bastante menor, em virtude da elevada mortalidade dos africanos, vitimados por uma epidemia de varíola e pela inexperiência dos holandeses neste gênero de negócio. ⁶⁵

Nem sempre o tráfico proporcionaria lucros exorbitantes. No final do século XVIII, os traficantes radicados na Bahia, que enviavam navios negreiros à Costa da Mina, eram obrigados a pagar um tributo de 10% da carga de fumo aos holandeses, senhores do Forte de S. Jorge da Mina, e a enfrentar a concorrência dos traficantes de outras nações, o que elevava o preço de compra do escravo de seis a dez mangotes de fumo para 10 a 14. No balanço global do tráfico baiano, efetuado pelo Autor Anônimo, verifica-se que a soma total do capital fixo e circulante aplicado correspondia a 510:000\$000, enquanto a venda de seis mil escravos por ano na Bahia rendia 600:000\$000, resultando num lucro líquido de 90:000\$000, ou seja, de 17% sobre o investimento em termos médios. ⁶⁶

A continuidade do tráfico também se apoiava num mecanismo regular de financiamento. Em ofício dirigido, em 1757, a Sebastião José de Carvalho e Mello, futuro Marquês de Pombal, e em que propunha a organização de uma companhia monopolista do tráfico na Bahia, o vice-rei do Brasil, Conde dos Arcos, informava que o juro do capital de financiamento do tráfico já estivera em 30 a 40%, baixando depois a 25% e encontrando-se no momento entre 16

⁶⁴ Cf. MALHEIRO, Perdigão. *Op. cit.*, Parte Terceira, p. 25. Discriminação minuciosa dos custos do tráfico pode ser encontrada em GAYOSO, *Op. cit.*, p. 244-47.

⁶⁵ Cf. WÄTJEN, *Op. cit.*, p. 486-90.

⁶⁶ Cf. Autor Anônimo, *Op. cit.*, p. 131-41.

e 18^o. O pagamento do capital emprestado ao armador do navio negreiro costumava fazer-se depois de vendida a carga de negros, o que trazia riscos e dilações prejudiciais aos financiadores. Considerava o vice-rei que o teto de 5^o, fixado para a taxa de juros no alvará de 17 de janeiro de 1757, tornaria inexecutíveis as operações do tráfico. Muito provavelmente, a taxa legal ficou no papel. Em 1781, escreveu José da Silva Lisboa que o juro do dinheiro a risco para o tráfico era de 18^o, com obrigação de pagamento 30 dias após a chegada do navio de retorno à Bahia. Uma vez que o navio já pertencia ao traficante, o dinheiro a juros financiava o capital de giro, aquele que consumia, aliás, a maior parte dos fundos avançados. A lucratividade da transação dependia do percentual de mortalidade dos africanos no decurso da viagem.⁶⁷

Ao que parece, excelentes oportunidades de lucro no negócio de escravos residiam na sua venda a crédito aos consumidores finais. Já Fernandes Brandão relatara o episódio do mercador que, tendo comprado uma partida de peças de escravos de Guiné,

*"... logo no mesmo instante, sem lhe entrarem os tais escravos no poder, os tornou a vender a um lavrador fiados por certo tempo que não chegava a um ano, com mais de 85 por cento de avanço".*⁶⁸

Frei Vicente do Salvador registrou que os mercadores de escravos preferiam vendê-los a crédito, uma vez que o mesmo escravo, cujo preço à vista era de 20 mil-réis, vender-se-ia a 40 mil-réis se fiado por um ano.⁶⁹

Em conseqüência, surgia mais um elo intermediário na circulação da mercadoria-escravo: o dos mercadores que adquiriam à vista parte da carga trazida da África e a revendiam a crédito aos plantadores.

No Recife holandês, segundo acusação do Conselheiro Adriaen Lems, seriam os judeus o principal contingente de compradores de escravos nos leilões, a seguir repassados por preços elevadíssimos, pagos em açúcar depois de determinado prazo. Dos devedores, que não satisfaziam o pagamento, exigiam os credores juros mensais de 3 a 4^o sobre o débito. Acusavam-se ainda os mercadores judeus

⁶⁷ V. "Ofício do Vice-Rei Conde dos Arcos para Sebastião José de Carvalho e Mello acerca de uma Representação dos Comerciantes da Bahia", datado de 4 de maio de 1757. *ABN*, v. 31, p. 237-39; LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 504.

⁶⁸ BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 183.

⁶⁹ Cf. SALVADOR, Frei Vicente do. *Op. cit.*, p. 168.

de prestarem fiança pelos compradores cristãos, nos leilões de escravos, fazendo-se pagar por esse serviço quantias equivalentes a 20 ou 30% do preço dos escravos comprados.⁷⁰

Semelhantes práticas não foram, está claro, privilégio de mercadores judeus. No Maranhão, escreveu Gayoso, havia “capitalistas” que açambarcavam a carga negra dos navios chegados da África. O escravo comprado no porto por 135 a 160 mil-réis era revendido por 230 a 300 mil-réis aos plantadores de algodão, fiado a um, dois e três anos, além do juro na falta de satisfação dos vencimentos.⁷¹

Em Minas Gerais, ficou célebre a figura do *comboieiro*, que Joaquim Felício dos Santos, aliás, chama de “judeu usurário”, por evidente influência do conhecido estereótipo social.

*“São os comboieiros — escreveu José da Costa Sousa Rabelo em exposição à Coroa — aqueles que aos portos da marinha costumam ir buscar escravos para os vender nas Minas aos mineiros, roceiros e mais habitantes delas. Custam os melhores escravos nos portos de 100\$000 até 120\$000, fazem de despesas de direito e sustento na viagem 20\$000. O modo por que os vendem é fiado por dois anos de 180 até 200 oitavas de ouro em pó (de 216\$000 a 240\$000), ou em dois pagamentos iguais, de ano a ano. Não tomam outra informação para venderem, mais do que se o comprador, que quer comprar um escravo, tem ao menos outro pago; e sendo dois, melhor.”*⁷²

Isto porque, se não puder pagar a dívida no prazo, ver-se-á o comprador obrigado a devolver o escravo, agora avaliado por um terço do preço de aquisição, de maneira que terá de entregar ao comboieiro um escravo a mais e ainda ficar para solver o restante do débito. Havia comboieiros que consideravam preferível a paga em negros, por esta forma, do que em ouro.

Também as fazendas de café do Vale do Paraíba recebiam periódicas visitas de comboieiros, que as percorriam acompanhados de lotes de escravos adquiridos no Rio e revendidos nesse varejo ambulante, em que a mercadoria não precisava ser carregada.⁷³

A cessação do tráfico africano não alterou as características do comércio de escravos, que prosseguiu negócio de comerciantes

⁷⁰ Cf. WÄTJEN. *Op. cit.*, p. 371-72.

⁷¹ Cf. GAYOSO. *Op. cit.*, p. 242-43.

⁷² *Apud* SANTOS, J. F. dos. *Op. cit.*, p. 278-79.

⁷³ Cf. STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 86.

especializados. Apenas houve a substituição do circuito África-Brasil pelo circuito iniciado nas províncias do Norte e Nordeste ou do Sul e concluído nas províncias cafeeiras. Nas capitais, a imprensa publicava propostas de compra e venda de escravos e anúncios de leilões públicos. Proibidos pelo Decreto de 15 de setembro de 1869, os leilões continuaram a ser levados a efeito, apesar disso, nas localidades do interior.⁷⁴

O tráfico de escravos estabeleceu vínculo tão intenso entre as Colônias portuguesas da África e o Brasil que Angola, em particular, se tornou na prática subcolônia brasileira. A importância estratégica de Angola para a economia escravista foi percebida pelos holandeses e daí haver Nassau determinado sua conquista em 1641. Da situação crítica em que, então, ficaram o Brasil português e sua Metrópole disse expressivamente a Consulta do Conselho de Guerra que, em 1643, lembrou ao rei da brevidade com que se deveria acudir a Angola — "... porque sem Angola não se pode sustentar o Brasil e menos Portugal sem aquele Estado ...".⁷⁵ A reconquista de Angola só se efetivou, contudo, em 1648, empreendida precisamente por um destacado brasileiro, Salvador Correa de Sá, com homens e recursos do próprio Brasil.⁷⁶ A vinculação entre o Brasil e Angola permaneceu, a seguir, de tal ordem que, no processo político desencadeado pela revolução liberal portuguesa de 1820, ganhou curso, num e noutro lado do Atlântico, a idéia de adesão de Angola ao Brasil independente. Uma vez que contrariava não só a Portugal como também à Inglaterra, empenhada na extinção do tráfico de africanos, essa idéia anexionista teve de ser formalmente rejeitada por D. Pedro I no artigo 3.º do Tratado de Paz de 1824, por meio do qual a Independência do Brasil alcançou o reconhecimento de D. João VI, rei de Portugal.⁷⁷ Mas Angola continuaria a abastecer o Brasil de escravos ainda durante quase 30 anos.

Na verdade, não apenas com relação a Angola, porém ainda mais com relação à Costa da Mina e à região do Golfo de Benim, o centro do tráfico de africanos se deslocou, no século XVIII, de

⁷⁴ *Ibid.* p. 86-87; CONRAD, Robert. *Op. cit.*, p. 63-72.

⁷⁵ "Consulta do Conselho de Guerra", datada de 17 de fevereiro de 1643. *ABN*, v. 39, p. 27.

⁷⁶ A respeito, informação completa: BOXER, C. R. In: *Salvador de Sá e a Luta pelo Brasil e Angola*. *Op. cit.*, cap. V e VI.

⁷⁷ Cf. RODRIGUES, J. H. *Brasil e África*. *Op. cit.*, v. I, p. 16-23 e 131-49; MANCHESTER, A. K. *Op. cit.*, n.º 57, p. 177.

Portugal à sua Colônia americana. Em certa fase, chegou a ficar quase por inteiro suprimida a interferência dos mercadores de Lisboa. Com a Costa da Mina, o clássico comércio triangular da era colonial-mercantilista se tornou simplesmente bilateral, reduzindo-se à troca de fumo baiano ou pernambucano por escravos. Apesar das pressões da Coroa, os traficantes baianos evitavam as possessões portuguesas e se abasteciam na Costa da Mina e no Golfo de Benim, onde o fumo, mercadoria preferida no escambo, lhes dava posição privilegiada. Com Angola, permaneceu em parte o circuito triangular, incluída a Europa ou a Ásia. Neste último caso, além da aguardente, açúcar e outros gêneros do Brasil, levavam os traficantes à África tecidos indianos, as chamadas "fazendas de negro", adquiridas das naus em trânsito de retorno do Oriente, as quais tocavam nos portos brasileiros, sem respeito às proibições e sanções legais. A aguardente desempenhou para os traficantes do Rio de Janeiro o mesmo papel do fumo para os traficantes da Bahia, afastada do mesmo modo a intermediação de Lisboa.

Com jurisdição sobre a Fortaleza de São João Batista de Ajudá, na Costa do Daomé (atual Benim), os governadores da Bahia mantiveram relações diretas com os soberanos daquele reino africano, seja por correspondência, seja recebendo seus embaixadores, enviados a Salvador em 1750, 1760, 1795 e 1805. As duas últimas embaixadas do rei africano pleitearam a exclusividade do Porto de Ajudá no suprimento de escravos à Bahia, o que o Governador D. Fernando José de Portugal e Castro considerou desaconselhável, entre outras razões, a fim de evitar perigosa aglomeração de escravos da mesma nação. As relações da Bahia com a Costa da Mina eram tão intensas que, mais de uma vez, propuseram os traficantes da praça de Salvador a constituição de uma companhia monopolizadora do tráfico, sob a alegação de regularizá-lo e de coibir a alta de preços provocada pela concorrência entre armadores nos portos africanos. A proposta de 1757 incluiu um projeto integral de Estatutos, que previa um capital de 800 mil cruzados (320:000\$000), repartido em ações de 200\$000 (o que permitiria sua aquisição até por "pessoas pobres", na opinião dos proponentes), e a sugestão da transferência da administração da Fortaleza de Ajudá à futura companhia, colocada, por sinal, sob a proteção de São José. Embora recomendada pelo Conde dos Arcos, não foi a proposta implementada, pois era impossível à Coroa encarar com bons olhos o volume de interesses concentrado pelo tráfico na Colônia, em detrimento

do comércio de Lisboa e antecipando perigosas perspectivas autonomistas. Com efeito, conforme sugere Pierre Verger, o tráfico de escravos teve certamente alguma influência pioneira na promoção da Independência do Brasil. O que não seria nada incoerente para uma sociedade escravista.⁷⁸

⁷⁸ Acerca do tráfico direto entre o Brasil e a África, v. Resoluções Régias de 1722 a 1746. *ABN*, v. 28, p. 202-06; vários documentos oficiais sobre as relações entre os governadores da Bahia com os reis do Daomé e com o diretor da Fortaleza de Ajudá. *ABN*, v. 31, p. 37, 40 e 60, e v. 36, p. 286-87; "Representação dos Comerciantes da Praça da Bahia" e "Estatutos da Nova Companhia." *ABN*, v. 31, p. 239-46; "Instrução para o Marquês de Valença", de CASTRO, Martinho de Mello e. *Op. cit.*; VERGER, Pierre, *O Fim da Bahia e o Tráfico dos Escravos do Golfo de Benim*. Salvador, Universidade Federal da Bahia -- Centro de Estudos Afro-Orientais, 1966; ZIMMELA, M. P. *Op. cit.*, p. 103-13; RODRIGUES, J. H. *Op. cit.*, p. 27-35; LAUREY, *Subsídios para a História do Tráfico Africano*. *Op. cit.*, p. 647-50; CARNEIRO, Edison. "A Costa da Mina" e "A Fortaleza de Ajudá." In: *Ladinos e Crioulos*, *Op. cit.*

PLANTADORES E MERCADORES

A estrutura de classes da sociedade escravista colonial deve ser encarada, antes de tudo e fundamentalmente, na sua divisão entre a classe dos escravos — agentes do processo de trabalho — e seus exploradores diretos, os plantadores — agentes da organização do processo de produção. No decurso do meu livro, creio que esta contradição antagônica ficou suficientemente focalizada sob múltiplos aspectos. Agora, explicitando mais ainda o que foi exposto no capítulo anterior, tratarei da contradição entre duas classes exploradoras — os plantadores e os mercadores —, contradição que surgia fora do âmbito da exploração direta do trabalho escravo, pois se entroncava, não no processo de produção, porém no processo de circulação.¹

A relação de subordinação à Metrópole, com tudo o que implicava o mercantilismo, não tirava aos plantadores o caráter de classe dominante nos limites da Colônia. A Metrópole não poderia dispensá-la e, de um modo ou de outro, devia considerar a satisfação dos seus interesses. Não obstante, a atitude de cada metrópole diante da classe dominante em suas colônias assumiu aspectos peculiares conforme o que fossem a própria classe dominante metropolitana e a posição especial dos mercadores. O grau de evolução capitalista ou de persistência da ordem feudal em cada metrópole

¹ O emprego do conceito de classe, neste contexto, certamente despertará objeções nos adeptos de Weber ou de Gurvitch. Reconhecer-me-ão, todavia, coerência teórica, sem que careça discutir aqui os pressupostos categoriais. Limite-me a destacar que a atribuição de classes à sociedade escravista, ao contrário do que podia parecer, me aproxima de Florestan Fernandes e não de Sergio Bagú. É que Florestan, ao falar em sociedade de castas e estamentos, diz à sua maneira que não se tratava de uma sociedade capitalista e enfatiza uma particularidade real do escravismo, ao passo que Bagú, negando à sociedade colonial a existência de castas e atribuindo-lhe classes, vincula-as à sua tese sobre o capitalismo colonial, a cujo respeito já ficou evidente minha discordância. Cf. BAGÚ, Sergio. *Estructura Social de la Colonia*. Op. cit. p. 10 e 69-70.

teria de influir nas relações de classe entre plantadores e mercadores no quadro colonial.

A política de contenção da burguesia mercantil em Portugal, iniciada no reinado de D. João III, manifestou-se no Brasil sob a forma de favorecimento estamental-jurídico dos plantadores, em detrimento dos mercadores. Essa orientação, contudo, não podia ultrapassar certos limites, uma vez que os mercadores também eram indispensáveis à Metrópole. Senhores de engenho e mercadores — escreveu o desconhecido cronista da Guerra dos Mascates — constituíam os dois pólos “. . . em que toda a máquina destas capitânias se sustenta”.² Por mais que pendesse para o lado dos plantadores, a Coroa portuguesa devia ser sensível às pressões dos mercadores e fazer-lhes concessões.

Ao abolir as discriminações contra a burguesia mercantil no Reino, o governo de Pombal imprimiu também uma orientação mais favorável aos mercadores com relação ao Brasil, o que não foi sem conseqüência para a evolução dos plantadores escravistas no sentido do inconformismo cada vez mais acentuado com o monopólio colonial lusitano.

1. Os plantadores como classe dominante colonial

O primeiro atestado oficial da força dos senhores de engenho foi como que passado pelo capitão-donatário Duarte Coelho, no momento mesmo da gestação do escravismo colonial. Queixando-se ao rei de que “. . . estes donos de engenhos queriam me esfolar o povo . . .”, logo em seguida o donatário de Pernambuco se emendava diante da dura realidade e acrescentava: “. . . antes vou contra o povo que contra os donos de engenhos . . .”.³

O próprio título de *senhor* de engenho já pretendia indicar uma condição estamental nobilitante. Ser senhor de engenho — afirmou Antonil — “. . . bem se pode estimar no Brasil . . . quanto proporcionadamente se estimam os títulos entre os fidalgos do Reino”.⁴ E numerosos outros observadores da sociedade brasileira da época, a exemplo de Saint-Hilaire, salientaram a mesma coisa.⁵ Mas semelhante condição estamental do senhorio de engenho no Brasil não equivalia à da nobreza feudal do Reino. Em primeiro lugar, não

² “Narração Histórica das Calamidades de Pernambuco.” *Op. cit.*, p. 2.

³ Carta de Duarte Coelho de 20 de dezembro de 1546. In: *HCPB*, v. 3, p. 315.

⁴ ANTONIL. *Op. cit.*, p. 139.

⁵ Cf. SAINT-HILAIRE. *Segunda Viagem. Op. cit.*, p. 26.

havia barreiras jurídicas de qualquer espécie que impedissem o plebeu de ascender à posição de senhor de engenho. Para tanto, bastava dispor de uns tantos milhares de cruzados, próprios ou emprestados. Em conseqüência, o *status* senhorial dispensava a origem nobre e tampouco requeria a concessão formal de um título de nobreza. Por último, a condição estamental estava sempre marcada pela ambigüidade, pois o senhor de engenho não passava, afinal, de proprietário de um estabelecimento dependente de resultados mercantis. Com a perda do engenho — ocorrência nada incomum —, perdia-se a equívoca condição estamental.

Assim, a sociedade colonial era uma rígida sociedade de castas — sem deixar de ser sociedade de classes — enquanto a percorria de alto a baixo a linha divisória entre escravos e homens livres. Exceção feita à geração que alcançou o final abolicionista, a imensa maioria dos escravos morreu na escravidão e os que obtiveram a condição de libertos precisaram carregar consigo o estigma de um pecado original, tanto mais quando se faziam reconhecer pelos traços raciais. Já no âmbito dos homens livres, vigorava uma hierarquização estamental à qual, todavia, era imprescindível a sanção das relações de mercado.

Vistos tais aspectos contraditórios da estrutura social, passemos a uma apreciação sumária do privilegiamento econômico dos plantadores pela Coroa portuguesa.

Desde logo, a própria montagem de engenhos dependia de licença concedida pela autoridade colonial. Embora isenta de condicionamentos estamentais e sendo do interesse da Coroa que o número de engenhos sempre aumentasse, o fato de sua montagem depender de licença implicava algum favorecimento, sobretudo no que se refere à localização. Inspirado no liberalismo econômico, Rodrigues de Brito protestou contra “essa espécie de monopólio natural”, finalmente abolido pela Lei de 13 de novembro de 1827, que em seu art. 1.º estatuiu: “É livre a qualquer pessoa levantar engenhos de açúcar nas suas terras, em qualquer distância de outros engenhos, sem dependência de licença alguma”.⁶

Já no século XVI, como refere Fernão Cardim, instituiu o governo metropolitano isenção de direitos aduaneiros para os senhores de engenho que embarcassem o seu açúcar por conta própria, isenção completa durante os primeiros dez anos depois de instalado o

⁶ Cf. BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 56-57; *CLIB*, 1827.

engenho e de metade a seguir. Igualmente em benefício dos senhores de engenho, uma Carta Régia de 1701 proibiu a criação de gado numa faixa de terra até dez léguas de distância do litoral marítimo.⁷

O regime territorial de concessão de sesmarias funcionou plenamente, como já vimos, em favor dos plantadores e fazendeiros de gado.

Foi, contudo, sob um aspecto bem particular que se manifestou, mais significativamente, a proteção da Coroa aos grandes escravistas, o sentido especial da aliança entre os círculos dominantes da metrópole e a classe dos plantadores coloniais, ou seja, sob o aspecto da defesa dos seus bens contra a execução por dívidas. O que não representava senão a extensão à Colônia da norma anticapitalista vigente na Metrópole, onde o devedor, quando homem da nobreza — senhor de domínios rurais ou ocupante de alto cargo público —, tinha como esquivar-se do credor, geralmente o burguês mercador-banqueiro. Ao enumerar as causas que, somadas aos maus efeitos do monopólio colonial, provocavam o retrocesso econômico de Espanha e Portugal, colocou Adam Smith acima de todas

*“... essa irregular e parcial administração da justiça, que frequentemente protege o rico e poderoso devedor da perseguição pelo seu prejudicado credor, e que torna a parte industriosa da nação temerosa de produzir bens para o consumo desses arrogantes grão-senhores, aos quais não ousa recusar vender a crédito e dos quais se acha inteiramente incerta de pagamento”.*⁸

Algo bastante parecido ocorria no Brasil.

Já na primeira metade do século XVII, apesar dos protestos dos mercadores de Lisboa, que alegaram o ótimo estado dos negócios de senhores de engenho e lavradores no Brasil, a Coroa sancionou várias resoluções que proibiam o seqüestro por dívidas dos escravos, equipamentos e bois de tração, limitando a execução do devedor apenas a uma parte de sua colheita.⁹ Compreende-se que medidas legais de idêntico teor se fizessem ainda mais prementes na segunda

⁷ Cf. CARDIM, Fernão. *Op. cit.*, p. 321; BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 170, bem como n.º 4, de Rodolfo Garcia, à p. 210.

⁸ SMITH, Adam. *Op. cit.*, Livro Quarto, cap. VIII, v. 2, p. 106-07.

⁹ Cf. MAURO, Frédéric. “O Papel do Fiscalismo no Brasil Colonial.” In: *Nova História e Novo Mundo. Op. cit.*, p. 198.

metade dos 600, quando a situação da maioria dos senhores de engenho se tornou de fato embaraçosa.¹⁰

No decorrer do século XVIII, em sua maior parte desfavorável ao açúcar brasileiro, repetiram-se os reclamos de renovação do privilégio de impenhorabilidade, os apelos à decretação de moratórias. Reclamos e apelos que encontramos, sucessivamente, na plataforma de reivindicações dos senhores de engenho de Pernambuco, em 1711, no Parecer de Wenceslau Pereira da Silva, em 1738, e, na última década do século, no escrito do Autor Anônimo, que assumiu o ponto de vista dos interesses dos plantadores contra os mercadores. Nos começos do século XIX, partia de Gayoso o apelo para que fosse a lavoura maranhense isentada das execuções judiciais nos seus bens, sobretudo os escravos, limitada a penhora apenas aos frutos.¹¹

O atendimento de tais apelos não era fácil à Coroa, pois precisava levar em conta os direitos dos mercadores, que haviam adiantado empréstimos aos senhores de engenho. Ainda assim, a Resolução Régia de 22 de setembro de 1758, confirmada pela Provisão de 26 de abril de 1760, estabeleceu que os proprietários do Rio de Janeiro não podiam ser executados por dívidas em seus engenhos e lavouras de cana, mas somente em *um terço* dos rendimentos. O mesmo privilégio foi concedido a outras capitanias, a princípio temporariamente, depois com sucessivas renovações. A capitania de São Paulo, após insistentes pressões dos interessados, veio a recebê-lo por Alvará de 6 de julho de 1807.¹²

A chamada Lei da Trintena, de 19 de fevereiro de 1752, incluiu no privilégio da impenhorabilidade os mineradores proprietários de 30 ou mais escravos. A isenção de penhora abrangia os escravos e as "fábricas de minerar", correndo a execução da dívida somente

¹⁰ Varnhagem e o anotador de sua obra, Rodolfo Garcia, enumeram, para essa época, com referência às capitanias de Pernambuco, Itamaracá, Bahia e Rio de Janeiro, as seguintes provisões concedendo a impenhorabilidade da propriedade e limitando a penhora apenas aos rendimentos: de 23 de dezembro de 1663, de 27 de outubro de 1673, de 8 de fevereiro de 1674, de 3 março de 1676, de 26 de fevereiro de 1681, de 15 de janeiro de 1683. Uma provisão de 21 de abril de 1688 beneficiou os proprietários do Estado do Maranhão com a limitação da penhora apenas aos rendimentos, pelo prazo de seis anos, protegendo da execução os engenhos, terras e escravos, salvo provindo a dívida dos escravos ainda não pagos. Cf. VARNHAGEN *Op. cit.*, t. III, n.º 33, 34, 35, p. 285.

¹¹ Cf. "Notícia Histórica". *Op. cit.*, p. 60; SILVA, W. P. da. *Op. Cit.*, p. 31; Autor Anônimo. *Op. cit.*, p. 51; GAYOSO. *Op. cit.*, p. 250-54.

¹² Cf. CLIB, 1809. Alvará de 21 de janeiro; PETRONE, Schorer. *Op. cit.*, p. 134-35.

nos demais bens do devedor insolvente e na terça parte dos rendimentos das lavras de ouro. Apesar das tremendas fraudes que acobertou, foi a lei mantida e a impenhorabilidade tornada extensiva, em 1813, a todos os mineradores, sem exceção.¹³

Tão importante era esta questão nas relações entre o poder real e os senhores de engenho que logo se ocupou com ela o Regente D. João, no ano seguinte ao da sua chegada ao Brasil. Pelo alvará de 21 de janeiro de 1809, estendeu a impenhorabilidade, já concedida aos habitantes do Rio de Janeiro pela Resolução de 1758, às "... fábricas dos engenhos de açúcar e lavouras de cana de todos os Estados do Brasil e Ultramar". O art. 2.º do referido alvará estabeleceu também que, se a dívida fosse igual ou maior do que o valor da lavoura ou engenho, "... possa correr a execução na mesma propriedade, considerando para a avaliação do engenho toda a sua escravatura, gados, terras e utensílios que lhe pertencem, e que não devem separar-se do assento e fábrica do mesmo". Uma condição que, certamente, não tornava freqüentes as execuções. Pelo alvará de 5 de maio de 1814, determinou o Regente que a isenção da execução dos senhores de engenho e lavradores de cana em apenas um terço dos seus rendimentos, com exclusão dos escravos e meios de produção, se ampliasse às execuções por dívidas para com a Fazenda Real, conforme o alvará de 17 de novembro do ano anterior já havia concedido a outros lavradores e aos mineiros empregados na extração do ouro.¹⁴ O que importava, obviamente, não só em impenhorabilidade, mas em verdadeira moratória fiscal.

Tão-somente a Lei de 30 de agosto de 1833, promulgada pela Regência do Brasil independente, fez cessar o privilégio da impenhorabilidade, tal como vinha da época colonial. Minerações, engenhos de açúcar e lavouras de cana ficaram sujeitos às leis gerais das execuções, incluindo-se na disposição executória todos os meios de produção do estabelecimento e mais os escravos maiores de 14 anos, do sexo masculino, e maiores de 12 anos, do sexo feminino.¹⁵

Apesar de lei tão categórica, conservaram os senhores rurais uma situação favorecida diante dos seus credores. Em meados do

¹³ Cf. ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 2, p. 465; SAINT-HILAIRE. *Viagem pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Op. cit.*, n.º 223-224, p. 161; ZEMELLA, M. P. *Op. cit.*, p. 170-75; BOXER, C. R. *A Idade de Ouro do Brasil. Op. cit.*, p. 203-04.

¹⁴ *CLIB*, 1809 e 1814.

¹⁵ *CLIB*, 1833.

século XIX. João Francisco Lisboa satirizava os devedores do Maranhão: tendo por si os juizes pedâneos suplentes, ordinariamente da mesma classe, coligavam-se os devedores "... em larga e vasta aliança ofensiva e defensiva para não pagarem as suas dívidas ...".¹⁶ Em 1857, L. P. de Lacerda Werneck, filho do Barão do Pati do Alferes, ainda encontrava motivo para afirmar, numa crítica aos seus companheiros de classe: "A lei amparou e armou a propriedade fundiária com tantas isenções e prerrogativas que a execução judicial se tornou quase impossível. O senhor da terra ... é invulnerável e inacessível aos seus credores".¹⁷

Uma dessas prerrogativas, inclusa na legislação do crédito hipotecário, consistia na adjudicação forçada do imóvel ao credor na última praça da liquidação, na ausência de licitantes. Ao invés de pago em dinheiro, o credor se via obrigado a receber um imóvel que o devedor, mediante suborno dos agentes da Justiça, conseguia fazer avaliar acima do preço de mercado, conforme, em seu tempo, denunciara Rodrigues de Brito. Pela Lei hipotecária de 1863 e Decretos Suplementares de 1865, nenhum empréstimo podia ultrapassar a metade do valor da garantia real. Executado o devedor insolvente e não aparecendo licitantes, o credor recebia o imóvel, porém ficava obrigado a restituir ao devedor, em dinheiro, a diferença entre o montante da dívida e o preço avaliado da propriedade hipotecada. O devedor convertia-se em credor dos seus credores. Em conseqüência, com receio de tão paradoxal desenlace, muitos credores não iniciavam o processo de execução judicial. A revogação do dispositivo da adjudicação forçada veio, já no fim do escravismo, com a Lei das Execuções Cíveis e Comerciais de 5 de outubro de 1885, que atendeu à pressão dos comissários de café, grandes interessados nessa revogação.¹⁸

Compreende-se que Rodrigues de Brito afirmasse haver a lei privilegiado uma classe de homens "... com a faculdade de serem caloteiros impunemente". E que louvasse a legislação creditícia

¹⁶ LISBOA, João Francisco. "Partidos e Eleições no Maranhão." In: *Obras Escolhidas*. v. 1. p. 165.

¹⁷ Apud STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 289.

¹⁸ Cf. BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 110-11; TAUNAY. *História do Café no Brasil*. *Op. cit.*, t. V, v. 7. p. 45-46; STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 289-90.

inglesa, muito particularmente a justiça do recolhimento à prisão dos devedores relapsos.¹⁹

É admissível inferir que os privilégios legais com que a Coroa portuguesa protegeu os plantadores do Brasil assegurassem e prolongassem a aliança entre o governo da Metrópole e a classe dominante colonial. Não fossem tais privilégios e provavelmente os plantadores mais cedo se inclinariam ao rompimento do *Pacto Colonial*, antecipando os movimentos pela independência. A contraprova confirmadora dessa suposição pode ser extraída do comportamento dos senhores de engenho de Pernambuco durante a ocupação holandesa.

A Holanda era então, muito diversamente de Portugal, um país em plena expansão capitalista, onde os comerciantes integravam a classe dominante e onde, portanto, a proteção de devedores contra credores se opunha de maneira frontal às regras do jogo de uma sociedade burguesa. A Companhia das Índias Ocidentais e os mercadores holandeses e judeus, que se estabeleceram no Recife, não poderiam, por isso, aceitar a vigência das isenções com as quais os senhores de engenho estavam habituados sob o domínio português. Desde o início, exigiram pontualidade nos pagamentos de dívidas e a execução integral dos devedores insolventes. Com seu tino de estadista, Maurício de Nassau não demorou a perceber o quanto semelhante orientação contribuiria para jogar os senhores de engenho na oposição combativa ao domínio holandês. No começo do seu governo e também no seu Relatório final, advogou perante os diretores da Companhia em favor de uma política tolerante e hábil, propondo a dilatação dos prazos de pagamento para os devedores em dificuldade e a isenção de penhora dos meios de produção e escravos dos senhores de engenho. Advertiu contra os efeitos nefastos da “celerada cobiça” dos “infrenes onzenários” e denunciou a excessiva usura das práticas comerciais e financeiras. As advertências de Nassau resultaram estéréis e os senhores de

¹⁹ Cf. BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 107 e 114-15. Na obra deste autor, escrita em resposta a um inquérito oficial promovido pelo Conde da Ponte, então governador da Bahia, encontramos talvez a mais minuciosa descrição das normas legais, praxes e costumes no mundo dos negócios de um grande centro colonial brasileiro. A posição em que se situou Rodrigues de Brito, fervoroso adepto de Adam Smith e J. B. Say, o conduziu precisamente a focalizar as características anticapitalistas do comportamento predominante nesse mundo de negócios. *Ibid.*, especialmente p. 97-115. Sobre as práticas comerciais e creditícias nas Antilhas inglesas e francesas, v. CANABRAVA, *Op. cit.*, p. 107-09.

engenho pernambucanos, diante da insolvência e da execução sumária de dívidas acumuladas, não deixariam de preferir o caminho da rebelião, que os livrasse de tão exigentes credores. No seu *Papel Forte*, diria o Padre Vieira, com verossímil conhecimento de causa, que uma parte dos pernambucanos não tomara armas por amor à fé católica, mas por não poder ou não querer pagar suas dívidas.²⁰

2. Os mercadores do escravismo colonial

Do que já foi dito, depreende-se que seria erro essencial entender os mercadores da sociedade colonial como uma burguesia dotada das conotações que tem esta classe no modo de produção capitalista. Em contradição e, às vezes, até em conflito com os plantadores, os mercadores coloniais constituíam uma burguesia mercantil integrada na ordem escravista e tão interessada na sua conservação quanto os plantadores. Não só o tráfico de escravos representava um dos ramos principais do comércio como, ademais, a passagem de mercador a plantador era juridicamente desimpedida e não foi rara. Compondo uma classe definida, com as funções especializadas do financiamento e da circulação, os mercadores coloniais as exerciam à maneira própria do capital mercantil nas sociedades não-capitalistas: *com o máximo de usura*.

Os plantadores não tinham escrúpulo em falsificar o peso e a qualidade do açúcar e do tabaco, impunham os mais altos preços dos seus produtos quando a demanda se acentuava, acumulavam dívidas sem se julgarem obrigados à pontualidade nos pagamentos e, graças à aliança com a Coroa, obtinham sucessivas renovações do privilégio de impenhorabilidade para os seus bens. Os mercadores pagavam na mesma moeda: forneciam mercadorias a preços sobre-carregados, manobravam para baixar os preços dos produtos coloniais e exigiam condições extorsivas pela concessão de empréstimos. O devedor conseguia salvar os seus bens da execução judicial, porém não podia dispensar o crédito, sob pena de entrar em processo de ruína. A isenção da penhora nem sempre evitava que o desenlace

²⁰ Cf. BARLÉU, Gaspar. *Op. cit.*, p. 307, 314 e 335-40; DUSSEN, Adriaen van der. *Op. cit.*, p. 86-87; SOUTHEY, *Op. cit.*, v. 3, p. 54-57, 200 e 207; WÄTJEN, *Op. cit.*, p. 329-35 e 422-24. Da usura no Brasil holandês são expressivos os seguintes exemplos inclusos por Nassau no seu Relatório final: "Cosme de Oliveira, morador no Tijuco-papo, tendo comprado alguns escravos por 9 000 florins, depois de pagar 12 000 de mora, foi preso por uma dívida de mais de 15 000 florins. João Soares, cidadão de Muribeca, tendo recebido a crédito bens no valor de 36 000 florins, tendo pago 60 000, ainda devia (ah! invoco o testemunho dos homens!) igual quantia!". In: BARLÉU, *Op. cit.*, p. 338.

da insolvência irremediável, cedo ou tarde, fosse a entrega da propriedade ao credor. Por outro lado, quanto mais arriscadas as operações comerciais e dilatada sua rotação — tanto maior a tendência às altas taxas de juros. Quanto maiores os obstáculos à cobrança dos devedores, tanto mais onerosas as condições do crédito. Por isso mesmo, teria de ser esquivo e escasso o dinheiro oferecido para operações de crédito, como corretamente assinalou Rodrigues de Brito. As próprias características da economia escravista colonial imprimiam particularidades *normais* de fraude e usura às operações do capital comercial e do capital de empréstimo.²¹

Significação especial encerra o testemunho de Luccock, uma vez que, por sua consciência prática e ideológica de homem de negócios de um país realmente capitalista, estava apto a perceber o contraste entre o mundo colonial brasileiro e a Inglaterra, pátria da Revolução Industrial e da livre concorrência. Fazendo um julgamento negativo das condições que cercavam as transações comerciais e de crédito no Brasil, comentou:

*“Por todas essas vias, . . . predominava um espírito de monopólio e usura, pois a ciência do comércio ainda não se encontra suficientemente adiantada no Brasil para que se estabeleça a convicção de que lucros pequenos e prováveis são geralmente os que se acumulam com maior rapidez e de que um comércio seguro e contínuo é na realidade o mais vantajoso tanto para o Estado como para o comerciante”.*²²

Pregar a norma dos lucros pequenos e regulares a mercadores de uma sociedade escravista colonial era ingenuidade, mas a visão ideológica de Luccock informa com notável objetividade, à maneira do que faria o contraste de um reagente químico em experiência de laboratório.

É curioso que a pregação de Luccock fosse feita, precisamente à mesma época, por um homem muito diferente. Refiro-me a Gayoso que, em sua preciosa obra, se manifesta sempre do ponto de vista dos plantadores maranhenses e, por isso mesmo, os apresenta como vítimas dos mercadores. Conhecedor da literatura econômica e política do liberalismo europeu, Gayoso louva a função do comércio, porém condena “os negócios fraudulentos e usurários”, enfatizando que

²¹ V. conselhos de Antonil aos senhores de engenho acerca da obrigação de pontualidade e, em geral, de seriedade na solvência de dívidas. *Op. cit.*, p. 142 e 169-70. Sobre condições habituais do crédito, v. BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 103-06.

²² Luccock. *Op. cit.*, p. 385.

“... até os mesmos homens de negócios, em geral, sabem já que a sua mais sólida utilidade consiste nos pequenos lucros, muitas vezes repetidos, alcançados pelo industrioso trabalho, pela frugalidade, e pelo exercício da exata probidade, a qual constitui o mais seguro cabedal do negociante ...”,²³

Aí temos o “burguês protestante” na visão idealizada, não de Weber, mas de um escritor brasileiro dos princípios do século XIX. Visão idealizada que se manifesta menos como aspiração do que como argumento ideológico na defesa de interesses de classe. No caso, por mais estranho que pareça, da classe dos plantadores escravistas.

Se Rodrigues de Brito chamou os senhores de engenho de “classe de caloteiros”, o Autor Anônimo, em sentido contrário, verberou as “mordentíssimas usuras” praticadas pelo “sórdido Comércio”, que engrossava os seus fundos “...com o suco, leite e sangue da Agricultura...”. Endividada esta última, há longo tempo, em quatro milhões de cruzados,

“... o Comércio criou e constituiu na Agricultura uma feudatária, para que em sujeição e eterno cativoiro anualmente lhe esteja contribuindo com uma infalível e obrigada pensão ...”,²⁴

Muitos fazendeiros de café não tinham opinião diferente acerca dos seus comissários. Podemos avaliá-lo pelo que escreveu o comissário de café Pedro Lima, do Rio de Janeiro, em carta a Moreira Lima Júnior, datada de 22 de maio de 1873 e extraída do Arquivo do Conde de Moreira Lima por Alves Motta Sobrinho:

“Está tão desvirtuado este negócio de comissões — são palavras de Pedro Lima —, que é empresa de extraordinária dificuldade constituir-se hoje uma casa de comissões, com crédito e consolidá-la. Não há fé no comissário; para o fazendeiro ele é o salteador que está de trabuco armado para descarregar quando lhe apareça. Todos os comissários são ladrões. Tomara já que a casa possa contar com certo número de fregueses que não precisem de adiantamentos para podermos especular em outras operações de maior lucro e menos maççada”.²⁵

Tampouco gozariam de melhor conceito entre os fazendeiros de café os bancos, que exigiam para os seus empréstimos hipotecários prazos curtos de amortização e taxas elevadas de juros. Um publicista

²³ GAYOSO. *Op. cit.*, p. 248-49.

²⁴ AUTOR ANÔNIMO. *Op. cit.*, p. 41-45 e 83.

²⁵ ALVES MOTTA SOBRINHO. *Op. cit.*, p. 88.

favorável aos cafeicultores, porém não desprovido de espírito crítico, escrevia em 1877:

“Em lavoura, o maior e mais poderoso auxílio dá-o Deus; o resto, aquilo que é tocante a seu crédito, não são favores que o comércio lhe faz, mas rigoroso dever de emprego de capitais na lavoura, que nela garantidos estão suficientemente.

“A lavoura deve sempre desconfiar do jogo do crédito que em nossas praças se faz a seu respeito; os homens de capitais, e que os fazem render, enredam os desacomodados, para melhor chegarem a seus fins.

*“Eles impõem suas condições onerosas, quando estão certos da urgente precisão dos lavradores, que, seja lícito dizê-lo, criam às vezes bem singulares e fantásticas necessidades”.*²⁶

O escravismo esteve assim, ao longo de sua existência, atravessado por esta contradição de interesses econômicos de classe entre os plantadores escravistas e a burguesia mercantil. À contradição de interesses econômicos se juntava a oposição de tipo estamental. O *status* do senhor de engenho, no período colonial, ou do grande proprietário rural, que no Império recebia um título de nobreza, implicava prestígio superior, supremacia social e vantagens políticas.

A estas duas oposições – a econômica e a de *status* – acrescentou-se mais outra, decorrente do fato de pesar sobre os comerciantes a peculiaridade de aparecerem com a fachada de uma classe “estrangeira”. O que foi particularmente característico do período colonial, porém se manteve em grande parte no período imperial. Já Fernandes Brandão observava que a mercância se concentrava em mãos dos estrangeiros – os portugueses filhos do Reino –, enquanto “... os naturais da terra se ocupam no granjeamento dos seus engenhos e no benefício de suas lavouras, sem quererem tratar de mercância...”.²⁷ Observação repetida pelo Marquês do Lavradio, no final do século XVIII: os europeus, em sua maior parte “... gentes naturais da Província do Minho, gentes de muita viveza, de um espírito muito inquieto, e de pouca, ou nenhuma sinceridade, ... logo que aqui chegam não cuidam em nenhuma outra

²⁶ AZEVEDO, Luiz Correa de. *Op. cit.*, p. 264. Extrato oficial de informações prestadas pelas Presidências de Província, em 1874, afirmava: “A taxa de juros dos empréstimos à lavoura pelos seus correspondentes regula em algumas províncias de 7 a 17%; em outras, sobe de 18 a 24%... há exemplo de se cobrar 48 e 72% anualmente!”. *Apud* NABUCO, Joaquim. *Op. cit.*, p. 163.

²⁷ BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 186-87.

coisa que em se fazerem senhores do comércio que aqui há, não admitirem filho nenhum da terra a caixeiros, por donde possam algum dia serem negociantes . . .”²⁸

No Brasil independente, os comerciantes portugueses, além de passarem a enfrentar a concorrência de estrangeiros de outras nações, tiveram de ceder espaço na atividade comercial aos “filhos da terra”. Mas, ainda na segunda metade do século XIX, Sebastião Ferreira Soares lastimava-se de continuar grande parte do comércio em mãos de estrangeiros, principalmente portugueses, o que onerava a economia do país com as remessas financeiras para o exterior. E apresentava como argumento a estatística comercial do Império no exercício de 1863 a 1864: de um total de 42 825 casas de comércio, compreendidas as fábricas e oficinas de diversas espécies, 25 202 eram nacionais, 13 566 portuguesas e 4 057 de outras nacionalidades. Na realidade, o peso específico do comércio nacional em mãos de portugueses era maior do que o indicam estes números, na medida em que predominava amplamente na capital do país, de longe o mais importante centro comercial, por onde se escoavam mais de dois terços da produção de café. No Município da Corte, num total de 7 224 casas de comércio, 4 813 pertenciam a portugueses, 1 373 a brasileiros e 1 083 a estrangeiros de outras nacionalidades.²⁹

A interpenetração destas três oposições — de interesses econômicos de classe, de *status* e de caráter nacional — explica as formas agudas da contradição entre proprietários rurais e comerciantes, não raro manifestada em conflitos políticos e às vezes até em luta armada, a exemplo da Guerra dos Mascates e dos episódios da conquista da Independência, sobretudo na Bahia e no Rio de Janeiro.

3. Concepção teórica das categorias de mercado

Logo à primeira vista, o escravismo colonial exibia as principais categorias implicadas pelo mercado: mercadoria, valor e preço, dinheiro, capital comercial e capital de empréstimo, lucros e juros. Não obstante, constitui engano radical entendê-las teoricamente sob o prisma sistemático do modo de produção capitalista. As categorias da circulação mercantil não são específicas deste último, pois aparecem também nos modos de produção que precedem o

²⁸ LAVRADIO, Marquês do. *Op. cit.*, p. 274.

²⁹ Cf. SOARES, Sebastião Ferreira. *Esboço ou Primeiros Traços da Crise Comercial da Cidade do Rio de Janeiro em 10 de Setembro de 1864*. Rio de Janeiro, Eduardo & Henrique Laemmert, 1865. p. 22-24.

capitalismo. A fim de que tais categorias adquiram conteúdo capitalista, é indispensável a universalização do trabalho assalariado juridicamente livre no processo de produção.

A maior ou menor influência do capital mercantil não teve, nem poderia ter nenhuma repercussão na natureza interna do escravismo colonial. Alice Canabrava salientou a especulação dominante nas Antilhas, com os engenhos passando de um comerciante a outro, como se fosse um negócio qualquer. Essa especulação, acentuada pelo absenteísmo de muitos proprietários, tornaria o engenho "...um instrumento de difusão crescente do capitalismo".³⁰ Genovese reproduziu argumento semelhante sobre o suposto "escravismo capitalista", derivado da mentalidade especulativa e do absenteísmo dos proprietários de plantagens antilhanas.³¹ Omite-se no argumento o aspecto essencial do regime de trabalho e das leis que, inevitavelmente, lhe são inerentes. A especulação comercial podia ser maior ou menor — e ela também esteve presente no Brasil —, porém, qualquer que tenha sido, não alterava por si mesma o regime de trabalho escravo e o modo de produção que lhe correspondeu.

³⁰ CANABRAVA. *Op. cit.*, p. 108-09 e 128.

³¹ Cf. GENOVESE. *The American Slave Systems. Op. cit.*, cap. II.

CAPÍTULO XXVI

REPRODUÇÃO E ACUMULAÇÃO

1. Significado da reprodução simples

Numa passagem em que teve em vista *todas* as formas sociais de produção e em que, por conseguinte, considerou um aspecto *universal* da existência humana, escreveu Marx:

“Qualquer que seja a forma social do processo de produção, este deve ser contínuo ou repetir periodicamente os mesmos estádios. Do mesmo modo que uma sociedade não pode deixar de consumir, tampouco pode deixar de produzir. Considerado em sua permanente interdependência ou no fluxo constante de sua renovação, todo processo de produção é simultaneamente processo de reprodução.

*“As condições da produção são por igual as condições da reprodução. Nenhuma sociedade pode produzir ininterruptamente, isto é, reproduzir-se, sem ininterruptamente reconverter uma parte do seu produto em meios de produção ou elementos da nova produção. Em circunstâncias no demais invariáveis, a sociedade só pode reproduzir ou conservar sua riqueza na mesma escala se, durante um ano, por exemplo, restituir in natura igual quantidade de novos exemplares dos meios de produção consumidos, isto é, dos meios de trabalho, matérias-primas e matérias auxiliares, os quais são separados da massa anual da produção e de novo incorporados ao processo de produção. Uma determinada quantidade do produto anual pertence, portanto, à produção. Destinada desde logo ao consumo produtivo, esta quantidade do produto existe, em sua maior parte, sob formas naturais que, por si mesmas, excluem o consumo individual”.*¹

Por aí vemos que em todas as formações sociais alguma vez constituídas, desde as mais primitivas, os homens só puderam existir e sobreviver sob a condição de um comportamento econômico

¹ MARX, K. *Das Kapital. Op. cit.* Livro Primeiro. p. 591.

racional, que lhes permitisse a reprodução repetida dos meios de produção, ao menos numa escala simples.

A subsistência da organização social escravista através de muitas gerações sucessivas só se verificou, evidentemente, porque não lhe faltou a possibilidade de ininterrupta renovação dos fatores desgastados em cada ciclo produtivo. Na atualização dessa possibilidade residiu a reprodução continuada do processo social de produção inerente ao escravismo colonial.

Mas a reprodução do processo social de produção não é tão-somente a renovação dos *elementos materiais da produção* como, por igual, a reprodução constante das *relações de produção* específicas de cada modo social de produção. Sob este aspecto, a reprodução do processo de produção no escravismo colonial manifestava-se, e não podia deixar de se manifestar, também na reprodução incessante das relações de produção *escravistas*. Cada ciclo produtivo anual renovava os elementos materiais, físicos, do ciclo produtivo seguinte e, ao mesmo tempo, recriava as relações sociais de dominação e exploração baseadas no trabalho escravo.

A essência do processo de reprodução não se altera pelo fato de alguns bens de produção serem importados ou por que o escravo inutilizado fosse substituído por outro escravo trazido da África. O fato da reprodução conservava sua realidade na medida em que a importação de bens de produção se fizesse ou pudesse ser feita às custas de um fundo de depreciação poupado ao consumo, enquanto a substituição do escravo se dava às custas do sobreproduto criado pela própria produção escravista. A procedência externa de fatores da reprodução — trabalhadores e elementos materiais de produção — não indica, em absoluto, que um modo de produção seja incapaz de reproduzir-se, uma vez que a importação daqueles fatores tenha a contrapartida da renda gerada e poupada no seio do próprio modo de produção. Na medida em que os agentes da organização da produção sejam capazes de *pagar* a aquisição dos fatores importados de que careçam, nesta medida o modo de produção se revela também capaz de reprodução e o processo de reprodução tem natureza genuinamente *endôgena*. Era o que acontecia com a reprodução do modo de produção escravista colonial, considerada, por enquanto, em sua escala uniforme ou simples.

2. O processo de acumulação – possibilidades e obstáculos

A reprodução da produção numa escala igual, praticamente inalterada de um ciclo produtivo ao outro, denominada por Marx de reprodução *simples*, não representa para o modo de produção capitalista senão uma abstração conceitualmente extraída do seu modo de reprodução efetivo e necessário, que é o da reprodução da produção em escala crescente ou reprodução *ampliada*. As crises cíclicas do capitalismo originam-se precisamente na contradição entre a tendência à reprodução constantemente ampliada e a exigência de valorização do capital.²

Nos modos de produção que precedem o capitalismo, a reprodução simples já não constitui mera abstração conceitual, porém uma realidade empiricamente observável durante largos períodos. Por isso, algumas formações sociais chegaram a dar a impressão de terem estacionado no tempo. Não obstante, mesmo nos modos de produção anteriores ao capitalismo, a reprodução ampliada, ainda quando não imperativa de um ciclo produtivo a outro, acaba por afirmar-se, a longo prazo, como resultado da pura acumulação quantitativa de recursos humanos e materiais ou do desenvolvimento qualitativo das forças produtivas.

Qualquer que seja o modo de produção, a *acumulação de meios de produção* constitui premissa da expansão da produção ou, o que é o mesmo, da sua reprodução ampliada. Devemos, pois, propor-nos a indagação se o modo de produção escravista colonial possuía a possibilidade *interna* de acumulação ou se lhe seria absolutamente indispensável a introdução de recursos *externos*, financiados por capitais externos, sempre que se tratasse da expansão da produção.

Do ponto de vista do esquema elaborado por Fernando Novais, a acumulação no interior do escravismo colonial somente é concebível como puro acidente. A própria reprodução simples estaria a todo momento ameaçada pelo “sentido” do antigo sistema colonial. A questão, todavia, coloca-se de outra maneira se, ao invés desse esquema, partirmos da concepção de que as relações entre o capital

² *Ibid.* Livro Segundo. p. 393-94: “A reprodução simples numa escala inalterada representa uma abstração, dado que, por uma parte, a ausência de toda acumulação ou reprodução em escala ampliada é, sobre a base capitalista, uma suposição estranha, e, por outra parte, as correlações, dentro das quais se produz, não permanecem em absoluto invariáveis . . . em anos diferentes . . . Não obstante, enquanto existe acumulação, a reprodução simples representa sempre uma parte dela e, portanto, pode ser enfocada por si, constituindo um fator real da acumulação”.

mercantil europeu e os escravistas coloniais se desenvolviam contraditoriamente sobre a base dos preços de monopólio na comercialização dos produtos escravistas exportados, tal qual foi exposto no capítulo XXIV.

Se focalizarmos o período que vai de 1570 a 1630, constataremos que a produção de açúcar no Brasil aumentou por volta de oito vezes. Devemos supor que uma parte desta expansão se deu às custas de um financiamento originário, de caráter externo, procedente de Portugal. Mas, levando em conta a escala da reprodução ampliada, as estatísticas econômicas disponíveis e os relatos de cronistas da época — Gandavo, Fernão Cardim, Gabriel Soares de Sousa, Fernandes Brandão e Frei Manuel Calado — a respeito da prosperidade dos senhores de engenho, é inadmissível que grande parte da expansão da produção de açúcar não se devesse à aplicação de recursos derivados da acumulação interna e retidos pelos plantadores. Celso Furtado procedeu a uma análise macroeconômica da produção num ano favorável do mencionado período e chegou à conclusão de que

*“... a indústria açucareira era suficientemente rentável para autofinanciar uma duplicação de sua capacidade produtiva cada dois anos”.*³

Uma vez que a expansão em tal escala só se daria em momentos excepcionais, podia restar um montante de renda anual de 600 mil libras esterlinas não consumido e de destino aparentemente inexplicado. A hipótese aventada pelo historiador consiste em que os recursos financeiros sobrantes iriam ter às mãos de comerciantes não-residentes, donos de parte substancial do capital aplicado na produção açucareira. Não pretendo questionar aqui os dados com que trabalhou Celso Furtado, nem tampouco a metodologia por ele adotada. Ao meu ver, a conclusão a que chegou é correta no fundamental: a economia açucareira do Brasil era capaz de autofinanciar sua expansão. Que pudesse fazê-lo, no decurso do mencionado período, não em dois anos, mas, digamos, em cinco — seria problema a discutir, sem que se altere a própria essência da conclusão. Quanto ao montante de renda de destino não esclarecido, devo observar que Celso Furtado omitiu por completo a intervenção da Coroa, cujo dízimo absorvia, ainda no Brasil, um décimo da produção bruta total, sem falar em outros impostos menores. Do que

³ FURTADO, Celso. *Op. cit.*, p. 60.

restasse, feitas as contas, constitui mera hipótese que se encaminhasse inteiramente aos comerciantes não-residentes, ainda mais que os cálculos se baseiam no cômputo da exportação a preços de embarque nos portos brasileiros. Podemos admitir, de maneira plausível, que parcela considerável permanecesse em poder dos senhores de engenho — aos quais não era estranho o entesouramento de rendas poupadas — e também de comerciantes estabelecidos no Brasil, os quais, na verdade, se especializaram na função de retenção e redistribuição, através do crédito, de parte da renda gerada no sistema escravista.⁴

A economia escravista colonial oscilou entre períodos de grande prosperidade, como o do açúcar na primeira metade do século XVII, o do ouro na primeira metade do século XVIII, o do café na maior parte do século XIX, além de outros de menor duração e intensidade, e períodos mais ou menos dilatados de depressão. Nestes últimos, a renda monetária se retraía e a renovação dos fatores produtivos se efetivava em escala simples ou mesmo decrescente. O processo de acumulação não podia ser, por conseguinte, ininterrupto.

Verifica-se, contudo, que, ao iniciar-se novo ascenso, a economia escravista não apenas conservara sua estrutura como dispunha de recursos previamente acumulados para sustentar o início da expansão, outra vez estimulada pela demanda no mercado mundial. Exemplo dos mais característicos a este respeito foi o da cafeicultura, cuja formação se apoiou em grande parte nos recursos acumulados pela mineração aurífera, que havia deixado o saldo de numeroso plantel

⁴ *Ibid.* p. 57-61. Limito-me a observar aqui, sem o propósito de esmiuçar a questão, que Celso Furtado baseia seu cálculo na existência de 120 engenhos produtores de dois milhões de arrobas de açúcar. Teríamos, por conseguinte, uma produção média de 16 666 arrobas por engenho, muito acima da média admissível, segundo todas as informações disponíveis. Para uma produção total de dois milhões de arrobas de açúcar, seriam necessários, numa estimativa otimista, de 250 a 300 engenhos, ocupando, não os 15 mil escravos computados pelo historiador, porém de 25 a 30 mil. Também me parece baixo o preço médio de 25 libras por escravo. Em 1550, o preço médio de um escravo, na Ilha de Santiago de Cabo Verde, era de 25 mil reais. Cf. GODINHO, V. M. *Introdução à História Econômica. Op. cit.*, p. 171. Ou seja, aproximadamente 25 libras esterlinas. No Brasil, vendido ao plantador, podemos supor um preço médio de 35 libras no final do século XVI. Tais retificações — aceitos sem alteração os demais dados — já conduzem à conclusão de que a duplicação da capacidade produtiva do parque açucareiro do Brasil com recursos de geração interna, nos começos dos seiscentos, não seria possível em dois anos, mas aproximadamente em cinco. Com isto, repito, não se modifica o essencial da conclusão, isto é, que a economia açucareira possuía capacidade para autofinanciar sua expansão com bastante rapidez.

de escravos e de meios monetários entesourados. A expansão dos cafezais no Vale do Paraíba e no Oeste paulista se deveu, em significativa proporção, a famílias de ricos mineiros, que se transferiram com seus escravos às novas zonas de cultivo do café.

Outro exemplo foi o da formação da economia açucareira em São Paulo, a partir do último terço do século XVIII. A capitania figurava, então, entre as mais pobres, com uma produção mesquinha, à qual faltava um gênero valorizado pelo mercado mundial. Quando se criaram estímulos à exportação do açúcar, onde encontraram os paulistas recursos para produzi-lo? Sem deixar de apontar a dificuldade de comprovação cabal e o caráter conjectural de sua afirmativa, Schorer Petrone reuniu alguns argumentos fatuais elucidativos acerca de um processo de acumulação endógena, que possibilitou o autofinanciamento dos plantadores de cana. Em vários casos, o ponto inicial teria sido a passagem do cultivo de gêneros de mantimentos à lavoura canavieira em proporções modestas, com uma engenhoca ou mesmo sem ela, o que, não obstante, permitiu a acumulação gradual de meios suficientes à implantação posterior de verdadeiros engenhos. Menos freqüentes teriam sido os casos de homens enriquecidos em outras atividades e que vieram a adquirir engenhos. Um deles, Antônio da Silva Prado, enriqueceu no comércio e na arrematação de contratos de cobrança de impostos, dispondo, assim, de fundos pessoais para montar um engenho em Jundiá. Depois disso, associou sua posição de senhor de engenho à de negociante de açúcar, que recebia para pagar, não raro, com o fornecimento de escravos.⁵ Se não foram numerosos os comerciantes que se tornaram senhores de engenho, não deixa de ser plausível a afirmação de Alice Canabrava de que a atividade comercial, durante a fase de atrofia econômica de São Paulo, possibilitou um processo de acumulação setorial de riqueza, que precedeu e favoreceu a expansão posterior da economia de plantagem.⁶ É bem provável que os primeiros senhores de engenho e lavradores de cana houvessem contado com o financiamento desses comerciantes, o que não exclui o autofinanciamento assinalado por Schorer Petrone.

Sabe-se que a expansão da produção de açúcar nas Antilhas francesas, sobretudo em Saint-Domingue, se deveu, quase inteiramente, à acumulação interna. Já as Antilhas inglesas, observou

⁵ Cf. PETRONE, Schorer. *Op. cit.*, p. 58, 89 e 114.

⁶ Cf. CANABRAVA. "Uma Economia em Decadência." *Op. cit.*, p. 122-23.

Adam Smith, tiveram de recorrer, em grande parte, ao financiamento da metrópole.⁷

Em suma, não há razão para supor que a economia escravista colonial, considerada em seu conjunto, fosse sempre, em todas as suas fases, irremediavelmente deficitária. Inúmeros senhores de engenho terminaram na falência, porém isto não indica que o escravismo colonial, no plano macroeconômico, sofresse de incapacidade estrutural para a acumulação interna. Nas fases de conjuntura favorável, o modo de produção escravista colonial teve condições de reprodução ampliada com recursos de origem endógena e, às vezes, em ritmo de notável aceleração.

A questão consiste em examinar a natureza dessa acumulação interna, afastada a idéia simplista de sua obrigatória ausência. Neste ponto, um equívoco possível seria o de atribuir à acumulação escravista caráter idêntico ao da acumulação capitalista. Esta é sempre acumulação de capital, ao passo que a acumulação escravista se manifestava, antes de tudo, na acumulação de escravos. *Expandir a produção implicava, aqui, em primeiro lugar, o aumento do plantel de escravos.* Nisto residia, desde logo, a principal contradição interna da acumulação escravista. O aumento do plantel de escravos significava o aumento do potencial de força de trabalho e, por conseguinte, crescimento quantitativo das forças produtivas e possibilidade de crescimento da produção, possibilidade de reprodução ampliada. Mas significava, ao mesmo tempo, esterilização de parte considerável do sobreproduto apropriado pela classe exploradora, sob a forma de inversão inicial na compra de novos escravos. *Assim, a acumulação escravista encerrava, por sua natureza intrínseca, um elemento inevitável de desacumulação.*

A acumulação escravista podia ocorrer numa plantagem, concentrada em mãos do seu proprietário, e também no processo de circulação, sob a forma de dinheiro e de outros meios líquidos pertencentes a mercadores. Reaplicado no processo de circulação, o dinheiro do mercador continuava capital mercantil, porém deixava de sê-lo assim que convertido nos fatores do processo de produção escravista. Por isso, a formação de grandes fortunas em dinheiro na sociedade colonial, desde cedo verificada, não pode ser considerada produto e, simultaneamente, signo arquetípico do processo capita-

⁷ Cf. SMITH, Adam. *Op. cit.* Livro Quarto, cap. VII, v. 2, p. 85. V. também CANABRAVA. *A Indústria do Açúcar nas Ilhas Inglesas e Francesas. Op. cit.*, p. 107.

lista, segundo afirma Sergio Bagú.⁸ O capital colonial só o era enquanto capital mercantil – capital comercial ou capital usurário –, porém perdia a natureza de capital desde que investido em escravos e em meios de produção de uma unidade produtora escravista. A acumulação de capital mercantil não se transformava em acumulação própria ao modo de produção *capitalista*, a qual consiste na apropriação da mais-valia criada por operários assalariados.

Entesouramento – Pelo caráter mesmo da economia escravista colonial, o investimento produtivo movia-se dentro de limites muitíssimo estreitos, determinados pelo ínfimo número de esferas de aplicação. Dentre estas, as mais rentáveis se reduziam, em cada momento, a três ou quatro gêneros de exportação, cuja produção devia adequar-se à demanda internacional, às condições geográficas, aos meios de transporte existentes e outras restrições imperiosas. Em conseqüência, a acumulação de plantadores e mercadores, em grau maior ou menor, tomava, com freqüência, a forma pré-capitalista de *entesouramento*.⁹

Entesourar constituía prática comum entre senhores de engenho. Escondiam dentro das paredes da casa-grande ou enterravam no chão dinheiro, jóias e ouro, segundo refere Gilberto Freyre. Acontecia mesmo que outras pessoas confiassem seus valores à guarda do poderoso senhor de engenho, ao qual nem sempre sobravam escrúpulos para não se apropriar desses depósitos sem recibo-comprovante.¹⁰ Com isso, a casa-grande não desempenhou função de banco, como escreve o sociólogo, pois esses valores assim guardados nada rendiam, apenas constituíam um tesouro representativo de riqueza acumulada e retirada de circulação. Acertou Alcântara Machado, quando apontou algumas razões por que paulistas do século XVII

⁸ Cf. BAGÚ, Sergio. *Economía de la Sociedad Colonial*. Op. cit., p. 113-16.

⁹ O entesouramento também aparece, sob o capitalismo, como momento do ciclo de reprodução do capital ou por motivo de obstáculos à realização do valor-mercadoria. Convertida em tesouro, a mais-valia constitui um capital-dinheiro *latente*, pois, enquanto estiver sob a forma de dinheiro, não poderá atuar como capital. De qualquer maneira, o entesouramento não representa um fim em si no capitalismo, à diferença do que ocorre em modos de produção anteriores. A respeito, escreveu Marx: “A forma do tesouro não é senão a forma do dinheiro que não se encontra em circulação, do dinheiro que teve sua circulação interrompida e, portanto, é guardado em sua forma dinheiro. O processo de entesouramento é comum a toda a produção de mercadorias e só desempenha um papel como fim em si nas suas formas pré-capitalistas não desenvolvidas”. Op. cit. Livro Segundo, p. 82-83 e 88.

¹⁰ Cf. FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. Op. cit., t. I, p. XLIII-XLV.

chegavam a converter em metal precioso até mais de um terço de suas posses:

*“Reduzindo a jóias, prata lavrada e barretas de ouro uma parte considerável de sua fortuna, os paulistas antigos, como os romanos do Império e a nobreza medieval, têm em vista a constituição de uma reserva ou tesouro de fácil transporte e realização imediata. Não há crédito organizado, nem segurança efetiva. O que hoje parece explosão de vaidade é naquele tempo intimação das condições econômicas e da situação precária da ordem pública”.*¹¹

Não só os proprietários rurais entesouravam. Também o faziam os mercadores nas cidades, apesar de profissionalmente familiarizados com o giro do dinheiro. Sobre a Bahia, por exemplo, registraram Spix e Martius:

*“Poucas praças existem com tão ricas e grandes casas comerciais e sabe-se que destas, algumas das mais antigas, segundo os costumes da terra, guardam um tesouro de 400 000 a 500 000 cruzados em espécie, retirados da circulação”.*¹²

Nada mais seria preciso acrescentar a fim de caracterizar a vigência da acumulação em condições econômicas pré-capitalistas. Vale a pena assinalar que sequer faltava em Salvador o avarento do tipo clássico, que Lindley encontrou encarnado em certo Sr. Antônio de Oliveira, ao que parece dono de uma casa de penhor, em cujos fundos possuía um armário cheio de sacos de ouro e de artigos avulsos de metal precioso. Depois de obter do velho Oliveira o resgate de uma ordem de pagamento, anotou Lindley no seu diário:

*“Parti com a impressão de espanto diante do fato de um ser humano poder consumir a vida acumulando riquezas, sem qualquer intenção de aplicá-las, e fazer toda a sua felicidade consistir nesse hábito de juntar”.*¹³

Entesourar não poderia deixar de ser tampouco um costume entre os habitantes de Minas Gerais, para os quais era mais fácil dispor de ouro e retê-lo fora de circulação. Com efeito, eis o que lemos na obra de Eschwege:

“Como se conhece bastante a vida de todos em Minas, pode-se facilmente fazer um cálculo das barras de ouro guardadas em co-

¹¹ MACHADO, Alcântara. *Op. cit.*, p. 80.

¹² SPIX e MARTIUS. *Através da Bahia. Op. cit.*, p. 131.

¹³ LINDLEY, Thomas. *Narrativa de uma Viagem ao Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969. p. 114-15.

*fres ou esconderijos. De acordo com a informação de um homem experimentado, razoavelmente se pode calcular que, em 1816, 300 contos de réis em barras de ouro existiam na comarca de Ouro Preto, a menor de todas; 700 contos, mais ou menos, na do Rio das Mortes; 800, na de Sabará, onde era extraída a maior parte do ouro; e 600 na do Serro do Frio, o que perfaz um total de 2 400 contos de réis, ou 6 milhões de cruzados, soma que nenhuma vantagem trouxe para o Erário, tão necessitado. No entanto, essa quantia bastaria para amortizar as dívidas da Província, se tivesse sido utilizada para este fim.”*¹⁴

Salta à evidência que a economia escravista era capaz de acumulação, porém nem sempre conseguia fazê-lo sob a forma de ampliação dos meios de produção. *Uma parte da renda poupada se acumulava sob a forma de tesouro, de riqueza retirada da aplicação à criação de novas riquezas, o que, por sua vez, reduzia a escala ulterior da própria acumulação.* Os recursos congelados sob a forma de tesouro poderiam, no entanto, descongelar-se quando solicitados pelo surgimento de oportunidades de aplicação. É assim muito provável que o ouro escondido em Minas Gerais haja financiado parte da formação de cafezais no Vale do Paraíba.

É curioso que uma alternativa ao entesouramento fosse a aplicação do dinheiro em outros países. Alternativa talvez pouco usual, mas, ainda assim, digna de menção. Segundo Rodrigues de Brito, havia “capitalistas” que, não querendo arriscar seu dinheiro em empréstimos mal garantidos, preferiam entesourá-lo ou empregá-lo “. . . em países estrangeiros, principalmente nos bancos dos Estados Unidos e Grã-Bretanha”.¹⁵ Em meados do século XIX, o inventário do Comendador Luciano José de Almeida – fazendeiro de café de Bananal, dono de quase 1 000 escravos – era avaliado em 2 500 contos de réis, incluindo títulos da dívida pública americana e ações de companhias inglesas.¹⁶

Apólices do Governo, depósitos em bancos e caixas econômicas e, sobretudo, títulos de estradas de ferro trariam novas opções de investimento aos fundos líquidos, mas pertencem a uma fase já de decomposição do sistema escravista.

Consumo de luxo – Os testemunhos diretos de observadores do modo de vida dos plantadores costumam relatar-nos dois tipos

¹⁴ ESCHWEGE. *Op. cit.*, v. 1, p. 263.

¹⁵ BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 104-05.

¹⁶ Cf. MOTTA SOBRINHO, Alves. *Op. cit.*, p. 35.

de situações. Uma situação era a dos pioneiros, desbravadores de matas virgens e exterminadores de índios, homens que obrigatoriamente deviam habituar-se à frugalidade e às privações. Muiíssimo diversa era a situação das gerações sucessoras dos proprietários rurais, que não precisavam senão saber mandar e podiam tranqüilamente fruir os excedentes arrancados ao trabalho escravo. Neste último caso, a ostentação do luxo aparece como algo que provoca forte impressão no observador.¹⁷ É certo que viajantes europeus dos princípios do século XIX também se espantaram com o primitivismo do estilo de vida de senhores de engenho e fazendeiros, desconhecedores de modalidades de conforto vulgarizadas na Inglaterra ou na França. O que se chama de luxo contém aspectos históricos e culturais obviamente relativos. Assim, apenas a título de exemplo, o mobiliário de muitas casas-grandes parecia pobre em comparação com o que era comum à classe média dos países capitalistas europeus. O luxo não deixava, contudo, de estar presente em suas duas manifestações mais características: a escravatura doméstica numerosa e os objetos de metal precioso, de cristal e porcelana fina, que cumpriam funções simultâneas de ostentação e de entesouramento.¹⁸

¹⁷ Sobre o luxo de senhores de engenho dos fins do século XVI e princípios do século XVII, v. CARDIM, Fernão. *Op. cit.*, p. 317-18 e 334-35; SOUSA, Gabriel Soares de. *Op. cit.*, p. 139-40; BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Op. cit.*, p. 181-82; CALADO, Frei Manuel. *O Valeroso Lucideno e Triunfo da Liberdade*. 2.^a ed. São Paulo, Ed. Cultura, 1945. t. I, p. 39-40. Há quem ponha em dúvida tais testemunhos e os julgue motivados pelo desejo de exaltar os senhores de engenho. São, porém, testemunhos repetidos e minuciosos, destacando-se os de G. S. de Sousa e de Fernandes Brandão, observadores com longa vivência na sociedade colonial e reconhecidamente precisos. É difícil rejeitar sua objetividade. Sobre diferenças de estilo de vida entre gerações de fazendeiros de café na zona paulista do Vale do Paraíba, v. os relatos de Saint-Hilaire e de Emilio Zaluar. Enquanto o primeiro se espantou diante da rusticidade das residências de grandes fazendeiros, o segundo, quarenta anos depois, pintou o quadro de uma vida faustosa e requintada. Cf. SAINT-HILAIRE. *Segunda Viagem*. *Op. cit.*, et pas.; ZALUAR, Emilio. *Op. cit.*, et pas. Ainda sobre o fausto e esbanjamento dos barões do café, v. TAUNAY. *História do Café no Brasil*. *Op. cit.*, t. III, v. 5. p. 168-75, t. VI, v. 8. p. 195-201 e 269-83; MOTTA SOBRINHO, Alves. *Op. cit.*, p. 86 e 101.

¹⁸ Depois de descrever a rudeza do modo de vida dos senhores de engenho em suas casas-grandes, registrou Tollenare: "O luxo consiste no grande número de peças das baixelas de prata. Quando se hospeda um estrangeiro, apresenta-se-lhe para as abluções soberbos vasos desse metal, de que são também as bandejas que vêm para a mesa, as bridas e os estribos dos cavalos e o cabo dos punhais. Alguns senhores de engenho me mostraram armas inglesas de luxo e de elevado preço. Encontrei também belíssimos aparelhos de porcelana da Inglaterra". *Op. cit.*, p. 87.

Outra manifestação obrigatória do luxo era a cadeirinha ornamentada a capricho, que implicava ao menos uma dupla de escravos carregadores vistosamente trajados.

*“É prova de mendicidade extrema – escreveu Silva Lisboa – o não ter um escravo: ter-se-ão todos os incômodos domésticos, mas um escravo a toda lei. É indispensável ter ao menos 2 negros para carregarem uma cadeira ricamente ornada, um criado para acompanhar este trem. Quem saísse à rua sem esta corte de africanos, está seguro de passar por um homem abjeto e de economia sórdida. E quem fosse tão imprudente que fizesse a menor reflexão sobre a ridicularia deste aparato romanesco ou ainda desumanidade de se fazer, por deleite puro, carregar por homens seus semelhantes, estava na certeza de ser apedrejado como um visionário e inovador”.*¹⁹

Sem forçar a analogia, dir-se-ia que a cadeirinha carregada por escravos cumpria a função de indicador de *status*, que tem o automóvel no Brasil dos dias atuais.

O luxo ostentatório não é privilégio de classes dominantes pré-capitalistas. Também a burguesia se entregou ao desperdício demonstrativo, que os economistas hoje denominam de consumo conspícuo. Uma vez consolidado o processo capitalista de criação de riquezas e ultrapassada a fase inicial de gestação, em que evitar o desperdício pessoal constituía norma econômica, princípio ético e bandeira ideológica na luta contra os senhores feudais, a burguesia não somente frui as delícias do luxo ostentatório como faz dele um signo da prosperidade e da confiabilidade creditícia de cada burguês individual. O luxo – escreveu Marx – passa a integrar os custos de representação do capital. Porém as leis do sistema capitalista se incumbem sempre de lembrar ao burguês que o seu consumo conspícuo não deve ultrapassar o limite em que venha a prejudicar a acumulação. Esta permanece o fim último do capital e o burguês, que o esquece, aprende-o às próprias custas.²⁰

No caso do escravista colonial, o sistema econômico impunha à sua consciência a acumulação como um fim, ao tempo em que a

¹⁹ LISBOA, Silva. *Op. cit.*, p. 505. Sobre os palanquins e cadeirinhas, v. relatos de Froger, Dampier e Frezier. In: TAUNAY. *Na Bahia Colonial. Op. cit.*, p. 291, 311 e 342; SILVA, W. P. da. *Op. cit.*, p. 29; VILHENA. *Op. cit.*, v. I, p. 55; LINDLEY. *Op. cit.*, p. 178-79; DEBRET. *Op. cit.*, t. II, p. 140-41; EWBANK. *Op. cit.*, v. I, p. 97 e 98.

²⁰ Cf. MARX, K. *Op. cit.* Livro Primeiro, p. 614-15, 618 e 620; WEBER, Max. *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo. Op. cit.*

condição estamental ou de casta superior exigia dele o luxo ostentatório. Acumulação e luxo ostentatório apareciam como fins igualmente imperativos e, por isso, conflitantes. O capitalista experimentado controla seu consumo pessoal e, de maneira muito calculista, utiliza-o como instrumento nos seus negócios, nos quais os gastos de ostentação se integram normalmente. Já o plantador colonial, tão logo se desprendesse da fase pioneira, fazia do luxo ostentatório um fim autônomo, que não precisava guardar proporção com o montante de sua renda. O luxo ostentatório interferia, em consequência, no processo de acumulação, incentivava o plantador a assumir dívidas crescentes e o tornava presa do mercador-usurário.

A atração do luxo ostentatório era tão forte que se fazia sentir, até mais compulsivamente, numa fase de depressão e de maus negócios, engendrando fenômenos de dissolução social, verberados com indignação por Wenceslau Pereira da Silva.²¹

À sua maneira, expressou o Autor Anônimo a idéia de que o luxo ostentatório obstaculizava o processo de acumulação gerido pelos plantadores. Raros seriam os senhores de engenho que viviam parca e economicamente. A maioria fazia do fausto sua “primeira despesa”, vindo em seguida as necessidades do suprimento de elementos à produção. O resultado era o endividamento sem termo, do que se aproveitavam os mercadores para impor condições extorsivas ao crédito.²² Também Rodrigues de Brito salientou que o senhor de engenho, confiado na prerrogativa da impenhorabilidade,

“... não receou mais a pobreza e uma porção de fundos, que devia converter em capitais, empregando-os nos trabalhos produtivos de sua lavoura, foi reservada para o seu serviço pessoal”.²³

Tratar-se-ia de comportamento irracional? Certamente, havia nisso uma compulsão irracional, que obscurecia o senso de medida, em contraste com o calculismo que não falta ou não deve faltar ao capitalista. Ao mesmo tempo, adverte justamente Genovese, o consumo de luxo cumpria a função social de distinguir a classe dos plantadores com o necessário prestígio diante dos elementos inferiores e reforçar a dominação sobre esses elementos.²⁴ Numa sociedade em que a divisão de classes antagônicas era vincada pela separação de castas e estamentos, a ostentação suntuária sobrelevava

²¹ Cf. SILVA, W. P. da. *Op. cit.*, p. 29.

²² Cf. AUTOR ANÔNIMO. *Op. cit.*, p. 42-45 e 87.

²³ BRITO, Rodrigues de. *Op. cit.*, p. 106.

²⁴ Cf. GENOVESE. *Économie Politique de l'Esclavage. Op. cit.*, p. 26-28.

como afirmação de supremacia social. Sob este aspecto — o da dominação de classe dos senhores de escravos —, o luxo ostentatório adquire conotações de racionalidade, por mais irracional que se afigure no terreno do cálculo estritamente econômico.

De todo o exposto fica claro por que a acumulação, em termos de sistema, se fazia acompanhar do endividamento individual de muitos plantadores e, no final de contas, dos escravistas como classe. O endividamento vinha pela acumulação de escravos, cuja compra representava forte dedução da renda apropriada; vinha pelo entesouramento, que tirava à riqueza congelada a possibilidade de servir à criação de novas riquezas; vinha pelo consumo ostentatório, na medida em que assumia o caráter de fim autônomo; vinha pela usura do capital mercantil. Fatores todos que se somavam e se potencializavam reciprocamente nas fases de conjuntura depressiva, quando a economia entrava num processo de reprodução decrescente e, em consequência, de desacumulação. Em suma, pode-se dizer que *a acumulação engendrava o seu contrário — o endividamento*. Daí ter escrito o Autor Anônimo que “. . . as riquezas do Brasil, assim mal adquiridas, de ordinário nunca são transcendentais com perpetuidade às terceiras gerações”.²⁵ Verdade do escravismo condensada no adágio lembrado por Nabuco: “Pai rico, filho nobre, neto pobre”.²⁶

²⁵ AUTOR ANÔNIMO. *Op. cit.*, p. 45.

²⁶ Cf. NABUCO, Joaquim. *Op. cit.*, p. 140.

OS FAZENDEIROS DO OESTE PAULISTA

Transcende o objetivo deste livro o estudo da decomposição e extinção do escravismo colonial. Seria incorreto abordá-lo sem entrar no tema da formação social, que emergiu do escravismo, e isto não poderia ser feito em poucas páginas, *à vol d'oiseau*. Com o capítulo precedente, considero encerrada a contribuição, que me propus, ao estudo categorial-sistemático do modo de produção escravista colonial.

Considerarei, porém, ao mesmo tempo, que, à guisa de adendo, convinha acrescentar o capítulo presente. Antes de tudo, porque não deveria deixar de manifestar minha opinião acerca de uma tese aparentemente firmada na historiografia, ao ponto de haver conquistado a confiabilidade de moeda corrente. E também porque, como verá o leitor, alguns aspectos, debatidos no curso de minha obra, ganharão esclarecimentos suplementares.

I. Escravismo e racionalidade capitalista

Enquanto Celso Furtado atribuiu aos cafeicultores em sua generalidade, sem distinção de regiões ou de fases, o caráter de nova classe empresarial, diferenciada dos senhores de engenho nordestinos, há toda uma corrente historiográfica que faz incidir tal atribuição unicamente sobre os fazendeiros do Oeste paulista, dela excluindo, por conseguinte, os do Vale do Paraíba. O ponto inicial de semelhante interpretação remonta a Sérgio Buarque de Holanda e recebeu um desenvolvimento conseqüente por parte de F. H. Cardoso, Octavio Ianni, Paula Beiguelman e Boris Fausto. Trata-se, pois, de concepção historiográfica tipicamente *paulista*, à qual aderiram autores norte-americanos como Warren Dean — com algumas reservas —, Genovese e Richard Graham. A este respeito, uma exceção é a de Robert Conrad, notável pela riqueza e solidez de sua contestação.

Já em *Raízes do Brasil*, havia Sérgio Buarque de Holanda salientado a peculiaridade dos fazendeiros do Oeste paulista, com os quais o domínio agrário se teria desprendido das características autárquicas tradicionais e se convertido em “centro de exploração industrial”, adquirindo eles próprios, os fazendeiros, os traços de “tipos citadinos”. No Prefácio escrito para a obra de Davatz, voltou o historiador ao assunto e se referiu à formação de “uma nova raça de senhores rurais”, desapegada da terra e da tradição da rotina rural. Supostamente refratária à combinação com o cultivo de gêneros alimentícios de auto-subsistência, a cafeicultura, por si mesma, teria conduzido a esse novo tipo de senhores rurais, porém fica inexplicado que o mesmo não ocorresse com os fazendeiros de café do Vale do Paraíba. Outra causa da diferenciação, segundo ainda Sérgio Buarque de Holanda, residiria no começo tardio da exploração do Oeste paulista, numa fase em que a dificuldade de obtenção de escravos obrigou os fazendeiros da região a recorrer ao braço livre.¹

Daí partiu F. H. Cardoso para a elaboração de uma tese consistente sobre o pioneirismo *capitalista* das fazendas do Oeste de São Paulo, base da posterior industrialização do Brasil. A longa citação a seguir tem o mérito de sintetizar, com louvável ausência de ambi-güidade, os aspectos fundamentais da tese em foco:

“A nova fazenda de café do Oeste Paulista, ao contrário [dos engenhos de açúcar e das fazendas do Vale do Paraíba], ganhou impulso no período de declínio da escravidão, cujo golpe decisivo havia sido desferido pela proibição do tráfico negreiro em 1850. O preço do escravo nas duas décadas que antecederam a Abolição (1888) já não compensava economicamente sua utilização. O fazendeiro do ‘Oeste’ do Estado passou, então, a importar mão-de-obra livre e tornou-se, até, abolicionista. Perdiu sua condição de senhor, para tornar-se um empresário capitalista. Em vez de comprar escravos, alugava a força de trabalho de homens livres . . . “Na fazenda de café do Oeste Paulista, por outro lado, intensificou-se o processo de racionalização da empresa econômica. Para isto, a transformação da qualidade da mão-de-obra teve também importância fundamental . . . Por um lado, todo um sistema de articulações entre a área do Oeste Paulista e os portos de exportação teve que ser criado. Disto desincumbiram-se os fazendeiros-capi-

¹ Cf. HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Op. cit., p. 127-30; *Id.* “Prefácio.” In: DAVATZ, Thomas. Op. cit., p. 13-15.

*talistas que inverteram somas consideráveis em estradas de ferro como a Paulista e a Mojiana. Por outro lado, a comercialização do produto, à medida que crescia sua importância na pauta de exportação, tornava-se, também, mais complexa, exigindo uma rede de casas comissárias (para a exportação) e de bancos (para o financiamento), da qual os próprios fazendeiros não estiveram ausentes".*²

O enfoque de Ianni se particulariza pela ênfase, de inspiração weberiana, no avanço da *racionalidade*, que transformou a *fazenda* do Oeste paulista numa *empresa*. A racionalidade econômica teria partido da esfera da comercialização para a da produção, induzindo no fazendeiro comportamentos empresariais e a consciência "... do caráter agora *antieconômico* do investimento em escravos". Essa consciência do fazendeiro acerca da incompatibilidade entre o escravo e o lucro — afirma ainda Ianni — "... é um conteúdo importante em toda a campanha abolicionista e no movimento pela imigração européia".³

Paula Beiguelman foi adiante e definiu o movimento abolicionista como *função do imigrantismo*. A força propulsora principal do abolicionismo esteve, assim, no interesse dos fazendeiros do Oeste paulista na substituição do escravo pelo trabalhador europeu livre, isto é, por um tipo de assalariado com capacidade de consumo, significativo para a formação do mercado interno. Uma vez que concebe a escravidão moderna como uma forma pura e simples de capitalismo, Paula Beiguelman, à diferença de Cardoso e de Ianni, não pode aceitar, coerentemente, que o problema da Abolição seja abordado em termos de *passagem* para o capitalismo em sua plena acepção. A questão foi por ela deslocada para as alternativas entre a substituição do escravo por um trabalhador semi-servil "... e o propriamente livre (assalariado): definido essencialmente como trabalho que conjuga ao braço a capacidade de consumo". Foi sua orientação na direção da "economia de mercado interno" que distinguiu a economia brasileira de outras "... economias periféricas egressas do escravismo, face ao sistema internacional". Por fim, Paula Beiguelman introduz importante qualificação ao separar o Oeste An-

² CARDOSO, Fernando Henrique. "Condições Sociais da Industrialização de São Paulo." *Revista Brasiliense*. São Paulo, 1960. n.º 28, p. 35-37.

³ Cf. IANNI, Octavio. "Capitalismo e Escravidão." In: *Raças e Classes Sociais no Brasil*. *Op. cit.*, p. 79-80. Na mesma coletânea, v. também "Do Escravo ao Cidadão". p. 97-103.

tigo do Oeste Novo, reportando-se sua argumentação especificamente a este último e não ao Oeste paulista como um todo. ⁴ Tal separação já havia sido feita por Samuel H. Lowrie, porém num sentido oposto ao da historiadora.

Quanto a Boris Fausto, cujo interesse especial recai no período da República Velha, pouco acrescenta à fundamentação da tese dos autores acima mencionados. Limita-se a dar como provado o conceito histórico de “burguesia do café” e o retroage às últimas décadas do Império. Para esta “burguesia” do Oeste paulista, a utilização do escravo constituiu apenas “uma opção de emergência”, enquanto ensaiava a implantação do trabalho livre. ⁵

Warren Dean não discorda no referente à peculiaridade empresarial dos fazendeiros paulistas do Oeste, porém são importantes suas objeções acerca da origem dessa peculiaridade. Origem que não estaria em fatores culturais, numa mentalidade inata ou previamente adquirida, em propensões capitalistas antecedentes, mas em fatores *situacionais*: o itinerantismo da cafeicultura, que recompensava os fazendeiros capitalistas capazes de reinvestir, o dinamismo da operação de um mercado lucrativo e a necessidade de conformar-se às exigências de uma economia de mercado, particularmente à mão-de-obra livre. Com relação a este último ponto, Warren Dean enfatiza que a disposição para aceitar a mão-de-obra livre não supôs necessariamente um enfoque mais racional, nem mais humano, de sua utilização por parte dos fazendeiros paulistas. O processo foi inverso: o que ocorreu, até certo ponto, foi que o sistema de mão-de-obra livre estimulou uma perspectiva capitalista. ⁶

Até aqui, a tese historiográfica. Apresento, em seguida, os argumentos principais que, ao meu ver, demonstram sua inconsistência.

⁴ Cf. BEIGUELMAN, Paula. *Formação Política do Brasil*. São Paulo, Liv. Pioneira Ed. 1967. v. 1. p. 28 e v. 2. p. 11-19. Com referência à situação de São Paulo na segunda metade do século XIX, o Oeste Antigo era constituído pela zona do planalto que tinha Campinas como centro e abrangia Capivari, Bragança, Atibaia e outros municípios cafeeiros. Ao Oeste Novo pertenciam os municípios adjacentes às estradas de ferro Mojiana e Paulista. É com este sentido que a classificação zonal será empregada no texto.

⁵ V. FAUSTO, Boris. “Expansão do Café e Política Cafeeira.” In: *HGCB*, 1975. t. III, v. 1. p. 198 e 200.

⁶ Cf. DEAN, Warren. *A Industrialização de São Paulo*. São Paulo, Difel – Ed. da Universidade de São Paulo, 1971. p. 41-52.

2. Correlação entre cafeeicultura e escravidão

O volume físico da exportação de café evoluiu da seguinte maneira: ⁷

QUADRO XXXI
Exportação de Café em Grão pelo Brasil

Decênios	Toneladas
1821-1830	190 680
1831-1840	584 640
1841-1850	1 027 260
1851-1860	1 575 180
1861-1870	1 730 820
1871-1880	2 180 160
1881-1890	3 199 560

Em conseqüência, as províncias cafeeiras assumiram o predomínio no valor nacional exportado, conforme se constata abaixo: ⁸

QUADRO XXXII
Participação no Valor Exportado (em %))

	1852/53 a 1856/57	1862/63 a 1866/67	1872/73 a 1876/77	1882/83 a 1886/87
Nordeste*	34,2	40,9	25,9	22,1
Províncias cafeeiras**	54,6	48,2	61,8	66,3

* Inclui: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

** Inclui: Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo.

A inflexão da tendência na década dos 60 deveu-se à influência conjuntural da Guerra da Secessão dos Estados Unidos, que momentaneamente criou condições favoráveis à produção algodoeira do Nordeste.

⁷ Fonte: *Anuário Estatístico do Brasil - 1955*. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, p. 278.

⁸ Dados extraídos de TOSTA FILHO, Ignacio. *Comércio Exterior do Brasil (1800-1939)*. Rio de Janeiro, Carteira do Comércio Exterior do Banco do Brasil, 1958, p. 10.

Embora continuassem a aumentar seus plantéis de escravos até 1883 aproximadamente, as zonas cafeeiras não puderam deixar de se ressentir da escassez da mão-de-obra e do seu alto preço. Na agricultura do Nordeste, o trabalho livre gradualmente substituiu o trabalho escravo, embora este resistisse em alguns núcleos importantes, onde, por isso, era forte a reação ao abolicionismo. Entrementes, as zonas cafeeiras do Sudeste limitaram-se, tardia e lentamente, à poupança da mão-de-obra servil através da tecnificação dos meios de transporte e da aparelhagem de beneficiamento, o que permitiu concentrar os escravos dispensados desses misteres no trato e na formação de cafezais.⁹

Ao começar a década dos 80 do século passado, Couty estimava que uns 400 ou 500 mil escravos ainda estavam empenhados nas tarefas agrícolas das fazendas de café. A esta altura, já era, contudo, nítida a diferenciação entre as condições produtivas no Vale do Paraíba e no Oeste paulista. Conforme a antigüidade da cafeicultura, a produtividade decrescia do Vale do Paraíba para o Oeste Antigo e deste para o Oeste Novo, onde grandes extensões de terras virgens e férteis podiam ser desbravadas. No Oeste paulista, os cafezais produziam duas a quatro vezes mais do que no Vale do Paraíba. O processo de decadência adquiria manifestação dramática na elevação da relação entre o escravo e o número de pés de café, que lhe cabia tratar. Em 1822, informou-se Saint-Hilaire de que a relação seria, na zona paulista do Vale do Paraíba, de um negro para mil pés ou de três negros para dois mil pés. Em 1857, Davatz registrou a relação de mil pés por trabalhador, no Oeste Novo. Na fase de decadência final do escravismo, a cada escravo caberiam de dois a três mil pés de café no Oeste paulista, em contraste com 3 500 a 5 000 no Vale do Paraíba. À altura de 1884, cada escravo era obrigado a tratar de sete mil pés ou mais na maioria dos distritos do Rio de Janeiro. Aparen-

⁹ Cf. COUTY, *L'Esclavage au Brésil. Op. cit.*, p. 32 e 36; *Id. Le Brésil en 1884. Op. cit.*, p. 13. Sobre as inovações tecnológicas introduzidas no transporte e no beneficiamento e seus reflexos na economia cafeeira, v. TAUNAY, *História do Café no Brasil. Op. cit.*, t. II, v. 4. Caps. LXXIV-LXXV; t. V, v. 7; t. VI, v. 8, *et pas.*; SIMONSEN, Roberto C. "Aspectos da História Econômica do Café." In: *Evolução Industrial do Brasil e Outros Estudos*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1973, p. 185-87, 193-201; STEIN, Stanley J. *Op. cit.*, p. 122-32, 279-85; COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 154-88; MATOS, Odilon Nogueira de. *Café e Ferrovias*. 2.^a ed. São Paulo, Ed. Alfa e Ômega - Ed. Sociologia e Política, 1974; MANCHESTER. *Op. cit.*, p. 274-77; GRAHAM, Richard. *Op. cit.*, cap. II. Sobre a considerável difusão do trabalho livre no Norte e Nordeste, já por volta de 1865, cf. BASTOS, A. C. Tavares. *A Província*. 3.^a ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional - Instituto Nacional do Livro, 1975, p. 163-67; *Id.* "Africanos e Escravos." In: MALHEIRO, Perdígão. *Op. cit.*, Parte Terceira. Apêndice; *Id. O Vale do Amazonas. Op. cit.*, p. 118, 128, 208-09.

temente, aumentava a produção de café por escravo, porém esta ilusão durava poucos anos, pois não demoravam a se evidenciar os efeitos do trato negligente dos cafezais. Havia, no meio agrícola, o provérbio de que "uma limpa equivale a uma chuva". A produtividade dependia, em grande parte, do número e da boa execução das limpas ou capinas. Ora, enquanto as capinas se reduziam anualmente a duas ou três no Vale do Paraíba, no Oeste paulista costumavam ser em número de cinco, além de executadas com muito mais capricho. Se os fazendeiros do Vale do Paraíba não conseguiam desvencilhar-se do trabalho escravo e a ele permaneciam aferrados, apesar da lenta ruína em que afundavam, aos seus colegas do Oeste paulista o trabalho escravo ainda proporcionava rentabilidade demasiado atraente. Dos levantamentos efetuados por Couty se infere que, nas fazendas fluminenses, o preço do escravo adulto representava, na maioria dos casos, de seis a sete anos de excedente líquido *per capita*, ao tempo em que os fazendeiros do Oeste paulista conseguiam recuperar o preço do escravo num prazo de dois a quatro anos.¹⁰

É totalmente errônea, portanto, a afirmação de que a escravidão deixara de ser rentável para os fazendeiros do Oeste paulista, de que ali escravo e lucro estivessem em contradição. Bem ao contrário, precisamente nesta região é que o braço servil continuava a propiciar a mais alta rentabilidade. Por isso mesmo, foi ali que se verificou o maior crescimento dos plantéis na fase final do escravismo, particularmente no Oeste Novo, como se vê no quadro a seguir:¹¹

¹⁰ Cf. COUTY, *Le Brésil en 1884. Op. cit.*, p. 88; SAINT-HILAIRE, *Segunda Viagem. Op. cit.*, p. 198; DAVAZZ, *Op. cit.*, p. 52; TAUNAY, *Op. cit.*, t. V, v. 7. Cap. IV e p. 417-23; COSTA, Viotti da, *Op. cit.*, p. 197.

¹¹ As cifras sobre a população escrava foram extraídas de LOWRIE, Samuel Harman, "O Elemento Negro na População de São Paulo." *RAM*, v. 48, 1938, p. 14. O Vale do Paraíba, o Oeste Antigo e o Oeste Novo correspondem respectivamente, na classificação de Lowrie, aos distritos Norte, Central e Mojiana-Paulista. Excluí da população escrava do distrito Central o contingente da capital de São Paulo, baseando-me nas estatísticas coligidas por Florestan Fernandes, *Branços e Negros em São Paulo. Op. cit.*, p. 44 e 52. A inclusão dos ingênuos — filhos de escravas nascidos livres depois de 1871 — no cômputo da população escrava de 1886, com a qual Lowrie pretendia obter uma comparação homogênea para fins de análise demográfica, justifica-se plenamente do ponto de vista sociológico, uma vez que os ingênuos, afora pouquíssimas exceções, eram conservados nas fazendas e obrigados a trabalhar, conforme permitisse sua idade. Além do que este critério não altera a uniformidade estatística, pois foi aplicado a todas as zonas. As cifras sobre a produção de café foram extraídas de MILLIET, Sérgio, *Roteiro do Café e Outros Ensaios*. Ed. definitiva, São Paulo, BIPA-Ed. 1946, p. 10-12, 18-23, *et pas*. Em vista da classificação geo-econômica do autor, a sua zona Norte inclui o Vale do Paraíba e o Litoral, o que não introduz distorção apreciável na homogeneidade estatística, dada a pequenez da produção cafeeira do Litoral. V. também CONRAD, Robert, *Op. cit.*, Apêndice I, tabelas 14 e 15.

QUADRO XXXIII

População Escrava e Produção Cafeeira de Zonas da
Província de São Paulo

	1836		1854		1886	
	População escrava	Arrobas de café	População escrava	Arrobas de café	População escrava*	Arrobas de café
Vale do Paraíba	24 460	510 406	33 823	2 737 639	43 361	2 074 267
Oeste Antigo**	33 002	70 378	40 506	491 397	52 952	3 008 350
Oeste Novo	3 584	9 282	20 143	305 220	67 036	4 720 733

* O cômputo dos escravos inclui os indígenas, em 1886.

** Em 1836, o Oeste Antigo produzia principalmente açúcar, mudando para o café na década dos 50.

Entre 1854 e 1886, o crescimento da população escrava no Oeste Novo foi de 235%, traduzindo-se em fabuloso crescimento da produção cafeeira e superando de longe os aumentos do Vale do Paraíba e do Oeste Antigo. No Vale do Paraíba, é nítido o processo de decadência: o aumento da população escrava se correlaciona com o decréscimo da produção cafeeira. Lowrie, muito acertadamente, percebeu no fenômeno de ordem demográfica a indicação de que havia um processo de transferência de escravos para as zonas mais prósperas e que, no Oeste Novo, "... operavam no sentido da manutenção da escravatura interesses mais poderosos que os de qualquer outra região".¹²

O tráfico de escravos intensificou-se no Oeste Novo e Casa Branca, um dos seus municípios, tornou-se – informa Simonsen – apreciável mercado de distribuição de escravos provenientes de Minas Gerais e do Norte. Aliás, fazendeiros de Minas Gerais se transferiam com seus escravos para o Oeste Novo, chegando a constituir os mineiros 80% da população num dos distritos da região (o distrito que abrangia Pinhal, São João da Boa Vista, Casa Branca, Franca, São Simão, Ribeirão Preto, Cajuru e Batatais). Também numerosos e importantes fazendeiros das zonas paulista e fluminense do Vale do Paraíba se transferiram para o Oeste Novo.¹³ Não se

¹² LOWRIE, Samuel H. *Op. cit.*, p. 15.

¹³ Cf. SIMONSEN, *Op. cit.*, p. 204; BHIGULMAN, Paula. *Pequenos Estudos de Ciência Política*, *Op. cit.*, v. 2, n.º 42, p. 47; MOTA SOBRINHO, Alves. *Op. cit.*, p. 117-18; MATOS, Odilon Nogueira de. *Op. cit.*, p. 73-76; DEAN, Warren. *Op. cit.*, p. 46-48.

formava uma nova classe de senhores rurais, supostamente dotados de racionalidade capitalista, mas se repetia o velho fenômeno das migrações de plantadores escravistas em busca de terras virgens. Tampouco se modificava, no Oeste Novo, a orientação escravista dos fazendeiros migrantes, sob a influência de fatores situacionais. Ao contrário, os fatores situacionais reforçavam a precedente orientação escravista. A elevada rentabilidade, justamente, induzia a continuar comprando escravos.

Assim, não era o escravismo que diferenciava os fazendeiros das diversas zonas do café. Tampouco os diferenciava a propensão à modernização dos meios de produção, embora os fazendeiros do Oeste paulista tivessem melhores condições para isso do que os do Vale do Paraíba. A chamada "racionalidade empresarial" se manifestou nuns e noutros, sempre aplicada à exploração do trabalho escravo.

Algumas centenas de quilômetros de ferrovia foram construídos por iniciativa e com investimentos de fazendeiros fluminenses e mineiros. Fazendeiros paulistas do Vale do Paraíba fundaram e financiaram a Companhia que ligou por via férrea a capital da província à cidade de Cachoeira, numa extensão de 231 quilômetros, estabelecendo vinculação com o ponto terminal da Estrada de Ferro D. Pedro II, cujo itinerário começava na cidade do Rio de Janeiro. Sob o aspecto da modernização interna das fazendas, não poucos proprietários fluminenses adquiriram custosos equipamentos. As nove fazendas dos irmãos Visconde de São Clemente e Barão de Nova Friburgo, com um total de quase dois mil escravos, eram servidas de rede telegráfica e interligadas por uma via férrea particular com a extensão de 80 quilômetros. Em São Marcos, na província do Rio de Janeiro, mais de uma dezena de fazendas dispunham de instalações completas para iluminação a gás e era à luz do gás que os escravos trabalhavam nos terreiros e engenhos.¹⁴

Se a escravidão implica baixo limite à tecnificação dos meios de produção, já aí se evidencia que não é absoluta a incompatibilidade entre ambas. Com o braço escravo comprado a preços altíssimos, a poupança da mão-de-obra tornou-se imperativa. A tecnificação setorial abriu caminho no próprio escravismo brasileiro, prolongando sua viabilidade econômica (embora, a longo prazo, preparasse sua

¹⁴ Cf. SIMONSEN, *Op. cit.*, p. 187; TAUNAY, *Op. cit.*, t. V, v. 7, p. 356 e 361 (as informações são de Van Delden Laerne); MOTTA SOBRINHO, Alves, *Op. cit.*, p. 74-81.

extinção). Um exemplo é o da Fazenda de Ibicaba, no Município de Limeira. Sob a administração de José Vergueiro, filho do célebre Senador do Império, a fazenda — como a descreveu Luiz Corrêa de Azevedo, em 1877 — notabilizava-se pelos aparelhos e processos de beneficiamento mais avançados da época, incluindo máquina a vapor e outras máquinas, terreiro ladrilhado, etc. No entanto, quando a visitou seis anos depois, Van Delden Laerne encontrou um plantel de cerca de 400 escravos em Ibicaba.¹⁵ A fazenda pioneira na introdução de imigrantes europeus, cenário da narrativa de Davatz, ao invés de evoluir na direção do trabalho livre, prosperou à custa do largo emprego do trabalho escravo. Isto, no Oeste Novo.

3. Abolicionismo e imigrantismo

O que particulariza o Oeste Novo é seu apelo precoce a uma fonte de abastecimento de mão-de-obra diversa da fonte escravista tradicional. Nenhuma dúvida pode existir a este respeito, pois os fatos o evidenciam. Daí nasce precisamente o equívoco concernente à suposta contradição entre os fazendeiros do Oeste Novo e a escravidão. Eis, porém, o que os fatos também evidenciam: 1.º — o trabalho do escravo negro constituiu a base das fazendas do Oeste Novo até as vésperas da Abolição; 2.º — também até os derradeiros anos do escravismo, a introdução de imigrantes europeus operou como fonte alternativa de mão-de-obra tão-somente suplementar, *sob formas de escravidão incompleta*.

O apelo a formas de escravidão incompleta foi generalizado nas Antilhas e nas Guianas no século XIX, em substituição à escravidão institucional do negro, seja em virtude da extinção do tráfico africano ou da abolição da própria escravidão. A plantagem encontrou nessas formas incompletas a maneira de sobreviver sem alterar substancialmente sua estrutura. Daí a revivescência do sistema dos *indentured servants*, que, nas colônias inglesas e francesas, precedeu à escravidão negra e coexistiu com ela na sua fase inicial.¹⁶

¹⁵ Cf. AZEVEDO, Luiz Corrêa de. *Op. cit.*, p. 261-63; TAUNAY. *Ibid.* p. 380-81.

¹⁶ Eric Williams nega aos *indentured servants* — ou servidores por contrato — a condição de escravos, sob o argumento de que serviam por prazo limitado, seu *status* não se transmitia aos filhos, não constituíam um bem real e gozavam de alguns direitos, inclusive à propriedade. *Op. cit.*, p. 18. Ora, na Antigüidade, os hebreus não permitiam que os seus co-nacionais escravizados servissem por mais de seis anos, nem que

Diante das ameaças que pesavam sobre o tráfico africano, a imigração de trabalhadores europeus apareceu como alternativa para os fazendeiros de café. É sintomático que a primeira lei de locação de serviços fosse datada de 13 de setembro de 1830, exatamente um semestre após a data da proibição legal do tráfico. Esta lei e outra sobre o mesmo assunto de 11 de outubro de 1837, quando se intensificavam as pressões inglesas contra o tráfico africano ilegal, quase nada diziam acerca do mecanismo da locação de serviços, mas especificavam em detalhe as sanções penais a que ficavam sujeitos os trabalhadores — locadores dos serviços — em caso de abandono das obrigações contratuais. Sanções penais draconianas com pro-

transmitissem a condição de escravos aos filhos. A escravidão só era perpétua e hereditária para os estrangeiros. Cf. *Êxodo*, 21, 1-16; *Levítico*, 25, 39-46; *Deuteronômio*, 15, 12-18. Do mesmo modo que com outras relações típicas, devemos admitir que a relação escravista nem sempre se apresentou, na história, com todos os seus atributos. Sua identificação não pode ser determinada pelos atributos derivados, porém antes pelo atributo primário — o ser propriedade pessoal. Este atributo essencial não faltava nos *indentured servants*, pois eram comprados em leilões (o pagamento da passagem transatlântica pelo comprador representava a inversão inicial de aquisição do escravo) e podiam ser vendidos de um dono a outro, embora a ficção jurídica só admitisse que se compravam e vendiam seus serviços. Quanto ao tratamento, o próprio Eric Williams e numerosos outros autores demonstraram que, à semelhança do que sucedia com a escravidão indígena no Brasil, as formas incompletas de escravidão podiam ser mais duras do que a forma completa: justamente pela limitação do prazo em que o servidor ficava à sua disposição — comumente de quatro a sete anos —, o proprietário procurava extrair dele o máximo de trabalho, sem qualquer contemplação pela exaustão física do pobre diabo trazido da Europa, voluntária ou involuntariamente. Sobre o assunto, v. WILLIAMS, Eric. *Op. cit.*, p. 9-19; DAVIS, Brion. *The Problem of Slavery in Western Culture. Op. cit.*, p. 271-72; MILLER, William. *Op. cit.*, p. 72-73; DEER, Noel. *Op. cit.*, v. 2, cap. XXIII; APTEKER, Herbert. *Uma Nova História dos Estados Unidos: a Era Colonial*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1967. p. 36 e 37; CANABRAVA. *A Indústria do Açúcar nas Ilhas Inglesas e Francesas. Op. cit.*, p. 85-87; BAGÚ, Sergio. *Economía de la Sociedad Colonial. Op. cit.*, p. 132-36. No Brasil, afora o caso dos colonos europeus submetidos a contratos de locação de serviços, abordado no texto, tivemos também *coolies* chineses e até mesmo portugueses, numa reprodução perfeita do sistema de *indentured servants*. Os portugueses eram, em geral, açorianos miseráveis com os quais os armadores enchiam os navios, vendendo-os no Brasil aos interessados que pagassem a passagem. Nas fazendas de café, esses pobres portugueses moravam em senzalas e suportavam condições de trabalho análogas às dos escravos. O resgate se dava cumprido o prazo de dois anos de trabalho sem remuneração monetária, após o qual o imigrante ainda fazia um contrato de mais um ano por um "jornal pequeno", isto é, por um salário inferior ao vigente no mercado. Cf. TAUNAY. *Op. cit.*, t. VI, v. 8, p. 82 e 181.

cesso sumário, que culminavam na prisão com trabalho forçado para pagamento da dívida contraída pelo trabalhador. Nessas leis, é mais do que clara a inspiração no sistema dos *indentured servants*.¹⁷

A diferença entre o Brasil e as Antilhas, Guianas e Peru, em relação à aplicação do sistema, consistiu na fonte do abastecimento da mão-de-obra alternativa do negro: ao invés da Ásia, que fornecia *coolies* indianos e chineses, a Europa, onde o avanço do capitalismo criava uma superpopulação desocupada e miserável, cujo excesso inassimilável os próprios governos europeus tinham interesse em expelir, principalmente na Alemanha, Suíça, Áustria e Portugal.

Coube ao Senador Nicolau de Campos Vergueiro a iniciativa de criar, a partir de 1847, uma verdadeira organização de introdução e exploração dessa mão-de-obra barata. Não só trouxe imigrantes brancos para sua fazenda de Ibicaba, como fundou uma companhia encarregada de importá-los e fornecê-los a outros fazendeiros. O sistema de exploração consistia no que foi chamado de parceria, porém nada tem a ver com a parceria que Marx considerou uma forma de transição do feudalismo ao capitalismo. A parceria, padronizada nos contratos de Vergueiro & Cia., atava os colonos à obrigação de servir durante cinco anos, prazo que podia prolongar-se indefinidamente em consequência do endividamento cumulativo. Os colonos recebiam a responsabilidade do trato de talhões de cafezal, ficando o produto líquido para ser dividido meio a meio entre eles e o proprietário. Mas o pagamento das dívidas assumidas desde a saída da Europa, sobre cujo montante incidiam juros, reduzia os ganhos dos colonos e tirava da maioria deles a perspectiva de resgate. Uma vez que todo o controle da contabilidade e das vendas do café estava nas mãos do fazendeiro e de seus prepostos, resultava que os colonos eram lesados de muitas maneiras e sobrecarregados de dívidas crescentes. A prática demonstrou que os fazendeiros não tinham em vista senão suplementar a escravidão negra declarada com uma forma disfarçada de escravidão branca, com a vantagem de que os imigrantes europeus podiam ser obtidos a um custo mais baixo do que os escravos, cujo preço se achava em rápida elevação. Era menor a inversão inicial de aquisição de uma família alemã ou portuguesa do que de um africano. Em contrapartida, demonstrou Davatz, não raro seria mais difícil ao colono europeu resgatar-se de sua dívida do que a um escravo juntar a quantia equivalente ao preço de sua

¹⁷ *CLIB*, 1830, 1837.

alforria. O colono tornava-se uma propriedade do fazendeiro, que tinha o direito de transferi-la a outro, comprando este o colono juntamente com sua dívida. Os jornais, aliás, publicavam anúncios de vendas de colonos e havia fazendeiros que não hesitavam em chamá-los de escravos brancos. E não exageravam, pois se tratava de uma reprodução da escravidão por dívidas, conhecida desde a remota Antiguidade. Alguns proprietários procuraram aliviar a carga suportada pelos colonos, mas sucedia que estes, uma vez livres das dívidas, abandonavam as fazendas. Em consequência, fortaleceu-se entre os fazendeiros, com raríssimas exceções, a crença na inelutabilidade do trabalho escravo para o cultivo do café. O sistema Vergueiro, ao que parece, não introduziu mais do que uns quatro mil colonos em São Paulo, na estimativa de Ribeyrolles. Segundo Augusto de Carvalho, somente cerca de cinqüenta fazendeiros paulistas, entre 1847 e 1874, estabeleceram colonos europeus em suas terras, em número de cinco a seis mil. Cifra longe de importante sob o prisma das necessidades globais de mão-de-obra na cafeicultura. Tentativas no mesmo sentido foram também feitas no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, com resultados ainda menos animadores. O sistema fracassou diante das reações dos próprios colonos, as quais tiveram o ponto mais alto no levante da fazenda de Ibicaba liderado por Davatz, em princípios de 1857. A repercussão dos acontecimentos na Europa levou mesmo alguns governos a proibir, momentaneamente, a imigração para o Brasil.¹⁸

Na década dos 70, começaram os fazendeiros paulistas do Oeste a praticar o que, desde há uns 20 anos, já vinham fazendo muitos plantadores do Norte e do Nordeste: a utilização de trabalhadores livres nacionais. Caboclos e agregados, até então marginalizados da plantagem, passaram a ser recrutados como jornaleiros para obras agrícolas, empregados, sob o comando de empreiteiros, na derrubada de matas e preparação das áreas destinadas à formação de novos cafezais. No concernente, entretanto, ao trato regular e contínuo dos cafezais, persistiam os fazendeiros apegados ao trabalho escravo, pois este lhes dava longas jornadas sob um regime de rotina disciplinada. Em quase todas as fazendas — observou Couty

¹⁸ Cf. DAVATZ, *Op. cit.*, inclusive "Prefácio" de Sérgio Buarque de Holanda; RIBEYROLLES, *Op. cit.*, v. 2, p. 110-11 e 114-17; TAUNAY, *Op. cit.*, t. VI, v. 8, cap. I-VIII; COSTA, Viotti da, *Op. cit.*, cap. II.

por volta de 1883 —, a cultura do café permanecia entregue a escravos. O eito era do escravo.¹⁹

No mesmo ano em que se reacendeu a campanha abolicionista, o decreto de 15 de março de 1879 introduziu modificações na legislação sobre locação de serviços, com o objetivo evidente de facilitar a imigração européia. Estabeleceu o decreto alguns entraves às arbitrariedades dos fazendeiros: os contratos foram expressamente limitados a seis anos para os trabalhadores nacionais e a cinco anos para os estrangeiros; a dívida inicial do imigrante ficou reduzida à metade do preço da passagem de navio e das “despesas de instituição” e se proibiram os acréscimos de juros sobre os débitos do locador dos serviços, isto é, o próprio imigrante; proibiu-se a cláusula abusiva da dívida solidária entre turmas de colonos, limitando-se a responsabilidade do colono às dívidas de sua família; na transferência da locação a outro locatário, tornou-se necessária a concordância do locador. A par disso, manteve-se a pena de prisão no caso de abandono do serviço sem pagamento da dívida, bem como o processo sumário de julgamento. Em vista da péssima memória deixada pela prática da parceria, os fazendeiros a substituíram pelo salariado sob contrato de locação de serviços. Mas o salariado não se mostrou mais atraente do que a parceria, pois quase somente portugueses se conformavam com salários fixados a um nível que oscilava em torno do aluguel do escravo somado ao custo do seu sustento. O resultado continuava a ser o endividamento cumulativo, à semelhança do sucedido com a parceria. As condições contratuais, que sujeitavam o imigrante e sua família a uma forma de escravidão incompleta, podem ser aferidas pelo contrato de locação de serviços e pelo regulamento interno da Colônia de Santo Antônio da Fortaleza, reproduzidos por Emília Viotti da Costa.²⁰

O abandono dos contratos de locação de serviços e a adoção de um tipo de relações de trabalho capaz de atrair a imigração maciça, a par da supressão integral da dívida inicial do imigrante mediante subvenção do Estado, ocorreram tão-somente sob o impacto do movimento abolicionista e da iminência da Abolição. Lembremos que foi em São Paulo, precisamente, onde o movimento abolicionista aplicou sua tática mais revolucionária e logrou penetrar no interior

¹⁹ Cf. TAUNAY. *Ibid.* p. 181-86.

²⁰ Cf. CLIB, 1879; COUTY. *Op. cit.*, p. V-IX, 4-13, 342 *et seqs.*; TAUNAY. *Op. cit.*, t. V, v. 7. p. 367-68 e 376-81; COSTA, Viotti da. *Op. cit.*, p. 110-17, 188-202 e 221-25; CONRAD, Robert. *Op. cit.*, p. 51-52.

das senzalas, ativar os próprios escravos e organizar suas fugas em massa. Com a desarticulação crescente do trabalho nas fazendas, que atingiu um nível insuportável em 1887, os fazendeiros do Oeste Novo foram *empurrados* para duas soluções simultâneas: a alforria do escravo, com cláusula de prestação obrigatória de serviços remunerados por um prazo de três anos, e a adoção de medidas práticas de promoção da imigração subvencionada pelo Estado. Neste particular, eram os fazendeiros do Oeste Novo quase os únicos habilitados, pois, em virtude da excelente produtividade dos seus cafezais, tinham a possibilidade de oferecer melhor remuneração do trabalho aos imigrantes. Daí a reviravolta efetiva dos fazendeiros do Oeste Novo em favor da imigração, o que se traduz no quadro abaixo.²¹

QUADRO XXXIV
Ingresso de Imigrantes Europeus em São Paulo

Períodos	N.º de imigrantes
1875-1879	10 455
1880-1884	15 852
1885-1886	16 036
1887	32 112
1888	92 086

Sem margem para dúvidas, vê-se que foi a partir de 1885-1886 que a imigração européia, sobretudo italiana, começou a crescer em progressão geométrica. Da média anual de cerca de dois mil imigrantes, no período 1875-1879, passou-se para a média anual de oito mil, no biênio 1885-1886, quadruplicada em 1887. É impossível negar que o fenômeno representava uma conseqüência da desagregação do regime escravista, embora, por sua vez, contribuisse no sentido de acentuar e precipitar essa desagregação.

A idéia de que os fazendeiros do Oeste Novo tiveram interesse em implantar um sistema de trabalho assalariado, capaz de formar o mercado interno adequado ao desenvolvimento capitalista, constitui anacronismo historiográfico, pois se baseia em fatos *a posteriori*, independentes da vontade dos próprios fazendeiros. Com efeito, os

²¹ Dados extraídos de TAUNAY. *Op. cit.*, t. VI, v. 8, p. 109.

olonos da cafeicultura paulista, uma vez que dispunham de recursos monetários, formaram um mercado consumidor de artigos manufaturados de baixa qualidade, o que incentivou a expansão da indústria bril nacional nos seus primórdios. Mas isto não estava na intenção dos fazendeiros. O seu objetivo, ao trazer imigrantes italianos, não foi senão o de empregá-los no cultivo de um gênero de exportação, que tinham em mira era o mercado externo e não o mercado interno. Sob este aspecto, tem razão Warren Dean ao salientar que não existiu imaginariamente, entre os fazendeiros do Oeste paulista, uma pronsão "racional" a tratar os trabalhadores livres de maneira diversa do que faziam com os escravos.²² Através de decênios de um processo de experiências e erros, em que as reações dos próprios trabalhadores exerceram a influência principal, foi que os fazendeiros do Oeste Novo chegaram à fórmula ajustada ao estímulo da imigração em massa.

A questão se esclarece em definitivo com a análise das tendências políticas dos fazendeiros do Oeste paulista, inclusive os do Oeste Novo, diante do movimento abolicionista. Vivamente expressas no Partido Republicano Paulista, essas tendências constituíram objeto de obra fundamentada e concludente de José Maria dos Santos. Os fatos demonstram que os fazendeiros do Oeste Novo resistiram o quanto puderam à Abolição e o fizeram com intransigência. Durante muitos anos, até quase o final do escravismo, os abolicionistas do Partido Republicano Paulista ficaram marginalizados pela direção seguida por fazendeiros. No Congresso de 1873, os fazendeiros conservistas firmaram sua posição de resistência em dois pontos significativos: 1.º – a reforma do regime de trabalho se fará em escala provincial, mais ou menos lentamente, conforme a maior ou menor utilidade de cada província na substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre (o que demarcava nitidamente a situação peculiar de São Paulo); 2.º – em respeito aos direitos adquiridos à pro-

22. DEAN, Warren. *Op. cit.*, p. 49-50. Acerca do tipo peculiar de relações de trabalho, criado nas fazendas paulistas de café após a Abolição, v. HOLLOWAY, Thomas H. "Condições do Mercado de Trabalho e Organização do Trabalho nas Plantações na Economia Cafeeira de São Paulo, 1885-1915: uma Análise Preliminar." In: *Estudos Econômicos*. *Op. cit.*, p. 145 *et seqs.*; PETRONE, Maria Thereza Schorer. "A Imigração Alariada." In: *HGCB*, 2.ª ed. t. II, v. 3. 1969. p. 274 *et seqs.*; BEIGUELMAN, Paula. "Grande Imigração." In: *Pequenos Estudos*. *Op. cit.*, v. 2. p. 38 *et seqs.* O mesmo texto de Paula Beiguelman vem reproduzido in: *A Formação do Povo no Complexo Cafeeiro*. São Paulo, Liv. Pioneira Ed., 1968. p. 82 *et seqs.*

priedade escrava, a reforma se fará tendo por base a indenização ou o resgate. Com a defesa destes dois pontos, julgavam os fazendeiros de café, entre os quais já tinham ascendência os do Oeste Novo, que conseguiriam deter a onda abolicionista e prolongar ao máximo possível a sobrevivência da escravatura. À última hora e somente à última hora, é que os fazendeiros republicanos aderiram ao abolicionismo, ainda assim com um pé atrás e quando já haviam encaminhado, às custas dos cofres públicos, a solução imigrantista. A Abolição não foi feita em São Paulo pelos fazendeiros, porém por Antônio Bento e seus *caifazes*, cabendo aos próprios escravos a tarefa de provocar o abalo decisivo no regime servil em apodrecimento.²³

Também esclarecedora a respeito pode ser a trajetória política de Antônio Prado, rico fazendeiro do Oeste Novo e figura destacada do Partido Conservador monárquico. Em 1871, quando da discussão do projeto de lei de emancipação dos nascituros na Câmara dos Deputados, tomou posição ao lado dos reacionários mais intolerantes e se empenhou na obstrução do projeto. Em 1885, durante a discussão do projeto Saraiva de emancipação dos sexagenários, evoluiu para uma posição que hoje diríamos de centro-direita. Aceitou a conveniência de concessões emancipacionistas, porém as queria bem dosadas, com o fim, não de abreviar a sobrevivência do regime servil, porém de fazê-lo recuperar sua estabilidade por um prazo ainda prolongado. Além de influir na forma final da lei, repudiada pelos abolicionistas, coube a Antônio Prado, então Ministro da Agricultura, a incumbência de orientar sua execução, o que fez através de um regulamento que acentuou os aspectos regressivos da lei. Os abolicionistas o chamaram de "Regulamento Negro" e o jornal de José do Patrocínio apontou no autor "um novo Jefferson Davis". Somente no final de 1886 é que Antônio Prado iniciou a reviravolta, cuja importância para o apressamento da Abolição foi destacada por Joaquim Nabuco e não por acaso, porque Nabuco, melhor do que ninguém, representou a tática do abolicionismo pela via legal. Atrás da cisão na classe dominante de São Paulo, que opôs os fazendeiros do Oeste Novo aos das outras zonas cafeeiras, estava a ação da organização abolicionista revolucionária liderada por Antônio Bento, que desagregava a estrutura escravista das fazendas numa avalanche

²³ Cf. SANTOS, José Maria dos. *Os Republicanos Paulistas e a Abolição*. São Paulo, Liv. Martins Ed., 1942; ANDRADA, Antônio Manuel Bueno de. "A Abolição em São Paulo." *RAM*, 1941, v. 67; CONRAD, Robert. *Op. cit.*, cap. XVI; MOURA, Clovis. *Op. cit.*, p. 191-210.

irreprimível. Mas, ainda a esta altura, quando se orientou no sentido de significativas concessões, Antônio Prado manifestaria seu descompasso com o movimento abolicionista. Encarregado de redigir o projeto de lei de Abolição, sua proposta, segundo versão de um periódico inglês, incluía a compensação monetária dos proprietários, a obrigação dos ex-escravos de servirem durante três meses a fim de realizarem a colheita do café já maduro e mais a residência obrigatória dos libertos, por um período de seis anos, nos municípios onde viessem a ser emancipados. Considerada inoportuna, a proposição de Antônio Prado não veio a público e sequer chegou à cogitação do Parlamento. O projeto patrocinado por João Alfredo e afinal aprovado suprimiu a escravidão em termos simples e incondicionais.²⁴

†O abolicionismo não foi uma função do imigrantismo. O oposto é que é verdade: o imigrantismo foi uma função, uma decorrência do abolicionismo. Com o que tampouco pretendo negar que a solução encontrada para a efetivação da imigração européia em massa haja influído na mudança de posição dos fazendeiros do Oeste Novo e, por conseguinte, na aceleração do processo de extinção da escravatura. Se é verdade, como escreveu Marx, que a humanidade não se propõe problemas que não possa solucionar, pois, no fundo, o problema impõe sua urgência quando já existem condições materiais para resolvê-lo, podemos dizer, no caso em questão, que o imigrantismo constituiu uma solução — entre outras possíveis — para o problema criado pelo abolicionismo. No curso da história, pertenceu ao abolicionismo — como expressão e potenciação política de contradições econômicas amadurecidas — o papel de fator dinâmico primordial.

(Terminado de escrever em abril de 1976.)

²⁴ Cf. NABUCO, Joaquim. *Minha Formação*. *Op. cit.*, p. 197; MORAES, Evaristo de. *Op. cit.*, p. 97-101, 300, 315-18, 328, *et pas.* *Id.* *A Escravidão Africana no Brasil (Das Origens à Extinção)*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1933. p. 135, 215-18, 231-32, *et pas.*; SANTOS, José Maria dos. *Op. cit.*, p. 241-43, 269, 271, *et pas.*; CONRAD, Robert. *Op. cit.*, p. 128, 277-78, 292, 303, 307-09, 328-29; FERNANDES, Florestan. *Op. cit.*, n.º 126, p. 126.